PREFEITURA MUNICIPAL
CHAPADINHA
Compromisso e Desenvolvimento

C A P A

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2022-SRP
PROC. ADM. Nº 0034/2022

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO

DATA ABERTURA: 19/04/2022, às 14:00 horas

Endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br

Objeto: Eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos com fornecimento de peças, acessórios, componentes e materiais originais ou recomendados pelo fabricante, de acordo com a característica de cada veículo, exceto se o serviço ou material estiver em gozo de garantia original de fabricante, de interesse da Administração Pública.

PREFEITURA MUNICIPAL
CHAPADINHA
Compromisso e Desenvolvimento

000001
Proc Nº 16/22
Ass

TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO

Em **22 de Março de 2022**, procedeu-se a abertura do **processo administrativo nº 0034/2022,** que tem por objeto a **Eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos com fornecimento de peças, acessórios, componentes e materiais originais ou recomendados pelo fabricante, de acordo com a característica de cada veículo, exceto se o serviço ou material estiver em gozo de garantia original de fabricante, de interesse da Administração Pública**

Chapadinha(MA), 22 de Março de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL
CHAPADINHA
Compromisso e Desenvolvimento

Estado do Maranhão
Governo Municipal de Chapadinha
Prefeitura Municipal de Chapadinha

000002
Fls
Proc Nº 36/22
Ass

SOLICITAÇÃO DE DESPESA

Ao Senhor
Thiago Alves dos Santos
Secretário Municipal de Licitações e Compras

Prezado Senhor,

Venho por meio deste encaminhar a Vossa Senhoria nossa solicitação de Intenção de Registro de Preços – IRP, do tipo menor preço, visando à para eventual contratação de empresa para **prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos com fornecimento de peças, acessórios, componentes e materiais originais ou recomendados pelo fabricante, de acordo com a característica de cada veículo, exceto se o serviço ou material estiver em gozo de garantia original de fabricante, de interesse da Administração Pública**, para que seja realizado as cabíveis providências necessárias, em conformidade com o Decreto Federal nº 7.892/2013 e suas alterações, de acordo com as informações abaixo:

PEÇAS, ACESSÓRIOS, COMPONENTES E MATERIAIS					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNIDADE**	**QUANT.**	**P. ESTIMADO. R$**	**P. TOTAL R$/ou MAIOR DESCONTO**
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – LOTE 01					
01	Fornecimento de peças, assessórios, componentes e materiais originais	Und.	01	380.000,00	
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – LOTE 02					
02	Fornecimento de peças, assessórios, componentes e materiais originais	Und.	01	600.000,00	
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – LOTE 03					
03	Fornecimento de peças, assessórios, componentes e materiais originais	Und.	01	65.000,00	
SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE VEICULOS LEVES					
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – LOTE 04					
04	Serviços de manutenção preventiva e corretiva - diagnóstico e correção computadorizada - Mão de obra (hora técnica)	Hora	440		
05	Serviços de reboque para veículos	Km	1300		
06	Serviços de alinhamento de rodas	Unidade	280		

Fls 000003
Proc Nº 16/22
Ass

07	Serviços de balanceamento de rodas	Unidade	280		
08	Serviços de cambagem	Unidade	280		
09	Serviços de limpeza de bicos injetores	Serviço	250		
	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – LOTE 5				
10	Serviços de manutenção preventiva e corretiva - diagnóstico e correção computadorizada - Mão de obra (hora técnica)	Hora	3.000		
11	Serviços de reboque para veículos	Km	2.900		
12	Serviços de alinhamento de rodas	Unidade	500		
13	Serviços de balanceamento de rodas	Unidade	400		
14	Serviços de cambagem	Unidade	400		
15	Serviços de limpeza de bicos injetores	Serviço	380		
	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – LOTE 6				
16	Serviços de manutenção preventiva e corretiva - diagnóstico e correção computadorizada - Mão de obra (hora técnica)	Hora	40		
17	Serviços de reboque para veículos	Km	330		
18	Serviços de alinhamento de rodas	Unidade	30		
19	Serviços de balanceamento de rodas	Unidade	30		
20	Serviços de cambagem	Unidade	30		
21	Serviços de limpeza de bicos injetores	Serviço	25		

A escolha do Sistema de Registro de Preços, justifica-se no Art. 3º Inciso I, do Decreto Federal nº 7.892/2013 e alterações posteriores.

Sua divulgação deverá ocorrer através de correspondência a todas as secretárias municipais vinculadas a Prefeitura Municipal de Chapadinha, conforme prevê o, levando em consideração que este órgão não possui mão de obra suficiente para o gerenciamento ilimitado de órgãos, entidades e autarquias. Para tal, fundamentamo-nos no Art. 4º, § 3º, inciso I, do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e alterações posteriores.

FONTE DE RECURSO

000004
Proc Nº 16/22
Ass.

As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta de recursos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Chapadinha/MA, que será informado no ato de formalização do contrato, conforme Art. 7º § 2º do Decreto Federal nº 7.892/2013 e alterações posteriores.

FORMA DE FORNECIMENTO:

A forma de fornecimento dos produtos, será mediante apresentação de requisição própria do executor do contrato da Prefeitura Municipal de Chapadinha – MA, em 01 (uma) via, devendo conter no averso carimbo em alto relevo e devidamente assinada por servidor autorizado, contendo os seguintes dados:

a) Cliente: Secretaria Municipal Requisitante;

b) Informar a quantidade dos produtos;

c) Informar o valor referente a cada produto;

d) Informar a data do fornecimento dos produtos;

e) Assinatura do funcionário da empresa;

f) Comprador: assinatura e carimbo do diretor do Setor de Compras.

Os Órgãos / Secretarias que tiverem a intenção de participar do referido Registro de Preços, em obediência ao art. 6º do Decreto Federal nº 7.892/2013, e alterações posteriores, deverão manifestar seu interesse de participação mediante o encaminhamento ao Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Chapadinha/MA, através desta Secretaria/Órgão Gerenciador, da sua Manifestação de Intenção de Registro de Preços – MIRP, formalizado e aprovado pela autoridade competente, sua concordância com objeto a ser licitado contendo a estimativa de consumo e especificações pertinentes, antes da realização do procedimento licitatório, **sendo o prazo máximo para recebimento de tal manifestação de intenção, será de até 08 (oito) dias uteis a partir da publicação do aviso da IRP,** conforme Art. 4º § 1º-A do Decreto Federal nº 7.892/2013. (incluído pelo Decreto nº 9.488 de 2018).

Chapadinha, 25 de Março de 2022.

Vânia Duarte Mota Souza
Secretária Adjunta de Administração

Prefeitura Mun. de Chapadinha
Vânia Duarte Mota Souza
Secretaria Adjunta de Administração

000005
Proc. Nº 16/22
Ass.

AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA - MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Processo Administrativo nº 0034/2022, torna público, em obediência ao disposto no Art. 5º do Decreto Federal nº 7.892/2013, e suas alterações, na competência de ÓRGÃO GERENCIADOR, registra sua INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS – IRP no âmbito Municipal, bem como convida os Órgãos e Entidades interessadas em participar, na condição de Órgão Participante, do **Eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos com fornecimento de peças, acessórios, componentes e materiais originais ou recomendados pelo fabricante, de acordo com a característica de cada veículo, exceto se o serviço ou material estiver em gozo de garantia original de fabricante, de interesse da Administração Pública**, mediante realização de licitação pública na modalidade Pregão Eletrônico, tipo menor preço por item.

1 – Os Órgãos e Entidades que tiverem intenção de participar do referido Registro de Preços, deverão encaminhar sua Manifestação de Intenção de Registro de Preços – MIRP, para o Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Chapadinha - MA, situado na Av. Presidente Vargas, nº 310, Centro, manifestando seu interesse e concordância com o objeto a ser licitado, devidamente acompanhado de:

1.1 – Planilha com descrição dos itens e quantitativos estimados.

2 – A manifestação de interesse em participar do registro de preços, implicará em concordância com o objeto e condições da licitação.

3 – O encaminhamento de documentação incompleta ou o pedido intempestivo, implicará na não inclusão do órgão/entidade no Registro de Preços.

4 – Prazo para manifestação de interesse em participar do presente Registro de Preços: será de oito dias úteis, a partir da publicação do envio através de correspondência do aviso da IRP, conforme Decreto Federal nº 7.892/2013 (incluído pelo Decreto nº 9.488/2018).

5 – Prazo de vigência da Ata de Registro de Preços: 12 (doze) Meses.

Maiores informações poderão ser obtidas no Setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Chapadinha - MA, localizada no endereço acima mencionado.

Chapadinha - MA, 28 de Março de 2022.

VÂNIA DUARTE MOTA SOUZA
SECRETÁRIA ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO

Prefeitura Mun. de Chapadinha
Vânia Duarte Mota Souza
Secretaria Ad... ...nistração

SECRETARIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS

PREFEITURA MUNICIPAL
CHAPADINHA
Compromisso e Desenvolvimento

Fls 000006
Proc. Nº 16/22
Ass

A Senhora
VÂNIA DUARTE MOTA SOUZA
Secretária Adjunta de Administração
Nesta

DESPACHO

Informamos a Vossa Senhoria, que após o prazo estabelecido na Divulgação da Intenção de Registro de Preços – IRP, por meio de correspondência, cujo objeto consiste no Registro de Preços, do tipo menor preço, visando a **contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos com fornecimento de peças, acessórios, componentes e materiais originais ou recomendados pelo fabricante, de acordo com a característica de cada veículo, exceto se o serviço ou material estiver em gozo de garantia original de fabricante, de interesse da Administração Pública**, houve manifestação de interessados na condição órgãos participantes, as secretarias municipais: Secretaria de Saúde e Assistência Social, conforme encaminho em anexo.

Chapadinha/MA, em 11 de Abril de 2022.

Thiago Alves dos Santos
Secretário de Licitações e Compras

Prefeitura Mun. de Chapadinha
Thiago Alves dos Santos
Secretario Municipal de
Compras e Licitação

000007
Proc. Nº 16/22
Ass

Anexo

PEÇAS, ACESSÓRIOS, COMPONENTES E MATERIAIS					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNIDADE**	**QUANT.**	**P. ESTIMADO. R$**	**P. TOTAL R$/ou MAIOR DESCONTO**
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – LOTE 01					
01	Fornecimento de peças, assessórios, componentes e materiais originais	Und.	01	380.000,00	
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – LOTE 02					
02	Fornecimento de peças, assessórios, componentes e materiais originais	Und.	01	600.000,00	
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – LOTE 03					
03	Fornecimento de peças, assessórios, componentes e materiais originais	Und.	01	65.000,00	
SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE VEICULOS LEVES					
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – LOTE 04					
04	Serviços de manutenção preventiva e corretiva - diagnóstico e correção computadorizada - Mão de obra (hora técnica)	Hora	440		
05	Serviços de reboque para veículos	Km	1300		
06	Serviços de alinhamento de rodas	Unidade	280		
07	Serviços de balanceamento de rodas	Unidade	280		
08	Serviços de cambagem	Unidade	280		
09	Serviços de limpeza de bicos injetores	Serviço	250		

Fls 000008
Proc. Nº 16/22
Ass

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – LOTE 5					
10	Serviços de manutenção preventiva e corretiva - diagnóstico e correção computadorizada - Mão de obra (hora técnica)	Hora	3.000		
11	Serviços de reboque para veículos	Km	2.900		
12	Serviços de alinhamento de rodas	Unidade	500		
13	Serviços de balanceamento de rodas	Unidade	400		
14	Serviços de cambagem	Unidade	400		
15	Serviços de limpeza de bicos injetores	Serviço	380		
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – LOTE 6					
16	Serviços de manutenção preventiva e corretiva - diagnóstico e correção computadorizada - Mão de obra (hora técnica)	Hora	40		
17	Serviços de reboque para veículos	Km	330		
18	Serviços de alinhamento de rodas	Unidade	30		
19	Serviços de balanceamento de rodas	Unidade	30		
20	Serviços de cambagem	Unidade	30		
21	Serviços de limpeza de bicos injetores	Serviço	25		

PREFEITURA MUNICIPAL
CHAPADINHA
Compromisso e Desenvolvimento

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Fls 000009
Proc. Nº 16/22
Ass

TERMO DE APROVAÇÃO

Após análise das Manifestações de Intenção de Registro de Preços – MIRP, encaminhada pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Saúde do Município de Chapadinha/MA, levando em consideração o princípio da economicidade, e ainda por tratar-se de aquisição de uso comum, APROVAMOS a inclusão das Secretarias acima elencadas, bem como seus quantitativos neste Registro de Preços.

Chapadinha/MA, 14 de Abril de 2022.

VÂNIA DUARTE MOTA SOUZA
Secretária Adjunta de Administração

Prefeitura Mun. de Chapadinha
Vânia Duarte Mota Souza
Secretária Adjunta de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL
CHAPADINHA
Compromisso e Desenvolvimento

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Fls 000010
Proc. Nº 116/22
Ass

Ao Senhor
Thiago Alves dos Santos
Secretário Municipal de Licitações e Compras

Na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR encaminho planilha consolidada dos materiais para que seja realizada a pesquisa de preços com vistas à realização de procedimento licitatório, **Registro de Preços, do tipo menor preço, visando à prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos com fornecimento de peças, acessórios, componentes e materiais originais ou recomendados pelo fabricante, de acordo com a característica de cada veículo, exceto se o serviço ou material estiver em gozo de garantia original de fabricante, de interesse da Administração Pública**, conforme relação abaixo:

PEÇAS, ACESSÓRIOS, COMPONENTES E MATERIAIS					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNIDADE**	**QUANT.**	**P. ESTIMADO. R$**	**P. TOTAL R$/ou MAIOR DESCONTO**
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – LOTE 01					
01	Fornecimento de peças, assessórios, componentes e materiais originais	Und.	01	380.000,00	
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – LOTE 02					
02	Fornecimento de peças, assessórios, componentes e materiais originais	Und.	01	600.000,00	
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – LOTE 03					
03	Fornecimento de peças, assessórios, componentes e materiais originais	Und.	01	65.000,00	
SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE VEICULOS LEVES					
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – LOTE 04					
04	Serviços de manutenção preventiva e corretiva - diagnóstico e correção computadorizada - Mão de obra (hora técnica)	Hora	440		
05	Serviços de reboque para veículos	Km	1300		

Fls 000011
Proc. Nº 16/22
Ass.

06	Serviços de alinhamento de rodas	Unidade	280		
07	Serviços de balanceamento de rodas	Unidade	280		
08	Serviços de cambagem	Unidade	280		
09	Serviços de limpeza de bicos injetores	Serviço	250		
	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – LOTE 5				
10	Serviços de manutenção preventiva e corretiva - diagnóstico e correção computadorizada - Mão de obra (hora técnica)	Hora	3.000		
11	Serviços de reboque para veículos	Km	2.900		
12	Serviços de alinhamento de rodas	Unidade	500		
13	Serviços de balanceamento de rodas	Unidade	400		
14	Serviços de cambagem	Unidade	400		
15	Serviços de limpeza de bicos injetores	Serviço	380		
	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – LOTE 6				
16	Serviços de manutenção preventiva e corretiva - diagnóstico e correção computadorizada - Mão de obra (hora técnica)	Hora	40		
17	Serviços de reboque para veículos	Km	330		
18	Serviços de alinhamento de rodas	Unidade	30		
19	Serviços de balanceamento de rodas	Unidade	30		
20	Serviços de cambagem	Unidade	30		
21	Serviços de limpeza de bicos injetores	Serviço	25		

PREFEITURA MUNICIPAL
CHAPADINHA
Compromisso e Desenvolvimento

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Fls 000012
Proc. Nº 16/22
Ass

Chapadinha/MA, 14 de Abril de 2022.

VÂNIA DUARTE MOTA SOUZA
Secretária Adjunta de Administração

Prefeitura Mun. de Chapadinha
Vânia Duarte Mota Souza
Secretaria Adjunta de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL
CHAPADINHA
Compromisso e Desenvolvimento

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA

Fls 000013
Proc. Nº 16/22
Ass

PESQUISA DE PREÇOS DE MERCADO

OBJETO: Registro de Preços, do tipo menor preço, visando à prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos com fornecimento de peças, acessórios, componentes e materiais originais ou recomendados pelo fabricante, de acordo com a característica de cada veículo, exceto se o serviço ou material estiver em gozo de garantia original de fabricante, de interesse da Administração Pública.

Solicitamos a colaboração dessa empresa no sentido de preencher todos os dados requeridos na planilha em anexo e entregar com o máximo de urgência possível, no Setor de Licitações, com sede na Av. Presidente Vargas, nº 310 - Centro, Chapadinha/MA, em dias úteis, no horário das 08:00h (oito horas) às 12:00h (doze horas).

As informações prestadas por essa empresa serão utilizadas para obtenção de "planilha de preços de mercado" e servirão para verificação da modalidade de licitação cabível.

Encaminhamos em anexo a planilha com os quantitativos e especificações dos produtos/serviços que deverão ser cotados.

Certo de contarmos com o pronto atendimento a esta solicitação, reiteramos nossos mais sinceros votos de consideração.

Chapadinha (MA), 14 de Abril de 2022.

Thiago Alves dos Santos
Secretário Municipal de Licitações e Compras

Prefeitura Mun. de Chapadinha
Thiago Alves dos Santos
Secretário Municipal de
Compras e Licitação

PROTOCOLO DE ENTREGA DA SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS

EMPRESA:	N2 Pereira Netto - EIRELI
ENDEREÇO:	ROD MA, Nº 230
BAIRRO:	Boa Vista **CIDADE:** Chapadinha **UF:** MA
CEP:	65.500-000
CNPJ:	34.046603/0001-46

Recebi em 14/04/2022 a SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS emitida em 19 de 04 de 2022 para fornecimento de preços.

Assinatura do responsável da empresa

Fls: 000014
Proc. Nº 16/22
Ass:

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	P. ESTIMADO. R$	P. TOTAL R$/ou MAIOR DESCONTO
PEÇAS, ACESSÓRIOS, COMPONENTES E MATERIAIS					
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – LOTE 01					
01	Fornecimento de peças, assessórios, componentes e materiais originais	Und.	01	380.000,00	
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – LOTE 02					
02	Fornecimento de peças, assessórios, componentes e materiais originais	Und.	01	600.000,00	
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – LOTE 03					
03	Fornecimento de peças, assessórios, componentes e materiais originais	Und.	01	65.000,00	
SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE VEICULOS LEVES					
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – LOTE 04					
04	Serviços de manutenção preventiva e corretiva - diagnóstico e correção computadorizada - Mão de obra (hora técnica)	Hora	440		
05	Serviços de reboque para veículos	Km	1300		
06	Serviços de alinhamento de rodas	Unidade	280		
07	Serviços de balanceamento de rodas	Unidade	280		
08	Serviços de cambagem	Unidade	280		
09	Serviços de limpeza de bicos injetores	Serviço	250		
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – LOTE 5					
10	Serviços de manutenção preventiva e corretiva - diagnóstico e correção computadorizada - Mão de obra (hora técnica)	Hora	3.000		
11	Serviços de reboque para	Km	2.900		

	veículos				
12	Serviços de alinhamento de rodas	Unidade	500		
13	Serviços de balanceamento de rodas	Unidade	400		
14	Serviços de cambagem	Unidade	400		
15	Serviços de limpeza de bicos injetores	Serviço	380		
	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – LOTE 6				
16	Serviços de manutenção preventiva e corretiva - diagnóstico e correção computadorizada - Mão de obra (hora técnica)	Hora	40		
17	Serviços de reboque para veículos	Km	330		
18	Serviços de alinhamento de rodas	Unidade	30		
19	Serviços de balanceamento de rodas	Unidade	30		
20	Serviços de cambagem	Unidade	30		
21	Serviços de limpeza de bicos injetores	Serviço	25		

NILO AUTO CENTER

N. L. PEREIRA NETTO EIRELI
CNPJ: 34.046.603/0001-46

Fls 0016
Proc Nº 16/22
Ass

COTAÇÃO DE PREÇOS

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

NOME DE FANTASIA: NILO AUTO CENTER	
RAZÃO SOCIAL: N. L. PEREIRA NETTO EIRELI	
CNPJ: 34.046.603/0001-46	
INSC. EST.: 12.607.367-8	
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM (X) NÃO( )	
ENDEREÇO: ROD. MA 230, BR 222, Nº 1997 – GALPÃO 1	
BAIRRO: BAIRRO BOA VISTA	**CIDADE: CHAPADINHA/MA**
CEP: 65.500-000	**E-MAIL: nilolira.netto@bol.com.br**
TELEFONE: 98-99131-5402	**FAX:**
CONTATO DA LICITANTE: Nilo Neto	**TELEFONE: 98-99131-5402**
BANCO DA LICITANTE: BANCO DO BRASIL	**CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE: 54.290-3**
Nº DA AGÊNCIA: 1773-6	
VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS.	
FORMA DE PAGAMENTO: CONFORME EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS	

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

PEÇAS, ACESSÓRIOS, COMPONENTES E MATERIAIS					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR R$	DESCONTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – LOTE 01					
1	Fornecimento de peças, assessórios, componentes e materiais originais	Und.	1	R$ 380.000,00	3,17%
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – LOTE 02					
2	Fornecimento de peças, assessórios, componentes e materiais originais	Und.	1	R$ 600.000,00	3,17%
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – LOTE 03					
3	Fornecimento de peças,			**R$ 65.000,00**	**3,17%**

Fls 000017
Proc Nº 16/22
Ass

NILO AUTO CENTER

N. L. PEREIRA NETTO EIRELI
CNPJ: 34.046.603/0001-46

65.00000

		SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE VEICULOS LEVES					
		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – LOTE 04					
	4	Serviços de manutenção preventiva e corretiva - diagnóstico e correção computadorizada - Mão de obra (hora técnica)	Hora	440	R$ 233,00	R$	102.520,00
	5	Serviços de reboque para veículos	Km	1300	R$ 5,75	R$	7.475,00
	6	Serviços de alinhamento de rodas	Unidade	280	R$ 149,00	R$	41.720,00
	7	Serviços de balanceamento de rodas	Unidade	280	R$ 149,00	R$	41.720,00
	8	Serviços de cambagem	Unidade	280	R$ 149,00	R$	41.720,00
	9	Serviços de limpeza de bicos injetores	Serviço	250	R$ 285,00	R$	71.250,00
		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – LOTE 5					
	10	Serviços de manutenção preventiva e corretiva - diagnóstico e correção computadorizada - Mão de obra (hora técnica)	Hora	3.000	R$ 233,00	R$	699.000,00
	11	Serviços de reboque para veículos	Km	2.900	R$ 5,75	R$	16.675,00
	12	Serviços de alinhamento de rodas	Unidade	500	R$ 149,00	R$	74.500,00
	13	Serviços de balanceamento de rodas	Unidade	400	R$ 149,00	R$	59.600,00
	14	Serviços de cambagem	Unidade	400	R$ 149,00	R$	59.600,00
	15	Serviços de limpeza de bicos injetores	Serviço	380	R$ 285,00	R$	108.300,00
		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – LOTE 6					
	16	Serviços de manutenção preventiva e corretiva -	Hora	40	R$ 233,00	R$	9.320,00

NILO AUTO CENTER

N. L. PEREIRA NETTO EIRELI
CNPJ: 34.046.603/0001-46

Fls 000018
Proc. Nº 16/22
Ass

	computadorizada - Mão de obra (hora técnica)					
17	Serviços de reboque para veículos	Km	330	R$ 5,75	R$	1.897,50
18	Serviços de alinhamento de rodas	Unidade	30	R$ 149,00	R$	4.470,00
19	Serviços de balanceamento de rodas	Unidade	30	R$ 149,00	R$	4.470,00
20	Serviços de cambagem	Unidade	30	R$ 149,00	R$	4.470,00
21	Serviços de limpeza de bicos injetores	Serviço	25	R$ 285,00	R$	7.125,00
TOTAL GERAL						**2.400.832,50**

OR

Chapadinha(MA), 19 de Abril de 2022.

Nilo Lira Pereira Netto

Nilo Lira Pereira Netto
CPF: 015.535.243-14
R.G. nº 199701820026 SSP/MA

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA

Fls 000019
Proc. Nº 16/22
Ass

PESQUISA DE PREÇOS DE MERCADO

OBJETO: Registro de Preços, do tipo menor preço, visando à prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos com fornecimento de peças, acessórios, componentes e materiais originais ou recomendados pelo fabricante, de acordo com a característica de cada veículo, exceto se o serviço ou material estiver em gozo de garantia original de fabricante, de interesse da Administração Pública.

Solicitamos a colaboração dessa empresa no sentido de preencher todos os dados requeridos na planilha em anexo e entregar com o máximo de urgência possível, no Setor de Licitações, com sede na Av. Presidente Vargas, nº 310 - Centro, Chapadinha/MA, em dias úteis, no horário das 08:00h (oito horas) às 12:00h (doze horas).

As informações prestadas por essa empresa serão utilizadas para obtenção de "planilha de preços de mercado" e servirão para verificação da modalidade de licitação cabível.

Encaminhamos em anexo a planilha com os quantitativos e especificações dos produtos/serviços que deverão ser cotados.

Certo de contarmos com o pronto atendimento a esta solicitação, reiteramos nossos mais sinceros votos de consideração.

Chapadinha (MA), 14 de Abril de 2022.

Thiago Alves dos Santos
Secretário Municipal de Licitações e Compras

Prefeitura Mun. de Chapadinha
Thiago Alves dos Santos
Secretário Municipal de
Compras e Licitação

PROTOCOLO DE ENTREGA DA SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS

EMPRESA:	Cadeira Cadeira & Cia LTDA
ENDEREÇO:	AV. Atalíba Vieira de Azueida, Nº 695
BAIRRO:	Centro **CIDADE:** Chapadinha **UF:** Ma
CEP:	65.500-000
CNPJ:	13.519.133/0001-10

Recebi em 14/04/2022 a SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS emitida em 13 de 04 de 2022 para fornecimento de preços.

Assinatura do responsável da empresa

Fls: 000020
Proc. Nº 16/22
Ass

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	P. ESTIMADO. R$	P. TOTAL R$/ou MAIOR DESCONTO
PEÇAS, ACESSÓRIOS, COMPONENTES E MATERIAIS					
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – LOTE 01					
01	Fornecimento de peças, assessórios, componentes e materiais originais	Und.	01	380.000,00	
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – LOTE 02					
02	Fornecimento de peças, assessórios, componentes e materiais originais	Und.	01	600.000,00	
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – LOTE 03					
03	Fornecimento de peças, assessórios, componentes e materiais originais	Und.	01	65.000,00	
SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE VEICULOS LEVES					
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – LOTE 04					
04	Serviços de manutenção preventiva e corretiva - diagnóstico e correção computadorizada - Mão de obra (hora técnica)	Hora	440		
05	Serviços de reboque para veículos	Km	1300		
06	Serviços de alinhamento de rodas	Unidade	280		
07	Serviços de balanceamento de rodas	Unidade	280		
08	Serviços de cambagem	Unidade	280		
09	Serviços de limpeza de bicos injetores	Serviço	250		
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – LOTE 5					
10	Serviços de manutenção preventiva e corretiva - diagnóstico e correção computadorizada - Mão de obra (hora técnica)	Hora	3.000		
11	Serviços de reboque para	Km	2.900		

	veículos				
12	Serviços de alinhamento de rodas	Unidade	500		
13	Serviços de balanceamento de rodas	Unidade	400		
14	Serviços de cambagem	Unidade	400		
15	Serviços de limpeza de bicos injetores	Serviço	380		
	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – LOTE 6				
16	Serviços de manutenção preventiva e corretiva - diagnóstico e correção computadorizada - Mão de obra (hora técnica)	Hora	40		
17	Serviços de reboque para veículos	Km	330		
18	Serviços de alinhamento de rodas	Unidade	30		
19	Serviços de balanceamento de rodas	Unidade	30		
20	Serviços de cambagem	Unidade	30		
21	Serviços de limpeza de bicos injetores	Serviço	25		

AUTO PEÇAS DON CAR

LADEIRA LADEIRA E CIA LTDA
C.G.C. 13.519.133/0001-10 - Insc. Estadual 12.356.444-1
AV. KENNEDY, 625 - Fone (098) 3471-1192
Cep: 65.500-000 Chapadinha - Maranhão
e-mail: doncarautopecas@hotmail.com

Fls 000022
Proc Nº 16/22
Ass

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA/MA
PROPOSTA DE PREÇOS

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos com fornecimento de peças, acessórios, componentes e materiais originais ou recomendados pelo fabricante, de acordo com a característica de cada veículo, exceto se o serviço ou material estiver em gozo de garantia original de fabricante, de interesse da Administração Pública.

Planilha de Preços

PEÇAS, ACESSÓRIOS, COMPONENTES E MATERIAIS					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNIDADE**	**QUANT.**	**VALOR R$**	**DESCONTO**
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – LOTE 01					
1	Fornecimento de peças, assessórios, componentes e materiais originais	Und.	1	380.000,00	**3%**
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – LOTE 02					
2	Fornecimento de peças, assessórios, componentes e materiais originais	Und.	1	600.000,00	**3%**
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – LOTE 03					
3	Fornecimento de peças, assessórios, componentes e materiais originais	Und.	1	65.000,00	**3%**
SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE VEICULOS LEVES					
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – LOTE 04					
4	Serviços de manutenção preventiva e corretiva - diagnóstico e correção computadorizada - Mão de obra (hora técnica)	Hora	440	229,00	**100.760,00**
5	Serviços de reboque para veículos	Km	1300	5,90	**7.670,00**
6	Serviços de alinhamento de rodas	Unidade	280	143,00	**40.040,00**
7	Serviços de balanceamento de rodas	Unidade	280	143,00	**40.040,00**
8	Serviços de cambagem	Unidade	280	143,00	**40.040,00**
9	Serviços de limpeza de bicos injetores	Serviço	250	265,00	**66.250,00**
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – LOTE 5					

AUTO PEÇAS DON CAR

LADEIRA LADEIRA E CIA LTDA
C.G.C. 13.519.133/0001-10 - Insc. Estadual 12.356.444-1
AV. KENNEDY, 625 - Fone (098) 3471-1192
Cep: 65.500-000 Chapadinha - Maranhão
e-mail: doncarautopecas@hotmail.com

Fls 000023
Proc Nº 16/22
Ass

10	Serviços de manutenção preventiva e corretiva - diagnóstico e correção computadorizada - Mão de obra (hora técnica)	Hora	3.000	229,00	**687.000,00**
11	Serviços de reboque para veículos	Km	2.900	5,90	**17.110,00**
12	Serviços de alinhamento de rodas	Unidade	500	143,00	**71.500,00**
13	Serviços de balanceamento de rodas	Unidade	400	143,00	**57.200,00**
14	Serviços de cambagem	Unidade	400	143,00	**57.200,00**
15	Serviços de limpeza de bicos injetores	Serviço	380	265,00	**100.700,00**
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – LOTE 6					
16	Serviços de manutenção preventiva e corretiva - diagnóstico e correção computadorizada - Mão de obra (hora técnica)	Hora	40	229,00	**9.160,00**
17	Serviços de reboque para veículos	Km	330	5,90	**1.947,00**
18	Serviços de alinhamento de rodas	Unidade	30	143,00	**4.290,00**
19	Serviços de balanceamento de rodas	Unidade	30	143,00	**4.290,00**
20	Serviços de cambagem	Unidade	30	143,00	**4.290,00**
21	Serviços de limpeza de bicos injetores	Serviço	25	265,00	**6.625,00**
VALOR TOTAL					**2.361.112,00**

Valor total da proposta: R$ 2.361.112,00 (Dois Milhões, Trezentos e sessenta e um mil, cento e doze reais).

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.
Forma de pagamento: Conforme emissão de Nota Fiscal de Serviços e fornecimento que se dará a cada 30 dias.
Local de execução dos serviços: Na empresa prestadora dos serviços.
Dados Bancários: Ag. 1052 – Conta Corrente nº 6421-1 – Banco Bradesco

Chapadinha(MA), 18 de Abril de 2022.

GUSTAVO DE SOUZA LADEIRA
CPF. Nº 521.658.093-04
Sócio/Administrador

PREFEITURA MUNICIPAL
CHAPADINHA
Compromisso e Desenvolvimento

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA

Fls 00021
Proc. Nº 16/22
Ass

PESQUISA DE PREÇOS DE MERCADO

OBJETO: Registro de Preços, do tipo menor preço, visando à prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos com fornecimento de peças, acessórios, componentes e materiais originais ou recomendados pelo fabricante, de acordo com a característica de cada veículo, exceto se o serviço ou material estiver em gozo de garantia original de fabricante, de interesse da Administração Pública.

Solicitamos a colaboração dessa empresa no sentido de preencher todos os dados requeridos na planilha em anexo e entregar com o máximo de urgência possível, no Setor de Licitações, com sede na Av. Presidente Vargas, nº 310 - Centro, Chapadinha/MA, em dias úteis, no horário das 08:00h (oito horas) às 12:00h (doze horas).

As informações prestadas por essa empresa serão utilizadas para obtenção de "planilha de preços de mercado" e servirão para verificação da modalidade de licitação cabível.

Encaminhamos em anexo a planilha com os quantitativos e especificações dos produtos/serviços que deverão ser cotados.

Certo de contarmos com o pronto atendimento a esta solicitação, reiteramos nossos mais sinceros votos de consideração.

Chapadinha (MA), 14 de Abril de 2022.

Thiago Alves dos Santos
Secretário Municipal de Licitações e Compras

Prefeitura de Chapadinha
Thiago Alves dos Santos
Secretário Municipal de Licitações e Compras

PROTOCOLO DE ENTREGA DA SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS

EMPRESA:	Marciton T de Mesquita - EIRELI
ENDEREÇO:	Av. Atalita Vieira de Alueida, Nº 872
BAIRRO:	Terras Duras **CIDADE:** Chapadinha **UF:** MA
CEP:	65.500-000
CNPJ:	14.186.893/0001-16

Recebi em 14/04/2022 a SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS emitida em 30 de 04 de 2022 para fornecimento de preços.

Assinatura do responsável da empresa

000025
Proc. Nº 16/22
Ass

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	P. ESTIMADO. R$	P. TOTAL R$/ou MAIOR DESCONTO
PEÇAS, ACESSÓRIOS, COMPONENTES E MATERIAIS					
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – LOTE 01					
01	Fornecimento de peças, assessórios, componentes e materiais originais	Und.	01	380.000,00	
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – LOTE 02					
02	Fornecimento de peças, assessórios, componentes e materiais originais	Und.	01	600.000,00	
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – LOTE 03					
03	Fornecimento de peças, assessórios, componentes e materiais originais	Und.	01	65.000,00	
SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE VEICULOS LEVES					
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – LOTE 04					
04	Serviços de manutenção preventiva e corretiva - diagnóstico e correção computadorizada - Mão de obra (hora técnica)	Hora	440		
05	Serviços de reboque para veículos	Km	1300		
06	Serviços de alinhamento de rodas	Unidade	280		
07	Serviços de balanceamento de rodas	Unidade	280		
08	Serviços de cambagem	Unidade	280		
09	Serviços de limpeza de bicos injetores	Serviço	250		
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – LOTE 5					
10	Serviços de manutenção preventiva e corretiva - diagnóstico e correção computadorizada - Mão de obra (hora técnica)	Hora	3.000		
11	Serviços de reboque para	Km	2.900		

Fls 0090026
Proc. Nº 16/22
Ass

	veículos				
12	Serviços de alinhamento de rodas	Unidade	500		
13	Serviços de balanceamento de rodas	Unidade	400		
14	Serviços de cambagem	Unidade	400		
15	Serviços de limpeza de bicos injetores	Serviço	380		
	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – LOTE 6				
16	Serviços de manutenção preventiva e corretiva - diagnóstico e correção computadorizada - Mão de obra (hora técnica)	Hora	40		
17	Serviços de reboque para veículos	Km	330		
18	Serviços de alinhamento de rodas	Unidade	30		
19	Serviços de balanceamento de rodas	Unidade	30		
20	Serviços de cambagem	Unidade	30		
21	Serviços de limpeza de bicos injetores	Serviço	25		



Fls 000027
Proc. Nº 16/22
Ass

Marcilon T de Mesquita – EIRELI
CNPJ: 14.186.893/0001-16 - IE: 12.366.278-8
Av. Ataliba Vieira de Almeida, 822, Terras Duras, CEP: 65500-000-Chapadinha-MA
E-mail: marcilonautopecas@hotmail.com / Fone: 98 3471-0025

Ao
Sr. Secretário Municipal de Licitações e Compras
Prefeitura Municipal de Chapadinha
Av. Presidente Vargas, nº 310 – Centro, Chapadinha/MA.

PROPOSTA DE PREÇOS

Proposta de preços referente a Eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos com fornecimento de peças, acessórios, componentes e materiais originais ou recomendados pelo fabricante, de acordo com a característica de cada veículo, exceto se o serviço ou material estiver em gozo de garantia original de fabricante, de interesse da Administração Pública.

PEÇAS, ACESSÓRIOS, COMPONENTES E MATERIAIS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNIT. R$	TOTAL E ESCONTO
	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – LOTE 01				
1	Fornecimento de peças, assessórios, componentes e materiais originais	Und.	1	380.000,00	2,70%
	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – LOTE 02				
2	Fornecimento de peças, assessórios, componentes e materiais originais	Und.	1	600.000,00	2,70%
	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – LOTE 03				
3	Fornecimento de peças, assessórios, componentes e materiais originais	Und.	1	65.000,00	2,70%

SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE VEICULOS LEVES

	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – LOTE 04				
4	Serviços de manutenção preventiva e corretiva - diagnóstico e correção computadorizada - Mão de obra (hora técnica)	Hora	440	246,00	108.240,00
5	Serviços de reboque para veículos	Km	1300	5,60	7.280,00
6	Serviços de alinhamento de rodas	Unidade	280	155,98	43.674,40
7	Serviços de balanceamento de rodas	Unidade	280	155,98	43.674,40



000028
Fls:
Proc. Nº 16/22
Ass:

Marcilon T de Mesquita – EIRELI
CNPJ: 14.186.893/0001-16 - IE: 12.366.278-8
Av. Ataliba Vieira de Almeida, 822, Terras Duras, CEP: 65500-000-Chapadinha-MA
E-mail: marcilonautopecas@hotmail.com / Fone: 98 3471-0025

8	Serviços de cambagem	Unidade	280	155,98	43.674,40
9	Serviços de limpeza de bicos injetores	Serviço	250	266,00	66.500,00
	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – LOTE 5				
10	Serviços de manutenção preventiva e corretiva - diagnóstico e correção computadorizada - Mão de obra (hora técnica)	Hora	3.000	246,00	738.000,00
11	Serviços de reboque para veículos	Km	2.900	5,60	16.240,00
12	Serviços de alinhamento de rodas	Unidade	500	155,98	77.990,00
13	Serviços de balanceamento de rodas	Unidade	400	155,98	62.392,00
14	Serviços de cambagem	Unidade	400	155,98	62.392,00
15	Serviços de limpeza de bicos injetores	Serviço	380	266,00	101.080,00
	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – LOTE 6				
16	Serviços de manutenção preventiva e corretiva - diagnóstico e correção computadorizada - Mão de obra (hora técnica)	Hora	40	246,00	9.840,00
17	Serviços de reboque para veículos	Km	330	5,60	1.848,00
18	Serviços de alinhamento de rodas	Unidade	30	155,98	4.679,40
19	Serviços de balanceamento de rodas	Unidade	30	155,98	4.679,40
20	Serviços de cambagem	Unidade	30	155,98	4.679,40
21	Serviços de limpeza de bicos injetores	Serviço	25	266,00	6.650,00
	VALOR TOTAL DA PLANILHA				**2.448.513,40**

OK

Valor Total: R$ 2.448.513,40 – DOIS MILHÕES QUATROCENTOS E QUARENTA E OITO MIL, QUINHENTOS E TREZE REAIS E QUARENTA CENTAVOS.

Validade: 90 (noventa) dias.

Forma de pagamento: Mensal, conforme execução dos serviços e emissão de nota fiscal.

Dados Bancários para pagamento.: Banco do Brasil, Ag. Nº 1773-6, Conta Corrente nº 44.962-8



Fls 000029
Proc. Nº 16/22
Ass

Marcilon T de Mesquita – EIRELI
CNPJ: 14.186.893/0001-16 - IE: 12.366.278-8
Av. Ataliba Vieira de Almeida, 822, Terras Duras, CEP: 65500-000-Chapadinha-MA
E-mail: marcilonautopecas@hotmail.com / Fone: 98 3471-0025

Chapadinha-MA, 20 de Abril de 2022.

Marcilon Torres de Mesquita
CPF n.º 746.647.273-72
Representante legal da empresa

Av. Presidente Vargas, nº 310 - Centro, Chapadinha/MA - CEP: 65.500-000
E-mail: cplchapadinha2021@gmail.com

MAPA COMPARATIVO - COTAÇÃO DE PREÇOS

PROC. ADM Nº 0034/2022

000030
Fls
Proc. Nº 16/22
Ass

OBEJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos com fornecimento de peças, acessórios, componentes e materiais originais ou recomendados pelo fabricante, de acordo com a característica de cada veículo, exceto se o serviço ou material estiver em gozo de garantia original de fabricante, de interesse da Administração Pública

PEÇAS, ACESSÓRIOS, COMPONENTES E MATERIAIS				LADEIRA LADEIRA E CIA LTDA CNPJ. Nº 13.519.133/0001-10		N. L. PEREIRA NETTO EIRELI CNPJ Nº 34.046.603/0001-46		MARCILON T de MESQUITA – EIRELI CNPJ: 14.186.893/0001-16		Valor Estimado total	
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR R$	DESCONTO	VALOR R$	DESCONTO	VALOR R$	DESCONTO		
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – LOTE 01											
1	Fornecimento de peças, assessórios, componentes e materiais originais	Und.	1	R$ 380.000,00	3%	380.000,00	3,17%	380.000,00	2,70%	380.000,00	3,17%
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – LOTE 02											
2	Fornecimento de peças, assessórios, componentes e materiais originais	Und.	1	R$ 600.000,00	3%	600.000,00	3,17%	600.000,00	2,70%	600.000,00	3,17%
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – LOTE 03											
3	Fornecimento de peças, assessórios, componentes e materiais originais	Und.	1	R$ 65.000,00	3%	65.000,00	3,17%	65.000,00	2,70%	65.000,00	3,17%
SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE VEICULOS LEVES											
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – LOTE 04											
4	Serviços de manutenção preventiva e corretiva - diagnóstico e correção computadorizada - Mão de obra (hora técnica)	Hora	440	R$ 229,00	100.760,00	233,00	102.520,00	246,00	108.240,00	236,00	103.840,00
5	Serviços de reboque para veículos	Km	1300	R$ 5,90	7.670,00	5,75	7.475,00	5,60	7.280,00	5,75	7.475,00
6	Serviços de alinhamento de rodas	Unidade	280	R$ 143,00	40.040,00	149,00	41.720,00	155,98	43.674,40	149,33	41.812,40
7	Serviços de balanceamento de rodas	Unidade	280	R$ 143,00	40.040,00	149,00	41.720,00	155,98	43.674,40	149,33	41.812,40
8	Serviços de cambagem	Unidade	280	R$ 143,00	40.040,00	149,00	41.720,00	155,98	43.674,40	149,33	41.812,40
9	Serviços de limpeza de bicos injetores	Serviço	250	R$ 265,00	66.250,00	285,00	71.250,00	266,00	66.500,00	272,00	68.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – LOTE 5											
10	Serviços de manutenção preventiva e corretiva - diagnóstico e correção computadorizada - Mão de obra (hora técnica)	Hora	3.000	R$ 229,00	687.000,00	233,00	699.000,00	246,00	738.000,00	236,00	708.000,00
11	Serviços de reboque para veículos	Km	2.900	R$ 5,90	17.110,00	5,75	16.675,00	5,60	16.240,00	5,75	16.675,00

12	Serviços de alinhamento de rodas	Unidade	500	R$	143,00	**71.500,00**	149,00	**74.500,00**	155,98	**77.990,00**	149,33	74.665,00
13	Serviços de balanceamento de rodas	Unidade	400	R$	143,00	**57.200,00**	149,00	**59.600,00**	155,98	**62.392,00**	149,33	59.732,00
14	Serviços de cambagem	Unidade	400	R$	143,00	**57.200,00**	149,00	**59.600,00**	155,98	**62.392,00**	149,33	59.732,00
15	Serviços de limpeza de bicos injetores	Serviço	380	R$	265,00	**100.700,00**	285,00	**108.300,00**	266,00	**101.080,00**	272,00	103.360,00
	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – LOTE 6											
16	Serviços de manutenção preventiva e corretiva - diagnóstico e correção computadorizada - Mão de obra (hora técnica)	Hora	40	R$	229,00	**9.160,00**	233,00	**9.320,00**	246,00	**9.840,00**	236,00	9.440,00
17	Serviços de reboque para veículos	Km	330	R$	5,90	**1.947,00**	5,75	**1.897,50**	5,60	**1.848,00**	5,75	1.897,50
18	Serviços de alinhamento de rodas	Unidade	30	R$	143,00	**4.290,00**	149,00	**4.470,00**	155,98	**4.679,40**	149,33	4.479,90
19	Serviços de balanceamento de rodas	Unidade	30	R$	143,00	**4.290,00**	149,00	**4.470,00**	155,98	**4.679,40**	149,33	4.479,90
20	Serviços de cambagem	Unidade	30	R$	143,00	**4.290,00**	149,00	**4.470,00**	155,98	**4.679,40**	149,33	4.479,90
21	Serviços de limpeza de bicos injetores	Serviço	25	R$	265,00	**6.625,00**	285,00	**7.125,00**	266,00	**6.650,00**	272,00	6.800,00
						2.361.112,00	VALOR TOTAL	**2.400.832,50**	VALOR TOTAL	**2.448.513,40**	Valor total estimado	**2.403.493,40**

OR OR OR OR

Thiago Alves dos Santos
Secretário Municipal de Licitações e Compras

Prefeitura Mun. de Chapadinha
Thiago Alves dos Santos
Secretário Municipal de
Compras e Licitação

Fls. 0031
Proc. Nº 46/22
Ass.

000032
Proc Nº 16/22
Ass

DESPACHO

PROCESSO Nº 0034/2022

A Ilma. Sra.
Vânia Duarte de Souza Mota
Secretária Adjunta de Administração
Nesta.

Sra. Secretária,

Sirvo-me do presente para encaminhar a Vossa Senhoria o enquadramento das pesquisas lançadas para o Registro de Preços, do tipo menor preço, visando à eventual contratação de empresa visando à prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos com fornecimento de peças, acessórios, componentes e materiais originais ou recomendados pelo fabricante, de acordo com a característica de cada veículo, exceto se o serviço ou material estiver em gozo de garantia original de fabricante, de interesse da Administração Pública.

Em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, ratifica-se a necessidade de procedimento licitatório para contratação do objeto.

Chapadinha/MA, 22 de Abril de 2022.

Thiago Alves dos Santos
Secretário Municipal de Licitações e Compras
Prefeitura Mun. de Chapadinha
Thiago Alves dos Santos
Secretário Municipal de
Compras e Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL
CHAPADINHA
Compromisso e Desenvolvimento

PREFEITURA DE CHAPADINHA – MA
AV. PRESIDENTE VARGAS, N. 310 – CENTRO – CHAPADINHA – MA
CEP 65.500-000
CNPJ (MJ) 06.117.709/0001-58

Fls: 000033
Proc Nº 16/22
Ass

Chapadinha - MA, 23 de Abril de 2022.

Ao
Setor de Contábil
Prefeitura Municipal de Chapadinha.

Objeto: Eventual aquisição por Registro de Preços, do tipo menor preço, visando à eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos com fornecimento de peças, acessórios, componentes e materiais originais ou recomendados pelo fabricante, de acordo com a característica de cada veículo, exceto se o serviço ou material estiver em gozo de garantia original de fabricante, de interesse da Administração Pública.

Solicito informação sobre a existência de Rubrica Orçamentária das Secretarias Municipais de Administração, Saúde e Assistência Social, conforme solicitação constante dos autos do processo administrativo n° 0034/2022.

Atenciosamente,

VÂNIA DUARTE MOTA SOUZA
Secretária Adjunta de Administração
Chapadinha–MA

Prefeitura Mun. de Chapadinha
Vânia Duarte Mota Souza
Secretária Adjunta de Administração

Fls. 000031
Proc. Nº 16/22
Ass.

DESPACHO

A Sra.
Vânia Duarte de Mota Souza
Secretária Adjunta de Administração
Nesta

Em atendimento ao Art. 14 da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores, informamos a Vossa Senhoria a existência de crédito orçamentário para atender as despesas com o Registro de Preços, do tipo menor preço, visando à eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos com fornecimento de peças, acessórios, componentes e materiais originais ou recomendados pelo fabricante, de acordo com a característica de cada veículo, exceto se o serviço ou material estiver em gozo de garantia original de fabricante, de interesse da Administração Pública.

Na licitação para Registro de Preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

Chapadinha(MA), 23 de Abril de 2022.

Contador
Prefeitura Mun. de Chapadinha
MASIO AKYLYS CUARESMA DE ARAUJO
CONTADOR
CRC: 8235

TERMO DE REFERÊNCIA

1.OBJETO: Eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos com fornecimento de peças, acessórios, componentes e materiais originais ou recomendados pelo fabricante, de acordo com a característica de cada veículo, exceto se o serviço ou material estiver em gozo de garantia original de fabricante, de interesse da Administração Pública.

Fls. 0035
Proc. Nº 16/22
Ass.

2. DAS DOS VEICULOS E JUSTIFICATIVA:

2.1 - A atual frota de veículos da Prefeitura Municipal é composta conforme relação abaixo:

DIVISÃO/SETOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES

MARCA	MODELO/TIPO	ANO
MERCEDES- BENZ	CAMINHÃO-TANQUE ATRON 2729	2013
IVECO	CAMINHÃO BASCULANTE 260E28	2014
FORD	CAMINHÃO CARGO 816 s	2019

DIVISÃO/SETOR: SERVIÇO MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA

MARCA	MODELO/TIPO	ANO
VOLKSWAGEM	CAM. COMPACTADOR/ OP (PTJ-9061)	2019
VOLKSWAGEM	CAM. COMPACTADOR/OP (PTJ-8513)	2019

DIVISÃO/SETOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

MARCA	MODELO/TIPO	ANO
TROLLER	T4 4X4	2019

DIVISÃO/SETOR: SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

MARCA	MODELO/TIPO	ANO
MITSUBISHI	CAMINHONETE L200 TRITON	2017
MITSUBISHI	CAMINHONETE L200 TRITON SPORT	2019

DIVISÃO/SETOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

MARCA	MODELO/TIPO	ANO
VOLKSWAGEN	ÔNIBUS VOLKSBUS	2011
VOLARE	MICRO-ÔNIBUS V8L (OJJ-9440)	2014
VOLARE	MICRO-ÔNIBUS V8L (OJJ-1034)	2014
VOLARE	MICRO-ÔNIBUS A6	2004
IVECO	ÔNIBUS BUS 10-190	2020
IVECO	ÔNIBUS BUS 10-190	2020
IVECO	ÔNIBUS BUS 10-190	2020
IVECO	ÔNIBUS BUS 10-190	2020

DIVISÃO/SETOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

MARCA	MODELO/TIPO	ANO
FORD	KA SE PLUS 1.5	2020
FIAT	MOBI LIKE	2020

CITROEM	AIRCROOS STARTMT (C. Tutelar).	2019

Fls 000036
Proc. Nº 16/22
Ass.

DIVISÃO/SETOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

MARCA	MODELO/TIPO	ANO
TOYOTA	AMBULÂNCIA HILLUX OIS-5280	2012
TOYOTA	AMBULÂNCIA HILLUX OJQ- 3663	2014
RENAULT	AMBULÂNCIA MÁSTER (VAN)	2009
FIAT	AMBULÂNCIA FIORINO (OIS-9513)	2012
MERCEDES–BENZ	AMBULÂNCIA SPRINTER	2014
CHEVROLET	CELTA 1.0 LS	2012
VOLARE	MICROONIBS V8	2010
IVECO	AMB. DARLY FURGÃO (PTV-0H75)	2020
IVECO	AMB. DARLY FURGÃO (PTV-0F11)	2020
FIAT	AMB. DUCATO FURGÃO (PTR-2258)	2019
FIAT	AMBULÂNCIA STRADA (PTJ-6246)	2019
FIAT	AMBULÂNCIA STRADA (PTK-4803)	2019
FIAT	AMBULÂNCIA FIORINO (PTA-5915)	2017
MITSUBISH	L200 TRITON (PTI-3146)	2018
MITSUBISH	L200 TRITON (PTI-3798)	2018
MITSUBISH	L200 TRITON (PTI-9845)	2018
MITSUBISH	L200 TRITON (CJA-5H99)	2020
VOLKSWAGEM	GOL 1.O	2019
FORD	KA SEDAN	2018
IVECO	MICROONIBUS	2020

2.2. Justifica-se pela necessidade imprescindível de dar continuidade nos serviços essenciais da administração, visando manter o pleno funcionamento das atividades administrativas, dando suporte as tarefas e ações operacionais das atividades desenvolvidas no município. Tendo em vista o desgaste natural pela manutenção periódica dos veículos pertencentes a Prefeitura informamos que se faz necessária à contratação dos serviços acima relacionados, para que seja realizada a manutenção da frota de maneira adequada.,

3. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Considerando que a prestação de serviços de manutenção de veículos é uma atividade complexa e especializada,
com utilização de ferramentas diversas, aparelhos computadorizados, e ainda pelo fato dos veículos possuírem componentes eletroeletrônicos que necessitam de monitoramento e diagnósticos precisos, a Fornecedora deve dispor de uma estrutura mínima composta de instalações físicas adequadas, aparato tecnológico traduzido em equipamentos eletroeletrônicos apropriados e mão de obra especializada em mecânica em geral.

3.2. Possuir oficina bem estruturada, situada em até 10 (dez) Km da cidade de Chapadinha, ainda:

a) possuir área útil disponível para receber, com segurança, simultaneamente, no mínimo, 4 (quatro) máquinas para manutenção;

b) possuir os recursos essenciais para que os serviços prestados tenham a técnica qualidade / presteza exigida para os padrões do fabricante dos veículos tais como:

b.1) Possuir pessoal treinado para executar os serviços nos veículos de cada marca específica;

b.2) 01 (um) equipamento eletrônico de rastreamento de problemas elétricos / eletrônicos nos veículos;

b.3) 01 (uma) máquina de limpeza do sistema de arrefecimento / radiador de veículo;

3.3 - Os serviços de manutenção periódica e corretiva abrangem todos os itens dos veículos, incluindo motor, câmbio, transmissão, suspensão, direção, freios, alimentação de combustível, sistema elétrico, escapamento,

vidros, portas, bancos (estofamento), itens de segurança (extintores), ar condicionado, enfim todos os componentes do veículo, de acordo com as seguintes especificações:

3.4 - Manutenção Preventiva: Sistemáticas e regulares revisões para garantir as melhores condições de desempenho do veículo, no que se refere ao seu funcionamento, rendimento e segurança, incluindo regulagens e ajustes, substituição e complementação de fluídos e lubrificantes, substituição de componentes sujeitos a desgaste natural ou vencimento de validade (pastilhas de freio, lâmpadas, fusíveis, extintores de incêndio etc.), assim como prevenir a ocorrência de defeitos que possam redundar em danos nos componentes e paralisação do veículo.

3.5 - Manutenção Corretiva: Visa a tornar operacional o veículo ocasionalmente desativado em decorrência de defeitos, bem como para reparar avarias.

3.6 - Componentes específicos do objeto a ser licitado:

a) - PEÇAS, ACESSÓRIOS, COMPONENTES E MATERIAIS: desconto sobre tabela de preços das concessionárias autorizadas.

b) - SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO E CORREÇÃO COMPUTADORIZADA

c) - SERVIÇOS DE LIMPEZA DE BICOS INJETORES

d - SERVIÇOS DE REBOQUE/PRANCHA COM 2 E 3 EIXOS

e - SERVIÇOS DE SOLDAGEM E TORNEAMENTO DE PEÇAS

f) - SERVIÇOS ELÉTRICOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA

g) - SERVIÇOS MECÂNICOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA

Fls 000037
Proc Nº 16/22
Ass

3.7 - Prazos para prestação dos serviços:

a) - O prazo de formulação do orçamento detalhado dos serviços de manutenção a serem executados, especificando todas as peças, componentes, acessórios e materiais a serem fornecidos, não deverá ultrapassar 48 (quarenta e oito) horas, contadas do ingresso do veículo na oficina.

b) - O prazo de conclusão dos serviços de manutenção não deverá ultrapassar 72 (setenta e duas) horas, contadas da aprovação do orçamento, salvo em casos especiais, mediante justificativa e autorização prévia do fiscal do contrato.

c) - O prazo de atendimento das chamadas de reboque não deverá ultrapassar 04 (quatro) horas;

d) - O prazo mínimo de garantia dos serviços executados e das peças, acessórios, componentes e materiais fornecidos será de 180 (cento e oitenta) dias, salvo se o fabricante oferecer prazo de garantia maior, prevalecendo este.

4. PRAZO, VALOR DE REFERÊNCIA E LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 - Os serviços serão contratados por um período de 12 (doze) meses, podendo, entretanto, ter a sua vigência prorrogada, até o limite de 60 (sessenta) meses, na forma prevista no Art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993.

4.2 - Todos os valores contratados serão irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses a partir da data da sua assinatura.

4.3 - Ao vencedor dever-se-á exigir a reapresentação da Proposta de Preços adequada ao lance eventualmente ofertado.

4.4 - O valor total de referência ora estimado é de **R$** _____(_____), sendo estimado da seguinte forma:

OBSERVAÇÃO:

a) - O valor da mão de obra será o produto do preço da hora técnica contratada pelo fator correspondente da "Tabela de Tempo-Padrão";

b) - As quantidades são meramente estimativas;

c) - Os preços dos serviços de alinhamento, balanceamento, cambagem e limpeza de bicos são considerados completos, incluídos materiais e mão de obra.

4.5 - QUANTIDADES ESTIMADAS DE PEÇAS E SERVIÇOS:

PEÇAS, ACESSÓRIOS, COMPONENTES E MATERIAIS					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNIDADE**	**QUANT.**	**P. ESTIMADO. R$**	**P. TOTAL R$/ou MAIOR DESCONTO**
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – LOTE 01					
01	Fornecimento de peças, assessórios, componentes e materiais originais	Und.	01	380.000,00	
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – LOTE 02					
02	Fornecimento de peças, assessórios, componentes e materiais originais	Und.	01	600.000,00	
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – LOTE 03					
03	Fornecimento de peças, assessórios, componentes e materiais originais	Und.	01	65.000,00	
SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE VEICULOS LEVES					
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – LOTE 04					
04	Serviços de manutenção preventiva e corretiva - diagnóstico e correção computadorizada - Mão de obra (hora técnica)	Hora	440	R$ 236,00	
05	Serviços de reboque para veículos	Km	1300	R$ 5,75	
06	Serviços de alinhamento de rodas	Unidade	280	R$ 149,33	
07	Serviços de balanceamento de rodas	Unidade	280	R$ 149,33	
08	Serviços de cambagem	Unidade	280	R$ 149,33	
09	Serviços de limpeza de bicos injetores	Serviço	250	R$ 272,00	
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – LOTE 5					
10	Serviços de manutenção preventiva e corretiva - diagnóstico e correção computadorizada - Mão de obra (hora técnica)	Hora	3.000		

Fls 0038
Proc Nº 16/22
Ass

	11	Serviços de reboque para veículos	Km	2.900		
	12	Serviços de alinhamento de rodas	Unidade	500		
	13	Serviços de balanceamento de rodas	Unidade	400		
	14	Serviços de cambagem	Unidade	400		
	15	Serviços de limpeza de bicos injetores	Serviço	380		
		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – LOTE 6				
	16	Serviços de manutenção preventiva e corretiva - diagnóstico e correção computadorizada - Mão de obra (hora técnica)	Hora	40		
	17	Serviços de reboque para veículos	Km	330		
	18	Serviços de alinhamento de rodas	Unidade	30		
	19	Serviços de balanceamento de rodas	Unidade	30		
	20	Serviços de cambagem	Unidade	30		
	21	Serviços de limpeza de bicos injetores	Serviço	25		

Fls 000039
Proc Nº 16/22
Ass

A proposta a ser apresentada deverá ser o desconto em percentual ofertado, que incidirá sobre as Tabelas de Preços Oficiais de peças e acessórios novos originais e/ou genuínos, emitida pelas concessionárias.

5. DA ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1 - Não serão aceitas propostas que não ofereçam preço para todos os itens orçados.
5.2 - Os valores propostos deverão respeitar os limites máximos orçados, sob pena de desclassificação.

6. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

a) PEÇAS, ACESSÓRIOS, COMPONENTES E MATERIAIS MAIOR DESCONTO PERCENTUAL POR PEÇA.

b) MANUTENÇÃO PREVENTIVA / CORRETIVA (MÃO DE OBRA) MENOR PREÇO;

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - Conduzir os veículos danificados até a oficina da CONTRATADA e devolve-los após a execução dos serviços, devidamente lavados e em condições de uso, no mesmo local de retirada;

6.2 - Submeter à aprovação, em 48 (quarenta e oito) horas contadas do ingresso do veículo na Oficina ou 24 (vinte e quatro) horas, no caso de recusa anterior, orçamento detalhado dos serviços de manutenção a serem executados, especificando todas as peças, componentes, acessórios e materiais a serem fornecidos;

6.3 - Concluir os serviços autorizados em prazo não superior a 72 (setenta e duas) horas, salvo em casos especiais e após aprovação da CONTRATANTE;

6.4 - Prestar os serviços dentro de elevados padrões, empregando peças, componentes, acessórios, materiais, baterias, originais ou recomendados pelo fabricante, e conforme especificado no Termo de Referência e demais peças processuais;

6.5 - Observar rigorosamente as especificações técnicas e a regulamentação aplicável, executando todos os serviços com esmero e perfeição, refazendo tudo quanto for rejeitado;

6.6 – Comprovar, sempre que exigido pela CONTRATANTE a procedência original ou recomendada pela fabricante das peças utilizadas;

6.7 - Apresentar as peças substituídas para conferência pela CONTRATANTE quando da entrega do veículo após a prestação dos serviços;

6.8 - Manter em disponibilidade ininterrupta, inclusive em horário noturno, feriados e finais de semana, o serviço de reboque contratado, fornecendo telefone para acionamento imediato pelo condutor do máquina;

6.9 - Atender às chamadas de reboque em prazo não superior a 04 (quatro) horas;

6.10 - Manter em boas condições os veículos, as instalações e os equipamentos necessários ao atendimento dos serviços ora contratados;

6.11- Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.12 - Conservar e guardar com extrema diligência os veículos oficiais em sua oficina durante a prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva;

6.13 - Garantir os serviços, peças, componentes, acessórios e materiais por prazo não inferior a 06 (seis) meses;

6.14 - Executar os serviços com pessoal habilitado e devidamente credenciado;

6.15 - Manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços, sem interrupções por férias, descanso semanal, licença, falta ao serviço ou demissão de empregados;

6.16 – Manter vínculo empregatício formal, expresso, com os seus empregados, sendo responsável pelo pagamento de salários e todas as demais vantagens, recolhimento de todos os encargos sociais e trabalhistas, além de seguros e indenizações, taxas e tributos pertinentes, bem como por quaisquer acidentes ou mal súbito de que possam ser vítimas, quando em serviço, ficando ressalvado que a inadimplência da CONTRATADA para com estes encargos não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;

6.17 - Fornecer todos os esclarecimentos e as informações técnicas que venham a ser solicitadas pela CONTRATANTE sobre os serviços executados;

6.18 - Não subcontratar com outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;

6.19 – Não caucionar ou utilizar o contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE, sob pena de rescisão contratual;

6.20 - Informar à CONTRATANTE quaisquer danos causados a seus bens;

6.21 – Responsabilizar-se pelas perdas e danos materiais ou morais causados à CONTRATANTE, a seus servidores ou a terceiros, decorrentes de fato dos serviços contratados, independente da prova de dolo ou culpa, ficando obrigada a promover o ressarcimento.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas do contrato;

7.2 - Fornecer à CONTRATADA relação dos veículos;

7.3 - Fornecer aos empregados da CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários à execução dos serviços contratados;

7.4 - Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços dentro da normalidade;

7.5 - Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela;

7.6 - Encaminhar por e-mail ou fax, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas à saída de cada viatura para a oficina, exceto em casos de pane ou acidentes em deslocamento, ordem de serviço assinada pelo Fiscal do Contrato, constando os dados do veículo e previsão dos serviços solicitados;

7.7 - Aprovar ou rejeitar, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, os orçamentos apresentados pela Contratada;

7.8 - Aprovar ou recusar consubstanciadamente, os serviços e fornecimentos prestados e documentos fiscais apresentados;

7.9 - Pagar os valores contratados pelos serviços efetivamente prestados no prazo e nas condições estipuladas.

8. PAGAMENTO

8.1 - O pagamento será feito em favor da Contratada, através de depósito bancário na sua conta corrente, por intermédio de Ordem Bancária, mediante apresentação da respectiva nota fiscal/fatura.

8.2 - O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, desde que não haja fator impeditivo provocado pela Contratada.

8.3 - No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, será devida compensação financeira, que será calculada, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP

Na qual:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)I = (6/100) / 365I = 0.00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%

Fls 000041
Proc. Nº 16/22
Ass.

8.4 - Caso a Contratada seja optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e das Empresas e Pequeno Porte (SIMPLES), deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, declaração na qual faça constar essa condição, conforme modelo trazido na Instrução Normativa SRF n.º 480, de 15 de dezembro de 2004.

8.5 - A Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada.

8.6 - Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, pelo descumprimento deste contrato, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.

8.7 - A Contratada têm direito ao equilíbrio econômico-financeiro do contrato, procedendo-se à revisão do mesmo a qualquer tempo em razão de fato imprevisível ou previsível, porém de conseqüências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas.

8.8 - A Contratada, quando for o caso, deverá formular a CONTRATANTE requerimento para revisão do Contrato, comprovando a ocorrência do aludido fato, acompanhado de planilha de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato, demonstrando o quanto o aumento de preços repercutiu no valor total pactuado.

8.9 - A planilha de custos referida no item anterior deverá vir acompanhada de documentos comprobatórios, tais como, notas fiscais de matérias-primas, de transporte de mercadorias, lista de preços de fabricantes, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão do Contrato.

Chapadinha/MA, 24 de Abril de 2022.

Fls 000042
Proc. Nº 16/22
Ass.

Thiago Alves dos Santos
Secretário Municipal de Licitações e Compras

Prefeitura Mun. de Chapadinha
Thiago Alves dos Santos
Secretário Municipal de
Compras e Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL
CHAPADINHA
Compromisso e Desenvolvimento

Estado do Maranhão
Governo Municipal de Chapadinha
Prefeitura Municipal de Chapadinha
Secretaria Municipal de Saúde

Fls 000043
Proc. Nº 16/22
Ass

TERMO DE ANUÊNCIA

Na qualidade de Órgão Participante, DECLARO para os devidos fins que estamos de acordo com o objeto e especificações constante no Termo de Referência elaborado pela Secretaria Municipal de Administração, sob a responsabilidade do Sr. THIAGO ALVES DOS SANTOS, Secretário Municipal de Licitações e Compras, o qual terá o apoio desta Secretaria Municipal de Saúde.

Chapadinha - MA, 25 de Abril de 2022.

Alberto Carlos Pereira Junior
Secretário Municipal de Saúde

Alberto Carlos Pereira Junior
Secretário de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL
CHAPADINHA
Compromisso e Desenvolvimento

Estado do Maranhão
Governo Municipal de Chapadinha
Prefeitura Municipal de Chapadinha

Secretaria Municipal de Assistência Social

000044
Proc. Nº 16/22
Ass

TERMO DE ANUÊNCIA

Na qualidade de Órgão Participante, DECLARO para os devidos fins que estamos de acordo com o objeto e especificações constante no Termo de Referência elaborado pela Secretaria Municipal de Administração, sob a responsabilidade do Sr. THIAGO ALVES DOS SANTOS, Secretário Municipal de Licitações e Compras, o qual terá o apoio desta Secretaria Municipal de Saúde.

Chapadinha - MA, 25 de Abril de 2022.

Ezequias Douglas dos Santos Silva
Secretário Municipal de Assistência Social

Prefeitura Mun. de Chapadinha
Ezequias Douglas dos Santos Silva
Secretário Mun. de Assistência Social
CPF: 521.838.233-72

PREFEITURA MUNICIPAL
CHAPADINHA
Compromisso e Desenvolvimento

PREFEITURA DE CHAPADINHA – MA
AV. PRESIDENTE VARGAS, N. 310 – CENTRO – CHAPADINHA – MA CEP 65.500-000
CNPJ (MJ) 06.117.709/0001-58

Fls 000045
Proc. Nº 16/22
Ass

AUTORIZAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

À vista das informações contidas nestes autos e com observância às normas vigentes, **APROVO** o presente Termo de Referência elaborado pela Secretaria Municipal de Licitações e Compras, que tem por objeto a **Eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos com fornecimento de peças, acessórios, componentes e materiais originais ou recomendados pelo fabricante, de acordo com a característica de cada veículo, exceto se o serviço ou material estiver em gozo de garantia original de fabricante, de interesse da Administração Pública**, e **AUTORIZO** a continuidade dos tramites legais para realização do procedimento licitatório.

Chapadinha–MA, 25 de Abril de 2022.

Vânia Duarte Mota Souza
Secretária Adjunta de Administração
Chapadinha -MA

Prefeitura Mun. de Chapadinha
Vânia Duarte Mota Souza
Secretaria Adjunta de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL
CHAPADINHA
Compromisso e Desenvolvimento

Fls 000046
Proc. Nº 16/22
Ass.

AUTORIZAÇÃO

Ilmo. Sr.
Luciano de Souza Gomes
Pregoeiro Municipal

Na qualidade de Secretária Adjunta de Administração, encaminho os autos do processo até aqui realizados e AUTORIZO a deflagração de processo licitatório, na modalidade Pregão Presencial do tipo Menor Preço por Item, tendo por objeto, a Eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos com fornecimento de peças, acessórios, componentes e materiais originais ou recomendados pelo fabricante, de acordo com a característica de cada veículo, exceto se o serviço ou material estiver em gozo de garantia original de fabricante, de interesse da Administração Pública, de acordo com o disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar n° 123/2006 e alterações dadas pela Lei Complementar n° 147/2014 e aplicando-se subsidiariamente no que couberem a Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes à espécie.

Chapadinha/MA, 28 de Abril de 2022.

Atenciosamente,

VÂNIA DUARTE MOTA SOUZA
Secretária Adjunta de Administração
Chapadinha-MA.

Fls 000047
Proc. Nº 16/22
Ass

PORTARIA Nº 360/2021 –GP

MARIA DUCILENE PONTES CORDEIRO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHAPADINHA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **LUCIANO SOUZA GOMES**, para exercer o cargo em comissão de Pregoeiro, responsável pela atribuição de conduzir os trabalhos nas modalidades de Pregão Presencial e Pregão Eletrônico.

Art. 2º Designar os servidores **SELLY NASCIMENTO MEIRELES PINTO E RENILSON DE AGUIAR LOPES** para compor a Equipe de Apoio e **NAYRA TACYANNA ARAUJO SOUSA,** como Suplente, que prestará a necessária assistência ao Pregoeiro.

Art. 3º As atribuições do Pregoeiro e de sua Equipe de Apoio, dentre outras, serão:

I – Credenciamento das empresas interessadas em participar do processo licitatório;

II – Conduzir a sessão pública do pregão presencial ou eletrônico;

III – Dirigir a fase de lances;

IV – Recebimento dos envelopes das propostas de preços e de documentação de habilitação;

V – Abertura dos envelopes das propostas de classificação dos proponentes;

VI – A condução dos procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance do melhor preço;

VII – Adjudicação da proposta de menor preço;

VIII – Elaboração de ata;

IX – Condução dos trabalhos da equipe de apoio;

X – Recebimento, o exame e a decisão sobre o recurso;

XI – Encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, à autoridade superior, visando a homologação e a contratação.

Fls 0048
Proc Nº 16/22
Ass

Art. 4º Os servidores especificados nesta Portaria desempenharão as suas atribuições, concomitantemente com as de seus respectivos cargos, no período de 03 de janeiro de 2022 a 02 de janeiro de 2023.

Art. 5º Todos os trabalhos desta Comissão deverão ser registrados em atas, devidamente assinadas, e arquivadas no setor competente.

Art. 6º Aplica-se a esta Comissão as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 12 de junho de 1993, e da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

Art. 7º A presente portaria entrará em vigor em 03 de janeiro 2022.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Chapadinha, 31 de dezembro de 2021

Maria Ducilene Pontes Cordeiro
Prefeita Municipal de Chapadinha

Fls: 000049
Proc. Nº 16/22
Ass

ATOS DO PODER EXECUTIVO

I - indicar as intervenções a serem executadas, se for o caso, conforme o projeto de regularização fundiária aprovado;

II - aprovar o projeto de regularização fundiária resultante do processo de regularização fundiária; e

III - identificar e declarar os ocupantes de cada unidade imobiliária com destinação urbana regularizada, e os respectivos direitos reais.

Art. 38. A Certidão de Regularização Fundiária (CRF) é o ato administrativo de aprovação da regularização que deverá acompanhar o projeto aprovado e deverá conter, no mínimo:

I - o nome do núcleo urbano regularizado;

II - a localização;

III - a modalidade da regularização;

IV - as responsabilidades das obras e serviços constantes do cronograma;

V - a indicação numérica de cada unidade regularizada, quando houver;

VI - a listagem com nomes dos ocupantes que houverem adquirido a respectiva unidade, por título de legitimação fundiária ou mediante ato único de registro, bem como o estado civil, a profissão, o número de inscrição no cadastro das pessoas físicas do Ministério da Fazenda e do registro geral da cédula de identidade e a filiação.

Capítulo IV
Dos Conjuntos Habitacionais

Art. 39. Serão regularizados como conjuntos habitacionais os núcleos urbanos informais que tenham sido constituídos para a alienação de unidades já edificadas pelo próprio empreendedor, público ou privado, de acordo com as normas da Lei Federal no 13.465/2017, em especial os artigos 59 e 60.

Art. 40. Para a aprovação dos conjuntos habitacionais que compõem a REURB ficam

dispensadas a apresentação do habite-se e, no caso de REURB-S, as respectivas certidões negativas de tributos e contribuições previdenciárias.

Capítulo V
Do Condomínio Urbano Simples

Art. 41. Quando um mesmo imóvel contiver construções de casas ou cômodos, poderá ser instituído, inclusive para fins de REURB, condomínio urbano simples, respeitados os parâmetros urbanísticos locais, e serão discriminadas, na matrícula, a parte do terreno ocupada pelas edificações, as partes de utilização exclusiva e as áreas que constituem passagem para as vias públicas ou para as unidades entre si, de acordo com as normas da Lei Federal no 13.465/2017, em especial os artigos 61 a 63.

Parágrafo único. O condomínio urbano simples é regido pela Lei Federal no 13.465/2017, aplicando-se, no que couber, o disposto na legislação civil, tal como os arts. 1.331 a 1.358 da Lei Federal no 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil).

Capítulo VI
Disposições Finais e Transitórias

Art. 42. As glebas parceladas para fins urbanos anteriormente a 19 de dezembro de 1979, que não possuírem registro, poderão ter a sua situação jurídica regularizada mediante o registro do parcelamento, desde que esteja implantado e integrado à cidade, podendo, para tanto, utilizar-se dos instrumentos previstos na Lei nº 13.465/2017, atendendo o disposto em seu art. 69.

Art. 43. As disposições da Lei Federal no 6.766, de 19 de dezembro de 1979, não se aplicam à REURB, exceto quanto ao disposto nos arts. 37, 38, 39, no caput e nos §§ 1o, 2o, 3o e 4o do art. 40 e nos arts. 41, 42, 44, 47, 48, 49, 50, 51 e 52 da referida Lei.

Art. 44. Para fins da REURB, ficam dispensadas a desafetação e as exigências previstas no inciso I do caput do art. 17 da Lei Federal no 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 45. Serão regularizadas, na forma da Lei Federal no 13.465/2017 e desta Lei, as ocupações que incidam sobre áreas objeto de demanda judicial que versem sobre direitos reais de garantia ou constrições judiciais, bloqueios e indisponibilidades, ressalvada a hipótese de decisão judicial específica que impeça a análise, aprovação e registro do projeto de regularização fundiária urbana.

Art. 46. Fica facultado ao Poder Executivo do Chapadinha utilizar a prerrogativa de venda direta aos ocupantes de suas áreas públicas objeto da REURB-E, dispensados os procedimentos exigidos pela Lei Federal no 8.666, de 21 de junho de 1993, e desde que os imóveis se encontrem ocupados até 22 de dezembro de 2016, devendo o processo ser regulamentado em lei específica, nos moldes do disposto no art. 84 da Lei Federal no 13.465/2017.

Art.47. Fica o Poder Executivo autorizado a regulamentar, no que couber esta Lei, através de Decreto Executivo.

Art. 48. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Chapadinha, 16 de dezembro de 2021.

Maria Ducilene Pontes Cordeiro
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

PORTARIA Nº 358/2021 –GP

MARIA DUCILENE PONTES CORDEIRO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHAPADINHA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1 DESLIGAR da equipe da Comissão Permanente de Licitação – CPL, o servidor efetivo **MARIEL ALVES RESENDE,** Matrícula 9015, nomeado para compor esta Comissão através da portaria nº 034/2021.

Art. 2. Em substituição fica **NOMEADO** o servidor efetivo, **RENILSON DE AGUIAR LOPES,** Matrícula 8969, Auxiliar Administrativo, passando a compor o quadro abaixo descrito da Comissão Permanente de Licitação – CPL.

Verifique a autenticidade

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
CHAPADINHA - MA

SEGUNDA-FEIRA, 03 DE JANEIRO DE 2022 ANO II EDIÇÃO DE HOJE, N.º 2763 – Páginas 17

www.chapadinha.ma.gov.br

Fls 000050
Proc. Nº 16/22
Ass

ATOS DO PODER EXECUTIVO

NOME DO SERVIDOR	DOCUMENTO	VÍNCULO	CARGO	FUNÇÃO
LUCIANO SOUZA GOMES	000.212.713-05	COMISSIONADO	PRESIDENTE DA CPL	PRESIDENTE
NAYRA TACYANNA DE ARAÚJO SOUSA	968.238.603-91	EFETIVA	RECEPCIONISTA	MEMBRO
RENILSON DE AGUIAR LOPES	608.300.283-40	EFETIVO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	MEMBRO

Art. 3. A Comissão Permanente de Licitação permanece com suas atribuições e poderes de disciplinar e realizar procedimentos licitatórios, sob as modalidades: Convite, Tomada de Preços e Concorrência, pertinente a obras, compras, serviços, inclusive de publicidade, no âmbito da Administração Direta, bem como das autarquias, fundos especiais, e demais entidades direta e indiretamente controladas pelo Município.

Art.4. A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação em 03 de janeiro de 2022.

Art.5. Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

PORTARIA Nº 359/2021.

"Designa Agentes de contratação e equipe de apoio para condução de procedimentos licitatórios".

MARIA DUCILENE PONTES CORDEIRO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHAPADINHA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe o art. 8º, § 1º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar como Agentes de Contratação responsáveis por tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação, os seguintes servidores:

AGENTES:

- Luciano de Souza Gomes – Agente de Contratação -Titular
- Nayra Tacyanna de Araújo Sousa – Membro da Equipe de Apoio
- Renilson de Aguiar Lopes -Membro da Equipe de Apoio

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação em 03 de janeiro de 2022.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Chapadinha, 31 de dezembro de 2021.

Maria Ducilene Pontes Cordeiro
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

PORTARIA Nº 360/2021 –GP

MARIA DUCILENE PONTES CORDEIRO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHAPADINHA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **LUCIANO SOUZA GOMES**, para exercer o cargo em comissão de Pregoeiro, responsável pela atribuição de conduzir os trabalhos nas modalidades de Pregão Presencial e Pregão Eletrônico.

Art. 2º Designar os servidores **SELLY NASCIMENTO MEIRELES PINTO E RENILSON DE AGUIAR LOPES** para compor a Equipe de Apoio e **NAYRA TACYANNA ARAUJO SOUSA,** como Suplente, que prestará a necessária assistência ao Pregoeiro.

Art. 3º As atribuições do Pregoeiro e de sua Equipe de Apoio, dentre outras, serão:
I – Credenciamento das empresas interessadas em participar do processo licitatório;
II – Conduzir a sessão pública do pregão presencial ou eletrônico;
III – Dirigir a fase de lances;
IV – Recebimento dos envelopes das propostas de preços e de documentação de habilitação;
V – Abertura dos envelopes das propostas de classificação dos proponentes;
VI – A condução dos procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance do melhor preço;
VII – Adjudicação da proposta de menor preço;
VIII – Elaboração de ata;
IX – Condução dos trabalhos da equipe de apoio;
X – Recebimento, o exame e a decisão sobre o recurso;
XI – Encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, à autoridade superior, visando a homologação e a contratação.

Art. 4º Os servidores especificados nesta Portaria desempenharão as suas atribuições, concomitantemente com as de seus respectivos cargos, no período de 03 de janeiro de 2022 a 02 de janeiro de 2023.

Art. 5º Todos os trabalhos desta Comissão deverão ser registrados em atas, devidamente assinadas, e arquivadas no setor competente.

Art. 6º Aplica-se a esta Comissão as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 12 de junho de 1993, e da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

Art. 7º A presente portaria entrará em vigor em 03 de janeiro 2022.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Chapadinha, 31 de dezembro de 2021

Maria Ducilene Pontes Cordeiro
Prefeita Municipal de Chapadinha

Verifique a autenticidade

Fls 000051
Proc. Nº 16/22
Ass

AUTUAÇÃO DO PROCESSO

Hoje, nesta Cidade, na sala de Licitações, autuo o processo licitatório que adiante se vê, do que para constar, lavrei este termo. Eu, **LUCIANO DE SOUZA GOMES,** Pregoeiro Municipal, o subscrevo.

DA LICITAÇÃO:

- Processo Administrativo nº **0034/2022**
- Modalidade: Pregão Eletrônico
- Requisitante: Vânia Duarte de Mota Souza - Secretária Adjunta de Administração; Richard Wilker Serra Morais – Secretário Municipal de Saúde; Ezequias Douglas dos Santos Silva – Secretário Municipal de Assistência Social.
- Tipo de Licitação: Menor preço por Item

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Fundamenta-se na Lei n° 10.520/2002, Lei Complementar n° 123/2006 alterada pela Lei Complementar n° 147/2014 e o que couber a Lei n° 8.666/93 e suas demais legislações pertinentes.

DO OBJETO DA LICITAÇÃO:

Eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos com fornecimento de peças, acessórios, componentes e materiais originais ou recomendados pelo fabricante, de acordo com a característica de cada veículo, exceto se o serviço ou material estiver em gozo de garantia original de fabricante, de interesse da Administração Pública.

ESTIMATIVA DO VALOR:

O valor estimado para esta licitação foi designado pelo Termo de Referência, portanto, estima-se o valor total para contratar de **R$ 2.403.493,40 (dois milhões, quatrocentos e três mil, quatrocentos e noventa e três reais e quarenta centavos).**

Chapadinha - MA, em 29 de Abril de 2022.

Luciano de Souza Gomes
Portaria nº 360/2021
Pregoeiro Municipal

Prefeitura Municipal de Chapadinha
Luciano Souza Gomes
Pregoeiro

DESPACHO

Fls 0052
Proc. Nº 16/22
Ass

À Assessoria Jurídica
Prefeitura Municipal de Chapadinha – MA

Senhor Assessor,

Estamos encaminhamos em anexo os autos do Processo administrativo nº. 0034/2022, para exame e aprovação, da Minuta do Edital e Minuta do Contrato tendo como objeto a **Eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos com fornecimento de peças, acessórios, componentes e materiais originais ou recomendados pelo fabricante, de acordo com a característica de cada veículo, exceto se o serviço ou material estiver em gozo de garantia original de fabricante, de interesse da Administração Pública**, de acordo com o previsto na Lei 3.555/00, Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e o que couber a Lei nº 8.666/93 e suas demais legislações pertinentes.

Sendo o que dispomos para o momento reiteramos nossos mais sinceros votos de estima e consideração.

Chapadinha/MA, 30 de Abril de 2022.

Luciano de Souza Gomes
Pregoeiro Municipal
Portaria nº 360/2021

Prefeitura Mun. de Chapadinha
Luciano Souza Gomes
Pregoeiro

Fls. 0053
Proc. Nº 16/22
Ass.

MINUTA EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS PARA SERVIÇOS nº ____/2022-SRP

PROC. ADM. Nº 0034/2022-PMCH

O MUNICÍPIO DE **CHAPADINHA/MA,** TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE A PREFEITURA MUNICIPAL, REALIZARÁ LICITAÇÃO, **PARA REGISTRO DE PREÇOS** NA MODALIDADE **PREGÃO**, NA FORMA **ELETRÔNICA**, COM CRITÉRIO DE JULGAMENTO **MENOR PREÇO POR LOTE,** NOS TERMOS DA LEI Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, DO DECRETO Nº 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019, DO DECRETO Nº 7.746, DE 05 DE JUNHO DE 2012, DO DECRETO Nº 8.538, DE 06 DE OUTUBRO DE 2015, APLICANDO-SE, SUBSIDIARIAMENTE, A LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, E AS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL. **LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 E 147/2014, SUBSIDIARIAMENTE, PELA LEI Nº 8.666/93 E DEMAIS LEGISLAÇÃO, SOB AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE ATO CONVOCATÓRIO E ANEXOS.**

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica **www.portaldecompraspublicas.com.br**. O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pela sua equipe responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído a autoridade responsável pela adjudicação e propor a homologação.

ÓRGÃOS INTERESSADOS:	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
DATA E HORA DE INICIO DAS PROPOSTAS:	__:__M DO DIA ___/___/2022 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA E HORA LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO:	__:__M DO DIA ___/___/2022 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS:	__:__M DO DIA ___/___/2022 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA:	__:__M DO DIA ___/___/2022 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
LOCAL:	www.portaldecompraspublicas.com.br
MODO DE DISPUTA	**ABERTO E FECHADO**

1. DO OBJETO.

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para **Eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos com fornecimento de peças, acessórios, componentes e materiais originais ou recomendados pelo fabricante, de acordo com a característica de cada veículo, exceto se o serviço ou material estiver em gozo de garantia original de fabricante, de interesse da Administração Pública,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será terá **04 (quatro) lotes,** conforme tabela constante do Termo de Referência.

1.3. O critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

MINUTA EDITAL

Fls 000054
Proc Nº 16/22
Ass

2. DO REGISTRO DE PREÇOS.

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

2.2. O Valor deste estimado desta licitação é de **R$ 2.403.493,40 (dois milhões, quatrocentos e três mil, quatrocentos e noventa e três reais e quarenta centavos).**

3. DO CREDENCIAMENTO.

3.1. O Credenciamento é o nível básico do Registro Cadastral no **PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS** que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

3.2. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio *www.portaldecompraspublicas.com.br;*

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no **PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS.**

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.3. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO OS INTERESSADOS:

4.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.3.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.3.6. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

MINUTA EDITAL

Fls 000055
Proc. Nº 16/22
Ass

4.3.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.4. COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ "SIM" OU "NÃO" EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTES DECLARAÇÕES:

4.4.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.4.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;

4.4.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.4.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.4.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.4.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.4.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

4.4.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.4.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1° e no inciso III do art. 5° da Constituição Federal;

4.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1° da LC nº 123, de 2006.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

MINUTA EDITAL

Fls 000056
Proc. Nº 16/22
Ass.

5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

6.1. O LICITANTE DEVERÁ ENVIAR SUA PROPOSTA MEDIANTE O PREENCHIMENTO, NO SISTEMA ELETRÔNICO, DOS SEGUINTES CAMPOS:

6.1.1. Valor unitário e total para cada item ou lote de itens (conforme o caso), em moeda corrente nacional;

6.1.2. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (NOVENTA) DIAS,** a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

MINUTA EDITAL

Doc 0057
Proc Nº 16/22
Ass

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preambulo deste edital.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior ou percentual** de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **R$ 100,00 (CEM REAIS).**

7.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.10. Será adotado para o envio de lances no **pregão eletrônico o modo de disputa "ABERTO e FECHADO,** em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.15. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro.

7.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes do

MUTADIS

Fls 0058
Proc Nº 16/22
Ass

certame, publicada no Portal de Compras Públicas, **http://www.portaldecompraspublicas.com.br**, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.22. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.23. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.24. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.25. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.26. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.27. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.28. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no Art. 3º, § 2º, da LEI Nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

7.28.1. Produzidos no país;

7.28.2. Produzidos por empresas brasileiras;

7.28.3. Produzidos por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.28.4. Produzidos por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.29. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

MINUTA EDITAL

Fls 000059
Proc. Nº 16/22

7.30. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.30.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.30.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **02 (DUAS)** horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.31. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **VINTE E QUATRO HORAS DE ANTECEDÊNCIA**, e a ocorrência será registrada em ata;

8.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **02 (DUAS) horas,** sob pena de não aceitação da proposta.

8.5.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

8.8. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.8.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

MINUTA EDITAL

Fls 000060
Proc. Nº 16/22
Ass

8.9. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO.

9.1. COMO CONDIÇÃO PRÉVIA AO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DO LICITANTE DETENTOR DA PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR, O PREGOEIRO VERIFICARÁ O EVENTUAL DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, ESPECIALMENTE QUANTO À EXISTÊNCIA DE SANÇÃO QUE IMPEÇA A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME OU A FUTURA CONTRATAÇÃO, MEDIANTE A CONSULTA AOS DOCUMENTOS INSERIDOS NO PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS, E AINDA NOS SEGUINTES CADASTROS:

9.1.1. Possuir Cadastro do Portal de Compras Publicas;

9.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o do Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

9.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consulta_requerido.php).

9.1.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0

9.1.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.5.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.5.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.5.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.6. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.7. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do **PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS**, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.

MINUTA EDITAL

Fls. 000061
Proc. Nº 16/22
Ass.

9.2.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS,** para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **02 (DUAS) HORAS**, sob pena de inabilitação.

9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Ressalvado o disposto no item 5, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.8. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.8.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.8.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

MINUTA EDITAL

Fls 000062
Proc. Nº 16/22
Ass

9.9. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

9.9.1. CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.9.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.9.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.9.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 e Certidão de Débitos Administrativos do MTE expedida com base na Portaria 1.421 de 12 de Setembro de 2014;

9.9.5. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

9.9.6. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa da Dívida Ativa junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada

9.9.7. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

9.9.8. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa da Dívida Ativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

9.9.9. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.9.10. As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da obtenção e apresentação dos documentos para habilitação, a proposta de preços inicial e os documentos para de habilitação deverão ser anexados concomitante ao registro da proposta no sistema, as declaração e proposta no sistema, as declarações e proposta inicial deverão ser assinados digitalmente através de assinatura digital, para conferir aos mesmos autenticidade e integridade.

9.10. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

9.10.1. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

9.10.2. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis apresentados na forma da Lei, com os respectivos Termos de Abertura e Encerramento, autenticados e registrados na Junta Comercial do Estado da sede da licitante, ou no Cartório de Registro de Títulos e Documentos - quando for o caso, todos, obrigatoriamente firmados pelo Contador, em situação regular perante o Conselho Regional de Contabilidade – CRC (acompanhado da certidão de regularidade) e pelo Dirigente/Sócio, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, com apresentação com apresentação de seus índices e respectivas memórias de cálculo;

MINUTA EDITAL

Fls 000063
Proc Nº 16/22
Ass

9.10.2.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

9.10.2.2. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.10.2.3. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

9.10.2.4. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

9.10.3. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.10.4. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do lote pertinente.

9.10.5. Os licitantes deverão apresentar declaração em modelo próprio com alíquotas dos impostos inerentes aos tributos devidamente assinado pelo contador responsável da empresa.

9.10.6. A licitante deverá apresenta por meio de Nota Explicativa suplementar, assinada por Responsável Técnico habilitado, discorrendo sobre a composição de contas formadoras do Capital de Giro Liquido, esclarecendo de forma objetiva o motivo existente de valor relevante concentrado na Conta Caixa, com finalidade de conhecimento da qualidade dos itens formadores da estrutura patrimonial demonstrada no Balanço.

9.11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

9.11.1. Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação – **Atestado(s) de Capacidade Técnica**, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, quando for emitido por ente privado deverá este ser com firma reconhecida de quem o subscreveu.

9.11.2. Declaração formal de que disporá, por ocasião da futura contratação, das instalações, aparelhamento e pessoal técnico considerados essenciais para a execução contratual.

9.12. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.12.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

MINUTA EDITAL

Fls 000064
Proc. Nº 16/22
Ass

9.13. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.14. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.15. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.16. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.17. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.18. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. OUTRAS COMPROVAÇÕES

10.1. Declaração de localização e funcionamento com (Georreferenciadas) que indique todos os dados pertinentes (endereço, cidade, estado, CEP, ponto de referência e telefone).

10.2. O Georreferenciamento com fotos podem ser realizados gratuitamente por aplicativos gratuitos (basta pesquisar em site de pesquisa (georreferenciar fotos). Justifica-se o pedido por oportunidade e conveniência para localizar empresas com facilidade e para localização em caso de diligência, e não ter que se amparar com empresas fantasmas.

10.3. Caso haja duvidas sobre a veracidade da Declaração de Localização e Funcionamento com fotos (Georreferenciadas), o Pregoeiro e Equipe de apoio ou autoridade competente poderá designar a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo; vedada a inclusão posterior de documentos ou informação que deveria constar originalmente da proposta. (Lei nº 8.666/93 Art. 43, § 3º)

11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.

11.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **02 (DUAS) HORAS** a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

11.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

11.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

11.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

11.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

11.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5° da Lei nº 8.666/93).

MINUTA EDITAL

Fls 000063
Proc. Nº 16/22
Ass

11.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

11.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

11.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

11.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

12. DOS RECURSOS.

12.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

12.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

12.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

12.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

12.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o **prazo de três dias** para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em **outros três dias**, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

13.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

13.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1° da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

MINUTA EDITAL

Fls 000066
Proc Nº 16/22
Ass

13.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no **CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS**, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

14.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

15.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

16.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo **de até 05 (CINCO)** dias uteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de **até 05 (CINCO) dias uteis**, a contar da data de seu recebimento.

17. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE.

17.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

17.2. O adjudicatário terá o prazo de **05 (CINCO) dias** úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

17.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de **05 (CINCO) dias**, a contar da data de seu recebimento.

17.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

17.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

17.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

17.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

MINUTA EDITAL

Fls 0067
Proc. Nº 16/22
Ass

17.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

17.4. O prazo de vigência da contratação se encerra no final do exercício financeiro da assinatura do mesmo e poderá ser prorrogado conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

17.5. Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

17.6. Por ocasião da assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

17.6.1. .Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

17.7. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

17.8. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

18. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL.

18.1. Os preços poderão sofrer alterações obedecidas as disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.
Parágrafo Primeiro: O preço contratado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.
Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente contratado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

19. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO.

17. Após a conclusão da execução deste Contrato, observadas as disposições do Termo de Referência e da Proposta apresentada pela CONTRATADA, a CONTRATANTE emitirá o Termo de Recebimento Definitivo, ressalvada a responsabilidade civil e ético-profissional pelo serviço prestado, nos termos do art. 73, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

18.1. São obrigações da CONTRATANTE:

a) expedir as Ordens de Execução de Serviço;
b) acompanhar e fiscalizar a execução do objeto presente Contrato;
c) atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a execução dos serviços, podendo recusar aqueles que não estejam de acordo com os termos deste Contrato;
d) notificar a CONTRATADA para a reparação, correção, remoção ou substituição, às suas expensas, no todo ou em parte, de situações em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução dos serviços;

MINUTA EDITAL

Fls 000068
Proc. Nº 16/22
Ass.

e) efetuar os pagamentos à CONTRATADA, de acordo com a forma e prazo estabelecidos neste instrumento, observando as normas administrativas e financeiras em vigor;
f) comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços;
g) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
h) proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA.

18.2. A CONTRATADA fica obrigada a:
a) prestar os serviços necessários à execução do objeto deste Contrato, através de mão-de-obra qualificada, observando os critérios de quantidade, qualidade técnica, prazos e custos previstos na Proposta de Preços, no Termo de Referência e neste instrumento;
b) iniciar a execução dos serviços em até 02 (dois) dias consecutivos, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Execução de Serviço, expedida pela Secretaria Municipal de Infraestrutura;
c) não transferir a terceiros o objeto do contrato, não sendo permitida a subcontratação parcial ou total dos serviços que fazem parte deste objeto;
d) substituir ou afastar qualquer empregado por recomendação da CONTRATANTE, que comprovadamente causar embaraço a boa execução do objeto contratado;
e) comparecer, sempre que solicitada, à sede da CONTRATANTE, em horário por esta estabelecido, a fim de receber instruções e acertar providências;
f) obedecer as normas e especificações constantes do Edital e seus Anexos e respeitar rigorosamente as recomendações da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT;
g) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, dentro do prazo estipulado pela fiscalização, os eventuais vícios, defeitos ou incorreções constatados pela fiscalização nos serviços ou nos materiais e equipamentos empregados;
h) indicar formalmente à fiscalização, no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos a contar da assinatura do Contrato, o preposto que, uma vez aceito pela CONTRATANTE, a representará na execução do objeto.
h.1) O preposto não poderá ser substituído sem prévia anuência da CONTRATANTE;
i) permitir o livre exercício da fiscalização a técnicos designados pela CONTRATANTE;
j) fazer prova perante a CONTRATANTE, do cumprimento de todas as suas obrigações trabalhistas, previdenciárias, assistenciais, securitárias e sindicais, decorrentes do presente Contrato, quando exigido;
k) comparecer em juízo, na hipótese de qualquer reclamação trabalhista intentada contra a CONTRATANTE por empregado da CONTRATADA, reconhecendo sua verdadeira condição de empregadora e substituir a CONTRATANTE no processo até o final do julgamento, arcando com todas as despesas decorrentes de eventual condenação;
l) fornecer, às suas expensas, os uniformes e materiais de proteção e segurança (equipamentos de proteção individual e coletivo), indispensáveis para a execução dos serviços que assim o exigirem, em quantidades compatíveis com o número de pessoas empregadas;
m) comunicar à CONTRATANTE, imediatamente, qualquer ocorrência ou anormalidade que venha a interferir na execução dos serviços objetivados no presente instrumento;
n) assumir a responsabilidade administrativa, civil e penal sobre danos eventualmente causados aos seus funcionários e a terceiros por culpa ou dolo.
o) receber, conferir, guardar e zelar pelos bens que lhe forem confiados pela CONTRATANTE, os quais ficarão sob sua responsabilidade até o recebimento do objeto do Contrato;
p) assumir toda responsabilidade administrativa, civil e penal sobre danos eventualmente causados aos seus funcionários e por estes a terceiros, por culpa ou dolo;
q) responsabilizar-se os custos referentes à aquisição e transporte de materiais e ferramentas necessários a execução dos serviços objeto deste Contrato;
r) responsabilizar-se pelas despesas com transporte, alimentação e todos os outros encargos incidentes sobre a mão-de-obra utilizada para os serviços;
s) remover do local dos serviços, as suas expensas, diariamente todos os expurgo proveniente dos serviços que realizar, independentemente da sua composição;

MINUTA EDITAL

Fls 000069
Proc Nº 16/22
Ass

t) responder por todos os encargos trabalhistas e previdenciários, bem como a obrigatoriedade na substituição de funcionários de férias ou afastado do serviço por qualquer motivo superior a 02 (dois) dias úteis;
u) responsabilizar-se exclusivamente pelos salários, gratificações, encargos previdenciários e trabalhistas dos servidores alocados no Contrato;
v) selecionar, recutrar e contratar preferencialmente mão-de-obra local para o cumprimento do objeto deste Contrato, em seu nome e sob inteira responsabilidade, observandos os princípios da eficiência e legalidade, bem como os requisitos de qualificação, obrigando-se a observar, rigorosamente, todas as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, assistenciais, securitárias e sindicais, sendo considerada, nesse particular, como única empregadora, tudo em respeito ao que preconiza o art. 71 da Lei Federal nº 8.666/1993 e fazer prova perante a CONTRATANTE, do cumprimento de todas estas obrigações, decorrentes do presente Contrato, quando exigido;
w) registrar no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Maranhão – CREA/MA a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, relativa ao objeto deste Contrato, sem ônus adicional para a CONTRATANTE.
x) planejar previamente os serviços e as atividades programadas para que o trabalho se realize no menor prazo possível;
y) remover todo material excedente de escavação, cuidando-se ainda que não seja conduzido para as bocas de lobo, causando seu entupimento (áreas urbanas).
z) evitar nas áreas de bota-fora, ou de empréstimos necessários à realização dos dispositivos, lançamentos de materiais de escavação que possam afetar o sistema de drenagem superficial.
aa) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

19. DO PAGAMENTO.

19.1. O pagamento será efetuado, conforme medições efetuadas, no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura respectiva, após a medição e comprovação dos serviços executados, de acordo com boletim assinado pelo servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto desta licitação e desde que não haja fator impeditivo provocado pela Contratada.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento da primeira medição somente ocorrerá com a apresentação da cópia da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Maranhão - CREA/MA.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nenhum pagamento será efetuado a Contratada sem a devida comprovação da regularidade exigida na fase de habilitação da licitação.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE, diretamente na Conta Corrente da CONTRATADA, no Banco _____, Agência _____, Conta Corrente _____.

PARÁGRAFO QUARTO – No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, será devida compensação financeira, que será calculada, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N X VP

Na qual:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:
I = (TX)I = (6/100) / 365I = 0.00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%

PARÁGRAFO QUINTO – Caso a Contratada seja optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e das Empresas e Pequeno Porte (SIMPLES), deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, declaração na qual faça constar essa condição, conforme modelo trazido na Instrução Normativa SRF n.º 480, de 15 de dezembro de 2004.

PARÁGRAFO SEXTO – A Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada.

MINUTA FINAL

Fls 0070
Proc Nº 16/22
Ass

PARÁGRAFO SÉTIMO – Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, pelo descumprimento deste contrato, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

20.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

20.1.1. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

20.1.2. Não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

20.1.3. Apresentar documentação falsa;

20.1.4. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

20.1.5. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

20.1.6. Não mantiver a proposta;

20.1.7. Cometer fraude fiscal;

20.1.8. Comportar-se de modo inidôneo;

21.2. O atraso injustificado ou retardamento na prestação de serviços objeto deste certame sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o art. nº 86, da Lei nº 8666/93.

21.2.1. A multa prevista neste ITEM será descontada dos créditos que a contratada possuir com a **Prefeitura Municipal de Chapadinha/MA**, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com as multas previstas.

21.3. A inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas, nos termos do artigo nº 87, da Lei nº 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **Prefeitura Municipal de CHAPADINHA/MA,** por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração da **Prefeitura Municipal de CHAPADINHA/MA,** será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade 05 (cinco) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. Nº 87 da Lei Nº 8.666/93, c/c art. Nº 7º da Lei Nº 10.520/02 e art. Nº 14 do Decreto Nº 3.555/00.

21.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

MINUTA EDITAL

Fls 000071
Proc. Nº 16/22
Ass

21.5. Serão publicadas na Imprensa Oficial do Município de Chapadinha/MA, as sanções administrativas previstas no ITEM 21.3, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

21.6. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

21.6.1. PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTES PRÁTICAS:

a) PRÁTICA CORRUPTA: Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;

b) PRÁTICA FRAUDULENTA: A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;

c) PRÁTICA CONLUIADA: Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) PRÁTICA COERCITIVA: Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) PRÁTICA OBSTRUTIVA: Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

21. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA.

21.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

21.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

21.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

21.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n° 7.892/2013.

22. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

22.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

22.2. A **IMPUGNAÇÃO DEVERÁ ser realizada EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema www.portaldecompraspublicas.com.br.**

22.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 **(dois) dias úteis** contados da data de recebimento da impugnação.

22.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

MINUTA EDITAL

Fls 000072
Proc. Nº 16/22
Ass

22.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até **03 (três) dias úteis** anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico **www.portaldecompraspublicas.com.br.**

22.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de **02 (dois) dias úteis**, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

22.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amoldarem ao art. 21 parágrafo 4º, da Lei 8.666/93.

22.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

22.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

22.9. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio **www.portaldecompraspublicas.com.br**, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

22.10. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

22.11. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

23.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

23.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

23.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

23.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

23.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

MINUTA EDITAL

Fls 00073
Proc. Nº 16/22
Ass

23.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

23.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.10. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

23.10.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

23.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

23.12.A PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA/MA, poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

23.12.1. A anulação do pregão induz à do contrato.

24.12.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

23.13.É facultado à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

23.14.O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: **www.portaldecompraspublicas.com.br**, e também poderão ser lidos e/ou obtidos na Sala de Reuniões com a Equipe de Pregão, no Endereço Av. Presidente Vargas, nº 310, Centro, CHAPADINHA/MA, nos dias úteis, no horário das 08:30 às 12:00, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

23.15. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO;

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII, ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA;

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA;

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;

MINUTA EDITAL

Fls 000074
Proc. Nº 16/22
Ass

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;

ANEXO IX – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

ANEXO X – MINUTA DO CONTRATO;

Chapadinha/MA, ___ de _____ de 2022.

LUCIANO DE SOUZA GOMES
Pregoeiro Municipal
Chapadinha/MA

Fls 0075
Proc Nº 16/22
Ass

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1.OBJETO: Eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos com fornecimento de peças, acessórios, componentes e materiais originais ou recomendados pelo fabricante, de acordo com a característica de cada veículo, exceto se o serviço ou material estiver em gozo de garantia original de fabricante, de interesse da Administração Pública.

2. DAS DOS VEICULOS E JUSTIFICATIVA:

2.1 - A atual frota de veículos da Prefeitura Municipal é composta conforme relação abaixo:

DIVISÃO/SETOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES

MARCA	MODELO/TIPO	ANO
MERCEDES- BENZ	CAMINHÃO-TANQUE ATRON 2729	2013
IVECO	CAMINHÃO BASCULANTE 260E28	2014
FORD	CAMINHÃO CARGO 816 s	2019

DIVISÃO/SETOR: SERVIÇO MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA

MARCA	MODELO/TIPO	ANO
VOLKSWAGEM	CAM. COMPACTADOR/ OP (PTJ-9061)	2019
VOLKSWAGEM	CAM. COMPACTADOR/OP (PTJ-8513)	2019

DIVISÃO/SETOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

MARCA	MODELO/TIPO	ANO
TROLLER	T4 4X4	2019

DIVISÃO/SETOR: SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

MARCA	MODELO/TIPO	ANO
MITSUBISHI	CAMINHONETE L200 TRITON	2017
MITSUBISHI	CAMINHONETE L200 TRITON SPORT	2019

DIVISÃO/SETOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

MARCA	MODELO/TIPO	ANO
VOLKSWAGEN	ÔNIBUS VOLKSBUS	2011
VOLARE	MICRO-ÔNIBUS V8L (OJJ-9440)	2014
VOLARE	MICRO-ÔNIBUS V8L (OJJ-1034)	2014
VOLARE	MICRO-ÔNIBUS A6	2004
IVECO	ÔNIBUS BUS 10-190	2020
IVECO	ÔNIBUS BUS 10-190	2020
IVECO	ÔNIBUS BUS 10-190	2020
IVECO	ÔNIBUS BUS 10-190	2020

DIVISÃO/SETOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

MARCA	MODELO/TIPO	ANO
FORD	KA SE PLUS 1.5	2020
FIAT	MOBI LIKE	2020
CITROEM	AIRCROOS STARTMT (C. Tutelar).	2019

DIVISÃO/SETOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

MINUTA EDITAL

Fls. 0010076
Proc. Nº 16/22
Ass.

MARCA	MODELO/TIPO	ANO
TOYOTA	AMBULÂNCIA HILLUX OIS-5280	2012
TOYOTA	AMBULÂNCIA HILLUX OJQ- 3663	2014
RENAULT	AMBULÂNCIA MÁSTER (VAN)	2009
FIAT	AMBULÂNCIA FIORINO (OIS-9513)	2012
MERCEDES–BENZ	AMBULÂNCIA SPRINTER	2014
CHEVROLET	CELTA 1.0 LS	2012
VOLARE	MICROONIBS V8	2010
IVECO	AMB. DARLY FURGÃO (PTV-0H75)	2020
IVECO	AMB. DARLY FURGÃO (PTV-0F11)	2020
FIAT	AMB. DUCATO FURGÃO (PTR-2258)	2019
FIAT	AMBULÂNCIA STRADA (PTJ-6246)	2019
FIAT	AMBULÂNCIA STRADA (PTK-4803)	2019
FIAT	AMBULÂNCIA FIORINO (PTA-5915)	2017
MITSUBISH	L200 TRITON (PTI-3146)	2018
MITSUBISH	L200 TRITON (PTI-3798)	2018
MITSUBISH	L200 TRITON (PTI-9845)	2018
MITSUBISH	L200 TRITON (CJA-5H99)	2020
VOLKSWAGEM	GOL 1.O	2019
FORD	KA SEDAN	2018
IVECO	MICROONIBUS	2020

2.2. Justifica-se pela necessidade imprescindível de dar continuidade nos serviços essenciais da administração, visando manter o pleno funcionamento das atividades administrativas, dando suporte as tarefas e ações operacionais das atividades desenvolvidas no município. Tenso em vista o desgaste natural pela manutenção periódica dos veículos pertencentes a Prefeitura informamos que se faz necessária à contratação dos serviços acima relacionados, para que seja realizada a manutenção da frota de maneira adequada.

3. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Considerando que a prestação de serviços de manutenção de veículos é uma atividade complexa e especializada, com utilização de ferramentas diversas, aparelhos computadorizados, e ainda pelo fato dos veículos possuírem componentes eletroeletrônicos que necessitam de monitoramento e diagnósticos precisos, a Fornecedora deve dispor de uma estrutura mínima composta de instalações físicas adequadas, aparato tecnológico traduzido em equipamentos eletroeletrônicos apropriados e mão de obra especializada em mecânica em geral.

3.2. Possuir oficina bem estruturada, situada em até 10 (dez) Km da cidade de Chapadinha, ainda:

a) possuir área útil disponível para receber, com segurança, simultaneamente, no mínimo, 4 (quatro) maquinas para manutenção;

b) possuir os recursos essenciais para que os serviços prestados tenham a técnica qualidade / presteza exigida para os padrões do fabricante dos veículos tais como:

b.1) Possuir pessoal treinado para executar os serviços nos veículos de cada marca específica;

b.2) 01 (um) equipamento eletrônico de rastreamento de problemas elétricos / eletrônicos nos veículos;

b.3) 01 (uma) máquina de limpeza do sistema de arrefecimento / radiador de veículo;

3.3 - Os serviços de manutenção periódica e corretiva abrangem todos os itens dos veículos, incluindo motor, câmbio, transmissão, suspensão, direção, freios, alimentação de combustível, sistema elétrico, escapamento, vidros, portas, bancos (estofamento), itens de segurança (extintores), ar condicionado, enfim todos os componentes do veículo, de acordo com as seguintes especificações:

3.4 - Manutenção Preventiva: Sistemáticas e regulares revisões para garantir as melhores condições de desempenho do veículo, no que se refere ao seu funcionamento, rendimento e segurança, incluindo regulagens e ajustes, substituição e complementação de fluídos e lubrificantes, substituição de componentes sujeitos a desgaste

MINUTA EDITAL

Fls 0077
Proc. Nº 16/22
Ass

natural ou vencimento de validade (pastilhas de freio, lâmpadas, fusíveis, extintores de incêndio etc.), assim como prevenir a ocorrência de defeitos que possam redundar em danos nos componentes e paralisação do veículo.

3.5 - Manutenção Corretiva: Visa a tornar operacional o veículo ocasionalmente desativado em decorrência de defeitos, bem como para reparar avarias.

3.6 - Componentes específicos do objeto a ser licitado:

a) - PEÇAS, ACESSÓRIOS, COMPONENTES E MATERIAIS: desconto sobre tabela de preços das concessionárias autorizadas.
b) - SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO E CORREÇÃO COMPUTADORIZADA
c) - SERVIÇOS DE LIMPEZA DE BICOS INJETORES
d - SERVIÇOS DE REBOQUE/PRANCHA COM 2 E 3 EIXOS
e - SERVIÇOS DE SOLDAGEM E TORNEAMENTO DE PEÇAS
f) - SERVIÇOS ELÉTRICOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA
g) - SERVIÇOS MECÂNICOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA

3.7 - Prazos para prestação dos serviços:

a) - O prazo de formulação do orçamento detalhado dos serviços de manutenção a serem executados, especificando todas as peças, componentes, acessórios e materiais a serem fornecidos, não deverá ultrapassar 48 (quarenta e oito) horas, contadas do ingresso do veículo na oficina.

b) - O prazo de conclusão dos serviços de manutenção não deverá ultrapassar 72 (setenta e duas) horas, contadas da aprovação do orçamento, salvo em casos especiais, mediante justificativa e autorização prévia do fiscal do contrato.

c) - O prazo de atendimento das chamadas de reboque não deverá ultrapassar 04 (quatro) horas;

d) - O prazo mínimo de garantia dos serviços executados e das peças, acessórios, componentes e materiais fornecidos será de 180 (cento e oitenta) dias, salvo se o fabricante oferecer prazo de garantia maior, prevalecendo este.

4. PRAZO, VALOR DE REFERÊNCIA E LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 - Os serviços serão contratados por um período de 12 (doze) meses, podendo, entretanto, ter a sua vigência prorrogada, até o limite de 60 (sessenta) meses, na forma prevista no Art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993.

4.2 - Todos os valores contratados serão irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses a partir da data da sua assinatura.

4.3 - Ao vencedor deverá-se-á exigir a reapresentação da Proposta de Preços adequada ao lance eventualmente ofertado.

4.4 - O valor total de referência ora estimado é de **R$ 2.403.493,40 (dois milhões, quatrocentos e três mil, quatrocentos e noventa e três reais e quarenta centavos)**, sendo estimado da seguinte forma:

OBSERVAÇÃO:

a) - O valor da mão de obra será o produto do preço da hora técnica contratada pelo fator correspondente da "Tabela de Tempo-Padrão";

b) - As quantidades são meramente estimativas;

c) - Os preços dos serviços de alinhamento, balanceamento, cambagem e limpeza de bicos são considerados completos, incluídos materiais e mão de obra.

4.5 - QUANTIDADES ESTIMADAS DE PEÇAS E SERVIÇOS:

MINUTA EDITAL

Fls 000078
Proc. Nº 16/22
Ass

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	P. ESTIMADO. R$	P. TOTAL R$/ou MAIOR DESCONTO
PEÇAS, ACESSÓRIOS, COMPONENTES E MATERIAIS					
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – LOTE 01					
01	Fornecimento de peças, assessórios, componentes e materiais originais	Und.	01	380.000,00	3,17%
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – LOTE 02					
02	Fornecimento de peças, assessórios, componentes e materiais originais	Und.	01	600.000,00	3,17%
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – LOTE 03					
03	Fornecimento de peças, assessórios, componentes e materiais originais	Und.	01	65.000,00	3,17%
SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE VEICULOS LEVES					
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – LOTE 04					
04	Serviços de manutenção preventiva e corretiva - diagnóstico e correção computadorizada - Mão de obra (hora técnica)	Hora	440	R$ 236,00	R$ 103.840,00
05	Serviços de reboque para veículos	Km	1300	R$ 5,75	R$ 7.475,00
06	Serviços de alinhamento de rodas	Unidade	280	R$ 149,33	R$ 41.812,40
07	Serviços de balanceamento de rodas	Unidade	280	R$ 149,33	R$ 41.812,40
08	Serviços de cambagem	Unidade	280	R$ 149,33	R$ 41.812,40
09	Serviços de limpeza de bicos injetores	Serviço	250	R$ 272,00	R$ 68.000,00
			VALOR TOTAL ----------→		**R$ 304.752,20**
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – LOTE 5					
10	Serviços de manutenção preventiva e corretiva - diagnóstico e correção computadorizada - Mão de obra (hora técnica)	Hora	3.000	R$ 236,00	R$ 708.000,00
11	Serviços de reboque para veículos	Km	2.900	R$ 5,75	R$ 16.675,00
12	Serviços de alinhamento de rodas	Unidade	500	R$ 149,33	R$ 74.665,00
13	Serviços de balanceamento de rodas	Unidade	400	R$ 149,33	R$ 59.732,00
14	Serviços de cambagem	Unidade	400	R$ 149,33	R$ 59.732,00
15	Serviços de limpeza de bicos injetores	Serviço	380	R$ 272,00	R$ 103.360,00
			VALOR TOTAL ----------→		**R$ 1.022.164,00**
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – LOTE 6					
16	Serviços de manutenção preventiva e corretiva - diagnóstico e correção computadorizada - Mão de obra (hora técnica)	Hora	40	R$ 236,00	R$ 9.440,00
17	Serviços de reboque para	Km	330	R$ 5,75	R$ 1.897,50

MINUTA EDITAL

Proc. Nº 16/22

	veículos				
18	Serviços de alinhamento de rodas	Unidade	30	R$ 149,33	R$ 4.479,90
19	Serviços de balanceamento de rodas	Unidade	30	R$ 149,33	R$ 4.479,90
20	Serviços de cambagem	Unidade	30	R$ 149,33	R$ 4.479,90
21	Serviços de limpeza de bicos injetores	Serviço	25	R$ 272,00	R$ 6.800,00
VALOR TOTAL ----------→					**R$ 31.577,20**
VALOR TOTAL ----------→					**R$ 2.403.493,40**

A proposta a ser apresentada deverá ser o desconto em percentual ofertado, que incidirá sobre as Tabelas de Preços Oficiais de peças e acessórios novos originais e/ou genuínos, emitida pelas concessionárias.

5. DA ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1 - Não serão aceitas propostas que não ofereçam preço para todos os itens orçados.
5.2 - Os valores propostos deverão respeitar os limites máximos orçados, sob pena de desclassificação.

6. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

a) PEÇAS, ACESSÓRIOS, COMPONENTES E MATERIAIS MAIOR DESCONTO PERCENTUAL POR PEÇA.

b) MANUTENÇÃO PREVENTIVA / CORRETIVA (MÃO DE OBRA) MENOR PREÇO;

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - Conduzir os veículos danificados até a oficina da CONTRATADA e devolve-los após a execução dos serviços, devidamente lavados e em condições de uso, no mesmo local de retirada;

6.2 - Submeter à aprovação, em 48 (quarenta e oito) horas contadas do ingresso do veículo na Oficina ou 24 (vinte e quatro) horas, no caso de recusa anterior, orçamento detalhado dos serviços de manutenção a serem executados, especificando todas as peças, componentes, acessórios e materiais a serem fornecidos;

6.3 - Concluir os serviços autorizados em prazo não superior a 72 (setenta e duas) horas, salvo em casos especiais e após aprovação da CONTRATANTE;

6.4 - Prestar os serviços dentro de elevados padrões, empregando peças, componentes, acessórios, materiais, baterias, originais ou recomendados pelo fabricante, e conforme especificado no Termo de Referência e demais peças processuais;

6.5 - Observar rigorosamente as especificações técnicas e a regulamentação aplicável, executando todos os serviços com esmero e perfeição, refazendo tudo quanto for rejeitado;

6.6 – Comprovar, sempre que exigido pela CONTRATANTE a procedência original ou recomendada pela fabricante das peças utilizadas;

6.7 - Apresentar as peças substituídas para conferência pela CONTRATANTE quando da entrega do veículo após a prestação dos serviços;

6.8 - Manter em disponibilidade ininterrupta, inclusive em horário noturno, feriados e finais de semana, o serviço de reboque contratado, fornecendo telefone para acionamento imediato pelo condutor do máquina;

6.9 - Atender às chamadas de reboque em prazo não superior a 04 (quatro) horas;

6.10 - Manter em boas condições os veículos, as instalações e os equipamentos necessários ao atendimento dos serviços ora contratados;

6.11- Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

MINUTA EDITAL

Fls 000080
Proc Nº 16/22
Ass

6.12 - Conservar e guardar com extrema diligência os veículos oficiais em sua oficina durante a prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva;

6.13 - Garantir os serviços, peças, componentes, acessórios e materiais por prazo não inferior a 06 (seis) meses;

6.14 - Executar os serviços com pessoal habilitado e devidamente credenciado;

6.15 - Manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços, sem interrupções por férias, descanso semanal, licença, falta ao serviço ou demissão de empregados;

6.16 – Manter vínculo empregatício formal, expresso, com os seus empregados, sendo responsável pelo pagamento de salários e todas as demais vantagens, recolhimento de todos os encargos sociais e trabalhistas, além de seguros e indenizações, taxas e tributos pertinentes, bem como por quaisquer acidentes ou mal súbito de que possam ser vítimas, quando em serviço, ficando ressalvado que a inadimplência da CONTRATADA para com estes encargos não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;

6.17 - Fornecer todos os esclarecimentos e as informações técnicas que venham a ser solicitadas pela CONTRATANTE sobre os serviços executados;

6.18 - Não subcontratar com outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;

6.19 – Não caucionar ou utilizar o contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE, sob pena de rescisão contratual;

6.20 - Informar à CONTRATANTE quaisquer danos causados a seus bens;

6.21 – Responsabilizar-se pelas perdas e danos materiais ou morais causados à CONTRATANTE, a seus servidores ou a terceiros, decorrentes de fato dos serviços contratados, independente da prova de dolo ou culpa, ficando obrigada a promover o ressarcimento.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas do contrato;

7.2 - Fornecer à CONTRATADA relação dos veículos;

7.3 - Fornecer aos empregados da CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários à execução dos serviços contratados;

7.4 - Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços dentro da normalidade;

7.5 - Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela;

7.6 - Encaminhar por e-mail ou fax, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas à saída de cada viatura para a oficina, exceto em casos de pane ou acidentes em deslocamento, ordem de serviço assinada pelo Fiscal do Contrato, constando os dados do veículo e previsão dos serviços solicitados;

7.7 - Aprovar ou rejeitar, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, os orçamentos apresentados pela Contratada;

7.8 - Aprovar ou recusar consubstanciadamente, os serviços e fornecimentos prestados e documentos fiscais apresentados;

7.9 - Pagar os valores contratados pelos serviços efetivamente prestados no prazo e nas condições estipuladas.

8. PAGAMENTO

8.1 - O pagamento será feito em favor da Contratada, através de depósito bancário na sua conta corrente, por intermédio de Ordem Bancária, mediante apresentação da respectiva nota fiscal/fatura.

MINUTA EDITAL

Fls 000081
Proc. Nº 16/22
Ass

8.2 - O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, desde que não haja fator impeditivo provocado pela Contratada.

8.3 - No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, será devida compensação financeira, que será calculada, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP
Na qual:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:
I = (TX)I = (6/100) / 365I = 0.00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%

8.4 - Caso a Contratada seja optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e das Empresas e Pequeno Porte (SIMPLES), deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, declaração na qual faça constar essa condição, conforme modelo trazido na Instrução Normativa SRF n.º 480, de 15 de dezembro de 2004.

8.5 - A Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada.

8.6 - Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, pelo descumprimento deste contrato, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.

8.7 - A Contratada têm direito ao equilíbrio econômico-financeiro do contrato, procedendo-se à revisão do mesmo a qualquer tempo em razão de fato imprevisível ou previsível, porém de conseqüências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas.

8.8 - A Contratada, quando for o caso, deverá formular à CONTRATANTE requerimento para revisão do Contrato, comprovando a ocorrência do aludido fato, acompanhado de planilha de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato, demonstrando o quanto o aumento de preços repercutiu no valor total pactuado.

8.9 - A planilha de custos referida no item anterior deverá vir acompanhada de documentos comprobatórios, tais como, notas fiscais de matérias-primas, de transporte de mercadorias, lista de preços de fabricantes, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão do Contrato.

MINUTA EDITAL

Fls 0082
Proc Nº 16/22
Ass

ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2022-SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0034/2022

SESSÃO PÚBLICA: ----/----/2022, ÀS ----H----MIN (----) HORAS.
LOCAL: **PREFEITURA MUNCIPAL DE _____/UF**

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

NOME DE FANTASIA:	
RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ:	
INSC. EST.:	
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM ( ) NÃO( )	
ENDEREÇO:	
BAIRRO:	**CIDADE:**
CEP:	**E-MAIL:**
TELEFONE:	**FAX:**
CONTATO DA LICITANTE:	**TELEFONE:**
BANCO DA LICITANTE:	**CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:**
Nº DA AGÊNCIA:	

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
1.					
TOTAL POR EXTENSO:					

A EMPRESA: ..... DECLARA QUE:

1 ESTÃO INCLUSAS NO VALOR COTADO TODAS AS DESPESAS COM MÃO DE OBRA E, BEM COMO, TODOS OS TRIBUTOS E ENCARGOS FISCAIS, SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E COMERCIAIS.

2 VALIDADE DA PROPOSTA: 90 (noventa) DIAS.

3 PRAZO DE INICIO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERENCIA (ANEXO I) DO EDITAL DESSE PROCESSO.

4 QUE **NÃO POSSUI** COMO SÓCIO, GERENTE E DIRETORES, SERVIDORES DA **PREFEITURA MUNICIPAL DE _____/UF**, E AINDA CÔNJUGE, COMPANHEIRO OU PARENTE ATÉ TERCEIRO GRAU.

5 QUE O PRAZO DE INICIO DOS SERVIÇOS SERÁ DE ACORDO COM OS TERMOS ESTABELECIDOS NO ANEXO I, DESTE EDITAL A CONTAR DO RECEBIMENTO, POR PARTE DA CONTRATADA, DA ORDEM DE COMPRA OU DOCUMENTO SIMILAR, NA AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 310, CENTRO, CEP: 65.500-000, _____/UF. TODOS OS EQUIPAMENTOS SERÃO AVALIADOS, SOB PENA DE DEVOLUÇÃO DE NÃO ACEITE, CASO NÃO ATENDA A DESCRIMINAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA DO REFERIDO EDITAL OU DE MÁ QUALIDADE.

LOCAL E DATA

_____
CARIMBO DA EMPRESA/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

OBS. SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE APRESENTAREM COTAÇÕES CONTENDO PREÇOS EXCESSIVOS, SIMBÓLICOS, DE VALOR ZERO OU INEXEQUÍVEIS, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, OU AINDA, QUE OFEREÇAM PREÇOS OU VANTAGENS BASEADAS NAS OFERTAS DOS DEMAIS LICITANTES.

MINUTA EDITAL

Fls 000083
Proc. Nº 16/22
Ass

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2022-SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0034/2022

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE _____/UF
AO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO.

_____, PORTADOR DO RG _____, ABAIXO ASSINADO, NA QUALIDADE DE RESPONSÁVEL LEGAL DA PROPONENTE, _____ CNPJ _____, DECLARA EXPRESSAMENTE QUE SE SUJEITA ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL ACIMA CITADO E QUE ACATARÁ INTEGRALMENTE QUALQUER DECISÃO QUE VENHA A SER TOMADA PELO LICITADOR QUANTO À QUALIFICAÇÃO APENAS DAS PROPONENTES QUE TENHAM ATENDIDO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E QUE DEMONSTREM INTEGRAL CAPACIDADE DE EXECUTAR O FORNECIMENTO DO BEM PREVISTO.

DECLARA, AINDA, PARA TODOS OS FINS DE DIREITO, A INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO OU QUE COMPROMETA A IDONEIDADE DA PROPONENTE NOS TERMOS DO ARTIGO 32, PARÁGRAFO 2º, E ARTIGO 97 DA LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, E ALTERAÇÕES SUBSEQUENTES.

_____ EM, ___ DE _____ DE 2022.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)

MINUTA EDITAL

Fls: 000084
Proc. Nº 16/22
Ass:

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2022-SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0034/2022

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

....., INSCRITO NO CNPJ Nº ....., POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O(A) SR(A) ....., PORTADOR(A) DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº ..... E CPF Nº....., DECLARA, PARA FINS DO DISPOSTO NO INC. V DO ART. Nº 27 DA LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, ACRESCIDO PELA LEI Nº 9.854, DE 27 DE OUTUBRO DE 1999, QUE NÃO EMPREGA MENOR DE DEZOITO ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E NÃO EMPREGA MENOR DE DEZESSEIS ANOS.

RESSALVA: EMPREGA MENOR, A PARTIR DE QUATORZE ANOS, NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ ( )[1].

.....
(DATA)

.....
(REPRESENTANTE LEGAL)

MINUTA EDITAL

Fls 0085
Proc. Nº 16/22
Ass

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA. (MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2022-SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0034/2022

(IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DA LICITANTE), COMO REPRESENTANTE DEVIDAMENTE CONSTITUÍDO DE (IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE), PARA FINS DO DISPOSTO NO EDITAL DE LICITAÇÃO: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2022-SRP,** DECLARA, SOB AS PENAS DA LEI, EM ESPECIAL O ART. 299 DO CÓDIGO PENAL BRASILEIRO, QUE:

A) A PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2022-SRP,** FOI ELABORADA DE MANEIRA INDEPENDENTE (PELO LICITANTE), E O CONTEÚDO DA PROPOSTA NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2022-SRP,** POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;

B) A INTENÇÃO DE APRESENTAR A PROPOSTA ELABORADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2022-SRP** NÃO FOI INFORMADA, DISCUTIDA OU RECEBIDA DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2022-SRP**, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;

C) QUE NÃO TENTOU, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA, INFLUIR NA DECISÃO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2022-SRP** QUANTO A PARTICIPAR OU NÃO DA REFERIDA LICITAÇÃO;

D) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2022-SRP** NÃO SERÁ, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, COMUNICADO OU DISCUTIDO COM QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2022-SRP** ANTES DA ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DA REFERIDA LICITAÇÃO;

E) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2022-SRP** NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER INTEGRANTE DO MUNICÍPIO DE CHAPADINHA/MA, ANTES DA ABERTURA OFICIAL DAS PROPOSTAS; E

F) QUE ESTÁ PLENAMENTE CIENTE DO TEOR E DA EXTENSÃO DESTA DECLARAÇÃO E QUE DETÉM PLENOS PODERES E INFORMAÇÕES PARA FIRMÁ-LA.

....., ... DE ..... DE 2022.

REPRESENTANTE LEGAL

MINUTA EDITAL

ESTADO DO MARANHÃO
MUNICIPIO DE CHAPADINHA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA (MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2022-SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0034/2022

[NOME DA EMPRESA], [QUALIFICAÇÃO: TIPO DE SOCIEDADE (LTDA, S.A, ETC.), ENDEREÇO COMPLETO, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº [XXXX], NESTE ATO REPRESENTADA PELO [CARGO] [NOME DO REPRESENTANTE LEGAL], PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº [XXXX], INSCRITO NO CPF SOB O Nº [XXXX], **DECLARA**, SOB AS PENALIDADES DA LEI, QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006.
DECLARO, PARA FINS DA LC 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES, SOB AS PENALIDADES DESTA, SER:

( ) **MICROEMPRESA** – RECEITA BRUTA ANUAL IGUAL OU INFERIOR A 360.000,00 E ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

( ) **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** – RECEITA BRUTA ANUAL SUPERIOR A 360.000,00 E IGUAL OU INFERIOR A 4.800.000,00 VALORES , ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

OBSERVAÇÕES:

- ESTA DECLARAÇÃO PODERÁ SER PREENCHIDA SOMENTE PELA LICITANTE ENQUADRADA COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006;

- A NÃO APRESENTAÇÃO DESTA DECLARAÇÃO SERÁ INTERPRETADA COMO NÃO ENQUADRAMENTO DA LICITANTE COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC Nº 123/2006, OU A OPÇÃO PELA NÃO UTILIZAÇÃO DO DIREITO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME E ASSINATURA DO CONTADOR
(NO CASO DE ME E EPP)
CPF: XXX.XXX.XXX-XX
CRC: _____

MINUTA EDITAL

Fls 00087
Proc. Nº 16/22
Ass

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

AO REDIGIR A PRESENTE DECLARAÇÃO, O PROPONENTE DEVERÁ UTILIZAR FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PROPONENTE.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ___/2022-SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0034/2022

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE _____/UF
AO PREGOEIRO / EQUIPE DE APOIO

A EMPRESA ....., INSCRITA NO CNPJ Nº ....., POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O SR....., PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº..... E DO CPF Nº ....., DECLARA NÃO TER RECEBIDO DO MUNICÍPIO DE _____/UF OU DE QUALQUER OUTRA ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA OU INDIRETA, EM ÂMBITO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E OU IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, ASSIM COMO NÃO TER RECEBIDO DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.

_____ EM, ___ DE _____ DE 2022.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)

MINUTA EDITAL

Fls 00088
Proc. Nº 16/22
Ass

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO. (MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2022-SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0034/2022

A .....(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), CNPJ Nº....., LOCALIZADA À ....., DECLARA, EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 10.520/02, QUE CUMPRE TODOS OS REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO PARA ESTE CERTAME LICITATÓRIO NA **PREFEITURA MUNICIPAL DE _____/UF – PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2022-SRP**

MINUTA EDITAL

....., ... DE ..... DE 2022.

_____
REPRESENTANTE LEGAL

Fls 000089
Proc Nº 16/22
Ass

ANEXO IX – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2022.

O(A).....(órgão ou entidade pública que gerenciará a ata de registro de preços), com sede no(a) ....., na cidade de _____/UF, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 00000000000000000000, neste ato representado PREFEITO CONSTITUCIONAL, XXXXXXXXXXXXXXXXXX, portador da matrícula funcional nº .....,, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº ...../200..., publicada no ..... de ...../...../200....., processo administrativo n.º ....., RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual ..... especificado(s) no(s) item(ns)..... do ..... Termo de Referência, anexo ..... do edital de Pregão nº ...../20..., que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, empresa prestadora dos serviços e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA:	
CNPJ:	
ENDEREÇO:	
REPRESENTANTE:	
E-MAIL:	**TEL.: ( )**
VALOR TOTAL LOTE 1:	**DESCONTO %**
VALOR TOTAL LOTE 2:	**R$**

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

EDITAL
MINUTA

Fls 000090
Proc. Nº 16/22
Ass

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou
5.9.2. A pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES.

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS.

MINUTA EDITAL

Fls 000091
Proc. Nº 16/22
Ass.

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em .... (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

XXXXXXXXXXXXXXX, ___ de _____ de 2022.

Representante legal do órgão gerenciador

representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

MINUTA EDITAL

Fls 000092
Proc. Nº 16/22
Ass

ANEXO X – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ___/20__

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº ...../...., QUE FAZEM ENTRE SI O(A)..... E A EMPRESA .....

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ..... por intermédio do(a) ..... (órgão) contratante), com sede no(a) ....., na cidade de ..... /Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº ....., neste ato representado(a) pelo PREFEITO MUNICIPAL, Sr....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ....., expedida pela (o) ....., e CPF nº ....., doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) ..... inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., em ..... doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ....., expedida pela (o) ....., e CPF nº ....., tendo em vista o que consta no Processo nº ..... e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº...../20...., por Sistema de Registro de Preços nº 0000/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a _____, conforme Pregão Presencial nº ___/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO

Vinculam-se ao presente Contrato, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão Presencial nº __/2022, a Proposta de Preços da CONTRATADA e a respectiva Nota de Empenho.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

O valor estimado do Contrato é de R$ _____ (_____), conforme item _____.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O Valor do desconto da proposta de preços a ser aplicado sobre a Planilha de Preços Unitários é de __ % (_____ POR CENTO).

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias: _____.

CLÁUSULA QUINTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, de acordo com o constante no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Contrato terá vigência de __(_____) meses, contados a partir de sua assinatura, condicionada sua eficácia à publicação na imprensa oficial.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA deverá iniciar a execução dos serviços em até 02 (dois) dias consecutivos, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Execução de Serviço, expedida pela Secretaria Municipal de .....

MINUTA EDITAL

Fls. 0093
Proc. Nº 16/22
Ass.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Por se tratar de serviços de natureza continuada, o prazo previsto no *"caput"* desta cláusula poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, a fim de obter preços e condições mais vantajosas à Administração, desde que demonstrado o interesse público e a critério da CONTRATANTE, até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme disposto no art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8666/1993.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Ocorrendo a prorrogação do prazo de vigência do Contrato, esta se fará por meio de Termo Aditivo.
PARÁGRAFO QUARTO - Nas eventuais prorrogações, os custos não renováveis já pagos ou amortizados no primeiro ano da contratação deverão ser excluídos como condição para prorrogação.
PARÁGRAFO QUINTO - A não prorrogação do prazo de vigência contratual por conveniência da Administração não gerará à CONTRATADA direito a qualquer espécie de indenização.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA fica obrigada a:

a) prestar os serviços necessários à execução do objeto deste Contrato, através de mão-de-obra qualificada, observando os critérios de quantidade, qualidade técnica, prazos e custos previstos na Proposta de Preços, no Termo de Referência e neste instrumento;
b) iniciar a execução dos serviços em até 02 (dois) dias consecutivos, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Execução de Serviço, expedida pela Secretaria Municipal de Infraestrutura;
c) não transferir a terceiros o objeto do contrato, não sendo permitida a subcontratação parcial ou total dos serviços que fazem parte deste objeto;
d) substituir ou afastar qualquer empregado por recomendação da CONTRATANTE, que comprovadamente causar embaraço a boa execução do objeto contratado;
e) comparecer, sempre que solicitada, à sede da CONTRATANTE, em horário por esta estabelecido, a fim de receber instruções e acertar providências;
f) obedecer as normas e especificações constantes do Edital e seus Anexos e respeitar rigorosamente as recomendações da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT;
g) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, dentro do prazo estipulado pela fiscalização, os eventuais vícios, defeitos ou incorreções constatados pela fiscalização nos serviços ou nos materiais e equipamentos empregados;
h) indicar formalmente à fiscalização, no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos a contar da assinatura do Contrato, o preposto que, uma vez aceito pela CONTRATANTE, a representará na execução do objeto.
   h.1) O preposto não poderá ser substituído sem prévia anuência da CONTRATANTE;
i) permitir o livre exercício da fiscalização a técnicos designados pela CONTRATANTE;
j) fazer prova perante a CONTRATANTE, do cumprimento de todas as suas obrigações trabalhistas, previdenciárias, assistenciais, securitárias e sindicais, decorrentes do presente Contrato, quando exigido;
k) comparecer em juízo, na hipótese de qualquer reclamação trabalhista intentada contra a CONTRATANTE por empregado da CONTRATADA, reconhecendo sua verdadeira condição de empregadora e substituir a CONTRATANTE no processo até o final do julgamento, arcando com todas as despesas decorrentes de eventual condenação;
l) fornecer, às suas expensas, os uniformes e materiais de proteção e segurança (equipamentos de proteção individual e coletivo), indispensáveis para a execução dos serviços que assim o exigirem, em quantidades compatíveis com o número de pessoas empregadas;
m) comunicar à CONTRATANTE, imediatamente, qualquer ocorrência ou anormalidade que venha a interferir na execução dos serviços objetivados no presente instrumento;
n) assumir a responsabilidade administrativa, civil e penal sobre danos eventualmente causados aos seus funcionários e a terceiros por culpa ou dolo.
o) receber, conferir, guardar e zelar pelos bens que lhe forem confiados pela CONTRATANTE, os quais ficarão sob sua responsabilidade até o recebimento do objeto do Contrato;
p) assumir toda responsabilidade administrativa, civil e penal sobre danos eventualmente causados aos seus funcionários e por estes a terceiros, por culpa ou dolo;
q) responsabilizar-se os custos referentes à aquisição e transporte de materiais e ferramentas necessários a execução dos serviços objeto deste Contrato;

MINUTA EDITAL

Fls 000094
Proc. Nº 16/22
Ass

r) responsabilizar-se pelas despesas com transporte, alimentação e todos os outros encargos incidentes sobre a mão-de-obra utilizada para os serviços;
s) remover do local dos serviços, as suas expensas, diariamente todos os expurgo proveniente dos serviços que realizar, independentemente da sua composição;
t) responder por todos os encargos trabalhistas e previdenciários, bem como a obrigatoriedade na substituição de funcionários de férias ou afastado do serviço por qualquer motivo superior a 02 (dois) dias úteis;
u) responsabilizar-se exclusivamente pelos salários, gratificações, encargos previdenciários e trabalhistas dos servidores alocados no Contrato;
v) selecionar, recutrar e contratar preferencialmente mão-de-obra local para o cumprimento do objeto deste Contrato, em seu nome e sob inteira responsabilidade, observandos os princípios da eficiência e legalidade, bem como os requisitos de qualificação, obrigando-se a observar, rigorosamente, todas as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, assistenciais, securitárias e sindicais, sendo considerada, nesse particular, como única empregadora, tudo em respeito ao que preconiza o art. 71 da Lei Federal nº 8.666/1993 e fazer prova perante a CONTRATANTE, do cumprimento de todas estas obrigações, decorrentes do presente Contrato, quando exigido;
w) registrar no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Maranhão – CREMA a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, relativa ao objeto deste Contrato, sem ônus adicional para a CONTRATANTE.
x) planejar previamente os serviços e as atividades programadas para que o trabalho se realize no menor prazo possível;
y) remover todo material excedente de escavação, cuidando-se ainda que não seja conduzido para as bocas de lobo, causando seu entupimento (áreas urbanas).
z) evitar nas áreas de bota-fora, ou de empréstimos necessários à realização dos dispositivos, lançamentos de materiais de escavação que possam afetar o sistema de drenagem superficial.
aa) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da CONTRATANTE:

a) expedir as Ordens de Execução de Serviço;
b) acompanhar e fiscalizar a execução do objeto presente Contrato;
c) atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a execução dos serviços, podendo recusar aqueles que não estejam de acordo com os termos deste Contrato;
d) notificar a CONTRATADA para a reparação, correção, remoção ou substituição, às suas expensas, no todo ou em parte, de situações em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução dos serviços;
e) efetuar os pagamentos à CONTRATADA, de acordo com a forma e prazo estabelecidos neste instrumento, observando às normas administrativas e financeiras em vigor;
f) comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução da obra;
g) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
h) proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização dos serviços será levada a efeito pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, de acordo com os critérios para medições de serviços, à qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução dos mesmos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Independentemente da fiscalização dos serviços exercida pela Contratante, a Contratada está obrigada a manter permanentemente fiscalização e supervisão dos mesmos, dentro dos limites fixados pela Secretaria Municipal de Infraestrutura.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do Contrato deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, sem ônus para o Contratante.

MINUTA EDITAL

PARÁGRAFO TERCEIRO - A Contratante se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com o Contrato.

PARÁGRAFO QUARTO - Sem prejuízo da plena responsabilidade da Contratada, todos os trabalhos contratados estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita fiscalização, a qualquer hora, e em toda a área abrangida pelo serviço, por pessoas devidamente credenciadas.

PARÁGRAFO QUINTO - A Contratante se fará presente no local dos serviços por seu(s) fiscal(is) credenciado(os) ou por Comissão Fiscal.

PARÁGRAFO SEXTO - À fiscalização compete o acompanhamento e amplo controle da execução dos serviços, até a sua conclusão.

CLÁUSULA DÉCIMA– DO RECEBIMENTO DEFINITIVO DO OBJETO

Após a conclusão da execução deste Contrato, observadas as disposições do Termo de Referência e da Proposta apresentada pela CONTRATADA, a CONTRATANTE emitirá o Termo de Recebimento Definitivo, ressalvada a responsabilidade civil e ético-profissional pelo serviço prestado, nos termos do art. 73, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado, conforme medições efetuadas, no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura respectiva, após a medição e comprovação dos serviços executados, de acordo com boletim assinado pelo servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto desta licitação e desde que não haja fator impeditivo provocado pela Contratada.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento da primeira medição somente ocorrerá com a apresentação da cópia da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Maranhão - CREA/MA.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nenhum pagamento será efetuado a Contratada sem a devida comprovação da regularidade exigida na fase de habilitação da licitação.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE, diretamente na Conta Corrente da CONTRATADA, no Banco _____, Agência _____, Conta Corrente _____.

PARÁGRAFO QUARTO – No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, será devida compensação financeira, que será calculada, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP

Na qual:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)I = (6/100) / 365I = 0.00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%

PARÁGRAFO QUINTO – Caso a Contratada seja optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e das Empresas e Pequeno Porte (SIMPLES), deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, declaração na qual faça constar essa condição, conforme modelo trazido na Instrução Normativa SRF n.º 480, de 15 de dezembro de 2004.

PARÁGRAFO SEXTO – A Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, pelo descumprimento deste contrato, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.

MINUTA EDITAL

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Lei Federal nº 10.520/02, aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O atraso injustificado no início dos serviços sujeitará a CONTRATADA à aplicação de multa moratória diária de 0,02% (dois centésimos por cento) sobre o valor da Ordem de Execução de Serviço expedida, a juízo da Administração, até o limite de 10% (dez por cento).

PARÁGRAFO SEGUNDO – No caso de inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar as seguintes sanções:

a) advertência;
b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;
c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

PARÁGRAFO TERCEIRO - As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do parágrafo anterior poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea "b".

PARÁGRAFO QUARTO - Se a CONTRATADA ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Chapadinha/MA, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo da aplicação das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

PARÁGRAFO QUINTO - Caberá ao fiscal do Contrato, propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

PARÁGRAFO SEXTO - Após a aplicação de qualquer penalidade será feita comunicação escrita à CONTRATADA e publicação na imprensa oficial, constando o fundamento legal, excluídas os casos de aplicação das penalidades de advertência e multa de mora.

PARÁGRAFO SÉTIMO - As multas deverão ser recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela CONTRATANTE.

PARÁGRAFO OITAVO - Os valores das multas poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE ou cobrados diretamente da CONTRATADA, amigável ou judicialmente.

PARÁGRAFO NONO - Nenhum pagamento será feito à CONTRATADA antes de pagas ou relevadas as multas que lhe tenham sido aplicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

Constituem motivos para a rescisão deste Contrato:

a) o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
b) o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
c) a lentidão do seu cumprimento, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços, no prazo estipulado;
d) o atraso injustificado no início da prestação dos serviços;
e) a paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;
f) a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação;

MINUTA EDITAL

Fls 000097
Proc Nº 16/22
Ass

g) o desatendimento das determinações regulares emanadas por servidor designado para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as do Secretário Municipal de Infraestrutura ou da prefeita Municipal;

h) o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1° do art. 67 da Lei Federal n° 8.666/93;

i) a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

j) a dissolução da CONTRATADA;

k) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudiquem a execução deste Contrato;

l) descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal n° 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;

m) a fraude na execução do Contrato, o comportamento de modo inidôneo, a declaração falsa e o cometimento de fraude fiscal, aplicando-se as sanções previstas no Art. 7° da Lei Federal n° 10.520/2002

n) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

o) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

p) a supressão, por parte da CONTRATANTE, de compras, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1° do art. 65 da Lei Federal n° 8.666/1993, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes, nos termos do inciso II, § 2° do art. 65 da referida Lei;

q) a suspensão de sua execução, por ordem escrita da CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevista desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado a CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

r) o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE decorrentes de serviços já prestados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A rescisão deste Contrato poderá ser:

a) determinado por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nas alíneas **"a"** a **"o"** desta cláusula;

b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;

c) judicialmente, nos termos da legislação.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Quando a rescisão ocorrer com base nas letras **"n"** a **"r"** desta Cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

PARÁGRAFO QUARTO - A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

MINUTA EDITAL

Fls 000098
Proc. Nº 16/22
Ass

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS COMUNICAÇÕES

Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE fará publicar o extrato do presente Contrato na imprensa oficial na forma do Art. 61 da Lei Federal n° 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉXTA - DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Estadual da Comarca de Chapadinha/MA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, perante 02 (duas) testemunhas que também os subscrevem.

CHAPADINHA/MA, ... de ..... de 20.....

_____
Responsável legal da CONTRATANTE

_____
Responsável legal da CONTRATADA

MINUTA EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL
CHAPADINHA
Compromisso e Desenvolvimento

Fls 000099
Proc. Nº 1622
Ass

Parecer
Processo Administrativo nº 0034/2022
Interessado(a): Secretarias Municipais de Chapadinha/MA
Origem: Comissão Permanente de Licitação do Município

EMENTA: PREGÃO ELETRÔNICO. LEI Nº 8.666/93, LEI N.º 10.520/2002, DECRETO FEDERAL Nº 10.024/2019.

Relatório

Trata-se de solicitação de parecer jurídico, encaminhada a esta Assessoria, nos termos do art. 38, parágrafo único da Lei 8.666/93, na qual requer análise jurídica da legalidade de processo de contratação de empresa fornecedora de bens, procedimento de pregão eletrônico, nos termos da Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.24/2019.

O processo em comento tem como objeto eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos com fornecimento de peças, acessórios, componentes e materiais originais ou recomendados pelo fabricante, de acordo com a característica de cada veículo, exceto se o serviço ou material estiver em gozo de garantia original de fabricante, de interesse da Administração Pública.

O feito foi inaugurado com a solicitação de despesa expedida pela Secretária, Adjunta de Administração, Vânia Duarte Mota Souza. Nas fls. que seguiram foram anexados: a cotação de preços realizada dos valores apresentados em pesquisa realizada por meio das empresas Ladeira Ladeira e Cia LTDA, N. L. Pereira Netto EIRELI e

Fls 0100
Proc. Nº 16/22
Ass

Marcilon T. de Mesquita EIRELI, o mapa de apuração de preço, declaração de adequação orçamentária e financeira e Termo de Referência.

Na sequência, o despacho de autorização das Secretarias, a autuação do processo pelo Pregoeiro Municipal, Luciano de Souza Gomes.

O feito então é remetido a esta Assessoria Jurídica, segundo encaminhamento do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, Luciano de Souza Gomes para que seja examinado a Minuta do Edital e a Minuta do Contrato.

É o necessário a relatar. Em seguida, exara-se o opinativo.

Análise Jurídica

Preliminarmente, cumpre esclarecer que a presente manifestação limitar-se-á à dúvida estritamente jurídica "in abstrato", ora proposta e, aos aspectos jurídicos da matéria, abstendo-se quanto aos aspectos técnicos, administrativos, econômico financeiros e quanto à outras questões não ventiladas ou que exijam o exercício de conveniência e discricionariedade da Administração.

A emissão deste parecer não significa endosso ao mérito administrativo, tendo em vista que é relativo à área jurídica, não adentrando à competência técnica da Administração, em atendimento à recomendação da Consultoria-Geral da União, por meio das Boas Práticas Consultivas – BCP nº 07, qual seja:

> "O Órgão Consultivo não deve emitir manifestações conclusivas sobre temasnão jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, sem prejuízo da possibilidade de emitir opinião ou fazer recomendações sobre tais questões, apontando tratar-se de juízo discricionário, se aplicável. Ademais, caso adentre em questão jurídica que possa ter reflexo significativo em aspecto técnico deve apontar e esclarecer qual a situação jurídica existente que autoriza sua manifestação naquele ponto."

Fls 000101
Proc. Nº 1622
Ass

Portanto, passa-se à análise dos aspectos relacionados às orientações jurídicas ora perquiridas.

O Sistema de Registro de Preço é previsto do inciso II, do artigo 15 da Lei nº 8.666/93, "art. 15. As compras, sempre que possível, deverão: II - ser processadas através de sistema de registro de preços. E a possibilidade de utilizá-lo encontra-se no artigo 3º do Decreto nº 7.892/2013:

> Art. 3º O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:
> I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;
> II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;
> III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou
> IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

No mais, o mesmo decreto especifica em que modalidades licitatórias se adequam a esse tipo de demanda:

> Art. 7º A licitação para registro de preços será realizada na modalidade de concorrência, do tipo menor preço, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, ou na **modalidade de pregão**, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, e será precedida de ampla pesquisa de mercado.

No art. 11 da Lei nº 10.520/02, observamos que:

> Art. 11. As compras e contratações de bens e serviços comuns, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, quando efetuadas pelo sistema de registro de preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, poderão adotar a modalidade de pregão, conforme regulamento específico.

Assim, temos que o pregão é uma modalidade de licitação permitida para o caso ora analisado. No mais deve-se atentar que no processo foi adotada a regra do pregão eletrônico, nos termos do parágrafo quarto do artigo 1º do Decreto Federal 10.024/2019, o qual regula a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica.

Após a análise da modalidade licitatória escolhida devemos observar o art. 3º da lei do pregão, vejamos:

Fls. 000102
Proc. Nº 16/22
Ass

> Art. 3º A fase preparatória do pregão observará o seguinte:
> I - a autoridade competente justificará a necessidade de contratação e definirá o objeto do certame, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos para fornecimento;
> II - a definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição;
> III - dos autos do procedimento constarão a justificativa das definições referidas no inciso I deste artigo e os indispensáveis elementos técnicos sobre os quais estiverem apoiados, bem como o orçamento, elaborado pelo órgão ou entidade promotora da licitação, dos bens ou serviços a serem licitados; e
> IV - a autoridade competente designará, dentre os servidores do órgão ou entidade promotora da licitação, o pregoeiro e respectiva equipe de apoio, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor.
> § 1º A equipe de apoio deverá ser integrada em sua maioria por servidores ocupantes de cargo efetivo ou emprego da administração, preferencialmente pertencentes ao quadro permanente do órgão ou entidade promotora do evento.

Observamos ainda, que a minuta de edital encartado aos autos atende ao que determina o art. 40 da Lei nº 8.666/93 trazendo no seu preâmbulo o número de ordem, a sua modalidade, o tipo de licitação, bem como a menção de que o procedimento será regido pela Lei 10.520/2002, Lei nº 8.666/93 e ainda os benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 que trata de benefícios e diferenciado tratamento às Micro empresa e Empresa de Pequeno Porte, e Decreto nº 10.024/2019.

Pois bem, diante do que consta dos autos estão presentes os requisitos necessários ensejadores do prosseguimento do processo licitatório em apreço, dando o mais amplo acesso aos interessados à disputa pela contratação presente, portanto, o dever de realizar a melhor contratação possível, dando tratamento igualitário a todos os possíveis contratados, sempre em busca da melhor oferta para a Administração.

Contudo, alertamos ainda que deve ser providenciada a publicação do aviso do edital nos diários oficiais da União, imprensa oficial do Estado, do Município e no sítio eletrônico oficial do órgão ou da entidade promotora da licitação, além do átrio na Prefeitura Municipal, em virtude da ausência de Imprensa Oficial no município, em prazo mínimo de 08 (oito) dias úteis anteriores a data marcada para a o início da Sessão Pública,

Fls 000103
Proc. Nº 16/22
Ass

bem como a inserção dos arquivos no Portal dos Jurisdicionados do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão.

No que concerne a minuta do contrato, esta deve seguir as regras previstas pelo art. 55 da Lei nº 8.666/93. Ao analisar a minuta contratual entendemos que a minuta do contrato contém as exigências previstas no artigo supracitado.

A análise da minuta de edital e de contrato foi conduzida à luz da legislação aplicável ao presente caso, ou seja, a Lei nº 10.520/2002, Lei n º 8.666, de 21 de junho de 1993 e atualizações; Lei Complementar nº 123/2006, que institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Decreto nº3.555/2000 e Decreto 10.024/2019.

Importante ressaltar que esta Assessoria Jurídica se atém, tão-somente, a questões relativas à legalidade das minutas, ressalvando, portanto, que todo o procedimento deverá observar a legislação supracitada, principalmente no tocante a prazos e atos essenciais, não nos competindo nenhuma consideração acerca do mérito da presente contratação e da discricionariedade da Administração Pública ao traçar os parâmetros dos bens/serviços entendidos como necessários, bem como a forma de execução.

Conclusão

Diante do exposto, manifestamo-nos, portanto, favoráveis à legalidade da minuta do edital e anexos e a realização do certame nessa modalidade na forma.

Ressalta-se apenas para o fato de que, no presente procedimento, seja seguida a legalidade, devendo ser aplicada a legislação vigente e que orientam o procedimento licitatório e que não foram analisados os aspectos técnicos orçamentários e financeiros, a conveniência/oportunidade no presente, bem como as especificidades técnicas do objeto, por não serem de competência desta Assessoria Jurídica. No mais que a presente manifestação é de natureza estritamente jurídica, não tendo o condão de chancelar opções técnicas adotadas pela Administração, nem de emitir juízo de conveniência e oportunidade.

PREFEITURA MUNICIPAL
CHAPADINHA
Compromisso e Desenvolvimento

Fls 0104
Proc Nº 16/22
Ass

É o parecer, ora submeto à douta apreciação superior.

Encaminhem-se os autos a CPL desta Municipalidade para conhecimento, providências e demais deliberações ao seu cargo.

Chapadinha, 01 de abril de 2022.

Nayolanda Coutinho Lobo Amorim de Souza
Assessoria Jurídica do Município de Chapadinha/MA

Prefeitura Mun. de Chapadinha
Nayolanda Coutinho L. A. de Souza
Assessora Jurídica
OAB/MA 15.780

Fls 00105
Proc. Nº 16/22
Ass:

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS PARA SERVIÇOS nº 016/2022-SRP

PROC. ADM. Nº 0034/2022-PMCH

O MUNICÍPIO DE **CHAPADINHA/MA,** TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE A PREFEITURA MUNICIPAL, REALIZARÁ LICITAÇÃO, **PARA REGISTRO DE PREÇOS** NA MODALIDADE **PREGÃO**, NA FORMA **ELETRÔNICA**, COM CRITÉRIO DE JULGAMENTO **MENOR PREÇO POR LOTE,** NOS TERMOS DA LEI Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, DO DECRETO Nº 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019, DO DECRETO Nº 7.746, DE 05 DE JUNHO DE 2012, DO DECRETO Nº 8.538, DE 06 DE OUTUBRO DE 2015, APLICANDO-SE, SUBSIDIARIAMENTE, A LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, E AS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL. **LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 E 147/2014, SUBSIDIARIAMENTE, PELA LEI Nº 8.666/93 E DEMAIS LEGISLAÇÃO, SOB AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE ATO CONVOCATÓRIO E ANEXOS.**

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica **www.portaldecompraspublicas.com.br**. O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pela sua equipe responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído a autoridade responsável pela adjudicação e propor a homologação.

ÓRGÃOS INTERESSADOS:	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
DATA E HORA DE INICIO DAS PROPOSTAS:	22:00M DO DIA 06/04/2022 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA E HORA LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO:	17H:59M DO DIA 13/04/2022 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS:	00H:00M DO DIA 19/04/2022 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA:	14H:00M DO DIA 19/04/2022 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
LOCAL:	www.portaldecompraspublicas.com.br
MODO DE DISPUTA	**ABERTO E FECHADO**

1. DO OBJETO.

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para **Eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos com fornecimento de peças, acessórios, componentes e materiais originais ou recomendados pelo fabricante, de acordo com a característica de cada veículo, exceto se o serviço ou material estiver em gozo de garantia original de fabricante, de interesse da Administração Pública,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será terá **04 (quatro) lotes,** conforme tabela constante do Termo de Referência.

1.3. O critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

Fls: 000106
Proc. Nº 16/22
Ass.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS.

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

2.2. O Valor deste estimado desta licitação é de **R$ 2.403.493,40 (dois milhões, quatrocentos e três mil, quatrocentos e noventa e três reais e quarenta centavos).**

3. DO CREDENCIAMENTO.

3.1. O Credenciamento é o nível básico do Registro Cadastral no **PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS** que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

3.2. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio ***www.portaldecompraspublicas.com.br;***

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no **PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS.**

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.3. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO OS INTERESSADOS:

4.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.3.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.3.6. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

Fls 0107
Proc. Nº 16/22
Ass

4.3.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.4. COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ "SIM" OU "NÃO" EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTES DECLARAÇÕES:

4.4.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.4.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;

4.4.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.4.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.4.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.4.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.4.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

4.4.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.4.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

Fls 00108
Proc. Nº 16/22
Ass

5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

6.1. O LICITANTE DEVERÁ ENVIAR SUA PROPOSTA MEDIANTE O PREENCHIMENTO, NO SISTEMA ELETRÔNICO, DOS SEGUINTES CAMPOS:

6.1.1. Valor unitário e total para cada item ou lote de itens (conforme o caso), em moeda corrente nacional;

6.1.2. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (NOVENTA) DIAS,** a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

Fls 0109
Proc. Nº 16/22
Ass.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preambulo deste edital.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior ou percentual** de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **R$ 100,00 (CEM REAIS).**

7.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.10. Será adotado para o envio de lances no **pregão eletrônico o modo de disputa "ABERTO e FECHADO,** em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.15. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro.

7.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes do

Fls 000110
Proc. Nº 16/22
Ass.

certame, publicada no Portal de Compras Públicas, **http://www.portaldecompraspublicas.com.br**, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.22. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.23. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.24. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.25. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.26. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.27. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.28. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no Art. 3º, § 2º, da LEI Nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

7.28.1. Produzidos no país;

7.28.2. Produzidos por empresas brasileiras;

7.28.3. Produzidos por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.28.4. Produzidos por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.29. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

Fls 000111
Proc Nº 16/22
Ass

7.30. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.30.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.30.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **02 (DUAS)** horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.31. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **VINTE E QUATRO HORAS DE ANTECEDÊNCIA**, e a ocorrência será registrada em ata;

8.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **02 (DUAS) horas,** sob pena de não aceitação da proposta.

8.5.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

8.8. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.8.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

Fls. 0112
Proc. Nº 16/22
Ass.

8.9. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO.

9.1. COMO CONDIÇÃO PRÉVIA AO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DO LICITANTE DETENTOR DA PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR, O PREGOEIRO VERIFICARÁ O EVENTUAL DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, ESPECIALMENTE QUANTO À EXISTÊNCIA DE SANÇÃO QUE IMPEÇA A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME OU A FUTURA CONTRATAÇÃO, MEDIANTE A CONSULTA AOS DOCUMENTOS INSERIDOS NO PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS, E AINDA NOS SEGUINTES CADASTROS:

9.1.1. Possuir Cadastro do Portal de Compras Publicas;

9.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

9.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

9.1.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0

9.1.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.5.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.5.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.5.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.6. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.7. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do **PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS**, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.

CPL 0113
Proc. Nº 16/22
Ass

9.2.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS,** para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3°, do Decreto 10.024, de 2019.

9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **02 (DUAS) HORAS**, sob pena de inabilitação.

9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Ressalvado o disposto no item 5, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.8. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.8.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.8.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

Fls. 00114
Proc. Nº 16/22
Ass.

9.9. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

9.9.1. CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.9.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.9.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.9.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 e Certidão de Débitos Administrativos do MTE expedida com base na Portaria 1.421 de 12 de Setembro de 2014;

9.9.5. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

9.9.6. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa da Dívida Ativa junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada

9.9.7. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

9.9.8. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa da Dívida Ativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

9.9.9. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.9.10. As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da obtenção e apresentação dos documentos para habilitação, a proposta de preços inicial e os documentos para de habilitação deverão ser anexados concomitante ao registro da proposta no sistema, as declaração e proposta no sistema, as declarações e proposta inicial deverão ser assinados digitalmente através de assinatura digital, para conferir aos mesmos autenticidade e integridade.

9.10. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

9.10.1. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

9.10.2. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis apresentados na forma da Lei, com os respectivos Termos de Abertura e Encerramento, autenticados e registrados na Junta Comercial do Estado da sede da licitante, ou no Cartório de Registro de Títulos e Documentos - quando for o caso, todos, obrigatoriamente firmados pelo Contador, em situação regular perante o Conselho Regional de Contabilidade – CRC (acompanhado da certidão de regularidade) e pelo Dirigente/Sócio, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, com apresentação com apresentação de seus índices e respectivas memórias de cálculo;

Fls 000115
Proc. Nº 16/22
Ass.

9.10.2.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

9.10.2.2. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.10.2.3. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

9.10.2.4. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

9.10.3. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.10.4. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do lote pertinente.

9.10.5. Os licitantes deverão apresentar declaração em modelo próprio com alíquotas dos impostos inerentes aos tributos devidamente assinado pelo contador responsável da empresa.

9.10.6. A licitante deverá apresenta por meio de Nota Explicativa suplementar, assinada por Responsável Técnico habilitado, discorrendo sobre a composição de contas formadoras do Capital de Giro Liquido, esclarecendo de forma objetiva o motivo existente de valor relevante concentrado na Conta Caixa, com finalidade de conhecimento da qualidade dos itens formadores da estrutura patrimonial demonstrada no Balanço.

9.11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

9.11.1. Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação – **Atestado(s) de Capacidade Técnica**, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, quando for emitido por ente privado deverá este ser com firma reconhecida de quem o subscreveu.

9.11.2. Declaração formal de que disporá, por ocasião da futura contratação, das instalações, aparelhamento e pessoal técnico considerados essenciais para a execução contratual.

9.12. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.12.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

Fls. 0116
Proc. Nº 16/22
Ass.

9.13. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.14. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.15. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.16. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.17. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.18. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. OUTRAS COMPROVAÇÕES

10.1. Declaração de localização e funcionamento com (Georreferenciadas) que indique todos os dados pertinentes (endereço, cidade, estado, CEP, ponto de referência e telefone).

10.2. O Georreferenciamento com fotos podem ser realizados gratuitamente por aplicativos gratuitos (basta pesquisar em site de pesquisa (georreferenciar fotos). Justifica-se o pedido por oportunidade e conveniência para localizar empresas com facilidade e para localização em caso de diligência, e não ter que se amparar com empresas fantasmas.

10.3. Caso haja duvidas sobre a veracidade da Declaração de Localização e Funcionamento com fotos (Georreferenciadas), o Pregoeiro e Equipe de apoio ou autoridade competente poderá designar a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo; vedada a inclusão posterior de documentos ou informação que deveria constar originalmente da proposta. (Lei nº 8.666/93 Art. 43, § 3º)

11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.

11.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **02 (DUAS) HORAS** a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

11.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

11.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

11.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

11.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

11.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

Fls. 0117
Proc. Nº 16/22
Ass.

11.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

11.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

11.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

11.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

12. DOS RECURSOS.

12.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

12.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

12.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

12.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

12.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o **prazo de três dias** para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em **outros três dias**, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

13.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

13.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

Fls 000118
Proc. Nº 16/22
Ass.

13.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no **CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS**, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

14.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

15.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

16.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo **de até 05 (CINCO)** dias uteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de **até 05 (CINCO) dias uteis**, a contar da data de seu recebimento.

17. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE.

17.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

17.2. O adjudicatário terá o prazo de **05 (CINCO) dias** úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

17.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de **05 (CINCO) dias**, a contar da data de seu recebimento.

17.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

17.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

17.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

17.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

Fls. 000119
Proc. Nº 16/22
Ass.

17.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

17.4. O prazo de vigência da contratação se encerra no final do exercício financeiro da assinatura do mesmo e poderá ser prorrogado conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

17.5. Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

17.6. Por ocasião da assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

17.6.1. .Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

17.7. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

17.8. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

18. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL.

18.1. Os preços poderão sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.
Parágrafo Primeiro: O preço contratado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.
Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente contratado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

19. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO.

17. Após a conclusão da execução deste Contrato, observadas as disposições do Termo de Referência e da Proposta apresentada pela CONTRATADA, a CONTRATANTE emitirá o Termo de Recebimento Definitivo, ressalvada a responsabilidade civil e ético-profissional pelo serviço prestado, nos termos do art. 73, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

18.1. São obrigações da CONTRATANTE:

a) expedir as Ordens de Execução de Serviço;
b) acompanhar e fiscalizar a execução do objeto presente Contrato;
c) atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a execução dos serviços, podendo recusar aqueles que não estejam de acordo com os termos deste Contrato;
d) notificar a CONTRATADA para a reparação, correção, remoção ou substituição, às suas expensas, no todo ou em parte, de situações em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução dos serviços;

Fls 0120
Proc. Nº 16/22
Ass.

e) efetuar os pagamentos à CONTRATADA, de acordo com a forma e prazo estabelecidos neste instrumento, observando as normas administrativas e financeiras em vigor;
f) comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços;
g) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
h) proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA.

18.2. A CONTRATADA fica obrigada a:
a) prestar os serviços necessários à execução do objeto deste Contrato, através de mão-de-obra qualificada, observando os critérios de quantidade, qualidade técnica, prazos e custos previstos na Proposta de Preços, no Termo de Referência e neste instrumento;
b) iniciar a execução dos serviços em até 02 (dois) dias consecutivos, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Execução de Serviço, expedida pela Secretaria Municipal de Infraestrutura;
c) não transferir a terceiros o objeto do contrato, não sendo permitida a subcontratação parcial ou total dos serviços que fazem parte deste objeto;
d) substituir ou afastar qualquer empregado por recomendação da CONTRATANTE, que comprovadamente causar embaraço a boa execução do objeto contratado;
e) comparecer, sempre que solicitada, à sede da CONTRATANTE, em horário por esta estabelecido, a fim de receber instruções e acertar providências;
f) obedecer as normas e especificações constantes do Edital e seus Anexos e respeitar rigorosamente as recomendações da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT;
g) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, dentro do prazo estipulado pela fiscalização, os eventuais vícios, defeitos ou incorreções constatados pela fiscalização nos serviços ou nos materiais e equipamentos empregados;
h) indicar formalmente à fiscalização, no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos a contar da assinatura do Contrato, o preposto que, uma vez aceito pela CONTRATANTE, a representará na execução do objeto.
h.1) O preposto não poderá ser substituído sem prévia anuência da CONTRATANTE;

i) permitir o livre exercício da fiscalização a técnicos designados pela CONTRATANTE;
j) fazer prova perante a CONTRATANTE, do cumprimento de todas as suas obrigações trabalhistas, previdenciárias, assistenciais, securitárias e sindicais, decorrentes do presente Contrato, quando exigido;
k) comparecer em juízo, na hipótese de qualquer reclamação trabalhista intentada contra a CONTRATANTE por empregado da CONTRATADA, reconhecendo sua verdadeira condição de empregadora e substituir a CONTRATANTE no processo até o final do julgamento, arcando com todas as despesas decorrentes de eventual condenação;
l) fornecer, às suas expensas, os uniformes e materiais de proteção e segurança (equipamentos de proteção individual e coletivo), indispensáveis para a execução dos serviços que assim o exigirem, em quantidades compatíveis com o número de pessoas empregadas;
m) comunicar à CONTRATANTE, imediatamente, qualquer ocorrência ou anormalidade que venha a interferir na execução dos serviços objetivados no presente instrumento;
n) assumir a responsabilidade administrativa, civil e penal sobre danos eventualmente causados aos seus funcionários e a terceiros por culpa ou dolo.
o) receber, conferir, guardar e zelar pelos bens que lhe forem confiados pela CONTRATANTE, os quais ficarão sob sua responsabilidade até o recebimento do objeto do Contrato;
p) assumir toda responsabilidade administrativa, civil e penal sobre danos eventualmente causados aos seus funcionários e por estes a terceiros, por culpa ou dolo;
q) responsabilizar-se os custos referentes à aquisição e transporte de materiais e ferramentas necessários a execução dos serviços objeto deste Contrato;
r) responsabilizar-se pelas despesas com transporte, alimentação e todos os outros encargos incidentes sobre a mão-de-obra utilizada para os serviços;
s) remover do local dos serviços, as suas expensas, diariamente todos os expurgo proveniente dos serviços que realizar, independentemente da sua composição;

Fls. 000121
Proc. Nº 16/22
Ass.

t) responder por todos os encargos trabalhistas e previdenciários, bem como a obrigatoriedade na substituição de funcionários de férias ou afastado do serviço por qualquer motivo superior a 02 (dois) dias úteis;
u) responsabilizar-se exclusivamente pelos salários, gratificações, encargos previdenciários e trabalhistas dos servidores alocados no Contrato;
v) selecionar, recutrar e contratar preferencialmente mão-de-obra local para o cumprimento do objeto deste Contrato, em seu nome e sob inteira responsabilidade, observandos os princípios da eficiência e legalidade, bem como os requisitos de qualificação, obrigando-se a observar, rigorosamente, todas as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, assistenciais, securitárias e sindicais, sendo considerada, nesse particular, como única empregadora, tudo em respeito ao que preconiza o art. 71 da Lei Federal nº 8.666/1993 e fazer prova perante a CONTRATANTE, do cumprimento de todas estas obrigações, decorrentes do presente Contrato, quando exigido;
w) registrar no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Maranhão – CRE/MA a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, relativa ao objeto deste Contrato, sem ônus adicional para a CONTRATANTE.
x) planejar previamente os serviços e as atividades programadas para que o trabalho se realize no menor prazo possível;
y) remover todo material excedente de escavação, cuidando-se ainda que não seja conduzido para as bocas de lobo, causando seu entupimento (áreas urbanas).
z) evitar nas áreas de bota-fora, ou de empréstimos necessários à realização dos dispositivos, lançamentos de materiais de escavação que possam afetar o sistema de drenagem superficial.
aa) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

19. DO PAGAMENTO.

19.1. O pagamento será efetuado, conforme medições efetuadas, no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura respectiva, após a medição e comprovação dos serviços executados, de acordo com boletim assinado pelo servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto desta licitação e desde que não haja fator impeditivo provocado pela Contratada.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento da primeira medição somente ocorrerá com a apresentação da cópia da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Maranhão - CREA/MA.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nenhum pagamento será efetuado a Contratada sem a devida comprovação da regularidade exigida na fase de habilitação da licitação.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE, diretamente na Conta Corrente da CONTRATADA, no Banco _____, Agência _____, Conta Corrente _____.

PARÁGRAFO QUARTO – No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, será devida compensação financeira, que será calculada, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP
Na qual:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:
I = (TX)I = (6/100) / 365I = 0.00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%

PARÁGRAFO QUINTO – Caso a Contratada seja optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e das Empresas e Pequeno Porte (SIMPLES), deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, declaração na qual faça constar essa condição, conforme modelo trazido na Instrução Normativa SRF n.º 480, de 15 de dezembro de 2004.

PARÁGRAFO SEXTO – A Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada.

Fls. 00122
Proc. Nº 16/22
Ass:

PARÁGRAFO SÉTIMO – Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, pelo descumprimento deste contrato, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

20.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

20.1.1. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

20.1.2. Não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

20.1.3. Apresentar documentação falsa;

20.1.4. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

20.1.5. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

20.1.6. Não mantiver a proposta;

20.1.7. Cometer fraude fiscal;

20.1.8. Comportar-se de modo inidôneo;

21.2. O atraso injustificado ou retardamento na prestação de serviços objeto deste certame sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o art. nº 86, da Lei nº 8666/93.

21.2.1. A multa prevista neste ITEM será descontada dos créditos que a contratada possuir com a **Prefeitura Municipal de Chapadinha/MA,** e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com as multas previstas.

21.3. A inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas, nos termos do artigo nº 87, da Lei nº 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **Prefeitura Municipal de CHAPADINHA/MA,** por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração da **Prefeitura Municipal de CHAPADINHA/MA,** será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade 05 (cinco) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. Nº 87 da Lei Nº 8.666/93, c/c art. Nº 7º da Lei Nº 10.520/02 e art. Nº 14 do Decreto Nº 3.555/00.

21.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

Fls 000123
Proc. Nº 16/22
Ass

21.5. Serão publicadas na Imprensa Oficial do Município de Chapadinha/MA, as sanções administrativas previstas no ITEM 21.3, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

21.6. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

21.6.1. PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTES PRÁTICAS:

a) PRÁTICA CORRUPTA: Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;

b) PRÁTICA FRAUDULENTA: A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;

c) PRÁTICA CONLUIADA: Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) PRÁTICA COERCITIVA: Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) PRÁTICA OBSTRUTIVA: Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

21. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA.

21.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

21.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

21.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

21.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n° 7.892/2013.

22. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

22.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

22.2. A **IMPUGNAÇÃO DEVERÁ ser realizada EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema www.portaldecompraspublicas.com.br.**

22.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 **(dois) dias úteis** contados da data de recebimento da impugnação.

22.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

Fls 000124
Proc. Nº 162/22
Ass.

22.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até **03 (três) dias úteis** anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico **www.portaldecompraspublicas.com.br.**

22.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de **02 (dois) dias úteis**, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

22.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amoldarem ao art. 21 parágrafo 4º, da Lei 8.666/93.

22.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

22.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

22.9. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio **www.portaldecompraspublicas.com.br**, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

22.10. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

22.11. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

23.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

23.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

23.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

23.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

23.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

Fls. 000125
Proc. Nº 16/22
Ass.

23.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

23.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.10. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

23.10.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

23.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

23.12.A PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA/MA, poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

23.12.1. A anulação do pregão induz à do contrato.

24.12.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

23.13.É facultado à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

23.14.O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: **www.portaldecompraspublicas.com.br**, e também poderão ser lidos e/ou obtidos na Sala de Reuniões com a Equipe de Pregão, no Endereço Av. Presidente Vargas, nº 310, Centro, CHAPADINHA/MA, nos dias úteis, no horário das 08:30 às 12:00, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

23.15. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO;

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII, ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA;

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA;

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;

Fls 0126
Proc. Nº 16/22
Ass.

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;

ANEXO IX – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

ANEXO X – MINUTA DO CONTRATO;

Chapadinha/MA, 01 de Abril de 2022.

LUCIANO DE SOUZA GOMES
Pregoeiro Municipal
Chapadinha/MA

Fls 000127
Proc. Nº 16/22
Ass.

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1.OBJETO: Eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos com fornecimento de peças, acessórios, componentes e materiais originais ou recomendados pelo fabricante, de acordo com a característica de cada veículo, exceto se o serviço ou material estiver em gozo de garantia original de fabricante, de interesse da Administração Pública.

2. DAS DOS VEICULOS E JUSTIFICATIVA:

2.1 - A atual frota de veículos da Prefeitura Municipal é composta conforme relação abaixo:

DIVISÃO/SETOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES

MARCA	MODELO/TIPO	ANO
MERCEDES- BENZ	CAMINHÃO-TANQUE ATRON 2729	2013
IVECO	CAMINHÃO BASCULANTE 260E28	2014
FORD	CAMINHÃO CARGO 816 s	2019

DIVISÃO/SETOR: SERVIÇO MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA

MARCA	MODELO/TIPO	ANO
VOLKSWAGEM	CAM. COMPACTADOR/ OP (PTJ-9061)	2019
VOLKSWAGEM	CAM. COMPACTADOR/OP (PTJ-8513)	2019

DIVISÃO/SETOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

MARCA	MODELO/TIPO	ANO
TROLLER	T4 4X4	2019

DIVISÃO/SETOR: SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

MARCA	MODELO/TIPO	ANO
MITSUBISHI	CAMINHONETE L200 TRITON	2017
MITSUBISHI	CAMINHONETE L200 TRITON SPORT	2019

DIVISÃO/SETOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

MARCA	MODELO/TIPO	ANO
VOLKSWAGEN	ÔNIBUS VOLKSBUS	2011
VOLARE	MICRO-ÔNIBUS V8L (OJJ-9440)	2014
VOLARE	MICRO-ÔNIBUS V8L (OJJ-1034)	2014
VOLARE	MICRO-ÔNIBUS A6	2004
IVECO	ÔNIBUS BUS 10-190	2020
IVECO	ÔNIBUS BUS 10-190	2020
IVECO	ÔNIBUS BUS 10-190	2020
IVECO	ÔNIBUS BUS 10-190	2020

DIVISÃO/SETOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

MARCA	MODELO/TIPO	ANO
FORD	KA SE PLUS 1.5	2020
FIAT	MOBI LIKE	2020
CITROEM	AIRCROOS STARTMT (C. Tutelar).	2019

DIVISÃO/SETOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Fls 0128
Proc. Nº 16/22
Ass.

MARCA	MODELO/TIPO	ANO
TOYOTA	AMBULÂNCIA HILLUX OIS-5280	2012
TOYOTA	AMBULÂNCIA HILLUX OJQ- 3663	2014
RENAULT	AMBULÂNCIA MÁSTER (VAN)	2009
FIAT	AMBULÂNCIA FIORINO (OIS-9513)	2012
MERCEDES–BENZ	AMBULÂNCIA SPRINTER	2014
CHEVROLET	CELTA 1.0 LS	2012
VOLARE	MICROONIBS V8	2010
IVECO	AMB. DARLY FURGÃO (PTV-0H75)	2020
IVECO	AMB. DARLY FURGÃO (PTV-0F11)	2020
FIAT	AMB. DUCATO FURGÃO (PTR-2258)	2019
FIAT	AMBULÂNCIA STRADA (PTJ-6246)	2019
FIAT	AMBULÂNCIA STRADA (PTK-4803)	2019
FIAT	AMBULÂNCIA FIORINO (PTA-5915)	2017
MITSUBISH	L200 TRITON (PTI-3146)	2018
MITSUBISH	L200 TRITON (PTI-3798)	2018
MITSUBISH	L200 TRITON (PTI-9845)	2018
MITSUBISH	L200 TRITON (CJA-5H99)	2020
VOLKSWAGEM	GOL 1.O	2019
FORD	KA SEDAN	2018
IVECO	MICROONIBUS	2020

2.2. Justifica-se pela necessidade imprescindível de dar continuidade nos serviços essenciais da administração, visando manter o pleno funcionamento das atividades administrativas, dando suporte as tarefas e ações operacionais das atividades desenvolvidas no município. Tenso em vista o desgaste natural pela manutenção periódica dos veículos pertencentes a Prefeitura informamos que se faz necessária à contratação dos serviços acima relacionados, para que seja realizada a manutenção da frota de maneira adequada.,

3. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Considerando que a prestação de serviços de manutenção de veículos é uma atividade complexa e especializada, com utilização de ferramentas diversas, aparelhos computadorizados, e ainda pelo fato dos veículos possuírem componentes eletroeletrônicos que necessitam de monitoramento e diagnósticos precisos, a Fornecedora deve dispor de uma estrutura mínima composta de instalações físicas adequadas, aparato tecnológico traduzido em equipamentos eletroeletrônicos apropriados e mão de obra especializada em mecânica em geral.

3.2. Possuir oficina bem estruturada, situada em até 10 (dez) Km da cidade de Chapadinha, ainda:

a) possuir área útil disponível para receber, com segurança, simultaneamente, no mínimo, 4 (quatro) maquinas para manutenção;

b) possuir os recursos essenciais para que os serviços prestados tenham a técnica qualidade / presteza exigida para os padrões do fabricante dos veículos tais como:

b.1) Possuir pessoal treinado para executar os serviços nos veículos de cada marca específica;

b.2) 01 (um) equipamento eletrônico de rastreamento de problemas elétricos / eletrônicos nos veículos;

b.3) 01 (uma) máquina de limpeza do sistema de arrefecimento / radiador de veículo;

3.3 - Os serviços de manutenção periódica e corretiva abrangem todos os itens dos veículos, incluindo motor, câmbio, transmissão, suspensão, direção, freios, alimentação de combustível, sistema elétrico, escapamento, vidros, portas, bancos (estofamento), itens de segurança (extintores), ar condicionado, enfim todos os componentes do veículo, de acordo com as seguintes especificações:

3.4 - Manutenção Preventiva: Sistemáticas e regulares revisões para garantir as melhores condições de desempenho do veículo, no que se refere ao seu funcionamento, rendimento e segurança, incluindo regulagens e ajustes, substituição e complementação de fluídos e lubrificantes, substituição de componentes sujeitos a desgaste

Fls 0129
Proc. Nº 16/22
Ass.

natural ou vencimento de validade (pastilhas de freio, lâmpadas, fusíveis, extintores de incêndio etc.), assim como prevenir a ocorrência de defeitos que possam redundar em danos nos componentes e paralisação do veículo.

3.5 - Manutenção Corretiva: Visa a tornar operacional o veículo ocasionalmente desativado em decorrência de defeitos, bem como para reparar avarias.

3.6 - Componentes específicos do objeto a ser licitado:

a) - PEÇAS, ACESSÓRIOS, COMPONENTES E MATERIAIS: desconto sobre tabela de preços das concessionárias autorizadas.
b) - SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO E CORREÇÃO COMPUTADORIZADA
c) - SERVIÇOS DE LIMPEZA DE BICOS INJETORES
d - SERVIÇOS DE REBOQUE/PRANCHA COM 2 E 3 EIXOS
e - SERVIÇOS DE SOLDAGEM E TORNEAMENTO DE PEÇAS
f) - SERVIÇOS ELÉTRICOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA
g) - SERVIÇOS MECÂNICOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA

3.7 - Prazos para prestação dos serviços:
a) - O prazo de formulação do orçamento detalhado dos serviços de manutenção a serem executados, especificando todas as peças, componentes, acessórios e materiais a serem fornecidos, não deverá ultrapassar 48 (quarenta e oito) horas, contadas do ingresso do veículo na oficina.

b) - O prazo de conclusão dos serviços de manutenção não deverá ultrapassar 72 (setenta e duas) horas, contadas da aprovação do orçamento, salvo em casos especiais, mediante justificativa e autorização prévia do fiscal do contrato.

c) - O prazo de atendimento das chamadas de reboque não deverá ultrapassar 04 (quatro) horas;

d) - O prazo mínimo de garantia dos serviços executados e das peças, acessórios, componentes e materiais fornecidos será de 180 (cento e oitenta) dias, salvo se o fabricante oferecer prazo de garantia maior, prevalecendo este.

4. PRAZO, VALOR DE REFERÊNCIA E LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 - Os serviços serão contratados por um período de 12 (doze) meses, podendo, entretanto, ter a sua vigência prorrogada, até o limite de 60 (sessenta) meses, na forma prevista no Art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993.

4.2 - Todos os valores contratados serão irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses a partir da data da sua assinatura.

4.3 - Ao vencedor dever-se-á exigir a reapresentação da Proposta de Preços adequada ao lance eventualmente ofertado.

4.4 - O valor total de referência ora estimado é de **R$ 2.403.493,40 (dois milhões, quatrocentos e três mil, quatrocentos e noventa e três reais e quarenta centavos)**, sendo estimado da seguinte forma:

OBSERVAÇÃO:
a) - O valor da mão de obra será o produto do preço da hora técnica contratada pelo fator correspondente da "Tabela de Tempo-Padrão";

b) - As quantidades são meramente estimativas;

c) - Os preços dos serviços de alinhamento, balanceamento, cambagem e limpeza de bicos são considerados completos, incluídos materiais e mão de obra.

4.5 - QUANTIDADES ESTIMADAS DE PEÇAS E SERVIÇOS:

PEÇAS, ACESSÓRIOS, COMPONENTES E MATERIAIS SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNIDADE**	**QUANT.**	**P. ESTIMADO. R$**	**P. TOTAL R$/ou MAIOR DESCONTO**
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – LOTE 01					
01	Fornecimento de peças, assessórios, componentes e materiais originais	Und.	01	380.000,00	3,17%
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – LOTE 02					
02	Fornecimento de peças, assessórios, componentes e materiais originais	Und.	01	600.000,00	3,17%
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – LOTE 03					
03	Fornecimento de peças, assessórios, componentes e materiais originais	Und.	01	65.000,00	3,17%
SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE VEICULOS LEVES					
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – LOTE 04					
04	Serviços de manutenção preventiva e corretiva - diagnóstico e correção computadorizada - Mão de obra (hora técnica)	Hora	440	R$ 236,00	R$ 103.840,00
05	Serviços de reboque para veículos	Km	1300	R$ 5,75	R$ 7.475,00
06	Serviços de alinhamento de rodas	Unidade	280	R$ 149,33	R$ 41.812,40
07	Serviços de balanceamento de rodas	Unidade	280	R$ 149,33	R$ 41.812,40
08	Serviços de cambagem	Unidade	280	R$ 149,33	R$ 41.812,40
09	Serviços de limpeza de bicos injetores	Serviço	250	R$ 272,00	R$ 68.000,00
VALOR TOTAL ----------→					**R$ 304.752,20**
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – LOTE 5					
10	Serviços de manutenção preventiva e corretiva - diagnóstico e correção computadorizada - Mão de obra (hora técnica)	Hora	3.000	R$ 236,00	R$ 708.000,00
11	Serviços de reboque para veículos	Km	2.900	R$ 5,75	R$ 16.675,00
12	Serviços de alinhamento de rodas	Unidade	500	R$ 149,33	R$ 74.665,00
13	Serviços de balanceamento de rodas	Unidade	400	R$ 149,33	R$ 59.732,00
14	Serviços de cambagem	Unidade	400	R$ 149,33	R$ 59.732,00
15	Serviços de limpeza de bicos injetores	Serviço	380	R$ 272,00	R$ 103.360,00
VALOR TOTAL ----------→					**R$ 1.022.164,00**
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – LOTE 6					
16	Serviços de manutenção preventiva e corretiva - diagnóstico e correção computadorizada - Mão de obra (hora técnica)	Hora	40	R$ 236,00	R$ 9.440,00
17	Serviços de reboque para	Km	330	R$ 5,75	R$ 1.897,50

Fls 0131
Proc. Nº 16/22
Ass

		veículos				
	18	Serviços de alinhamento de rodas	Unidade	30	R$ 149,33	R$ 4.479,90
	19	Serviços de balanceamento de rodas	Unidade	30	R$ 149,33	R$ 4.479,90
	20	Serviços de cambagem	Unidade	30	R$ 149,33	R$ 4.479,90
	21	Serviços de limpeza de bicos injetores	Serviço	25	R$ 272,00	R$ 6.800,00
VALOR TOTAL ----------→						**R$ 31.577,20**
VALOR TOTAL ----------→						**R$ 2.403.493,40**

A proposta a ser apresentada deverá ser o desconto em percentual ofertado, que incidirá sobre as Tabelas de Preços Oficiais de peças e acessórios novos originais e/ou genuínos, emitida pelas concessionárias.

5. DA ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1 - Não serão aceitas propostas que não ofereçam preço para todos os itens orçados.
5.2 - Os valores propostos deverão respeitar os limites máximos orçados, sob pena de desclassificação.

6. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

a) PEÇAS, ACESSÓRIOS, COMPONENTES E MATERIAIS MAIOR DESCONTO PERCENTUAL POR PEÇA.

b) MANUTENÇÃO PREVENTIVA / CORRETIVA (MÃO DE OBRA) MENOR PREÇO;

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - Conduzir os veículos danificados até a oficina da CONTRATADA e devolve-los após a execução dos serviços, devidamente lavados e em condições de uso, no mesmo local de retirada;

6.2 - Submeter à aprovação, em 48 (quarenta e oito) horas contadas do ingresso do veículo na Oficina ou 24 (vinte e quatro) horas, no caso de recusa anterior, orçamento detalhado dos serviços de manutenção a serem executados, especificando todas as peças, componentes, acessórios e materiais a serem fornecidos;

6.3 - Concluir os serviços autorizados em prazo não superior a 72 (setenta e duas) horas, salvo em casos especiais e após aprovação da CONTRATANTE;

6.4 - Prestar os serviços dentro de elevados padrões, empregando peças, componentes, acessórios, materiais, baterias, originais ou recomendados pelo fabricante, e conforme especificado no Termo de Referência e demais peças processuais;

6.5 - Observar rigorosamente as especificações técnicas e a regulamentação aplicável, executando todos os serviços com esmero e perfeição, refazendo tudo quanto for rejeitado;

6.6 – Comprovar, sempre que exigido pela CONTRATANTE a procedência original ou recomendada pela fabricante das peças utilizadas;

6.7 - Apresentar as peças substituídas para conferência pela CONTRATANTE quando da entrega do veículo após a prestação dos serviços;

6.8 - Manter em disponibilidade ininterrupta, inclusive em horário noturno, feriados e finais de semana, o serviço de reboque contratado, fornecendo telefone para acionamento imediato pelo condutor do máquina;

6.9 - Atender às chamadas de reboque em prazo não superior a 04 (quatro) horas;

6.10 - Manter em boas condições os veículos, as instalações e os equipamentos necessários ao atendimento dos serviços ora contratados;

6.11- Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Fls 0132
Proc. Nº 16/22
Ass.

6.12 - Conservar e guardar com extrema diligência os veículos oficiais em sua oficina durante a prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva;

6.13 - Garantir os serviços, peças, componentes, acessórios e materiais por prazo não inferior a 06 (seis) meses;

6.14 - Executar os serviços com pessoal habilitado e devidamente credenciado;

6.15 - Manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços, sem interrupções por férias, descanso semanal, licença, falta ao serviço ou demissão de empregados;

6.16 – Manter vínculo empregatício formal, expresso, com os seus empregados, sendo responsável pelo pagamento de salários e todas as demais vantagens, recolhimento de todos os encargos sociais e trabalhistas, além de seguros e indenizações, taxas e tributos pertinentes, bem como por quaisquer acidentes ou mal súbito de que possam ser vítimas, quando em serviço, ficando ressalvado que a inadimplência da CONTRATADA para com estes encargos não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;

6.17 - Fornecer todos os esclarecimentos e as informações técnicas que venham a ser solicitadas pela CONTRATANTE sobre os serviços executados;

6.18 - Não subcontratar com outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;

6.19 – Não caucionar ou utilizar o contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE, sob pena de rescisão contratual;

6.20 - Informar à CONTRATANTE quaisquer danos causados a seus bens;

6.21 – Responsabilizar-se pelas perdas e danos materiais ou morais causados à CONTRATANTE, a seus servidores ou a terceiros, decorrentes de fato dos serviços contratados, independente da prova de dolo ou culpa, ficando obrigada a promover o ressarcimento.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas do contrato;

7.2 - Fornecer à CONTRATADA relação dos veículos;

7.3 - Fornecer aos empregados da CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários à execução dos serviços contratados;

7.4 - Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços dentro da normalidade;

7.5 - Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela;

7.6 - Encaminhar por e-mail ou fax, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas à saída de cada viatura para a oficina, exceto em casos de pane ou acidentes em deslocamento, ordem de serviço assinada pelo Fiscal do Contrato, constando os dados do veículo e previsão dos serviços solicitados;

7.7 - Aprovar ou rejeitar, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, os orçamentos apresentados pela Contratada;

7.8 - Aprovar ou recusar consubstanciadamente, os serviços e fornecimentos prestados e documentos fiscais apresentados;

7.9 - Pagar os valores contratados pelos serviços efetivamente prestados no prazo e nas condições estipuladas.

8. PAGAMENTO

8.1 - O pagamento será feito em favor da Contratada, através de depósito bancário na sua conta corrente, por intermédio de Ordem Bancária, mediante apresentação da respectiva nota fiscal/fatura.

Fls 00133
Proc. Nº 16/22
Ass.

8.2 - O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, desde que não haja fator impeditivo provocado pela Contratada.

8.3 - No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, será devida compensação financeira, que será calculada, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP
Na qual:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:
I = (TX)I = (6/100) / 365I = 0.00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%

8.4 - Caso a Contratada seja optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e das Empresas e Pequeno Porte (SIMPLES), deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, declaração na qual faça constar essa condição, conforme modelo trazido na Instrução Normativa SRF n.º 480, de 15 de dezembro de 2004.

8.5 - A Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada.

8.6 - Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, pelo descumprimento deste contrato, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.

8.7 - A Contratada têm direito ao equilíbrio econômico-financeiro do contrato, procedendo-se à revisão do mesmo a qualquer tempo em razão de fato imprevisível ou previsível, porém de conseqüências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas.

8.8 - A Contratada, quando for o caso, deverá formular a CONTRATANTE requerimento para revisão do Contrato, comprovando a ocorrência do aludido fato, acompanhado de planilha de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato, demonstrando o quanto o aumento de preços repercutiu no valor total pactuado.

8.9 - A planilha de custos referida no item anterior deverá vir acompanhada de documentos comprobatórios, tais como, notas fiscais de matérias-primas, de transporte de mercadorias, lista de preços de fabricantes, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão do Contrato.

ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2022-SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0034/2022

SESSÃO PÚBLICA: ----/----/2022, ÀS ----H----MIN (----) HORAS.
LOCAL: **PREFEITURA MUNCIPAL DE _____/UF**

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

NOME DE FANTASIA:	
RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ:	
INSC. EST.:	
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM ( ) NÃO( )	
ENDEREÇO:	
BAIRRO:	**CIDADE:**
CEP:	**E-MAIL:**
TELEFONE:	**FAX:**
CONTATO DA LICITANTE:	**TELEFONE:**
BANCO DA LICITANTE:	**CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:**
Nº DA AGÊNCIA:	

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
1.					
TOTAL POR EXTENSO:					

A EMPRESA: ..... DECLARA QUE:

1 ESTÃO INCLUSAS NO VALOR COTADO TODAS AS DESPESAS COM MÃO DE OBRA E, BEM COMO, TODOS OS TRIBUTOS E ENCARGOS FISCAIS, SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E COMERCIAIS.

2 VALIDADE DA PROPOSTA: 90 (noventa) DIAS.

3 PRAZO DE INICIO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERENCIA (ANEXO I) DO EDITAL DESSE PROCESSO.

4 QUE **NÃO POSSUI** COMO SÓCIO, GERENTE E DIRETORES, SERVIDORES DA **PREFEITURA MUNICIPAL DE _____/UF**, E AINDA CÔNJUGE, COMPANHEIRO OU PARENTE ATÉ TERCEIRO GRAU.

5 QUE O PRAZO DE INICIO DOS SERVIÇOS SERÁ DE ACORDO COM OS TERMOS ESTABELECIDOS NO ANEXO I, DESTE EDITAL A CONTAR DO RECEBIMENTO, POR PARTE DA CONTRATADA, DA ORDEM DE COMPRA OU DOCUMENTO SIMILAR, NA AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 310, CENTRO, CEP: 65.500-000, _____/UF TODOS OS EQUIPAMENTOS SERÃO AVALIADOS, SOB PENA DE DEVOLUÇÃO DE NÃO ACEITE, CASO NÃO ATENDA A DESCRIMINAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA DO REFERIDO EDITAL OU DE MÁ QUALIDADE.

LOCAL E DATA

_____
CARIMBO DA EMPRESA/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

OBS. SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE APRESENTAREM COTAÇÕES CONTENDO PREÇOS EXCESSIVOS, SIMBÓLICOS, DE VALOR ZERO OU INEXEQUÍVEIS, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, OU AINDA, QUE OFEREÇAM PREÇOS OU VANTAGENS BASEADAS NAS OFERTAS DOS DEMAIS LICITANTES.

Fls. 000135
Proc. Nº 16/22
Ass.

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2022-SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0034/2022

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE _____/UF
AO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO.

_____, PORTADOR DO RG _____, ABAIXO ASSINADO, NA QUALIDADE DE RESPONSÁVEL LEGAL DA PROPONENTE, _____, CNPJ _____, DECLARA EXPRESSAMENTE QUE SE SUJEITA ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL ACIMA CITADO E QUE ACATARÁ INTEGRALMENTE QUALQUER DECISÃO QUE VENHA A SER TOMADA PELO LICITADOR QUANTO À QUALIFICAÇÃO APENAS DAS PROPONENTES QUE TENHAM ATENDIDO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E QUE DEMONSTREM INTEGRAL CAPACIDADE DE EXECUTAR O FORNECIMENTO DO BEM PREVISTO.

DECLARA, AINDA, PARA TODOS OS FINS DE DIREITO, A INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO OU QUE COMPROMETA A IDONEIDADE DA PROPONENTE NOS TERMOS DO ARTIGO 32, PARÁGRAFO 2º, E ARTIGO 97 DA LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, E ALTERAÇÕES SUBSEQUENTES.

_____ EM, ___ DE _____ DE 2022.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)

Fls 00136
Proc. Nº 16/22
Ass.

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2022-SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0034/2022

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

....., INSCRITO NO CNPJ Nº ....., POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O(A) SR(A) ....., PORTADOR(A) DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº ..... E CPF Nº....., DECLARA, PARA FINS DO DISPOSTO NO INC. V DO ART. Nº 27 DA LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, ACRESCIDO PELA LEI Nº 9.854, DE 27 DE OUTUBRO DE 1999, QUE NÃO EMPREGA MENOR DE DEZOITO ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E NÃO EMPREGA MENOR DE DEZESSEIS ANOS.

RESSALVA: EMPREGA MENOR, A PARTIR DE QUATORZE ANOS, NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ ( )[1].

.....
(DATA)

.....
(REPRESENTANTE LEGAL)

Fls 0137
Proc. Nº 16/22
Ass.

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA. (MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2022-SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0034/2022

(IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DA LICITANTE), COMO REPRESENTANTE DEVIDAMENTE CONSTITUÍDO DE (IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE), PARA FINS DO DISPOSTO NO EDITAL DE LICITAÇÃO: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2022-SRP,** DECLARA, SOB AS PENAS DA LEI, EM ESPECIAL O ART. 299 DO CÓDIGO PENAL BRASILEIRO, QUE:

A) A PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2022-SRP,** FOI ELABORADA DE MANEIRA INDEPENDENTE (PELO LICITANTE), E O CONTEÚDO DA PROPOSTA NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2022-SRP,** POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;

B) A INTENÇÃO DE APRESENTAR A PROPOSTA ELABORADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2022-SRP** NÃO FOI INFORMADA, DISCUTIDA OU RECEBIDA DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2022-SRP**, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;

C) QUE NÃO TENTOU, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA, INFLUIR NA DECISÃO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2022-SRP** QUANTO A PARTICIPAR OU NÃO DA REFERIDA LICITAÇÃO;

D) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2022-SRP** NÃO SERÁ, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, COMUNICADO OU DISCUTIDO COM QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2022-SRP** ANTES DA ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DA REFERIDA LICITAÇÃO;

E) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2022-SRP** NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER INTEGRANTE DO MUNICÍPIO DE CHAPADINHA/MA, ANTES DA ABERTURA OFICIAL DAS PROPOSTAS; E

F) QUE ESTÁ PLENAMENTE CIENTE DO TEOR E DA EXTENSÃO DESTA DECLARAÇÃO E QUE DETÉM PLENOS PODERES E INFORMAÇÕES PARA FIRMÁ-LA.

....., ... DE ..... DE 2022.

REPRESENTANTE LEGAL

Fls. 000138
Proc. Nº 16/22
Ass.

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA (MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2022-SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0034/2022

[NOME DA EMPRESA], [QUALIFICAÇÃO: TIPO DE SOCIEDADE (LTDA, S.A, ETC.), ENDEREÇO COMPLETO, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº [XXXX], NESTE ATO REPRESENTADA PELO [CARGO] [NOME DO REPRESENTANTE LEGAL], PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº [XXXX], INSCRITO NO CPF SOB O Nº [XXXX], **DECLARA**, SOB AS PENALIDADES DA LEI, QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006.
DECLARO, PARA FINS DA LC 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES, SOB AS PENALIDADES DESTA, SER:

( ) **MICROEMPRESA** – RECEITA BRUTA ANUAL IGUAL OU INFERIOR A 360.000,00 E ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

( ) **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** – RECEITA BRUTA ANUAL SUPERIOR A 360.000,00 E IGUAL OU INFERIOR A 4.800.000,00 VALORES , ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

OBSERVAÇÕES:

- ESTA DECLARAÇÃO PODERÁ SER PREENCHIDA SOMENTE PELA LICITANTE ENQUADRADA COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006;

- A NÃO APRESENTAÇÃO DESTA DECLARAÇÃO SERÁ INTERPRETADA COMO NÃO ENQUADRAMENTO DA LICITANTE COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC Nº 123/2006, OU A OPÇÃO PELA NÃO UTILIZAÇÃO DO DIREITO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME E ASSINATURA DO CONTADOR
(NO CASO DE ME E EPP)
CPF: XXX.XXX.XXX-XX
CRC: _____

Fls. 000139
Proc. Nº 16/22
Ass.:

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

AO REDIGIR A PRESENTE DECLARAÇÃO, O PROPONENTE DEVERÁ UTILIZAR FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PROPONENTE.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2022-SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0034/2022

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE _____/UF
AO PREGOEIRO / EQUIPE DE APOIO

A EMPRESA ....., INSCRITA NO CNPJ Nº ....., POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O SR....., PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº..... E DO CPF Nº ....., DECLARA NÃO TER RECEBIDO DO MUNICÍPIO DE _____/UF OU DE QUALQUER OUTRA ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA OU INDIRETA, EM ÂMBITO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E OU IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, ASSIM COMO NÃO TER RECEBIDO DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.

_____ EM, ___ DE _____ DE 2022.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)

Fls: 0140
Proc. Nº 16/22
Ass:

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO. (MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2022-SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0034/2022

A .....(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), CNPJ Nº....., LOCALIZADA À ....., DECLARA, EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 10.520/02, QUE CUMPRE TODOS OS REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO PARA ESTE CERTAME LICITATÓRIO NA **PREFEITURA MUNICIPAL DE _____/UF – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2022-SRP**

....., ... DE ..... DE 2022.

_____
REPRESENTANTE LEGAL

Fls. 0141
Proc. Nº 16/22
Ass.

ANEXO IX – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2022.

O(A).....(órgão ou entidade pública que gerenciará a ata de registro de preços), com sede no(a) ....., na cidade de _____/UF, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 00000000000000000000, neste ato representado PREFEITO CONSTITUCIONAL, XXXXXXXXXXXXXXXXXX, portador da matrícula funcional nº ....., considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº ...../200..., publicada no ..... de ...../...../200....., processo administrativo n.º ....., RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual ..... , especificado(s) no(s) item(ns)..... do ..... Termo de Referência, anexo ..... do edital de Pregão nº ...../20..., que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, empresa prestadora dos serviços e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA:	
CNPJ:	
ENDEREÇO:	
REPRESENTANTE:	
E-MAIL:	**TEL.: ( )**
VALOR TOTAL LOTE 1:	**DESCONTO %**
VALOR TOTAL LOTE 2:	**R$**

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

Fls 0142
Proc. Nº 16/22
Ass

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou
5.9.2. A pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES.

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS.

Fls 000143
Proc. Nº 16/22
Ass.

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em .... (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

XXXXXXXXXXXXXXXX, ___ de _____ de 2022.

Representante legal do órgão gerenciador

representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

Fls. 0144
Proc. Nº 16/22
Ass.

ANEXO X – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ___/20__

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº ...../...., QUE FAZEM ENTRE SI O(A)..... E A EMPRESA .....

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ..... por intermédio do(a) ..... (órgão) contratante), com sede no(a) ....., na cidade de ..... /Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº ....., neste ato representado(a) pelo PREFEITO MUNICIPAL, Sr....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ....., expedida pela (o) ....., e CPF nº ....., doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) ..... inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., em ..... doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ....., expedida pela (o) ....., e CPF nº ....., tendo em vista o que consta no Processo nº ..... e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº ...../20...., por Sistema de Registro de Preços nº 0000/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a _____, conforme Pregão Presencial nº ___/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO

Vinculam-se ao presente Contrato, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão Presencial nº __/2022, a Proposta de Preços da CONTRATADA e a respectiva Nota de Empenho.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

O valor estimado do Contrato é de R$ _____ (_____), conforme item _____.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Valor do desconto da proposta de preços a ser aplicado sobre a Planilha de Preços Unitários é de __ % (_____ POR CENTO).

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias: _____.

CLÁUSULA QUINTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, de acordo com o constante no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Contrato terá vigência de __(_____) meses, contados a partir de sua assinatura, condicionada sua eficácia à publicação na imprensa oficial.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA deverá iniciar a execução dos serviços em até 02 (dois) dias consecutivos, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Execução de Serviço, expedida pela Secretaria Municipal de .....

000145
Proc. Nº 16/22
Ass.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Por se tratar de serviços de natureza continuada, o prazo previsto no *"caput"* desta cláusula poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, a fim de obter preços e condições mais vantajosas à Administração, desde que demonstrado o interesse público e a critério da CONTRATANTE, até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme disposto no art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8666/1993.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Ocorrendo a prorrogação do prazo de vigência do Contrato, esta se fará por meio de Termo Aditivo.
PARÁGRAFO QUARTO - Nas eventuais prorrogações, os custos não renováveis já pagos ou amortizados no primeiro ano da contratação deverão ser excluídos como condição para prorrogação.
PARÁGRAFO QUINTO - A não prorrogação do prazo de vigência contratual por conveniência da Administração não gerará à CONTRATADA direito a qualquer espécie de indenização.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA fica obrigada a:

a) prestar os serviços necessários à execução do objeto deste Contrato, através de mão-de-obra qualificada, observando os critérios de quantidade, qualidade técnica, prazos e custos previstos na Proposta de Preços, no Termo de Referência e neste instrumento;
b) iniciar a execução dos serviços em até 02 (dois) dias consecutivos, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Execução de Serviço, expedida pela Secretaria Municipal de Infraestrutura;
c) não transferir a terceiros o objeto do contrato, não sendo permitida a subcontratação parcial ou total dos serviços que fazem parte deste objeto;
d) substituir ou afastar qualquer empregado por recomendação da CONTRATANTE, que comprovadamente causar embaraço a boa execução do objeto contratado;
e) comparecer, sempre que solicitada, à sede da CONTRATANTE, em horário por esta estabelecido, a fim de receber instruções e acertar providências;
f) obedecer as normas e especificações constantes do Edital e seus Anexos e respeitar rigorosamente as recomendações da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT;
g) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, dentro do prazo estipulado pela fiscalização, os eventuais vícios, defeitos ou incorreções constatados pela fiscalização nos serviços ou nos materiais e equipamentos empregados;
h) indicar formalmente à fiscalização, no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos a contar da assinatura do Contrato, o preposto que, uma vez aceito pela CONTRATANTE, a representará na execução do objeto.
   h.1) O preposto não poderá ser substituído sem prévia anuência da CONTRATANTE;

i) permitir o livre exercício da fiscalização a técnicos designados pela CONTRATANTE;
j) fazer prova perante a CONTRATANTE, do cumprimento de todas as suas obrigações trabalhistas, previdenciárias, assistenciais, securitárias e sindicais, decorrentes do presente Contrato, quando exigido;
k) comparecer em juízo, na hipótese de qualquer reclamação trabalhista intentada contra a CONTRATANTE por empregado da CONTRATADA, reconhecendo sua verdadeira condição de empregadora e substituir a CONTRATANTE no processo até o final do julgamento, arcando com todas as despesas decorrentes de eventual condenação;
l) fornecer, às suas expensas, os uniformes e materiais de proteção e segurança (equipamentos de proteção individual e coletivo), indispensáveis para a execução dos serviços que assim o exigirem, em quantidades compatíveis com o número de pessoas empregadas;
m) comunicar à CONTRATANTE, imediatamente, qualquer ocorrência ou anormalidade que venha a interferir na execução dos serviços objetivados no presente instrumento;
n) assumir a responsabilidade administrativa, civil e penal sobre danos eventualmente causados aos seus funcionários e a terceiros por culpa ou dolo.
o) receber, conferir, guardar e zelar pelos bens que lhe forem confiados pela CONTRATANTE, os quais ficarão sob sua responsabilidade até o recebimento do objeto do Contrato;
p) assumir toda responsabilidade administrativa, civil e penal sobre danos eventualmente causados aos seus funcionários e por estes a terceiros, por culpa ou dolo;
q) responsabilizar-se os custos referentes à aquisição e transporte de materiais e ferramentas necessários a execução dos serviços objeto deste Contrato;

Fls: 00140
Proc. Nº 1[illegible]/22
Ass:

r) responsabilizar-se pelas despesas com transporte, alimentação e todos os outros encargos incidentes sobre a mão-de-obra utilizada para os serviços;
s) remover do local dos serviços, as suas expensas, diariamente todos os expurgo proveniente dos serviços que realizar, independentemente da sua composição;
t) responder por todos os encargos trabalhistas e previdenciários, bem como a obrigatoriedade na substituição de funcionários de férias ou afastado do serviço por qualquer motivo superior a 02 (dois) dias úteis;
u) responsabilizar-se exclusivamente pelos salários, gratificações, encargos previdenciários e trabalhistas dos servidores alocados no Contrato;
v) selecionar, recutrar e contratar preferencialmente mão-de-obra local para o cumprimento do objeto deste Contrato, em seu nome e sob inteira responsabilidade, observandos os princípios da eficiência e legalidade, bem como os requisitos de qualificação, obrigando-se a observar, rigorosamente, todas as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, assistenciais, securitárias e sindicais, sendo considerada, nesse particular, como única empregadora, tudo em respeito ao que preconiza o art. 71 da Lei Federal nº 8.666/1993 e fazer prova perante a CONTRATANTE, do cumprimento de todas estas obrigações, decorrentes do presente Contrato, quando exigido;
w) registrar no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Maranhão – CRE/MA a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, relativa ao objeto deste Contrato, sem ônus adicional para a CONTRATANTE.
x) planejar previamente os serviços e as atividades programadas para que o trabalho se realize no menor prazo possível;
y) remover todo material excedente de escavação, cuidando-se ainda que não seja conduzido para as bocas de lobo, causando seu entupimento (áreas urbanas).
z) evitar nas áreas de bota-fora, ou de empréstimos necessários à realização dos dispositivos, lançamentos de materiais de escavação que possam afetar o sistema de drenagem superficial.
aa) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da CONTRATANTE:

a) expedir as Ordens de Execução de Serviço;
b) acompanhar e fiscalizar a execução do objeto presente Contrato;
c) atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a execução dos serviços, podendo recusar aqueles que não estejam de acordo com os termos deste Contrato;
d) notificar a CONTRATADA para a reparação, correção, remoção ou substituição, às suas expensas, no todo ou em parte, de situações em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução dos serviços;
e) efetuar os pagamentos à CONTRATADA, de acordo com a forma e prazo estabelecidos neste instrumento, observando as normas administrativas e financeiras em vigor;
f) comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução da obra;
g) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
h) proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização dos serviços será levada a efeito pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, de acordo com os critérios para medições de serviços, à qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução dos mesmos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Independentemente da fiscalização dos serviços exercida pela Contratante, a Contratada está obrigada a manter permanentemente fiscalização e supervisão dos mesmos, dentro dos limites fixados pela Secretaria Municipal de Infraestrutura.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do Contrato deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, sem ônus para o Contratante.

FLS 0147
Proc. Nº 16/22
Ass

PARÁGRAFO TERCEIRO - A Contratante se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com o Contrato.

PARÁGRAFO QUARTO - Sem prejuízo da plena responsabilidade da Contratada, todos os trabalhos contratados estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita fiscalização, a qualquer hora, e em toda a área abrangida pelo serviço, por pessoas devidamente credenciadas.

PARÁGRAFO QUINTO - A Contratante se fará presente no local dos serviços por seu(s) fiscal(is) credenciado(os) ou por Comissão Fiscal.

PARÁGRAFO SEXTO - À fiscalização compete o acompanhamento e amplo controle da execução dos serviços, até a sua conclusão.

CLÁUSULA DÉCIMA– DO RECEBIMENTO DEFINITIVO DO OBJETO

Após a conclusão da execução deste Contrato, observadas as disposições do Termo de Referência e da Proposta apresentada pela CONTRATADA, a CONTRATANTE emitirá o Termo de Recebimento Definitivo, ressalvada a responsabilidade civil e ético-profissional pelo serviço prestado, nos termos do art. 73, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado, conforme medições efetuadas, no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura respectiva, após a medição e comprovação dos serviços executados, de acordo com boletim assinado pelo servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto desta licitação e desde que não haja fator impeditivo provocado pela Contratada.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento da primeira medição somente ocorrerá com a apresentação da cópia da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Maranhão - CREA/MA.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nenhum pagamento será efetuado a Contratada sem a devida comprovação da regularidade exigida na fase de habilitação da licitação.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE, diretamente na Conta Corrente da CONTRATADA, no Banco _____, Agência _____, Conta Corrente _____.

PARÁGRAFO QUARTO – No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, será devida compensação financeira, que será calculada, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP
Na qual:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:
I = (TX)I = (6/100) / 365I = 0.00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%

PARÁGRAFO QUINTO – Caso a Contratada seja optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e das Empresas e Pequeno Porte (SIMPLES), deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, declaração na qual faça constar essa condição, conforme modelo trazido na Instrução Normativa SRF n.º 480, de 15 de dezembro de 2004.

PARÁGRAFO SEXTO – A Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, pelo descumprimento deste contrato, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.

Fls 000148
Proc. Nº 16/22
Ass

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Lei Federal nº 10.520/02, aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O atraso injustificado no início dos serviços sujeitará a CONTRATADA à aplicação de multa moratória diária de 0,02% (dois centésimos por cento) sobre o valor da Ordem de Execução de Serviço expedida, a juízo da Administração, até o limite de 10% (dez por cento).

PARÁGRAFO SEGUNDO – No caso de inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar as seguintes sanções:

a) advertência;
b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;
c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

PARÁGRAFO TERCEIRO - As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do parágrafo anterior poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea "b".

PARÁGRAFO QUARTO - Se a CONTRATADA ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Chapadinha/MA, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo da aplicação das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

PARÁGRAFO QUINTO - Caberá ao fiscal do Contrato, propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

PARÁGRAFO SEXTO - Após a aplicação de qualquer penalidade será feita comunicação escrita à CONTRATADA e publicação na imprensa oficial, constando o fundamento legal, excluídas os casos de aplicação das penalidades de advertência e multa de mora.

PARÁGRAFO SÉTIMO - As multas deverão ser recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela CONTRATANTE.

PARÁGRAFO OITAVO - Os valores das multas poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE ou cobrados diretamente da CONTRATADA, amigável ou judicialmente.

PARÁGRAFO NONO - Nenhum pagamento será feito à CONTRATADA antes de pagas ou relevadas as multas que lhe tenham sido aplicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

Constituem motivos para a rescisão deste Contrato:

a) o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
b) o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
c) a lentidão do seu cumprimento, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços, no prazo estipulado;
d) o atraso injustificado no início da prestação dos serviços;
e) a paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;
f) a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação;

g) o desatendimento das determinações regulares emanadas por servidor designado para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as do Secretário Municipal de Infraestrutura ou da prefeita Municipal;

h) o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1° do art. 67 da Lei Federal n° 8.666/93;

i) a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

j) a dissolução da CONTRATADA;

k) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudiquem a execução deste Contrato;

l) descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal n° 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;

m) a fraude na execução do Contrato, o comportamento de modo inidôneo, a declaração falsa e o cometimento de fraude fiscal, aplicando-se as sanções previstas no Art. 7° da Lei Federal n° 10.520/2002

n) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

o) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

p) a supressão, por parte da CONTRATANTE, de compras, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1° do art. 65 da Lei Federal n° 8.666/1993, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes, nos termos do inciso II, § 2° do art. 65 da referida Lei;

q) a suspensão de sua execução, por ordem escrita da CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevista desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado a CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

r) o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE decorrentes de serviços já prestados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A rescisão deste Contrato poderá ser:

a) determinado por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nas alíneas **"a"** a **"o"** desta cláusula;

b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;

c) judicialmente, nos termos da legislação.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Quando a rescisão ocorrer com base nas letras **"n"** a **"r"** desta Cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

PARÁGRAFO QUARTO - A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

Fls 0150
Proc. Nº 16/22
Ass

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS COMUNICAÇÕES

Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE fará publicar o extrato do presente Contrato na imprensa oficial na forma do Art. 61 da Lei Federal n° 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉXTA - DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Estadual da Comarca de Chapadinha/MA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, perante 02 (duas) testemunhas que também os subscrevem.

CHAPADINHA/MA, ... de..... de 20.....

_____
Responsável legal da CONTRATANTE

_____
Responsável legal da CONTRATADA

Fls: 0151
Proc. Nº 16/22
Ass:

AVISO DE LICITAÇÃO.

Pregão Eletrônico nº 016/2022-SRP. Processo nº 1281/2022. Objeto: "Eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos com fornecimento de peças, acessórios, componentes e materiais originais ou recomendados pelo fabricante, de acordo com a característica de cada veículo, exceto se o serviço ou material estiver em gozo de garantia original de fabricante, de interesse da Administração Pública"; Abertura: 19/04/2022 às 14:00hs; Endereço Eletrônico (www.portaldecompraspublicas.com.br). Base Legal: termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019 da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais normas atinentes à espécie. Informações e Consultas: Sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL, localizado na Av. Presidente Vargas, nº 310, Centro – Chapadinha– MA – CEP: 65.500-000; Telefone: 98-99167-3542 e Site do Portal da Transparência do Município de Chapadinha: http://transparencia.chapadinha.ma.gov.br/acessoInformacao/licitacao/tce.

Chapadinha/MA, 01/04/2022.

Luciano de Souza Gomes
Pregoeiro.

Prefeitura Mun. de Chapadinha
Luciano Souza Gomes
Pregoeiro

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

CHAPADINHA - MA

TERÇA-FEIRA, 05 DE ABRIL DE 2022 ANO II EDIÇÃO DE HOJE, N.º 2829 – Página 01

www.chapadinha.ma.gov.br

Fls 000152
Proc. Nº 14/22
Ass.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

SUMÁRIO

AVISO DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2022
AVISO DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2022-SRP
EXTRATO DE SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2021. DISPENSA DE LICITAÇÃO 074/202
EXTRATO 5º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 134/2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

AVISO DE LICITAÇÃO. Pregão Eletrônico nº 014/2022. Processo nº 1281/2022. Objeto: "Aquisição de um veículo tipo Micro ônibus destinado ao transporte de pacientes do Programa de Saúde TFD"; Abertura: 18/04/2022 às 09:00hs; Endereço Eletrônico (www.portaldecompraspublicas.com.br). Base Legal: termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019 da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais normas atinentes à espécie. Informações e Consultas: Sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL, localizado na Av. Presidente Vargas, nº 310, Centro – Chapadinha– MA – CEP: 65.500-000; Telefone: 98-99167-3542 e Site do Portal da Transparência do Município de Chapadinha: http://transparencia.chapadinha.ma.gov.br/acessoInformacao/licitacao/tce. Chapadinha/MA, 31/03/2022. Luciano de Souza Gomes – Pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

AVISO DE LICITAÇÃO. Pregão Eletrônico nº 016/2022-SRP. Processo nº 1281/2022. Objeto: "Eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos com fornecimento de peças, acessórios, componentes e materiais originais ou recomendados pelo fabricante, de acordo com a característica de cada veículo, exceto se o serviço ou material estiver em gozo de garantia original de fabricante, de interesse da Administração Pública"; Abertura: 19/04/2022 às 14:00hs; Endereço Eletrônico (www.portaldecompraspublicas.com.br). Base Legal: termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019 da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais normas atinentes à espécie. Informações e Consultas: Sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL, localizado na Av. Presidente Vargas, nº 310, Centro – Chapadinha– MA – CEP: 65.500-000; Telefone: 98-99167-3542 e Site do Portal da Transparência do Município de Chapadinha: http://transparencia.chapadinha.ma.gov.br/acessoInformacao/licitacao/tce. Chapadinha/MA, 01/04/2022. Luciano de Souza Gomes – Pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO – CONTRATO N° 001/2021 SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2021 DISPENSA DE LICITAÇÃO 074/2021 PARTES: Secretaria Municipal de Saúde e FABIO AGUIAR MACHADO OBJETO: Locação de imóvel para funcionamento da CENTRAL DE MARCAÇÃO DE CONSULTAS de interesse da Sec. Municipal de Saúde. Data da Assinatura: 01 de Abril de 2022VIGÊNCIA DO TERMO DE ADITIVO: 03(três) meses BASE LEGAL: Art. 24, X e Art. 57 inciso II Lei nº 8.666/93 Dispensa 074/2021 ADITAMENTO DE PRAZO: 03(três) meses DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.14	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO**
02.14.01	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO**
10.122.0010.2056.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAUDE
3.3.90.36.00	Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Física.....

ASSINATURAS: LOCATÁRIO(A): Secretaria Municipal de Saúde Representado pelo Srº Alberto Carlos Pereira Junior LOCADOR: Fabio Aguiar Machado Chapadinha – MA, 01 de Abril de 2022. Alberto Carlos Pereira Junior Secretário Municipal de Saúde.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

EXTRATO 5º TERMO ADITIVO

Aditivo nº 05 de Prorrogação de Prazo ao Contrato Nº 135/2018. A Prefeitura Municipal de Chapadinha, torna público o 5º Termo de Prorrogação ao Contrato n.º 135/2018. Contratante: Prefeitura Municipal de Chapadinha, CNPJ 06.117.709/0001-58. Contratado: COTRAL CONSTRUÇÕES E TRANSPORTE DO MARANHÃO LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 63.420.590/0001-21. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato, fica prorrogado o prazo execução dos serviços de conclusão de Creches do tipo B do Bairro Areal, no município de Chapadinha por 12 (dose meses) tendo início de vigência do presente aditivo dia 17 de Março de 2022, finalizando dia 17 de Março de 2023. Nara da Silva Macedo/Secretária Municipal de Educação.

Verifique a autenticidade

item, nos termos da Lei nº. 10.520/2002, subsidiariamente, a Lei nº. 8.666/93. Objeto: Registro de preço para futura e eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para aquisição de livros didáticos para o Projeto Aprova Mais Brasil com 12 volumes compostos com livros de Lingua Portuguesa e Matemática de 2º ao 5º ano Ensino Fundamental I e 8º ao 9º ano Ensino Fundamental II para atender os alunos da rede de ensino do município de Barra do Corda/MA. A abertura em 15/04/2022 as 09:00h, horário de Brasília/DF. Local: Portal de compras Licitanet - www.licitanet.com.br. Edital disponível no Portal de Compras Licitanet, Mural de Licitações no site do TCE/MA, Portal do Município: www.barradocorda.ma.gov.br ou na sede a Comissão Especial de Licitação onde serão também fornecidos elementos, informações e outros esclarecimentos sobre a Licitação, pelo e-mail: licitacao@barradocorda.ma.gov.br. Barra do Corda/MA, 01 de abril de 2022. Publique-se. Christoffy Francisco Abreu Silva Pregoeiro.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 034/2022 – PMBDC/MA. O Município de Barra do Corda - MA, através da Comissão Especial de Licitação, torna-se público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento, menor preço por item, nos termos da Lei nº. 10.520/2002, subsidiariamente, a Lei nº. 8.666/93. Objeto: Registro de preço para futura e eventual contratação de pessoa jurídica especializada para aquisição de veículo automotor zero km para transporte de passageiros e carga tipo caminhonete 4x4 cabine dupla, com a finalidade de atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação-SEMED da rede municipal de ensino de Barra do Corda/MA. A abertura em 15/04/2022 as 14:00h, horário de Brasília/DF. Local: Portal de compras Licitanet - www.licitanet.com.br. Edital disponível no Portal de Compras Licitanet, Mural de Licitações no site do TCE/MA, Portal do Município: www.barradocorda.ma.gov.br ou na sede a Comissão Especial de Licitação onde serão também fornecidos elementos, informações e outros esclarecimentos sobre a Licitação, pelo e-mail: licitacao@barradocorda.ma.gov.br. Barra do Corda/MA, 01 de abril de 2022. Publique-se. Christoffy Francisco Abreu Silva Pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA - MA

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA – MA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2022 – CPL OBJETO: Aquisição de uniformes escolares para distribuição aos alunos da rede de ensino municipal. **ABERTURA:** 20 de Abril de 2022 às 09:00 horas. **ENDEREÇO:** Av. Senador La Rocque s/n, Centro – Buritirana – MA. **TIPO LICITAÇÃO:** Menor Preço por Item **OBTENÇÃO DO EDITAL:** O Edital e seus anexos poderão ser consultados e obtidos gratuitamente por meio do site www.buritirana.ma.gov.br ou mediante solicitação ao Pregoeiro e o pagamento no valor de R$ 20,00 (vinte reais), a ser recolhido através de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, estando disponível para atendimento em dias úteis, das 08:00 às 12:00 horas, na sede da Comissão Permanente de Licitações sito na Av. Senador La Rocque s/n, Centro, Buritirana – MA. **JOSÉ SOUSA AMANCIO - PREGOEIRO.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA - MA

AVISO DE LICITAÇÃO. Pregão Presencial nº 007/2022-CPL/PMC. A Prefeitura Municipal de Carolina, mediante seu Pregoeiro, designado pela Portaria nº 012, de 01 de janeiro de 2021, torna público que o Pregão Presencial nº 007/2022-CPL/PMC, do tipo Menor Preço, para Registro de Preços de aquisição de câmeras e equipamentos de segurança, serviços de instalação e manutenção com fornecimento de peças, conforme Anexo I do Edital, realizar-se-á em 18.04.2022, às 08h30min, na sala da Comissão Permanente de Licitação-CPL, desta Prefeitura, localizada na Praça Alípio Carvalho, nº 50, Centro. CEP 65.980-000 - Carolina/MA. O Edital foi redigido na forma da Lei Federal nº 10.520/2002, do Decreto Federal nº 3.555/2000, da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e pela Lei Complementar nº 155/2016, aplicando subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie; e seus anexos estão à disposição dos interessados, de 2º a 6º feira, no horário das 08h às 12h, na Comissão Permanente de Licitação-CPL desta Prefeitura, Sacop, Diário Oficial do Estado do Maranhão ou no site www.carolina.ma.gov.br. Esclarecimentos adicionais, no mesmo endereço. Carolina/MA, 01 de abril de 2022. **AMILTON FERREIRA GUIMARÃES**-Pregoeiro.

Fls: 153
Proc. Nº 16/22

PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO DO GUILHERME - MA

01 ***PREGÃO ELETRONICO Nº 012/2022. - ARP PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2022***. AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2022. A Prefeitura Municipal de Centro do Guilherme, por meio de sua COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL, torna público que realizará licitação na modalidade Pregão sob a forma Eletrônica, nº 012/2022, cujo objeto o Registro de Preços de eventual aquisição de material de escolar para atender as demandas do município. Na modalidade Pregão para Ata de Registro de Preço, sob a forma eletrônica, do tipo Menor Preço por item. Data da disputa: dia 18 de abril de 2022 às 09:00 min horário de Brasília, no Portal do – www.licitanet.com.br. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na sala da Comissão Central de Licitação de 2ª a 6ª feira das 08h00min às 12h00min, onde poderá ser consultado e/ou obtido gratuitamente em mídia removível (pendrive ou cd), adquirido de forma física (em papel) mediante ao recolhimento da importância de R$ 50,00 (cinquenta reais) através de DAM (documento de arrecadação municipal), pelo portal da transparência do município: http://www.tranparencia.centrodoguilherme.ma.gov.br / e também disponível no mural de licitações do TCE/MA: ou no Portal Compras do www.licitanet.com.br. Esclarecimentos adicionais deverão ser protocolados na Comissão Central de Licitação, no horário de expediente ou por e-mail, no endereço eletrônico: pmcdcpl@gmail.com e pelo fone: (98) 98195-2108. Centro do Guilherme - MA, 01 de abril de 2022. Carlos Antonio Gomes da Silva. Pregoeiro do município.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA - MA

AVISO DE LICITAÇÃO. Pregão Eletrônico nº 016/2022-SRP. Processo nº 1281/2022. Objeto: "Eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos com fornecimento de peças, acessórios, componentes e materiais originais ou recomendados pelo fabricante, de acordo com a característica de cada veículo, exceto se o serviço ou material estiver em gozo de garantia original de fabricante, de interesse da Administração Pública"; Abertura: 19/04/2022 às 14:00hs; Endereço Eletrônico (www.portaldecompraspublicas.com.br). Base Legal: termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais normas atinentes à espécie. Informações e Consultas: Sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL, localizado na Av. Presidente Vargas, nº 310, Centro – Chapadinha– MA – CEP: 65.500-000; Telefone: 98-99167-3542 e Site do Portal da Transparência do Município de Chapadinha: http://transparencia.chapadinha.ma.gov.br/acessoInformacao/licitacao/tce. Chapadinha/MA, 01/04/2022. Luciano de Souza Gomes – Pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS - MA

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2022 – CPL/PMC PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 189/2022 OBJETO: Registro de preços para futura aquisição de materiais de expediente e limpeza para as Secreatarias de Saúde e Assistencia Social. **DATA DA ABERTURA:** 18/04/2022 às 09h00min, horário de

PREFEITURA MUNICIPAL
CHAPADINHA
Compromisso e Desenvolvimento

Fls 0154
Proc. Nº 16/2022
Ass.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1281/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS, COMPONENTES E MATERIAIS ORIGINAIS OU RECOMENDADOS PELO FABRICANTE, DE ACORDO COM A CARACTERÍSITCA DE CADA VEÍCULO, EXCETO SE O SERVIÇO OU MATERIAL ESTIVER EM GOZO DE GARANTIA ORIGINAL DE FABRICANTE, DE INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

PROPOSTA DE PREÇOS DA EMPRESA:

MARCILON T DE MESQUITA EIRELI

CNPJ: 14.186.893/0001-16

Fls. 0155
Proc. Nº 16/22
Ass.



Marcilon T de Mesquita – EIRELI
CNPJ: 14.186.893/0001-16 - IE: 12.366.278-8
Av. Ataliba Vieira de Almeida, 822, Terras Duras, CEP: 65500-000-Chapadinha-MA
E-mail: marcilonautopecas@hotmail.com / Fone: 98 3471-0025

Ao
Sr. Pregoeiro e sua equipe de apoio
Prefeitura Municipal de Chapadinha
Av. Presidente Vargas, nº 310 – Centro, Chapadinha/MA.

PROPOSTA DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2022-SRP/PMCH
PROC. ADM. Nº 0034/2022

Proposta de preços referente a Eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos com fornecimento de peças, acessórios, componentes e materiais originais ou recomendados pelo fabricante, de acordo com a característica de cada veículo, exceto se o serviço ou material estiver em gozo de garantia original de fabricante, de interesse da Administração Pública.

PEÇAS, ACESSÓRIOS, COMPONENTES E MATERIAIS					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNIDADE**	**QUANT.**	**P. UNIT. R$**	**P. TOTAL R$/ou MAIOR DESCONTO**
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – LOTE 01					
01	Fornecimento de peças, assessórios, componentes e materiais originais	Und.	01	380.000,00	3,17% Total c/desconto: R$ 367.954,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – LOTE 03					
03	Fornecimento de peças, assessórios, componentes e materiais originais	Und.	01	65.000,00	3,17% Total c/desconto: R$ 62.939,50
SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE VEICULOS LEVES					
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – LOTE 04					
04	Serviços de manutenção preventiva e corretiva - diagnóstico e correção computadorizada - Mão de obra (hora técnica)	Hora	440	R$ 236,00	R$ 103.840,00
05	Serviços de reboque para	Km	1300	R$ 5,75	R$ 7.475,00

Fls 0156
Proc. Nº 16/22
Ass.

Marcilon T de Mesquita – EIRELI
CNPJ: 14.186.893/0001-16 - IE: 12.366.278-8
Av. Ataliba Vieira de Almeida, 822, Terras Duras, CEP: 65500-000-Chapadinha-MA
E-mail: marcilonautopecas@hotmail.com / Fone: 98 3471-0025

	veículos				
06	Serviços de alinhamento de rodas	Unidade	280	R$ 149,33	R$ 41.812,40
07	Serviços de balanceamento de rodas	Unidade	280	R$ 149,33	R$ 41.812,40
08	Serviços de cambagem	Unidade	280	R$ 149,33	R$ 41.812,40
09	Serviços de limpeza de bicos injetores	Serviço	250	R$ 272,00	R$ 68.000,00
VALOR TOTAL ----------→					**R$ 304.752,20**
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – LOTE 6					
16	Serviços de manutenção preventiva e corretiva - diagnóstico e correção computadorizada - Mão de obra (hora técnica)	Hora	40	R$ 236,00	R$ 9.440,00
17	Serviços de reboque para veículos	Km	330	R$ 5,75	R$ 1.897,50
18	Serviços de alinhamento de rodas	Unidade	30	R$ 149,33	R$ 4.479,90
19	Serviços de balanceamento de rodas	Unidade	30	R$ 149,33	R$ 4.479,90
20	Serviços de cambagem	Unidade	30	R$ 149,33	R$ 4.479,90
21	Serviços de limpeza de bicos injetores	Serviço	25	R$ 272,00	R$ 6.800,00
VALOR TOTAL ----------→					**R$ 31.577,20**
VALOR TOTAL ----------→					**R$ 767.222,90**

Valor Total: R$ 767.222,90 (Setecentos e sessenta e sete mil, duzentos e vinte e dois reais e noventa centavos).

Validade: 90 (noventa) dias.

Forma de pagamento: Mensal, conforme execução dos serviços e emissão de nota fiscal.

Dados Bancários para pagamento.: Banco do Brasil, Ag. Nº 1773-6, Conta Corrente nº 44.962-8

Chapadinha-MA, 18 de Abril de 2022.

Marcilon Torres de Mesquita
CPF n.º 746.647.273-72
Representante legal da empresa

PREFEITURA MUNICIPAL
CHAPADINHA
Compromisso e Desenvolvimento

Fls. 000157
Proc. Nº 1622
Ass.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1281/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS, COMPONENTES E MATERIAIS ORIGINAIS OU RECOMENDADOS PELO FABRICANTE, DE ACORDO COM A CARACTERÍSITCA DE CADA VEÍCULO, EXCETO SE O SERVIÇO OU MATERIAL ESTIVER EM GOZO DE GARANTIA ORIGINAL DE FABRICANTE, DE INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DA EMPRESA:

MARCILON T DE MESQUITA EIRELI

CNPJ: 14.186.893/0001-16

FILTROS APLICADOS:

CPF / CNPJ: 14186893000116

LIMPAR

Data da consulta: 18/04/2022 07:37:18
Data da última atualização: 15/04/2022 05:40:04

DETALHAR	CNPJ/CPF DO SANCIONADO	NOME DO SANCIONADO	UF DO SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	TIPO DA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado							

UFMS Fls. 158
Proc. Nº 16/22
Ass.

Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Fls: 00159
Proc. Nº 1622
Ass.

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (18/04/2022 às 08:23) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 14.186.893/0001-16.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.
Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em http://divulgacandcontas.tse.jus.br/

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 625D.4A18.18FA.D984 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

Seja bem-vindo ao Siste

Relação de inabilitados Relação de ir

Certidão negativa de inidôneo processada!

×

Fls. 0160
Proc. Nº 1622
Ass.

Certidão

Voltar

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

DE

LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **MARCILON T DE MESQUITA EIRELI**

CPF/CNPJ: **14.186.893/0001-16**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 08:29:00 do dia 18/04/2022, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5

Código de controle da certidão: ANVK180422082900

Seja bem-vindo ao Siste

Relação de inabilitados Relação de ir

Certidão negativa de inidôneo processada!

×

Fls. 0161
Proc. Nº 1622
Ass.

Versão 2.4 Criado com ♥ usando Oracle APEX

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Secretaria de Comércio e Serviços
Departamento Nacional de Registro do Comércio

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 1/ 1

Fls. 00162
Proc. Nº 16/22
Ass.

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE	NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)
21101814841	XXXXXXXXXXXXX

NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas)
MARCILON TORRES DE MESQUITA

NACIONALIDADE	ESTADO CIVIL
BRASILEIRA	CASADO

SEXO	REGIME DE BENS(se casado)
M ☒ F ☐	COMUNHÃO PARCIAL

FILHO DE (pai)	(mãe)
JOAQUIM COELHO DE MESQUITA	JOANA TORRES DE MESQUITA

NASCIDO EM (data de nascimento)	IDENTIDADE (número)	Órgão emissor	UF	CPF(número)
01/04/1975	151011931	SSP	MA	746.647.273-72

EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)
XXXXXXXXXXXXX

DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc)	NÚMERO
RUA NORTE DA ALDEIA	442

COMPLEMENTO	BAIRRO/DISTRITO	CEP	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
XXXXXXXXXXXXX	CENTRO	65.500-000	2435

MUNICÍPIO	UF
CHAPADINHA	MA

declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO

CÓDIGO DO ATO	DESCRIÇÃO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
002	ALTERAÇÃO	021	ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
XXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXX

NOME EMPRESARIAL
MARCILON T DE MESQUITA - ME

LOGRADOURO (rua,av, etc)	NÚMERO
AVENIDA ATALIBA VIEIRA DE ALMEIDA	822

COMPLEMENTO	BAIRRO/DISTRITO	CEP	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
XXXXXXXXXXXXX	TERRAS DURAS	65.500-000	2435

MUNICÍPIO	UF	PAÍS	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)
CHAPADINHA	MA	BRASIL	XXXXXXXXXXXXX

VALOR DO CAPITAL - R$	VALOR DO CAPITAL - (por extenso)
100.000,00	CEM MIL REAIS

CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (cnae)	DESCRIÇÃO DO OBJETO
Atividade Principal 4530703 Atividade secundária 4530705 4753900 4520001 4520007 XXXXXXX XXXXXXX	COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES COMÉRCIO A VAREJO DE PNEUMÁTICOS E CÂMARAS-DE-AR COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS AUTO MOTORESXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXX

DATA DE INICIO DAS ATIVIDADES	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF	USO DA JUNTA COMERCIAL
XXXXXXXXXXXXX	14186893000116	XXXXXXXXXXXXX	XX	DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL ☐ 1-sim 3-não

ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente)
Marcilon T de Mesquita - ME

DATA DA ASSINATURA	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO
28/11/2014	Marcilon Torres de Mesquita

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE	AUTENTICAÇÃO
19/12/14	MA1201405051099

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Secretaria de Comércio e Serviços
Departamento Nacional de Registro do Comércio

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 1/2

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE	NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)
XXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX

NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas): MARCILON TORRES DE MESQUITA

Fls. 0163
Proc. Nº 16/22
Ass.

NACIONALIDADE	ESTADO CIVIL
BRASILEIRA	CASADO

SEXO	REGIME DE BENS (se casado)
M ☒ F ☐	COMUNHÃO PARCIAL

FILHO DE (pai): JOAQUIM COELHO DE MESQUITA
(mãe): JOANA TORRES DE MESQUITA

NASCIDO EM (data de nascimento)	IDENTIDADE (número)	Órgão emissor	UF	CPF (número)
01/04/1975	151011931	SSP	MA	746.647.273-72

EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor): XXXXXXXXXXXXX

DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc): RUA NORTE DA ALDEIA

NÚMERO	COMPLEMENTO	BAIRRO/DISTRITO	CEP	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
442	XXXXXXXXXXXXX	CENTRO	65.500-000	2435

MUNICÍPIO: CHAPADINHA — UF: MA

declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO

CÓDIGO DO ATO	DESCRIÇÃO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
080	INSCRIÇÃO	XXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXX
CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
XXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXX

NOME EMPRESARIAL: MARCILON T DE MESQUITA

LOGRADOURO (rua, av, etc): RUA CELINA ARAUJO

NÚMERO	COMPLEMENTO	BAIRRO/DISTRITO	CEP	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
459	XXXXXXXXXXXXX	CENTRO	65.500-000	2435

MUNICÍPIO	UF	PAÍS	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)
CHAPADINHA	MA	BRASIL	XXXXXXXXXXXXX

VALOR DO CAPITAL - R$	VALOR DO CAPITAL - (por extenso)
30.000,00	TRINTA MIL REAIS

CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (cnae)	DESCRIÇÃO DO OBJETO
Atividade Principal 4757100	COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA APARELHOS ELETROELETRÔNICOS PARA USO DOMÉSTICO, EXCETO INFORMÁTICA E COMUNICAÇÃO
Atividade secundária 4751201	COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA
9529199	REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE OUTROS OBJETOS E EQUIPAMENTOS PESSOAIS E DOMÉSTICOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE (AR CONDICIONADO, GELADEIRA, DVDS, TELEVISÃO)
6209100	SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E OUTROS SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
9511800	REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS
9521500	REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS DE USO PESSOAL
XXXXXXX	

DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF — NIRE ANTERIOR	UF	USO DA JUNTA COMERCIAL — DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL (1-sim, 3-não)
XXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXX	XX	☐

ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente): Marcilon T. de Mesquita

DATA DA ASSINATURA	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO
19/08/2011	Marcilon Torres de Mesquita

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO.
PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE

23/08/11

AUTE

JUCEMA

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO

RTIFICO O REGISTRO EM 23/08/2011
B O NÚMERO 21101814841
PROTOCOLO 11/0543916

MARCILON T DE MESQUITA

JUCEMA

Nº AD 084.437

201102761737

EMPRESÁRIO INDIVIDUAL

JUCEMA

Junta Comercial do Estado do Maranhão
Certifico o Registro em 19/12/2014 Sob N° 20140814302
Protocolo : 140814302 de 18/12/2014 NIRE: 21101814841
MARCILON T DE MESQUITA ME
Chancela : CDA70003AFEE857F030C079877FCE937AB16F299
São Luís, 19/12/2014

Cledinice Bastos da Fonseca
Secretário(a) Geral

Fls. 0164
Proc. Nº 16/22
Ass.

Ministério da Indústria e Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração

JUCEMA

Fls. 00165
Proc. Nº 16/22
Ass.

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, conferido e autenticado por Florencio Brandes Neto, sob a autenticidade nº 12204394747 em 07/04/2022, protocolo 220422583. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (http://www.empresafacil.ma.gov.br) e informar o código de verificação.

Identificação de Empresa	
Nome Empresarial:	MARCILON T DE MESQUITA EIRELI
Número de Registro:	21600139376
CNPJ:	14186893000116
Munícipio:	Chapadinha

Identificação de Livro Digital	
Tipo de Livro:	DIÁRIO
Número de Ordem:	4
Período de Escrituração:	01/01/2021 - 31/12/2021

Assinante(s)	Nome	CRC/OAB
14186893000116	MARCILON T DE MESQUITA EIRELI	
18447368220	EDVAN DE CARVALHO SOUZA	MA7012

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 07/04/2022 08:19 SOB Nº 20220422583.
PROTOCOLO: 220422583 DE 05/04/2022. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12204394747. NIRE: 21600139376.
MARCILON T DE MESQUITA EIRELI

JUCEMA

FLORENCIO BRANDES NETO
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 07/04/2022
empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA EIRELI
MARCILON T DE MESQUITA

Pelo presente instrumento particular de alteração, **MARCILON TORRES DE MESQUITA**, brasileiro, casado, Comunhao parcial de bens, EMPRESARIO, natural da cidade de Chapadinha - MA, data de nascimento 01/04/1975, portador da Carteira de Identidade (RG): nº 151011931, expedida por SSP/MA em 19/04/2018 e CPF: nº 746.647.273-72, residente e domiciliado na Rua Norte da Aldeia, Nº 42, Bairro Centro em Chapadinha - MA CEP: 65.500-000, titular da empresa individual de responsabilidade limitada **MARCILON T DE MESQUITA**, com sede e domicílio fiscal na Av. Ataliba Vieira de Almeida, nº 822, Bairro Terras Duras, em Chapadinha - MA, CEP: 65.500-000, cujo ato constitutivo se encontra registrado na Junta Comercial do Estado do Maranhão sob NIRE **21101814841** em **19/08/2011**, devidamente inscrita no CNPJ **14.186.893/0001-16.** Resolve alterar seu contrato social mediante cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira – Fica nesta data alterado o nome empresarial **MARCILON T DE MESQUITA**, que passa a denominar-se **MARCILON T DE MESQUITA EIRELI.**

Cláusula Segunda – O acervo desta empresa, no valor de R$ 100.000,00 (Cem Mil Reais) fica aumentado para R$ 104.500,00 (Cento e Quatro Mil e Quinhentos Reais mil reais), sendo o aumento de R$ 4.500,00 (Quatro Mil e Quinhentos Reais), totalmente integralizados em moeda corrente do país.

Cláusula Terceira – Para tanto, passa a transcrever, na integra, o ato constitutivo da referida **EIRELI**, com o teor seguinte:

Fls. 0166
Proc. Nº 16/22
Ass.

MARCILON T DE MESQUITA EIRELI
CNPJ: 14.186.893/0001-16

CLÁUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL
A empresa gira sob o nome empresarial de **MARCILON T DE MESQUITA EIRELI** e usa a expressão **MARCILON AUTO PEÇAS** como nome fantasia.

CLÁUSULA II - DA SEDE
A empresa tem sede e domicílio fiscal na Av. Ataliba Vieira de Almeida, nº 822, Bairro Terras Duras, em Chapadinha - MA, CEP: 65.500-000.

CLÁUSULA III - DAS FILIAIS
A empresa poderá estabelecer filiais, agências ou sucursais em qualquer ponto do território nacional ou fora dele, mediante alteração assinada pelo titular da empresa.

CLÁUSULA IV - DO OBJETO
O objeto social da empresa é:
CNAE Nº 4530-7/03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores
CNAE Nº 4520-0/01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores
CNAE Nº 4520-0/07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores
CNAE Nº 4530-7/05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

CNAE Nº 4753-9/00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo

CLÁUSULA V - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO
A empresa iniciou suas atividades na data de 19/08/2011 na Junta Comercial do Estado do Maranhão e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA VI - DO CAPITAL
O capital Social é de R$ 104.500,00 (Cento e Quatro Mil e Quinhentos Reais), totalmente integralizada neste ato, em moeda corrente do País.

CLÁUSULA VII - DA ADMINISTRAÇÃO
A administração da empresa será exercida por, **MARCILON TORRES DE MESQUITA**, com os poderes e atribuições de representar a empresa ativa e passivamente, judicial ou extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto, autorizado o uso do nome empresarial, sempre no interesse da empresa, ficando vedado, entretanto, em negócios estranhos aos fins sociais em assuntos de interesse da empresa, podendo assinar quaisquer documentos de comum acordo em todos os órgãos públicos, contrair empréstimos em estabelecimentos bancários.

CLÁUSULA VIII - DO EXERCÍCIO EMPRESARIAL
O exercício empresarial será coincidente com o ano-calendário e a todo dia 31 de Dezembro de cada ano, será procedido o levantamento do balanço do exercício, sendo que os lucros ou prejuízos verificados serão suportados pelo titular de acordo com o capital, na forma prevista do artigo 1.065 do Código Civil.

CLÁUSULA IX - DA DECLARAÇÃO DE NÃO PARTICIPAÇÃO EM OUTRA EIRELI
O titular **JOLVANIO PEREIRA MONTELES** declara, sob as penas da lei, que não figura como titular de nenhuma outra empresa nesta modalidade.

CLÁUSULA X - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO
O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA XI - FORO
Fica eleito o Foro da Comarca de Chapadinha - MA, para qualquer ação fundada neste ato constitutivo, renunciando- se a qualquer outro por muito especial que seja.

Chapadinha - MA, 04 de Fevereiro de 2020

MARCILON TORRES DE MESQUITA
Titular/Administrador

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Fls. 000168
Proc. Nº 16.22
Ass.

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa MARCILON T DE MESQUITA EIRELI consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
74664727372	MARCILON TORRES DE MESQUITA

CERTIFICO O REGISTRO EM 11/02/2020 11:34 SOB Nº 21600139376.
PROTOCOLO: 200098438 DE 11/02/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12000655546. NIRE: 21600139376.
MARCILON T DE MESQUITA EIRELI

JUCEMA

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 11/02/2020
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

MARANHÃO
SECRETARIA DA FAZENDA

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DO
CADASTRO DE CONTRIBUINTE DO ICMS

Página: 1
Data: 5/22/15 2:54 PM
Resp.:

FICHA CADASTRAL

Número Inscrição:	12.366.278-8	**CPF/CNPJ:**	14.186.893/0001-16
Agência Regional:	AGÊNCIA DE ITAPECURU MIRIM	**NIRE:**	21101814841
UFRE:	AGÊNCIA ESPECIAL DE BACABAL	**Tipo de Pessoa:**	JURÍDICA
Situação Cadastral:	ATIVO	**Situação Fiscal:**	REGULAR
Regime Especial:	NÃO	**Última Atualização:**	20/01/2015
Remisso:	NÃO	**Data Início:**	
Tipo de Regime:		**Validade:**	
Regime de Pag.:	SIMPLES NACIONAL		

Fls 0169
Proc. Nº 1642
Ass

Denominação do Estabelecimento

Razão/Nome: MARCILON T DE MESQUITA
Título do Estabelecimento: MARCILON AUTO PECAS
Tipo de Sociedade: EMPRESÁRIO **CEP:** 65500000 **UF:** MA
Cat. do Estab.: MATRIZ OU UNICO
Capital Social: 100000 **Data da Constituição:** 23/08/2011 **Início Ativ.:** 25/08/2011

Localização do Estabelecimento

Endereço: AVE ATALIBA VIEIRA DE ALMEIDA
Complemento:
Número: 822 **Município** CHAPADINHA **E-Mail:**
Bairro: TERRAS DURAS
Referência: PROXIMO AO POSTO ALVORADA
Telefone: 98-34711603 **FAX:** **Área Utilizada(m2):** null

Qualificação do Contribuinte

CNAE Fiscal: 4530703 - COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES

Atividades Secundárias:

4530705	COMÉRCIO A VAREJO DE PNEUMÁTICOS E CÂMARAS-DE-AR
4753900	COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO
4520001	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES
4520007	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES

Dados do(s) Representantes

Tipo de relação	Nome	CGC/CPF
CONTADOR	EDVAN DE CARVALHO SOUZA	18447368220
EMPRESARIO	MARCILON TORRES DE MESQUITA	74664727372

CNH Digital

Departamento Nacional de Trânsito

Fls. 0170
Proc. Nº 16/22
Ass.



QR-CODE

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: < http://www.serpro.gov.br/assinador-digital >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN

Fls 0171
Proc. Nº 16/22
Ass.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
14.186.893/0001-16 MATRIZ		25/08/2011

NOME EMPRESARIAL
MARCILON T DE MESQUITA EIRELI

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
MARCILON AUTO PECAS	EPP

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar
47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores
45.20-0-07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV ATALIBA VIEIRA DE ALMEIDA	822	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
65.500-000	TERRAS DURAS	CHAPADINHA	MA

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
	(98) 9131-7445

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	25/08/2011

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **04/03/2021** às **09:59:47** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

14

Fls. 000172
Proc. Nº 16/22
Ass.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: MARCILON T DE MESQUITA EIRELI
CNPJ: 14.186.893/0001-16

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 15:12:51 do dia 25/10/2021 <hora e data de Brasília>.
Válida até 23/04/2022.
Código de controle da certidão: **5642.721B.2D87.F9BF**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

FLS 0173
Proc. Nº 16/2022
Ass.

Voltar | Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 14.186.893/0001-16
Razão Social: MARCILON T DE MESQUITA
Endereço: RUA CELINA ARAUJO 459 / CENTRO / CHAPADINHA / MA / 65500-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 29/03/2022 a 27/04/2022

Certificação Número: 2022032901242771984476

Informação obtida em 11/04/2022 14:54:45

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Fls. 000174
Proc. Nº 16/2022
Ass.

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MARCILON T DE MESQUITA EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 14.186.893/0001-16
Certidão nº: 11485841/2022
Expedição: 11/04/2022, às 15:01:16
Validade: 08/10/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MARCILON T DE MESQUITA EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **14.186.893/0001-16, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Fls. 000175
Proc. Nº 16/22
Ass.

MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Previdência e Trabalho
Secretaria de Trabalho
Subsecretaria de Inspeção do Trabalho

CERTIDÃO DE DÉBITOS
NEGATIVA

EMPREGADOR: MARCILON T DE MESQUITA EIRELI (MARCILON AUTO PECAS)
CNPJ: 14.186.893/0001-16

DATA E HORA DA EMISSÃO: 18/04/2022, às 08h11

CERTIFICA-SE, de acordo com às informações registradas no sistema CPMR - Controle de Processos de Multas e Recursos que, nesta data, **NÃO CONSTAM** débitos decorrentes de autuações em face do empregador acima identificado.

1. Esta certidão abrange todos os estabelecimentos do empregador.

2. A presente certidão não modifica a situação do empregador que conste do cadastro previsto na Portaria Interministerial MTE/SDH nº 2, de 12 de maio de 2011, que disciplina o Cadastro de Empregadores que tenham submetido trabalhadores a condições análogas a de escravo.

3. Conforme artigo 5º§ único da portaria 1421/2014 do MTE, a certidão ora instituída refletirá sempre a última situação ocorrida em cadastros administrativos pelo emitente, de modo que, havendo processos enviados à Procuradoria da Fazenda Nacional - PFN, quanto a estes, poderá ser obtida certidão perante aquele órgão, visando a demonstrar a situação atualizada dos mesmos.

4. A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no endereço http://www.mte.gov.br/certidao/infracoes/debitos utilizando o código **4bhqzcu**.

5. Expedida com base na Portaria MTE nº 1.421, de 12 de setembro de 2014. Emitida gratuitamente.

18

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

Fls 176
Proc. Nº 16/22
Ass.

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 055557/22 **Data da** 11/04/2022 16:54:57

Inscrição Estadual: 123662788 **CPF/CNPJ:** 14186893000116

Razão Social: MARCILON T DE MESQUITA EIRELI

Endereço: AVE ATALIBA VIEIRA DE ALMEIDA, 822 CEP: 65500000 - TERRAS DURAS

Telefone: (98)34711603 **Município:** CHAPADINHA **UF:** MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 09/08/2022.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
http://portal.sefaz.ma.gov.br/, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 11/04/2022 16:54:57

Fls. 0177
Proc. Nº 16/22
Ass.

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 024859/22 **Data da** 12/04/2022 10:10:54

Inscrição Estadual: 123662788 **CPF/CNPJ:** 14186893000116

Razão Social: MARCILON T DE MESQUITA EIRELI

Endereço: AVE ATALIBA VIEIRA DE ALMEIDA, 822 CEP: 65500000 - TERRAS DURAS

Telefone: (98)34711603 **Município:** CHAPADINHA **UF:** MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 10/08/2022.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço: http://portal.sefaz.ma.gov.br/, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 12/04/2022 10:10:54

PREFEITURA DE CHAPADINHA

SECRETARIA DE FAZENDA
CNPJ: 06.117.709/0001-58
AV. PRESIDENTE VARGAS, 310 \ CENTRO \ CHAPADINHA - MA \ CEP: 65500000

CERTIDAO

18/04/2022 10:02:19
USUÁRIO:ITALO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS-CND Nº 615/2022

AUTENTICAÇÃO:npkcvychhqDB9d7dHv9vlLguERvdf65T

* Certidão Autorizada

Fls. 000178
Proc. Nº 1622
Ass.

CERTIFICO, a pedido de parte interessada, para fins de quitação de tributos fiscais, que a empresa **MARCILON T DE MESQUITA EIRELI**, inscrita no CNPJ-MF sob nº **14.186.893/0001-16**, situada nesta Cidade **AVENIDA ATALIBA VIEIRA DE ALMEIDA, 822 TERRAS DURAS**, encontra-se quite com os tributos municipais, até a presente data, ficando ressalvados os direitos desta Municipalidade cobrar dívidas posteriormente comprovadas.

A presente Certidão terá validade até **17/07/2022**.

CHAPADINHA-MA, 18/04/2022.

Prefeitura Municipal de Chapadinha
João Silvestre Coelho da Silva Júnior
Adjunto da Diretora do Departamento
de Arrecadação Tributária Municipal

PREFEITURA DE CHAPADINHA

SECRETARIA DE FAZENDA
CNPJ: 06.117.709/0001-58
AV. PRESIDENTE VARGAS, 310 \ CENTRO \ CHAPADINHA - MA \ CEP: 65500000

CERTIDAO

18/04/2022 10:02:57
USUÁRIO:ITALO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL-CNDA Nº 616/2022

AUTENTICAÇÃO:e2NsXn6q8EnSADXRdtskGsPx9NWKhliM

PIP 0179
Proc. Nº 1622
Ass.

CERTIFICO, a pedido da parte interessada, para fins de quitação de tributos fiscais, que a empresa **MARCILON T DE MESQUITA EIRELI**, inscrita no CNPJ-MF sob nº **14.186.893/0001-16**, situada neste Cidade, **AVENIDA ATALIBA VIEIRA DE ALMEIDA, 822 TERRAS DURAS**, encontra-se quite com os tributos municipais, bem como a **DÍVIDA ATIVA,** até a presente data, ficando ressalvados os direitos desta Municipalidade cobrar dividas posteriormente comprovadas.

A presente Certidão terá validade até **17/07/2022**.

CHAPADINHA-MA, 18/04/2022.

Prefeitura Municipal de Chapadinha
João Silvestre Coelho da Silva Júnior
Adjunto da Diretora do Departamento
de Arrecadação Tributaria Municipal

PIP

CHAPADINHA
Compromisso e Desenvolvimento
PREFEITURA DE CHAPADINHA

ALVARA

Secretaria Municipal de Fazenda

ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

2022

Nº 164/2022

Insc. Municipal	CNPJ	Data da Constituição
609-2	14.186.893/0001-16	25/08/2011

Nome/Razão Social
MARCILON T DE MESQUITA EIRELI

Fls 0180
Proc. Nº 1622
Ass.

Denominação Comercial
MARCILON AUTO PECAS

Natureza Jurídica
230-5 EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABIL

Vinculação
ENTIDADES EMPRESARIAIS

ATIVIDADE ECONÔMICA

Atividade Principal
4530703-COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES

Atividades Secundárias
4520007 - SERVICOS DE INSTALACAO, MANUTENCAO E REPARACAO DE ACESSORIOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES
4520001 - SERVICOS DE MANUTENCAO E REPARACAO MECANICA DE VEICULOS AUTOMOTORES
4753900 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO
4530705 - COMERCIO A VAREJO DE PNEUMATICOS E CAMARAS-DE-AR

Data de Início
25/08/2011

LOCALIZAÇÃO

Logradouro
AVENIDA ATALIBA VIEIRA DE ALMEIDA

Número
822

Complemento

Quadra

Bairro
TERRAS DURAS

Data de Cadastro	Validade	Código de Autenticação
12/09/2014	31/12/2022	1Q9Q-DQDS

Informações Adicionais

Prefeitura Municipal de Chapadinha
João Silvestre Coelho da Silva Júnior
Adjunto da Diretoria do Departamento de Arrecadação Tributária Municipal

CHAPADINHA-MA, 01 de fevereiro de 2022

O PRESENTE ALVARÁ DEVERÁ SER AFIXADO EM LOCAL BEM VISÍVEL À FISCALIZAÇÃO

01/02/2022 11:05:01

Digitalizado com CamScanner

TJMA

Fls. 000181
Proc. Nº 16/22
Ass.

CERTIDÃO DE AÇÕES FALÊNCIA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL

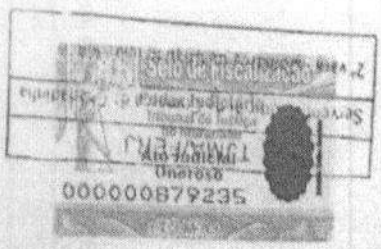
QUALIFICAÇÃO

NOME: **MARCILON T DE MESQUITA EIRELI**
DATA DE ABERTURA: **25.08.2011**
ENDEREÇO: **AV. ATALIBA VIEIRA DE ALMEIDA, 822, TERRAS DURAS CHAPADINHA-MA**
CNPJ Nº: **14.186.893/0001-16**

C E R T I F I C O, com a faculdade que me confere a lei e a requerimento verbal da parte interessada, que após a competente busca, foi constatado **NÃO EXISTIR** na Distribuição desta Comarca, registro de **AÇÃO DE FALÊNCIA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL** movida em face de **MARCILON T DE MESQUITA EIRELI**. O referido é verdade e dou fé.

Chapadinha (MA), 12 de abril de 2022, às 15h18min.

Josieli Lopes Monteles.
Secretária Judicial da 2ª Vara
Distribuidora Judicial da Comarca de Chapadinha
Mat. 178301



CamScanner

Fls. 00182
Proc. Nº 1622
Ass.

TERMO DE ABERTURA

LIVRO DIARIO

Nº de Ordem 4

Contém este livro 393 FOLHA(s) numeradas eletronicamente do número 1 a 393 e servirá de Livro Diário, referente à movimentação contábil do período compreendido entre 01/01/2021 a 31/12/2021 obtidas através de processamento eletrônico com os lançamentos das operações próprias do estabelecimento abaixo identificado:

Nome : MARCILON T DE MESQUITA EIRELI
Endereço : AV ATALIBA VIEIRA DE ALMEIDA, 822
Bairro : TERRAS DURAS
C.E.P. : 65500-000
Cidade : CHAPADINHA / MA

Registrado em JUCEMA
sob nº 21600139376

Arquivado em 23/08/2011

Inscrição Estadual nº 123662788
C.N.P.J. nº 14.186.893/0001-16

Chapadinha/MA, 01 de Janeiro de 2021

EDVAN DE CARVALHO SOUZA
Técnico em Contabilidade
C.P.F.: 184.473.682-20
R.G. : 665786 SSP-MA
C.R.C.: MA-007012

MARCILON TORRES DE MESQUITA
TITULAR
C.P.F.: 746.647.273-72
R.G.: 151011931

BALANÇO PATRIMONIAL

MARCILON T DE MESQUITA EIRELI **0118**

AV ATALIBA VIEIRA DE ALMEIDA, 822 - TERRAS DURAS - CEP : 65500-000
CHAPADINHA / MA
CNPJ : 14.186.893/0001-16 Inscrição Estadual : 123662788
Local de Registro : Jucema Data Registro : 23/08/2011 Número Registro: 21600139376
Período de Movimento : JANEIRO/2021 a DEZEMBRO/2021 Folha: 383

Fls. 00183
Proc. Nº 1632
Ass.

ATIVO

CIRCULANTE	1.419.896,63	D
DISPONIVEL	11.118,70	D
CAIXA	11.118,70	D
CAIXA	11.118,70	D
CREDITOS	241.565,00	D
CLIENTES	241.565,00	D
CLIENTES GERAIS A RECEBER	241.565,00	D
ESTOQUES	1.167.212,93	D
ESTOQUES DE MERCADORIAS	1.167.212,93	D
MERCADORIAS	1.167.212,93	D
PERMANENTE	153.181,19	D
IMOBILIZADO	153.181,19	D
IMOBILIZADO EM USO	228.470,51	D
EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA	5.000,00	D
FERRAMENTAS	146.960,00	D
MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	63.510,51	D
INSTALAÇÕES	5.000,00	D
MOVEIS E UTENSILOS	8.000,00	D
DEPRECIAÇÃO ACUMULADA	75.289,32	C
(-) DEPREC. ACUM. EQUIP. INFORMA	5.224,48	C
(-) DEPREC. ACUM. FERRAMENTAS	48.167,18	C
(-) DEPREC. ACUM. MAQ. E EQUIPAM	14.823,14	C
(-) DEPREC. ACUM. INSTALAÇÕES	2.624,76	C
(-) DEPREC. ACUM. MOV. E UTENSILI	4.449,76	C
TOTAL DO ATIVO =====>	**1.573.077,82**	**D**

PASSIVO

CIRCULANTE	169.269,48	C
FORNECEDORES GERAIS	141.334,04	C
FORNECEDORES	141.334,04	C
FORNECEDORES GERAIS	141.334,04	C
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS	3.274,09	C
ENCARGOS SOCIAS A RECOLHER	3.274,09	C
INSS A RECOLHER	1.945,77	C
FGTS A RECOLHER	1.328,32	C
OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS	24.661,35	C
IMPOSTOS A RECOLHER	24.661,35	C
SIMPLES A RECOLHER	24.485,63	C
IRRF - IMP. RENDA NA FONTE A RECO	175,72	C
PATRIMONIO LIQUIDO	1.403.808,34	C
CAPITAL SOCIAL	104.500,00	C
CAPITAL SOCIAL SUBSCRITO	104.500,00	C
CAPITAL SOCIAL	104.500,00	C
LUCROS ACUMULADOS A DISTRIBUIR	1.299.308,34	C
LUCROS A DISTRIBUIR	1.299.308,34	C
LUCROS A DIST. SOCIO:	1.299.308,34	C
TOTAL DO PASSIVO =====>	**1.573.077,82**	**C**

Reconhecemos a exatidão do presente BALANÇO PATRIMONIAL, totalizando tanto no Ativo como na soma do Passivo com o Patrimônio Líquido, a importância de :

R$ 1.573.077,82 (Um Milhão e Quinhentos e Setenta e Três Mil e Setenta e Sete Reais e Oitenta e Dois Centavos)

CHAPADINHA/MA, 31 de DEZEMBRO de 2021

EDVAN DE CARVALHO SOUZA
TÉCNICO EM CONTABILIDADE
C.P.F. :184.473.682-20 RG : 665786 SSP-MA
C.R.C. :MA-007012

MARCILON TORRES DE MESQUITA
TITULAR
C.P.F. :746.647.273-72
R.G. :151011931

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2021

MARCILON T DE MESQUITA EIRELI **0118**

AV ATALIBA VIEIRA DE ALMEIDA, 822 - TERRAS DURAS CEP : 65500-000
CHAPADINHA / MA
CNPJ / CEI : 14.186.893/0001-16 Inscrição Estadual: 123662788
Local de Registro: Jucema Data do Registro: 23/08/2011 Nº do Registro: 21600139376
Período Movimento: JANEIRO/2021 a DEZEMBRO/2021 FOLHA: 384

Fls. 00184
Proc. Nº 16/22
Ass.

Receita Bruta de vendas e/ou servicos		
RECEITAS DE VENDAS		
VENDAS DE MERCADORIAS	1.459.049,32	1.459.049,32
RECEITAS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		
SERVIÇOS PRESTADOS	311.749,42	311.749,42
(=) Receita Líquida de Vendas e/ou Serviços		**1.770.798,74**
(-) Custos de bens e/ou servicos vendidos		
CUSTOS DE VENDAS E SERVIÇOS		
CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS (CMV)	1.015.446,66	1.015.446,66
(=) Lucro Bruto		**755.352,08**
(-) Despesas Operacionais		
DESPESAS COM PESOAL / MÃO-DE-OBRA		
SALARIOS	119.581,07	
FERIAS	11.123,43	
13º SALARIO	10.690,94	
FGTS	9.950,10	
QUEBRA DE CAIXA	2.029,92	153.375,46
DESPESAS ADMINISTRATIVAS		
ALUGUEIS	26.400,00	
TELEFONE	3.000,00	
ENERGIA ELETRICA	25.425,48	
HONORARIOS CONTABEIS	7.200,00	
SERVIÇOS PRESTADO PESSOA FISICA	39.600,00	
SERVIÇOS PRESTADOS PESSOA JURIDICA	30.000,00	
PROPAGANDA E PUBLICIDADE	3.000,00	
AGUA E ESGOTO	2.620,00	
PRO-LABORE	48.400,00	
DESPESAS COM DEPRECIAÇÃO	22.188,64	207.834,12
DESPESAS TRIBUTARIAS		
ICMS	4.105,31	
SIMPLES	125.125,53	129.230,84
DESPESAS GERAIS		
MENSALIDADE DE INTERNET	1.440,00	
DESPESAS COM COMBUSTIVEL	56.010,77	
DESPESAS COM MATERIAL DE USO E CONSUMO	5.308,76	
MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO	10.200,00	
SISTEMAS	1.200,00	74.159,53

CHAPADINHA / MA, 31 de Dezembro de 2021

EDVAN DE CARVALHO SOUZA
TÉCNICO EM CONTABILIDADE
C.P.F. :184.473.682-20 RG : 665786 SSP-MA
C.R.C. :MA-007012

MARCILON TORRES DE MESQUITA
TITULAR
C.P.F. :746.647.273-72
R.G. :151011931

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2021

MARCILON T DE MESQUITA EIRELI **0118**

AV ATALIBA VIEIRA DE ALMEIDA, 822 - TERRAS DURAS CEP : 65500-000
CHAPADINHA / MA
CNPJ / CEI : 14.186.893/0001-16 Inscrição Estadual: 123662788
Local de Registro: Jucema Data do Registro: 23/08/2011 Nº do Registro: 21600139376
Período Movimento: JANEIRO/2021 a DEZEMBRO/2021 FOLHA: 385

(=) Lucro Operacional antes do Resultado Financeiro		**190.752,13**
(+) Receitas Nao Operacionais		
OUTRAS RECEITAS NÃO OPERACIONAIS		
BONIFICAÇÃO	12.082,80	12.082,80
(=) LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		**202.834,93**

Fls: 00185
Proc. Nº 16/22
Ass.

CHAPADINHA / MA, 31 de Dezembro de 2021

EDVAN DE CARVALHO SOUZA
TÉCNICO EM CONTABILIDADE
C.P.F. :184.473.682-20 RG : 665786 SSP-MA
C.R.C. :MA-007012

MARCILON TORRES DE MESQUITA
TITULAR
C.P.F. :746.647.273-72
R.G. :151011931

MARCILON T DE MESQUITA EIRELI
AV ATALIBA VIEIRA DE ALMEIDA, 822 - TERRAS DURAS - CEP : 65500-000
CHAPADINHA / MA
CNPJ: 14.186.893/0001-16 I.E.: 123662788
Local de Registro: Jucema Data do Registro: 23/08/2011 Nº do Registro: 21600139376
Período Movimento: JANEIRO/2021 a DEZEMBRO/2021 FOLHA : 0386

ÍNDICE DE LÍQUIDEZ

Fls. 186
Proc. Nº 16/22
Ass.

ÍNDICE DE LÍQUIDEZ GERAL

$$ILG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo não Circulante}} \quad ILG = \frac{1.573.077,82}{1.573.077,82} \quad ILG : 1$$

ÍNDICE DE LÍQUIDEZ CORRENTE

$$ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \quad ILC = \frac{1.573.077,82}{1.573.077,82} \quad ILC : 1$$

ÍNDICE DE LÍQUIDEZ SECA

$$ILS = \frac{\text{Ativo Circulante - Estoque}}{\text{Passivo Circulante}} \quad ILS = \frac{405.864,89}{1.573.077,82} \quad ILS : 0,258$$

ÍNDICE DE LÍQUIDEZ IMEDIATA

$$ILI = \frac{\text{Disponível}}{\text{Passivo Circulante}} \quad ILI = \frac{11.118,70}{1.573.077,82} \quad ILI : 0,0071$$

ÍNDICE DE ESTRUTURA DO ATIVO

ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DO DISPONÍVEL

$$IPD = \frac{\text{Disponível}}{\text{Ativo Circulante}} \quad IPD = \frac{11.118,70}{1.573.077,82} \quad IPD : 0,0071$$

ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DOS ESTOQUES

$$IPE = \frac{\text{Estoque}}{\text{Ativo Circulante}} \quad IPE = \frac{1.167.212,93}{1.573.077,82} \quad IPE : 0,742$$

ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DO ATIVO CIRCULANTE

$$IPAC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Ativo}} \quad IPAC = \frac{1.573.077,82}{1.573.077,82} \quad IPAC : 1$$

ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DE CREDORES

$$IPC = \frac{\text{Fornecedores}}{\text{Ativo Circulante}} \quad IPC = \frac{141.334,04}{1.573.077,82} \quad IPC : 0,0898$$

MARCILON T DE MESQUITA EIRELI
AV ATALIBA VIEIRA DE ALMEIDA, 822 - TERRAS DURAS - CEP : 65500-000
CHAPADINHA / MA
CNPJ: 14.186.893/0001-16 I.E.: 123662788
Local de Registro: Jucema Data do Registro: 23/08/2011 Nº do Registro: 21600139376
Período Movimento: JANEIRO/2021 a DEZEMBRO/2021 FOLHA : 0387

Fls 0187
Proc. Nº 1622
Ass.

ÍNDICE DE ESTRUTURA DO PASSIVO

ÍNDICE DE VARIAÇÃO DOS RECURSOS PRÓPRIOS

$$IVRP = \frac{\text{Patrimônio Líquido}}{\text{Patrimônio Líquido Anterior}} \quad IVRP = \frac{1.403.808,34}{1.520.973,41} \quad IVRP : 0,923$$

ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DO E.L.P.

$$IPELP = \frac{\text{Patrimônio Líquido}}{\text{Passivo não Circulante}} \quad IPELP = \frac{1.403.808,34}{0,00} \quad IPELP : 1403808,34$$

ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DO EXIGÍVEL TOTAL

$$IPET = \frac{\text{Patrimônio Líquido}}{\text{Passivo Circulante}} \quad IPET = \frac{1.403.808,34}{1.573.077,82} \quad IPET : 0,8924$$

ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DO PASSIVO

$$IPP = \frac{\text{Patrimônio Líquido}}{\text{Passivo}} \quad IPP = \frac{1.403.808,34}{1.573.077,82} \quad IPP : 0,8924$$

ÍNDICE DE CAPITAL DE GIRO

CAPITALIZAÇÃO

$$C = \frac{\text{Patrimônio Líquido} * 100}{\text{Ativo}} \quad C = \frac{140.380.834,00}{1.573.077,82} \quad C : 89,2396$$

IMOBILIZAÇÃO DO CAPITAL PRÓPRIO

$$IC = \frac{\text{Ativo Imobilizado} * 100}{\text{Patrimônio Líquido}} \quad IC = \frac{15.318.119,00}{1.403.808,34} \quad IC : 10,9118$$

LÍQUIDEZ DOS RECURSOS PRÓPRIOS

$$LRP = \frac{\text{Capital de Giro}}{\text{Patrimônio Líquido}} \quad LRP = \frac{1.573.077,82}{1.403.808,34} \quad LRP : 1,1206$$

MARCILON T DE MESQUITA EIRELI
AV ATALIBA VIEIRA DE ALMEIDA, 822 - TERRAS DURAS - CEP : 65500-000
CHAPADINHA / MA
CNPJ: 14.186.893/0001-16 I.E.: 123662788
Local de Registro: Jucema Data do Registro: 23/08/2011 Nº do Registro: 21600139376
Período Movimento: JANEIRO/2021 a DEZEMBRO/2021 FOLHA : 0388

ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO

ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO GERAL

$$IEG = \frac{\text{Passivo Circulante + Passivo não Circulante}}{\text{Ativo}} \quad IEG = \frac{1.573.077,82}{1.573.077,82} \quad \text{IEG : } 1$$

ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO CORRENTE

$$IEC = \frac{\text{Passivo Circulante}}{\text{Ativo}} \quad IEC = \frac{1.573.077,82}{1.573.077,82} \quad \text{IEC : } 1$$

ÍNDICE DE CAPITAL DE TERCEIROS

$$ICT = \frac{\text{Passivo Circulante + Passivo não Circulante}}{\text{Patrimônio Líquido}} \quad ICT = \frac{1.573.077,82}{1.403.808,34} \quad \text{ICT : } 1,1206$$

ÍNDICE DE RENTABILIDADE

ÍNDICE DE GIRO DO ATIVO

$$IGA = \frac{\text{Receitas}}{\text{Ativo}} \quad IGA = \frac{1.782.881,54}{1.573.077,82} \quad \text{IGA : } 1,1334$$

MARGEM OPERACIONAL

$$MO = \frac{\text{Lucro/Prejuizo Operacional}}{\text{Receitas}} \quad MO = \frac{0,00}{1.782.881,54} \quad \text{MO : } 0$$

RENTABILIDADE DO ATIVO

$$RA = \frac{\text{Lucro/Prejuizo do Exercício}}{\text{Ativo}} \quad RA = \frac{0,00}{1.573.077,82} \quad \text{RA : } 0$$

RENTABILIDADE DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

$$RPL = \frac{\text{Lucro/Prejuizo do Exercício * 100}}{\text{Patrimônio Líquido}} \quad RPL = \frac{0,00}{1.403.808,34} \quad \text{RPL : } 0$$

ÍNDICE RECEITAS SOBRE DESPESAS

$$IRD = \frac{\text{Receitas}}{\text{Despesas}} \quad IRD = \frac{1.782.881,54}{1.580.046,61} \quad \text{IRD : } 1,1284$$

Fls: 00188
Proc. Nº 46/22
Ass.

MARCILON T DE MESQUITA EIRELI
AV ATALIBA VIEIRA DE ALMEIDA, 822 - TERRAS DURAS - CEP : 65500-000
CHAPADINHA / MA
CNPJ: 14.186.893/0001-16 I.E.: 123662788
Local de Registro: Jucema Data do Registro: 23/08/2011 Nº do Registro: 21600139376
Período Movimento: JANEIRO/2021 a DEZEMBRO/2021 FOLHA : 0389

ÍNDICE DE INDEPENDÊNCIA FINANCEIRA

ÍNDICE DE INDEPENDÊNCIA FINANCEIRA

$$IIF = \frac{\text{Patrimônio Líquido}}{\text{Ativo}} \quad IIF = \frac{1.403.808,34}{1.573.077,82} \quad IIF : 0,8924$$

ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL

ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL

$$ISG = \frac{\text{Ativo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo não Circulante}} \quad ISG = \frac{1.573.077,82}{1.573.077,82} \quad ISG : 1$$

ÍNDICE DE GRAU DE IMOBILIZAÇÃO

ÍNDICE DE GRAU DE IMOBILIZAÇÃO

$$IGI = \frac{\text{Ativo Imobilizado}}{\text{Patrimônio Líquido}} \quad IGI = \frac{153.181,19}{1.403.808,34} \quad IGI : 0,1091$$

000189
Fls.
Proc. Nº 16/22
Ass.

CHAPADINHA/MA, 31 de DEZEMBRO de 2021

NOTAS EXPLICATIVAS

MARCILON T DE MESQUITA EIRELI FOLHA: 390
AV ATALIBA VIEIRA DE ALMEIDA, 822 - TERRAS DURAS - CEP : 65500-000
CHAPADINHA / MA
CNPJ: 14.186.893/0001-16 Inscrição Estadual: 123662788
Local de Registro: JUCEMA Data de Registro: 23/08/2011 Nº do Registro: 21600139376

Notas explicativas referente às Demonstrações Contábeis em 31 de dezembro de 2021.

CONTEXTO OPERACIONAL

A empresa MARCILON T DE MESQUITA EIRELI é uma sociedade empresa individual de responsabilidade limitada - Eireli, com sede e foro na cidade de Chapadinha - MA, tendo como objeto social Comercio a Varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores.

APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As demonstrações contábeis foram elaboradas em consonância com os Princípios Fundamentais de Contabilidade e demais práticas emanadas da legislação societária brasileira.

Fls: 0190
Proc. Nº 1682
Ass.

PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

3.1) Aplicações Financeiras
A empresa não opera com aplicações financeiras.

3.2) Direitos e obrigações
Estão demonstrados pelos valores históricos, acrescidos das correspondentes variações monetárias e encargos financeiros, observando o regime de competência;

3.3) Imobilizado
Demonstrado pelo custo de aquisição, deduzido da depreciação acumulada calculada pelo método linear.

3.4) Ajuste de avaliação patrimonial
A empresa nunca efetuou ajuste de avaliação patrimonial.

3.5) Investimentos em empresas coligadas e controladas
A empresa não participa do capital social de outras sociedades.

3.6) Impostos Federais
A empresa é optante pelo Simples Nacional e contabiliza os encargos tributários pelo regime de competência.

4) EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS
A empresa não possui empréstimos e financiamento até o período do balanço.

5) RESPONSABILIDADES E CONTINGÊNCIAS
Não há passivo contingente registrado contabilmente, tendo em vista que os administradores da empresa, escudados em opinião de seus consultores e advogados, não apontam contingências de quaisquer naturezas.

EDVAN DE CARVALHO SOUZA
TÉCNICO EM CONTABILIDADE
C.P.F. :184.473.682-20 RG : 665786 SSP-MA
C.R.C. :MA-007012

MARCILON TORRES DE MESQUITA
TITULAR
C.P.F. :746.647.273-72
R.G. :151011931

NOTAS EXPLICATIVAS

MARCILON T DE MESQUITA EIRELI FOLHA: 391

AV ATALIBA VIEIRA DE ALMEIDA, 822 - TERRAS DURAS - CEP : 65500-000
CHAPADINHA / MA
CNPJ: 14.186.893/0001-16 Inscrição Estadual: 123662788
Local de Registro: JUCEMA Data de Registro: 23/08/2011 Nº do Registro: 21600139376

6) CAPITAL SOCIAL
O capital social é de R$ 104.500,00, dividido em 104.500 mil quotas de R$ 1,00, totalmente integralizado, apresentando a seguinte composição: Marcilon Torres de Mesquita 100%

7) PROPRIEDADE PARA INVESTIMENTO
A empresa até o momento da declaração não possui propriedades para investimentos.

8) EVENTOS SUBSEQUENTES
Os administradores declaram a inexistência de fatos ocorridos subsequentemente à data de encerramento do exercício que venham a ter efeito relevante sobre a situação patrimonial ou financeira da empresa ou que possam provocar efeitos sobre seus resultados futuros.

EDVAN DE CARVALHO SOUZA
TÉCNICO EM CONTABILIDADE
C.P.F. :184.473.682-20 RG : 665786 SSP-MA
C.R.C. :MA-007012

MARCILON TORRES DE MESQUITA
TITULAR
C.P.F. :748.647.273-72
R.G. :151011931

Fls. 0191
Proc. Nº 16/22
Ass.

NOTAS EXPLICATIVAS

MARCILON T DE MESQUITA EIRELI FOLHA: 392

AV ATALIBA VIEIRA DE ALMEIDA, 822 - TERRAS DURAS - CEP : 65500-000
CHAPADINHA / MA
CNPJ: 14.186.893/0001-16 Inscrição Estadual: 123662788
Local de Registro: JUCEMA Data de Registro: 23/08/2011 Nº do Registro: 21600139376

DECLARAÇÃO DE ALIQUOTAS DOS IMPOSTOS INERENTES AOS TRIBUTOS

A empresa é optante pelo Simples Nacional e atua com revenda de mercadorias e prestação de serviços, se enquadrando nos anexos I e III do Simples Nacional respectivamente.

1. Aliquotas referente ao Anexo I do Simples Nacional

CPP	CSLL	ICMS	IRPJ	COFINS	FAIXAS	PIS/PASEP
41,50%	3,50%	34,00%	5,50%	12,74%	1a Faixa	2,76%
41,50%	3,50%	34,00%	5,50%	12,74%	2a Faixa	2,76%
42,00%	3,50%	33,50%	5,50%	12,74%	3a Faixa	2,76%
42,00%	3,50%	33,50%	5,50%	12,74%	4a Faixa	2,76%
42,00%	3,50%	33,50%	5,50%	12,74%	5a Faixa	2,76%
42,10%	10,00%	-	13,50%	28,27%	6a Faixa	6,13%

2. Aliquotas referente ao Anexo III do Simples Nacional - SERVIÇOS

CPP	ISS	CSLL	IRPJ	Cofins	Faixas	PIS/Pasep
43,40%	33,50%	3,50%	4,00%	12,82%	1a Faixa	2,78%
43,40%	32,00%	3,50%	4,00%	14,05%	2a Faixa	3,05%
43,40%	32,50%	3,50%	4,00%	13,64%	3a Faixa	2,96%
43,40%	32,50%	3,50%	4,00%	13,64%	4a Faixa	2,96%
43,40%	33,50% (*)	3,50%	4,00%	12,82%	5a Faixa	2,78%
30,50%		15,00%	35,00%	16,03%	6a Faixa	3,47%

(*) O percentual efetivo máximo devido ao ISS será de 5%, transferindo-se a diferença, de forma proporcional, aos tributos federais da mesma faixa de receita bruta anual. Sendo assim, na 5a faixa, quando a alíquota efetiva for superior a 14,92537%, a repartição será:

Fls. 0192
Proc. Nº 1622
Ass.

EDVAN DE CARVALHO SOUZA
TÉCNICO EM CONTABILIDADE
C.P.F. :184.473.682-20 RG : 665786 SSP-MA
C.R.C. :MA-007012

MARCILON TORRES DE MESQUITA
TITULAR
C.P.F. :746.647.273-72
R.G. :151011931

TERMO DE ENCERRAMENTO

LIVRO DIARIO

Nº de Ordem 4

Contém este livro 393 FOLHA(s) numeradas eletronicamente do número 1 a 393 e serviu de Livro Diário, referente à movimentação contábil do período compreendido entre 01/01/2021 a 31/12/2021 obtidas através de processamento eletrônico com os lançamentos das operações próprias do estabelecimento abaixo identificado:

Nome : MARCILON T DE MESQUITA EIRELI
Endereço : AV ATALIBA VIEIRA DE ALMEIDA, 822
Bairro : TERRAS DURAS
C.E.P. : 65500-000
Cidade : CHAPADINHA / MA

Fls. 0193
Proc. Nº 16/22
Ass.

Registrado em JUCEMA
sob nº 21600139376

Arquivado em 23/08/2011

Inscrição Estadual nº 123662788
C.N.P.J. nº 14.186.893/0001-16

Chapadinha/MA, 31 de Dezembro de 2021

EDVAN DE CARVALHO SOUZA
Técnico em Contabilidade
C.P.F.: 184.473.682-20
R.G. : 665786 SSP-MA
C.R.C.: MA-007012

MARCILON TORRES DE MESQUITA
TITULAR
C.P.F.: 746.647.273-72
R.G.: 151011931

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa MARCILON T DE MESQUITA EIRELI consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
14186893000116	MARCILON T DE MESQUITA EIRELI
18447368220	EDVAN DE CARVALHO SOUZA

Fls 0194
Proc. Nº 16/202
Ass.

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 07/04/2022 08:19 SOB Nº 20220422583.
PROTOCOLO: 220422583 DE 05/04/2022. NIRE: 21600139376.
MARCILON T DE MESQUITA EIRELI

JUCEMA

FLORENCIO BRANDES NETO
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 07/04/2022
empresafacil.ma.gov.br

37

CRCMA
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO MARANHÃO

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO
CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME..... : EDVAN DE CARVALHO SOUZA
REGISTRO..... : MA-007012/O-4
CATEGORIA..... : TÉCNICO EM CONTABILIDADE
CPF..... : ***.473.682-**

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Fls. 00195
Proc. Nº 16/2022
Ass.

Emissão: MARANHÃO, 13/04/2022 as 11:12:08.
Válido até: 12/07/2022.
Código de Controle: 783924.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCMA.

Landry Móveis

"O direto no primeiro lugar"

Fls: 000196
Proc. Nº 16/22
Ass.

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para todos os fins de direito, que a empresa: Marcilon T de Mesquita, sob CNPJ: 14.186.893/0001-16, *estabelecido na Av. Ataliba Vieira de Almeida, nº 822, Terras Duras, Cidade: CHAPADINHA- MA, nos forneceu produtos de sua linha de peças para Veículos e Declaramos ainda que a citada empresa cumpriu com os prazos e especificações exigidos por nós de forma satisfatória e nada temos a declarar que possa desabonã-la.*

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	V.UNIT	V. TOTAL
01	Óleo 15W40 20L			
03	Kit Embreagem			
04	Atuador Embreagem			
05	Fluído Freio			
06	Aditivo Radiador			
09	Alternador 24V			
10	Impulsor Alternador 24V			
11	Porta Escova Alternador 24V			
12	Pastilha Freio Dianteiro			
13	Lona Freio Traseiro			
14	Tambor Freio Traseiro			
15	Hidrovácuo Freio			
18	Cilindro Mestre Freio			
19	Cilindro Mestre Embreagem			
20	Cilindro Auxiliar Embreagem			

Por Verdade, firmamos o presente.

2º OFÍCIO CHAPADINHA

Chapadinha-MA, 19 Janeiro de 2022.

Landry Costa Lima

Proprietário

L C LIMA COMERCIO

CNPJ: 01.158.780/0001-65 Telefone. 98 3471 2442

Av. Oliveira Roma nº 102 – Centro – Chapadinha-MA

E-mail Landrymoveismatriz@hotmail.com

CARTÓRIO

CamScanner

Marcilon T de Mesquita – EIRELI
CNPJ: 14.186.893/0001-16
Ataliba Vieira de Almeida, 822, Terras Duras, CEP: 65500-000-Chapadinha-MAE-mail:
marcilonautopecas@hotmail.com / Fone: 98 3471-0025

(Fls.) 017
Proc. Nº 16/22
Ass.

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2022-SRP-SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0034/2022

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPÁDINHA/MA
AO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO.

MARCILON TORRES DE MESQUITA, PORTADOR DO RG nº 151011931 SSP/MA, ABAIXO ASSINADO, NA QUALIDADE DE RESPONSÁVEL LEGAL DA PROPONENTE, MARCILON T DE MEQUITA EIRELI, CNPJ: 14.186.893/0001-16, DECLARA EXPRESSAMENTE QUE SE SUJEITA ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL ACIMA CITADO E QUE ACATARÁ INTEGRALMENTE QUALQUER DECISÃO QUE VENHA A SER TOMADA PELO LICITADOR QUANTO À QUALIFICAÇÃO APENAS DAS PROPONENTES QUE TENHAM ATENDIDO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E QUE DEMONSTREM INTEGRAL CAPACIDADE DE EXECUTAR O FORNECIMENTO DO BEM PREVISTO.

DECLARA, AINDA, PARA TODOS OS FINS DE DIREITO, A INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO OU QUE COMPROMETA A IDONEIDADE DA PROPONENTE NOS TERMOS DO ARTIGO 32, PARÁGRAFO 2º, E ARTIGO 97 DA LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, E ALTERAÇÕES SUBSEQUENTES.

Chapadinha, 18 de Abril de 2022.

MARCILON TORRES DE MESQUITA
CPF nº 746.647.273-72

Marcilon T de Mesquita – EIRELI
CNPJ: 14.186.893/0001-16
Ataliba Vieira de Almeida, 822, Terras Duras, CEP: 65500-000-Chapadinha-MAE-mail: marcilonautopecas@hotmail.com / Fone: 98 3471-0025

Fls. 000198
Proc. Nº 16/22
Ass.

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2022-SRP-SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0034/2022

MARCILON T DE MESQUITA EIRELI, INSCRITO NO CNPJ Nº 14.186.893/0001-16 POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O(A) SR(A) MARCILON TORRES DE MESQUITA, PORTADOR(A) DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº 15101193ISSP/MA E CPF Nº 746.647.273-72, DECLARA, PARA FINS DO DISPOSTO NO INC. V DO ART. Nº 27 DA LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, ACRESCIDO PELA LEI Nº 9.854, DE 27 DE OUTUBRO DE 1999, QUE NÃO EMPREGA MENOR DE DEZOITO ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E NÃO EMPREGA MENOR DE DEZESSEIS ANOS.

RESSALVA: EMPREGA MENOR, A PARTIR DE QUATORZE ANOS, NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ (X)

Chapadinha, 18 de Abril de 2022.

Marcilon Torres de Mesquita
MARCILON TORRES DE MESQUITA
CPF nº 746.647.273-72

MARCILON
AUTO PEÇAS
Marcilon T de Mesquita – EIRELI
CNPJ: 14.186.893/0001-16
Ataliba Vieira de Almeida, 822, Terras Duras, CEP: 65500-000-Chapadinha-MAE-mail: marcilonautopecas@hotmail.com / Fone: 98 3471-0025

Fls. 099
Proc. Nº 16/22
Ass.

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2022-SRP-SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0034/2022

MARCILON TORRES DE MESQUITA, COMO REPRESENTANTE DEVIDAMENTE CONSTITUÍDO DE RG: 151011931 SSP/MA E CPF: 746.647.273-72, PARA FINS DO DISPOSTO NO EDITAL DE LICITAÇÃO: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2022-SRP-SRP,** DECLARA, SOB AS PENAS DA LEI, EM ESPECIAL O ART. 299 DO CÓDIGO PENAL BRASILEIRO, QUE:

A) A PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2022-SRP-SRP,** FOI ELABORADA DE MANEIRA INDEPENDENTE POR **MARCILON TORRES DE MESQUITA**, E O CONTEÚDO DA PROPOSTA NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2022-SRP-SRP,** POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;

B) A INTENÇÃO DE APRESENTAR A PROPOSTA ELABORADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2022-SRP-SRP** NÃO FOI INFORMADA, DISCUTIDA OU RECEBIDA DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2022-SRP-SRP**, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;

C) QUE NÃO TENTOU, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA, INFLUIR NA DECISÃO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2022-SRP-SRP** QUANTO A PARTICIPAR OU NÃO DA REFERIDA LICITAÇÃO;

D) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2022-SRP-SRP** NÃO SERÁ, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, COMUNICADO OU DISCUTIDO COM QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2022-SRP-SRP** ANTES DA ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DA REFERIDA LICITAÇÃO;

E) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2022-SRP-SRP** NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER INTEGRANTE DO MUNICÍPIO DE CHAPADINHA/MA, ANTES DA ABERTURA OFICIAL DAS PROPOSTAS; E

Marcilon T de Mesquita – EIRELI
CNPJ: 14.186.893/0001-16
Ataliba Vieira de Almeida, 822, Terras Duras, CEP: 65500-000-Chapadinha-MAE-mail:
marcilonautopecas@hotmail.com / Fone: 98 3471-0025

Fls. 0200
Proc. Nº 16/22
Ass.

F) QUE ESTÁ PLENAMENTE CIENTE DO TEOR E DA EXTENSÃO DESTA DECLARAÇÃO E QUE DETÉM PLENOS PODERES E INFORMAÇÕES PARA FIRMÁ-LA.

Chapadinha, 18 de Abril de 2022.

MARCILON TORRES DE MESQUITA
CPF nº 746.647.273-72

43

Marcilon T de Mesquita – EIRELI
CNPJ: 14.186.893/0001-16
Ataliba Vieira de Almeida, 822, Terras Duras, CEP: 65500-000-Chapadinha-MAE-mail: marcilonautopecas@hotmail.com / Fone: 98 3471-0025

Fls: 000201
Proc. Nº 16/22
Ass.

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA (MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2022-SRP-SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0034/2022

MARCILON T DE MESQUITA EIRELI, AV ATALIBA VIEIRA DE ALMEIDA 822 - CENTRO CHAPADINHA/MA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 14.186.893/0001-16, NESTE ATO REPRESENTADA PELO REPRESENTANTE LEGAL MARCILON TORRES DE MSQUITA, PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº 151011931 SSP/MA INSCRITO NO CPF SOB O Nº 746.647.273-72, **DECLARA**, SOB AS PENALIDADES DA LEI, QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006.
DECLARO, PARA FINS DA LC 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES, SOB AS PENALIDADES DESTA, SER:

(X) MICROEMPRESA – RECEITA BRUTA ANUAL IGUAL OU INFERIOR A 360.000,00 E ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE – RECEITA BRUTA ANUAL SUPERIOR A 360.000,00 E IGUAL OU INFERIOR A 4.800.000,00 VALORES , ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

OBSERVAÇÕES:

- ESTA DECLARAÇÃO PODERÁ SER PREENCHIDA SOMENTE PELA LICITANTE ENQUADRADA COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006;
- A NÃO APRESENTAÇÃO DESTA DECLARAÇÃO SERÁ INTERPRETADA COMO NÃO ENQUADRAMENTO DA LICITANTE COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC Nº 123/2006, OU A OPÇÃO PELA NÃO UTILIZAÇÃO DO DIREITO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO.



Fls 0202
Proc. Nº 16/22
Ass.

Marcilon T de Mesquita – EIRELI
CNPJ: 14.186.893/0001-16
Ataliba Vieira de Almeida, 822, Terras Duras, CEP: 65500-000-Chapadinha-MAE-mail:
marcilonautopecas@hotmail.com / Fone: 98 3471-0025

Chapadinha, 18 de Abril de 2022.

MARCILON TORRES DE MESQUITA
CPF nº 746.647.273-72

MARCILON
AUTO PEÇAS

Marcilon T de Mesquita – EIRELI
CNPJ: 14.186.893/0001-16
Ataliba Vieira de Almeida, 822, Terras Duras, CEP: 65500-000-Chapadinha-MAE-mail:
marcilonautopecas@hotmail.com / Fone: 98 3471-0025

Fls 0203
Proc. Nº 16/22
Ass.

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

AO REDIGIR A PRESENTE DECLARAÇÃO, O PROPONENTE DEVERÁ UTILIZAR FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PROPONENTE.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2022-SRP-SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0034/2022

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA /MA
AO PREGOEIRO / EQUIPE DE APOIO

A EMPRESA MARCILON T DE MESQUITA EIRELI, INSCRITA NO CNPJ Nº 14.186.893/0001-16 POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O SR. MARCILON TORRES DE MESQUITA, PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº 151011931 SSPMA E DO CPF Nº 746.647.273-72 DECLARA NÃO TER RECEBIDO DO MUNICÍPIO DE CHAPADINHA/MA OU DE QUALQUER OUTRA ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA OU INDIRETA, EM ÂMBITO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E OU IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, ASSIM COMO NÃO TER RECEBIDO DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.

Chapadinha, 18 de Abril de 2022.

MARCILON TORRES DE MESQUITA
CPF nº 746.647.273-72

46

Marcilon T de Mesquita – EIRELI
CNPJ: 14.186.893/0001-16
Ataliba Vieira de Almeida, 822, Terras Duras, CEP: 65500-000-Chapadinha-MAE-mail:
marcilonautopecas@hotmail.com / Fone: 98 3471-0025

Fls. 00204
Proc. Nº 1622
Ass.

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2022-SRP-SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0034/2022

MARCILON T DE MESQUITA EIRELI, CNPJ Nº. 14.186.893/0001-16, LOCALIZADA À AV ATALIBA VIEIRA DE ALMEIDA, Nº 822 – TERRAS DURAS – CHAPADINHA/MA, DECLARA, EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 10.520/02, QUE CUMPRE TODOS OS REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO PARA ESTE CERTAME LICITATÓRIO NA **PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA/MA – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2022-SRP.**

Chapadinha, 18 de Abril de 2022.

Marcilon Torres de Mesquita
MARCILON TORRES DE MESQUITA
CPF nº 746.647.273-72

MARCILON
AUTO PEÇAS

Marcilon T de Mesquita – EIRELI
CNPJ: 14.186.893/0001-16
Ataliba Vieira de Almeida, 822, Terras Duras, CEP: 65500-000-Chapadinha-MAE-mail:
marcilonautopecas@hotmail.com / Fone: 98 3471-0025

Fls. 00205
Proc. Nº 016/22
Ass.

DECLARAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2022

Declaro, sob as penalidades da lei, que a empresa MARCILON T DE MESQUITA EIRELI, CNPJ n° 14.186.893/0001-16, está localizada e em pleno funcionamento no endereço abaixo, sendo o local adequado e compatível para o cumprimento do objeto.

Declaro ainda que a empresa dispõe de escritório dotado de instalações, recursos humanos, equipamentos e mobiliários pertinentes as suas atividades.

ENDEREÇO: Av. Ataliba Vieira de Almeida, 822 – Terras Duras – Chapadinha/MA

PONTO DE REFERÊNCIA:
Frente: Residência de dona Maria
Direita: Residência do Darcio
Esquerda: Barbearia do Miguel

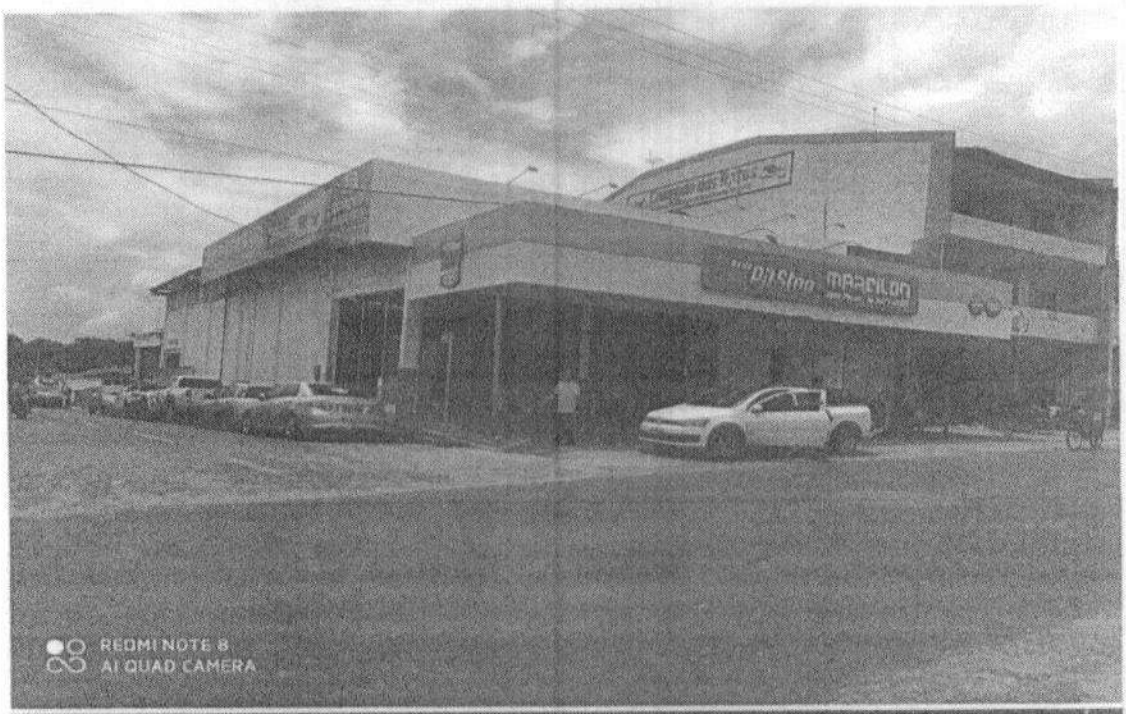
TELEFONE: (98)99131 - 7445

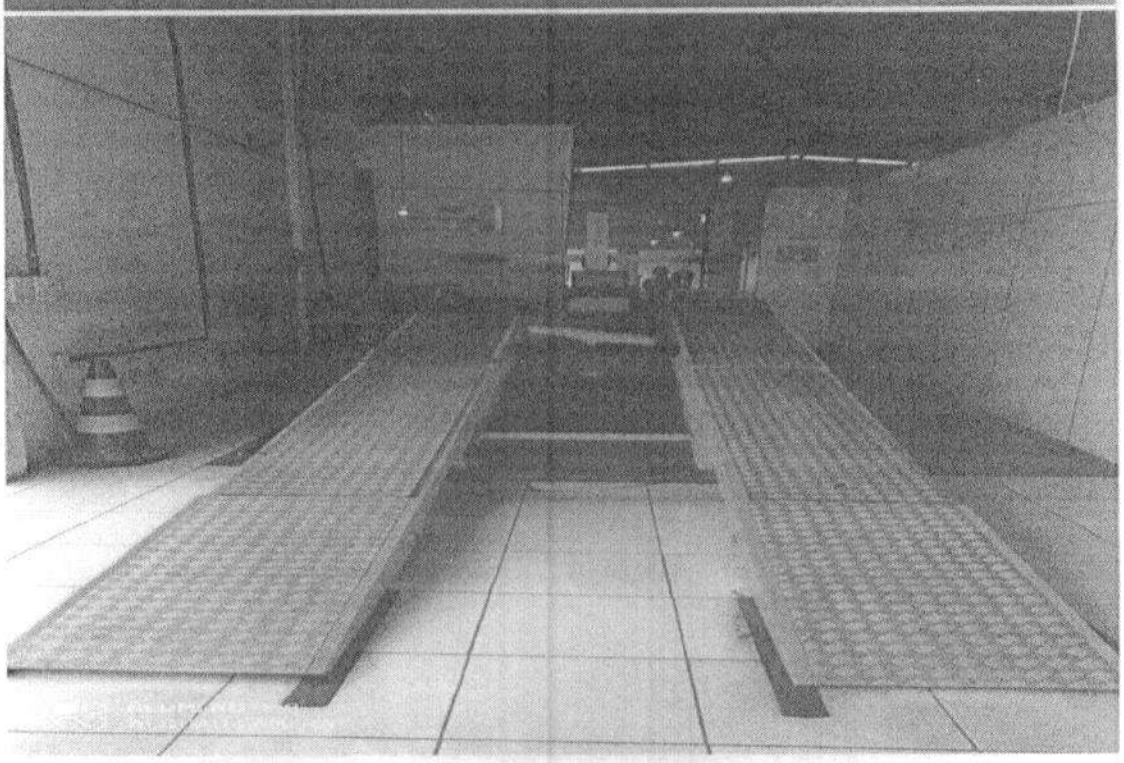
Chapadinha, 18 de Abril de 2022.

MARCILON TORRES DE MESQUITA
CPF nº 746.647.273-72

Fls. 000206
Proc. Nº 16/22
Ass.

Marcilon T de Mesquita – EIRELI
CNPJ: 14.186.893/0001-16
Ataliba Vieira de Almeida, 822, Terras Duras, CEP: 65500-000-Chapadinha-MAE-mail: marcilonautopecas@hotmail.com / Fone: 98 3471-0025



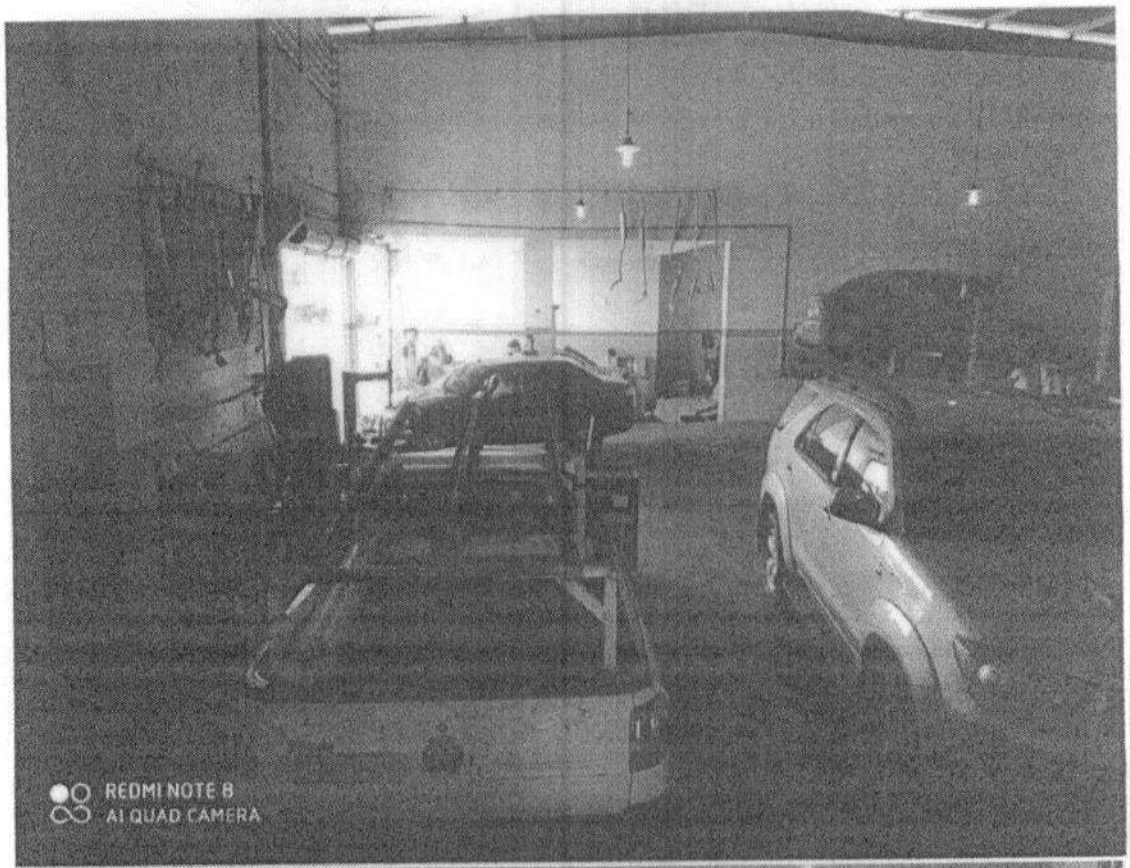


GEORREFERENCIAMENTO: (GOOGLE MAPS: -3.7459534,-43.3660014)

Fls. 0207
Proc. nº 16/22
Ass.

MARCILON
AUTO PEÇAS

Marcilon T de Mesquita – EIRELI
CNPJ: 14.186.893/0001-16
Ataliba Vieira de Almeida, 822, Terras Duras, CEP: 65500-000-Chapadinha-MAE-mail:
marcilonautopecas@hotmail.com / Fone: 98 3471-0025

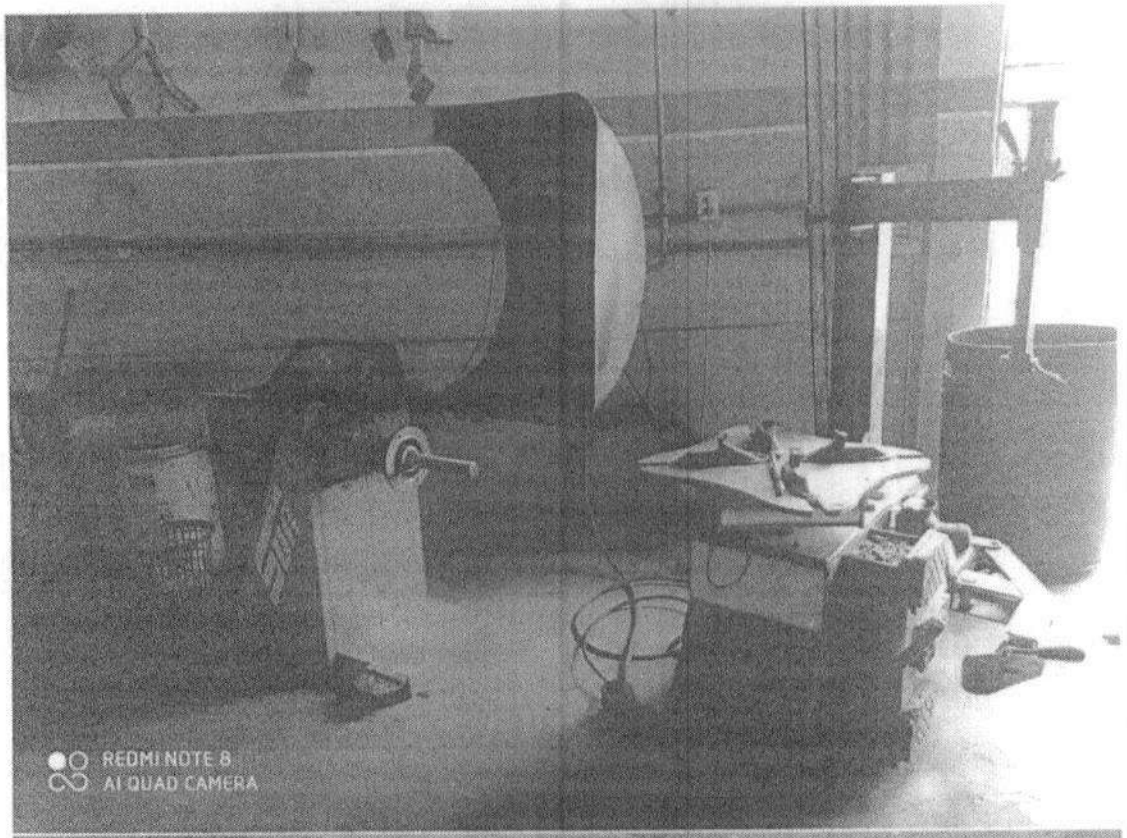


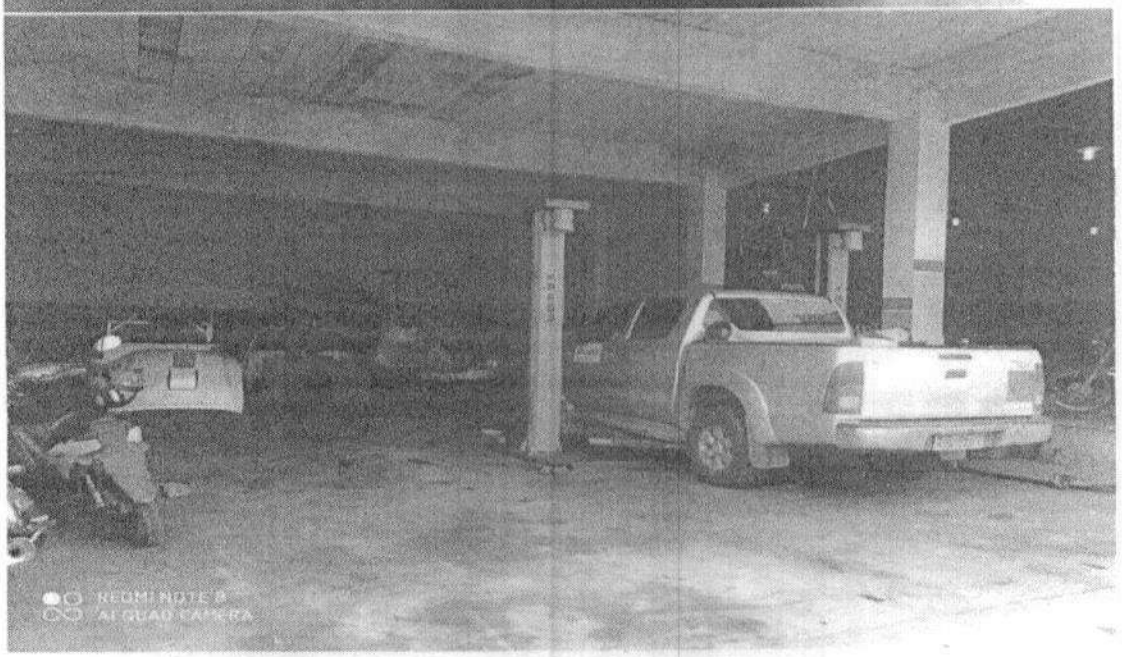


MARCILON
AUTO PEÇAS

Fls: 0208
Proc. Nº 16/22
Ass.

Marcilon T de Mesquita – EIRELI
CNPJ: 14.186.893/0001-16
Ataliba Vieira de Almeida, 822, Terras Duras, CEP: 65500-000-Chapadinha-MAE-mail:
marcilonautopecas@hotmail.com / Fone: 98 3471-0025





Fls 0209
Proc. Nº 16/22
Ass.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1281/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS, COMPONENTES E MATERIAIS ORIGINAIS OU RECOMENDADOS PELO FABRICANTE, DE ACORDO COM A CARACTERÍSITCA DE CADA VEÍCULO, EXCETO SE O SERVIÇO OU MATERIAL ESTIVER EM GOZO DE GARANTIA ORIGINAL DE FABRICANTE, DE INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

VALIDAÇÕES DA HABILITAÇÃO DA EMPRESA:

MARCILON T DE MESQUITA EIRELI

CNPJ: 14.186.893/0001-16

Confirmação de Autenticidade

A Certidão que possui o código de controle **625D.4A18.18FA.D984** emitida em **18/04/2022 08:23:00**, vinculada ao CNPJ **14.186.893/0001-16** possui o resultado:

Certifico que nesta data (18/04/2022 às 08:23) não consta registro no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça, quanto ao CNPJ nº 14.186.893/0001-16.

Fls. 0210
Proc. Nº 16/22
Ass.

COPYRIGHT - CNJ 2008 - 2013

Seja bem-vindo ao Sistema Inabilitados e Inidôneos

(Fls) 0211
Proc. Nº 16/22
Ass.:

Verificar certidão emitida

Código de controle : *

ANVK180422082900

Verificar Limpar

Verificação

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

DE

LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **MARCILON T DE MESQUITA EIRELI**

CPF/CNPJ: **14.186.893/0001-16**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 08:29:00 do dia 18/04/2022, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio

Seja bem-vindo ao Sistema Inabilitados e Inidôneos

Fazer download

1 - 1

Fls 00212
Proc. Nº 16122
Ass.

Fls. 0213
Proc. Nº 16/22
Ass.

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
14.186.893/0001-16 MATRIZ		25/08/2011

NOME EMPRESARIAL
MARCILON T DE MESQUITA EIRELI

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
MARCILON AUTO PECAS	EPP

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar
47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores
45.20-0-07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV ATALIBA VIEIRA DE ALMEIDA	822	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
65.500-000	TERRAS DURAS	CHAPADINHA	MA

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
	(98) 9131-7445

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	25/08/2011

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **20/04/2022** às **11:04:48** (data e hora de Brasília).

CONSULTAR QSA VOLTAR IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, clique aqui.

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

Fls. 0214
Proc. Nº 16/22
Ass.

© 2018 PORTAL DA REDESIM. Todos direitos reservados.

BRASIL
(HTTPS://GOV.BR)

Confirmação da Autenticidade de Certidões



Resultado da Confirmação de Autenticidade de Certidão

CNPJ: 14.186.893/0001-16

Código de Controle: 5642.721B.2D87.F9BF

Data da Emissão: 25/10/2021

Hora da Emissão: 15:12:51

Tipo Certidão: Positiva com Efeitos de Negativa

Certidão Positiva com Efeitos de Negativa emitida em 25/10/2021, com validade até 23/04/2022.

Página Anterior (/Servicos/certidaointernet/PJ/Autenticidade/Voltar)

Nova consulta (/Servicos/certidaointernet/PJ/Autenticidade/Confirmar)

Histórico do Empregador

O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, conforme Manual de Orientações Regularidade do Empregador.

Fls. 0216
Proc. Nº 16172
Ass.

Inscrição: 14.186.893/0001-16
Razão social: MARCILON T DE MESQUITA

Data de Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CRF
17/04/2022	17/04/2022 a 16/05/2022	2022041701181126417903
29/03/2022	29/03/2022 a 27/04/2022	2022032901242771984476
10/03/2022	10/03/2022 a 08/04/2022	2022031001272684148684
19/02/2022	19/02/2022 a 20/03/2022	2022021901340698407368
31/01/2022	31/01/2022 a 01/03/2022	2022013103342684373557
02/01/2022	02/01/2022 a 31/01/2022	2022010200330477024439
14/12/2021	14/12/2021 a 12/01/2022	2021121401173784370902
25/11/2021	25/11/2021 a 24/12/2021	2021112501041568851396
06/11/2021	06/11/2021 a 05/12/2021	2021110600522079426151
18/10/2021	18/10/2021 a 16/11/2021	2021101800440369137985
29/09/2021	29/09/2021 a 28/10/2021	2021092901054034511286
10/09/2021	10/09/2021 a 09/10/2021	2021091000585290842211
22/08/2021	22/08/2021 a 20/09/2021	2021082200433036926050
03/08/2021	03/08/2021 a 01/09/2021	2021080301012988587312
16/04/2021	16/04/2021 a 13/08/2021	2021041601055165391000
28/03/2021	28/03/2021 a 26/04/2021	2021032802491870962530
09/03/2021	09/03/2021 a 07/04/2021	2021030901053209567841
18/02/2021	18/02/2021 a 19/03/2021	2021021801112532325710
30/01/2021	30/01/2021 a 28/02/2021	2021013001454752776710
10/01/2021	10/01/2021 a 08/02/2021	2021011004341691084736
22/12/2020	22/12/2020 a 20/01/2021	2020122205060727747972
03/12/2020	03/12/2020 a 01/01/2021	2020120304574568320800
14/11/2020	14/11/2020 a 13/12/2020	2020111403021683687032
26/10/2020	26/10/2020 a 24/11/2020	2020102604571372326927
07/10/2020	07/10/2020 a 05/11/2020	2020100705211578234786
18/09/2020	18/09/2020 a 17/10/2020	2020091804135138943894
30/08/2020	30/08/2020 a 28/09/2020	2020083004142371913380
11/08/2020	11/08/2020 a 09/09/2020	2020081104293817502804
23/07/2020	23/07/2020 a 21/08/2020	2020072304241835313355
04/07/2020	04/07/2020 a 02/08/2020	2020070404542005954396

Fls. 0210217
Proc. nº 16|22
Ass.

Fls: 0040218
Proc. Nº 16/22
Ass.

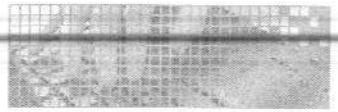
PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MARCILON T DE MESQUITA EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 14.186.893/0001-16
Certidão nº: 11485841/2022
Expedição: 11/04/2022, às 15:01:16
Validade: 08/10/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MARCILON T DE MESQUITA EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **14.186.893/0001-16, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



SIT - Secretaria de Inspeção do Trabalho

20/04/2022

Emitir | Verificar Autenticidade | Consultar Andamento Processual

Verificar Autenticidade de Certidão de Débitos Trabalhistas

Preencha os dados solicitados

Código no documento: 4bhqzcu

Código ao lado: 15227

Certidão emitida (NEGATIVA) para o CNPJ: 14186893000116 em 18/04/2022 08:11 com o código de verificação 4bhqzcu.

Ok

Recomendações para uso do sistema: Utilização do navegador **Mozilla Firefox 3.x ou superior (Preferencialmente)** ou **Internet Explorer 9.x ou superior.**

Todos os direitos reservados MTE 1997 - 2022 - [1.1.11]

Fls 0219
Proc. Nº 16122
Ass.

CRCMA
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO MARANHÃO

SERVIÇOS ONLINE

ACESSO PÚBLICO \ CONFIRMAÇÃO DE VERACIDADE

Certificação Digital de Documento Emitido

Dados do documento CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL

Número de Controle:	783924
Data de emissão:	13/04/2022 às 11:12:08
Validade:	12/07/2022
Número Registro:	MA-007012/O-4
Nome:	EDVAN DE CARVALHO SOUZA

Voltar

Fls 0220
Proc. Nº 16/23
Ass.

© 2022 Spiderware

Estado do Maranhão **Certidão Negativa de Débito** Secretaria da Fazenda

FLS 000221
Proc. Nº 16/22
Ass.

Resultado da Validação da Certidão Negativa de Débito

Nº da Certidão: 055557/22
Data de Validade: 09/08/2022
Data de Emissão: 11/04/2022 16:54:57
Inscrição Estadual: 123662788
CPF/CNPJ: 14186893000116
Razão Social: MARCILON T DE MESQUITA EIRELI

Nova Consulta | Imprimir

Desenvolvido pela Sefaz/COTEC - 2005-2009

Estado do Maranhão **Certidão Negativa de Dívida Ativa**

Secretaria da Fazenda

Resultado da Validação da Certidão NegativaDividaAtiva de Dívida Ativa

CERTIDÃO VÁLIDA!

Nº da Certidão: 024859/22
Data de Validade: 10/08/2022
Data de Emissão: 12/04/2022 10:10:54
Inscrição Estadual: 123662788
CPF/CNPJ: 14186893000116
Razão Social: MARCILON T DE MESQUITA EIRELI

Nova Consulta | Imprimir

Fls. 022
Proc. Nº 16/22
Ass.

Desenvolvido pela Sefaz/COTEC - 2005-2009

PREFEITURA MUNICIPAL
CHAPADINHA
Compromisso e Desenvolvimento

Fls 0223
Proc. Nº 16/22
Ass.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1281/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS, COMPONENTES E MATERIAIS ORIGINAIS OU RECOMENDADOS PELO FABRICANTE, DE ACORDO COM A CARACTERÍSITCA DE CADA VEÍCULO, EXCETO SE O SERVIÇO OU MATERIAL ESTIVER EM GOZO DE GARANTIA ORIGINAL DE FABRICANTE, DE INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

PROPOSTA DE PREÇOS DA EMPRESA:

LADEIRA LADEIRA E CIA LTDA

CNPJ: 13.519.133/0001-10

AUTO PEÇAS DON CAR

LADEIRA LADEIRA E CIA LTDA
C.G.C. 13.519.133/0001-10 - Insc. Estadual 12.356.444-1
AV. KENNEDY, 625 - Fone (098) 3471-1192
Cep: 65.500-000 Chapadinha - Maranhão
e-mail: doncarautopecas@hotmail.com

Fls. 0224
Proc. Nº 16/22
Ass.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA
PROPOSTA DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2022
PROC. ADM. Nº 0034/2022-PMCH

Objeto: Eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos com fornecimento de peças, acessórios, componentes e materiais originais ou recomendados pelo fabricante, de acordo com a característica de cada veículo, exceto se o serviço ou material estiver em gozo de garantia original de fabricante, de interesse da Administração Pública.

Planilha de Preços

PEÇAS, ACESSÓRIOS, COMPONENTES E MATERIAIS					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNIDADE**	**QUANT.**	**P. UNIT. R$**	**P. TOTAL R$/ou MAIOR DESCONTO**
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – LOTE 02					
02	Fornecimento de peças, assessórios, componentes e materiais originais	Und.	01	600.000,00	3,17%
				TOTAL DO LOTE COM DESCONTO %	**R$ 580.980,00**
SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE VEICULOS LEVES					
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – LOTE 5					
10	Serviços de manutenção preventiva e corretiva - diagnóstico e correção computadorizada - Mão de obra (hora técnica)	Hora	3.000	R$ 236,00	R$ 708.000,00
11	Serviços de reboque para veículos	Km	2.900	R$ 5,75	R$ 16.675,00
12	Serviços de alinhamento de rodas	Unidade	500	R$ 149,33	R$ 74.665,00
13	Serviços de balanceamento de rodas	Unidade	400	R$ 149,33	R$ 59.732,00
14	Serviços de cambagem	Unidade	400	R$ 149,33	R$ 59.732,00
15	Serviços de limpeza de bicos injetores	Serviço	380	R$ 272,00	R$ 103.360,00
				VALOR TOTAL DO LOTE	**R$ 1.022.164,00**

AUTO PEÇAS DON CAR

LADEIRA LADEIRA E CIA LTDA
C.G.C. 13.519.133/0001-10 - Insc. Estadual 12.356.444-1
AV. KENNEDY, 625 - Fone (098) 3471-1192
Cep: 65.500-000 Chapadinha - Maranhão
e-mail: doncarautopecas@hotmail.com

Fls 0225
Proc. Nº 16/22
Ass.

Valor total da proposta: R$ 1.603.144,00 – Hum milhão, seiscentos e três mil, cento e quarenta e quatro reais.

Validade da proposta: 90 (Noventa) dias.
Forma de pagamento: Conforme emissão de Nota Fiscal de Serviços e fornecimento que se dará a cada 30 dias.
Local de execução dos serviços: Na empresa prestadora dos serviços.
Dados Bancários: Ag. 1052 – Conta Corrente nº 6421-1 – Banco Bradesco

Chapadinha(MA), 18 de Abril de 2022.

GUSTAVO DE SOUZA LADEIRA
CPF. Nº 521.658.093-04
Sócio/Administrador

PREFEITURA MUNICIPAL
CHAPADINHA
Compromisso e Desenvolvimento

Fls 0226
Proc. Nº 1622
Ass.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1281/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS, COMPONENTES E MATERIAIS ORIGINAIS OU RECOMENDADOS PELO FABRICANTE, DE ACORDO COM A CARACTERÍSITCA DE CADA VEÍCULO, EXCETO SE O SERVIÇO OU MATERIAL ESTIVER EM GOZO DE GARANTIA ORIGINAL DE FABRICANTE, DE INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DA EMPRESA:

LADEIRA LADEIRA E CIA LTDA

CNPJ: 13.519.133/0001-10

FILTROS APLICADOS:

CPF / CNPJ: 13519133000110

LIMPAR

Data da consulta: 18/04/2022 07:37:18
Data da última atualização: 15/04/2022 05:40:04

DETALHAR	CNPJ/CPF DO SANCIONADO	NOME DO SANCIONADO	UF DO SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	TIPO DA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado							



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Fls. 0228
Proc. Nº 16/22
Ass.

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (18/04/2022 às 08:26) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 13.519.133/0001-10.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.
Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em http://divulgacandcontas.tse.jus.br/

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 625D.4ACB.B424.A163 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

Seja bem-vindo ao Siste

Relação de inabilitados Relação de ir

Certidão negativa de inidôneo processada! ×

Fls. 0010229
Proc. Nº 16/22
Ass.

Certidão

Voltar

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

DE

LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **LADEIRA LADEIRA E CIA LTDA**

CPF/CNPJ: **13.519.133/0001-10**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 08:27:35 do dia 18/04/2022, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sitio https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5

Código de controle da certidão: 4I2N180422082735

Seja bem-vindo ao Siste

Relação de inabilitados Relação de ir

Certidão negativa de inidôneo processada!

×

Versão 2.4 Criado com ♥ usando Oracle APEX

FIS. 0230
Proc. Nº 16/22
Ass.

Fls: 0231
Proc. Nº 46/22
Ass.

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DA SOCIEDADE " MARIANA LADEIRA E CIA LTDA ":

MARIANA DE SOUZA LADEIRA, brasileira, solteira, natural de São Luis - MA, nascida à 10.03.1989, empresária, portadora da Cédula de identidade sob nº 021521932002-1 SESP-MA e C.P.F sob nº 521.658.333-53 e **LIONETE DE SOUZA LADEIRA**, brasileira, casada em regime de comunhão parcial de bens, natural de Vargem Grande - MA, nascida à 23.01.1948, Psicóloga, portadora da Cédula de identidade nº 3961265 SSP-RJ e C.P.F. nº 330.950.193-00, ambas residentes e domiciliadas no Conjunto Cohajoli, , Vila Vicente Fialho, Casa 35, Condomínio GRAN VILLAGE II, CEP: 65.070-190, São Luis – MA, resolvem constituir uma sociedade limitada, mediante cláusulas e condições a seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA – A sociedade girará sob o nome empresarial de **MARIANA LADEIRA E CIA LTDA**, nome de fantasia **CHARLOTTE ACESSÓRIOS E PRESENTES** e terá sede na Rua 09, Casa – 01, Loja – 02, Cohatrac II, São Luis - MA, CEP: 65.054-350.

CLAUSULA SEGUNDA – O capital social será de R$ 50.000,00 (Cinqüenta mil reais) dividido em 50.000 (Cinqüenta mil) quotas de valor nominal de R$ 1,00 (Um real) cada, subscrita e integralizada totalmente em moeda corrente do país neste ato, pelos sócios:

SÓCIOS	Nº QUOTAS	CAPITAL SOCIAL (R$)
MARIANA DE SOUZA LADEIRA	49.500	49.500,00
LIONETE DE SOUZA LADEIRA	500	500,00
TOTAL	**50.000**	**50.000,00**

CLAUSULA TERCEIRA – O objeto social da sociedade será:

PRINCIPAL:
4781400 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS

SECUNDÁRIAS:
4789001 - COMÉRCIO VAREJISTA DE SUVENIRES, BIJUTERIAS E ARTESANATOS;
4755502 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO ;
4782201 - COMÉRCIO VAREJISTA DE CALÇADOS;
4782202 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE VIAGEM;
4763602 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS;
4772500 - COMÉRCIO VAREJISTA DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL.

CLAUSULA QUARTA - A sociedade iniciará suas atividades na data do deferimento deste instrumento e seu prazo de duração é indeterminado.

CLAUSULA QUINTA - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas à terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Documento assinado digitalmente por: JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO em 24/11/2016, às 12:42.
A autenticidade deste documento poderá ser consultada em http://www.jucema.ma.gov.br/consulta_certidao através do protocolo nº: 160726883
Scanned by CamScanner

(Fls) 0232
Proc Nº 16/22
Ass.

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DA SOCIEDADE "MARIANA LADEIRA E CIA LTDA"

CLAUSULA SEXTA – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLAUSULA SÉTIMA - A adminstração da sociedade caberá a sócia **MARIANA DE SOUZA LADEIRA,** isoladamente, com os poderes e atribuições de Administrar todos os negócios de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigação seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLAUSULA OITAVA – Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLAUSULA NONA – Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.

CLAUSULA DÉCIMA – A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Somente a sócia **MARIANA DE SOUZA LADEIRA,** poderá a qualquer tempo, fixar uma retirada mensal, pelo exercício da administração, a título de "Pró-Labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente. o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

PARÁGRAFO ÚNICO – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – O administrador declara, sob as penalidades da lei, de que não estar impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, feita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – Fica eleito o foro da cidade de São Luis - MA, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações.

Documento assinado digitalmente por: JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO em 24/11/2016, às 12:42.
A autenticidade deste documento poderá ser consultada em http://www.jucema.ma.gov.br/consulta_certidao através do protocolo nº: 160726883
Scanned by CamScanner

Fls 00233
Proc. Nº 16/22
Ass.

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DA SOCIEDADE
" MARIANA LADEIRA E CIA LTDA "

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 03 (Três) vias de igual teor e data, sendo a primeira via arquivada na Junta Comercial do Estado do Maranhão (JUCEMA), a segunda para a Secretaria da Receita Federal em São LUIS-MA e a terceira depois anotada, será devolvida para uso dos sócios da empresa **"MARIANA LADEIRA E CIA LTDA"**.

São Luis - MA, 31 de Março de 2011

Mariana de Souza Ladeira
MARIANA DE SOUZA LADEIRA
CPF – 521.658.333-53

Ladeira
LIONETE DE SOUZA LADEIRA
CPF - 330.950.193-00

CARTÓRIO ALVIMAR BRAÚNA
4º OFÍCIO DE NOTAS - FONE/FAX: 3243 1405 / 3243 8965
RUA RIACHUELO, 109 - JOÃO PAULO - SÃO LUÍS - MA
Reconheço as firma de MARIANA DE SOUZA LADEIRA e LIONETE DE SOUZA LADEIRA.
0017218315-0017218316 S. Luis(MA), 13 de abril de 2011
Em Testo da Verdade
TALIANE CUNHA LEITE-ESCREVENTE AUTORIZADA

CARTÓRIO ALVIMAR BRAÚNA
0017218316 Reconhecimento de Firma
0017218315 Reconhecimento de Firma
Poder Judiciário Tribunal de Justiça do Maranhão

JUCEMA
CERTIFICO O REGISTRO EM 31/03/2011 SOB O NÚMERO: 21200740307
Protocolo: 11/023577-0
MARIANA LADEIRA E CIA LTDA
LEDINICE BASTOS DA FONSECA
SECRETÁRIA GERAL
Nº AD 041.091

11/023577-0

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO

Documento assinado digitalmente por: JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO em 24/11/2016, às 12:42.
A autenticidade deste documento poderá ser consultada em http://www.jucema.ma.gov.br/consulta_certidao através do protocolo nº: 160726883

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE "MARIANA LADEIRA E CIA LTDA. ME"

Fls. 0234
Proc. Nº 16/22
Ass.

MARIANA DE SOUZA LADEIRA, brasileira, solteira, natural de São Luis – MA, nascida à 10.03.1989, empresária, portadora da Cédula de identidade sob nº 021521932002-1 SESP - MA e C.P.F sob nº 521.658.333-53 e **LIONETE DE SOUZA LADEIRA**, brasileira, casada em regime de comunhão parcial de bens, natural de Vargem Grande - MA, nascida à 23.01.1948, Psicóloga, portadora da Cédula de identidade sob nº 3961265 SSP - RJ e C.P.F. nº 330.950.193-00, ambas residentes e domiciliadas no Conjunto Cohajoli, Vila Vicente Fialho, Casa 35, Codomínio GRAN VILLAGE II, CEP: 65.070-190,São Luis – MA, únicas sócias da sociedade que gira nesta praça sob o nome empresarial **MARIANA LADEIRA E CIA LTDA ME**, registrada na Junta Comercial do Estado do Maranhão sob o NIRE de nº 21200740307, por despacho em 14.04.2011, e inscrito no CNPJ sob nº 13.519.133/0001-10, com sede na Rua 09, Casa – 01, Loja – 02, Cohatrac II, São Luis – MA, CEP: 65.054-350, resolvem de comum acordo, alterar o contrato social conforme condições estabelecidas nas cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica alterado o nome empresarial de **MARIANA LADEIRA E CIA LTDA ME** para **LADEIRA LADEIRA E CIA LTDA ME**, nome de fantasia de **CHARLOTTE ACESSÓRIOS E PRESENTES** para **AUTOPEÇAS DON CAR.**

CLÁUSULA SEGUNDA – Fica alterado o endereço da sede da Rua **09, Casa – 01, Loja – 02, Cohatrac II, São Luis – MA, CEP: 65.054-350,** para a **Av. Ataliba Vieira de Almeida, nº 625 - A, Centro, Chapadinha – MA, CEP: 65.500-000**.

CLÁUSULA TERCEIRA – Admite-se na sociedade o Srº **GUSTAVO DE SOUZA LADEIRA**, brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, natural do Rio de Janeiro - RJ, nascido em 19.04.1981, empresário, portador da Cédula de identidade sob nº 0000319652947 GEJSPC - MA e C.P.F. sob nº 521.658.093-04 e a Srª **KÁSSIA CRISTINA MARINHO LADEIRA**, brasileira, casada em regime de comunhão parcial de bens, natural de Coelho Neto – MA, nascida em 04.09.1987, empresária, portadora da Cédula de identidade sob nº 017992732001-0 SESP – MA e C.P.F. sob nº 011.536.753-58, ambos residentes e domiciliados na Rua Celina Araújo, nº 170, Aldeia, Chapadinha – MA, CEP: 65.500-000.

CLÁUSULA QUARTA – Retiram-se da sociedade as sócias **MARIANA DE SOUZA LADEIRA**, com 49.500 (Quarenta e nove mil e quinhentas) quotas no valor de R$ 1,00 (um real) cada, já qualificado, cedendo e transferindo suas quotas do capital social no valor de R$ 49.500,00 (Quarenta e nove mil e quinhentos reais) ao sócio **GUSTAVO DE SOUZA LADEIRA**; e a sócia **LIONETE DE SOUZA LADEIRA**, com 500 (Quinhentas) quotas no valor nominal de R$ 1,00(um real) cada, já qualificada, cedendo e transferindo suas quotas do capital no valor de R$ 500,00 (Quinhentos reais) para a sócia **KÁSSIA CRISTINA MARINHO LADEIRA.**

Documento assinado digitalmente por: JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO em 24/11/2016, às 12:42.
A autenticidade deste documento pode ser consultada em http://www.jucema.ma.gov.br/consulta_certidao através do protocolo nº: 160726883
Scanned by CamScanner

Fls 0235
Proc. Nº 16/22
Ass.

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE "MARIANA LADEIRA E CIA LTDA - ME"

CLÁUSULA QUINTA – O capital social que é de R$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais) dividido em 50.000 (Cinquenta mil) quotas de valor nominal de R$ 1,00 (Um real), fica aumentado para R$ 100.000,00 (Cem mil reais), dividido e 100.000,00 (Cem mil) quotas no valor de R$ 1,00 (Hum real) cada. Fica adicionado o aumento de R$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais) junto ao capital social da empresa, que será subscrito e integralizado totalmente em moeda corrente do país neste ato, pelos sócios:

SÓCIOS	Nº QUOTAS	Vlr. Unit. Em Real	CAPITAL SOCIAL (R$)
GUSTAVO DE SOUZA LADEIRA	99.000	R$ 1,00	R$ 99.000,00
KÁSSIA CRISTINA MARINHO LADEIRA	1.000	R$ 1,00	R$ 1.000,00
TOTAL	**100.000**		**R$ 100.000,00**

CLÁUSULA SEXTA – O objeto social passa a ser:

PRINCIPAL:
4530703 - COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES;

SECUNDÁRIAS:
4530705 - COMÉRCIO A VAREJO D E PNEUMÁTICOS E CÂMARAS-DE-AR;
4732600 - COMÉRCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES;
4520001 - SERVICOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES;
4520004 - SERVICOS DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES.

CLÁUSULA SÉTIMA - A administração da sociedade caberá ao sócio **GUSTAVO DE SOUZA LADEIRA,** isoladamente, com os poderes e atribuições de Administrar todos os negócios de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigação seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA OITAVA – Os sócios poderão a qualquer tempo, fixar uma retirada mensal, pelo exercício da administração, a título de "Pró-Labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Documento assinado digitalmente por: JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO em 24/11/2016, às 12:42.
A autenticidade deste documento poderá ser consultada em http://www.jucema.ma.gov.br/consulta_certidao através do protocolo nº: 160726883
Scanned by CamScanner

FLS 0236
Proc. Nº 16/22
Ass.

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE "MARIANA LADEIRA E CIA LTDA - ME"

CLÁUSULA NONA - As demais cláusulas do Contrato Social, que não colidirem com os deste instrumento, continuam em pleno vigor.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 03 (Três) vias de igual teor e data.

Chapadinha - MA, 30 de Janeiro de 2014.

Cartório do 1º Ofício ExtraJudicial

GUSTAVO DE SOUZA LADEIRA
CPF – 521.658.093-04

Cartório do 1º Ofício ExtraJudicial

Kássia Cristina Marinho Ladeira
KÁSSIA CRISTINA MARINHO LADEIRA
CPF - 011.536.753-58

Ladeira
MARIANA DE SOUZA LADEIRA
CPF - 521.658.333-53

LIONETE DE SOUZA LADEIRA
CPF - 330.950.193-00

Reconheço como Verdadeira(s) a(s) Firma(s) de Gustavo de Souza Ladeira, Kassia Cristina Marinho Ladeira
Em teste da verdade
Chapadinha-MA, 26/03/2014
Tabelião
CARTÓRIO DO 1º OFICIO EXTRAJ
Comarca de Chapadinha -
Jackson da Silva Lo
Escrevente Autorizad

CARTÓRIO ALVIMAR BRAÚNA
4º OFÍCIO DE NOTAS - FONE/FAX: 3243 1405 / 3243 8365
RUA RIACHUELO, 103 - JOÃO PAULO - SÃO LUÍS - MA
Reconheço as firma por AUTENTICIDADE de MARIANA DE SOUZA LADEIRA e LIONETE DE SOUZA LADEIRA.
0022267305 0022269505 S. Luís(MA), 6 de fevereiro de 2014
Em Teste da Verdade
TELANE CLAUDIA LEITE - FUNCIONÁRIO AUTORIZADO

Fiscalização Poder Judiciário Tribunal de Justiça do Maranhão Reconhecimento de Firma 0000022269505

Fiscalização Poder Judiciário Tribunal de Justiça do Maranhão Reconhecimento de Firma 0000022269505

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO E ANEXOS CHAPADINHA MA

Fiscalização Poder Judiciário Tribunal de Justiça do Maranhão Reconhecimento de Firma 0000022453431

Documento assinado digitalmente por: JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO em 24/11/2016, às 12:42.
A autenticidade deste documento poderá ser consultada em http://www.jucema.ma.gov.br/consulta_certidao através do protocolo nº: 160726883
Scanned by CamScanner

JUCEMA

Junta Comercial do Estado do Maranhão
Certifico o Registro em 19/03/2014 sob nº 20140069914
Protocolo : 140069914 de 12/03/2014 NIRE 21200740507
LADEIRA LADEIRA E CIA LTDA - ME
Chancela : 6B55A8C8049607A778FB21EAADAF15C081A942B0
São Luís, 19/03/2014

CLEDINICE SOARES DA FONSECA
Secretário(a) Geral

Fls. 0237
Proc. Nº 16/22
Ass.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO
CENTRALIZADORA
14/009691-4

Documento assinado digitalmente por: JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO em 24/11/2016, às 12:42.
A autenticidade deste documento poderá ser consultada em http://www.jucema.ma.gov.br/consulta_certidao através do protocolo nº: 160726883
Digitalizado com CamScanner

Fls. 0238
Proc. Nº 16/22
Ass.

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
13.519.133/0001-10 MATRIZ		14/04/2011

NOME EMPRESARIAL
LADEIRA LADEIRA E CIA LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
AUTOPECAS DON CAR	ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores 45.20-0-04 - Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV ATALIBA VIEIRA DE ALMEIDA	625	LETRA: A;

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
65.500-000	CENTRO	CHAPADINHA	MA

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
	(98) 3471-2245

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	14/04/2011

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **13/04/2022** às **11:57:29** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

CONSULTAR QSA | VOLTAR | IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, clique aqui.

Fls. 0239
Proc. Nº 16/22
Ass.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

MA

NOME
GUSTAVO DE SOUZA LADEIRA

DOC. IDENTIDADE/ÓRG EMISSOR/UF
319652947 GEJUSPC MA

CPF
521.658.093-04

DATA NASCIMENTO
19/04/1981

FILIAÇÃO
PEDRO REIS LADEIRA
LIONETE DE SOUZA LADEIRA

PERMISSÃO

ACC

CAT. HAB.
D

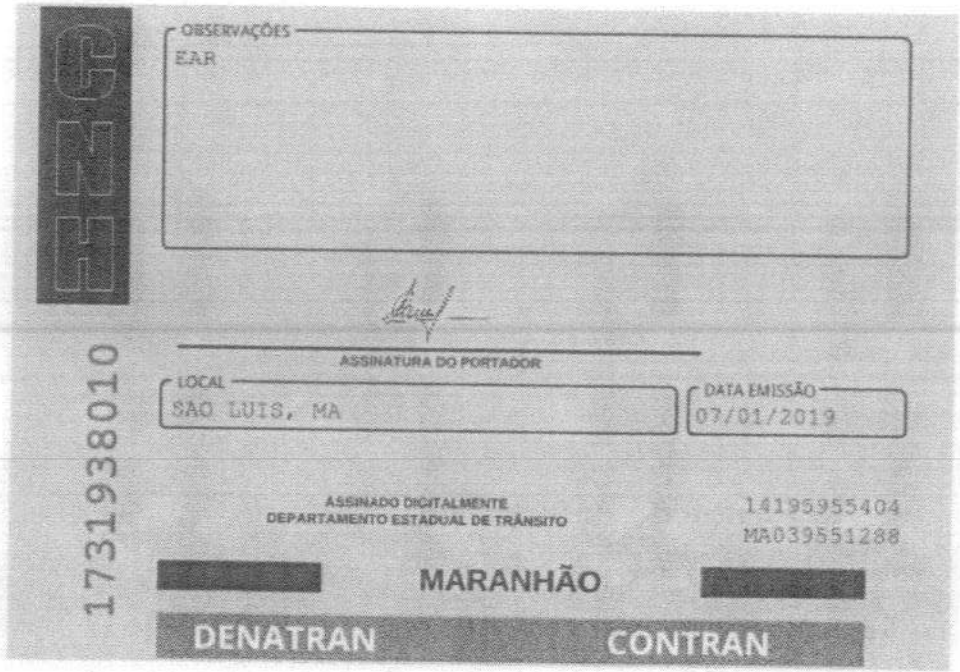
Nº REGISTRO
00664248130

VALIDADE
26/12/2021

1ª HABILITAÇÃO
14/06/1999

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1731938010

Fls. 0240
Proc. Nº 46182
Ass.



Fls. 0241
Proc. Nº 16/2022
Ass.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: LADEIRA LADEIRA E CIA LTDA
CNPJ: 13.519.133/0001-10

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:34:01 do dia 06/04/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 03/10/2022.
Código de controle da certidão: **0517.E428.6B44.BD63**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Fls 0242
Proc Nº 1622
Ass.

Voltar Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 13.519.133/0001-10
Razão Social: LADEIRA LADEIRA E CIA LTDA
Endereço: AV ATALIBA VIEIRA DE ALMEIDA 625 LETRA A / CENTRO / CHAPADINHA / MA / 65500-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:30/03/2022 a 28/04/2022

Certificação Número: 2022033001080804972102

Informação obtida em 12/04/2022 16:11:16

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Página: 1 de 2
Fls: 0243
Proc. Nº 16/22
Ass.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LADEIRA LADEIRA E CIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 13.519.133/0001-10
Certidão nº: 51844211/2021
Expedição: 08/11/2021, às 14:37:23
Validade: 06/05/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **LADEIRA LADEIRA E CIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **13.519.133/0001-10**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

FIs 0244
Proc. Nº 16/22
Ass.

MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Previdência e Trabalho
Secretaria de Trabalho
Subsecretaria de Inspeção do Trabalho

CERTIDÃO DE DÉBITOS
NEGATIVA

EMPREGADOR: LADEIRA LADEIRA E CIA LTDA (AUTOPECAS DON CAR)

CNPJ: 13.519.133/0001-10

DATA E HORA DA EMISSÃO: 18/04/2022, às 08h09

CERTIFICA-SE, de acordo com às informações registradas no sistema CPMR - Controle de Processos de Multas e Recursos que, nesta data, **NÃO CONSTAM** débitos decorrentes de autuações em face do empregador acima identificado.

1. Esta certidão abrange todos os estabelecimentos do empregador.

2. A presente certidão não modifica a situação do empregador que conste do cadastro previsto na Portaria Interministerial MTE/SDH nº 2, de 12 de maio de 2011, que disciplina o Cadastro de Empregadores que tenham submetido trabalhadores a condições análogas a de escravo.

3. Conforme artigo 5º§ único da portaria 1421/2014 do MTE, a certidão ora instituída refletirá sempre a última situação ocorrida em cadastros administrativos pelo emitente, de modo que, havendo processos enviados à Procuradoria da Fazenda Nacional - PFN, quanto a estes, poderá ser obtida certidão perante aquele órgão, visando a demonstrar a situação atualizada dos mesmos.

4. A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no endereço http://www.mte.gov.br/certidao/infracoes/debitos utilizando o código **4bhqbZe**.

5. Expedida com base na Portaria MTE nº 1.421, de 12 de setembro de 2014. Emitida gratuitamente.

Fls 0245
Proc. Nº 16/22
Ass.

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 012646/22 **Data da** 01/02/2022 15:44:36

Inscrição Estadual: 123564441 **CPF/CNPJ:** 13519133000110

Razão Social: LADEIRA LADEIRA E CIA LTDA ME

Endereço: AVE ATALIBA VIEIRA DE ALMEIDA, 625 LETRA: A; CEP: 65500000 - CENTRO

Telefone: (98)34712245 **Município:** CHAPADINHA **UF:** MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 01/06/2022.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
http://portal.sefaz.ma.gov.br/, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 01/02/2022 15:44:36

Fls. 0246
Proc. Nº 16/22
Ass.

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 007289/22 **Data da** 01/02/2022 15:46:58

Inscrição Estadual: 123564441 **CPF/CNPJ:** 13519133000110

Razão Social: LADEIRA LADEIRA E CIA LTDA ME

Endereço: AVE ATALIBA VIEIRA DE ALMEIDA, 625 LETRA: A; CEP: 65500000 - CENTRO

Telefone: (98)34712245 **Município:** CHAPADINHA **UF:** MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 01/06/2022.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
http://portal.sefaz.ma.gov.br/, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 01/02/2022 15:46:58

PREFEITURA DE CHAPADINHA

SECRETARIA DE FAZENDA
CNPJ: 06.117.709/0001-58
AV. PRESIDENTE VARGAS, 310 \ CENTRO \ CHAPADINHA - MA \ CEP: 65500000

CERTIDAO

04/04/2022 09:52:31
USUÁRIO:ITALO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS-CND Nº 545/2022

AUTENTICAÇÃO:E4xGDzkt2LyH7nVKS8i9QmUYhlodYCen

Fls. 0110247
Proc. Nº 16/20
Ass.

CERTIFICO, a pedido de parte interessada, para fins de quitação de tributos fiscais, que a empresa **LADEIRA LADEIRA E CIA LTDA**, inscrita no CNPJ-MF sob nº **13.519.133/0001-10**, situada nesta Cidade **AVENIDA ATALIBA VIEIRA DE ALMEIDA, 625 LETRA: A; CENTRO**, encontra-se quite com os tributos municipais, até a presente data, ficando ressalvados os direitos desta Municipalidade cobrar dívidas posteriormente comprovadas.

A presente Certidão terá validade até **03/07/2022**.

CHAPADINHA-MA, 04/04/2022.

Prefeitura Mun. de Chapadinha
Elena Machado Arruda
Diretora do Departamento de
Arrecadação Tributária Municipal

PREFEITURA DE CHAPADINHA

SECRETARIA DE FAZENDA
CNPJ: 06.117.709/0001-58
AV. PRESIDENTE VARGAS, 310 \ CENTRO \ CHAPADINHA - MA \ CEP: 65500000

CERTIDAO

04/04/2022 09:56:26
USUÁRIO:ITALO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL-CNDA Nº 546/2022

AUTENTICAÇÃO:eoqOpBgxtlo292R9FG7OnDrd3G7OVMTA

Fls. 00248
Proc. Nº 16/22
Ass.

CERTIFICO, a pedido da parte interessada, para fins de quitação de tributos fiscais, que a empresa **LADEIRA LADEIRA E CIA LTDA,** inscrita no CNPJ-MF sob nº **13.519.133/0001-10**, situada neste Cidade, **AVENIDA ATALIBA VIEIRA DE ALMEIDA, 625 LETRA: A; CENTRO**, encontra-se quite com os tributos municipais, bem como a **DÍVIDA ATIVA,** até a presente data, ficando ressalvados os direitos desta Municipalidade cobrar dividas posteriormente comprovadas.

A presente Certidão terá validade até **03/07/2022.**

Prefeitura Mun. de Chapadinha
Elma Machado Araújo
Diretora do Departamento de
Arrecadação Tributária Municipal

CHAPADINHA-MA, 04/04/2022.

CHAPADINHA

PREFEITURA DE CHAPADINHA

ALVARA

Secretaria Municipal de Fazenda

ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

2022

Nº 269/2022

Insc. Municipal	CNPJ	Data da Constituição
587-8	13.519.133/0001-10	14/04/2011

Nome/Razão Social
LADEIRA LADEIRA E CIA LTDA

Denominação Comercial
AUTOPECAS DON CAR

Fls: 0249
Proc. Nº 16/22
Ass.

Natureza Jurídica
206-2 SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

Vinculação
ENTIDADES EMPRESARIAIS

ATIVIDADE ECONÔMICA

Atividade Principal
4530703 - COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES

Atividades Secundárias
4520004 - SERVICOS DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO DE VEICULOS AUTOMOTORES
4520001 - SERVICOS DE MANUTENCAO E REPARACAO MECANICA DE VEICULOS AUTOMOTORES
4732600 - COMERCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES
4530705 - COMERCIO A VAREJO DE PNEUMATICOS E CAMARAS-DE-AR

Data de Início
14/04/2011

LOCALIZAÇÃO

Logradouro
AVENIDA ATALIBA VIEIRA DE ALMEIDA

Número
625

Complemento
LETRA: A;

Quadra

Bairro
CENTRO

Data de Cadastro
12/09/2014

Validade
31/12/2022

Código de Autenticação
XOLB-UDNS

Informações Adicionais

Prefeitura Municipal de Chapadinha
João Silvestre Coelho da Silva Junior
Adjunto da Diretoria do Departamento
de Arrecadação Tributária Municipal

CHAPADINHA-MA, 22 de fevereiro de 2022

O PRESENTE ALVARÁ DEVERÁ SER AFIXADO EM LOCAL BEM VISÍVEL À FISCALIZAÇÃO

22/02/2022 09:06:12

PDF criado com pdfFactory Pro versão de avaliação www.pdffactory.com

BALANÇO PATRIMONIAL 2020

TERMO DE ABERTURA

Fls 0250
Proc. Nº 16/2022
Ass.

Contém este livro 50(Cinquenta) folhas, numeradas tipograficamente e servirá para lançamento do livro diário de nº 02(Dois) da empresa LADEIRA LADEIRA E CIA LTDA, estabelecida na Av Ataliba vieira de almeida, nº 625, Letra – A, Centro, Chapadinha – MA, CEP.: 65.500-000, inscrita no CNPJ sob nº 13.519.133/0001-10 e inscrita na Junta Comercial do Estado do Maranhão – JUCEMA, sob NIRE de nº 21200740307, por despacho em 14/04/2011, com o ramo de atividade em comércio varejista de pecas e acessórios novos para veículos automotores: comercio a varejo de pneumáticos e camaras de ar; comercio varejista de lubrificantes; serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores; serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores.

Chapadinha – MA, 06 de Janeiro de 2020

GUSTAVO DE SOUZA LADEIRA
Sócio Administrador
CPF.: 521.658.093-04
RG.: 31965294-7 SSP/MA

BALANÇO PATRIMONIAL 2020

Fls. 0251
Proc. Nº 16122
Ass.

LADEIRA LADEIRA E CIA LTDA - ME
AV. ATALIBA VIEIRA DE ALMEIDA, Nº 625 A, CENTRO
CHAPADINHA - MA, CEP: 65.500-000
CNPJ: 13.519.133/0001-10 Insc. Estadual: 12.356.444-1
Local de Registro: JUCEMA Número de Registro: 21200740307
Período Movimento: Janeiro/2020 à Dezembro/2020.

ATIVO		
CIRCULANTE		**134.483,77**
DISPONÍVEL	86.858,45	
CAIXA	10.525,50	
Caixa Matriz	10.525,50	
BANCOS CM	76.332,95	
Banco	76.332,95	
ESTOQUES	47.625,32	
Mercadorias	47.625,32	
PERMANENTE		**186.869,22**
IMOBILIZADO EM USO		
Veículos	85.935,00	
Máq. e Equipamentos	100.934,22	
TOTAL DO ATIVO		**321.352,99**

Importa e confere o presente Balanço Patrimonial que soma ao ATIVO e PASSIVO a quantia de R$ 321.352,99 (Trezentos e vinte e um mil trezentos e cinquenta e dois reais e noventa e nove centavos).

Chapadinha - MA, 31 de Dezembro de 2020

Aldyvan Pereira Saraiva
Contador
C.P.F.:846.117.403-82
C.R.C.:0107140/MA

Gustavo de Souza Ladeira
Sócio Adm.
C.P.F.: 521.658.093-04

BALANÇO PATRIMONIAL 2020

LADEIRA LADEIRA E CIA LTDA - ME
AV. ATALIBA VIEIRA DE ALMEIDA, Nº 625 A, CENTRO
CHAPADINHA - MA, CEP: 65.500-000
CNPJ: 13.519.133/0001-10 Insc. Estadual: 12.356.444-1
Local de Registro: JUCEMA Número de Registro: 21200740307
Período Movimento: Janeiro/2020 à Dezembro/2020.

Fls. 000252
Proc. Nº 16/22
Ass.

PASSIVO

CIRCULANTE		**59.486,62**
FORNECEDORES GERAIS	35.402,62	
Fornecedores	35.402,62	
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS		
OBRIGAÇÕES COM PESSOAL		
Salários à Pagar	9.344,00	
Pro Labore à Pagar	6.000,00	
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS		
IMPOSTOS À RECOLHER		
DAS – à Recolher	8.740,00	
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		**261.866,37**
CAPITAL SOCIAL	100.000,00	
Capital Social subscrito	100.000,00	
LUCRO OU PREJ.NO EXERCÍCIO	161.866,37	
Lucro no período	161.866,37	
TOTAL DO PASSIVO		**321.352,99**

Importa e confere o presente Balanço Patrimonial que soma ao ATIVO e PASSIVO a quantia de R$ 321.352,99 (Trezentos e vinte e um mil trezentos e cinquenta e dois reais e noventa e nove centavos).

Chapadinha - MA, 31 de Dezembro de 2020

Aldyvan Pereira Saraiva
Contador
C.P.F.:846.117.403-82
C.R.C.:0107140/MA

Gustavo de Souza Ladeira
Sócio Adm.
C.P.F.: 521.658.093-04

BALANÇO PATRIMONIAL 2020

Fls. 000253
Proc. Nº 16/22
Ass.

LADEIRA LADEIRA E CIA LTDA - ME
AV. ATALIBA VIEIRA DE ALMEIDA, Nº 625 A, CENTRO
CHAPADINHA - MA, CEP: 65.500-000
CNPJ: 13.519.133/0001-10 Insc. Estadual: 12.356.444-1
Local de Registro: JUCEMA Número de Registro: 21200740307
Período Movimento: Janeiro/2020 à Dezembro/2020.

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCICIO APURADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020

RECEITA OPERACIONAL BRUTA	
Receitas de Vendas/Serviços	**897.393,72**
RECEITA OPERACIONAL LIQUIDA	**897.393,72**
(-) Custos das Mercadorias Vendidas (CMV)	**700.466,35**
LUCRO OPERACIONAL BRUTO	**196.927,37**
(-) DESPESAS OPERACINAIS	**35.061,00**
DESPESAS COM PESSOAL/MÃO-DE-OBRA	
Salários	9.344,00
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	
Pro labore	6.000,00
DESPESAS TRIBUTÁRIAS	
DAS à Recolher	8.740,00
DESPESAS GERAIS	
Despesas Diversas	10.977,00
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	**161.866,37**

Chapadinha - MA, 31 de Dezembro de 2020

Aldyvan Pereira Saraiva
Contador
C.P.F.:846.117.403-82
C.R.C.:0107140/MA

Gustavo de Souza Ladeira
Sócio Adm.
C.P.F.: 521.658.093-04

ANÁLISE ECONÔMICO – FINANCEIRA
ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE

LADEIRA LADEIRA E CIA LTDA - ME
AV. ATALIBA VIEIRA DE ALMEIDA, Nº 625 A, CENTRO
CHAPADINHA - MA, CEP: 65.500-000
CNPJ: 13.519.133/0001-10 Insc. Estadual: 12.356.444-1
Local de Registro: JUCEMA Número de Registro: 21200740307
Período Movimento: Janeiro/2020 à Dezembro/2020.



CÁLCULO DO ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE

FÓRMULA LC = Ativo Circulante / Passivo Circulante

LC = 134.483,77 / 59.486,62

LC = 2,26

A empresa acima citada apresentou Índice de Liquidez Corrente (LC) no valor 2,26, onde se percebe através desta Análise Econômico – Financeira feita junto ao Balanço Patrimonial referente ao ano de 2020 que a mesma encontra-se em verdadeiro equilíbrio.

Chapadinha - MA, 31 de Dezembro de 2020

Aldyvan Pereira Saraiva
Contador
C.P.F.:846.117.403-82
C.R.C.:0107140/MA

Gustavo de Souza Ladeira
Sócio Adm.
C.P.F.: 521.658.093-04

ANÁLISE ECONÔMICO – FINANCEIRA
ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL

LADEIRA LADEIRA E CIA LTDA - ME
AV. ATALIBA VIEIRA DE ALMEIDA, Nº 625 A, CENTRO
CHAPADINHA - MA, CEP: 65.500-000
CNPJ: 13.519.133/0001-10 Insc. Estadual: 12.356.444-1
Local de Registro: JUCEMA Número de Registro: 21200740307
Período Movimento: Janeiro/2020 à Dezembro/2020.

Fls. 0255
Proc. Nº 16/22
Ass.

CÁLCULO DO ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL

FÓRMULA LG = Ativo Circulante + Realizável à Longo Prazo
Passivo Circulante + Exigível à Longo Prazo

LG = 134.483,77 + 186.869,22
59.486,62 + 261.866,37

LG = 321.352,99
321.352,99

LG = 1

A empresa acima citada apresentou Índice de Liquidez Geral(LG) no valor 1(Um), onde se percebe através desta Análise Econômico – Financeira feita junto ao Balanço Patrimonial referente ao ano de 2020 que a mesma encontra-se em verdadeiro equilíbrio.

Chapadinha - MA, 31 de Dezembro de 2020

Aldyvan Pereira Saraiva
Contador
C.P.F.:846.117.403-82
C.R.C.:0107140/MA

Gustavo de Souza Ladeira
Sócio Adm.
C.P.F.: 521.658.093-04

ANÁLISE ECONÔMICO – FINANCEIRA
ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL

Fls 0256
Proc. Nº 16/22
Ass.

LADEIRA LADEIRA E CIA LTDA - ME
AV. ATALIBA VIEIRA DE ALMEIDA, Nº 625 A, CENTRO
CHAPADINHA - MA, CEP: 65.500-000
CNPJ: 13.519.133/0001-10 Insc. Estadual: 12.356.444-1
Local de Registro: JUCEMA Número de Registro: 21200740307
Período Movimento: Janeiro/2020 à Dezembro/2020.

CÁLCULO DO ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL

FÓRMULA IE = $\dfrac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo não circulante}}$

$$IE = \frac{321.352,99}{59.486,62 + 261.866,37}$$

$$IE = \frac{321.352,99}{321.352,99}$$

$$IE = 1$$

A empresa acima citada apresentou Índice de Solvência Geral (IE) no valor 1(Um), onde se percebe através desta Análise Econômico – Financeira feita junto ao Balanço Patrimonial referente ao ano de 2020 que a mesma encontra-se em verdadeiro equilíbrio.

Chapadinha - MA, 31 de Dezembro de 2020

Aldyvan Pereira Saraiva
Contador
C.P.F.:846.117.403-82
C.R.C.:0107140/MA

Gustavo de Souza Ladeira
Sócio Adm.
C.P.F.: 521.658.093-04

Fls. 0257
Proc. Nº 16/22
Ass.

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa LADEIRA LADEIRA E CIA LTDA - ME consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
52165809304	GUSTAVO DE SOUZA LADEIRA
84611740382	ALDYVAN PEREIRA SARAIVA

CERTIFICO O REGISTRO EM 05/03/2021 15:20 SOB Nº 20210314419.
PROTOCOLO: 210314419 DE 05/03/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12101508334. CNPJ DA SEDE: 13519133000110.
NIRE: 21200740307. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 05/03/2021.
LADEIRA LADEIRA E CIA LTDA - ME

JUCEMA

LÍLIAN THERESA RODRIGUES MENDONÇA
SECRETÁRIA-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

BALANÇO PATRIMONIAL 2020

TERMO DE ENCERRAMENTO

Fls 0258
Proc. Nº 16/22
Ass.

Contém este livro 50(Cinquenta) folhas, numeradas tipograficamente e servirá para lançamento do livro diário de nº 02(Dois) da empresa LADEIRA LADEIRA E CIA LTDA, estabelecida na Av Ataliba vieira de almeida, nº 625, Letra – A, Centro, Chapadinha – MA, CEP.: 65.500-000, inscrita no CNPJ sob nº 13.519.133/0001-10 e inscrita na Junta Comercial do Estado do Maranhão – JUCEMA, sob NIRE de nº 21200740307, por despacho em 14/04/2011, com o ramo de atividade em comércio varejista de pecas e acessórios novos para veículos automotores: comercio a varejo de pneumáticos e camaras de ar; comercio varejista de lubrificantes; serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores; serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores.

Chapadinha – MA, 31 de Janeiro de 2020

GUSTAVO DE SOUZA LADEIRA
Sócio Administrador
CPF.: 521.658.093-04
RG.: 31965294-7 SSP/MA

Fls 0259
Proc. Nº 16/22
Ass.

LADEIRA LADEIRA E CIA LTDA.
AV ATALIBA VIEIRA DE ALMEIDA N°625, LETRA:A
BAIRRO:CENTRO
CNPJ:13.519.133/0001-10 - INSC ESTADUAL:12.341.444-1
CHAPADINHA -MA CEP:65.500-000
Email.:doncarautopecas@hotmail.com

Declaração de alíquotas dos impostos inerentes aos tributos

Valores % (porcentuais) abaixo e tabela de exemplo de cálculo em anexo:

ISS	CSLL	IRPJ	COFINS	Faixas	PIS/Pasep
44,50%	15,20%	18,80%	17,67%	1a Faixa	3,83%
40,00%	15,20%	19,80%	20,55%	2a Faixa	4,45%
40,50%	15,20%	20,80%	19,73%	3a Faixa	4,27%
40,50%	19,20%	17,80%	18,90%	4a Faixa	4,10%
40,50% (*)	19,20%	18,80%	18,08%	5a Faixa	3,92%
	21,50%	53,50%	20,55%	6a Faixa	4,45%

(*) O percentual efetivo máximo devido ao ISS será de 5%, transferindo-se a diferença, de forma proporcional, aos tributos federais da mesma faixa de receita bruta anual. Sendo assim, na 5a faixa, quando a alíquota efetiva for superior a 12,5%,a repartição será:

Chapadinha – MA 18 de Abril de 2022

ALDYVAN PEREIRA SARAIVA
CRC/MA 010714
CPF:846.117.403-82
Contador

LADEIRA LADEIRA E CIA LTDA

AV ATALIBA VIEIRA DE ALMEIDA, 625 LETRA A – CENTRO – CEP: 65.500-000 CHAPADINHA – MA CNPJ: 13.519.133/0001-10 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 12.356.444-1

NIRE: 21200740307

070260
Fls.
Proc. Nº 16/22
Ass.

NOTAS EXPLICATIVAS DE BALANÇO E DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020

1) CONTESTO OPERACIONAL

A empresa: LADEIRA LADEIRA E CIA LTDA é uma sociedade limitada, com sede na Av. Ataliba vieira de Almeida, 625, Centro, Cep: 65.500-000 Chapadinha – MA, inscrita no CNPJ Nº 13.519.133/0001-10 e NIRE sob. Nº 21200740307, tendo como objeto social:

45-30-7-03 – Comercio a varejo de pecas e acessorios novos para veiculos automotores
45-30-7-05 - Comercio a varejo de pneumaticos e camera- de- ar
47-32-6-00 – comercio varejista de lubrificantes
45-20-0-01 – Servicos de manutencao e reparos mecanica de veiculos automotores
45-20-0-04 – Servicos de alinhamento e balanceamento de veiculos automotores

Com início de suas atividades em: 16/01/2013

2) APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As demonstrações contábeis foram elaboradas em consonância com os Princípios Fundamentais de Contabilidade e demais práticas emanadas da legislação societária brasileira.

3) PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

3.1) Caixa e Equivalentes de Caixa

Conforme determina a Legislação as Demonstrações Contábeis, os valores contabilizados neste subgrupo representam moeda em caixa bem como os recursos que possuem as mesmas características de liquidez de caixa e de disponibilidade imediata ou até 90 (noventa) dias e que estão sujeitos a insignificante risco de mudança de valor.

3.2) Aplicações Financeiras

Estão demonstrados pelos valores históricos, acrescidos das correspondentes variações monetárias, observando o regime de competência;

3.3) Direitos e obrigações

Estão demonstrados pelos valores históricos, acrescidos das correspondentes variações monetárias e encargos financeiros, observando o regime de competência;

3.4) imobilizado

Demonstrado pelo custo de aquisição, deduzido da depreciação acumulada calculada pelo método linear.

Fls 0000261
Proc. nº 16/22
Ass.

3.5) Ajuste de avaliação patrimonial

A empresa nunca efetuou ajuste de avaliação patrimonial.

3.6) Investimentos em empresas coligadas e controladas

A empresa não participa do capital de outras sociedades.

3.7) Impostos Federais

A empresa está no regime do Simples Nacional e contabiliza os encargos tributários pelo regime de competência.

4) EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS

A empresa não possui empréstimos e financiamentos, junto a instituições financeiras nacionais.

5) RESPONSABILIDADES E CONTINGÊNCIAS

Não há passivo contingente registrado contabilmente, tendo em vista que os administradores da empresa, escudados em opinião de seus consultores e advogados, não apontam contingências de qualquer natureza.

6) CAPITAL SOCIAL

O capital social é de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) totalmente integralizado, em nome do empresário:

Gustavo de Souza Ladeira

7) PROPRIEDADE PARA INVESTIMENTO

Propriedade para investimento é a propriedade (terreno ou edificação) mantida pelo proprietário para auferir aluguel ou para valorização do imóvel.

8) EVENTOS SUBSEQUENTES

O administrador declara a inexistência dos fatos ocorridos subsequentemente à data de encerramento do exercício que venham a ter efeito relevante sobre a situação patrimonial ou financeira da empresa ou que possam provocar efeitos sobre seus resultados futuros.

Chapadinha (MA), 31 de dezembro de 2020.

ALDYVAN Pereira Saraiva
CRC/MA 010716/A
CPF:846.117.403-82

Fls. 0262
Proc. Nº 16/22
Ass.

23/03/2022 09:49

CRCMA
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO MARANHÃO

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO
CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME	: ALDYVAN PEREIRA SARAIVA
REGISTRO	: MA-010714/O-9
CATEGORIA	: TÉCNICO EM CONTABILIDADE
CPF	: ***.117.403-**

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: MARANHÃO, 23/03/2022 as 09:48:41.
Válido até: 21/06/2022.
Código de Controle: 674368.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCMA.

1/1

TJMA

Fls. 0263
Proc. Nº 16/22
Ass.

CERTIDÃO DE FALÊNCIA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL

QUALIFICAÇÃO

NOME: **LADEIRA LADEIRA E CIA LTDA**
DATA DE ABERTURA: **14.04.2021**
ENDEREÇO: **AV. ATALIBA VIEIRA DE ALMEIDA, 625-A, CENTRO, CHAPADINHA-MA**
CNPJ: **13.519.133/0001-10**

C E R T I F I C O, com a faculdade que me confere a lei e a requerimento verbal da parte interessada, que após a competente busca, foi constatado **NÃO EXISTIR**, registro de **AÇÕES FALÊNCIA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL** movidas em face de **LADEIRA LADEIRA E CIA LTDA.** O referido é verdade e dou fé.

Chapadinha (MA), 18 de abril de 2022, às 15h10min.

Josieli Lopes Monteles.
Secretária Judicial da 2ª Vara da Comarca de Chapadinha
Distribuidora Judicial da Comarca de Chapadinha
Matrícula: 178301TJMA

Selo de Fiscalização TJMA/FERJ
Poder Judiciário Tribunal de Justiça do Maranhão
Ato Judicial Oneroso
2ª Vara da Comarca de Chapadinha - MA
000000879237

POSTO ALVORADA - 03

SANÇÃO VERAS & CIA LTDA

COMBUSTÍVEIS, LUBRIF, PEÇAS, PNEUS RODAS E CÂMARAS DE AR EM GERAL

CNPJ. 07.737.554/0003-87 - Insc. Estadual 121.253.953

ROD. MA 230 KM 01, 1221 - Fone (0XX98) 34[illegible]-56 - Fax (0XX98)-471-2751

Cep: 65.500-000 Chapadinha - Maranhão

e-mail: postoalvorada3a3@hotmail.com

FLS 0264
PROC. Nº 16/22
ASS.

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA / DESEMPENHO

Atestamos para os devidos fins, que **LADEIRA LADEIRA E CIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 13.519.133/0001-10 executou / forneceu à SANÇÃO VERAS E CIA LTDA possuidora do CNPJ 07.737.554/0003-87, no endereço / unidade ROD. MA 230 KM 01, 1221, Boa Vista, Chapadinha MA

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QUANT.
1	OLEO PARA MOTOR FLEX	LT	48
2	ÓLEO PARA MOTOR DIESEL	LT	72
3	PASTILHA DE FREIO	UND	8
4	PNEUS	UND	12
5	ROLAMENTOS	UND	8
6	AMORTECEDORES	UND	8
7	SERVIÇO DE ALINHAMENTO DE RODAS	UND	12
8	SERVIÇO DE BALANCEAMENTO DE RODAS	UND	12
9	MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA	HR	8
10	SERVIÇO DE REBOQUE PARA VEICULOS	HR	8
11	SERVIÇO DE CAMBAGEM	UND	3
12	SERVIÇO DE LIMPEZA DE BICOS INJETORES	UND	2

Atestamos que o fornecimento de peças e serviços, foram executados satisfatoriamente, não existindo em nossos registros até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Chapadinha – MA, 02 de março de 2021.

SANÇÃO VERAS & CIA LTDA
Francisco das C. F. Veras
CPF 253.206.883-34
Sócio

Francisco das Chagas Ferreira Veras

2º OFÍCIO CHAPADINHA-MA

CARTÓRIO 2º Ofício de Chapadinha

Reconhecido por semelhança a firma de FRANCISCO DAS CHAGAS FERREIRA VERAS, por SANCAO VERAS & CIA LTDA. Em testemunho da verdade. Rosana Silva de Conceição - Escrevente. Pode Juazeiro - TJMA. Selo: RECFIR02981AV20EIKKD2J9SC48. Consulte em https://selodigital.tjma.jus.br

Data/Hora: 11/03/2021 10:26:40. Atos: 13.17.2. Partes(s): FRANCISCO DAS CHAGAS FERREIRA VERAS. Total: R$ 5,12 Emol R$ 4,83 FERC R$ 0,19 FADEP R$ 0,10 ISS R$ 0,00. FEMP R$ 0,19 Consulte em https://selodigital.tjma.jus.br

AUTO PEÇAS DON CAR

LADEIRA LADEIA E CIA LTDA

C.G.C. 13.519.133/0001-10 - Insc. Estadual 12.356.444-1

AV. KENNEDY, 625 - Fone (098) 3471-1192

Cep: 65.500-000 Chapadinha - Maranhão

e-mail: doncarautopecas@hotmail.com

Fls. 0265
Proc. Nº 16/22
Ass.

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2022-SRP-SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0034/2022

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPÁDINHA/MA
AO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO.

GUSTAVO DE SOUZA LADEIRA, PORTADOR DO RG nº 319652947 GEJUSPC/MA, ABAIXO ASSINADO, NA QUALIDADE DE RESPONSÁVEL LEGAL DA PROPONENTE, LADEIRA LADEIA E CIA LTDA, CNPJ 13.519.133/0001-10, DECLARA EXPRESSAMENTE QUE SE SUJEITA ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL ACIMA CITADO E QUE ACATARÁ INTEGRALMENTE QUALQUER DECISÃO QUE VENHA A SER TOMADA PELO LICITADOR QUANTO À QUALIFICAÇÃO APENAS DAS PROPONENTES QUE TENHAM ATENDIDO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E QUE DEMONSTREM INTEGRAL CAPACIDADE DE EXECUTAR O FORNECIMENTO DO BEM PREVISTO.

DECLARA, AINDA, PARA TODOS OS FINS DE DIREITO, A INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO OU QUE COMPROMETA A IDONEIDADE DA PROPONENTE NOS TERMOS DO ARTIGO 32, PARÁGRAFO 2º, E ARTIGO 97 DA LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, E ALTERAÇÕES SUBSEQUENTES.

CHAPADINHA EM, 18 DE ABRIL DE 2022.

Gustavo de Souza Ladeira
CPF nº 521.658.093-04
RG nº 319652947

AUTO PEÇAS DON CAR

LADEIRA LADEIA E CIA LTDA

C.G.C. 13.519.133/0001-10 - Insc. Estadual 12.356.444-1

AV. KENNEDY, 625 - Fone (098) 3471-1192

Cep: 65.500-000 Chapadinha - Maranhão

e-mail: doncarautopecas@hotmail.com

FLS: 0266
Proc. Nº 16/22
Ass.

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2022-SRP-SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0034/2022

LADEIRA LADEIRA E CIA LTDA, INSCRITO NO CNPJ Nº 13.519.133/0001-10 POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O(A) SR(A) GUSTAVO DE SOUZA LADEIRA, PORTADOR(A) DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº 319652947GEJUSPC/MA E CPF Nº 521.658.093-04, DECLARA, PARA FINS DO DISPOSTO NO INC. V DO ART. Nº 27 DA LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, ACRESCIDO PELA LEI Nº 9.854, DE 27 DE OUTUBRO DE 1999, QUE NÃO EMPREGA MENOR DE DEZOITO ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E NÃO EMPREGA MENOR DE DEZESSEIS ANOS.

RESSALVA: EMPREGA MENOR, A PARTIR DE QUATORZE ANOS, NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ (X)

CHAPADINHA EM, 18 DE ABRIL DE 2022.

Gustavo de Souza Ladeira
CPF nº 521.658.093-04
RG nº 319652947

AUTO PECAS DON CAR

LADEIRA LADEIA E CIA LTDA

C.G.C. 13.519.133/0001-10 - Insc. Estadual 12.356.444-1

AV. KENNEDY, 625 - Fone (098) 3471-1192

Cep: 65.500-000 Chapadinha - Maranhão

e-mail: doncarautopecas@hotmail.com

Fls 0267
Proc. Nº 16/22
Ass.

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2022-SRP-SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0034/2022

GUSTAVO DE SOUZA LADEIRA, COMO REPRESENTANTE DEVIDAMENTE CONSTITUÍDO DE RG: 319652947 GEJUSPC/MA E CPF: 521.658.093-04, PARA FINS DO DISPOSTO NO EDITAL DE LICITAÇÃO: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2022-SRP-SRP,** DECLARA, SOB AS PENAS DA LEI, EM ESPECIAL O ART. 299 DO CÓDIGO PENAL BRASILEIRO, QUE:

A) A PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2022-SRP-SRP,** FOI ELABORADA DE MANEIRA INDEPENDENTE POR **GUSTAVO DE SOUZA LADEIRA**, E O CONTEÚDO DA PROPOSTA NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2022-SRP-SRP,** POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;

B) A INTENÇÃO DE APRESENTAR A PROPOSTA ELABORADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2022-SRP-SRP** NÃO FOI INFORMADA, DISCUTIDA OU RECEBIDA DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2022-SRP-SRP**, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;

C) QUE NÃO TENTOU, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA, INFLUIR NA DECISÃO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2022-SRP-SRP** QUANTO A PARTICIPAR OU NÃO DA REFERIDA LICITAÇÃO;

D) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2022-SRP-SRP** NÃO SERÁ, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, COMUNICADO OU DISCUTIDO COM QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2022-SRP-SRP** ANTES DA ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DA REFERIDA LICITAÇÃO;

E) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2022-SRP-SRP** NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER INTEGRANTE DO MUNICÍPIO DE CHAPADINHA/MA, ANTES DA ABERTURA OFICIAL DAS PROPOSTAS; E

AUTO PEÇAS DON CAR

LADEIRA LADEIA E CIA LTDA

C.G.C. 13.519.133/0001-10 - Insc. Estadual 12.356.444-1

AV. KENNEDY, 625 - Fone (098) 3471-1192

Cep: 65.500-000 Chapadinha - Maranhão

e-mail: doncarautopecas@hotmail.com

Fls. 07 08

Proc. Nº 16/22

Ass.

F) QUE ESTÁ PLENAMENTE CIENTE DO TEOR E DA EXTENSÃO DESTA DECLARAÇÃO E QUE DETÉM PLENOS PODERES E INFORMAÇÕES PARA FIRMÁ-LA.

CHAPADINHA EM, 18 DE ABRIL DE 2022.

Gustavo de Souza Ladeira
CPF nº 521.658.093-04
RG nº 319652947

AUTO PECAS DON CAR

LADEIRA LADEIA E CIA LTDA

C.G.C. 13.519.133/0001-10 - Insc. Estadual 12.356.444-1

AV. KENNEDY, 625 - Fone (098) 3471-1192

Cep: 65.500-000 Chapadinha - Maranhão

e-mail: doncarautopecas@hotmail.com

Fls. 0102 09

Proc. Nº 16/22

Ass.

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA (MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2022-SRP-SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0034/2022

LADEIRA LADEIRA E CIA LTDA, AV ATALIBA VIEIRA DE ALMEIDA 625 - CENTRO CHAPADINHA/MA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 13.519.133/0001-10, NESTE ATO REPRESENTADA PELO REPRESENTANTE LEGAL GUSTAVO DE SOUZA LADEIRA, PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº 319652947 GEJUSPC-MA INSCRITO NO CPF SOB O Nº 521.658.093-04, **DECLARA**, SOB AS PENALIDADES DA LEI, QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006.
DECLARO, PARA FINS DA LC 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES, SOB AS PENALIDADES DESTA, SER:

(X) MICROEMPRESA – RECEITA BRUTA ANUAL IGUAL OU INFERIOR A 360.000,00 E ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE – RECEITA BRUTA ANUAL SUPERIOR A 360.000,00 E IGUAL OU INFERIOR A 4.800.000,00 VALORES , ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

OBSERVAÇÕES:

- ESTA DECLARAÇÃO PODERÁ SER PREENCHIDA SOMENTE PELA LICITANTE ENQUADRADA COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006;

- A NÃO APRESENTAÇÃO DESTA DECLARAÇÃO SERÁ INTERPRETADA COMO NÃO ENQUADRAMENTO DA LICITANTE COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC Nº 123/2006, OU A OPÇÃO PELA NÃO UTILIZAÇÃO DO DIREITO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO.

AUTO PEÇAS DON CAR

LADEIRA LADEIA E CIA LTDA

C.G.C. 13.519.133/0001-10 - Insc. Estadual 12.356.444-1

AV. KENNEDY, 625 - Fone (098) 3471-1192

Cep: 65.500-000 Chapadinha - Maranhão

e-mail: doncarautopecas@hotmail.com

Fls: 270

Proc. Nº 16/22

Ass.

CHAPADINHA EM, 18 DE ABRIL DE 2022.

Gustavo de Souza Ladeira

CPF nº 521.658.093-04

RG nº 319652947

Fls 0271
Proc. Nº 16/22
Ass.

C.G.C. 13.519.133/0001-10 Insc. Estadual 12.356.444-1
AV. KENNEDY, 625 - Fone (098) 3471-1192
Cep: 65.500-000 Chapadinha - Maranhão
e-mail: doncarautopecas@hotmail.com

AUTO PEÇAS DON CAR

LADEIRA LADEIA E CIA LTDA

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

AO REDIGIR A PRESENTE DECLARAÇÃO, O PROPONENTE DEVERÁ UTILIZAR FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PROPONENTE.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2022-SRP-SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0034/2022

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA /MA
AO PREGOEIRO / EQUIPE DE APOIO

A EMPRESA LADEIRA LADEIRA E CIA LTDA, INSCRITA NO CNPJ Nº 13.519.133/0001-10 POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O SR. GUSTAVO LADEIRA E SOUZA, PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº 319652947 GEJUSPC/MA E DO CPF Nº 521.658.093-04 DECLARA NÃO TER RECEBIDO DO MUNICÍPIO DE CHAPADINHA/MA OU DE QUALQUER OUTRA ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA OU INDIRETA, EM ÂMBITO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E OU IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, ASSIM COMO NÃO TER RECEBIDO DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.

CHAPADINHA EM, 18 DE ABRIL DE 2022.

Gustavo de Souza Ladeira
CPF nº 521.658.093-04
RG nº 319652947

AUTO PEÇAS DON CAR
LADEIRA LADEIA E CIA LTDA
C.G.C. 13.519.133/0001-10 - Insc. Estadual 12.356.444-1
AV. KENNEDY, 625 - Fone (098) 3471-1192
Cep: 65.500-000 Chapadinha - Maranhão
e-mail: doncarautopecas@hotmail.com

Fls 0000272
Proc. Nº 16/22
Ass.

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2022-SRP-SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0034/2022

LADEIRA LADEIRA E CIA LTDA, CNPJ Nº. 13.519.133/0001-10 LOCALIZADA À AV ATALIBA VIEIRA DE ALMEIDA, Nº 625 – CENTRO – CHAPADINHA/MA, DECLARA, EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 10.520/02, QUE CUMPRE TODOS OS REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO PARA ESTE CERTAME LICITATÓRIO NA **PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA/MA – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2022-SRP-SRP**

CHAPADINHA EM, 18 DE ABRIL DE 2022.

Gustavo de Souza Ladeira
CPF nº 521.658.093-04
RG nº 319652947

AUTO PEÇAS DON CAR

LADEIRA LADEIA E CIA LTDA

C.G.C. 13.519.133/0001-10 - Insc. Estadual 12.356.444-1

AV. KENNEDY, 625 - Fone (098) 3471-1192

Cep: 65.500-000 Chapadinha - Maranhão

e-mail: doncarautopecas@hotmail.com

Fls 0273

Proc. Nº 16/22

Ass.

DECLARAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2022

Declaro, sob as penalidades da lei, que a empresa LADEIRA LADEIRA E CIA LTDA, CNPJ nº 13.519.133/0001-10, está localizada e em pleno funcionamento no endereço abaixo, sendo o local adequado e compatível para o cumprimento do objeto.

Declaro ainda que a empresa dispõe de escritório dotado de instalações, recursos humanos, equipamentos e mobiliários pertinentes as suas atividades.

ENDEREÇO: Av. Ataliba Vieira de Almeida, 625 – Centro.

CIDADE/ESTADO: Chapadinha-MA

C.E.P.: 65.500-000

PONTO DE REFERÊNCIA:
Frente: SOS ELETRÔNICA
Direita: DÁRIO BATERIAS
Esquerda: LEO AUTOCENTER

TELEFONE: (98)99168-4677

CHAPADINHA EM, 18 DE ABRIL DE 2022.

Gustavo de Souza Ladeira
CPF nº 521.658.093-04
RG nº 319652947

AUTO PECAS DON CAR

LADEIRA LADEIA E CIA LTDA
C.G.C. 13.519.133/0001-10 - Insc. Estadual 12.356.444-1
AV. KENNEDY, 625 - Fone (098) 3471-1192
Cep: 65.500-000 Chapadinha - Maranhão
e-mail: doncarautopecas@hotmail.com

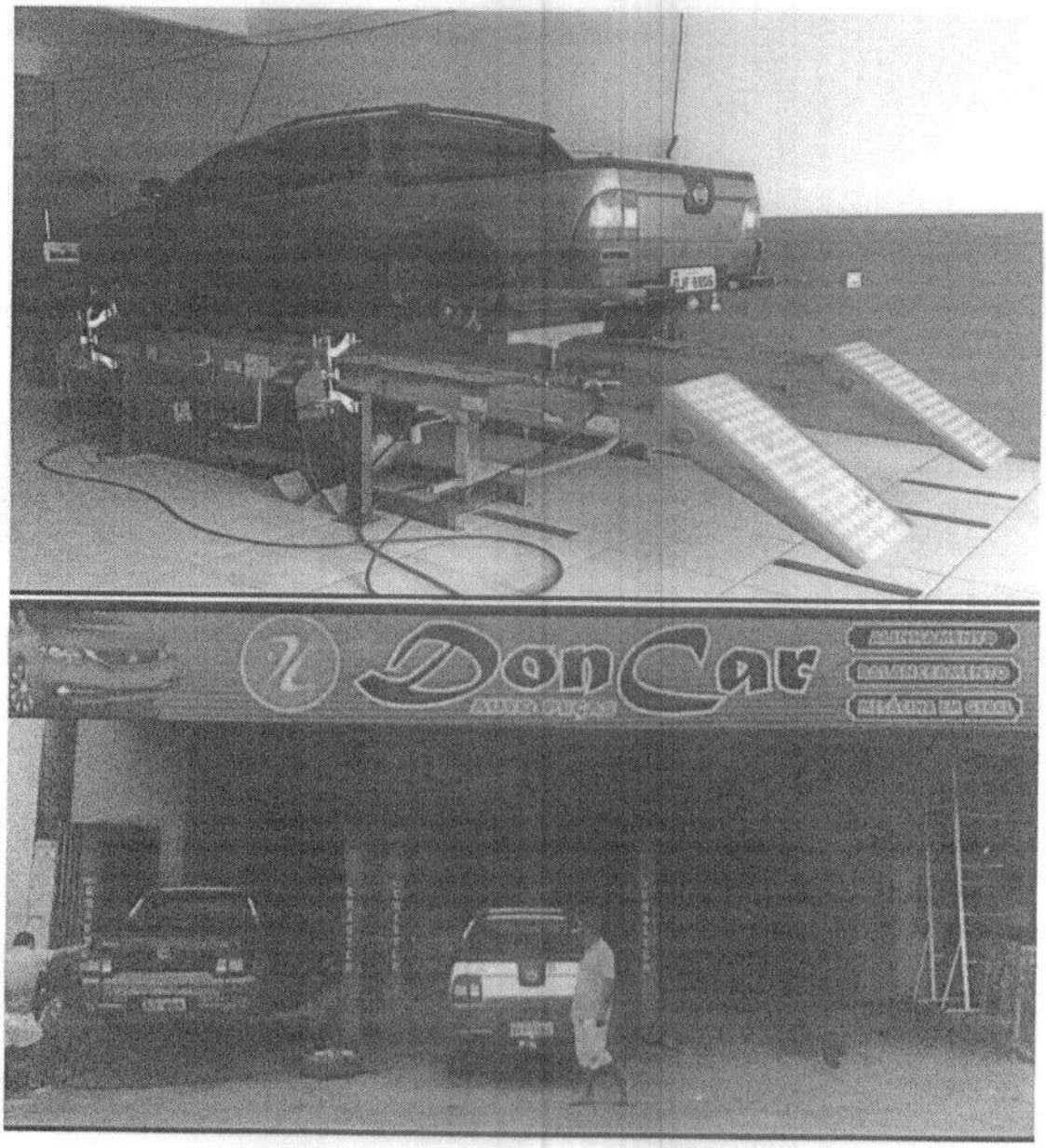
Fls. 0274
Proc. Nº 16/22
Ass.



AUTO PEÇAS DON CAR

LADEIRA LADEIA E CIA LTDA
C.G.C. 13.519.133/0001-10 - Insc. Estadual 12.356.444-1
AV. KENNEDY, 625 - Fone (098) 3471-1192
Cep: 65.500-000 Chapadinha - Maranhão
e-mail: doncarautopecas@hotmail.com

Fls. 0275
Proc. Nº 16/22
Ass.



GEORREFERENCIAMENTO

(GOOGLE MAPS: 3°44'39.5"S 43°21'48.2"W)

PREFEITURA MUNICIPAL
CHAPADINHA
Compromisso e Desenvolvimento

Fls 0276
Proc. Nº 16/22
Ass.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1281/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS, COMPONENTES E MATERIAIS ORIGINAIS OU RECOMENDADOS PELO FABRICANTE, DE ACORDO COM A CARACTERÍSITCA DE CADA VEÍCULO, EXCETO SE O SERVIÇO OU MATERIAL ESTIVER EM GOZO DE GARANTIA ORIGINAL DE FABRICANTE, DE INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

VALIDAÇÕES DA HABILITAÇÃO DA EMPRESA:

LADEIRA LADEIRA E CIA LTDA

CNPJ: 13.519.133/0001-10

Confirmação de Autenticidade

A Certidão que possui o código de controle **625D.4ACB.B424.A163** emitida em **18/04/2022 08:26:00**, vinculada ao CNPJ **13.519.133/0001-10** possui o resultado:

Certifico que nesta data (18/04/2022 às 08:26) não consta registro no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça, quanto ao CNPJ nº 13.519.133/0001-10.

Fls. 000277
Proc. Nº 16/22
Ass.

COPYRIGHT - CNJ 2008 - 2013

Seja bem-vindo ao Sistema Inabilitados e Inidôneos

FLS 0278
Proc. Nº 16/22
Ass.

Verificar certidão emitida

Código de controle : *

4I2N180422082735

Verificar Limpar

Verificação

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

DE

LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **LADEIRA LADEIRA E CIA LTDA**

CPF/CNPJ: **13.519.133/0001-10**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 08:27:35 do dia 18/04/2022, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio

Seja bem-vindo ao Sistema Inabilitados e Inidôneos

Versão 2.4 Criado com ♥ usando Oracle APEX

0000279
Fls.
Proc. Nº 1628
Ass.

FLS 0010280
PROC. Nº 6/22
ASS.

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
13.519.133/0001-10 MATRIZ		14/04/2011

NOME EMPRESARIAL
LADEIRA LADEIRA E CIA LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
AUTOPECAS DON CAR	ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores 45.20-0-04 - Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV ATALIBA VIEIRA DE ALMEIDA	625	LETRA: A;

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
65.500-000	CENTRO	CHAPADINHA	MA

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
	(98) 3471-2245

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	14/04/2011

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **20/04/2022** às **10:25:18** (data e hora de Brasília).

CONSULTAR QSA VOLTAR IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, clique aqui.

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL



© 2018 PORTAL DA REDESIM. Todos direitos reservados.

BRASIL
(HTTPS://GOV.BR)

Confirmação da Autenticidade de Certidões



Resultado da Confirmação de Autenticidade de Certidão

CNPJ: 13.519.133/0001-10

Código de Controle: 0517.E428.6B44.BD63

Data da Emissão: 06/04/2022

Hora da Emissão: 10:34:01

Tipo Certidão: Negativa

Certidão Negativa emitida em 06/04/2022, com validade até 03/10/2022.

Página Anterior (/Servicos/certidaointernet/PJ/Autenticidade/Voltar)

Nova consulta (/Servicos/certidaointernet/PJ/Autenticidade/Confirmar)

Histórico do Empregador

O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, conforme Manual de Orientações Regularidade do Empregador.

Fls. 0283
Proc. Nº 16/22
Ass.

Inscrição: 13.519.133/0001-10
Razão social: LADEIRA LADEIRA E CIA LTDA

Data de Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CRF
18/04/2022	18/04/2022 a 17/05/2022	202204180046401742 1494
30/03/2022	30/03/2022 a 28/04/2022	20220330010808049721 02
11/03/2022	11/03/2022 a 09/04/2022	20220311010341729337 12
20/02/2022	20/02/2022 a 21/03/2022	20220220012556283139 43
01/02/2022	01/02/2022 a 02/03/2022	20220201154422152318 01
02/01/2022	02/01/2022 a 31/01/2022	20220102005355281024 43
14/12/2021	14/12/2021 a 12/01/2022	20211214013912495510 43
25/11/2021	25/11/2021 a 24/12/2021	20211125012459714466 61
06/11/2021	06/11/2021 a 05/12/2021	20211106011452727551 60
18/10/2021	18/10/2021 a 16/11/2021	20211018010409279887 40
29/09/2021	29/09/2021 a 28/10/2021	20210929012718068727 65
10/09/2021	10/09/2021 a 09/10/2021	20210910012226705925 50
22/08/2021	22/08/2021 a 20/09/2021	20210822010337334574 00
03/08/2021	03/08/2021 a 01/09/2021	20210803012229282876 06
16/04/2021	16/04/2021 a 13/08/2021	20210416012817217560 99
28/03/2021	28/03/2021 a 26/04/2021	20210328030837300708 65
09/03/2021	09/03/2021 a 07/04/2021	20210309012743602939 20
18/02/2021	18/02/2021 a 19/03/2021	20210218013434310356 71
30/01/2021	30/01/2021 a 28/02/2021	20210130022113396172 15
11/01/2021	11/01/2021 a 09/02/2021	20210111011754572576 96
23/12/2020	23/12/2020 a 21/01/2021	20201223021958809849 06
04/12/2020	04/12/2020 a 02/01/2021	20201204014240791757 04
15/11/2020	15/11/2020 a 14/12/2020	20201115011152213560 72
27/10/2020	27/10/2020 a 25/11/2020	20201027020821207364 26
08/10/2020	08/10/2020 a 06/11/2020	20201008013516518373 22
19/09/2020	19/09/2020 a 18/10/2020	20200919020258289685 51
31/08/2020	31/08/2020 a 29/09/2020	20200831014501032307 30
12/08/2020	12/08/2020 a 10/09/2020	20200812020420544369 42
24/07/2020	24/07/2020 a 22/08/2020	20200724021250042515 52
05/07/2020	05/07/2020 a 03/08/2020	20200705013151226285 73

Voltar

Fls. 0284
Proc. Nº 16/22
Ass.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Fls 0285
Proc. Nº 16/22
Ass.

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LADEIRA LADEIRA E CIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 13.519.133/0001-10
Certidão nº: 51844211/2021
Expedição: 08/11/2021, às 14:37:23
Validade: 07/05/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **LADEIRA LADEIRA E CIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **13.519.133/0001-10, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

SIT - Secretaria de Inspeção do Trabalho

20/04/2022

Emitir | Verificar Autenticidade | Consultar Andamento Processual

Verificar Autenticidade de Certidão de Débitos Trabalhistas

Preencha os dados solicitados

Código no documento: 4bhqbZe

Código ao lado: 42013

Certidão emitida (NEGATIVA) para o CNPJ: 13519133000110 em 18/04/2022 08:09 com o código de verificação 4bhqbZe.

Ok

Recomendações para uso do sistema: Utilização do navegador Mozilla Firefox 3.x ou superior (Preferencialmente) ou Internet Explorer 9.x ou superior.

Todos os direitos reservados MTE 1997 - 2022 - [1.1.11]

Fls: 0256
Proc. Nº 6/22
Ass.

Estado do Maranhão **Certidão Negativa de Débito** Secretaria da Fazenda

Resultado da Validação da Certidão Negativa de Débito

Nº da Certidão: 012646/22
Data de Validade: 01/06/2022
Data de Emissão: 01/02/2022 15:44:36
Inscrição Estadual: 123564441
CPF/CNPJ: 13519133000110
Razão Social: LADEIRA LADEIRA E CIA LTDA ME

Nova Consulta | Imprimir

Fls. 0102 87
Proc. Nº 16/22
Ass.

Desenvolvido pela Sefaz/COTEC - 2005-2009

Estado do Maranhão **Certidão Negativa de Dívida Ativa**

Secretaria da Fazenda

Resultado da Validação da Certidão NegativaDividaAtiva de Divida Ativa

CERTIDÃO VÁLIDA!

Nº da Certidão: 007289/22
Data de Validade: 01/06/2022
Data de Emissão: 01/02/2022 15:46:58
Inscrição Estadual: 123564441
CPF/CNPJ: 13519133000110
Razão Social: LADEIRA LADEIRA E CIA LTDA ME

Nova Consulta | Imprimir

Fls: 0288
Proc. Nº 16/22
Ass.

Desenvolvido pela Sefaz/COTEC - 2005-2009

EMPRESA FÁCIL | GOVERNO DO MARANHÃO

Acesso estadu

Autenticidade de documentos

Sobre o Portal
Serviços
Legislação
Parceiros
Fale Conosco
Manuais
Municípios Implantados
Consultar Informações
Notificações

DADOS DA CONSULTA

Fls 0259
Proc. Nº 16/22
Ass.

Protocolo:
210314419

Data do Protocolo:
05/03/2021

Número de Registro:
21200740307

Arquivamento:
20210314419

Empresa:
LADEIRA LADEIRA E CIA LTDA - ME

Documento(s):
Balanço

< Voltar

(98) 2106-8500 **Ver mais**
Av. Pedro II, Nº199 - Centro, São Luis - MA, 65010-450
ouvidoria@jucema.ma.gov.br

SEINC JUCEMA | GOVERNO DO MARANHÃO

FAMEM

CRCMA
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO MARANHÃO

SERVIÇOS ONLINE

Fls. 000290
Proc. Nº 16/22
Ass.

ACESSO PÚBLICO \ CONFIRMAÇÃO DE VERACIDADE

Certificação Digital de Documento Emitido

Dados do documento CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL

Número de Controle:	674368
Data de emissão:	23/03/2022 às 09:48:41
Validade:	21/06/2022
Número Registro:	MA-010714/O-9
Nome:	ALDYVAN PEREIRA SARAIVA

Voltar

© 2022 Spiderware

PREFEITURA MUNICIPAL
CHAPADINHA
Compromisso e Desenvolvimento

Fls. 0291
Proc. Nº 16/22
Ass.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1281/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS, COMPONENTES E MATERIAIS ORIGINAIS OU RECOMENDADOS PELO FABRICANTE, DE ACORDO COM A CARACTERÍSITCA DE CADA VEÍCULO, EXCETO SE O SERVIÇO OU MATERIAL ESTIVER EM GOZO DE GARANTIA ORIGINAL DE FABRICANTE, DE INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

PROPOSTA DE PREÇOS DA EMPRESA:

R ALVES MOURA

CNPJ: 15.731.162/0001-77

PROPOSTA DE PREÇOS

Fls 0292
Proc. Nº 16/22
Ass.

À PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA
PREGÃO ELETRÔNICO N° 016/2022
AT. – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ABERTURA: 19 DE ABRIL DE 2022 ÀS 14:00 HORAS
OBJETO: EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS, COMPONENTES E MATERIAIS ORIGINAIS OU RECOMENDADOS PELO FABRICANTE, DE ACORDO COM CARACTERÍSTICA DE CADA VEÍCULO, EXCETO SE O SERVIÇO OU MATERIAL ESTIVER EM GOZO DE GARANTIA ORIGINAL DE FABRICANTE, DE INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA
RAZÃO SOCIAL: R. ALVES MOURA-ME
NOME FANTASIA: SERVCAR PNEUS MULTMARCAS
CONTATO (RESPONSÁVEL): ROGÉRIO ALVES MOURA
CNPJ: 15.731.162/0001-77 INSC. ESTADUAL: 196688787 INSC.MUNICIPAL : 4385713
ENDEREÇO: AVENIDA GETULIO VARGAS, N° 1511, BAIRRO TABULETA, TERESINA-PI CEP 64.018-215
EMAIL: servcarpneus@gmail.com
FONE: (86) 3218-1900

2. DADOS BANCÁRIOS: 001 - BANCO BRASIL
AGÊNCIA: 3219-0
CONTA: 10226-1

3. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 90 (NOVENTA) DIAS, CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ABERTURA DA LICITAÇÃO;

DECLARAMOS PARA OS DEVIDOS FINS, QUE SOMOS MICROEMPRESA, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES, E QUE FAZEMOS PROVA DE TAL CONDIÇÃO COM OS DOCUMENTOS ENVIADOS – DOCUMENTAÇÃO, CONFORME PREVISTO NO EDITAL.

DECLARAMOS QUE NESTA PROPOSTA ESTÃO INCLUÍDAS EVENTUAIS VANTAGENS E/OU ABATIMENTOS, IMPOSTOS, TRANSPORTE (CARGA E DESCARGA) ATÉ O DESTINO, TAXAS E ENCARGOS SOCIAIS, OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS, FISCAIS E COMERCIAIS E OUTRAS QUAISQUER QUE INCIDAM SOBRE A CONTRATAÇÃO.

7. DECLARAMOS PARA TODOS OS ATOS RELATIVOS À LICITAÇÃO EM PAUTA QUE O SR. ROGÉRIO ALVES MOURA, PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº 1673379 SSP/PI E CPF Nº 812.851.163-72, RESIDENTE E DOMICILIADO À RUA BARÃO DE URUÇUÍ, 1405, APTO 805 TB, BAIRRO NOIVOS, TERESINA-PI, É O NOSSO REPRESENTANTE COM PLENOS PODERES PARA AGIR JUNTO A ESSA ADMINISTRAÇÃO, OFERTANDO LANCES, INTERPONDO RECURSOS E REPRESENTANDO A EMPRESA ATRAVÉS DE DOCUMENTAÇÃO, PODENDO ASSINAR ATAS E CONTRATOS E FIRMAR COMPROMISSO JUNTO A ADMINISTRAÇÃO PUBLICA DO MUNCIPIO DE CHAPADINHA-MA

PEÇAS, ACESSÓRIOS, COMPONENTES E MATERIAIS

Fls 0293
Proc. Nº 16/22
Ass.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO							
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	P.ESTIMADO R$		P.TOTAL R$ OU MAIOR DESCONTO	
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LOTE 01							
1	Fornecimento de peças, acessórios, componentes e materiais originais	Und.	1	R$	380.000,00	3,17%	
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - LOTE 02							
2	Fornecimento de peças, acessórios, componentes e materiais originais	Und.	1	R$	600.000,00	3,17%	
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - LOTE 03							
3	Fornecimento de peças, acessórios, componentes e materiais originais	Und.	1	R$	65.000,00	3,17%	
SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS LEVES							
4	Serviços de manutenção preventiva e corretiva - diagnóstico e correção computadorizada - Mão de obras (hora técnica)	Hora	440	R$	235,00	R$	103.400,00
5	Serviços de reboque para veículos	km	1300	R$	5,75	R$	7.475,00
6	Serviços de alinhamento de rodas	Unidade	280	R$	149,00	R$	41.720,00
7	Serviços de balanceamento de rodas	Unidade	280	R$	149,00	R$	41.720,00
8	Serviços de cambagem	Unidade	280	R$	149,00	R$	41.720,00
9	Serviços de limpeza de bicos injetores	Serviço	250	R$	270,00	R$	67.500,00
VALOR TOTAL						R$	303.535,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - LOTE 05							
10	Serviços de manutenção preventiva e corretiva - diagnóstico e correção computadorizada - Mão de obras (hora técnica)	Hora	3000	R$	235,00	R$	705.000,00
11	Serviços de reboque para veículos	km	2900	R$	5,75	R$	16.675,00
12	Serviços de alinhamento de rodas	Unidade	500	R$	149,00	R$	74.500,00
13	Serviços de balanceamento de rodas	Unidade	400	R$	149,00	R$	59.600,00
14	Serviços de cambagem	Unidade	400	R$	149,00	R$	59.600,00
15	Serviços de limpeza de bicos injetores	Serviço	380	R$	270,00	R$	102.600,00
VALOR TOTAL						R$	1.017.975,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - LOTE 06							
16	Serviços de manutenção preventiva e corretiva - diagnóstico e correção computadorizada - Mão de obras (hora técnica)	Hora	40	R$	235,00	R$	9.400,00
17	Serviços de reboque para veículos	km	330	R$	5,75	R$	1.897,50
18	Serviços de alinhamento de rodas	Unidade	30	R$	149,00	R$	4.470,00
19	Serviços de balanceamento de rodas	Unidade	30	R$	149,00	R$	4.470,00
20	Serviços de cambagem	Unidade	30	R$	149,00	R$	4.470,00
21	Serviços de limpeza de bicos injetores	Serviço	25	R$	270,00	R$	6.750,00

VALOR TOTAL	R$	31.457,50
VALOR TOTAL	R$	2.397.967,50

TERESINA(PI),18 DE ABRIL DE 2022

Fls. 000294
Proc. Nº 46/27
Ass.

ROGERIO ALVES MOURA:81285116372
Assinado de forma digital por ROGERIO ALVES MOURA:81285116372
Dados: 2022.04.18 17:24:53 -03'00'

Assinatura do representante legal da empresa
R. ALVES MOURA-ME
NOME: ROGERIO ALVES MOURA
RG: 1673379 SSP-PI
CPF:812.851.163-72

PREFEITURA MUNICIPAL
CHAPADINHA
Compromisso e Desenvolvimento

Fls. 0295
Proc. Nº 16/22
Ass.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1281/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS, COMPONENTES E MATERIAIS ORIGINAIS OU RECOMENDADOS PELO FABRICANTE, DE ACORDO COM A CARACTERÍSITCA DE CADA VEÍCULO, EXCETO SE O SERVIÇO OU MATERIAL ESTIVER EM GOZO DE GARANTIA ORIGINAL DE FABRICANTE, DE INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DA EMPRESA:

R ALVES MOURA

CNPJ: 15.731.162/0001-77

Fls: 0296
Proc. Nº 16/22
Ass.

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

DE

LICITANTES INIDÔNEOS

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **ROGERIO ALVES MOURA**

CPF/CNPJ: **812.851.163-72**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 14:56:29 do dia 18/04/2022, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5

Código de controle da certidão: HLRZ180422145629

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Fls 0297
Proc. Nº 16/22
Ass.

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

DE

LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **R ALVES MOURA**

CPF/CNPJ: **15.731.162/0001-77**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 14:56:08 do dia 18/04/2022, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5

Código de controle da certidão: P3A8180422145608

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

TERESINA DIGITAL

REDESIMPLES

Prefeitura Municipal de Teresina

Secretaria Municipal de Finanças

CARTÃO DE INSCRIÇÃO

INSCRIÇÃO MUNICIPAL N° 4385713

CÓDIGO DE CONTROLE: 0077068/22-04

CPF/CNPJ	NÚMERO DE REGISTRO	DATA DE ABERTURA
15.731.162/0001-77	770682204	20/06/2012

RAZÃO SOCIAL

R. ALVES MOURA - ME

RESPONSÁVEL LEGAL — **CPF/CNPJ**

LOCALIZAÇÃO

AVENIDA GETULIO VARGAS, 1511
BAIRRO TABULETA
TERESINA - CEP: 64018-215

CNAE(S) / DESCRIÇÃO / RISCO

452000100 - SERVICOS DE MANUTENCAO E REPARACAO MECANICA DE VEICULOS AUTOMOTORES
272280201 - RECONDICIONAMENTO DE BATERIAS E ACUMULADORES PARA VEICULOS AUTOMOTORES
295060000 - RECONDICIONAMENTO E RECUPERACAO DE MOTORES PARA VEICULOS AUTOMOTORES
451110100 - COMERCIO A VAREJO DE AUTOMOVEIS, CAMIONETAS E UTILITARIOS NOVOS
451110200 - COMERCIO A VAREJO DE AUTOMOVEIS, CAMIONETAS E UTILITARIOS USADOS
452000201 - SERVICOS DE LANTERNAGEM OU FUNILARIA E PINTURA DE VEICULOS AUTOMOTORES
452000300 - SERVICOS DE MANUTENCAO E REPARACAO ELETRICA DE VEICULOS AUTOMOTORES
452000400 - SERVICOS DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO DE VEICULOS AUTOMOTORES

Fls. 0298
Proc. Nº
Abs.

Emitido em: 15/03/2022 13:24:21

Código autenticidade: 7EC7E797089483EB

Nº Via: 1

TERESINA DIGITAL

REDESIMPLES

Prefeitura Municipal de Teresina

Secretaria Municipal de Finanças

CARTÃO DE INSCRIÇÃO

INSCRIÇÃO MUNICIPAL Nº 4385713

CÓDIGO DE CONTROLE: 0077068/22-04

CNAE(S) / DESCRIÇÃO / RISCO
452000501 - SERVICOS DE LAVAGEM, LUBRUFICACAO E POLIMENTO DE VEICULOS
452000600 - SERVICOS DE BORRACHARIA PARA VEICULOS AUTOMOTORES
452000701 - SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES
453070100 - COMERCIO POR ATACADO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES
453070200 - COMERCIO POR ATACADO DE PNEUMATICOS E CAMARASDEAR
453070300 - COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES
453070400 - COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS USADOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES
453070500 - COMERCIO A VAREJO DE PNEUMATICOS E CAMARASDEAR
454120100 - COMERCIO POR ATACADO DE MOTOCICLETAS E MOTONETAS
454120300 - COMERCIO A VAREJO DE MOTOCICLETAS E MOTONETAS NOVAS
454120400 - COMERCIO A VAREJO DE MOTOCICLETAS E MOTONETAS USADAS
466130000 - COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO AGROPECUARIO, PARTES E PECAS
466210000 - COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, EQUIPAMENTOS PARA TERRAPLENAGEM, MINERACAO E CONSTRUCAO, PARTES E PECAS
473260000 - COMERCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES
492300200 - SERVICO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCACAO DE AUTOMOVEIS COM MOTORISTA
492480000 - TRANSPORTE ESCOLAR

Fls 0299
Proc. Nº 16/23
Ass.:

Emitido em: 15/03/2022 13:24:21

Código autenticidade: 7EC7E797089483EB

Nº Via: 1

Prefeitura Municipal de Teresina

Secretaria Municipal de Finanças

CARTÃO DE INSCRIÇÃO

INSCRIÇÃO MUNICIPAL Nº 4385713

CÓDIGO DE CONTROLE: 0077068/22-04

CNAE(S) / DESCRIÇÃO / RISCO
522900200 - SERVICOS DE REBOQUE DE VEICULOS
749010401 - ATIVIDADES DE INTERMEDIACAO E AGENCIAMENTO DE SERVICOS E NEGOCIOS EM GERAL, EXCETO IMOBILIARIOS
771100000 - LOCACAO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR
773140000 - ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRICOLAS SEM OPERADOR
773220100 - ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUCAO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES
782050000 - LOCACAO DE MAO-DE-OBRA TEMPORARIA

NOTAS

Este cartão é válido somente para a localização e atividade(s) acima descrita(s). O presente deve ser afixado em local visível e acessível à fiscalização.

Fls 0010300
Proc. Nº 46/22
Ass.

Emitido em: 15/03/2022 13:24:21

Código autenticidade: 7EC7E797089483EB

Nº Via: 1

Fls 0301
Proc. Nº 16/22
Ass.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA

SEMF\PORTAL DE SERVIÇOS\ VALIDAR CERTIDÃO / DECLARAÇÃO

SERVIÇOS
Prestação de Serviços para a População

Confirmar Limpar

Itens Obrigatórios
Pelo menos um destes Itens deve ser preenchido

Número da certidão * 077.068/22-04

Código da autenticidade 7EC7E797089483EB

CERTIDÃO AUTÊNTICA

CARTÃO DE INSCRIÇÃO

Lavrada no dia 15/03/2022 às 13:24

Válida até

Código controle 077.068/22-04

Em nome do contribuinte abaixo identificado:

Inscrição municipal: **438571-3**

CPF/CNPJ Contribuinte: **15.731.162/0001-77** Contribuinte: **R. ALVES MOURA - ME**

Endereço: **AVENIDA GETULIO VARGAS, 1511**

Complemento:

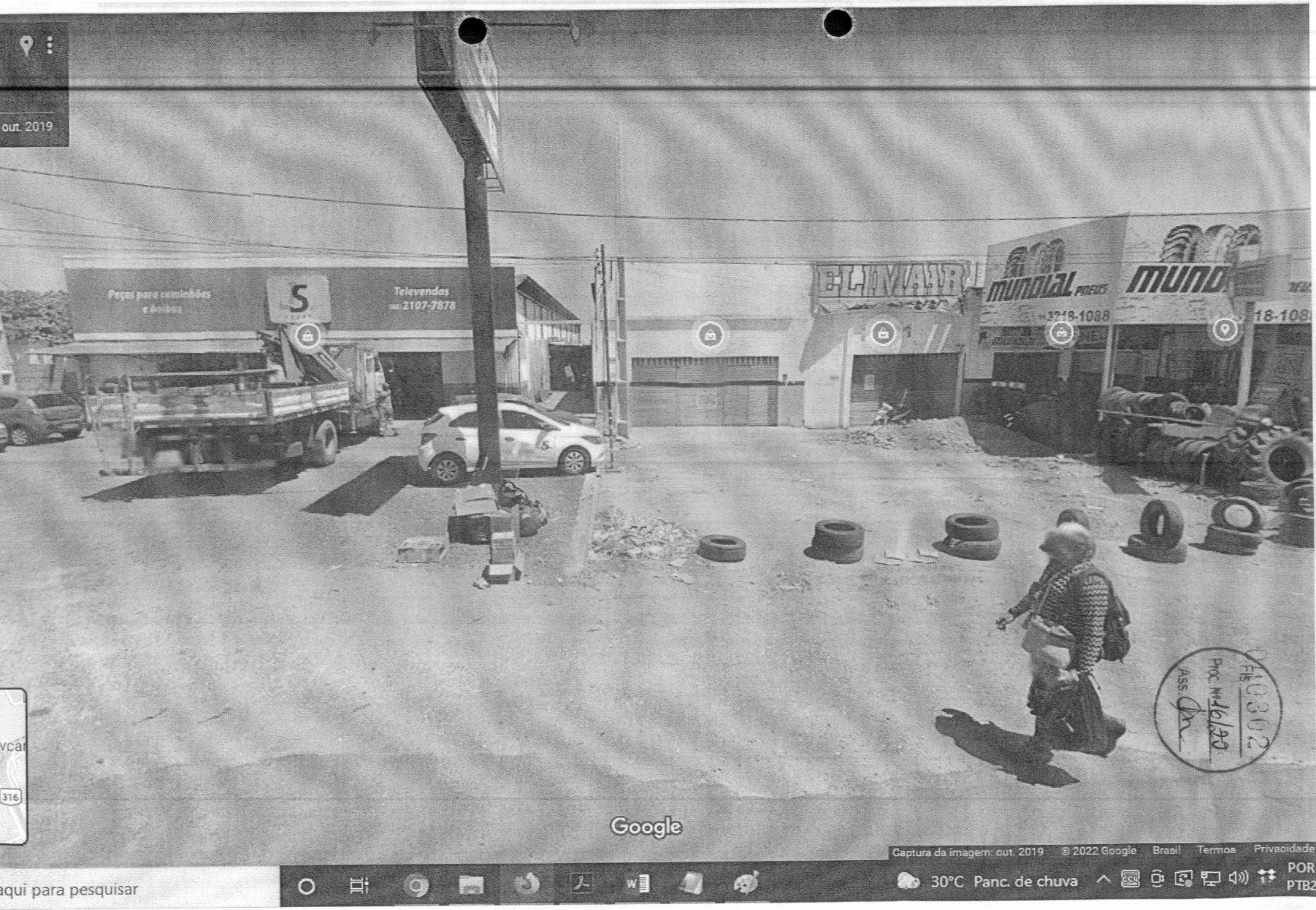
Bairro: **BAIRRO TABULETA**

Cidade: **TERESINA**

Estado: **PI**

Cep: **64.018-215**

Para melhor acessar o site utilize:


out. 2019
Peças para caminhões
e ônibus
Televendas
2107-7878
BLINDAVAR
MUNDIAL PNEUS
MUNDI
Google
Captura da imagem: out. 2019
© 2022 Google
Brasil
Termos
Privacidade


Auto Posto LG
Chevro anadá Miguel Rosa
Concessionária Chevrolet
Caixa Econômica Federal
HUT - Hospital de Urgência de Teresina...
R. Rita Meneses
Macrodiesel Tratores (peças para tratores)
Araújo Diesel - Bosch Diesel Center
Justiça Federal de Primeira Instância...
R. Motorista Joca
Praça Simplício Sousa Mendes
R. Mauá
Brisanet Teresina
Lord
4.1 (445)
Hotel 3 estrelas
Eletrocarro
Anazion Auto Peças - Teresina (3229-2100/...
Loja de autopeças
R. Barroso
Casa das Molas o Dedé
Tecdiesel Retifica o Mestre Pedro
Irmãos Ribeiro
Auto Peças Padre Cícero - Filial Tabuleta | Teresina
Loja de autopeças
Pavilhão de Feiras de Eventos Guilherme Mello
Servcar Pneus
JSB Distribuidora - Teresina
Novo Piauí Center
Shopping center
Casa dos Parafusos
Arena Grill
Posto Magnólia
GP PNEUS
Comércio de Pneu
MANDAR PRA WAN
tabuleta ponto de ônibus intermunicipais
Renovadora de Pneus Oliveira (Teresina)
Comércio de Pneu
R. Cícero Soares
Condomínio Residencial Vila Tropical
Rodocargas
Av. Henry Wall de Ca
Alemanha Veículos
Concessionária
Vem K
Hotel Cabana
4.0 (963)
Camadas
Google
Imagens ©2022 CNES / Airbus, Maxar Technologies. Dados do mapa ©2022
Brasil
Termos
Privacidade
Enviar feedback
Próximo
Enviar para smartphone
Compartilhar
Retirada na loja
Tabuleta, Teresina - PI
30°C Panc. de chuva

https://www.google.com/maps/place/Servcar+Pneus/@-5.1234993,-42.7966247,3a,75y,90t/data=!3m8!1e2!3m6!1sAF1QipMC5M-hIAb5T

car Pneus

eu Do proprietário Street

Servcar Pneus

NETINHO MOURA

Foto - set. 2020

PNEUS

MULTMARCAS

PNEUS PARA LINHA LEVE, PESADA E MÁQUINAS

BATERIAS CÂMARAS RODAS ESPORTIVAS PROTETOR ÓLEO

Servc

Fls. 200305
Proc. Nº 16/22
Ass.





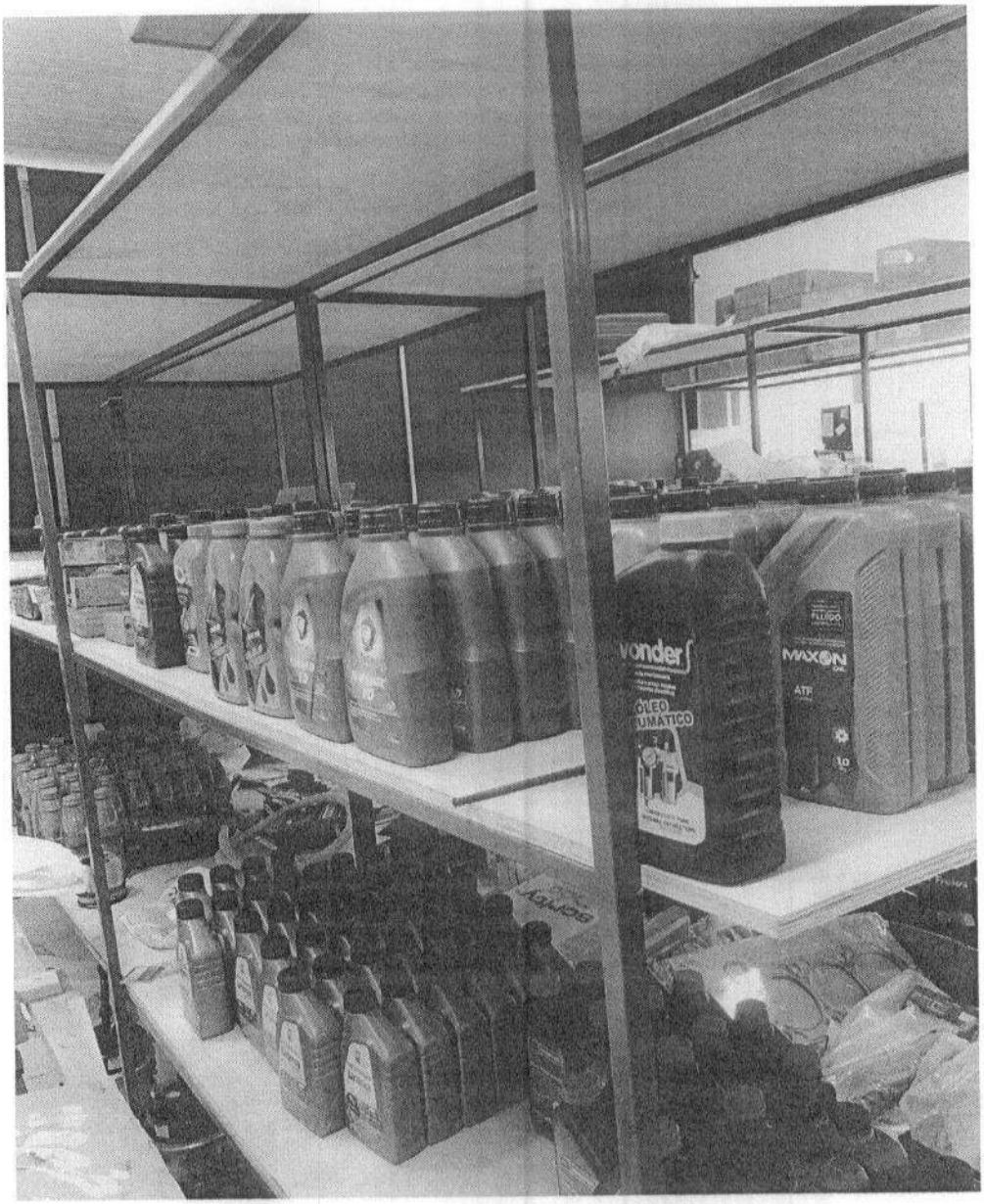
Fls. 00306
Proc. Nº 16/22
Ass.



Fls. 00307
Proc. Nº 16/22
Ass.



Fls: 0038
Proc. Nº 16/22
Ass.



Fls 0309
Proc. Nº 16/22
Ass.

Voltar | Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 15.731.162/0001-77
Razão Social: R ALVES MOURA
Endereço: AV GETULIO VARGAS 1511 / TABULETA / TERESINA / PI / 64018-215

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:26/03/2022 a 24/04/2022

Certificação Número: 2022032601285877855796

Informação obtida em 06/04/2022 14:26:40

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Histórico do Empregador



O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, conforme Manual de Orientações Regularidade do Empregador.

Inscrição: 15.731.162/0001-77
Razão social: R ALVES MOURA

Data de Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CRF
26/03/2022	26/03/2022 a 24/04/2022	2022032601285877855796
07/03/2022	07/03/2022 a 05/04/2022	2022030701153733346014
16/02/2022	16/02/2022 a 17/03/2022	2022021601192964564848
28/01/2022	28/01/2022 a 26/02/2022	2022012810032670460473
02/01/2022	02/01/2022 a 31/01/2022	2022010201162481757063
14/12/2021	14/12/2021 a 12/01/2022	2021121402015633940680
25/11/2021	25/11/2021 a 24/12/2021	202111250149207318O586
06/11/2021	06/11/2021 a 05/12/2021	202111060138139275648l
18/10/2021	18/10/2021 a 16/11/2021	2021101801264973701297
29/09/2021	29/09/2021 a 28/10/2021	2021092901510749535642
10/09/2021	10/09/2021 a 09/10/2021	2021091001454304156467
22/08/2021	22/08/2021 a 20/09/2021	2021082201305932617630
03/08/2021	03/08/2021 a 01/09/2021	2021080301455603355504
16/04/2021	16/04/2021 a 13/08/2021	2021041601534004981491
28/03/2021	28/03/2021 a 26/04/2021	2021032803302749319977
09/03/2021	09/03/2021 a 07/04/2021	2021030901520025680900
18/02/2021	18/02/2021 a 19/03/2021	2021021801584220834850
30/01/2021	30/01/2021 a 28/02/2021	2021013002582867442707
11/01/2021	11/01/2021 a 09/02/2021	2021011102002138445057
23/12/2020	23/12/2020 a 21/01/2021	2020122303075047164849
04/12/2020	04/12/2020 a 02/01/2021	2020120402182775248290
15/11/2020	15/11/2020 a 14/12/2020	2020111501523105416680
27/10/2020	27/10/2020 a 25/11/2020	2020102703000723516623
08/10/2020	08/10/2020 a 06/11/2020	2020100802242312338706
19/09/2020	19/09/2020 a 18/10/2020	2020091902515716537928
31/08/2020	31/08/2020 a 29/09/2020	2020083102344166199400
12/08/2020	12/08/2020 a 10/09/2020	2020081202532512216727
24/07/2020	24/07/2020 a 22/08/2020	2020072403021488767796
/07/2020	05/07/2020 a 03/08/2020	2020070502273294803930

Resultado da consulta em 06/04/2022 14:27:18

Voltar

ANEXO - DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÁS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

Fls. 0311
Proc. Nº 16/22
Ass.

À PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

PREGÃO ELETRÔNICO N° 016/2022-SRP

A EMPRESA R. ALVES MOURA-ME INSCRITA NO CNPJ N.º. 15.731.162/0001-77, SEDIADA NA AV. GETULIO VARGAS, N° 1511, BAIRRO TABULETA, TERESINA-PI, REPRESENTADA POR SEU REPRESENTANTE LEGAL O SR. ROGERIO ALVES MOURA PORTADOR(A) DA CARTEIRA DE IDENTIDADE N.º 1673379 SSP-PI E DE CPF N.º 812.851.163-72, D E C L A R A, EXPRESSAMENTE QUE SE SUJEITA ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL ACIMA CITADO E QUE ACATARÁ INTEGRALMENTE QUALQUER DECISÃO QUE VENHA A SER TOMADA PELO LTCITADOR QUANTO À QUALIFICAÇÃO APENAS DAS PROPONENTES QUE TENHAM ATENDIDO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDJTAL E QUE DEMONSTREM INTEGRAL CAPACIDADE DE EXECUTAR O FORNECIMENTO DO BEM PREVISTO.

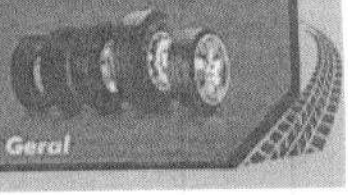
DECLARA, AINDA, PARA TODOS OS FINS DE DIREITO, A INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO OU QUE COMPROMETA A IDONEIDADE DA PROPONENTE NOS TERMOS DO ARTIGO 32, PARÁGRAFO 2°, E ARTIGO 97 DA LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, E ALTERAÇÕES SUBSEQUENTES.

Teresina(PI), 18 de abril de 2022

ROGERIO ALVES MOURA:81285116372

Assinado de forma digital por ROGERIO ALVES MOURA:81285116372
Dados: 2022.04.18 15:27:51 -03'00'

Assinatura do representante legal da empresa
ROGERIO ALVES MOURA
EMPRESÁRIO
RG: 1673379 SSP-PI
CPF:812.851.163-72



Fls. 0312
Proc. Nº 16/22
Ass.

ANEXO IV **-DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7° DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

À PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2022-SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0034/2022

A EMPRESA R. ALVES MOURA-ME INSCRITA NO CNPJ N.º. 15.731.162/0001-77, SEDIADA NA AV. GETULIO VARGAS, N° 1511, BAIRRO TABULETA, TERESINA-PI, REPRESENTADA POR SEU REPRESENTANTE LEGAL O SR. ROGERIO ALVES MOURA PORTADOR(A) DA CARTEIRA DE IDENTIDADE N.º 1673379 SSP-PI E DE CPF N.º 812.851.163-72, D E C L A R A, PARA FINS DO DISPOSTO NO INC. V DO ART. Nº 27 DA LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, ACRESCIDO PELA LEI Nº 9.854, DE 27 DE OUTUBRO DE 1999, QUE NÃO EMPREGA MENOR DE DEZOITO ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E NÃO EMPREGA MENOR DE DEZESSEIS ANOS.

Teresina(PI), 18 de abril de 2022

ROGERIO ALVES MOURA:81285116372

Assinado de forma digital por ROGERIO ALVES MOURA:81285116372
Dados: 2022.04.18 15:28:04 -03'00'

Assinatura do representante legal da empresa
ROGERIO ALVES MOURA
EMPRESÁRIO
RG: 1673379 SSP-PI
CPF:812.851.163-72

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA.

Fls: 00313
Proc. Nº 16/22
Ass.

À PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2022-SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0034/2022

A EMPRESA R. ALVES MOURA-ME INSCRITA NO CNPJ N.º. 15.731.162/0001-77, SEDIADA NA AV. GETULIO VARGAS, N° 1511, BAIRRO TABULETA, TERESINA-PI, REPRESENTADA POR SEU REPRESENTANTE LEGAL O SR. ROGERIO ALVES MOURA PORTADOR(A) DA CARTEIRA DE IDENTIDADE N.º 1673379 SSP-PI E DE CPF N.º 812.851.163-72, D E C L A R A, PARA FINS DO DISPOSTO NO EDITAL DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2022-SRP, DECLARA, SOB AS PENAS DA LEI, EM ESPECIAL O ART. 299 DO CÓDIGO PENAL BRASILEIRO, QUE:

A) A PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2022-SRP, FOI ELABORADA DE MANEIRA INDEPENDENTE (PELO LICITANTE), EO CONTEÚDO DA PROPOSTA NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2022-SRP, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;

B) A INTENÇÃO DE APRESENTAR A PROPOSTA ELABORADA PARA PARTICIPAR DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2022-SRP NÃO FOI INFORMADA, DISCUTIDA OU RECEBIDA DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2022-SRP, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;

C) QUE NÃO TENTOU, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA, INFLUIR NA DECISÃO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2022-SRP QUANTO A PARTICIPAR OU NÃO DA REFERIDA LICITAÇÃO;

D) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2022-SRP NÃO SERÁ, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, COMUNICADO OU DISCUHDO COM QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO 00 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2022-SRP ANTES DA ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DA REFERIDA LICITAÇÃO;

ROGERIO ALVES MOURA:81285116372
Assinado de forma digital por ROGERIO ALVES MOURA:81285116372
Dados: 2022.04.18 15:28:19 -03'00'

E) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2022-SRP NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER INTEGRANTE DO MUNICÍPIO DE CHAPADJNHA/MA, ANTES DA ABERTURA OFICIAL DAS PROPOSTAS; E

F) QUE ESTÁ PLENAMENTE CIENTE DO TEOR E DA EXTENSÃO DESTA DECLARAÇÃO E QUE DETÉM PLENOS PODERES E INFORMAÇÕES PARA FIRMÁ-LA.

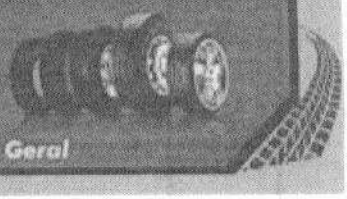
Fls. 000314
Proc. Nº 16/22
Ass.

Teresina(PI), 18 de abril de 2022

ROGERIO ALVES MOURA:81285116372

Assinado de forma digital por ROGERIO ALVES MOURA:81285116372
Dados: 2022.04.18 15:28:35 -03'00'

Assinatura do representante legal da empresa
ROGERIO ALVES MOURA
EMPRESÁRIO
RG: 1673379 SSP-PI
CPF:812.851.163-72



Fls. 00315
Proc. Nº 16/22
Ass.

ANEXO VI- DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA (MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE)

À PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2022-SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0034/2022

A EMPRESA R. ALVES MOURA-ME INSCRITA NO CNPJ N.º. 15.731.162/0001-77, SEDIADA NA AV. GETULIO VARGAS, N° 1511, BAIRRO TABULETA, TERESINA-PI, REPRESENTADA POR SEU REPRESENTANTE LEGAL O SR. ROGERIO ALVES MOURA PORTADOR(A) DA CARTEIRA DE IDENTIDADE N.º 1673379 SSP-PI E DE CPF N.º 812.851.163-72, D E C L A R A, SOB AS PENALIDADES DA LEI, QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA NOS TERMOS DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO§ 4° DO ART. 3° DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006.

DECLARO, PARA FINS DA LC 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES, SOB AS PENALIDADES DESTA, SER:

(X) **MICROEMPRESA-** RECEITA BRUTA ANUAL IGUAL OU INFERIOR A 360.000,00 E ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO§ 4º DO ART. 3° DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

( ) **EMPRESA DE PEQUENO PORTE -** RECEITA BRUTA ANUAL SUPERIOR A 360.000,00 E JGUAL OU INFERIOR A 4.800.000,00 VALORES , ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO§ 4° DO ART. 3° DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

Teresina(PI), 18 de abril de 2022

ROGERIO ALVES MOURA:81285116372
Assinado de forma digital por ROGERIO ALVES MOURA:81285116372
Dados: 2022.04.18 15:28:52 -03'00'

Assinatura do representante legal da empresa
ROGERIO ALVES MOURA
EMPRESÁRIO
RG: 1673379 SSP-PI
CPF:812.851.163-72

CLAUDIA ALVES CARVALHO:99485192304
Assinado de forma digital por CLAUDIA ALVES CARVALHO:99485192304
Dados: 2022.04.18 16:13:00 -03'00'

Claudia Alves Carvalho
PI-011879/O-5
Contadora



ANEXO VII- DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

À PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2022-SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0034/2022

A EMPRESA R. ALVES MOURA-ME INSCRITA NO CNPJ N.º. 15.731.162/0001-77, SEDIADA NA AV. GETULIO VARGAS, N° 1511, BAIRRO TABULETA, TERESINA-PI, REPRESENTADA POR SEU REPRESENTANTE LEGAL O SR. ROGERIO ALVES MOURA PORTADOR(A) DA CARTEIRA DE IDENTIDADE N.º 1673379 SSP-PI E DE CPF N.º 812.851.163-72, D E C L A R A, NÃO TER RECEBIDO DO MUNICÍPIO DE CHAPADINHA/MA OU DE QUALQUER OUTRA ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA OU INDIRETA, EM ÂMBITO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E OU IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADM1NISTRAÇÃO, ASSIM COMO NÃO TER RECEBIDO DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.

Teresina(PI), 18 de abril de 2022

ROGERIO ALVES MOURA:81285116372

Assinado de forma digital por ROGERIO ALVES MOURA:81285116372
Dados: 2022.04.18 15:29:11 -03'00'

Assinatura do representante legal da empresa
ROGERIO ALVES MOURA
EMPRESÁRIO
RG: 1673379 SSP-PI
CPF:812.851.163-72

Fls. 000317
Proc. Nº 16/22
Ass.

ANEXO VIII- DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

À PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2022-SRP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0034/2022

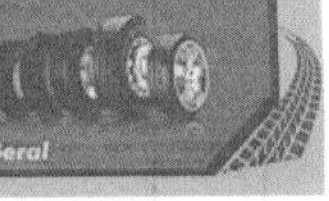
A EMPRESA R. ALVES MOURA-ME INSCRITA NO CNPJ N.º. 15.731.162/0001-77, SEDIADA NA AV. GETULIO VARGAS, N° 1511, BAIRRO TABULETA, TERESINA-PI, REPRESENTADA POR SEU REPRESENTANTE LEGAL O SR. ROGERIO ALVES MOURA PORTADOR(A) DA CARTEIRA DE IDENTIDADE N.º 1673379 SSP-PI E DE CPF N.º 812.851.163-72, D E C L A R A, EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 10.520/02, QUE CUMPRE TODOS OS REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO PARA ESTE CERTAME LICITATÓR1O NA PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA/MA-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2022-SRP

Teresina(PI), 18 de abril de 2022

ROGERIO ALVES MOURA:81285116372

Assinado de forma digital por ROGERIO ALVES MOURA:81285116372
Dados: 2022.04.18 15:29:32 -03'00'

Assinatura do representante legal da empresa
ROGERIO ALVES MOURA
EMPRESÁRIO
RG: 1673379 SSP-PI
CPF:812.851.163-72



Fls. 0318
Proc Nº 16/22
Ass.

HABILITAÇÃO.

À PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2022-SRP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0034/2022

A EMPRESA R. ALVES MOURA-ME INSCRITA NO CNPJ N.º. 15.731.162/0001-77, SEDIADA NA AV. GETULIO VARGAS, N° 1511, BAIRRO TABULETA, TERESINA-PI, REPRESENTADA POR SEU REPRESENTANTE LEGAL O SR. ROGERIO ALVES MOURA PORTADOR(A) DA CARTEIRA DE IDENTIDADE N.º 1673379 SSP-PI E DE CPF N.º 812.851.163-72, D E C L A R A, QUE DISPORÁ, POR O OCASIÃO DA FUTURA CONTRATAÇÃO, DAS INSTALAÇÕES, APARELHAMENTO E PESSOAL TÉCNICO CONSIDERADOS ESSENCIAIS PARA A EXECUÇÃO CONTRATUAL.

Teresina(PI), 18 de abril de 2022

ROGERIO ALVES MOURA:81285116372

Assinado de forma digital por ROGERIO ALVES MOURA:81285116372
Dados: 2022.04.18 15:29:57 -03'00'

Assinatura do representante legal da empresa
ROGERIO ALVES MOURA
EMPRESÁRIO
RG: 1673379 SSP-PI
CPF:812.851.163-72

Fls. 0319
Proc. Nº 16/22
Ass.

DECLARAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO (COM FOTOS)

À PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2022-SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0034/2022

A empresa R. ALVES MOURA-ME inscrita no CNPJ n.º. 15.731.162/0001-77, sediada na Av. Getulio Vargas, n° 1511, Bairro Tabuleta, Teresina-PI, representada por seu representante legal o Sr. Rogerio Alves Moura portador(a) da Carteira de Identidade n.º 1673379 SSP-PI e de CPF n.º 812.851.163-72 Declaro, sob as penalidades da lei, que a empresa, está localizada e em pleno funcionamento no endereço abaixo, sendo o local adequado e compatível para o cumprimento do objeto, conforme fotos em anexo do prédio e suas instalações.
Declaro ainda que a empresa dispõe de escritório dotado de instalações, recursos humanos e mobiliários pertinentes as suas atividades.

LOCALIZAÇAO DA EMPRESA:
ENDEREÇO: AV GETULIO VARGAS N° 1511 BAIRRO TABULETA
CIDADE/ESTADO: TERESINA-PI
CEP: 64.018-215
TELEFONE: (86) 3218-1900

Teresina(PI), 18 de abril de 2022

ROGERIO ALVES MOURA:81285116372
Assinado de forma digital por ROGERIO ALVES MOURA:81285116372
Dados: 2022.04.18 15:30:22 -03'00'

Assinatura do representante legal da empresa
ROGERIO ALVES MOURA
EMPRESÁRIO
RG: 1673379 SSP-PI
CPF:812.851.163-72



DECLARAÇÃO DE ALÍQUOTA DO SIMPLES NACIONAL

A empresa **R ALVES MOURA ME**, inscrita no **CNPJ Nº 15.731.162/0001-77** optante pelo Simples Nacional, com sede no endereço Av. Getúlio Vargas, 1511 - Tabuleta – CEP 64.018-215, através de sua contadora responsável, declara para fins de incidência na fonte do Simples Nacional, que a alíquota aplicável na retenção na fonte, o percentual de 6 %, conforme Lei Complementar 123/2006, anexo III.

Teresina(PI), 18 de abril de 2022

CLAUDIA ALVES CARVALHO:99485192304

Assinado de forma digital por CLAUDIA ALVES CARVALHO:99485192304
Dados: 2022.04.18 16:13:51 -03'00'

Claudia Alves Carvalho
PI-011879/O-5
Contadora

Fls: 00032
Proc. Nº 16/22
Ass.

DECLARAÇÃO DOS ÍNDICES

A empresa **R. ALVES MOURA-ME**, inscrita no CNPJ N° 15.731.162/0001-77, por intermédio de seu representante legal o Sr ROGERIO ALVES MOURA, portador da Carteira de Identidade n° 1673379 SSP-PI e do CPF n° 812.851.163-72, DECLARA uma boa situação financeira através dos índices econômicos de Liquidez Geral (LG), Solvência (SG) e Liquidez Corrente (LG), logo abaixo:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável à Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Exigível á Longo Prazo}} = \frac{2.925.010,07 + 0}{1.241.851,27 + 0} = 2,35$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Exigível á Longo Prazo}} = \frac{2.925.010,07}{1.241.851,27} = 2,35$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} = \frac{2.925.010,07}{1.241.851,27} = 2,35$$

Teresina(PI), 18 de abril de 2022

ROGERIO ALVES MOURA:81285116372
Assinado de forma digital por ROGERIO ALVES MOURA:81285116372
Dados: 2022.04.18 15:56:03 -03'00'

Assinatura do representante legal da empresa
ROGERIO ALVES MOURA
EMPRESÁRIO
RG: 1673379 SSP-PI
CPF:812.851.163-72

CLAUDIA ALVES CARVALHO:99485192304
Assinado de forma digital por CLAUDIA ALVES CARVALHO:99485192304
Dados: 2022.04.18 16:14:39 -03'00'

Contadora
Claudia Alves Carvalho
CRC: PI-011879/O-5

Fls. 0322
Proc. Nº 16/23
Ass.

R. ALVES MOURA – ME

Avenida Getulio Vargas n° 1511, Bairro: Tabuleta CEP: 64.018-215 Teresina- PI

CNPJ: 15.731.162/0001-77

NIRE: 22101042823

ROGERIO ALVES MOURA, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 10/11/1975, natural de Teresina – PI, nº do CPF 812.851.163-72, CNH 02721417054 SSP – PI, residente e domiciliado á Quadra 73 Casa 05 – Parque Piauí CEP: 64025-260 Teresina – PI, resolve Alterar a Empresa Individual sob a denominação R. ALVES MOURA - ME, com nome de fantasia SERVCAR PNEUS MULTMARCAS, Localizada na Avenida Getulio Vargas n° 1511, Bairro: Tabuleta CEP: 64.018-215 Teresina – PI, registrada sob o NIRE: 22101042823 de 18/06/2012 CNPJ: 15.731.162/0001-77 mediante as condições decide alterar e consolidar as cláusulas seguintes :

CLÁUSULA PRIMEIRA – Passará a exercer como atividade principal – 4520-0/01- Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores e suas atividades secundárias: 4661-3/00-Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças; 4662-1/00-Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplanagem, mineração e construção; partes e peças; 4541-2/04- Comércio a varejo de motocicletas e motonetas usadas; 2722-8/02- Recondicionamento de baterias e acumuladores para veículos automotores; 2950-6/00-Recondicionamento e recuperação de motores para veículos automotores; 5229-0/02- Serviços de reboque de veículos; 4511-1/01- Comercio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos; 4511-1/02- Comercio a varejo de automóveis, caminhonetas e utilitários usados; 4520-0/02- Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de Veículos automotores; 4520-0/03-Serviços de Manutenção e reparação elétrica de veículos automotores; 4520-0/04- Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores;

Fls. 00323
Proc. Nº 16/22
Ass.

4520-0/05- Serviços de lavagem, Lubrificação e polimento de veículos automotores; 4520-0/06- Serviços de borracharia para veículos automotores; 4520-0/07 Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores; 4530-7/01-Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores; 4530-7/02 - Comércio por atacado de pneumáticos e câmaras de ar; 4530-7/03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores; 4530-7/04 - Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores; 4530-7/05 – Comércio a varejo de pneumáticos e câmara de ar; 4541-2/01 – Comercio por atacado de motocicletas e mononetas; 4541-2/03 - Comercio a varejo de motocicletas e motonetas novas; 4732-6/00 - Comercio varejista de lubrificantes; 4923-0/02- Serviços de transporte de passageiros – locação de automóveis com motorista; 4924-8/00- Transporte escolar; 7490-1/04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários; 7711-0/00-Locação de automóveis sem condutor; 7731-4/00- Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador, 7732-2/01 – Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes e 7820-5/00 – Locação de mão de Obra temporária.

CLÁUSULA SEGUNDA - Tendo em vista as inúmeras alterações contratuais ocorridas, e havendo a necessidade de consolidação das cláusulas contratuais, o Titular decide aprovar o seguinte texto, revogando quaisquer dispositivos anteriores que conflitem com o ora aprovado:

CONTRATO CONSOLIDADO

CLÁUSULA PRIMEIRA: A empresa gira sob a denominação social de: **R. ALVES MOURA –ME.**

CLAUSULA SEGUNDA: A empresa tem sua sede social situada na Avenida Getulio Vargas n° 1511, Bairro: Tabuleta CEP: 64.018-215 Teresina – PI,

CLAUSULA TERCEIRA: A empresa poderá abrir filiais e outros estabelecimentos em qualquer parte do Território Nacional, ou fora dele, por ato de sua gerência, devidamente outorgado poderes para seu titular, obedecendo a legislação vigente do país.

Fls. 0324
Proc. Nº 16/23
Ass.

CLÁUSULA QUARTA: O objeto da empresa será:

- 4520-0/01- Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores
- 4661-3/00-Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças;
- 4662-1/00-Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplanagem, mineração e construção; partes e peças;
- 4541-2/04- Comércio a varejo de motocicletas e motonetas usadas;
- 2722-8/02- Recondicionamento de baterias e acumuladores para veículos automotores;
- 2950-6/00-Recondicionamento e recuperação de motores para veículos automotores;
- 5229-0/02- Serviços de reboque de veículos;
- 4511-1/01- Comercio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos;
- 4511-1/02- Comercio a varejo de automóveis, caminhonetas e utilitários usados;
- 4520-0/02- Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de Veículos automotores;
- 4520-0/03-Serviços de Manutenção e reparação elétrica de veículos automotores;
- 4520-0/04- Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores;
- 4520-0/05- Serviços de lavagem, Lubrificação e polimento de veículos automotores;
- 4520-0/06- Serviços de borracharia para veículos automotores;
- 4520-0/07 Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores;
- 4530-7/01-Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores;
- 4530-7/02 - Comércio por atacado de pneumáticos e câmaras de ar;
- 4530-7/03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores;

- 4530-7/04 - Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores;
- 4530-7/05 – Comércio a varejo de pneumáticos e câmara de ar;
- 4541-2/01 – Comercio por atacado de motocicletas e mononetas;
- 4541-2/03 - Comercio a varejo de motocicletas e motonetas novas;
- 4732-6/00 - Comercio varejista de lubrificantes;
- 4923-0/02- Serviços de transporte de passageiros – locação de automóveis com motorista;
- 4924-8/00- Transporte escolar;
- 7490-1/04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários;
- 7711-0/00-Locação de automóveis sem condutor;
- 7731-4/00- Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador,
- 7732-2/01 – Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes,
- 7820-5/00 – Locação de mão de Obra temporária.

Fls. 000325
Proc. Nº 16/22
Ass.

CLÁUSULA QUINTA: O capital social da empresa, já integralizado em moeda corrente nacional na sua totalidade é de R$ 70.000,00 (Setenta mil reais), representado por uma quota de igual valor nominal.

CLÁUSULA SEXTA: O titular poderá a qualquer tempo, fixar por períodos nunca inferiores a 12 (doze) meses, de conformidade com a Lei, uma retirada mensal pelo exercício da administração da empresa a título de "Pró-Labore", respeitando as limitações legais vigente, considerando-a como despesa do exercício.

Parágrafo Único: A critério do titular e no atendimento dos interesses da própria empresa, o total ou parte dos lucros poderá compor a reserva de lucros para futura destinação.

Fls 0326
Proc. Nº 16/22
Ass.

CLÁUSULA SÉTIMA- O Titular declara sob as penas da Lei, não estar impedido de exercer a administração da empresa por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede ainda que temporariamente o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa a concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade, conforme o Art. 1.011, parágrafo primeiro da Lei Nº 10.406/2002.

CLÁUSULA OITAVA- Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do CONTRATO, Fica eleito o foro da comarca de Teresina – PI, e por estar em perfeito acordo de tudo o que neste instrumento particular foi lavrado, o titular obriga-se a cumprir na sua totalidade o presente contrato, assinando digitalmente, para que possa produzir os devidos efeitos legais.

Teresina-PI, 07 de Agosto de 2020.

ROGERIO ALVES MOURA
TITULAR

MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

Fls 327
Proc. Nº 46/22
Ass.

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa R. ALVES MOURA - ME consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
81285116372	ROGERIO ALVES MOURA

JUCEPI

CERTIFICO O REGISTRO EM 21/08/2020 13:01 SOB Nº 20200330187.
PROTOCOLO: 200330187 DE 20/08/2020 20:28.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12003802639. NIRE: 22101042823.
R. ALVES MOURA - ME

ISABELA SANTANA MONTEIRO BARBOSA
SECRETÁRIA-GERAL
TERESINA, 21/08/2020
www.piauidigital.pi.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Fls 328
Proc. Nº 16/23
Ass.

R. ALVES MOURA – ME

Avenida Getulio Vargas n° 1511, Bairro: Tabuleta CEP: 64.018-215 Teresina- PI

CNPJ: 15.731.162/0001-77

NIRE: 22101042823

ROGERIO ALVES MOURA, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 10/11/1975, natural de Teresina – PI, nº do CPF 812.851.163-72, CNH 02721417054 SSP – PI, residente e domiciliado á Quadra 73 Casa 05 – Parque Piauí CEP: 64025-260 Teresina – PI, resolve Alterar a Empresa Individual sob a denominação R. ALVES MOURA - ME, com nome de fantasia SERVCAR PNEUS MULTMARCAS, Localizada na Avenida Getulio Vargas n° 1511, Bairro: Tabuleta CEP: 64.018-215 Teresina – PI, registrada sob o NIRE: 22101042823 de 18/06/2012 CNPJ: 15.731.162/0001-77 mediante as condições decide alterar as cláusulas seguintes :

CLÁUSULA PRIMEIRA – Passará a exercer como atividade principal – 4520-0/01-Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores e suas atividades secundárias: 4661-3/00-Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças; 4662-1/00-Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplanagem, mineração e construção; partes e peças; 4541-2/04- Comércio a varejo de motocicletas e motonetas usadas; 2722-8/02- Recondicionamento de baterias e acumuladores para veículos automotores; 2950-6/00-Recondicionamento e recuperação de motores para veículos automotores; 5229-0/02- Serviços de reboque de veículos; 4511-1/01- Comercio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos; 4511-1/02- Comercio a varejo de automóveis, caminhonetas e utilitários usados; 4520-0/02- Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de Veículos automotores; 4520-0/03-Serviços de Manutenção e reparação elétrica de veículos automotores; 4520-0/04- Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores;

4520-0/05- Serviços de lavagem, Lubrificação e polimento de veículos automotores; 4520-0/06- Serviços de borracharia para veículos automotores; 4520-0/07 Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores; 4530-7/01-Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores; 4530-7/02 - Comércio por atacado de pneumáticos e câmaras de ar; 4530-7/03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores; 4530-7/04 - Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores; 4530-7/05 – Comércio a varejo de pneumáticos e câmara de ar; 4541-2/01 – Comercio por atacado de motocicletas e mononetas; 4541-2/03 - Comercio a varejo de motocicletas e motonetas novas; 4732-6/00 - Comercio varejista de lubrificantes; 4923-0/02- Serviços de transporte de passageiros – locação de automóveis com motorista; 7490-1/04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários; 7711-0/00-Locação de automóveis sem condutor; 7731-4/00- Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador, 7732-2/01 – Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes.

CLÁUSULA SEGUNDA – As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Fls 0329
Proc. Nº 16/23
Ass.

Teresina-PI, 21 de Outubro de 2020.

ROGERIO ALVES MOURA
TITULAR

MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

Fls. 0330
Proc. Nº 16/22
Ass.

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa R. ALVES MOURA - ME consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
81285116372	ROGERIO ALVES MOURA

JUCEPI

CERTIFICO O REGISTRO EM 26/10/2020 11:37 SOB Nº 20200565214.
PROTOCOLO: 200565214 DE 26/10/2020.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12005154944. CNPJ DA SEDE: 15731162000177.
NIRE: 22101042823. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 21/10/2020.
R. ALVES MOURA - ME

ISABELA SANTANA MONTEIRO BARBOSA
SECRETÁRIA-GERAL
www.piauidigital.pi.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Fls 0331
Proc. Nº 16/22
Ass.

R. ALVES MOURA – ME

Avenida Getulio Vargas n° 1511, Bairro: Tabuleta CEP: 64.018-215 Teresina- PI

CNPJ: 15.731.162/0001-77

NIRE: 22101042823

ROGERIO ALVES MOURA, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 10/11/1975, natural de Teresina – PI, nº do CPF 812.851.163-72, CNH 02721417054 SSP – PI, residente e domiciliado á Quadra 73 Casa 05 – Parque Piauí CEP: 64025-260 Teresina – PI, resolve Alterar a Empresa Individual sob a denominação R. ALVES MOURA - ME, com nome de fantasia SERVCAR PNEUS MULTMARCAS, Localizada na Avenida Getulio Vargas n° 1511, Bairro: Tabuleta CEP: 64.018-215 Teresina – PI, registrada sob o NIRE: 22101042823 de 18/06/2012 CNPJ: 15.731.162/0001-77 mediante as condições decide alterar as cláusulas seguintes :

CLÁUSULA PRIMEIRA – O Capital Social da empresa que antes era de R$ 70.000,00 (Setenta mil reais) passará para R$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais), totalmente integralizado em moedas corrente do País de responsabilidade do titular.

CLÁUSULA SEGUNDA – As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Teresina-PI, 18 de Novembro de 2021.

ROGERIO ALVES MOURA
TITULAR

Fls. 00332
Proc. Nº 16/22
Ass.

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa R. ALVES MOURA - ME consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
81285116372	ROGERIO ALVES MOURA

JUCEPI

CERTIFICO O REGISTRO EM 25/11/2021 12:47 SOB Nº 20210751207.
PROTOCOLO: 210751207 DE 24/11/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12108630976. CNPJ DA SEDE: 15731162000177.
NIRE: 22101042823. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 18/11/2021.
R. ALVES MOURA - ME

MATEUS FRANCISCO SANTOS RUFINO VIEIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.piauidigital.pi.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Fls 0333
Proc. Nº 46/22
Ass.

R. ALVES MOURA – ME

Avenida Getulio Vargas n° 1511, Bairro: Tabuleta CEP: 64.018-215 Teresina- PI

CNPJ: 15.731.162/0001-77

NIRE: 22101042823

ROGERIO ALVES MOURA, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 10/11/1975, natural de Teresina – PI, nº do CPF 812.851.163-72, CNH 02721417054 SSP – PI, residente e domiciliado á Quadra 73 Casa 05 – Parque Piauí CEP: 64025-260 Teresina – PI, resolve Alterar a Empresa Individual sob a denominação R. ALVES MOURA - ME, com nome de fantasia SERVCAR PNEUS MULTMARCAS, Localizada na Avenida Getulio Vargas n° 1511, Bairro: Tabuleta CEP: 64.018-215 Teresina – PI, registrada sob o NIRE: 22101042823 de 18/06/2012 CNPJ: 15.731.162/0001-77 mediante as condições decide alterar as cláusulas seguintes :

CLÁUSULA PRIMEIRA – O Capital Social da empresa que antes era de R$ 70.000,00 (Setenta mil reais) passará para R$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais), totalmente integralizado em moedas corrente do País de responsabilidade do titular.

CLÁUSULA SEGUNDA – As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Teresina-PI, 18 de Novembro de 2021.

ROGERIO ALVES MOURA
TITULAR

MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

Fls 0334
Proc. Nº 16/22
Ass.

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa R. ALVES MOURA - ME consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
81285116372	ROGERIO ALVES MOURA

JUCEPI

CERTIFICO O REGISTRO EM 25/11/2021 12:47 SOB Nº 20210751207.
PROTOCOLO: 210751207 DE 24/11/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12108630976. CNPJ DA SEDE: 15731162000177.
NIRE: 22101042823. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 18/11/2021.
R. ALVES MOURA - ME

MATEUS FRANCISCO SANTOS RUFINO VIEIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.piauidigital.pi.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Fls 000335
Proc. 16/22
Ass.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
15.731.162/0001-77 **MATRIZ**		**18/06/2012**

NOME EMPRESARIAL
R ALVES MOURA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
SERVCAR PNEUS MULTMARCAS	**ME**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores (Dispensada *)

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
27.22-8-02 - Recondicionamento de baterias e acumuladores para veículos automotores
29.50-6-00 - Recondicionamento e recuperação de motores para veículos automotores
45.11-1-01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos
45.11-1-02 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados
45.20-0-02 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores (Dispensada *)
45.20-0-03 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores (Dispensada *)
45.20-0-04 - Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores (Dispensada *)
45.20-0-05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores (Dispensada *)
45.20-0-06 - Serviços de borracharia para veículos automotores (Dispensada *)
45.20-0-07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores (Dispensada *)
45.30-7-01 - Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores
45.30-7-02 - Comércio por atacado de pneumáticos e câmaras-de-ar
45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores (Dispensada *)
45.30-7-04 - Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores (Dispensada *)
45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar (Dispensada *)
45.41-2-01 - Comércio por atacado de motocicletas e motonetas
45.41-2-03 - Comércio a varejo de motocicletas e motonetas novas
45.41-2-04 - Comércio a varejo de motocicletas e motonetas usadas
46.61-3-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças
46.62-1-00 - Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV GETULIO VARGAS	**1511**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
64.018-215	**TABULETA**	**TERESINA**	**PI**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
TOTALCONTABILIDADE2018@OUTLOOK.COM	**(86) 8883-7101**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**18/06/2012**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **04/03/2022** às **09:19:10** (data e hora de Brasília).

Fls. 000336
Proc. Nº 16/22
Ass.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
15.731.162/0001-77 **MATRIZ**		**18/06/2012**

NOME EMPRESARIAL
R ALVES MOURA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes
49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista
52.29-0-02 - Serviços de reboque de veículos
74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários (Dispensada *)
77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor
77.31-4-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador
77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV GETULIO VARGAS	**1511**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
64.018-215	**TABULETA**	**TERESINA**	**PI**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
TOTALCONTABILIDADE2018@OUTLOOK.COM	**(86) 8883-7101**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**18/06/2012**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

(*) *A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.*

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **04/03/2022** às **09:19:10** (data e hora de Brasília).

Fls 0337
Proc. Nº 16/22
Ass.

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:	15.731.162/0001-77
NOME EMPRESARIAL:	R ALVES MOURA
CAPITAL SOCIAL:	R$500.000,00 (Quinhentos mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:	ROGERIO ALVES MOURA
Qualificação:	49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia **04/03/2022** às **09:19** (data e hora de Brasília).

Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Fls: 00338
Proc. Nº 1622
Ass.

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (18/04/2022 às 14:57) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 15.731.162/0001-77.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.
Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em http://divulgacandcontas.tse.jus.br/

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 625D.A680.41BD.7640 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

FILTROS APLICADOS:

CPF / CNPJ: 81285116372

LIMPAR

Data da consulta: 18/04/2022 14:03:47
Data da última atualização: 18/04/2022 12:00:06

DETALHAR	CNPJ/CPF DO SANCIONADO	NOME DO SANCIONADO	UF DO SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	TIPO DA SANÇÃO	INÍCIO DA VIGÊNCIA DA SANÇÃO	FIM DA VIGÊNCIA DA SANÇÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado									

Fls: 10339
Proc. Nº 16/22
Ass.

Fls 00340
Proc. Nº 16/22
Ass.

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA
COORDENAÇÃO ESPECIAL DA RECEITA DO MUNICÍPIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SEMF

CERTIDAO CONJUNTA POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA E DA DIVIDA ATIVA DO MUNICIPIO

CÓDIGO DE CONTROLE: 088.565/22-75

CPF/CNPJ: 15.731.162/0001-77
Contribuinte: R. ALVES MOURA - ME

Certificamos para os devidos fins de direito que, até a presente data, constam em nome do contribuinte acima identificado somente débitos vincendos, em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora ou com exigibilidade suspensa, nos termos do art. 206 do CTN e art. 362 da Lei Complementar nº 4.974, ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever em Dívida Ativa quaisquer débitos que venham a ser posteriormente apurados em seu nome, conforme estabelece o art. 457 da Lei Complementar nº 4.974, de 26 de dezembro de 2016 (código Tributário do Município de Teresina).

Emissão: Teresina-PI, às 10:03:58 h, do dia 23/03/2022.

Validade: 2022/06/21

Certidão sem validade para transferência de imóvel em cartório.

Observações:
- A aceitação desta declaração está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, no endereço http://www.teresina.pi.gov.br
- Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.
- Certidão emitida conforme modelo definido no Anexo II, do Decreto nº 11333/2011.

Código autenticidade: CE4796A5CF8C13BD
Nº Via: 2

Confirmar Limpar

Itens Obrigatórios
Pelo menos um destes Itens deve ser preenchido

Número da certidão * 088.565/22-75

Código da autenticidade CE4796A5CF8C13BD

FLS 0341
PROC. Nº 16/22
ASS.

CERTIDÃO AUTÊNTICA

CERTIDAO CONJUNTA POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA E DA DIVIDA ATIVA DO MUNICIPIO

Lavrada no dia 23/03/2022 às 10:33

Válida até 21/06/2022

Código controle 088.565/22-75

Em nome do contribuinte abaixo identificado:

CPF/CNPJ: 15.731.162/0001-77 Contribuinte: R. ALVES MOURA - ME

Endereço: AVENIDA GETULIO VARGAS, 1511 Complemento: Bairro: BAIRRO TABULETA Cidade: TERESINA Estado: PI

Cep: 64.018-215

Fls. 000342
Proc. Nº 16/22
Ass.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: R ALVES MOURA
CNPJ: 15.731.162/0001-77

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:24:57 do dia 18/01/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 17/07/2022.
Código de controle da certidão: **ADEE.1C1C.DAD5.A010**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

BRASIL
(HTTPS://GOV.BR)

Confirmação da Autenticidade de Certidões



Resultado da Confirmação de Autenticidade de Certidão

CNPJ: 15.731.162/0001-77

Código de Controle: ADEE.1C1C.DAD5.A010

Data da Emissão: 18/01/2022

Hora da Emissão: 11:24:57

Tipo Certidão: Positiva com Efeitos de Negativa

Certidão Positiva com Efeitos de Negativa emitida em 18/01/2022, com validade até 17/07/2022.

Página Anterior (/Servicos/certidaointernet/PJ/Autenticidade/Voltar)

Nova consulta (/Servicos/certidaointernet/PJ/Autenticidade/Confirmar)

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA
DISTRIBUIÇÃO DE 1º GRAU
CERTIDÃO ESTADUAL

Fls. 000344
Proc. Nº 16/22
Ass.

CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL

CERTIDÃO Nº 2455113

O Tribunal de Justiça do Estado do Piauí CERTIFICA QUE, revendo os registros de distribuição de feitos mantidos nos sistemas ThemisWeb, ThemisWeb Recursal, PROJUDI, Processo Judicial Eletrônico (PJe) e Sistema Eletrônico de Execução Unificado (SEEU), ressalvadas as observações abaixo, NÃO CONSTA AÇÕES DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL, inclusive nos JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS (JECC'S), em andamento nas unidades judiciárias do Poder Judiciário do Estado do Piauí em desfavor de:

RAZÃO SOCIAL:R ALVES MOURA
CNPJ: 15731162000177, REPRESENTANTE LEGAL: Rogério Alves Moura CPF: 812.851.163-72
ENDEREÇO: Av Getúlio Vargas, 1511 CEP: 64018-215
BAIRRO: NÃO INFORMADO, MUNICÍPIO: TERESINA - PI

OBSERVAÇÕES:

- Certidão expedida gratuitamente com base no Provimento nº 013/2017 da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Piauí;
- **Esta certidão abrange apenas AÇÕES DE FALÊNCIA, CONCORDATA, INSOLVÊNCIA CIVIL, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL;**
- Os dados necessários à emissão da certidão são fornecidos pelo solicitante, sendo de exclusiva responsabilidade do destinatário ou interessado a sua conferência, inclusive quanto à autenticidade da própria certidão;
- Esta certidão não contempla os processos em tramitação no 2º Grau de jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, que deverão ser objeto de certidão específica;
- Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ.

Esta certidão tem validade de 60 (sessenta) dias.

Certidão emitida em 17 de Março de 2022 às 15 h 23 min

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí (www.tjpi.jus.br), link "Certidão Negativa de 1ª Instância". Certidão Nº 2455113. Código verificador: 2FBD4.CA60C.074AF.06048

FILTROS APLICADOS:

CPF / CNPJ: 15731162000177

LIMPAR

Data da consulta: 18/04/2022 14:52:53
Data da última atualização: 18/04/2022 12:00:06

DETALHAR	CNPJ/CPF DO SANCIONADO	NOME DO SANCIONADO	UF DO SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	TIPO DA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado							



ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA FAZENDA
3ª GERAT: GERÊNCIA REGIONAL DE ATENDIMENTO TERESINA

SEFAZ-PI

PIAUÍ DIGITAL

Fls 0346
Proc. Nº 16/20
Ass.

INSCRIÇÃO ESTADUAL

Número 196688787

Nome Fantasia: SERVCAR PNEUS MULTMARCAS

Razão Social: R. ALVES MOURA - ME

CNPJ: 15.731.162/0001-77

Atividade Principal: 4520-0/01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores

Atividade(s) Secundária(s) CNAE: 4732-6/00 - Comércio varejista de lubrificantes, 4530-7/05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar, 4662-1/00 - Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças, 7731-4/00 - Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador, 4530-7/01 - Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores, 7490-1/04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários, 4511-1/01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos, 4520-0/06 - Serviços de borracharia para veículos automotores, 4530-7/03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores, 4520-0/02 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores, 2722-8/02 - Recondicionamento de baterias e acumuladores para veículos automotores, 4520-0/04 - Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores, 4520-0/03 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores, 4541-2/04 - Comércio a varejo de motocicletas e motonetas usadas, 2950-6/00 - Recondicionamento e recuperação de motores para veículos automotores, 4541-2/01 - Comércio por atacado de motocicletas e motonetas, 4511-1/02 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados, 7711-0/00 - Locação de automóveis sem condutor, 4661-3/00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças, 4530-7/02 - Comércio por atacado de pneumáticos e câmaras-de-ar, 4520-0/05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores, 4923-0/02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista, 4541-2/03 - Comércio a varejo de motocicletas e motonetas novas, 7732-2/01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes, 4530-7/04 - Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores, 4520-0/07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores, 5229-0/02 - Serviços de reboque de veículos

Município: Teresina

Endereço: AVENIDA GETULIO VARGAS, TABULETA

CEP: 64018215

Local e data: Teresina, sexta, 03 de dezembro de 2021

IRÃ DE SOUSA PIMENTEL
3ª GERAT: Gerência Regional de Atendimento Teresina

Código de Autenticidade: **21QRUEAPVV**

EMITIDO PELO FUNCIONÁRIO PAULO HENRIQUE IRENE DA SILVA

Esse documento deverá permanecer exposto em local visível no estabelecimento empresarial

Fls. 0347
Proc. Nº 16/28
Ass.

Fls 348
Proc. Nº 16/22
Ass.

ESTADO DO PIAUÍ

SECRETARIA DA FAZENDA

Data:	08/03/2022
Hora:	10:01:09
Usuário:	15731162000177
Página:	1

FICHA CADASTRAL

Inscrição: 19.668.878-7
GERAT: 3a GERAT TERESINA
Agencia Regional: AGEAT TERESINA
Situação Cadastral: ATIVO
Benefício Fiscal: SIM **Sit. SIPAF:** **PF Optante NF:** NÃO **Exportador:** NÃO

CNPJ: 15.731.162/0001-77
Tipo de Pessoa: JURÍDICA
Situação Fiscal: REGULAR
Última Atualização: 03/12/2021
Insc. Prazo Certo: NÃO

DENOMINAÇÃO DO ESTABELECIMENTO

Nome Empresarial: R. ALVES MOURA - ME
Nome Fantasia: SERVCAR PNEUS MULTMARCAS

ENDEREÇO ESTABELECIMENTO

Endereço: AVE GETULIO VARGAS **Número:** 1511
Complemento: **Referência:**
Bairro: TABULETA **Município:** TERESINA **UF:** PI
Telefone: 99 84780166 **FAX:** **CEP:** 64018215 **C. Postal:** **CEP C.Postal:**
E-Mail: centermed.distribuidora@hotmail.com **Telefone DIEF:** 99 84780166

ENDEREÇO FISCAL

Endereço: AVE GETULIO VARGAS **Número:** 1511
Complemento: **Referência:**
Bairro: TABULETA **Município:** TERESINA **UF:** PI
Telefone: 86 988837101 **FAX:** 0 **CEP:** **C. Postal:** **CEP C.Postal:**
E-Mail:

QUALIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

Categoria Cadastral: ME **Regime Recolhimento:** SIMPLES NACIONAL **Inicio Ativ.:** 01/07/2020
Junta Comercial: 22101042823 **Data da Constituição:** 06/06/2020 **Tipo Utilização:** OUTROS
Natureza Jurídica: EMPRESÁRIO **Cat. Estabelec.:** MATRIZ OU UNICO
Capital Social: 500000 **Área Utilizada (m2):** 0
CAE Principal:
CAE Secundária:
Ativ. Principal(CNAE): 4520001 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores
Ativ. Secundárias(CNAE):

4511102	Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados
4530703	Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores
4732600	COMÉRCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES
4541203	Comércio a varejo de motocicletas e motonetas novas
4541204	Comércio a varejo de motocicletas e motonetas usadas
4661300	Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças
4923002	Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista
4924800	Transporte escolar

FLS 0349
PROC. Nº 16/22
ASS.

7490104	Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários
7711000	Locação de automóveis sem condutor
4530704	Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores
7731400	Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador
7732201	Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
7820500	Locação de mão de obra temporária
4530705	Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar
2950600	RECONDICIONAMENTO E RECUPERAÇÃO DE MOTORES PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES
4541201	COMÉRCIO POR ATACADO DE MOTOCICLETAS E MOTONETAS
4530701	Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores
4530702	Comércio por atacado de pneumáticos e câmaras-de-ar
4520005	Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores
4520006	Serviços de borracharia para veículos automotores
4520002	Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores
4520007	Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores
2722802	RECONDICIONAMENTO DE BATERIAS E ACUMULADORES PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES
4520004	Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores
5229002	Serviços de reboque de veículos
4520003	Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores
4511101	Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos

DADOS DO CONTADOR

Nome: CLAUDIA ALVES CARVALHO **Tipo Pessoa:** FÍSICA **CNPJ/CPF:** 99485192304 **CRC:** PI011879O7

DADOS DO(S) REPRESENTANTE(S)

Relação:	Nome:	Tipo Pessoa:	CGC/CPF	Cargo:	Perc.
EMPRESARIO	ROGERIO ALVES MOURA	FÍSICA	812.851.163-72	EMPRESARIO	100%



IRRO SOLUÇÕES EMPRESARIAIS LTDA – ME

CNPJ: 20.847.395/0001-70 INSC: 19.545.053-1

Fls 00351
Proc. Nº 16/22
Ass.

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, a pedido da interessada e para fins de prova, aptidão de desempenho e atestado de execução, que a empresa R ALVES MOURA inscrita no CNPJ sob o nº 15.731.162/0001-77, estabelecida na Av. Getúlio Vargas, nº 1511, Bairro Tabuleta, CEP nº 64.018-215, na cidade de Teresina, Estado do Piauí, prestou serviços à empresa IRRO SOLUÇÕES EMPRESARIAIS LTDA - ME, CNPJ nº 20.847.395/0001-70, de fornecimento de peças, baterias, pneus, câmara de ar, protetores, lubrificantes e serviços de manutenção preventiva e corretiva para veículos leves, utilitários, micro-ônibus, ônibus, caminhões, máquinas agrícolas e de construção, motores estacionados e outros equipamentos.

Registramos, ainda, que o fornecimento dos materiais e as prestações de serviços acima referidos apresentam boa qualidade e bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Teresina(PI), 22 de julho de 2021

3º OFÍCIO

Irro Soluções Empresariais LTDA – ME
CNPJ: 20.847.395/0001-70
Rodrigo Pereira da Silva
CPF: 967.196.643-87
Cargo: Sócio Administrador

AUTENTICAÇÃO NO VERSO

IRRO SOLUÇÕES EMPRESARIAIS LTDA - ME
Rodrigo P. da Silva
Sócio-Administrador

3º OFÍCIO Timon-MA (99) 3326-3080

3º OFÍCIO CARTÓRIO 3º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL DE TIMON - MA
Av. Presidente Médici, nº 689 | Parque Piauí | CEP 65631-390 | cartorio3oficio@hotmail.com
Fone: (99) 3326-8080 | Whats: (86) 98884-5440 | 98859-5440
Glicífran Andrade Miranda - Oficial

Reconheço por semelhança a firma de: RODRIGO PEREIRA DA SILVA
Maria Nilsa de Brito Paz - Escrevente
Poder Judiciário - TJMA
Selo: RECFIR03078TLHTQTGB47JAYHQ01
Data/Hora: 22/07/2021 14:38:40. Ato: 13.17.2
Parte(s): RODRIGO PEREIRA DA SILVA. Total R$ 5,12
Emol R$ 4,63 FERC R$ 0,13 FADEP R$ 0,18 FEMP R$ 0,18 Consulte em https://selo.tjma.jus.br

Fls. 000352
Proc. Nº 16/22
Abs.

3º CARTÓRIO 3º OFÍCIO
CARTÓRIO 3º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL DE TIMON - MA
Av. Presidente Médici, nº 689 | Parque Piauí | CEP 65631-390 | cartorio3ofc@hotmail.com
Fone:(99) 3326-8080 | Whats:(86) 98884-5440 | 98859-5446
Gilcifran Andrade Miranda - Oficial

Certifico que a presente cópia é autêntica e está conforme com o original confere e dou fé
Maria Nilsa de Brito Paz - Escrevente
Poder Judiciário - TJMA
Selo: AUTENT030787TB4Z1BTP8NAXWQ64
Data/Hora: 22/07/2021 14:45:46 Ato: 13.18 Total: R$ 5.12 Emol: R$ 4.63 FERC: R$ 0.13 FADEP: R$ 0.18 FEMP: R$ 0.18
Consulte em https://selo.tjma.jus.br

3º OFÍCIO
Timon-MA
(99) 3326-8080
Av. Presidente Médici, 689

Escrevente
3º Ofício Timon-MA

FLS. 0353
Proc. Nº 16/22
Ass.

Prefeitura Municipal De Teresina
Secretaria Municipal de Finanças

ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

VALIDADE: 31/12/2022

INSC. MUNICIPAL:	CPF/CNPJ:	DATA
4385713	15.731.162/0001-77	18/01/2022

RAZÃO SOCIAL:

R. ALVES MOURA - ME

NOME FANTASIA:

SERVCAR PNEUS MULTMARCAS

LOCALIZAÇÃO:

AVENIDA GETULIO VARGAS Nº 1511 — TABULETA
TERESINA - PI
64018215

ATIVIDADE

1	2722-8/02	Recondicionamento de baterias e acumuladores para veículos automotores
2	2950-6/00	Recondicionamento e recuperação de motores para veículos automotores
3	4511-1/01	Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos
4	4511-1/02	Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados
5	4520-0/01	Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores
6	4520-0/02	Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores
7	4520-0/03	Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores
8	4520-0/04	Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores
9	4520-0/05	Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores
10	4520-0/06	Serviços de borracharia para veículos automotores
11	4520-0/07	Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores
12	4530-7/01	Comércio por atacado de peças e aces- sórios novos para veículos automotores
13	4530-7/02	Comércio por atacado de pneumáticos e câmaras-de-ar
14	4530-7/03	Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores
15	4530-7/04	Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores
16	4530-7/05	Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar
17	4541-2/01	Comércio por atacado de motocicletase motonetas
18	4541-2/03	Comércio a varejo de motocicletas e mo- tonetas novas
19	4541-2/04	Comércio a varejo de motocicletas e mo- tonetas usadas
20	4661-3/00	Comércio atacadista de máquinas, apare- lhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças
21	4662-1/00	Comércio atacadista de máquinas, equi- pamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças
22	4732-6/00	Comércio varejista de lubrificantes
23	4923-0/02	Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista
24	4924-8/00	Transporte escolar
25	5229-0/02	Serviços de reboque de veículos
26	7490-1/04	Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários
27	7711-0/00	Locação de automóveis sem condutor
28	7731-4/00	Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador
29	7732-2/01	Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
30	7820-5/00	Locação de mão-de-obra temporária

Emitido em: 18/01/22 15:55

LICENÇAS:

Este contribuinte está autorizado a desenvolver as atividades acima elencadas e firma compromisso, sob as penas da lei, de que conhece e atende os requisitos legais exigidos para funcionamento e exercício das atividades econômicas constantes do objeto social, no que respeita ao uso e ocupação do solo, as atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos acessibilidade e de segurança sanitária, ambiental e de prevenção contra incêndio e pânico. O contribuinte reconhece que o não atendimento a estes requisitos acarretará a suspensão e a cassação subsequente do Alvará de Funcionamento, nos termos da

RESSALVA: A VALIDADE DESTE ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DEPENDE DA MANUTENÇÃO ATUALIZADA DAS LICENÇAS SANITÁRIA, AMBIENTAL DE OPERAÇÃO E DO ATESTADO DE REGULARIDADE DO CORPO DE BOMBEIROS, NO QUE COUBER, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.

Código de Autenticidade

af5725e3a305963d4ad46306362aca875f

Fls. 0354
Proc. Nº 16/22
Ass.

PREFEITURA MUNICIPAL
CHAPADINHA
Compromisso e Desenvolvimento

Fls. 000355
Proc. Nº 016/22
Ass.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1281/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS, COMPONENTES E MATERIAIS ORIGINAIS OU RECOMENDADOS PELO FABRICANTE, DE ACORDO COM A CARACTERÍSITCA DE CADA VEÍCULO, EXCETO SE O SERVIÇO OU MATERIAL ESTIVER EM GOZO DE GARANTIA ORIGINAL DE FABRICANTE, DE INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

VALIDAÇÕES DA HABILITAÇÃO DA EMPRESA:

R ALVES MOURA

CNPJ: 15.731.162/0001-77

Seja bem-vindo ao Sistema Inabilitados e Inidôneos

Fls: 0356
Proc. Nº 1622
Ass.

Verificar certidão emitida

Código de controle : *

P3A8180422145608

Verificar Limpar

Verificação

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

DE

LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **R ALVES MOURA**

CPF/CNPJ: **15.731.162/0001-77**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 14:56:08 do dia 18/04/2022, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio

Seja bem-vindo ao Sistema Inabilitados e Inidôneos

1 - 1

Fls. 0357
Proc. Nº 16/22
Ass.

Histórico do Empregador

O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, conforme Manual de Orientações Regularidade do Empregador.

Fls 0358
Proc. Nº 16/23
Ass.

Inscrição: 15.731.162/0001-77
Razão social: R ALVES MOURA

Data de Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CRF
14/04/2022	14/04/2022 a 13/05/2022	2022041401503278830202
26/03/2022	26/03/2022 a 24/04/2022	2022032601285877855796
07/03/2022	07/03/2022 a 05/04/2022	2022030701153733346014
16/02/2022	16/02/2022 a 17/03/2022	2022021601192964564848
28/01/2022	28/01/2022 a 26/02/2022	2022012810032670460473
02/01/2022	02/01/2022 a 31/01/2022	2022010201162481757063
14/12/2021	14/12/2021 a 12/01/2022	2021121402015633940680
25/11/2021	25/11/2021 a 24/12/2021	2021112501492073180586
06/11/2021	06/11/2021 a 05/12/2021	2021110601381392756481
18/10/2021	18/10/2021 a 16/11/2021	2021101801264973701297
29/09/2021	29/09/2021 a 28/10/2021	2021092901510749535642
10/09/2021	10/09/2021 a 09/10/2021	2021091001454304156467
22/08/2021	22/08/2021 a 20/09/2021	2021082201305932617630
03/08/2021	03/08/2021 a 01/09/2021	2021080301455603355504
16/04/2021	16/04/2021 a 13/08/2021	2021041601534004981491
28/03/2021	28/03/2021 a 26/04/2021	2021032803302749319977
09/03/2021	09/03/2021 a 07/04/2021	2021030901520025680900
18/02/2021	18/02/2021 a 19/03/2021	2021021801584220834850
30/01/2021	30/01/2021 a 28/02/2021	2021013002582867442707
11/01/2021	11/01/2021 a 09/02/2021	2021011102002138445057
23/12/2020	23/12/2020 a 21/01/2021	2020122303075047164849
04/12/2020	04/12/2020 a 02/01/2021	2020120402182775248290
15/11/2020	15/11/2020 a 14/12/2020	2020111501523105416680
27/10/2020	27/10/2020 a 25/11/2020	2020102703000723516623
08/10/2020	08/10/2020 a 06/11/2020	2020100802242312338706
19/09/2020	19/09/2020 a 18/10/2020	2020091902515716537928
31/08/2020	31/08/2020 a 29/09/2020	2020083102344166199400
12/08/2020	12/08/2020 a 10/09/2020	2020081202532512216727
24/07/2020	24/07/2020 a 22/08/2020	2020072403021488767796
05/07/2020	05/07/2020 a 03/08/2020	2020070502273294803930

Fls 000359
Proc Nº 46/23
Ass.

PIAUÍ DIGITAL

Piauí GOVERNO DO ESTADO

Acesso estadual

Autenticidade de documentos

Fls 0360
Proc. Nº 16/22
Ass.

Sobre o Portal
Serviços
Legislação
Parceiros
Fale Conosco
Manuais
Municípios Implantados
Consultar Informações
Notificações

DADOS DA CONSULTA

Protocolo:
200565214

Data do Protocolo:
26/10/2020

Número de Registro:
22101042823

Arquivamento:
20200565214

Empresa:
R. ALVES MOURA - ME

Documento(s):
Requerimento do Empresário

< Voltar

(86) 3230-8800
Palácio Vitória - R. Gen. Osório, 3002 - Cabral, Teresina - PI, 64000-580
jucepi@jucepi.pi.gov.br

JUNTA COMERCIAL
Junta Comercial do Estado do Piauí / JUCEPI

Piauí GOVERNO DO ESTADO

PIAUÍ DIGITAL · Piauí GOVERNO DO ESTADO

Acesso estadu

Autenticidade de documentos

Sobre o Portal
Serviços
Legislação
Parceiros
Fale Conosco
Manuais
Municípios Implantados
Consultar Informações
Notificações

DADOS DA CONSULTA

040361
Fls.
Proc. Nº 16/22
Ass.

Protocolo:
210751207

Data do Protocolo:
24/11/2021

Número de Registro:
22101042823

Arquivamento:
20210751207

Empresa:
R. ALVES MOURA - ME

Documento(s):
Requerimento do Empresário

< Voltar

(86) 3230-8800
Palácio Vitória - R. Gen. Osório, 3002 - Cabral, Teresina - PI, 64000-580
jucepi@jucepi.pi.gov.br

JUNTA COMERCIAL
Junta Comercial do Estado do Piauí / JUCEPI

Piauí GOVERNO DO ESTADO

Atendimento virtual

Fls 000362
Proc. Nº 46/22
Ass.

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
15.731.162/0001-77 MATRIZ		18/06/2012

NOME EMPRESARIAL
R ALVES MOURA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
SERVCAR PNEUS MULTMARCAS	ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores (Dispensada *)

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
27.22-8-02 - Recondicionamento de baterias e acumuladores para veículos automotores
29.50-6-00 - Recondicionamento e recuperação de motores para veículos automotores
45.11-1-01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos
45.11-1-02 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados
45.20-0-02 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores (Dispensada *)
45.20-0-03 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores (Dispensada *)
45.20-0-04 - Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores (Dispensada *)
45.20-0-05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores (Dispensada *)
45.20-0-06 - Serviços de borracharia para veículos automotores (Dispensada *)
45.20-0-07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores (Dispensada *)
45.30-7-01 - Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores
45.30-7-02 - Comércio por atacado de pneumáticos e câmaras-de-ar
45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores (Dispensada *)
45.30-7-04 - Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores (Dispensada *)
45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar (Dispensada *)
45.41-2-01 - Comércio por atacado de motocicletas e motonetas
45.41-2-03 - Comércio a varejo de motocicletas e motonetas novas
45.41-2-04 - Comércio a varejo de motocicletas e motonetas usadas
46.61-3-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças
46.62-1-00 - Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV GETULIO VARGAS	1511	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
64.018-215	TABULETA	TERESINA	PI

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
TOTALCONTABILIDADE2018@OUTLOOK.COM	(86) 8883-7101

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	18/06/2012

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **20/04/2022** às **11:21:13** (data e hora de Brasília).

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
15.731.162/0001-77 MATRIZ		18/06/2012

NOME EMPRESARIAL
R ALVES MOURA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes
49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista
52.29-0-02 - Serviços de reboque de veículos
74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários (Dispensada *)
77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor
77.31-4-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador
77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV GETULIO VARGAS	1511	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
64.018-215	TABULETA	TERESINA	PI

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
TOTALCONTABILIDADE2018@OUTLOOK.COM	(86) 8883-7101

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	18/06/2012

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **20/04/2022** às **11:21:13** (data e hora de Brasília). Página: **2/2**

CONDIÇÕES DE DISPENSA DE LICENCIAMENTO | CONSULTAR QSA | VOLTAR | IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, clique aqui.

Passo a passo para o CNPJ | Consultas CNPJ | Estatísticas | Parceiros | Serviços CNPJ

Fls. 000363
Proc. Nº 16/22
Ass.

Fls. 0364
Proc. Nº 16/27
Ass.

© 2018 PORTAL DA REDESIM. Todos direitos reservados.

Confirmação de Autenticidade

A Certidão que possui o código de controle **625D.A680.41BD.7640** emitida em **18/04/2022 14:57:00**, vinculada ao CNPJ **15.731.162/0001-77** possui o resultado:

Certifico que nesta data (18/04/2022 às 14:57) não
consta registro no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por
Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, supervisionado pelo
Conselho Nacional de Justiça, quanto ao CNPJ nº 15.731.162/0001-77.



COPYRIGHT - CNJ 2008 - 2013

Confirmar Limpar

Itens Obrigatórios
Pelo menos um destes itens deve ser preenchido

Número da certidão * 088.565/22-75

Código da autenticidade CE4796A5CF8C13BD

CERTIDÃO AUTÊNTICA

CERTIDAO CONJUNTA POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA E DA DIVIDA ATIVA DO MUNICIPIO

Lavrada no dia 23/03/2022 às 10:33

Válida até 21/06/2022

Código controle 088.565/22-75

Fls. 000366
Proc. Nº 16/22
Ass.

Em nome do contribuinte abaixo identificado:

CPF/CNPJ: **15.731.162/0001-77** Contribuinte: **R. ALVES MOURA - ME**

Endereço: **AVENIDA GETULIO VARGAS, 1511** Complemento: Bairro: **BAIRRO TABULETA** Cidade: **TERESINA** Estado: **PI**

Cep: **64.018-215**

BRASIL
(HTTPS://GOV.BR)

Confirmação da Autenticidade de Certidões

Resultado da Confirmação de Autenticidade de Certidão



CNPJ: 15.731.162/0001-77

Código de Controle: ADEE.1C1A.DAD5.A010

Data da Emissão: 18/01/2022

Hora da Emissão: 11:24:57

Tipo Certidão: Positiva com Efeitos de Negativa

A Certidão não é autêntica. Verifique os dados informados.

Página Anterior (/Servicos/certidaointernet/PJ/Autenticidade/Voltar)

Nova consulta (/Servicos/certidaointernet/PJ/Autenticidade/Confirmar)

Certidão Negativa Unificada 1ª Instância (/themisconsulta/certidao)

Fls. 0370
Proc. Nº 16/22
Ass.

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
DISTRIBUIÇÃO DE 1ª INSTÂNCIA

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO
Negativa de Falência, Concordata, Recuperação Judicial e Extrajudicial

CERTIDÃO VÁLIDA

Número:	**2455113**
Código verificador:	**2FBD4.CA60C.074AF.06048**
Requerente:	**R ALVES MOURA**
CNPJ:	**15731162000177**
Representante legal:	**Rogério Alves Moura CPF: 812.851.163-72**
Endereço:	**Av Getúlio Vargas, 1511 CEP: 64018-215**
Bairro:	**NÃO INFORMADO**
Município/UF:	**TERESINA - PI**
Data de expedição:	**17/03/2022 15:23:46**
Data de validade:	**16/05/2022**
Visualizar Certidão	Clique aqui (/themisconsulta/certidao/pdf/2455113-6bde60c99089528c9aba3c81e8264bae)

A Certidão negativa segue o estabelecido no Provimento Nº 013/2017 (http://www.tjpi.jus.br/corregedoria/uploads/atos/2456.pdf) da Corregedoria Geral da Justiça

ThemisWeb © Tribunal de Justiça do Estado do Piauí - TJPI
Desenvolvido pela Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação - STIC

Fls. 0369
Proc. Nº 16/22
Ass.

Fls. 000370
Proc. Nº 16/22
Ass.

ATA DE PROPOSTAS

Prefeitura Municipal de Chapadinha
Prefeitura Municipal de Chapadinha
Registro de Preços Eletrônico - 016/2022-SRP

Declarações obrigatórias

Titulo	Descricao
Declaração de Conhecimento do Edital	Declaro para os devidos fins legais que conheço todas as regras do edital, bem como todos os requisitos de habilitação e que minha proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.
Declaração de Inexistência de Impeditivos	Declaro para os devidos fins legais, em cumprimento ao exigido no edital, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
Declaração de Não-Emprego de Menores	Declaro para os devidos fins legais, conforme o disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.
Declaração de Veracidade	Declaro cumprir os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme parágrafos 4° e 5° do art. 26 do decreto 10.024/2019.

* As declarações supracitadas foram aceitas por todos os participantes.

Propostas Enviadas

LOTE 0001 - ITEM 0001 - Fornecimento de peças, assessórios, componentes e materiais originais(SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – LOTE 01)

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
R ALVES MOURA -ME	15.731.162/0001-77	18/04/2022 - 14:42:52	diversos	diversos	1	380.000,00	R$ 0,00	Sim
MARCILON T DE MESQUITA EIRELI	14.186.893/0001-16	18/04/2022 - 15:04:48	Conforme marca e modelo do veiculo	Conforme veiculo	1	367.954,00	R$ 0,00	Sim
COMERCIAL SAMPEÇAS LTDA	05.294.460/0001-93	18/04/2022 - 22:38:27	VEICULOS	VEICULOS	1	380.000,00	R$ 0,00	Sim

LOTE 0002 - ITEM 0001 - Fornecimento de peças, assessórios, componentes e materiais originais(SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – LOTE 02)

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
R ALVES MOURA -ME	15.731.162/0001-77	18/04/2022 - 14:43:17	diversos	diversos	1	600.000,00	R$ 0,00	Sim
LADEIRA LADEIRA E CIA LTDA	13.519.133/0001-10	18/04/2022 - 17:10:42	conforme demanda	conforme demanda	1	580.980,00	R$ 0,00	Sim
COMERCIAL SAMPEÇAS LTDA	05.294.460/0001-93	18/04/2022 - 22:39:29	VEICULO	VEICULO	1	600.000,00	R$ 0,00	Sim

LOTE 0003 - ITEM 0001 - Fornecimento de peças, assessórios, componentes e materiais originais(SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – LOTE 03)

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
R ALVES MOURA -ME	15.731.162/0001-77	18/04/2022 - 14:43:40	diversos	diversos	1	65.000,00	R$ 0,00	Sim
MARCILON T DE MESQUITA EIRELI	14.186.893/0001-16	18/04/2022 - 15:20:39	Conforme marca e modelo do veiculo	Conforme veiculo	1	62.939,50	R$ 0,00	Sim
COMERCIAL SAMPEÇAS LTDA	05.294.460/0001-93	18/04/2022 - 22:40:25	VEICULO	VEICULO	1	65.000,00	R$ 0,00	Sim

LOTE 0004 - ITEM 0001 - Serviços de manutenção preventiva e corretiva - diagnóstico e correção computadorizada - Mão de obra (hora técnica)

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
R ALVES MOURA -ME	15.731.162/0001-77	18/04/2022 - 14:46:32	N/C	N/C	440	235,00	R$ 0,00	Sim
MARCILON T DE MESQUITA EIRELI	14.186.893/0001-16	18/04/2022 - 16:04:40	N/C	N/C	440	236,00	R$ 0,00	Sim
COMERCIAL SAMPEÇAS LTDA	05.294.460/0001-93	18/04/2022 - 22:41:22	N/C	N/C	440	236,00	R$ 0,00	Sim

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 03/05/2022 às 14:53:57.
Código verificador: 273B8B

Fls. 000371
Proc. Nº 16/22
Ass.

LOTE 0004 - ITEM 0002 - Serviços de reboque para veículos

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
R ALVES MOURA -ME	15.731.162/0001-77	18/04/2022 - 14:45:34	N/C	N/C	1.300	5,75	R$ 0,00	Sim
MARCILON T DE MESQUITA EIRELI	14.186.893/0001-16	18/04/2022 - 16:05:01	N/C	N/C	1.300	5,75	R$ 0,00	Sim
COMERCIAL SAMPEÇAS LTDA	05.294.460/0001-93	18/04/2022 - 22:44:06	N/C	N/C	1.300	5,75	R$ 0,00	Sim

LOTE 0004 - ITEM 0003 - Serviços de alinhamento de rodas

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
R ALVES MOURA -ME	15.731.162/0001-77	18/04/2022 - 14:45:44	N/C	N/C	280	149,00	R$ 0,00	Sim
MARCILON T DE MESQUITA EIRELI	14.186.893/0001-16	18/04/2022 - 16:05:23	N/C	N/C	280	149,33	R$ 0,00	Sim
COMERCIAL SAMPEÇAS LTDA	05.294.460/0001-93	18/04/2022 - 22:44:03	N/C	N/C	280	149,33	R$ 0,00	Sim

LOTE 0004 - ITEM 0004 - Serviços de balanceamento de rodas

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
R ALVES MOURA -ME	15.731.162/0001-77	18/04/2022 - 14:45:53	N/C	N/C	280	149,00	R$ 0,00	Sim
MARCILON T DE MESQUITA EIRELI	14.186.893/0001-16	18/04/2022 - 16:05:47	N/C	N/C	280	149,33	R$ 0,00	Sim
COMERCIAL SAMPEÇAS LTDA	05.294.460/0001-93	18/04/2022 - 22:44:00	N/C	N/C	280	149,33	R$ 0,00	Sim

LOTE 0004 - ITEM 0005 - Serviços de cambagem

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
R ALVES MOURA -ME	15.731.162/0001-77	18/04/2022 - 14:46:06	N/C	N/C	280	149,00	R$ 0,00	Sim
MARCILON T DE MESQUITA EIRELI	14.186.893/0001-16	18/04/2022 - 16:06:11	N/C	N/C	280	149,33	R$ 0,00	Sim
COMERCIAL SAMPEÇAS LTDA	05.294.460/0001-93	18/04/2022 - 22:43:55	N/C	N/C	280	149,33	R$ 0,00	Sim

LOTE 0004 - ITEM 0006 - Serviços de limpeza de bicos injetores

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
R ALVES MOURA -ME	15.731.162/0001-77	18/04/2022 - 14:46:16	N/C	N/C	250	270,00	R$ 0,00	Sim
MARCILON T DE MESQUITA EIRELI	14.186.893/0001-16	18/04/2022 - 16:06:46	N/C	N/C	250	272,00	R$ 0,00	Sim
COMERCIAL SAMPEÇAS LTDA	05.294.460/0001-93	18/04/2022 - 22:43:25	N/C	N/C	250	272,00	R$ 0,00	Sim

LOTE 0005 - ITEM 0001 - Serviços de manutenção preventiva e corretiva - diagnóstico e correção computadorizada - Mão de obra (hora técnica)

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
R ALVES MOURA -ME	15.731.162/0001-77	18/04/2022 - 14:47:19	N/C	N/C	3.000	235,00	R$ 0,00	Sim
LADEIRA LADEIRA E CIA LTDA	13.519.133/0001-10	18/04/2022 - 17:12:01	N/C	N/C	3.000	236,00	R$ 0,00	Sim
COMERCIAL SAMPEÇAS LTDA	05.294.460/0001-93	18/04/2022 - 22:46:52	N/C	N/C	3.000	236,00	R$ 0,00	Sim

LOTE 0005 - ITEM 0002 - Serviços de reboque para veículos

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
R ALVES MOURA -ME	15.731.162/0001-77	18/04/2022 - 14:47:31	N/C	N/C	2.900	5,75	R$ 0,00	Sim

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 03/05/2022 às 14:53:57.
Código verificador: 273B8B

Fls. 0372
Proc. Nº 16/22
Ass.

LADEIRA LADEIRA E CIA LTDA	13.519.133/0001-10	18/04/2022 - 17:12:18	N/C	N/C	2,900	5,75	R$ 0,00	Sim
COMERCIAL SAMPEÇAS LTDA	05.294.460/0001-93	18/04/2022 - 22:46:44	N/C	N/C	2,900	5,75	R$ 0,00	Sim

LOTE 0005 - ITEM 0003 - Serviços de alinhamento de rodas

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
R ALVES MOURA -ME	15.731.162/0001-77	18/04/2022 - 14:47:43	N/C	N/C	500	149,00	R$ 0,00	Sim
LADEIRA LADEIRA E CIA LTDA	13.519.133/0001-10	18/04/2022 - 17:12:37	N/C	N/C	500	149,33	R$ 0,00	Sim
COMERCIAL SAMPEÇAS LTDA	05.294.460/0001-93	18/04/2022 - 22:46:31	N/C	N/C	500	149,33	R$ 0,00	Sim

LOTE 0005 - ITEM 0004 - Serviços de balanceamento de rodas

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
R ALVES MOURA -ME	15.731.162/0001-77	18/04/2022 - 14:47:52	N/C	N/C	400	149,00	R$ 0,00	Sim
LADEIRA LADEIRA E CIA LTDA	13.519.133/0001-10	18/04/2022 - 17:12:57	N/C	N/C	400	149,33	R$ 0,00	Sim
COMERCIAL SAMPEÇAS LTDA	05.294.460/0001-93	18/04/2022 - 22:46:26	N/C	N/C	400	149,33	R$ 0,00	Sim

LOTE 0005 - ITEM 0005 - Serviços de cambagem

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
R ALVES MOURA -ME	15.731.162/0001-77	18/04/2022 - 14:48:06	N/C	N/C	400	149,00	R$ 0,00	Sim
LADEIRA LADEIRA E CIA LTDA	13.519.133/0001-10	18/04/2022 - 17:13:15	N/C	N/C	400	149,33	R$ 0,00	Sim
COMERCIAL SAMPEÇAS LTDA	05.294.460/0001-93	18/04/2022 - 22:46:20	N/C	N/C	400	149,33	R$ 0,00	Sim

LOTE 0005 - ITEM 0006 - Serviços de limpeza de bicos injetores

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
R ALVES MOURA -ME	15.731.162/0001-77	18/04/2022 - 14:48:18	N/C	N/C	380	270,00	R$ 0,00	Sim
LADEIRA LADEIRA E CIA LTDA	13.519.133/0001-10	18/04/2022 - 17:13:33	N/C	N/C	380	272,00	R$ 0,00	Sim
COMERCIAL SAMPEÇAS LTDA	05.294.460/0001-93	18/04/2022 - 22:46:12	N/C	N/C	380	272,00	R$ 0,00	Sim

LOTE 0006 - ITEM 0001 - Serviços de manutenção preventiva e corretiva - diagnóstico e correção computadorizada - Mão de obra (hora técnica)

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
R ALVES MOURA -ME	15.731.162/0001-77	18/04/2022 - 14:48:34	N/C	N/C	40	235,00	R$ 0,00	Sim
MARCILON T DE MESQUITA EIRELI	14.186.893/0001-16	18/04/2022 - 16:08:18	N/C	N/C	40	236,00	R$ 0,00	Sim
COMERCIAL SAMPEÇAS LTDA	05.294.460/0001-93	18/04/2022 - 22:48:50	N/C	N/C	40	236,00	R$ 0,00	Sim

LOTE 0006 - ITEM 0002 - Serviços de reboque para veículos Km 330 R$ 5,75 R$ 1.897,50

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
R ALVES MOURA -ME	15.731.162/0001-77	18/04/2022 - 14:48:58	N/C	N/C	330	5,75	R$ 0,00	Sim
MARCILON T DE MESQUITA EIRELI	14.186.893/0001-16	18/04/2022 - 16:08:39	N/C	N/C	330	5,75	R$ 0,00	Sim
COMERCIAL SAMPEÇAS LTDA	05.294.460/0001-93	18/04/2022 - 22:48:53	N/C	N/C	330	5,75	R$ 0,00	Sim

LOTE 0006 - ITEM 0003 - Serviços de alinhamento de rodas

Fls. 0373
Proc. nº 16/22
Ass.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
R ALVES MOURA -ME	15.731.162/0001-77	18/04/2022 - 14:49:09	N/C	N/C	30	149,00	R$ 0,00	Sim
MARCILON T DE MESQUITA EIRELI	14.186.893/0001-16	18/04/2022 - 16:09:00	N/C	N/C	30	149,33	R$ 0,00	Sim
COMERCIAL SAMPEÇAS LTDA	05.294.460/0001-93	18/04/2022 - 22:48:56	N/C	N/C	30	149,33	R$ 0,00	Sim

LOTE 0006 - ITEM 0004 - Serviços de balanceamento de rodas

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
R ALVES MOURA -ME	15.731.162/0001-77	18/04/2022 - 14:49:24	N/C	N/C	30	149,00	R$ 0,00	Sim
MARCILON T DE MESQUITA EIRELI	14.186.893/0001-16	18/04/2022 - 16:09:30	N/C	N/C	30	149,33	R$ 0,00	Sim
COMERCIAL SAMPEÇAS LTDA	05.294.460/0001-93	18/04/2022 - 22:49:00	N/C	N/C	30	149,33	R$ 0,00	Sim

LOTE 0006 - ITEM 0005 - Serviços de cambagem

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
R ALVES MOURA -ME	15.731.162/0001-77	18/04/2022 - 14:49:32	N/C	N/C	30	149,00	R$ 0,00	Sim
MARCILON T DE MESQUITA EIRELI	14.186.893/0001-16	18/04/2022 - 16:09:48	N/C	N/C	30	149,33	R$ 0,00	Sim
COMERCIAL SAMPEÇAS LTDA	05.294.460/0001-93	18/04/2022 - 22:49:05	N/C	N/C	30	149,33	R$ 0,00	Sim

LOTE 0006 - ITEM 0006 - Serviços de limpeza de bicos injetores

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
R ALVES MOURA -ME	15.731.162/0001-77	18/04/2022 - 14:49:43	N/C	N/C	25	270,00	R$ 0,00	Sim
MARCILON T DE MESQUITA EIRELI	14.186.893/0001-16	18/04/2022 - 16:10:06	N/C	N/C	25	272,00	R$ 0,00	Sim
COMERCIAL SAMPEÇAS LTDA	05.294.460/0001-93	18/04/2022 - 22:49:07	N/C	N/C	25	272,00	R$ 0,00	Sim

Validade das Propostas

Fornecedor	CPF/CNPJ	Validade (conforme edital)
COMERCIAL SAMPEÇAS LTDA	05.294.460/0001-93	90 dias
R ALVES MOURA -ME	15.731.162/0001-77	90 dias
MARCILON T DE MESQUITA EIRELI	14.186.893/0001-16	90 dias
LADEIRA LADEIRA E CIA LTDA	13.519.133/0001-10	90 dias

Fornecedores divulgados.

Luciano de Souza Gomes
Pregoeiro

Prefeitura Mun. de Chapadinha
Luciano Souza Gomes
Pregoeiro

Nayra Taciyanna de Araujo Sousa

Prefeitura Mun. de Chapadinha
Nayra Taciyanna de Araujo Sousa
Membro CPL

Fls. 0374
Proc. Nº 66/22
Ass.

Apoio

SELLY NASCIMENTO MEIRELES PINTO

Apoio

Prefeitura Mun. de Chapadinha
Selly Nascimento Meireles Pinto
Membro CPL

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 03/05/2022 às 14:53:57.
Código verificador: 273B8B

000375
Proc. Nº 16/22
Ass.

SUSPENSÕES DO PROCESSO

Prefeitura Municipal de Chapadinha
Prefeitura Municipal de Chapadinha
Registro de Preços Eletrônico - 016/2022-SRP

Suspensões/Reinícios

Evento	Data	Motivo	Arquivo
Suspensão	19/04/2022 - 15:54:13	Ofício	--
Justificativa: A sessão será suspensa para analise e validação da documentação de habilitação das empresas arrematantes. Iniciando com a fase de negociação a partir das 14:00 horas de amanhã 20/04/2022.			
Reinício	20/04/2022 - 15:20:56	--	--
Justificativa: Continuidade da sessão.			
Suspensão	20/04/2022 - 16:37:14	Ofício	--
Justificativa: Sessão será suspensa e seu retorno se dará na segunda 25/04/2022, às 15:00 horas.			
Reinício	25/04/2022 - 15:16:01	--	--
Justificativa: Continuidade da sessão.			
Suspensão	25/04/2022 - 17:53:25	Ofício	--
Justificativa: A sessão será suspensa e daremos continuidade amanhã 26/04/2022 a partir das 10:00 horas			
Reinício	26/04/2022 - 11:48:25	--	--
Justificativa: Continuação do certame.			

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 03/05/2022 às 14:54:36.
Código verificador: 273B98

000376
Proc. Nº 16/22
Ass

ATA PARCIAL

Prefeitura Municipal de Chapadinha
Prefeitura Municipal de Chapadinha
Registro de Preços Eletrônico - 016/2022-SRP

Datas Relevantes

Publicado	Inicio de Propostas	Limite de Impugnação	Final de Propostas	Inicio da Sessão
06/04/2022 20:28	06/04/2022 22:00	13/04/2022 17:59	19/04/2022 00:00	19/04/2022 14:00

Lotes Licitados

Lote	Item	Descrição	V. Referência	Qtde	Unidade	Observações	Julgamento
0001							
	0001	FORNECIMENTO DE PEÇAS, ASSESSÓRIOS, COMPONENTES E MATERIAIS ORIGINAIS(SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – LOTE 01)	380.000,00	1	UND	Homologado	Menor Preço
		VALOR TOTAL ESTIMADO	380.000,00				
0002							
	0001	FORNECIMENTO DE PEÇAS, ASSESSÓRIOS, COMPONENTES E MATERIAIS ORIGINAIS(SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – LOTE 02)	600.000,00	1	UND	Homologado	Menor Preço
		VALOR TOTAL ESTIMADO	600.000,00				
0003							
	0001	FORNECIMENTO DE PEÇAS, ASSESSÓRIOS, COMPONENTES E MATERIAIS ORIGINAIS(SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – LOTE 03)	65.000,00	1	UND	Homologado	Menor Preço
		VALOR TOTAL ESTIMADO	65.000,00				
0004							
	0001	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA - DIAGNÓSTICO E CORREÇÃO COMPUTADORIZADA - MÃO DE OBRA (HORA TÉCNICA)	236,00	440	h	Homologado	Menor Preço
	0002	SERVIÇOS DE REBOQUE PARA VEÍCULOS	5,75	1.300	Km	Homologado	Menor Preço
	0003	SERVIÇOS DE ALINHAMENTO DE RODAS	149,33	280	UND	Homologado	Menor Preço
	0004	SERVIÇOS DE BALANCEAMENTO DE RODAS	149,33	280	UN	Homologado	Menor Preço
	0005	SERVIÇOS DE CAMBAGEM	149,33	280	UND	Homologado	Menor Preço
	0006	SERVIÇOS DE LIMPEZA DE BICOS INJETORES	272,00	250	SVÇ	Homologado	Menor Preço
		VALOR TOTAL ESTIMADO	304.752,20				
0005							
	0001	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA - DIAGNÓSTICO E CORREÇÃO COMPUTADORIZADA - MÃO DE OBRA (HORA TÉCNICA)	236,00	3.000	h	Homologado	Menor Preço
	0002	SERVIÇOS DE REBOQUE PARA VEÍCULOS	5,75	2.900	Km	Homologado	Menor Preço
	0003	SERVIÇOS DE ALINHAMENTO DE RODAS	149,33	500	UN	Homologado	Menor Preço
	0004	SERVIÇOS DE BALANCEAMENTO DE RODAS	149,33	400	UND	Homologado	Menor Preço
	0005	SERVIÇOS DE CAMBAGEM	149,33	400	UND	Homologado	Menor Preço
	0006	SERVIÇOS DE LIMPEZA DE BICOS INJETORES	272,00	380	SVÇ	Homologado	Menor Preço

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 03/05/2022 às 14:54:56.
Código verificador: 273B9D

000377
Proc. Nº 16/2022
Ass.

		VALOR TOTAL ESTIMADO	1.022,164,00				
0006							
	0001	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA - DIAGNÓSTICO E CORREÇÃO COMPUTADORIZADA - MÃO DE OBRA (HORA TÉCNICA)	236,00	40 h	Homologado	Menor Preço
	0002	SERVIÇOS DE REBOQUE PARA VEÍCULOS KM 330 R$ 5,75 R$ 1.897,50	5,75	330 Km	Homologado	Menor Preço
	0003	SERVIÇOS DE ALINHAMENTO DE RODAS	149,33	30 UND	Homologado	Menor Preço
	0004	SERVIÇOS DE BALANCEAMENTO DE RODAS	149,33	30 UND	Homologado	Menor Preço
	0005	SERVIÇOS DE CAMBAGEM	149,33	30 UND	Homologado	Menor Preço
	0006	SERVIÇOS DE LIMPEZA DE BICOS INJETORES	272,00	25 SVÇ	Homologado	Menor Preço
		VALOR TOTAL ESTIMADO	31.577,20			

Documentos Anexados ao Processo

Data	Documento
06/04/2022	AVISO P.E. 016-2022 - SRP.pdf
07/04/2022	EDITAL PE 016-2022 MANUT. DE VEICULOS.pdf

Mensagens Enviadas pelo Pregoeiro

Data	Assunto	Frase
19/04/2022 - 15:36	Negociação aberta para o processo 016/2022-SRP	Você recebeu um novo pedido de negociação nos lotes 1,2 do processo 016/2022-SRP. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
19/04/2022 - 15:36	Negociação aberta para o processo 016/2022-SRP	Você recebeu um novo pedido de negociação nos lotes 3,4,6 do processo 016/2022-SRP. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
19/04/2022 - 15:36	Negociação aberta para o processo 016/2022-SRP	Você recebeu um novo pedido de negociação no lote 5 do processo 016/2022-SRP. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
20/04/2022 - 15:27	Agendamento da data limite da fase de negociação	A data limite para negociação foi definida pelo pregoeiro para 20/04/2022 às 15:58.
25/04/2022 - 15:31	Documentos solicitados para o processo 016/2022-SRP	Foram solicitadas diligências no item 0001 do processo 016/2022-SRP. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
25/04/2022 - 15:32	Documentos solicitados para o processo 016/2022-SRP	Foram solicitadas diligências no item 0005 do processo 016/2022-SRP. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
26/04/2022 - 11:51	Envio de Propostas Readequadas 016/2022-SRP	A data limite de envio de proposta readequada para o lote 0001 foi definida pelo pregoeiro para 26/04/2022 às 13:52.
26/04/2022 - 11:51	Envio de Propostas Readequadas 016/2022-SRP	A data limite de envio de proposta readequada para o lote 0005 foi definida pelo pregoeiro para 26/04/2022 às 13:52.
26/04/2022 - 14:00	Envio de Propostas Readequadas 016/2022-SRP	A data limite de envio de proposta readequada para o lote 0005 foi definida pelo pregoeiro para 26/04/2022 às 14:15.
26/04/2022 - 15:11	Envio de Propostas Readequadas 016/2022-SRP	A data limite de envio de proposta readequada para o lote 0002 foi definida pelo pregoeiro para 26/04/2022 às 17:11.
26/04/2022 - 15:12	Envio de Propostas Readequadas 016/2022-SRP	A data limite de envio de proposta readequada para o lote 0003 foi definida pelo pregoeiro para 26/04/2022 às 17:12.
26/04/2022 - 15:12	Envio de Propostas Readequadas 016/2022-SRP	A data limite de envio de proposta readequada para o lote 0004 foi definida pelo pregoeiro para 26/04/2022 às 17:12.
26/04/2022 - 15:13	Envio de Propostas Readequadas 016/2022-SRP	A data limite de envio de proposta readequada para o lote 0006 foi definida pelo pregoeiro para 26/04/2022 às 17:13.
26/04/2022 - 16:02	Envio de Propostas Readequadas 016/2022-SRP	A data limite de envio de proposta readequada para o lote 0001 foi definida pelo pregoeiro para 26/04/2022 às 17:13.
26/04/2022 - 16:03	Envio de Propostas Readequadas 016/2022-SRP	A data limite de envio de proposta readequada para o lote 0005 foi definida pelo pregoeiro para 26/04/2022 às 17:13.

Habilitados

Lote	Item	Produto	Fornecedor	Modelo	Marca/ Fabricante	Qtd.	Valor de Referência	Valor Total
0001		PEÇAS, ACESSÓRIOS, COMPONENTES E MATERIAIS						

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 03/05/2022 às 14:54:56.
Código verificador: 273B9D

Fls. 0378
Proc. Nº 6/2022
Ass.

	0001	Fornecimento de peças, assessórios, componentes e materiais originais(SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – LOTE 01)		Conforme marca e modelo do veiculo	Conforme veículo	1	-1.132.019.962,00 (297.999,99%)	-1.132.019.962,00
		VENCEDOR	MARCILON T DE MESQUITA EIRELI					-1.132.019.962,00
0002		PEÇAS, ACESSÓRIOS, COMPONENTES E MATERIAIS						
	0001	Fornecimento de peças, assessórios, componentes e materiais originais(SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – LOTE 02)		conforme demanda	conforme demanda	1	-2.867.400.000,00 (478.000,00%)	-2.867.400.000,00
		VENCEDOR	LADEIRA LADEIRA E CIA LTDA					-2.867.400.000,00
0003		PEÇAS, ACESSÓRIOS, COMPONENTES E MATERIAIS						
	0001	Fornecimento de peças, assessórios, componentes e materiais originais(SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – LOTE 03)		Conforme marca e modelo do veiculo	Conforme veículo	1	-25.285.000,00 (39.000,00%)	-25.285.000,00
		VENCEDOR	MARCILON T DE MESQUITA EIRELI					-25.285.000,00
0004		SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE VEICULOS LEVES(SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – LOTE 04)						
	0001	Serviços de manutenção preventiva e corretiva - diagnóstico e correção computadorizada - Mão de obra (hora técnica)		N/C	N/C	440	-118,00 (150,00%)	-51.920,00
	0002	Serviços de reboque para veículos		N/C	N/C	1.300	5,46 (5,00%)	7.101,25
	0003	Serviços de alinhamento de rodas		N/C	N/C	280	-56,75 (138,00%)	-15.888,71
	0004	Serviços de balanceamento de rodas		N/C	N/C	280	-56,75 (138,00%)	-15.888,71
	0005	Serviços de cambagem		N/C	N/C	280	-56,75 (138,00%)	-15.888,71
	0006	Serviços de limpeza de bicos injetores		N/C	N/C	250	-232,61 (185,52%)	-58.153,60
		VENCEDOR	MARCILON T DE MESQUITA EIRELI					-150.638,49
0005		SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE VEICULOS LEVES(SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – LOTE 5)						
	0001	Serviços de manutenção preventiva e corretiva - diagnóstico e correção computadorizada - Mão de obra (hora técnica)		N/C	N/C	3,000	0,00 (100,00%)	
	0002	Serviços de reboque para veículos		N/C	N/C	2.900	5,59 (2,85%)	16.199,76
	0003	Serviços de alinhamento de rodas		N/C	N/C	500	37,91 (74,61%)	18.957,44
	0004	Serviços de balanceamento de rodas		N/C	N/C	400	37,86 (74,65%)	15.142,06
	0005	Serviços de cambagem		N/C	N/C	400	37,84 (74,66%)	15.136,09

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 03/05/2022 às 14:54:56.
Código verificador: 273B9D

Fls 0379
Proc. Nº 16/22
Ass.

0006	Serviços de limpeza de bicos injetores		N/C	N/C	380	-97,92 (136,00%)	-37.209,60
	VENCEDOR	LADEIRA LADEIRA E CIA LTDA					28.225,76
0006	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE VEICULOS LEVES(SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – LOTE 6)						
0001	Serviços de manutenção preventiva e corretiva - diagnóstico e correção computadorizada - Mão de obra (hora técnica)		N/C	N/C	40	-68,44 (129,00%)	-2.737,60
0002	Serviços de reboque para veículos Km 330 R$ 5,75 R$ 1.897,50		N/C	N/C	330	5,52 (4,00%)	1.821,60
0003	Serviços de alinhamento de rodas		N/C	N/C	30	-52,27 (135,00%)	-1.567,97
0004	Serviços de balanceamento de rodas		N/C	N/C	30	-52,27 (135,00%)	-1.567,97
0005	Serviços de cambagem		N/C	N/C	30	-52,27 (135,00%)	-1.567,97
0006	Serviços de limpeza de bicos injetores		N/C	N/C	25	-94,66 (134,80%)	-2.366,40
	VENCEDOR	MARCILON T DE MESQUITA EIRELI					-7.986,30

Declarações Obrigatórias

Título	Declaração
Declaração de Conhecimento do Edital	Declaro para os devidos fins legais que conheço todas as regras do edital, bem como todos os requisitos de habilitação e que minha proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.
Declaração de Inexistência de Impeditivos	Declaro para os devidos fins legais, em cumprimento ao exigido no edital, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
Declaração de Não-Emprego de Menores	Declaro para os devidos fins legais, conforme o disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.
Declaração de Veracidade	Declaro cumprir os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme parágrafos 4° e 5° do art. 26 do decreto 10.024/2019.

* As declarações supracitadas foram aceitas por todos os participantes.

Propostas Enviadas

LOTE 0001 - ITEM 0001 - Fornecimento de peças, assessórios, componentes e materiais originais(SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – LOTE 01)

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
R ALVES MOURA -ME	15.731.162/0001-77	18/04/2022 - 14:42:52	diversos	diversos	1	R$ 380.000,00	R$ 380.000,00	Sim
MARCILON T DE MESQUITA EIRELI	14.186.893/0001-16	18/04/2022 - 15:04:48	Conforme marca e modelo do veiculo	Conforme veiculo	1	R$ 367.954,00	R$ 367.954,00	Sim
COMERCIAL SAMPEÇAS LTDA	05.294.460/0001-93	18/04/2022 - 22:38:27	VEICULOS	VEICULOS	1	R$ 380.000,00	R$ 380.000,00	Sim

LOTE 0002 - ITEM 0001 - Fornecimento de peças, assessórios, componentes e materiais originais(SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – LOTE 02)

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
R ALVES MOURA -ME	15.731.162/0001-77	18/04/2022 - 14:43:17	diversos	diversos	1	R$ 600.000,00	R$ 600.000,00	Sim
LADEIRA LADEIRA E CIA LTDA	13.519.133/0001-10	18/04/2022 - 17:10:42	conforme demanda	conforme demanda	1	R$ 580.980,00	R$ 580.980,00	Sim
COMERCIAL SAMPEÇAS LTDA	05.294.460/0001-93	18/04/2022 - 22:39:29	VEICULO	VEICULO	1	R$ 600.000,00	R$ 600.000,00	Sim

Fls 000380
Proc. Nº 16/22
Ass.

LOTE 0003 - ITEM 0001 - Fornecimento de peças, assessórios, componentes e materiais originais(SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – LOTE 03)

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
R ALVES MOURA -ME	15.731.162/0001-77	18/04/2022 - 14:43:40	diversos	diversos	1	R$ 65.000,00	R$ 65.000,00	Sim
MARCILON T DE MESQUITA EIRELI	14.186.893/0001-16	18/04/2022 - 15:20:39	Conforme marca e modelo do veiculo	Conforme veiculo	1	R$ 62.939,50	R$ 62.939,50	Sim
COMERCIAL SAMPEÇAS LTDA	05.294.460/0001-93	18/04/2022 - 22:40:25	VEICULO	VEICULO	1	R$ 65.000,00	R$ 65.000,00	Sim

LOTE 0004 - ITEM 0001 - Serviços de manutenção preventiva e corretiva - diagnóstico e correção computadorizada - Mão de obra (hora técnica)

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
R ALVES MOURA -ME	15.731.162/0001-77	18/04/2022 - 14:46:32	N/C	N/C	440	R$ 235,00	R$ 103.400,00	Sim
MARCILON T DE MESQUITA EIRELI	14.186.893/0001-16	18/04/2022 - 16:04:40	N/C	N/C	440	R$ 236,00	R$ 103.840,00	Sim
COMERCIAL SAMPEÇAS LTDA	05.294.460/0001-93	18/04/2022 - 22:41:22	N/C	N/C	440	R$ 236,00	R$ 103.840,00	Sim

LOTE 0005 - ITEM 0001 - Serviços de manutenção preventiva e corretiva - diagnóstico e correção computadorizada - Mão de obra (hora técnica)

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
R ALVES MOURA -ME	15.731.162/0001-77	18/04/2022 - 14:47:19	N/C	N/C	3.000	R$ 235,00	R$ 705.000,00	Sim
LADEIRA LADEIRA E CIA LTDA	13.519.133/0001-10	18/04/2022 - 17:12:01	N/C	N/C	3.000	R$ 236,00	R$ 708.000,00	Sim
COMERCIAL SAMPEÇAS LTDA	05.294.460/0001-93	18/04/2022 - 22:46:52	N/C	N/C	3.000	R$ 236,00	R$ 708.000,00	Sim

LOTE 0006 - ITEM 0001 - Serviços de manutenção preventiva e corretiva - diagnóstico e correção computadorizada - Mão de obra (hora técnica)

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
R ALVES MOURA -ME	15.731.162/0001-77	18/04/2022 - 14:48:34	N/C	N/C	40	R$ 235,00	R$ 9.400,00	Sim
MARCILON T DE MESQUITA EIRELI	14.186.893/0001-16	18/04/2022 - 16:08:18	N/C	N/C	40	R$ 236,00	R$ 9.440,00	Sim
COMERCIAL SAMPEÇAS LTDA	05.294.460/0001-93	18/04/2022 - 22:48:50	N/C	N/C	40	R$ 236,00	R$ 9.440,00	Sim

LOTE 0004 - ITEM 0002 - Serviços de reboque para veículos

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
R ALVES MOURA -ME	15.731.162/0001-77	18/04/2022 - 14:45:34	N/C	N/C	1.300	R$ 5,75	R$ 7.475,00	Sim
MARCILON T DE MESQUITA EIRELI	14.186.893/0001-16	18/04/2022 - 16:05:01	N/C	N/C	1.300	R$ 5,75	R$ 7.475,00	Sim
COMERCIAL SAMPEÇAS LTDA	05.294.460/0001-93	18/04/2022 - 22:44:06	N/C	N/C	1.300	R$ 5,75	R$ 7.475,00	Sim

LOTE 0005 - ITEM 0002 - Serviços de reboque para veículos

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
R ALVES MOURA -ME	15.731.162/0001-77	18/04/2022 - 14:47:31	N/C	N/C	2.900	R$ 5,75	R$ 16.675,00	Sim
LADEIRA LADEIRA E CIA LTDA	13.519.133/0001-10	18/04/2022 - 17:12:18	N/C	N/C	2.900	R$ 5,75	R$ 16.675,00	Sim
COMERCIAL SAMPEÇAS LTDA	05.294.460/0001-93	18/04/2022 - 22:46:44	N/C	N/C	2.900	R$ 5,75	R$ 16.675,00	Sim

LOTE 0006 - ITEM 0002 - Serviços de reboque para veículos Km 330 R$ 5,75 R$ 1.897,50

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 03/05/2022 às 14:54:56.
Código verificador: 27389D

00381
Proc. Nº 16/22
Ass.

R ALVES MOURA -ME	15.731.162/0001-77	18/04/2022 - 14:48:58	N/C	N/C	330	R$ 5,75	R$ 1.897,50	Sim
MARCILON T DE MESQUITA EIRELI	14.186.893/0001-16	18/04/2022 - 16:08:39	N/C	N/C	330	R$ 5,75	R$ 1.897,50	Sim
COMERCIAL SAMPEÇAS LTDA	05.294.460/0001-93	18/04/2022 - 22:48:53	N/C	N/C	330	R$ 5,75	R$ 1.897,50	Sim

LOTE 0004 - ITEM 0003 - Serviços de alinhamento de rodas

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
R ALVES MOURA -ME	15.731.162/0001-77	18/04/2022 - 14:45:44	N/C	N/C	280	R$ 149,00	R$ 41.720,00	Sim
MARCILON T DE MESQUITA EIRELI	14.186.893/0001-16	18/04/2022 - 16:05:23	N/C	N/C	280	R$ 149,33	R$ 41.812,40	Sim
COMERCIAL SAMPEÇAS LTDA	05.294.460/0001-93	18/04/2022 - 22:44:03	N/C	N/C	280	R$ 149,33	R$ 41.812,40	Sim

LOTE 0005 - ITEM 0003 - Serviços de alinhamento de rodas

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
R ALVES MOURA -ME	15.731.162/0001-77	18/04/2022 - 14:47:43	N/C	N/C	500	R$ 149,00	R$ 74.500,00	Sim
LADEIRA LADEIRA E CIA LTDA	13.519.133/0001-10	18/04/2022 - 17:12:37	N/C	N/C	500	R$ 149,33	R$ 74.665,00	Sim
COMERCIAL SAMPEÇAS LTDA	05.294.460/0001-93	18/04/2022 - 22:46:31	N/C	N/C	500	R$ 149,33	R$ 74.665,00	Sim

LOTE 0006 - ITEM 0003 - Serviços de alinhamento de rodas

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
R ALVES MOURA -ME	15.731.162/0001-77	18/04/2022 - 14:49:09	N/C	N/C	30	R$ 149,00	R$ 4.470,00	Sim
MARCILON T DE MESQUITA EIRELI	14.186.893/0001-16	18/04/2022 - 16:09:00	N/C	N/C	30	R$ 149,33	R$ 4.479,90	Sim
COMERCIAL SAMPEÇAS LTDA	05.294.460/0001-93	18/04/2022 - 22:48:56	N/C	N/C	30	R$ 149,33	R$ 4.479,90	Sim

LOTE 0004 - ITEM 0004 - Serviços de balanceamento de rodas

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
R ALVES MOURA -ME	15.731.162/0001-77	18/04/2022 - 14:45:53	N/C	N/C	280	R$ 149,00	R$ 41.720,00	Sim
MARCILON T DE MESQUITA EIRELI	14.186.893/0001-16	18/04/2022 - 16:05:47	N/C	N/C	280	R$ 149,33	R$ 41.812,40	Sim
COMERCIAL SAMPEÇAS LTDA	05.294.460/0001-93	18/04/2022 - 22:44:00	N/C	N/C	280	R$ 149,33	R$ 41.812,40	Sim

LOTE 0005 - ITEM 0004 - Serviços de balanceamento de rodas

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
R ALVES MOURA -ME	15.731.162/0001-77	18/04/2022 - 14:47:52	N/C	N/C	400	R$ 149,00	R$ 59.600,00	Sim
LADEIRA LADEIRA E CIA LTDA	13.519.133/0001-10	18/04/2022 - 17:12:57	N/C	N/C	400	R$ 149,33	R$ 59.732,00	Sim
COMERCIAL SAMPEÇAS LTDA	05.294.460/0001-93	18/04/2022 - 22:46:26	N/C	N/C	400	R$ 149,33	R$ 59.732,00	Sim

LOTE 0006 - ITEM 0004 - Serviços de balanceamento de rodas

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
R ALVES MOURA -ME	15.731.162/0001-77	18/04/2022 - 14:49:24	N/C	N/C	30	R$ 149,00	R$ 4.470,00	Sim
MARCILON T DE MESQUITA EIRELI	14.186.893/0001-16	18/04/2022 - 16:09:30	N/C	N/C	30	R$ 149,33	R$ 4.479,90	Sim
COMERCIAL SAMPEÇAS LTDA	05.294.460/0001-93	18/04/2022 - 22:49:00	N/C	N/C	30	R$ 149,33	R$ 4.479,90	Sim

LOTE 0004 - ITEM 0005 - Serviços de cambagem

Fls. 0382
Proc. Nº 16/22
Ass.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
R ALVES MOURA -ME	15.731.162/0001-77	18/04/2022 - 14:46:06	N/C	N/C	280	R$ 149,00	R$ 41.720,00	Sim
MARCILON T DE MESQUITA EIRELI	14.186.893/0001-16	18/04/2022 - 16:06:11	N/C	N/C	280	R$ 149,33	R$ 41.812,40	Sim
COMERCIAL SAMPEÇAS LTDA	05.294.460/0001-93	18/04/2022 - 22:43:55	N/C	N/C	280	R$ 149,33	R$ 41.812,40	Sim

LOTE 0005 - ITEM 0005 - Serviços de cambagem

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
R ALVES MOURA -ME	15.731.162/0001-77	18/04/2022 - 14:48:06	N/C	N/C	400	R$ 149,00	R$ 59.600,00	Sim
LADEIRA LADEIRA E CIA LTDA	13.519.133/0001-10	18/04/2022 - 17:13:15	N/C	N/C	400	R$ 149,33	R$ 59.732,00	Sim
COMERCIAL SAMPEÇAS LTDA	05.294.460/0001-93	18/04/2022 - 22:46:20	N/C	N/C	400	R$ 149,33	R$ 59.732,00	Sim

LOTE 0006 - ITEM 0005 - Serviços de cambagem

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
R ALVES MOURA -ME	15.731.162/0001-77	18/04/2022 - 14:49:32	N/C	N/C	30	R$ 149,00	R$ 4.470,00	Sim
MARCILON T DE MESQUITA EIRELI	14.186.893/0001-16	18/04/2022 - 16:09:48	N/C	N/C	30	R$ 149,33	R$ 4.479,90	Sim
COMERCIAL SAMPEÇAS LTDA	05.294.460/0001-93	18/04/2022 - 22:49:05	N/C	N/C	30	R$ 149,33	R$ 4.479,90	Sim

LOTE 0004 - ITEM 0006 - Serviços de limpeza de bicos injetores

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
R ALVES MOURA -ME	15.731.162/0001-77	18/04/2022 - 14:46:16	N/C	N/C	250	R$ 270,00	R$ 67.500,00	Sim
MARCILON T DE MESQUITA EIRELI	14.186.893/0001-16	18/04/2022 - 16:06:46	N/C	N/C	250	R$ 272,00	R$ 68.000,00	Sim
COMERCIAL SAMPEÇAS LTDA	05.294.460/0001-93	18/04/2022 - 22:43:25	N/C	N/C	250	R$ 272,00	R$ 68.000,00	Sim

LOTE 0005 - ITEM 0006 - Serviços de limpeza de bicos injetores

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
R ALVES MOURA -ME	15.731.162/0001-77	18/04/2022 - 14:48:18	N/C	N/C	380	R$ 270,00	R$ 102.600,00	Sim
LADEIRA LADEIRA E CIA LTDA	13.519.133/0001-10	18/04/2022 - 17:13:33	N/C	N/C	380	R$ 272,00	R$ 103.360,00	Sim
COMERCIAL SAMPEÇAS LTDA	05.294.460/0001-93	18/04/2022 - 22:46:12	N/C	N/C	380	R$ 272,00	R$ 103.360,00	Sim

LOTE 0006 - ITEM 0006 - Serviços de limpeza de bicos injetores

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
R ALVES MOURA -ME	15.731.162/0001-77	18/04/2022 - 14:49:43	N/C	N/C	25	R$ 270,00	R$ 6.750,00	Sim
MARCILON T DE MESQUITA EIRELI	14.186.893/0001-16	18/04/2022 - 16:10:06	N/C	N/C	25	R$ 272,00	R$ 6.800,00	Sim
COMERCIAL SAMPEÇAS LTDA	05.294.460/0001-93	18/04/2022 - 22:49:07	N/C	N/C	25	R$ 272,00	R$ 6.800,00	Sim

Validade das Propostas

Fornecedor	CPF/CNPJ	Validade (conforme edital)
COMERCIAL SAMPEÇAS LTDA	05.294.460/0001-93	90 dias
R ALVES MOURA -ME	15.731.162/0001-77	90 dias
MARCILON T DE MESQUITA EIRELI	14.186.893/0001-16	90 dias
LADEIRA LADEIRA E CIA LTDA	13.519.133/0001-10	90 dias

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 03/05/2022 às 14:54:56.
Código verificador: 273B9D

Fls. 0383
Proc. 16/22
Ass.

Lances Enviados

0001 - PEÇAS, ACESSÓRIOS, COMPONENTES E MATERIAIS

Data	Valor	CNPJ
18/04/2022 - 14:42:52	380.000,00 (proposta)	15.731.162/0001-77 - R ALVES MOURA -ME
18/04/2022 - 15:04:48	367.954,00 (proposta)	14.186.893/0001-16 - MARCILON T DE MESQUITA EIRELI
18/04/2022 - 22:38:27	380.000,00 (proposta)	05.294.460/0001-93 - COMERCIAL SAMPEÇAS LTDA
19/04/2022 - 14:34:19	367.950,00	14.186.893/0001-16 - MARCILON T DE MESQUITA EIRELI
19/04/2022 - 14:36:35	367.940,00	05.294.460/0001-93 - COMERCIAL SAMPEÇAS LTDA
19/04/2022 - 14:39:29	367.900,00	14.186.893/0001-16 - MARCILON T DE MESQUITA EIRELI
19/04/2022 - 14:42:39	367.890,00	05.294.460/0001-93 - COMERCIAL SAMPEÇAS LTDA
19/04/2022 - 14:45:43	367.880,00	05.294.460/0001-93 - COMERCIAL SAMPEÇAS LTDA
19/04/2022 - 14:46:57	367.820,00	15.731.162/0001-77 - R ALVES MOURA -ME
19/04/2022 - 14:47:41	367.810,00	05.294.460/0001-93 - COMERCIAL SAMPEÇAS LTDA
19/04/2022 - 14:48:02	367.809,00	15.731.162/0001-77 - R ALVES MOURA -ME
19/04/2022 - 14:48:59	367.800,00	05.294.460/0001-93 - COMERCIAL SAMPEÇAS LTDA
19/04/2022 - 14:49:12	367.799,00	15.731.162/0001-77 - R ALVES MOURA -ME
19/04/2022 - 14:51:11	367.790,00	05.294.460/0001-93 - COMERCIAL SAMPEÇAS LTDA
19/04/2022 - 14:51:18	367.789,00	15.731.162/0001-77 - R ALVES MOURA -ME
19/04/2022 - 14:52:55	298.000,00 (lance oculto)	14.186.893/0001-16 - MARCILON T DE MESQUITA EIRELI
19/04/2022 - 14:52:57	296.398,00 (lance oculto)	15.731.162/0001-77 - R ALVES MOURA -ME
19/04/2022 - 15:47:35	296.397,00	15.731.162/0001-77 - R ALVES MOURA -ME
26/04/2022 - 16:15:42	297.999,99	14.186.893/0001-16 - MARCILON T DE MESQUITA EIRELI

0002 - PEÇAS, ACESSÓRIOS, COMPONENTES E MATERIAIS

Data	Valor	CNPJ
18/04/2022 - 14:43:17	600.000,00 (proposta)	15.731.162/0001-77 - R ALVES MOURA -ME
18/04/2022 - 17:10:42	580.980,00 (proposta)	13.519.133/0001-10 - LADEIRA LADEIRA E CIA LTDA
18/04/2022 - 22:39:29	600.000,00 (proposta)	05.294.460/0001-93 - COMERCIAL SAMPEÇAS LTDA
19/04/2022 - 14:35:29	580.900,00	13.519.133/0001-10 - LADEIRA LADEIRA E CIA LTDA
19/04/2022 - 14:37:11	580.890,00	05.294.460/0001-93 - COMERCIAL SAMPEÇAS LTDA
19/04/2022 - 14:39:23	580.850,00	13.519.133/0001-10 - LADEIRA LADEIRA E CIA LTDA
19/04/2022 - 14:43:10	580.840,00	05.294.460/0001-93 - COMERCIAL SAMPEÇAS LTDA
19/04/2022 - 14:43:36	580.830,00	13.519.133/0001-10 - LADEIRA LADEIRA E CIA LTDA
19/04/2022 - 14:46:02	580.820,00	05.294.460/0001-93 - COMERCIAL SAMPEÇAS LTDA
19/04/2022 - 14:47:01	580.810,00	15.731.162/0001-77 - R ALVES MOURA -ME
19/04/2022 - 14:48:35	580.800,00	05.294.460/0001-93 - COMERCIAL SAMPEÇAS LTDA
19/04/2022 - 14:48:57	580.790,00	15.731.162/0001-77 - R ALVES MOURA -ME
19/04/2022 - 14:51:38	580.780,00	05.294.460/0001-93 - COMERCIAL SAMPEÇAS LTDA
19/04/2022 - 14:51:48	580.779,00	15.731.162/0001-77 - R ALVES MOURA -ME
19/04/2022 - 14:52:45	580.770,00	05.294.460/0001-93 - COMERCIAL SAMPEÇAS LTDA
19/04/2022 - 14:53:39	580.769,00	15.731.162/0001-77 - R ALVES MOURA -ME
19/04/2022 - 14:54:07	580.760,00	05.294.460/0001-93 - COMERCIAL SAMPEÇAS LTDA
19/04/2022 - 14:54:13	580.759,00	15.731.162/0001-77 - R ALVES MOURA -ME
19/04/2022 - 14:54:35	580.750,00	05.294.460/0001-93 - COMERCIAL SAMPEÇAS LTDA
19/04/2022 - 14:54:49	580.749,00	15.731.162/0001-77 - R ALVES MOURA -ME
19/04/2022 - 14:55:04	580.740,00	05.294.460/0001-93 - COMERCIAL SAMPEÇAS LTDA
19/04/2022 - 14:55:09	580.739,00	15.731.162/0001-77 - R ALVES MOURA -ME
19/04/2022 - 14:55:33	580.730,00	05.294.460/0001-93 - COMERCIAL SAMPEÇAS LTDA
19/04/2022 - 14:55:48	580.729,00	15.731.162/0001-77 - R ALVES MOURA -ME
19/04/2022 - 14:57:18	478.000,00 (lance oculto)	13.519.133/0001-10 - LADEIRA LADEIRA E CIA LTDA
19/04/2022 - 14:58:22	461.998,00 (lance oculto)	15.731.162/0001-77 - R ALVES MOURA -ME
19/04/2022 - 14:58:46	580.720,00 (lance oculto)	05.294.460/0001-93 - COMERCIAL SAMPEÇAS LTDA

0003 - PEÇAS, ACESSÓRIOS, COMPONENTES E MATERIAIS

Data	Valor	CNPJ

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 03/05/2022 às 14:54:56.
Código verificador: 273B9D

Fls 0384
Proc. nº 16/22
Ass.

18/04/2022 - 14:43:40	65.000,00 (proposta)	15.731.162/0001-77 - R ALVES MOURA -ME
18/04/2022 - 15:20:39	62.939,50 (proposta)	14.186.893/0001-16 - MARCILON T DE MESQUITA EIRELI
18/04/2022 - 22:40:25	65.000,00 (proposta)	05.294.460/0001-93 - COMERCIAL SAMPEÇAS LTDA
19/04/2022 - 14:34:57	62.930,00	14.186.893/0001-16 - MARCILON T DE MESQUITA EIRELI
19/04/2022 - 14:38:17	62.925,00	05.294.460/0001-93 - COMERCIAL SAMPEÇAS LTDA
19/04/2022 - 14:39:55	62.920,00	14.186.893/0001-16 - MARCILON T DE MESQUITA EIRELI
19/04/2022 - 14:43:32	62.910,00	05.294.460/0001-93 - COMERCIAL SAMPEÇAS LTDA
19/04/2022 - 14:47:06	62.909,00	15.731.162/0001-77 - R ALVES MOURA -ME
19/04/2022 - 14:48:19	62.900,00	05.294.460/0001-93 - COMERCIAL SAMPEÇAS LTDA
19/04/2022 - 14:48:32	62.889,00	15.731.162/0001-77 - R ALVES MOURA -ME
19/04/2022 - 14:51:45	62.880,00	05.294.460/0001-93 - COMERCIAL SAMPEÇAS LTDA
19/04/2022 - 14:51:52	62.879,00	15.731.162/0001-77 - R ALVES MOURA -ME
19/04/2022 - 14:53:06	62.870,00	05.294.460/0001-93 - COMERCIAL SAMPEÇAS LTDA
19/04/2022 - 14:53:44	62.869,00	15.731.162/0001-77 - R ALVES MOURA -ME
19/04/2022 - 14:54:23	62.860,00	05.294.460/0001-93 - COMERCIAL SAMPEÇAS LTDA
19/04/2022 - 14:54:31	62.859,00	15.731.162/0001-77 - R ALVES MOURA -ME
19/04/2022 - 14:54:51	62.858,00	05.294.460/0001-93 - COMERCIAL SAMPEÇAS LTDA
19/04/2022 - 14:55:05	62.857,00	15.731.162/0001-77 - R ALVES MOURA -ME
19/04/2022 - 14:55:51	62.850,00	05.294.460/0001-93 - COMERCIAL SAMPEÇAS LTDA
19/04/2022 - 14:56:06	62.849,00	15.731.162/0001-77 - R ALVES MOURA -ME
19/04/2022 - 14:57:02	62.840,00	05.294.460/0001-93 - COMERCIAL SAMPEÇAS LTDA
19/04/2022 - 14:58:34	50.040,00 (lance oculto)	15.731.162/0001-77 - R ALVES MOURA -ME
19/04/2022 - 14:58:39	39.000,00 (lance oculto)	14.186.893/0001-16 - MARCILON T DE MESQUITA EIRELI
19/04/2022 - 14:59:03	61.000,00 (lance oculto)	05.294.460/0001-93 - COMERCIAL SAMPEÇAS LTDA

0004 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE VEICULOS LEVES(SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – LOTE 04)

Data	Valor	CNPJ
18/04/2022 - 14:46:32	303.535,00 (proposta)	15.731.162/0001-77 - R ALVES MOURA -ME
18/04/2022 - 16:06:46	304.752,20 (proposta)	14.186.893/0001-16 - MARCILON T DE MESQUITA EIRELI
18/04/2022 - 22:44:06	304.752,20 (proposta)	05.294.460/0001-93 - COMERCIAL SAMPEÇAS LTDA
19/04/2022 - 15:07:34	303.500,00	14.186.893/0001-16 - MARCILON T DE MESQUITA EIRELI
19/04/2022 - 15:13:28	303.499,00	05.294.460/0001-93 - COMERCIAL SAMPEÇAS LTDA
19/04/2022 - 15:15:01	303.498,00	15.731.162/0001-77 - R ALVES MOURA -ME
19/04/2022 - 15:19:59	303.497,00	05.294.460/0001-93 - COMERCIAL SAMPEÇAS LTDA
19/04/2022 - 15:21:24	303.496,00	15.731.162/0001-77 - R ALVES MOURA -ME
19/04/2022 - 15:22:55	303.495,00	05.294.460/0001-93 - COMERCIAL SAMPEÇAS LTDA
19/04/2022 - 15:23:18	303.494,00	15.731.162/0001-77 - R ALVES MOURA -ME
19/04/2022 - 15:24:42	303.493,00	05.294.460/0001-93 - COMERCIAL SAMPEÇAS LTDA
19/04/2022 - 15:27:32	234.800,00 (lance oculto)	14.186.893/0001-16 - MARCILON T DE MESQUITA EIRELI
19/04/2022 - 15:27:35	258.000,00 (lance oculto)	15.731.162/0001-77 - R ALVES MOURA -ME

0005 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE VEICULOS LEVES(SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – LOTE 5)

Data	Valor	CNPJ
18/04/2022 - 14:48:18	1.017.975,00 (proposta)	15.731.162/0001-77 - R ALVES MOURA -ME
18/04/2022 - 17:13:33	1.022.164,00 (proposta)	13.519.133/0001-10 - LADEIRA LADEIRA E CIA LTDA
18/04/2022 - 22:46:52	1.022.164,00 (proposta)	05.294.460/0001-93 - COMERCIAL SAMPEÇAS LTDA
19/04/2022 - 15:09:07	1.017.970,00	13.519.133/0001-10 - LADEIRA LADEIRA E CIA LTDA
19/04/2022 - 15:13:55	1.017.969,00	05.294.460/0001-93 - COMERCIAL SAMPEÇAS LTDA
19/04/2022 - 15:15:05	1.017.968,00	15.731.162/0001-77 - R ALVES MOURA -ME
19/04/2022 - 15:20:06	1.017.967,00	05.294.460/0001-93 - COMERCIAL SAMPEÇAS LTDA
19/04/2022 - 15:21:37	1.017.966,00	15.731.162/0001-77 - R ALVES MOURA -ME
19/04/2022 - 15:22:29	1.017.965,00	05.294.460/0001-93 - COMERCIAL SAMPEÇAS LTDA
19/04/2022 - 15:23:26	1.017.960,00	15.731.162/0001-77 - R ALVES MOURA -ME
19/04/2022 - 15:25:19	1.017.950,00	05.294.460/0001-93 - COMERCIAL SAMPEÇAS LTDA
19/04/2022 - 15:31:28	460.000,00 (lance oculto)	13.519.133/0001-10 - LADEIRA LADEIRA E CIA LTDA
19/04/2022 - 15:31:32	865.000,00 (lance oculto)	15.731.162/0001-77 - R ALVES MOURA -ME
26/04/2022 - 17:00:21	456.974,00	13.519.133/0001-10 - LADEIRA LADEIRA E CIA LTDA

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 03/05/2022 às 14:54:56.
Código verificador: 273B9D

Fls 0385
Proc. Nº 16/22
Ass.

0006 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE VEICULOS LEVES(SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – LOTE 6)

Data	Valor	CNPJ
18/04/2022 - 14:49:43	31.457,50 (proposta)	15.731.162/0001-77 - R ALVES MOURA -ME
18/04/2022 - 16:10:06	31.577,20 (proposta)	14.186.893/0001-16 - MARCILON T DE MESQUITA EIRELI
18/04/2022 - 22:49:07	31.577,20 (proposta)	05.294.460/0001-93 - COMERCIAL SAMPEÇAS LTDA
19/04/2022 - 15:08:08	31.400,00	14.186.893/0001-16 - MARCILON T DE MESQUITA EIRELI
19/04/2022 - 15:14:13	31.399,90	05.294.460/0001-93 - COMERCIAL SAMPEÇAS LTDA
19/04/2022 - 15:15:09	31.398,00	15.731.162/0001-77 - R ALVES MOURA -ME
19/04/2022 - 15:20:13	31.397,00	05.294.460/0001-93 - COMERCIAL SAMPEÇAS LTDA
19/04/2022 - 15:21:40	31.396,00	15.731.162/0001-77 - R ALVES MOURA -ME
19/04/2022 - 15:26:40	22.000,00 (lance oculto)	14.186.893/0001-16 - MARCILON T DE MESQUITA EIRELI
19/04/2022 - 15:27:05	26.738,00 (lance oculto)	15.731.162/0001-77 - R ALVES MOURA -ME

Arquivos Enviados pelos Fornecedores

Lote	Data/Hora	Enviado por	Arquivo
0001	25/04/2022 - 16:13:49	14.186.893/0001-16 - MARCILON T DE MESQUITA EIRELI	DECLARAÇÃO MARCILON.pdf
0005	25/04/2022 - 17:00:11	13.519.133/0001-10 - LADEIRA LADEIRA E CIA LTDA	ladeira - Documento.pdf

Documentos dos Fornecedores

Fornecedor	Data/Hora	Enviado por	Número	Órgão de Expedição	Data de Expedição	Data de Validade	Arquivo
MARCILON T DE MESQUITA EIRELI	18/04/2022 - 18:00	MARCILON T MESQUITA EIRELI	-	-	-	-	Documentos de Habilitação
LADEIRA LADEIRA E CIA LTDA	18/04/2022 - 18:43	GUSTAVO DE SOUZA LADEIRA	-	-	-	-	Documentos de Habilitação

Intenções de Recurso, Recursos e Contrarrazões Prazos

Intenção de Recurso	Recurso	Contrarrazão
26/04/2022 - 17:49	- -	- -

0001 - PEÇAS, ACESSÓRIOS, COMPONENTES E MATERIAIS

Intenções de Recurso

CNPJ	Data de Envio	Intenção	Julgamento
15.731.162/0001-77 - R ALVES MOURA -ME	26/04/2022 - 17:34:22	Sr. Pregoeiro, como dito anteriormente a declaração de alíquota está anexada no sistema, porém pelo visto a comissão não viu, no que gerou na nossa desclassificação, sugiro que seja revista a documentação, o documento qual me refiro está nas declarações o mesmo está assinado pela nossa contadora responsável. Para vacilar na procura a mesma está no arquivo no qual está nomeado " DECLARAÇÕES CHAPADINHA" o documento está na ultima pagina desse arquivo. Logo, caso mantenha nossa inabilitação desejo interpor recurso com base nisso.	Indeferido

Justificativa: Em analise ao documento anexado, o mesmo não atende aos requisitos estabelecidos no sub item 9.10.5 do Edital, o que neste caso prova um descumprimento da exigência que compõe essa solicitação.

0002 - PEÇAS, ACESSÓRIOS, COMPONENTES E MATERIAIS

Intenções de Recurso

CNPJ	Data de Envio	Intenção	Julgamento

Fls. 0386
Proc. Nº 16/22
Ass.

15.731.162/0001-77 - R ALVES MOURA -ME	26/04/2022 - 17:34:27	Sr. Pregoeiro, como dito anteriormente a declaração de alíquota está anexada no sistema, porém pelo visto a comissão não viu, no que gerou na nossa desclassificação, sugiro que seja revista a documentação, o documento qual me refiro está nas declarações o mesmo está assinado pela nossa contadora responsável. Para vacilar na procura a mesma está no arquivo no qual está nomeado " DECLARAÇÕES CHAPADINHA" o documento está na ultima pagina desse arquivo. Logo, caso mantenha nossa inabilitação desejo interpor recurso com base nisso.	Indeferido

Justificativa: Em analise ao documento anexado, o mesmo não atende aos requisitos estabelecidos no sub item 9.10.5 do Edital, o que neste caso prova um descumprimento da exigência que compõe essa solicitação.

0003 - PEÇAS, ACESSÓRIOS, COMPONENTES E MATERIAIS

Intenções de Recurso

CNPJ	Data de Envio	Intenção	Julgamento
15.731.162/0001-77 - R ALVES MOURA -ME	26/04/2022 - 17:34:31	Sr. Pregoeiro, como dito anteriormente a declaração de alíquota está anexada no sistema, porém pelo visto a comissão não viu, no que gerou na nossa desclassificação, sugiro que seja revista a documentação, o documento qual me refiro está nas declarações o mesmo está assinado pela nossa contadora responsável. Para vacilar na procura a mesma está no arquivo no qual está nomeado " DECLARAÇÕES CHAPADINHA" o documento está na ultima pagina desse arquivo. Logo, caso mantenha nossa inabilitação desejo interpor recurso com base nisso.	Indeferido

Justificativa: Em analise ao documento anexado, o mesmo não atende aos requisitos estabelecidos no sub item 9.10.5 do Edital, o que neste caso prova um descumprimento da exigência que compõe essa solicitação.

0004 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE VEICULOS LEVES(SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – LOTE 04)

Intenções de Recurso

CNPJ	Data de Envio	Intenção	Julgamento
15.731.162/0001-77 - R ALVES MOURA -ME	26/04/2022 - 17:34:46	Sr. Pregoeiro, como dito anteriormente a declaração de alíquota está anexada no sistema, porém pelo visto a comissão não viu, no que gerou na nossa desclassificação, sugiro que seja revista a documentação, o documento qual me refiro está nas declarações o mesmo está assinado pela nossa contadora responsável. Para vacilar na procura a mesma está no arquivo no qual está nomeado " DECLARAÇÕES CHAPADINHA" o documento está na ultima pagina desse arquivo. Logo, caso mantenha nossa inabilitação desejo interpor recurso com base nisso.	Indeferido

Justificativa: Em analise ao documento anexado, o mesmo não atende aos requisitos estabelecidos no sub item 9.10.5 do Edital, o que neste caso prova um descumprimento da exigência que compõe essa solicitação.

0005 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE VEICULOS LEVES(SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – LOTE 5)

Intenções de Recurso

CNPJ	Data de Envio	Intenção	Julgamento
15.731.162/0001-77 - R ALVES MOURA -ME	26/04/2022 - 17:34:35	Sr. Pregoeiro, como dito anteriormente a declaração de alíquota está anexada no sistema, porém pelo visto a comissão não viu, no que gerou na nossa desclassificação, sugiro que seja revista a documentação, o documento qual me refiro está nas declarações o mesmo está assinado pela nossa contadora responsável. Para vacilar na procura a mesma está no arquivo no qual está nomeado " DECLARAÇÕES CHAPADINHA" o documento está na ultima pagina desse arquivo. Logo, caso mantenha nossa inabilitação desejo interpor recurso com base nisso.	Indeferido

Justificativa: Em analise ao documento anexado, o mesmo não atende aos requisitos estabelecidos no sub item 9.10.5 do Edital, o que neste caso prova um descumprimento da exigência que compõe essa solicitação.

0006 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE VEICULOS LEVES(SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – LOTE 6)

Intenções de Recurso

CNPJ	Data de Envio	Intenção	Julgamento
15.731.162/0001-77 - R ALVES MOURA -ME	26/04/2022 - 17:34:39	Sr. Pregoeiro, como dito anteriormente a declaração de alíquota está anexada no sistema, porém pelo visto a comissão não viu, no que gerou na nossa desclassificação, sugiro que seja revista a documentação, o documento qual me refiro está nas declarações o mesmo está assinado pela nossa contadora responsável. Para vacilar na procura a mesma está no arquivo no qual está nomeado " DECLARAÇÕES CHAPADINHA" o documento está na ultima pagina desse arquivo. Logo, caso mantenha nossa inabilitação desejo interpor recurso com base nisso.	Indeferido

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 03/05/2022 às 14:54:56.
Código verificador: 273B9D

Fls. 000387
Proc. Nº 16129
Ass.

Justificativa: Em analise ao documento anexado, o mesmo não atende aos requisitos estabelicidos no sub item 9.10.5 do Edital, o que neste caso prova um descumprimento da exigência que compõe essa solicitação.

Classificação Parcial

LOTE 0001 - PEÇAS, ACESSÓRIOS, COMPONENTES E MATERIAIS

Classif.	Fornecedor	CPF/CNPJ	Situação [1]	Valor Global
1º	R ALVES MOURA -ME	15.731.162/0001-77	Desclassificado	296.397,00
2º	MARCILON T DE MESQUITA EIRELI	14.186.893/0001-16	Arrematante	297.999,99
3º	COMERCIAL SAMPEÇAS LTDA	05.294.460/0001-93	Classificado	367.790,00

[1] Arrematante; Desclassifcado; Inabilitado, Classifcado e Rejeitado.

LOTE 0002 - PEÇAS, ACESSÓRIOS, COMPONENTES E MATERIAIS

Classif.	Fornecedor	CPF/CNPJ	Situação [1]	Valor Global
1º	R ALVES MOURA -ME	15.731.162/0001-77	Desclassificado	461.998,00
2º	LADEIRA LADEIRA E CIA LTDA	13.519.133/0001-10	Arrematante	478.000,00
3º	COMERCIAL SAMPEÇAS LTDA	05.294.460/0001-93	Classificado	580.720,00

[1] Arrematante; Desclassifcado; Inabilitado, Classifcado e Rejeitado.

LOTE 0003 - PEÇAS, ACESSÓRIOS, COMPONENTES E MATERIAIS

Classif.	Fornecedor	CPF/CNPJ	Situação [1]	Valor Global
1º	MARCILON T DE MESQUITA EIRELI	14.186.893/0001-16	Arrematante	39.000,00
2º	R ALVES MOURA -ME	15.731.162/0001-77	Desclassificado	50.040,00
3º	COMERCIAL SAMPEÇAS LTDA	05.294.460/0001-93	Classificado	61.000,00

[1] Arrematante; Desclassifcado; Inabilitado, Classifcado e Rejeitado.

LOTE 0004 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE VEICULOS LEVES(SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – LOTE 04)

Classif.	Fornecedor	CPF/CNPJ	Situação [1]	Valor Global
1º	MARCILON T DE MESQUITA EIRELI	14.186.893/0001-16	Arrematante	234.800,00
2º	R ALVES MOURA -ME	15.731.162/0001-77	Desclassificado	258.000,00
3º	COMERCIAL SAMPEÇAS LTDA	05.294.460/0001-93	Classificado	303.493,00

[1] Arrematante; Desclassifcado; Inabilitado, Classifcado e Rejeitado.

LOTE 0005 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE VEICULOS LEVES(SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – LOTE 5)

Classif.	Fornecedor	CPF/CNPJ	Situação [1]	Valor Global
1º	LADEIRA LADEIRA E CIA LTDA	13.519.133/0001-10	Arrematante	456.974,00
2º	R ALVES MOURA -ME	15.731.162/0001-77	Desclassificado	865.000,00
3º	COMERCIAL SAMPEÇAS LTDA	05.294.460/0001-93	Classificado	1.017.950,00

[1] Arrematante; Desclassifcado; Inabilitado, Classifcado e Rejeitado.

LOTE 0006 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE VEICULOS LEVES(SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – LOTE 6)

Classif.	Fornecedor	CPF/CNPJ	Situação [1]	Valor Global
1º	MARCILON T DE MESQUITA EIRELI	14.186.893/0001-16	Arrematante	22.000,00
2º	R ALVES MOURA -ME	15.731.162/0001-77	Desclassificado	26.738,00
3º	COMERCIAL SAMPEÇAS LTDA	05.294.460/0001-93	Classificado	31.397,00

[1] Arrematante; Desclassifcado; Inabilitado, Classifcado e Rejeitado.

Chat

Data	Apelido	Frase
19/04/2022 - 14:24:09	Pregoeiro	Boa tarde a todos!
19/04/2022 - 14:24:29	Pregoeiro	Iniciaremos a sessão com a analise das propostas cadastradas.
19/04/2022 - 14:25:39	Pregoeiro	Posteriormente daremos inicio a fase de lances.

Fls: 0388
Proc. Nº 06/22
Ass.

19/04/2022 - 14:25:44	Sistema	O processo está em fase de análise das propostas
19/04/2022 - 14:33:23	Sistema	As propostas foram analisadas e o processo foi aberto
19/04/2022 - 14:33:23	Sistema	Conforme Art. 33 do Decreto 10.024/2019, de que trata o inciso II do caput do art. 31, No modo de disputa aberto e fechado a etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de quinze minutos.
19/04/2022 - 14:33:23	Sistema	Parágrafo 1º Encerrado o prazo previsto no caput, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.
19/04/2022 - 14:33:23	Sistema	Parágrafo 2º Encerrado o prazo de que trata o parágrafo 1º, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.
19/04/2022 - 14:33:23	Sistema	Conforme o artigo 2º da instrução normativa nº 3 de 4 de outubro de 2013, o intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 segundos e o intervalo entre os lances dos participantes não poderá ser inferior a 3 segundos.
19/04/2022 - 14:33:40	Sistema	O lote 0001 foi aberto pelo pregoeiro.
19/04/2022 - 14:33:40	Sistema	O lote 0001 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
19/04/2022 - 14:33:42	Sistema	O lote 0002 foi aberto pelo pregoeiro.
19/04/2022 - 14:33:42	Sistema	O lote 0002 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
19/04/2022 - 14:33:43	Sistema	O lote 0003 foi aberto pelo pregoeiro.
19/04/2022 - 14:33:43	Sistema	O lote 0003 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
19/04/2022 - 14:48:41	Sistema	O lote 0001 entrou em tempo aleatório.
19/04/2022 - 14:48:44	Sistema	O lote 0002 entrou em tempo aleatório.
19/04/2022 - 14:48:44	Sistema	O lote 0003 entrou em tempo aleatório.
19/04/2022 - 14:52:21	Sistema	Para o lote 0001, o autor da oferta de valor mais baixo, os autores das ofertas com valores até 10% superiores àquela podem ofertar um lance final e fechado até 19/04/2022 às 14:57:22.
19/04/2022 - 14:56:41	Sistema	Para o lote 0002, o autor da oferta de valor mais baixo, os autores das ofertas com valores até 10% superiores àquela podem ofertar um lance final e fechado até 19/04/2022 às 15:01:41.
19/04/2022 - 14:57:08	Sistema	Para o lote 0003, o autor da oferta de valor mais baixo, os autores das ofertas com valores até 10% superiores àquela podem ofertar um lance final e fechado até 19/04/2022 às 15:02:08.
19/04/2022 - 14:57:23	Sistema	A fase de lances fechados do lote 0001 foi encerrada em 19/04/2022 às 14:57:22.
19/04/2022 - 14:57:23	Sistema	O lote 0001 foi encerrado.
19/04/2022 - 15:01:42	Sistema	A fase de lances fechados do lote 0002 foi encerrada em 19/04/2022 às 15:01:41.
19/04/2022 - 15:01:42	Sistema	O lote 0002 foi encerrado.
19/04/2022 - 15:02:09	Sistema	A fase de lances fechados do lote 0003 foi encerrada em 19/04/2022 às 15:02:08.
19/04/2022 - 15:02:09	Sistema	O lote 0003 foi encerrado.
19/04/2022 - 15:06:51	Sistema	O lote 0004 foi aberto pelo pregoeiro.
19/04/2022 - 15:06:51	Sistema	O lote 0004 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
19/04/2022 - 15:06:52	Sistema	O lote 0005 foi aberto pelo pregoeiro.
19/04/2022 - 15:06:52	Sistema	O lote 0005 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
19/04/2022 - 15:06:53	Sistema	O lote 0006 foi aberto pelo pregoeiro.
19/04/2022 - 15:06:53	Sistema	O lote 0006 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
19/04/2022 - 15:21:51	Sistema	O lote 0004 entrou em tempo aleatório.
19/04/2022 - 15:21:54	Sistema	O lote 0005 entrou em tempo aleatório.
19/04/2022 - 15:21:54	Sistema	O lote 0006 entrou em tempo aleatório.
19/04/2022 - 15:25:16	Sistema	Para o lote 0006, o autor da oferta de valor mais baixo, os autores das ofertas com valores até 10% superiores àquela podem ofertar um lance final e fechado até 19/04/2022 às 15:30:16.
19/04/2022 - 15:26:58	Sistema	Para o lote 0004, o autor da oferta de valor mais baixo, os autores das ofertas com valores até 10% superiores àquela podem ofertar um lance final e fechado até 19/04/2022 às 15:31:58.
19/04/2022 - 15:30:17	Sistema	A fase de lances fechados do lote 0006 foi encerrada em 19/04/2022 às 15:30:16.
19/04/2022 - 15:30:17	Sistema	O lote 0006 foi encerrado.
19/04/2022 - 15:30:29	Sistema	Para o lote 0005, o autor da oferta de valor mais baixo, os autores das ofertas com valores até 10% superiores àquela podem ofertar um lance final e fechado até 19/04/2022 às 15:35:29.
19/04/2022 - 15:31:59	Sistema	A fase de lances fechados do lote 0004 foi encerrada em 19/04/2022 às 15:31:58.
19/04/2022 - 15:31:59	Sistema	O lote 0004 foi encerrado.
19/04/2022 - 15:35:30	Sistema	A fase de lances fechados do lote 0005 foi encerrada em 19/04/2022 às 15:35:29.
19/04/2022 - 15:35:30	Sistema	O lote 0005 foi encerrado.
19/04/2022 - 15:36:41	Sistema	O lote 0001 teve como arrematante R ALVES MOURA -ME - ME com lance de R$ 296.398,00.
19/04/2022 - 15:36:41	Sistema	O lote 0002 teve como arrematante R ALVES MOURA -ME - ME com lance de R$ 461.998,00.
19/04/2022 - 15:36:41	Sistema	O lote 0003 teve como arrematante MARCILON T DE MESQUITA EIRELI - EPP/SS com lance de R$ 39.000,00.
19/04/2022 - 15:36:41	Sistema	O lote 0004 teve como arrematante MARCILON T DE MESQUITA EIRELI - EPP/SS com lance de R$ 234.800,00.
19/04/2022 - 15:36:41	Sistema	O lote 0005 teve como arrematante LADEIRA LADEIRA E CIA LTDA - ME com lance de R$ 460.000,00.
19/04/2022 - 15:36:41	Sistema	O lote 0006 teve como arrematante MARCILON T DE MESQUITA EIRELI - EPP/SS com lance de R$ 22.000,00.

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 03/05/2022 às 14:54:56.
Código verificador: 273B9D

Fls. 000389
Proc. Nº 16/22
Ass.

19/04/2022 - 15:36:41	Sistema	Iniciada a fase de negociação conforme decreto 10.024/2019, art. 38.
19/04/2022 - 15:38:42	F. R ALVES MOURA -ME	Negociação Item 0001: Sr. Pregoeiro estamos no nosso valor limite
19/04/2022 - 15:38:48	F. R ALVES MOURA -ME	Negociação Item 0002: Sr. Pregoeiro estamos no nosso valor limite
19/04/2022 - 15:39:15	Sistema	O lote 0001 recebeu uma nova proposta readequada.
19/04/2022 - 15:47:35	Sistema	O Lote 0001 recebeu um lance negociado no valor de R$ 296.397,00.
19/04/2022 - 15:47:58	Sistema	O lote 0001 recebeu uma nova proposta readequada.
19/04/2022 - 15:48:08	Sistema	O lote 0002 recebeu uma nova proposta readequada.
19/04/2022 - 15:54:13	Sistema	O processo foi suspenso por iniciativa do pregoeiro.
19/04/2022 - 15:54:13	Sistema	Motivo: A sessão será suspensa para analise e validação da documentação de habilitação das empresas arrematantes. Iniciando com a fase de negociação a partir das 14:00 horas de amanhã 20/04/2022.
20/04/2022 - 15:20:56	Sistema	A sessão foi reaberta pelo pregoeiro.
20/04/2022 - 15:20:56	Sistema	Motivo: Continuidade da sessão.
20/04/2022 - 15:21:06	Pregoeiro	Boa tarde a todos.
20/04/2022 - 15:21:58	Pregoeiro	Em analise a documentação das empresas licitantes verificou-se que as empresas: MARCILON T DE MESQUITA EIRELI - EPP e LADEIRA LADEIRA E CIA LTDA - ME atenderam as exigências do Edital.
20/04/2022 - 15:25:15	Pregoeiro	A empresa R ALVES MOURA -ME - ME não atendeu aos itens: 9.9.4 apresentando Certidão trabalhista da previdência no lugar da Certidão de Débitos Administrativos do MTE expedida com base na Portaria 1.421 de 12 de Setembro de 2014; e não atendeu ao item: 9.10.5. Os licitantes deverão apresentar declaração em modelo próprio com alíquotas dos impostos inerentes aos tributos devidamente assinado pelo contador responsável da empresa.
20/04/2022 - 15:26:29	Pregoeiro	Retificando, iremos analisar a possibilidade negociação e em seguida daremos o resultado final.
20/04/2022 - 15:27:48	Sistema	A data limite para negociação foi definida pelo pregoeiro para 20/04/2022 às 15:58.
20/04/2022 - 15:29:12	F. R ALVES MOURA -ME	Negociação Item 0001: Sr. Pregoeiro todos documento citados por vc referente a nossa inabilitação foi anexado no sistema. Acredito que passou despercebido pela comissão de licitação.
20/04/2022 - 15:30:59	F. R ALVES MOURA -ME	Negociação Item 0001: Referente a Certidão CNDT e a do MTE estão nos documentos anexados, como também a declaração de alíquota está assinada pela contadora nas declarações.
20/04/2022 - 15:32:12	F. MARCILON T DE MES...	Negociação Item 0003: é nosso melhor preço.
20/04/2022 - 15:32:33	F. MARCILON T DE MES...	Negociação Item 0004: é nosso melhor preço.
20/04/2022 - 15:32:50	F. MARCILON T DE MES...	Negociação Item 0006: é nosso melhor preço.
20/04/2022 - 15:33:48	F. R ALVES MOURA -ME	Negociação Item 0001: Outro ponto a citar que por incrível que pareça a comissão não verificou que as declaração de microempresa de ambas concorrentes não estão assinadas pelo(a) contadora(a)
20/04/2022 - 15:35:35	Pregoeiro	Senhores licitantes, favor aguarda momento oportuno para qualquer questionamento.
20/04/2022 - 15:35:59	Pregoeiro	AGUARDAR MOMENTO OPORTUNO.
20/04/2022 - 15:37:45	F. R ALVES MOURA -ME	Negociação Item 0001: Certo
20/04/2022 - 16:35:12	Sistema	O fornecedor R ALVES MOURA -ME foi desclassificado no processo.
20/04/2022 - 16:35:12	Sistema	Motivo: A empresa R ALVES MOURA -ME - ME não atendeu aos itens: 9.9.4 apresentando Certidão trabalhista da previdência no lugar da Certidão de Débitos Administrativos do MTE expedida com base na Portaria 1.421 de 12 de Setembro de 2014; e não atendeu ao item: 9.10.5. Os licitantes deverão apresentar declaração em modelo próprio com alíquotas dos impostos inerentes aos tributos devidamente assinado pelo contador responsável da empresa.
20/04/2022 - 16:35:12	Sistema	O fornecedor R ALVES MOURA -ME foi desclassificado para o lote 0001 pelo pregoeiro.
20/04/2022 - 16:35:12	Sistema	O lote 0001 tem como novo arrematante MARCILON T DE MESQUITA EIRELI com lance de R$ 298.000,00.
20/04/2022 - 16:35:12	Sistema	O fornecedor R ALVES MOURA -ME foi desclassificado para o lote 0002 pelo pregoeiro.
20/04/2022 - 16:35:12	Sistema	O lote 0002 tem como novo arrematante LADEIRA LADEIRA E CIA LTDA com lance de R$ 478.000,00.
20/04/2022 - 16:37:14	Sistema	O processo foi suspenso por iniciativa do pregoeiro.
20/04/2022 - 16:37:14	Sistema	Motivo: Sessão será suspensa e seu retorno se dará na segunda 25/04/2022, às 15:00 horas.
20/04/2022 - 16:37:28	Pregoeiro	Boa tarde a todos.
25/04/2022 - 15:16:01	Sistema	A sessão foi reaberta pelo pregoeiro.
25/04/2022 - 15:16:01	Sistema	Motivo: Continuidade da sessão.
25/04/2022 - 15:16:42	Pregoeiro	Boa tarde a todos!
25/04/2022 - 15:18:43	Pregoeiro	Em analise a relação da documentação das empresas LADEIRA LADEIRA E CIA LTDA, F. R ALVES MOURA -ME e MARCILON T DE MESQUITA EIRELI constatou-se o seguinte:
25/04/2022 - 15:21:12	Pregoeiro	Que a empresa F. R ALVES MOURA -ME de fato apresentou as Certidões do MTE pessoa fisica e juridica em atendimento ao exigido no edital.(analise feita no corpo do documento).
25/04/2022 - 15:25:43	Pregoeiro	Mas não atendeu de fato ao item 9.10.5. Os licitantes deverão apresentar declaração em modelo próprio com alíquotas dos impostos inerentes aos tributos devidamente assinado pelo contador responsável da empresa.
25/04/2022 - 15:25:59	Pregoeiro	Prevalece sua desclassificação.
25/04/2022 - 15:28:44	Pregoeiro	Quanto ao apontado com relação ao ANEXO VI não constar a assinatura do contador responsavel (empresas: LADEIRA LADEIRA E CIA LTDA e MARCILON T DE MESQUITA EIRELI) será aberto prazo em conformidade com o item 9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (DUAS) HORAS, sob pena de inabilitação.
25/04/2022 - 15:29:06	Pregoeiro	Anexar no local especifico constante no sistema.
25/04/2022 - 15:31:56	Sistema	Foram solicitadas diligências para o lote 0001. O prazo de envio é até às 17:32 do dia 25/04/2022.

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 03/05/2022 às 14:54:56.
Código verificador: 273B9D

Fls. 0390
Proc. Nº 46/23
Ass.

25/04/2022 - 15:31:56	Sistema	Motivo: 9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (DUAS) HORAS, sob pena de inabilitação. (EM ATENDIMENTO A DECLARAÇÃO DO ANEXO VI DO EDITAL.
25/04/2022 - 15:32:25	Sistema	Foram solicitadas diligências para o lote 0005. O prazo de envio é até às 17:33 do dia 25/04/2022.
25/04/2022 - 15:32:25	Sistema	Motivo: 9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (DUAS) HORAS, sob pena de inabilitação. (EM ATENDIMENTO A DECLARAÇÃO DO ANEXO VI DO EDITAL).
25/04/2022 - 16:13:29	F. MARCILON T DE MES...	Documentação Lote 0001: Sr Pregoeiro sugue anexo, conforme solicitado
25/04/2022 - 16:13:49	Sistema	A diligência do lote 0001 foi anexada ao processo.
25/04/2022 - 17:00:03	F. LADEIRA LADEIRA E...	Documentação Lote 0005: Segue documento solicitado
25/04/2022 - 17:00:11	Sistema	A diligência do lote 0005 foi anexada ao processo.
25/04/2022 - 17:52:02	Pregoeiro	As licitantes LADEIRA LADEIRA E CIA LTDA e MARCILON T DE MESQUITA EIRELI atenderam as solicitações em conformidade com documentos em anexo.
25/04/2022 - 17:53:13	Pregoeiro	A sessão será suspensa e daremos continuidade amanhã 26/04/2022 a partir das 10:00 horas
25/04/2022 - 17:53:25	Sistema	O processo foi suspenso por iniciativa do pregoeiro.
25/04/2022 - 17:53:25	Sistema	Motivo: A sessão será suspensa e daremos continuidade amanhã 26/04/2022 a partir das 10:00 horas
25/04/2022 - 17:53:37	Pregoeiro	Obrigados senhores.
26/04/2022 - 11:48:25	Sistema	A sessão foi reaberta pelo pregoeiro.
26/04/2022 - 11:48:25	Sistema	Motivo: Continuação do certame.
26/04/2022 - 11:48:58	Pregoeiro	Bom dia a todos!
26/04/2022 - 11:49:28	Pregoeiro	Desculpem o atrasado.
26/04/2022 - 11:50:04	Pregoeiro	Neste momento solicito das empresas arrematantes a proposta readequada de acordo com o previsto no edital.
26/04/2022 - 11:51:22	Sistema	A data limite de envio de proposta readequada para o lote 0001 foi definida pelo pregoeiro para 26/04/2022 às 13:52.
26/04/2022 - 11:51:55	Sistema	A data limite de envio de proposta readequada para o lote 0005 foi definida pelo pregoeiro para 26/04/2022 às 13:52.
26/04/2022 - 12:06:09	Sistema	O lote 0001 recebeu uma nova proposta readequada.
26/04/2022 - 14:00:05	Sistema	A data limite de envio de proposta readequada para o lote 0005 foi definida pelo pregoeiro para 26/04/2022 às 14:15.
26/04/2022 - 14:02:18	Pregoeiro	Ofertado o tempo de 15 min. caso a licitante não anexe a proposta a mesma será será desclassificada.
26/04/2022 - 14:12:52	Sistema	O lote 0005 recebeu uma nova proposta readequada.
26/04/2022 - 15:09:20	Pregoeiro	Senhores, por um erro na solicitação que executei no sistema as proposta deverá vir em todos os lotes.
26/04/2022 - 15:09:41	Pregoeiro	Farei a solicitação novamente para que estas sejam anexadas.
26/04/2022 - 15:11:52	Sistema	A data limite de envio de proposta readequada para o lote 0002 foi definida pelo pregoeiro para 26/04/2022 às 17:11.
26/04/2022 - 15:12:42	Sistema	A data limite de envio de proposta readequada para o lote 0003 foi definida pelo pregoeiro para 26/04/2022 às 17:12.
26/04/2022 - 15:12:59	Sistema	A data limite de envio de proposta readequada para o lote 0004 foi definida pelo pregoeiro para 26/04/2022 às 17:12.
26/04/2022 - 15:13:39	Sistema	A data limite de envio de proposta readequada para o lote 0006 foi definida pelo pregoeiro para 26/04/2022 às 17:13.
26/04/2022 - 15:35:25	Sistema	O lote 0002 recebeu uma nova proposta readequada.
26/04/2022 - 15:52:45	Sistema	O lote 0003 recebeu uma nova proposta readequada.
26/04/2022 - 15:54:19	Sistema	O lote 0004 recebeu uma nova proposta readequada.
26/04/2022 - 15:56:01	Sistema	O lote 0006 recebeu uma nova proposta readequada.
26/04/2022 - 16:02:42	Sistema	A data limite de envio de proposta readequada para o lote 0001 foi definida pelo pregoeiro para 26/04/2022 às 17:13.
26/04/2022 - 16:03:03	Sistema	A data limite de envio de proposta readequada para o lote 0005 foi definida pelo pregoeiro para 26/04/2022 às 17:13.
26/04/2022 - 16:15:42	Sistema	O lote 0001 recebeu uma nova proposta readequada.
26/04/2022 - 17:00:21	Sistema	O lote 0005 recebeu uma nova proposta readequada.
26/04/2022 - 17:27:10	Sistema	A proposta readequada enviada para o lote 0001 foi aprovada pelo Pregoeiro.
26/04/2022 - 17:27:10	Sistema	O valor vencedor para o lote 0001 foi alterado para R$ 297.999,99 para corresponder a proposta readequada.
26/04/2022 - 17:27:24	Sistema	A proposta readequada enviada para o lote 0002 foi aprovada pelo Pregoeiro.
26/04/2022 - 17:27:33	Sistema	A proposta readequada enviada para o lote 0003 foi aprovada pelo Pregoeiro.
26/04/2022 - 17:27:42	Sistema	A proposta readequada enviada para o lote 0004 foi aprovada pelo Pregoeiro.
26/04/2022 - 17:27:53	Sistema	A proposta readequada enviada para o lote 0005 foi aprovada pelo Pregoeiro.
26/04/2022 - 17:27:53	Sistema	O valor vencedor para o lote 0005 foi alterado para R$ 456.974,00 para corresponder a proposta readequada.
26/04/2022 - 17:28:05	Sistema	A proposta readequada enviada para o lote 0006 foi aprovada pelo Pregoeiro.
26/04/2022 - 17:28:38	Sistema	Para o lote 0001 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor MARCILON T DE MESQUITA EIRELI.
26/04/2022 - 17:28:38	Sistema	Para o lote 0003 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor MARCILON T DE MESQUITA EIRELI.

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 03/05/2022 às 14:54:56.
Código verificador: 273B9D

26/04/2022 - 17:28:38	Sistema	Para o lote 0004 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor MARCILON T DE MESQUITA EIRELI.
26/04/2022 - 17:28:38	Sistema	Para o lote 0006 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor MARCILON T DE MESQUITA EIRELI.
26/04/2022 - 17:28:45	Sistema	Para o lote 0002 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor LADEIRA LADEIRA E CIA LTDA.
26/04/2022 - 17:28:45	Sistema	Para o lote 0005 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor LADEIRA LADEIRA E CIA LTDA.
26/04/2022 - 17:29:09	Sistema	A data limite de intenção de recursos foi definida pelo pregoeiro para 26/04/2022 às 17:49.
26/04/2022 - 17:34:22	Sistema	O fornecedor R ALVES MOURA -ME - ME declarou intenção de recurso para o lote 0001.
26/04/2022 - 17:34:27	Sistema	O fornecedor R ALVES MOURA -ME - ME declarou intenção de recurso para o lote 0002.
26/04/2022 - 17:34:31	Sistema	O fornecedor R ALVES MOURA -ME - ME declarou intenção de recurso para o lote 0003.
26/04/2022 - 17:34:35	Sistema	O fornecedor R ALVES MOURA -ME - ME declarou intenção de recurso para o lote 0005.
26/04/2022 - 17:34:39	Sistema	O fornecedor R ALVES MOURA -ME - ME declarou intenção de recurso para o lote 0006.
26/04/2022 - 17:34:46	Sistema	O fornecedor R ALVES MOURA -ME - ME declarou intenção de recurso para o lote 0004.
26/04/2022 - 19:07:31	Pregoeiro	Analisaremos a intenção de recurso, o resultado final daremos amanhã 27/04/2022, às 13:30 horas.
26/04/2022 - 19:07:36	Pregoeiro	Boa noite a todos!
27/04/2022 - 13:30:26	Pregoeiro	Boa tarde a todos.
27/04/2022 - 13:35:05	Sistema	Intenção de recurso foi indeferida para o lote 0001.
27/04/2022 - 13:35:05	Sistema	Intenção: Sr. Pregoeiro, como dito anteriormente a declaração de alíquota está anexada no sistema, porém pelo visto a comissão não viu, no que gerou na nossa desclassificação, sugiro que seja revista a documentação, o documento qual me refiro está nas declarações o mesmo está assinado pela nossa contadora responsável. Para vacilar na procura a mesma está no arquivo no qual está nomeado " DECLARAÇÕES CHAPADINHA" o documento está na ultima pagina desse arquivo. Logo, caso mantenha nossa inabilitação desejo interpor recurso com base nisso.
27/04/2022 - 13:35:05	Sistema	Justificativa: Em analise ao documento anexado, o mesmo não atende aos requisitos estabelecidos no sub item 9.10.5 do Edital, o que neste caso prova um descumprimento da exigência que compõe essa solicitação.
27/04/2022 - 13:35:25	Sistema	Intenção de recurso foi indeferida para o lote 0002.
27/04/2022 - 13:35:25	Sistema	Intenção: Sr. Pregoeiro, como dito anteriormente a declaração de alíquota está anexada no sistema, porém pelo visto a comissão não viu, no que gerou na nossa desclassificação, sugiro que seja revista a documentação, o documento qual me refiro está nas declarações o mesmo está assinado pela nossa contadora responsável. Para vacilar na procura a mesma está no arquivo no qual está nomeado " DECLARAÇÕES CHAPADINHA" o documento está na ultima pagina desse arquivo. Logo, caso mantenha nossa inabilitação desejo interpor recurso com base nisso.
27/04/2022 - 13:35:25	Sistema	Justificativa: Em analise ao documento anexado, o mesmo não atende aos requisitos estabelecidos no sub item 9.10.5 do Edital, o que neste caso prova um descumprimento da exigência que compõe essa solicitação.
27/04/2022 - 13:35:33	Sistema	Intenção de recurso foi indeferida para o lote 0003.
27/04/2022 - 13:35:33	Sistema	Intenção: Sr. Pregoeiro, como dito anteriormente a declaração de alíquota está anexada no sistema, porém pelo visto a comissão não viu, no que gerou na nossa desclassificação, sugiro que seja revista a documentação, o documento qual me refiro está nas declarações o mesmo está assinado pela nossa contadora responsável. Para vacilar na procura a mesma está no arquivo no qual está nomeado " DECLARAÇÕES CHAPADINHA" o documento está na ultima pagina desse arquivo. Logo, caso mantenha nossa inabilitação desejo interpor recurso com base nisso.
27/04/2022 - 13:35:33	Sistema	Justificativa: Em analise ao documento anexado, o mesmo não atende aos requisitos estabelecidos no sub item 9.10.5 do Edital, o que neste caso prova um descumprimento da exigência que compõe essa solicitação.
27/04/2022 - 13:35:41	Sistema	Intenção de recurso foi indeferida para o lote 0004.
27/04/2022 - 13:35:41	Sistema	Intenção: Sr. Pregoeiro, como dito anteriormente a declaração de alíquota está anexada no sistema, porém pelo visto a comissão não viu, no que gerou na nossa desclassificação, sugiro que seja revista a documentação, o documento qual me refiro está nas declarações o mesmo está assinado pela nossa contadora responsável. Para vacilar na procura a mesma está no arquivo no qual está nomeado " DECLARAÇÕES CHAPADINHA" o documento está na ultima pagina desse arquivo. Logo, caso mantenha nossa inabilitação desejo interpor recurso com base nisso.
27/04/2022 - 13:35:41	Sistema	Justificativa: Em analise ao documento anexado, o mesmo não atende aos requisitos estabelecidos no sub item 9.10.5 do Edital, o que neste caso prova um descumprimento da exigência que compõe essa solicitação.
27/04/2022 - 13:35:56	Sistema	Intenção de recurso foi indeferida para o lote 0005.
27/04/2022 - 13:35:56	Sistema	Intenção: Sr. Pregoeiro, como dito anteriormente a declaração de alíquota está anexada no sistema, porém pelo visto a comissão não viu, no que gerou na nossa desclassificação, sugiro que seja revista a documentação, o documento qual me refiro está nas declarações o mesmo está assinado pela nossa contadora responsável. Para vacilar na procura a mesma está no arquivo no qual está nomeado " DECLARAÇÕES CHAPADINHA" o documento está na ultima pagina desse arquivo. Logo, caso mantenha nossa inabilitação desejo interpor recurso com base nisso.
27/04/2022 - 13:35:56	Sistema	Justificativa: Em analise ao documento anexado, o mesmo não atende aos requisitos estabelecidos no sub item 9.10.5 do Edital, o que neste caso prova um descumprimento da exigência que compõe essa solicitação.
27/04/2022 - 13:36:04	Sistema	Intenção de recurso foi indeferida para o lote 0006.
27/04/2022 - 13:36:04	Sistema	Intenção: Sr. Pregoeiro, como dito anteriormente a declaração de alíquota está anexada no sistema, porém pelo visto a comissão não viu, no que gerou na nossa desclassificação, sugiro que seja revista a documentação, o documento qual me refiro está nas declarações o mesmo está assinado pela nossa contadora responsável. Para vacilar na procura a mesma está no arquivo no qual está nomeado " DECLARAÇÕES CHAPADINHA" o documento está na ultima pagina desse arquivo. Logo, caso mantenha nossa inabilitação desejo interpor recurso com base nisso.
27/04/2022 - 13:36:04	Sistema	Justificativa: Em analise ao documento anexado, o mesmo não atende aos requisitos estabelecidos no sub item 9.10.5 do Edital, o que neste caso prova um descumprimento da exigência que compõe essa solicitação.
27/04/2022 - 13:36:21	Sistema	A sessão foi finalizada e o processo foi encaminhado para adjudicação.
27/04/2022 - 13:37:07	Sistema	O Lote 0001 foi adjudicado por Luciano de Souza Gomes.

Fls. 0391
Proc. 116/22
Ass.

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 03/05/2022 às 14:54:56.
Código verificador: 273B9D

Fls. 0392
Proc. Nº 46/22
Ass.

27/04/2022 - 13:37:07	Sistema	O Lote 0002 foi adjudicado por Luciano de Souza Gomes.
27/04/2022 - 13:37:07	Sistema	O Lote 0003 foi adjudicado por Luciano de Souza Gomes.
27/04/2022 - 13:37:07	Sistema	O Lote 0004 foi adjudicado por Luciano de Souza Gomes.
27/04/2022 - 13:37:07	Sistema	O Lote 0005 foi adjudicado por Luciano de Souza Gomes.
27/04/2022 - 13:37:07	Sistema	O Lote 0006 foi adjudicado por Luciano de Souza Gomes.
29/04/2022 - 17:56:04	Sistema	O Lote 0001 foi homologado por Vânia Duarte Mota Souza.
29/04/2022 - 17:56:04	Sistema	O Lote 0002 foi homologado por Vânia Duarte Mota Souza.
29/04/2022 - 17:56:04	Sistema	O Lote 0003 foi homologado por Vânia Duarte Mota Souza.
29/04/2022 - 17:56:04	Sistema	O Lote 0004 foi homologado por Vânia Duarte Mota Souza.
29/04/2022 - 17:56:04	Sistema	O Lote 0005 foi homologado por Vânia Duarte Mota Souza.
29/04/2022 - 17:56:04	Sistema	O Lote 0006 foi homologado por Vânia Duarte Mota Souza.

Luciano de Souza Gomes
Pregoeiro

Prefeitura Mun. de Chapadinha
Luciano Souza Gomes
Pregoeiro

Nayra Tacyanna de Araujo Sousa
Apoio

Prefeitura Mun. de Chapadinha
Nayra Tacyanna de Araujo Sousa
Membro CPL

SELLY NASCIMENTO MEIRELES PINTO
Apoio

Prefeitura Mun. de Chapadinha
Selly Nascimento Meireles Pinto
Membro CPL

Fls 000393
Proc. Nº 16/22
Ass.

ATA FINAL

Prefeitura Municipal de Chapadinha
Prefeitura Municipal de Chapadinha
Registro de Preços Eletrônico - 016/2022-SRP

Datas Relevantes

Publicado	Inicio de Propostas	Limite de Impugnação	Final de Propostas	Inicio da Sessão
06/04/2022 20:28	06/04/2022 22:00	13/04/2022 17:59	19/04/2022 00:00	19/04/2022 14:00

Lotes Licitados

Lote	Item	Descrição	V. Referência	Qtde	Unidade	Situação	Julgamento
0001							
	0001	FORNECIMENTO DE PEÇAS, ASSESSÓRIOS, COMPONENTES E MATERIAIS ORIGINAIS(SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – LOTE 01)	380.000,00	1	UND	Homologado	Menor Preço
		VALOR TOTAL ESTIMADO	380.000,00				
0002							
	0001	FORNECIMENTO DE PEÇAS, ASSESSÓRIOS, COMPONENTES E MATERIAIS ORIGINAIS(SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – LOTE 02)	600.000,00	1	UND	Homologado	Menor Preço
		VALOR TOTAL ESTIMADO	600.000,00				
0003							
	0001	FORNECIMENTO DE PEÇAS, ASSESSÓRIOS, COMPONENTES E MATERIAIS ORIGINAIS(SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – LOTE 03)	65.000,00	1	UND	Homologado	Menor Preço
		VALOR TOTAL ESTIMADO	65.000,00				
0004							
	0001	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA - DIAGNÓSTICO E CORREÇÃO COMPUTADORIZADA - MÃO DE OBRA (HORA TÉCNICA)	236,00	440	h	Homologado	Menor Preço
	0002	SERVIÇOS DE REBOQUE PARA VEÍCULOS	5,75	1.300	Km	Homologado	Menor Preço
	0003	SERVIÇOS DE ALINHAMENTO DE RODAS	149,33	280	UND	Homologado	Menor Preço
	0004	SERVIÇOS DE BALANCEAMENTO DE RODAS	149,33	280	UN	Homologado	Menor Preço
	0005	SERVIÇOS DE CAMBAGEM	149,33	280	UND	Homologado	Menor Preço
	0006	SERVIÇOS DE LIMPEZA DE BICOS INJETORES	272,00	250	SVÇ	Homologado	Menor Preço
		VALOR TOTAL ESTIMADO	304.752,20				
0005							
	0001	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA - DIAGNÓSTICO E CORREÇÃO COMPUTADORIZADA - MÃO DE OBRA (HORA TÉCNICA)	236,00	3.000	h	Homologado	Menor Preço
	0002	SERVIÇOS DE REBOQUE PARA VEÍCULOS	5,75	2.900	Km	Homologado	Menor Preço
	0003	SERVIÇOS DE ALINHAMENTO DE RODAS	149,33	500	UN	Homologado	Menor Preço
	0004	SERVIÇOS DE BALANCEAMENTO DE RODAS	149,33	400	UND	Homologado	Menor Preço
	0005	SERVIÇOS DE CAMBAGEM	149,33	400	UND	Homologado	Menor Preço
	0006	SERVIÇOS DE LIMPEZA DE BICOS INJETORES	272,00	380	SVÇ	Homologado	Menor Preço

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 03/05/2022 às 14:55:22.
Código verificador: 273BA7

000394
Proc. Nº 16/22
Ass.

		VALOR TOTAL ESTIMADO	1.022.164,00				
0006							
	0001	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA - DIAGNÓSTICO E CORREÇÃO COMPUTADORIZADA - MÃO DE OBRA (HORA TÉCNICA)	236,00	40 h	Homologado	Menor Preço
	0002	SERVIÇOS DE REBOQUE PARA VEÍCULOS KM 330 R$ 5,75 R$ 1.897,50	5,75	330 Km	Homologado	Menor Preço
	0003	SERVIÇOS DE ALINHAMENTO DE RODAS	149,33	30 UND	Homologado	Menor Preço
	0004	SERVIÇOS DE BALANCEAMENTO DE RODAS	149,33	30 UND	Homologado	Menor Preço
	0005	SERVIÇOS DE CAMBAGEM	149,33	30 UND	Homologado	Menor Preço
	0006	SERVIÇOS DE LIMPEZA DE BICOS INJETORES	272,00	25 SVÇ	Homologado	Menor Preço
		VALOR TOTAL ESTIMADO	31.577,20			

Documentos Anexados ao Processo

Data	Documento
06/04/2022	AVISO P.E. 016-2022 - SRP.pdf
07/04/2022	EDITAL PE 016-2022 MANUT. DE VEICULOS.pdf

Mensagens Enviadas pelo Pregoeiro

Data	Assunto	Frase
19/04/2022 - 15:36	Negociação aberta para o processo 016/2022-SRP	Você recebeu um novo pedido de negociação nos lotes 1,2 do processo 016/2022-SRP. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
19/04/2022 - 15:36	Negociação aberta para o processo 016/2022-SRP	Você recebeu um novo pedido de negociação nos lotes 3,4,6 do processo 016/2022-SRP. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
19/04/2022 - 15:36	Negociação aberta para o processo 016/2022-SRP	Você recebeu um novo pedido de negociação no lote 5 do processo 016/2022-SRP. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
20/04/2022 - 15:27	Agendamento da data limite da fase de negociação	A data limite para negociação foi definida pelo pregoeiro para 20/04/2022 às 15:58.
25/04/2022 - 15:31	Documentos solicitados para o processo 016/2022-SRP	Foram solicitadas diligências no item 0001 do processo 016/2022-SRP. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
25/04/2022 - 15:32	Documentos solicitados para o processo 016/2022-SRP	Foram solicitadas diligências no item 0005 do processo 016/2022-SRP. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
26/04/2022 - 11:51	Envio de Propostas Readequadas 016/2022-SRP	A data limite de envio de proposta readequada para o lote 0001 foi definida pelo pregoeiro para 26/04/2022 às 13:52.
26/04/2022 - 11:51	Envio de Propostas Readequadas 016/2022-SRP	A data limite de envio de proposta readequada para o lote 0005 foi definida pelo pregoeiro para 26/04/2022 às 13:52.
26/04/2022 - 14:00	Envio de Propostas Readequadas 016/2022-SRP	A data limite de envio de proposta readequada para o lote 0005 foi definida pelo pregoeiro para 26/04/2022 às 14:15.
26/04/2022 - 15:11	Envio de Propostas Readequadas 016/2022-SRP	A data limite de envio de proposta readequada para o lote 0002 foi definida pelo pregoeiro para 26/04/2022 às 17:11.
26/04/2022 - 15:12	Envio de Propostas Readequadas 016/2022-SRP	A data limite de envio de proposta readequada para o lote 0003 foi definida pelo pregoeiro para 26/04/2022 às 17:12.
26/04/2022 - 15:12	Envio de Propostas Readequadas 016/2022-SRP	A data limite de envio de proposta readequada para o lote 0004 foi definida pelo pregoeiro para 26/04/2022 às 17:12.
26/04/2022 - 15:13	Envio de Propostas Readequadas 016/2022-SRP	A data limite de envio de proposta readequada para o lote 0006 foi definida pelo pregoeiro para 26/04/2022 às 17:13.
26/04/2022 - 16:02	Envio de Propostas Readequadas 016/2022-SRP	A data limite de envio de proposta readequada para o lote 0001 foi definida pelo pregoeiro para 26/04/2022 às 17:13.
26/04/2022 - 16:03	Envio de Propostas Readequadas 016/2022-SRP	A data limite de envio de proposta readequada para o lote 0005 foi definida pelo pregoeiro para 26/04/2022 às 17:13.

Habilitados

Lote	Item	Produto	Fornecedor	Modelo	Marca/ Fabricante	Qtd.	Valor de Referência	Valor Total
0001		PEÇAS, ACESSÓRIOS, COMPONENTES E MATERIAIS						

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 03/05/2022 às 14:55:22.
Código verificador: 273BA7

Fls 000395
Proc. Nº 16/22
Ass.

	0001	Fornecimento de peças, assessórios, componentes e materiais originais(SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – LOTE 01)		Conforme marca e modelo do veiculo	Conforme veículo	1	-1.132.019.962,00 (297.999,99%)	-1.132.019.962,00
		VENCEDOR	MARCILON T DE MESQUITA EIRELI					-1.132.019.962,00
0002		PEÇAS, ACESSÓRIOS, COMPONENTES E MATERIAIS						
	0001	Fornecimento de peças, assessórios, componentes e materiais originais(SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – LOTE 02)		conforme demanda	conforme demanda	1	-2.867.400.000,00 (478.000,00%)	-2.867.400.000,00
		VENCEDOR	LADEIRA LADEIRA E CIA LTDA					-2.867.400.000,00
0003		PEÇAS, ACESSÓRIOS, COMPONENTES E MATERIAIS						
	0001	Fornecimento de peças, assessórios, componentes e materiais originais(SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – LOTE 03)		Conforme marca e modelo do veiculo	Conforme veículo	1	-25.285.000,00 (39.000,00%)	-25.285.000,00
		VENCEDOR	MARCILON T DE MESQUITA EIRELI					-25.285.000,00
0004		SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE VEICULOS LEVES(SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – LOTE 04)						
	0001	Serviços de manutenção preventiva e corretiva - diagnóstico e correção computadorizada - Mão de obra (hora técnica)		N/C	N/C	440	-118,00 (150,00%)	-51.920,00
	0002	Serviços de reboque para veículos		N/C	N/C	1.300	5,46 (5,00%)	7.101,25
	0003	Serviços de alinhamento de rodas		N/C	N/C	280	-56,75 (138,00%)	-15.888,71
	0004	Serviços de balanceamento de rodas		N/C	N/C	280	-56,75 (138,00%)	-15.888,71
	0005	Serviços de cambagem		N/C	N/C	280	-56,75 (138,00%)	-15.888,71
	0006	Serviços de limpeza de bicos injetores		N/C	N/C	250	-232,61 (185,52%)	-58.153,60
		VENCEDOR	MARCILON T DE MESQUITA EIRELI					-150.638,49
0005		SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE VEICULOS LEVES(SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – LOTE 5)						
	0001	Serviços de manutenção preventiva e corretiva - diagnóstico e correção computadorizada - Mão de obra (hora técnica)		N/C	N/C	3.000	0,00 (100,00%)	
	0002	Serviços de reboque para veículos		N/C	N/C	2.900	5,59 (2,85%)	16.199,76
	0003	Serviços de alinhamento de rodas		N/C	N/C	500	37,91 (74,61%)	18.957,44
	0004	Serviços de balanceamento de rodas		N/C	N/C	400	37,86 (74,65%)	15.142,06
	0005	Serviços de cambagem		N/C	N/C	400	37,84 (74,66%)	15.136,09

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 03/05/2022 às 14:55:22.
Código verificador: 273BA7

Fls. 0396
Proc. Nº 16/22
Ass.

	0006	Serviços de limpeza de bicos injetores		N/C	N/C	380	-97,92 (136,00%)	-37.209,60
		VENCEDOR	LADEIRA LADEIRA E CIA LTDA					28.225,76
0006		SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE VEICULOS LEVES(SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – LOTE 6)						
	0001	Serviços de manutenção preventiva e corretiva - diagnóstico e correção computadorizada - Mão de obra (hora técnica)		N/C	N/C	40	-68,44 (129,00%)	-2.737,60
	0002	Serviços de reboque para veículos Km 330 R$ 5,75 R$ 1.897,50		N/C	N/C	330	5,52 (4,00%)	1.821,60
	0003	Serviços de alinhamento de rodas		N/C	N/C	30	-52,27 (135,00%)	-1.567,97
	0004	Serviços de balanceamento de rodas		N/C	N/C	30	-52,27 (135,00%)	-1.567,97
	0005	Serviços de cambagem		N/C	N/C	30	-52,27 (135,00%)	-1.567,97
	0006	Serviços de limpeza de bicos injetores		N/C	N/C	25	-94,66 (134,80%)	-2.366,40
		VENCEDOR	MARCILON T DE MESQUITA EIRELI					-7.986,30

Declarações Obrigatórias

Título	Declaração
Declaração de Conhecimento do Edital	Declaro para os devidos fins legais que conheço todas as regras do edital, bem como todos os requisitos de habilitação e que minha proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.
Declaração de Inexistência de Impeditivos	Declaro para os devidos fins legais, em cumprimento ao exigido no edital, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
Declaração de Não-Emprego de Menores	Declaro para os devidos fins legais, conforme o disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.
Declaração de Veracidade	Declaro cumprir os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme parágrafos 4° e 5° do art. 26 do decreto 10.024/2019.

* As declarações supracitadas foram aceitas por todos os participantes.

Propostas Enviadas

LOTE 0001 - ITEM 0001 - Fornecimento de peças, assessórios, componentes e materiais originais(SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – LOTE 01)

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
R ALVES MOURA -ME	15.731.162/0001-77	18/04/2022 - 14:42:52	diversos	diversos	1	R$ 380.000,00	R$ 380.000,00	Sim
MARCILON T DE MESQUITA EIRELI	14.186.893/0001-16	18/04/2022 - 15:04:48	Conforme marca e modelo do veiculo	Conforme veiculo	1	R$ 367.954,00	R$ 367.954,00	Sim
COMERCIAL SAMPEÇAS LTDA	05.294.460/0001-93	18/04/2022 - 22:38:27	VEICULOS	VEICULOS	1	R$ 380.000,00	R$ 380.000,00	Sim

LOTE 0002 - ITEM 0001 - Fornecimento de peças, assessórios, componentes e materiais originais(SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – LOTE 02)

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
R ALVES MOURA -ME	15.731.162/0001-77	18/04/2022 - 14:43:17	diversos	diversos	1	R$ 600.000,00	R$ 600.000,00	Sim
LADEIRA LADEIRA E CIA LTDA	13.519.133/0001-10	18/04/2022 - 17:10:42	conforme demanda	conforme demanda	1	R$ 580.980,00	R$ 580.980,00	Sim
COMERCIAL SAMPEÇAS LTDA	05.294.460/0001-93	18/04/2022 - 22:39:29	VEICULO	VEICULO	1	R$ 600.000,00	R$ 600.000,00	Sim

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 03/05/2022 às 14:55:22.
Código verificador: 273BA7

000397
Proc. Nº 16/22
Ass.

LOTE 0003 - ITEM 0001 - Fornecimento de peças, assessórios, componentes e materiais originais(SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – LOTE 03)

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
R ALVES MOURA -ME	15.731.162/0001-77	18/04/2022 - 14:43:40	diversos	diversos	1	R$ 65.000,00	R$ 65.000,00	Sim
MARCILON T DE MESQUITA EIRELI	14.186.893/0001-16	18/04/2022 - 15:20:39	Conforme marca e modelo do veiculo	Conforme veiculo	1	R$ 62.939,50	R$ 62.939,50	Sim
COMERCIAL SAMPEÇAS LTDA	05.294.460/0001-93	18/04/2022 - 22:40:25	VEICULO	VEICULO	1	R$ 65.000,00	R$ 65.000,00	Sim

LOTE 0004 - ITEM 0001 - Serviços de manutenção preventiva e corretiva - diagnóstico e correção computadorizada - Mão de obra (hora técnica)

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
R ALVES MOURA -ME	15.731.162/0001-77	18/04/2022 - 14:46:32	N/C	N/C	440	R$ 235,00	R$ 103.400,00	Sim
MARCILON T DE MESQUITA EIRELI	14.186.893/0001-16	18/04/2022 - 16:04:40	N/C	N/C	440	R$ 236,00	R$ 103.840,00	Sim
COMERCIAL SAMPEÇAS LTDA	05.294.460/0001-93	18/04/2022 - 22:41:22	N/C	N/C	440	R$ 236,00	R$ 103.840,00	Sim

LOTE 0004 - ITEM 0002 - Serviços de reboque para veículos

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
R ALVES MOURA -ME	15.731.162/0001-77	18/04/2022 - 14:45:34	N/C	N/C	1.300	R$ 5,75	R$ 7.475,00	Sim
MARCILON T DE MESQUITA EIRELI	14.186.893/0001-16	18/04/2022 - 16:05:01	N/C	N/C	1.300	R$ 5,75	R$ 7.475,00	Sim
COMERCIAL SAMPEÇAS LTDA	05.294.460/0001-93	18/04/2022 - 22:44:06	N/C	N/C	1.300	R$ 5,75	R$ 7.475,00	Sim

LOTE 0004 - ITEM 0003 - Serviços de alinhamento de rodas

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
R ALVES MOURA -ME	15.731.162/0001-77	18/04/2022 - 14:45:44	N/C	N/C	280	R$ 149,00	R$ 41.720,00	Sim
MARCILON T DE MESQUITA EIRELI	14.186.893/0001-16	18/04/2022 - 16:05:23	N/C	N/C	280	R$ 149,33	R$ 41.812,40	Sim
COMERCIAL SAMPEÇAS LTDA	05.294.460/0001-93	18/04/2022 - 22:44:03	N/C	N/C	280	R$ 149,33	R$ 41.812,40	Sim

LOTE 0004 - ITEM 0004 - Serviços de balanceamento de rodas

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
R ALVES MOURA -ME	15.731.162/0001-77	18/04/2022 - 14:45:53	N/C	N/C	280	R$ 149,00	R$ 41.720,00	Sim
MARCILON T DE MESQUITA EIRELI	14.186.893/0001-16	18/04/2022 - 16:05:47	N/C	N/C	280	R$ 149,33	R$ 41.812,40	Sim
COMERCIAL SAMPEÇAS LTDA	05.294.460/0001-93	18/04/2022 - 22:44:00	N/C	N/C	280	R$ 149,33	R$ 41.812,40	Sim

LOTE 0004 - ITEM 0005 - Serviços de cambagem

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
R ALVES MOURA -ME	15.731.162/0001-77	18/04/2022 - 14:46:06	N/C	N/C	280	R$ 149,00	R$ 41.720,00	Sim
MARCILON T DE MESQUITA EIRELI	14.186.893/0001-16	18/04/2022 - 16:06:11	N/C	N/C	280	R$ 149,33	R$ 41.812,40	Sim
COMERCIAL SAMPEÇAS LTDA	05.294.460/0001-93	18/04/2022 - 22:43:55	N/C	N/C	280	R$ 149,33	R$ 41.812,40	Sim

LOTE 0004 - ITEM 0006 - Serviços de limpeza de bicos injetores

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
R ALVES MOURA -ME	15.731.162/0001-77	18/04/2022 - 14:46:16	N/C	N/C	250	R$ 270,00	R$ 67.500,00	Sim

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 03/05/2022 às 14:55:22.
Código verificador: 273BA7

Fls 0398
Proc. Nº 16/22
Ass.

MARCILON T DE MESQUITA EIRELI	14.186.893/0001-16	18/04/2022 - 16:06:46	N/C	N/C	250	R$ 272,00	R$ 68.000,00	Sim
COMERCIAL SAMPEÇAS LTDA	05.294.460/0001-93	18/04/2022 - 22:43:25	N/C	N/C	250	R$ 272,00	R$ 68.000,00	Sim

LOTE 0005 - ITEM 0001 - Serviços de manutenção preventiva e corretiva - diagnóstico e correção computadorizada - Mão de obra (hora técnica)

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
R ALVES MOURA -ME	15.731.162/0001-77	18/04/2022 - 14:47:19	N/C	N/C	3.000	R$ 235,00	R$ 705.000,00	Sim
LADEIRA LADEIRA E CIA LTDA	13.519.133/0001-10	18/04/2022 - 17:12:01	N/C	N/C	3.000	R$ 236,00	R$ 708.000,00	Sim
COMERCIAL SAMPEÇAS LTDA	05.294.460/0001-93	18/04/2022 - 22:46:52	N/C	N/C	3.000	R$ 236,00	R$ 708.000,00	Sim

LOTE 0005 - ITEM 0002 - Serviços de reboque para veículos

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
R ALVES MOURA -ME	15.731.162/0001-77	18/04/2022 - 14:47:31	N/C	N/C	2.900	R$ 5,75	R$ 16.675,00	Sim
LADEIRA LADEIRA E CIA LTDA	13.519.133/0001-10	18/04/2022 - 17:12:18	N/C	N/C	2.900	R$ 5,75	R$ 16.675,00	Sim
COMERCIAL SAMPEÇAS LTDA	05.294.460/0001-93	18/04/2022 - 22:46:44	N/C	N/C	2.900	R$ 5,75	R$ 16.675,00	Sim

LOTE 0005 - ITEM 0003 - Serviços de alinhamento de rodas

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
R ALVES MOURA -ME	15.731.162/0001-77	18/04/2022 - 14:47:43	N/C	N/C	500	R$ 149,00	R$ 74.500,00	Sim
LADEIRA LADEIRA E CIA LTDA	13.519.133/0001-10	18/04/2022 - 17:12:37	N/C	N/C	500	R$ 149,33	R$ 74.665,00	Sim
COMERCIAL SAMPEÇAS LTDA	05.294.460/0001-93	18/04/2022 - 22:46:31	N/C	N/C	500	R$ 149,33	R$ 74.665,00	Sim

LOTE 0005 - ITEM 0004 - Serviços de balanceamento de rodas

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
R ALVES MOURA -ME	15.731.162/0001-77	18/04/2022 - 14:47:52	N/C	N/C	400	R$ 149,00	R$ 59.600,00	Sim
LADEIRA LADEIRA E CIA LTDA	13.519.133/0001-10	18/04/2022 - 17:12:57	N/C	N/C	400	R$ 149,33	R$ 59.732,00	Sim
COMERCIAL SAMPEÇAS LTDA	05.294.460/0001-93	18/04/2022 - 22:46:26	N/C	N/C	400	R$ 149,33	R$ 59.732,00	Sim

LOTE 0005 - ITEM 0005 - Serviços de cambagem

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
R ALVES MOURA -ME	15.731.162/0001-77	18/04/2022 - 14:48:06	N/C	N/C	400	R$ 149,00	R$ 59.600,00	Sim
LADEIRA LADEIRA E CIA LTDA	13.519.133/0001-10	18/04/2022 - 17:13:15	N/C	N/C	400	R$ 149,33	R$ 59.732,00	Sim
COMERCIAL SAMPEÇAS LTDA	05.294.460/0001-93	18/04/2022 - 22:46:20	N/C	N/C	400	R$ 149,33	R$ 59.732,00	Sim

LOTE 0005 - ITEM 0006 - Serviços de limpeza de bicos injetores

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
R ALVES MOURA -ME	15.731.162/0001-77	18/04/2022 - 14:48:18	N/C	N/C	380	R$ 270,00	R$ 102.600,00	Sim
LADEIRA LADEIRA E CIA LTDA	13.519.133/0001-10	18/04/2022 - 17:13:33	N/C	N/C	380	R$ 272,00	R$ 103.360,00	Sim
COMERCIAL SAMPEÇAS LTDA	05.294.460/0001-93	18/04/2022 - 22:46:12	N/C	N/C	380	R$ 272,00	R$ 103.360,00	Sim

LOTE 0006 - ITEM 0001 - Serviços de manutenção preventiva e corretiva - diagnóstico e correção computadorizada - Mão de obra (hora técnica)

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 03/05/2022 às 14:55:22.
Código verificador: 273BA7

Fls 0399
Proc. Nº 1622
Ass.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
R ALVES MOURA -ME	15.731.162/0001-77	18/04/2022 - 14:48:34	N/C	N/C	40	R$ 235,00	R$ 9.400,00	Sim
MARCILON T DE MESQUITA EIRELI	14.186.893/0001-16	18/04/2022 - 16:08:18	N/C	N/C	40	R$ 236,00	R$ 9.440,00	Sim
COMERCIAL SAMPEÇAS LTDA	05.294.460/0001-93	18/04/2022 - 22:48:50	N/C	N/C	40	R$ 236,00	R$ 9.440,00	Sim

LOTE 0006 - ITEM 0002 - Serviços de reboque para veículos Km 330 R$ 5,75 R$ 1.897,50

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
R ALVES MOURA -ME	15.731.162/0001-77	18/04/2022 - 14:48:58	N/C	N/C	330	R$ 5,75	R$ 1.897,50	Sim
MARCILON T DE MESQUITA EIRELI	14.186.893/0001-16	18/04/2022 - 16:08:39	N/C	N/C	330	R$ 5,75	R$ 1.897,50	Sim
COMERCIAL SAMPEÇAS LTDA	05.294.460/0001-93	18/04/2022 - 22:48:53	N/C	N/C	330	R$ 5,75	R$ 1.897,50	Sim

LOTE 0006 - ITEM 0003 - Serviços de alinhamento de rodas

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
R ALVES MOURA -ME	15.731.162/0001-77	18/04/2022 - 14:49:09	N/C	N/C	30	R$ 149,00	R$ 4.470,00	Sim
MARCILON T DE MESQUITA EIRELI	14.186.893/0001-16	18/04/2022 - 16:09:00	N/C	N/C	30	R$ 149,33	R$ 4.479,90	Sim
COMERCIAL SAMPEÇAS LTDA	05.294.460/0001-93	18/04/2022 - 22:48:56	N/C	N/C	30	R$ 149,33	R$ 4.479,90	Sim

LOTE 0006 - ITEM 0004 - Serviços de balanceamento de rodas

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
R ALVES MOURA -ME	15.731.162/0001-77	18/04/2022 - 14:49:24	N/C	N/C	30	R$ 149,00	R$ 4.470,00	Sim
MARCILON T DE MESQUITA EIRELI	14.186.893/0001-16	18/04/2022 - 16:09:30	N/C	N/C	30	R$ 149,33	R$ 4.479,90	Sim
COMERCIAL SAMPEÇAS LTDA	05.294.460/0001-93	18/04/2022 - 22:49:00	N/C	N/C	30	R$ 149,33	R$ 4.479,90	Sim

LOTE 0006 - ITEM 0005 - Serviços de cambagem

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
R ALVES MOURA -ME	15.731.162/0001-77	18/04/2022 - 14:49:32	N/C	N/C	30	R$ 149,00	R$ 4.470,00	Sim
MARCILON T DE MESQUITA EIRELI	14.186.893/0001-16	18/04/2022 - 16:09:48	N/C	N/C	30	R$ 149,33	R$ 4.479,90	Sim
COMERCIAL SAMPEÇAS LTDA	05.294.460/0001-93	18/04/2022 - 22:49:05	N/C	N/C	30	R$ 149,33	R$ 4.479,90	Sim

LOTE 0006 - ITEM 0006 - Serviços de limpeza de bicos injetores

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
R ALVES MOURA -ME	15.731.162/0001-77	18/04/2022 - 14:49:43	N/C	N/C	25	R$ 270,00	R$ 6.750,00	Sim
MARCILON T DE MESQUITA EIRELI	14.186.893/0001-16	18/04/2022 - 16:10:06	N/C	N/C	25	R$ 272,00	R$ 6.800,00	Sim
COMERCIAL SAMPEÇAS LTDA	05.294.460/0001-93	18/04/2022 - 22:49:07	N/C	N/C	25	R$ 272,00	R$ 6.800,00	Sim

Validade das Propostas

Fornecedor	CPF/CNPJ	Validade (conforme edital)
COMERCIAL SAMPEÇAS LTDA	05.294.460/0001-93	90 dias
R ALVES MOURA -ME	15.731.162/0001-77	90 dias
MARCILON T DE MESQUITA EIRELI	14.186.893/0001-16	90 dias
LADEIRA LADEIRA E CIA LTDA	13.519.133/0001-10	90 dias

000400
Fls.
Proc. Nº 16/22
Ass.

Lances Enviados

0001 - PEÇAS, ACESSÓRIOS, COMPONENTES E MATERIAIS

Data	Valor	CNPJ	Situação
18/04/2022 - 14:42:52	380.000,00 (proposta)	15.731.162/0001-77 - R ALVES MOURA -ME	Cancelado
18/04/2022 - 15:04:48	367.954,00 (proposta)	14.186.893/0001-16 - MARCILON T DE MESQUITA EIRELI	Válido
18/04/2022 - 22:38:27	380.000,00 (proposta)	05.294.460/0001-93 - COMERCIAL SAMPEÇAS LTDA	Válido
19/04/2022 - 14:34:19	367.950,00	14.186.893/0001-16 - MARCILON T DE MESQUITA EIRELI	Válido
19/04/2022 - 14:36:35	367.940,00	05.294.460/0001-93 - COMERCIAL SAMPEÇAS LTDA	Válido
19/04/2022 - 14:39:29	367.900,00	14.186.893/0001-16 - MARCILON T DE MESQUITA EIRELI	Válido
19/04/2022 - 14:42:39	367.890,00	05.294.460/0001-93 - COMERCIAL SAMPEÇAS LTDA	Válido
19/04/2022 - 14:45:43	367.880,00	05.294.460/0001-93 - COMERCIAL SAMPEÇAS LTDA	Válido
19/04/2022 - 14:46:57	367.820,00	15.731.162/0001-77 - R ALVES MOURA -ME	Cancelado
19/04/2022 - 14:47:41	367.810,00	05.294.460/0001-93 - COMERCIAL SAMPEÇAS LTDA	Válido
19/04/2022 - 14:48:02	367.809,00	15.731.162/0001-77 - R ALVES MOURA -ME	Cancelado
19/04/2022 - 14:48:59	367.800,00	05.294.460/0001-93 - COMERCIAL SAMPEÇAS LTDA	Válido
19/04/2022 - 14:49:12	367.799,00	15.731.162/0001-77 - R ALVES MOURA -ME	Cancelado
19/04/2022 - 14:51:11	367.790,00	05.294.460/0001-93 - COMERCIAL SAMPEÇAS LTDA	Válido
19/04/2022 - 14:51:18	367.789,00	15.731.162/0001-77 - R ALVES MOURA -ME	Cancelado
19/04/2022 - 14:52:55	298.000,00 (lance oculto)	14.186.893/0001-16 - MARCILON T DE MESQUITA EIRELI	Válido
19/04/2022 - 14:52:57	296.398,00 (lance oculto)	15.731.162/0001-77 - R ALVES MOURA -ME	Cancelado
19/04/2022 - 15:47:35	296.397,00	15.731.162/0001-77 - R ALVES MOURA -ME	Cancelado
26/04/2022 - 16:15:42	297.999,99	14.186.893/0001-16 - MARCILON T DE MESQUITA EIRELI	Válido

0002 - PEÇAS, ACESSÓRIOS, COMPONENTES E MATERIAIS

Data	Valor	CNPJ	Situação
18/04/2022 - 14:43:17	600.000,00 (proposta)	15.731.162/0001-77 - R ALVES MOURA -ME	Cancelado
18/04/2022 - 17:10:42	580.980,00 (proposta)	13.519.133/0001-10 - LADEIRA LADEIRA E CIA LTDA	Válido
18/04/2022 - 22:39:29	600.000,00 (proposta)	05.294.460/0001-93 - COMERCIAL SAMPEÇAS LTDA	Válido
19/04/2022 - 14:35:29	580.900,00	13.519.133/0001-10 - LADEIRA LADEIRA E CIA LTDA	Válido
19/04/2022 - 14:37:11	580.890,00	05.294.460/0001-93 - COMERCIAL SAMPEÇAS LTDA	Válido
19/04/2022 - 14:39:23	580.850,00	13.519.133/0001-10 - LADEIRA LADEIRA E CIA LTDA	Válido
19/04/2022 - 14:43:10	580.840,00	05.294.460/0001-93 - COMERCIAL SAMPEÇAS LTDA	Válido
19/04/2022 - 14:43:36	580.830,00	13.519.133/0001-10 - LADEIRA LADEIRA E CIA LTDA	Válido
19/04/2022 - 14:46:02	580.820,00	05.294.460/0001-93 - COMERCIAL SAMPEÇAS LTDA	Válido
19/04/2022 - 14:47:01	580.810,00	15.731.162/0001-77 - R ALVES MOURA -ME	Cancelado
19/04/2022 - 14:48:35	580.800,00	05.294.460/0001-93 - COMERCIAL SAMPEÇAS LTDA	Válido
19/04/2022 - 14:48:57	580.790,00	15.731.162/0001-77 - R ALVES MOURA -ME	Cancelado

000401
Proc. Nº 16/22
Ass.

19/04/2022 - 14:51:38	580.780,00	05.294.460/0001-93 - COMERCIAL SAMPEÇAS LTDA	Válido
19/04/2022 - 14:51:48	580.779,00	15.731.162/0001-77 - R ALVES MOURA -ME	Cancelado
19/04/2022 - 14:52:45	580.770,00	05.294.460/0001-93 - COMERCIAL SAMPEÇAS LTDA	Válido
19/04/2022 - 14:53:39	580.769,00	15.731.162/0001-77 - R ALVES MOURA -ME	Cancelado
19/04/2022 - 14:54:07	580.760,00	05.294.460/0001-93 - COMERCIAL SAMPEÇAS LTDA	Válido
19/04/2022 - 14:54:13	580.759,00	15.731.162/0001-77 - R ALVES MOURA -ME	Cancelado
19/04/2022 - 14:54:35	580.750,00	05.294.460/0001-93 - COMERCIAL SAMPEÇAS LTDA	Válido
19/04/2022 - 14:54:49	580.749,00	15.731.162/0001-77 - R ALVES MOURA -ME	Cancelado
19/04/2022 - 14:55:04	580.740,00	05.294.460/0001-93 - COMERCIAL SAMPEÇAS LTDA	Válido
19/04/2022 - 14:55:09	580.739,00	15.731.162/0001-77 - R ALVES MOURA -ME	Cancelado
19/04/2022 - 14:55:33	580.730,00	05.294.460/0001-93 - COMERCIAL SAMPEÇAS LTDA	Válido
19/04/2022 - 14:55:48	580.729,00	15.731.162/0001-77 - R ALVES MOURA -ME	Cancelado
19/04/2022 - 14:57:18	478.000,00 (lance oculto)	13.519.133/0001-10 - LADEIRA LADEIRA E CIA LTDA	Válido
19/04/2022 - 14:58:22	461.998,00 (lance oculto)	15.731.162/0001-77 - R ALVES MOURA -ME	Cancelado
19/04/2022 - 14:58:46	580.720,00 (lance oculto)	05.294.460/0001-93 - COMERCIAL SAMPEÇAS LTDA	Válido

0003 - PEÇAS, ACESSÓRIOS, COMPONENTES E MATERIAIS

Data	Valor	CNPJ	Situação
18/04/2022 - 14:43:40	65.000,00 (proposta)	15.731.162/0001-77 - R ALVES MOURA -ME	Cancelado
18/04/2022 - 15:20:39	62.939,50 (proposta)	14.186.893/0001-16 - MARCILON T DE MESQUITA EIRELI	Válido
18/04/2022 - 22:40:25	65.000,00 (proposta)	05.294.460/0001-93 - COMERCIAL SAMPEÇAS LTDA	Válido
19/04/2022 - 14:34:57	62.930,00	14.186.893/0001-16 - MARCILON T DE MESQUITA EIRELI	Válido
19/04/2022 - 14:38:17	62.925,00	05.294.460/0001-93 - COMERCIAL SAMPEÇAS LTDA	Válido
19/04/2022 - 14:39:55	62.920,00	14.186.893/0001-16 - MARCILON T DE MESQUITA EIRELI	Válido
19/04/2022 - 14:43:32	62.910,00	05.294.460/0001-93 - COMERCIAL SAMPEÇAS LTDA	Válido
19/04/2022 - 14:47:06	62.909,00	15.731.162/0001-77 - R ALVES MOURA -ME	Cancelado
19/04/2022 - 14:48:19	62.900,00	05.294.460/0001-93 - COMERCIAL SAMPEÇAS LTDA	Válido
19/04/2022 - 14:48:32	62.889,00	15.731.162/0001-77 - R ALVES MOURA -ME	Cancelado
19/04/2022 - 14:51:45	62.880,00	05.294.460/0001-93 - COMERCIAL SAMPEÇAS LTDA	Válido
19/04/2022 - 14:51:52	62.879,00	15.731.162/0001-77 - R ALVES MOURA -ME	Cancelado
19/04/2022 - 14:53:06	62.870,00	05.294.460/0001-93 - COMERCIAL SAMPEÇAS LTDA	Válido
19/04/2022 - 14:53:44	62.869,00	15.731.162/0001-77 - R ALVES MOURA -ME	Cancelado
19/04/2022 - 14:54:23	62.860,00	05.294.460/0001-93 - COMERCIAL SAMPEÇAS LTDA	Válido
19/04/2022 - 14:54:31	62.859,00	15.731.162/0001-77 - R ALVES MOURA -ME	Cancelado
19/04/2022 - 14:54:51	62.858,00	05.294.460/0001-93 - COMERCIAL SAMPEÇAS LTDA	Válido
19/04/2022 - 14:55:05	62.857,00	15.731.162/0001-77 - R ALVES MOURA -ME	Cancelado
19/04/2022 - 14:55:51	62.850,00	05.294.460/0001-93 - COMERCIAL SAMPEÇAS LTDA	Válido
19/04/2022 - 14:56:06	62.849,00	15.731.162/0001-77 - R ALVES MOURA -ME	Cancelado

Fls 0402
Proc. Nº 16/22
Ass.

19/04/2022 - 14:57:02	62.840,00	05.294.460/0001-93 - COMERCIAL SAMPEÇAS LTDA	Válido
19/04/2022 - 14:58:34	50.040,00 (lance oculto)	15.731.162/0001-77 - R ALVES MOURA -ME	Cancelado
19/04/2022 - 14:58:39	39.000,00 (lance oculto)	14.186.893/0001-16 - MARCILON T DE MESQUITA EIRELI	Válido
19/04/2022 - 14:59:03	61.000,00 (lance oculto)	05.294.460/0001-93 - COMERCIAL SAMPEÇAS LTDA	Válido

0004 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE VEICULOS LEVES(SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – LOTE 04)

Data	Valor	CNPJ	Situação
18/04/2022 - 14:46:32	303.535,00 (proposta)	15.731.162/0001-77 - R ALVES MOURA -ME	Cancelado
18/04/2022 - 16:06:46	304.752,20 (proposta)	14.186.893/0001-16 - MARCILON T DE MESQUITA EIRELI	Válido
18/04/2022 - 22:44:06	304.752,20 (proposta)	05.294.460/0001-93 - COMERCIAL SAMPEÇAS LTDA	Válido
19/04/2022 - 15:07:34	303.500,00	14.186.893/0001-16 - MARCILON T DE MESQUITA EIRELI	Válido
19/04/2022 - 15:13:28	303.499,00	05.294.460/0001-93 - COMERCIAL SAMPEÇAS LTDA	Válido
19/04/2022 - 15:15:01	303.498,00	15.731.162/0001-77 - R ALVES MOURA -ME	Cancelado
19/04/2022 - 15:19:59	303.497,00	05.294.460/0001-93 - COMERCIAL SAMPEÇAS LTDA	Válido
19/04/2022 - 15:21:24	303.496,00	15.731.162/0001-77 - R ALVES MOURA -ME	Cancelado
19/04/2022 - 15:22:55	303.495,00	05.294.460/0001-93 - COMERCIAL SAMPEÇAS LTDA	Válido
19/04/2022 - 15:23:18	303.494,00	15.731.162/0001-77 - R ALVES MOURA -ME	Cancelado
19/04/2022 - 15:24:42	303.493,00	05.294.460/0001-93 - COMERCIAL SAMPEÇAS LTDA	Válido
19/04/2022 - 15:27:32	234.800,00 (lance oculto)	14.186.893/0001-16 - MARCILON T DE MESQUITA EIRELI	Válido
19/04/2022 - 15:27:35	258.000,00 (lance oculto)	15.731.162/0001-77 - R ALVES MOURA -ME	Cancelado

0005 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE VEICULOS LEVES(SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – LOTE 5)

Data	Valor	CNPJ	Situação
18/04/2022 - 14:48:18	1.017.975,00 (proposta)	15.731.162/0001-77 - R ALVES MOURA -ME	Cancelado
18/04/2022 - 17:13:33	1.022.164,00 (proposta)	13.519.133/0001-10 - LADEIRA LADEIRA E CIA LTDA	Válido
18/04/2022 - 22:46:52	1.022.164,00 (proposta)	05.294.460/0001-93 - COMERCIAL SAMPEÇAS LTDA	Válido
19/04/2022 - 15:09:07	1.017.970,00	13.519.133/0001-10 - LADEIRA LADEIRA E CIA LTDA	Válido
19/04/2022 - 15:13:55	1.017.969,00	05.294.460/0001-93 - COMERCIAL SAMPEÇAS LTDA	Válido
19/04/2022 - 15:15:05	1.017.968,00	15.731.162/0001-77 - R ALVES MOURA -ME	Cancelado
19/04/2022 - 15:20:06	1.017.967,00	05.294.460/0001-93 - COMERCIAL SAMPEÇAS LTDA	Válido
19/04/2022 - 15:21:37	1.017.966,00	15.731.162/0001-77 - R ALVES MOURA -ME	Cancelado
19/04/2022 - 15:22:29	1.017.965,00	05.294.460/0001-93 - COMERCIAL SAMPEÇAS LTDA	Válido
19/04/2022 - 15:23:26	1.017.960,00	15.731.162/0001-77 - R ALVES MOURA -ME	Cancelado
19/04/2022 - 15:25:19	1.017.950,00	05.294.460/0001-93 - COMERCIAL SAMPEÇAS LTDA	Válido
19/04/2022 - 15:31:28	460.000,00 (lance oculto)	13.519.133/0001-10 - LADEIRA LADEIRA E CIA LTDA	Válido
19/04/2022 - 15:31:32	865.000,00 (lance oculto)	15.731.162/0001-77 - R ALVES MOURA -ME	Cancelado
26/04/2022 - 17:00:21	456.974,00	13.519.133/0001-10 - LADEIRA LADEIRA E CIA LTDA	Válido

0006 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE VEICULOS LEVES(SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – LOTE 6)

Data	Valor	CNPJ	Situação

Fls. 000403
Proc. Nº 16/22
Ass.

18/04/2022 - 14:49:43	31.457,50 (proposta)	15.731.162/0001-77 - R ALVES MOURA -ME	Cancelado
18/04/2022 - 16:10:06	31.577,20 (proposta)	14.186.893/0001-16 - MARCILON T DE MESQUITA EIRELI	Válido
18/04/2022 - 22:49:07	31.577,20 (proposta)	05.294.460/0001-93 - COMERCIAL SAMPEÇAS LTDA	Válido
19/04/2022 - 15:08:08	31.400,00	14.186.893/0001-16 - MARCILON T DE MESQUITA EIRELI	Válido
19/04/2022 - 15:14:13	31.399,90	05.294.460/0001-93 - COMERCIAL SAMPEÇAS LTDA	Válido
19/04/2022 - 15:15:09	31.398,00	15.731.162/0001-77 - R ALVES MOURA -ME	Cancelado
19/04/2022 - 15:20:13	31.397,00	05.294.460/0001-93 - COMERCIAL SAMPEÇAS LTDA	Válido
19/04/2022 - 15:21:40	31.396,00	15.731.162/0001-77 - R ALVES MOURA -ME	Cancelado
19/04/2022 - 15:26:40	22.000,00 (lance oculto)	14.186.893/0001-16 - MARCILON T DE MESQUITA EIRELI	Válido
19/04/2022 - 15:27:05	26.738,00 (lance oculto)	15.731.162/0001-77 - R ALVES MOURA -ME	Cancelado

Arquivos Enviados pelos Fornecedores

Lote	Data/Hora	Enviado por	Arquivo
0001	25/04/2022 - 16:13:49	14.186.893/0001-16 - MARCILON T DE MESQUITA EIRELI	DECLARAÇÃO MARCILON.pdf
0005	25/04/2022 - 17:00:11	13.519.133/0001-10 - LADEIRA LADEIRA E CIA LTDA	ladeira - Documento.pdf

Documentos dos Fornecedores

Fornecedor	Data/Hora	Enviado por	Número	Órgão de Expedição	Data de Expedição	Data de Validade	Arquivo
MARCILON T DE MESQUITA EIRELI	18/04/2022 - 18:00	MARCILON T MESQUITA EIRELI	-	-	-	-	Documentos de Habilitação
LADEIRA LADEIRA E CIA LTDA	18/04/2022 - 18:43	GUSTAVO DE SOUZA LADEIRA	-	-	-	-	Documentos de Habilitação

Intenções de Recurso, Recursos e Contrarrazões Prazos

Intenção de Recurso	Recurso	Contrarrazão
26/04/2022 - 17:49	--	--

0001 - PEÇAS, ACESSÓRIOS, COMPONENTES E MATERIAIS

Intenções de Recurso

CNPJ	Data de Envio	Intenção	Julgamento
15.731.162/0001-77 - R ALVES MOURA -ME	26/04/2022 - 17:34:22	Sr. Pregoeiro, como dito anteriormente a declaração de alíquota está anexada no sistema, porém pelo visto a comissão não viu, no que gerou na nossa desclassificação, sugiro que seja revista a documentação, o documento qual me refiro está nas declarações o mesmo está assinado pela nossa contadora responsável. Para vacilar na procura a mesma está no arquivo no qual está nomeado " DECLARAÇÕES CHAPADINHA" o documento está na ultima pagina desse arquivo. Logo, caso mantenha nossa inabilitação desejo interpor recurso com base nisso.	Indeferido

Justificativa: Em analise ao documento anexado, o mesmo não atende aos requisitos estabelecidos no sub item 9.10.5 do Edital, o que neste caso prova um descumprimento da exigência que compõe essa solicitação.

0002 - PEÇAS, ACESSÓRIOS, COMPONENTES E MATERIAIS

Intenções de Recurso

CNPJ	Data de Envio	Intenção	Julgamento

Fls 0404
Proc. Nº 16/2022
Ass.

15.731.162/0001-77 - R ALVES MOURA -ME	26/04/2022 - 17:34:27	Sr. Pregoeiro, como dito anteriormente a declaração de alíquota está anexada no sistema, porém pelo visto a comissão não viu, no que gerou na nossa desclassificação, sugiro que seja revista a documentação, o documento qual me refiro está nas declarações o mesmo está assinado pela nossa contadora responsável. Para vacilar na procura a mesma está no arquivo no qual está nomeado " DECLARAÇÕES CHAPADINHA" o documento está na ultima pagina desse arquivo. Logo, caso mantenha nossa inabilitação desejo interpor recurso com base nisso.	Indeferido

Justificativa: Em analise ao documento anexado, o mesmo não atende aos requisitos estabelecidos no sub item 9.10.5 do Edital, o que neste caso prova um descumprimento da exigência que compõe essa solicitação.

0003 - PEÇAS, ACESSÓRIOS, COMPONENTES E MATERIAIS

Intenções de Recurso

CNPJ	Data de Envio	Intenção	Julgamento
15.731.162/0001-77 - R ALVES MOURA -ME	26/04/2022 - 17:34:31	Sr. Pregoeiro, como dito anteriormente a declaração de alíquota está anexada no sistema, porém pelo visto a comissão não viu, no que gerou na nossa desclassificação, sugiro que seja revista a documentação, o documento qual me refiro está nas declarações o mesmo está assinado pela nossa contadora responsável. Para vacilar na procura a mesma está no arquivo no qual está nomeado " DECLARAÇÕES CHAPADINHA" o documento está na ultima pagina desse arquivo. Logo, caso mantenha nossa inabilitação desejo interpor recurso com base nisso.	Indeferido

Justificativa: Em analise ao documento anexado, o mesmo não atende aos requisitos estabelecidos no sub item 9.10.5 do Edital, o que neste caso prova um descumprimento da exigência que compõe essa solicitação.

0004 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE VEICULOS LEVES(SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – LOTE 04)

Intenções de Recurso

CNPJ	Data de Envio	Intenção	Julgamento
15.731.162/0001-77 - R ALVES MOURA -ME	26/04/2022 - 17:34:46	Sr. Pregoeiro, como dito anteriormente a declaração de alíquota está anexada no sistema, porém pelo visto a comissão não viu, no que gerou na nossa desclassificação, sugiro que seja revista a documentação, o documento qual me refiro está nas declarações o mesmo está assinado pela nossa contadora responsável. Para vacilar na procura a mesma está no arquivo no qual está nomeado " DECLARAÇÕES CHAPADINHA" o documento está na ultima pagina desse arquivo. Logo, caso mantenha nossa inabilitação desejo interpor recurso com base nisso.	Indeferido

Justificativa: Em analise ao documento anexado, o mesmo não atende aos requisitos estabelecidos no sub item 9.10.5 do Edital, o que neste caso prova um descumprimento da exigência que compõe essa solicitação.

0005 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE VEICULOS LEVES(SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – LOTE 5)

Intenções de Recurso

CNPJ	Data de Envio	Intenção	Julgamento
15.731.162/0001-77 - R ALVES MOURA -ME	26/04/2022 - 17:34:35	Sr. Pregoeiro, como dito anteriormente a declaração de alíquota está anexada no sistema, porém pelo visto a comissão não viu, no que gerou na nossa desclassificação, sugiro que seja revista a documentação, o documento qual me refiro está nas declarações o mesmo está assinado pela nossa contadora responsável. Para vacilar na procura a mesma está no arquivo no qual está nomeado " DECLARAÇÕES CHAPADINHA" o documento está na ultima pagina desse arquivo. Logo, caso mantenha nossa inabilitação desejo interpor recurso com base nisso.	Indeferido

Justificativa: Em analise ao documento anexado, o mesmo não atende aos requisitos estabelecidos no sub item 9.10.5 do Edital, o que neste caso prova um descumprimento da exigência que compõe essa solicitação.

0006 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE VEICULOS LEVES(SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – LOTE 6)

Intenções de Recurso

CNPJ	Data de Envio	Intenção	Julgamento
15.731.162/0001-77 - R ALVES MOURA -ME	26/04/2022 - 17:34:39	Sr. Pregoeiro, como dito anteriormente a declaração de alíquota está anexada no sistema, porém pelo visto a comissão não viu, no que gerou na nossa desclassificação, sugiro que seja revista a documentação, o documento qual me refiro está nas declarações o mesmo está assinado pela nossa contadora responsável. Para vacilar na procura a mesma está no arquivo no qual está nomeado " DECLARAÇÕES CHAPADINHA" o documento está na ultima pagina desse arquivo. Logo, caso mantenha nossa inabilitação desejo interpor recurso com base nisso.	Indeferido

Fls 0405
Proc. Nº 16/22
Ass.

Justificativa: Em analise ao documento anexado, o mesmo não atende aos requisitos estabelecidos no sub item 9.10.5 do Edital, o que neste caso prova um descumprimento da exigência que compõe essa solicitação.

Classificação Parcial

LOTE 0001 - PEÇAS, ACESSÓRIOS, COMPONENTES E MATERIAIS

Classif.	Fornecedor	CPF/CNPJ	Situação [1]	Valor Global
1º	R ALVES MOURA -ME	15.731.162/0001-77	Desclassificado	296.397,00
2º	MARCILON T DE MESQUITA EIRELI	14.186.893/0001-16	Arrematante	297.999,99
3º	COMERCIAL SAMPEÇAS LTDA	05.294.460/0001-93	Classificado	367.790,00

[1] Arrematante; Desclassifcado; Inabilitado, Classifcado e Rejeitado.

LOTE 0002 - PEÇAS, ACESSÓRIOS, COMPONENTES E MATERIAIS

Classif.	Fornecedor	CPF/CNPJ	Situação [1]	Valor Global
1º	R ALVES MOURA -ME	15.731.162/0001-77	Desclassificado	461.998,00
2º	LADEIRA LADEIRA E CIA LTDA	13.519.133/0001-10	Arrematante	478.000,00
3º	COMERCIAL SAMPEÇAS LTDA	05.294.460/0001-93	Classificado	580.720,00

[1] Arrematante; Desclassifcado; Inabilitado, Classifcado e Rejeitado.

LOTE 0003 - PEÇAS, ACESSÓRIOS, COMPONENTES E MATERIAIS

Classif.	Fornecedor	CPF/CNPJ	Situação [1]	Valor Global
1º	MARCILON T DE MESQUITA EIRELI	14.186.893/0001-16	Arrematante	39.000,00
2º	R ALVES MOURA -ME	15.731.162/0001-77	Desclassificado	50.040,00
3º	COMERCIAL SAMPEÇAS LTDA	05.294.460/0001-93	Classificado	61.000,00

[1] Arrematante; Desclassifcado; Inabilitado, Classifcado e Rejeitado.

LOTE 0004 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE VEICULOS LEVES(SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – LOTE 04)

Classif.	Fornecedor	CPF/CNPJ	Situação [1]	Valor Global
1º	MARCILON T DE MESQUITA EIRELI	14.186.893/0001-16	Arrematante	234.800,00
2º	R ALVES MOURA -ME	15.731.162/0001-77	Desclassificado	258.000,00
3º	COMERCIAL SAMPEÇAS LTDA	05.294.460/0001-93	Classificado	303.493,00

[1] Arrematante; Desclassifcado; Inabilitado, Classifcado e Rejeitado.

LOTE 0005 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE VEICULOS LEVES(SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – LOTE 5)

Classif.	Fornecedor	CPF/CNPJ	Situação [1]	Valor Global
1º	LADEIRA LADEIRA E CIA LTDA	13.519.133/0001-10	Arrematante	456.974,00
2º	R ALVES MOURA -ME	15.731.162/0001-77	Desclassificado	865.000,00
3º	COMERCIAL SAMPEÇAS LTDA	05.294.460/0001-93	Classificado	1.017.950,00

[1] Arrematante; Desclassifcado; Inabilitado, Classifcado e Rejeitado.

LOTE 0006 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE VEICULOS LEVES(SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – LOTE 6)

Classif.	Fornecedor	CPF/CNPJ	Situação [1]	Valor Global
1º	MARCILON T DE MESQUITA EIRELI	14.186.893/0001-16	Arrematante	22.000,00
2º	R ALVES MOURA -ME	15.731.162/0001-77	Desclassificado	26.738,00
3º	COMERCIAL SAMPEÇAS LTDA	05.294.460/0001-93	Classificado	31.397,00

[1] Arrematante; Desclassifcado; Inabilitado, Classifcado e Rejeitado.

Chat

Data	Apelido	Frase
19/04/2022 - 14:24:09	Pregoeiro	Boa tarde a todos!
19/04/2022 - 14:24:29	Pregoeiro	Iniciaremos a sessão com a analise das propostas cadastradas.
19/04/2022 - 14:25:39	Pregoeiro	Posteriormente daremos inicio a fase de lances.

Fls 0406
Proc. Nº 16/22
Ass.

19/04/2022 - 14:25:44	Sistema	O processo está em fase de análise das propostas
19/04/2022 - 14:33:23	Sistema	As propostas foram analisadas e o processo foi aberto
19/04/2022 - 14:33:23	Sistema	Conforme Art. 33 do Decreto 10.024/2019, de que trata o inciso II do caput do art. 31. No modo de disputa aberto e fechado a etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de quinze minutos.
19/04/2022 - 14:33:23	Sistema	Parágrafo 1º Encerrado o prazo previsto no caput, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.
19/04/2022 - 14:33:23	Sistema	Parágrafo 2º Encerrado o prazo de que trata o parágrafo 1º, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.
19/04/2022 - 14:33:23	Sistema	Conforme o artigo 2º da instrução normativa nº 3 de 4 de outubro de 2013, o intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 segundos e o intervalo entre os lances dos participantes não poderá ser inferior a 3 segundos.
19/04/2022 - 14:33:40	Sistema	O lote 0001 foi aberto pelo pregoeiro.
19/04/2022 - 14:33:40	Sistema	O lote 0001 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
19/04/2022 - 14:33:42	Sistema	O lote 0002 foi aberto pelo pregoeiro.
19/04/2022 - 14:33:42	Sistema	O lote 0002 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
19/04/2022 - 14:33:43	Sistema	O lote 0003 foi aberto pelo pregoeiro.
19/04/2022 - 14:33:43	Sistema	O lote 0003 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
19/04/2022 - 14:48:41	Sistema	O lote 0001 entrou em tempo aleatório.
19/04/2022 - 14:48:44	Sistema	O lote 0002 entrou em tempo aleatório.
19/04/2022 - 14:48:44	Sistema	O lote 0003 entrou em tempo aleatório.
19/04/2022 - 14:52:21	Sistema	Para o lote 0001, o autor da oferta de valor mais baixo, os autores das ofertas com valores até 10% superiores àquela podem ofertar um lance final e fechado até 19/04/2022 às 14:57:22.
19/04/2022 - 14:56:41	Sistema	Para o lote 0002, o autor da oferta de valor mais baixo, os autores das ofertas com valores até 10% superiores àquela podem ofertar um lance final e fechado até 19/04/2022 às 15:01:41.
19/04/2022 - 14:57:08	Sistema	Para o lote 0003, o autor da oferta de valor mais baixo, os autores das ofertas com valores até 10% superiores àquela podem ofertar um lance final e fechado até 19/04/2022 às 15:02:08.
19/04/2022 - 14:57:23	Sistema	A fase de lances fechados do lote 0001 foi encerrada em 19/04/2022 às 14:57:22.
19/04/2022 - 14:57:23	Sistema	O lote 0001 foi encerrado.
19/04/2022 - 15:01:42	Sistema	A fase de lances fechados do lote 0002 foi encerrada em 19/04/2022 às 15:01:41.
19/04/2022 - 15:01:42	Sistema	O lote 0002 foi encerrado.
19/04/2022 - 15:02:09	Sistema	A fase de lances fechados do lote 0003 foi encerrada em 19/04/2022 às 15:02:08.
19/04/2022 - 15:02:09	Sistema	O lote 0003 foi encerrado.
19/04/2022 - 15:06:51	Sistema	O lote 0004 foi aberto pelo pregoeiro.
19/04/2022 - 15:06:51	Sistema	O lote 0004 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
19/04/2022 - 15:06:52	Sistema	O lote 0005 foi aberto pelo pregoeiro.
19/04/2022 - 15:06:52	Sistema	O lote 0005 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
19/04/2022 - 15:06:53	Sistema	O lote 0006 foi aberto pelo pregoeiro.
19/04/2022 - 15:06:53	Sistema	O lote 0006 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
19/04/2022 - 15:21:51	Sistema	O lote 0004 entrou em tempo aleatório.
19/04/2022 - 15:21:54	Sistema	O lote 0005 entrou em tempo aleatório.
19/04/2022 - 15:21:54	Sistema	O lote 0006 entrou em tempo aleatório.
19/04/2022 - 15:25:16	Sistema	Para o lote 0006, o autor da oferta de valor mais baixo, os autores das ofertas com valores até 10% superiores àquela podem ofertar um lance final e fechado até 19/04/2022 às 15:30:16.
19/04/2022 - 15:26:58	Sistema	Para o lote 0004, o autor da oferta de valor mais baixo, os autores das ofertas com valores até 10% superiores àquela podem ofertar um lance final e fechado até 19/04/2022 às 15:31:58.
19/04/2022 - 15:30:17	Sistema	A fase de lances fechados do lote 0006 foi encerrada em 19/04/2022 às 15:30:16.
19/04/2022 - 15:30:17	Sistema	O lote 0006 foi encerrado.
19/04/2022 - 15:30:29	Sistema	Para o lote 0005, o autor da oferta de valor mais baixo, os autores das ofertas com valores até 10% superiores àquela podem ofertar um lance final e fechado até 19/04/2022 às 15:35:29.
19/04/2022 - 15:31:59	Sistema	A fase de lances fechados do lote 0004 foi encerrada em 19/04/2022 às 15:31:58.
19/04/2022 - 15:31:59	Sistema	O lote 0004 foi encerrado.
19/04/2022 - 15:35:30	Sistema	A fase de lances fechados do lote 0005 foi encerrada em 19/04/2022 às 15:35:29.
19/04/2022 - 15:35:30	Sistema	O lote 0005 foi encerrado.
19/04/2022 - 15:36:41	Sistema	O lote 0001 teve como arrematante R ALVES MOURA -ME - ME com lance de R$ 296.398,00.
19/04/2022 - 15:36:41	Sistema	O lote 0002 teve como arrematante R ALVES MOURA -ME - ME com lance de R$ 461.998,00.
19/04/2022 - 15:36:41	Sistema	O lote 0003 teve como arrematante MARCILON T DE MESQUITA EIRELI - EPP/SS com lance de R$ 39.000,00.
19/04/2022 - 15:36:41	Sistema	O lote 0004 teve como arrematante MARCILON T DE MESQUITA EIRELI - EPP/SS com lance de R$ 234.800,00.
19/04/2022 - 15:36:41	Sistema	O lote 0005 teve como arrematante LADEIRA LADEIRA E CIA LTDA - ME com lance de R$ 460.000,00.
19/04/2022 - 15:36:41	Sistema	O lote 0006 teve como arrematante MARCILON T DE MESQUITA EIRELI - EPP/SS com lance de R$ 22.000,00.

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 03/05/2022 às 14:55:22.
Código verificador: 273BA7

Fls. 0407
Proc. Nº 16/22
Ass.

19/04/2022 - 15:36:41	Sistema	Iniciada a fase de negociação conforme decreto 10.024/2019, art. 38.
19/04/2022 - 15:38:42	F. R ALVES MOURA -ME	Negociação Item 0001: Sr. Pregoeiro estamos no nosso valor limite
19/04/2022 - 15:38:48	F. R ALVES MOURA -ME	Negociação Item 0002: Sr. Pregoeiro estamos no nosso valor limite
19/04/2022 - 15:39:15	Sistema	O lote 0001 recebeu uma nova proposta readequada.
19/04/2022 - 15:47:35	Sistema	O Lote 0001 recebeu um lance negociado no valor de R$ 296.397,00.
19/04/2022 - 15:47:58	Sistema	O lote 0001 recebeu uma nova proposta readequada.
19/04/2022 - 15:48:08	Sistema	O lote 0002 recebeu uma nova proposta readequada.
19/04/2022 - 15:54:13	Sistema	O processo foi suspenso por iniciativa do pregoeiro.
19/04/2022 - 15:54:13	Sistema	Motivo: A sessão será suspensa para analise e validação da documentação de habilitação das empresas arrematantes. Iniciando com a fase de negociação a partir das 14:00 horas de amanhã 20/04/2022.
20/04/2022 - 15:20:56	Sistema	A sessão foi reaberta pelo pregoeiro.
20/04/2022 - 15:20:56	Sistema	Motivo: Continuidade da sessão.
20/04/2022 - 15:21:06	Pregoeiro	Boa tarde a todos.
20/04/2022 - 15:21:58	Pregoeiro	Em analise a documentação das empresas licitantes verificou-se que as empresas: MARCILON T DE MESQUITA EIRELI - EPP e LADEIRA LADEIRA E CIA LTDA - ME atenderam as exigências do Edital.
20/04/2022 - 15:25:15	Pregoeiro	A empresa R ALVES MOURA -ME - ME não atendeu aos itens: 9.9.4 apresentando Certidão trabalhista da previdência no lugar da Certidão de Débitos Administrativos do MTE expedida com base na Portaria 1.421 de 12 de Setembro de 2014; e não atendeu ao item: 9.10.5. Os licitantes deverão apresentar declaração em modelo próprio com alíquotas dos impostos inerentes aos tributos devidamente assinado pelo contador responsável da empresa.
20/04/2022 - 15:26:29	Pregoeiro	Retificando, iremos analisar a possibilidade negociação e em seguida daremos o resultado final.
20/04/2022 - 15:27:48	Sistema	A data limite para negociação foi definida pelo pregoeiro para 20/04/2022 às 15:58.
20/04/2022 - 15:29:12	F. R ALVES MOURA -ME	Negociação Item 0001: Sr. Pregoeiro todos documento citados por vc referente a nossa inabilitação foi anexado no sistema. Acredito que passou despercebido pela comissão de licitação.
20/04/2022 - 15:30:59	F. R ALVES MOURA -ME	Negociação Item 0001: Referente a Certidão CNDT e a do MTE estão nos documentos anexados, como também a declaração de alíquota está assinada pela contadora nas declarações.
20/04/2022 - 15:32:12	F. MARCILON T DE MES...	Negociação Item 0003: é nosso melhor preço.
20/04/2022 - 15:32:33	F. MARCILON T DE MES...	Negociação Item 0004: é nosso melhor preço.
20/04/2022 - 15:32:50	F. MARCILON T DE MES...	Negociação Item 0006: é nosso melhor preço.
20/04/2022 - 15:33:48	F. R ALVES MOURA -ME	Negociação Item 0001: Outro ponto a citar que por incrível que pareça a comissão não verificou que as declaração de microempresa de ambas concorrentes não estão assinadas pelo(a) contadora(a)
20/04/2022 - 15:35:35	Pregoeiro	Senhores licitantes, favor aguarda momento oportuno para qualquer questionamento.
20/04/2022 - 15:35:59	Pregoeiro	AGUARDAR MOMENTO OPORTUNO.
20/04/2022 - 15:37:45	F. R ALVES MOURA -ME	Negociação Item 0001: Certo
20/04/2022 - 16:35:12	Sistema	O fornecedor R ALVES MOURA -ME foi desclassificado no processo.
20/04/2022 - 16:35:12	Sistema	Motivo: A empresa R ALVES MOURA -ME - ME não atendeu aos itens: 9.9.4 apresentando Certidão trabalhista da previdência no lugar da Certidão de Débitos Administrativos do MTE expedida com base na Portaria 1.421 de 12 de Setembro de 2014; e não atendeu ao item: 9.10.5. Os licitantes deverão apresentar declaração em modelo próprio com alíquotas dos impostos inerentes aos tributos devidamente assinado pelo contador responsável da empresa.
20/04/2022 - 16:35:12	Sistema	O fornecedor R ALVES MOURA -ME foi desclassificado para o lote 0001 pelo pregoeiro.
20/04/2022 - 16:35:12	Sistema	O lote 0001 tem como novo arrematante MARCILON T DE MESQUITA EIRELI com lance de R$ 298.000,00.
20/04/2022 - 16:35:12	Sistema	O fornecedor R ALVES MOURA -ME foi desclassificado para o lote 0002 pelo pregoeiro.
20/04/2022 - 16:37:14	Sistema	O lote 0002 tem como novo arrematante LADEIRA LADEIRA E CIA LTDA com lance de R$ 478.000,00.
20/04/2022 - 16:37:14	Sistema	O processo foi suspenso por iniciativa do pregoeiro.
20/04/2022 - 16:37:28	Pregoeiro	Motivo: Sessão será suspensa e seu retorno se dará na segunda 25/04/2022, às 15:00 horas.
25/04/2022 - 15:16:01	Sistema	Boa tarde a todos.
25/04/2022 - 15:16:01	Sistema	A sessão foi reaberta pelo pregoeiro.
25/04/2022 - 15:16:42	Pregoeiro	Motivo: Continuidade da sessão.
25/04/2022 - 15:18:43	Pregoeiro	Boa tarde a todos!
25/04/2022 - 15:21:12	Pregoeiro	Em analise a relação da documentação das empresas LADEIRA LADEIRA E CIA LTDA, F. R ALVES MOURA -ME e MARCILON T DE MESQUITA EIRELI constatou-se o seguinte:
25/04/2022 - 15:25:43	Pregoeiro	Que a empresa F. R ALVES MOURA -ME de fato apresentou as Certidões do MTE pessoa física e juridica em atendimento ao exigido no edital.(analise feita no corpo do documento).
25/04/2022 - 15:25:59	Pregoeiro	Mas não atendeu de fato ao item 9.10.5. Os licitantes deverão apresentar declaração em modelo próprio com alíquotas dos impostos inerentes aos tributos devidamente assinado pelo contador responsável da empresa.
25/04/2022 - 15:28:44	Pregoeiro	Prevalece sua desclassificação.
25/04/2022 - 15:29:06	Pregoeiro	Quanto ao apontado com relação ao ANEXO VI não constar a assinatura do contador responsavel (empresas: LADEIRA LADEIRA E CIA LTDA e MARCILON T DE MESQUITA EIRELI) será aberto prazo em conformidade com o item 9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (DUAS) HORAS, sob pena de inabilitação.
25/04/2022 - 15:31:56	Sistema	Anexar no local especifico constante no sistema.
		Foram solicitadas diligências para o lote 0001. O prazo de envio é até às 17:32 do dia 25/04/2022.

Fls 0408
Proc. Nº 16/22
Ass.

25/04/2022 - 15:31:56	Sistema	Motivo: 9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (DUAS) HORAS, sob pena de inabilitação. (EM ATENDIMENTO A DECLARAÇÃO DO ANEXO VI DO EDITAL.
25/04/2022 - 15:32:25	Sistema	Foram solicitadas diligências para o lote 0005. O prazo de envio é até às 17:33 do dia 25/04/2022.
25/04/2022 - 15:32:25	Sistema	Motivo: 9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (DUAS) HORAS, sob pena de inabilitação. (EM ATENDIMENTO A DECLARAÇÃO DO ANEXO VI DO EDITAL).
25/04/2022 - 16:13:29	F. MARCILON T DE MES...	Documentação Lote 0001: Sr Pregoeiro sugue anexo, conforme solicitado
25/04/2022 - 16:13:49	Sistema	A diligência do lote 0001 foi anexada ao processo.
25/04/2022 - 17:00:03	F. LADEIRA LADEIRA E...	Documentação Lote 0005: Segue documento solicitado
25/04/2022 - 17:00:11	Sistema	A diligência do lote 0005 foi anexada ao processo.
25/04/2022 - 17:52:02	Pregoeiro	As licitantes LADEIRA LADEIRA E CIA LTDA e MARCILON T DE MESQUITA EIRELI atenderam as solicitações em conformidade com documentos em anexo.
25/04/2022 - 17:53:13	Pregoeiro	A sessão será suspensa e daremos continuidade amanhã 26/04/2022 a partir das 10:00 horas
25/04/2022 - 17:53:25	Sistema	O processo foi suspenso por iniciativa do pregoeiro.
25/04/2022 - 17:53:25	Sistema	Motivo: A sessão será suspensa e daremos continuidade amanhã 26/04/2022 a partir das 10:00 horas
25/04/2022 - 17:53:37	Pregoeiro	Obrigados senhores.
26/04/2022 - 11:48:25	Sistema	A sessão foi reaberta pelo pregoeiro.
26/04/2022 - 11:48:25	Sistema	Motivo: Continuação do certame.
26/04/2022 - 11:48:58	Pregoeiro	Bom dia a todos!
26/04/2022 - 11:49:28	Pregoeiro	Desculpem o atrasado.
26/04/2022 - 11:50:04	Pregoeiro	Neste momento solicito das empresas arrematantes a proposta readequada de acordo com o previsto no edital.
26/04/2022 - 11:51:22	Sistema	A data limite de envio de proposta readequada para o lote 0001 foi definida pelo pregoeiro para 26/04/2022 às 13:52.
26/04/2022 - 11:51:55	Sistema	A data limite de envio de proposta readequada para o lote 0005 foi definida pelo pregoeiro para 26/04/2022 às 13:52.
26/04/2022 - 12:06:09	Sistema	O lote 0001 recebeu uma nova proposta readequada.
26/04/2022 - 14:00:05	Sistema	A data limite de envio de proposta readequada para o lote 0005 foi definida pelo pregoeiro para 26/04/2022 às 14:15.
26/04/2022 - 14:02:18	Pregoeiro	Ofertado o tempo de 15 min. caso a licitante não anexe a proposta a mesma será será desclassificada.
26/04/2022 - 14:12:52	Sistema	O lote 0005 recebeu uma nova proposta readequada.
26/04/2022 - 15:09:20	Pregoeiro	Senhores, por um erro na solicitação que executei no sistema as proposta deverá vir em todos os lotes.
26/04/2022 - 15:09:41	Pregoeiro	Farei a solicitação novamente para que estas sejam anexadas.
26/04/2022 - 15:11:52	Sistema	A data limite de envio de proposta readequada para o lote 0002 foi definida pelo pregoeiro para 26/04/2022 às 17:11.
26/04/2022 - 15:12:42	Sistema	A data limite de envio de proposta readequada para o lote 0003 foi definida pelo pregoeiro para 26/04/2022 às 17:12.
26/04/2022 - 15:12:59	Sistema	A data limite de envio de proposta readequada para o lote 0004 foi definida pelo pregoeiro para 26/04/2022 às 17:12.
26/04/2022 - 15:13:39	Sistema	A data limite de envio de proposta readequada para o lote 0006 foi definida pelo pregoeiro para 26/04/2022 às 17:13.
26/04/2022 - 15:35:25	Sistema	O lote 0002 recebeu uma nova proposta readequada.
26/04/2022 - 15:52:45	Sistema	O lote 0003 recebeu uma nova proposta readequada.
26/04/2022 - 15:54:19	Sistema	O lote 0004 recebeu uma nova proposta readequada.
26/04/2022 - 15:56:01	Sistema	O lote 0006 recebeu uma nova proposta readequada.
26/04/2022 - 16:02:42	Sistema	A data limite de envio de proposta readequada para o lote 0001 foi definida pelo pregoeiro para 26/04/2022 às 17:13.
26/04/2022 - 16:03:03	Sistema	A data limite de envio de proposta readequada para o lote 0005 foi definida pelo pregoeiro para 26/04/2022 às 17:13.
26/04/2022 - 16:15:42	Sistema	O lote 0001 recebeu uma nova proposta readequada.
26/04/2022 - 17:00:21	Sistema	O lote 0005 recebeu uma nova proposta readequada.
26/04/2022 - 17:27:10	Sistema	A proposta readequada enviada para o lote 0001 foi aprovada pelo Pregoeiro.
26/04/2022 - 17:27:10	Sistema	O valor vencedor para o lote 0001 foi alterado para R$ 297.999,99 para corresponder a proposta readequada.
26/04/2022 - 17:27:24	Sistema	A proposta readequada enviada para o lote 0002 foi aprovada pelo Pregoeiro.
26/04/2022 - 17:27:33	Sistema	A proposta readequada enviada para o lote 0003 foi aprovada pelo Pregoeiro.
26/04/2022 - 17:27:42	Sistema	A proposta readequada enviada para o lote 0004 foi aprovada pelo Pregoeiro.
26/04/2022 - 17:27:53	Sistema	A proposta readequada enviada para o lote 0005 foi aprovada pelo Pregoeiro.
26/04/2022 - 17:27:53	Sistema	O valor vencedor para o lote 0005 foi alterado para R$ 456.974,00 para corresponder a proposta readequada.
26/04/2022 - 17:28:05	Sistema	A proposta readequada enviada para o lote 0006 foi aprovada pelo Pregoeiro.
26/04/2022 - 17:28:38	Sistema	Para o lote 0001 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor MARCILON T DE MESQUITA EIRELI.
26/04/2022 - 17:28:38	Sistema	Para o lote 0003 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor MARCILON T DE MESQUITA EIRELI.

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 03/05/2022 às 14:55:22.
Código verificador: 273BA7

Fls. 0409
Proc. Nº 16122
Ass.

26/04/2022 - 17:28:38	Sistema	Para o lote 0004 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor MARCILON T DE MESQUITA EIRELI.
26/04/2022 - 17:28:38	Sistema	Para o lote 0006 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor MARCILON T DE MESQUITA EIRELI.
26/04/2022 - 17:28:45	Sistema	Para o lote 0002 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor LADEIRA LADEIRA E CIA LTDA.
26/04/2022 - 17:28:45	Sistema	Para o lote 0005 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor LADEIRA LADEIRA E CIA LTDA.
26/04/2022 - 17:29:09	Sistema	A data limite de intenção de recursos foi definida pelo pregoeiro para 26/04/2022 às 17:49.
26/04/2022 - 17:34:22	Sistema	O fornecedor R ALVES MOURA -ME - ME declarou intenção de recurso para o lote 0001.
26/04/2022 - 17:34:27	Sistema	O fornecedor R ALVES MOURA -ME - ME declarou intenção de recurso para o lote 0002.
26/04/2022 - 17:34:31	Sistema	O fornecedor R ALVES MOURA -ME - ME declarou intenção de recurso para o lote 0003.
26/04/2022 - 17:34:35	Sistema	O fornecedor R ALVES MOURA -ME - ME declarou intenção de recurso para o lote 0005.
26/04/2022 - 17:34:39	Sistema	O fornecedor R ALVES MOURA -ME - ME declarou intenção de recurso para o lote 0006.
26/04/2022 - 17:34:46	Sistema	O fornecedor R ALVES MOURA -ME - ME declarou intenção de recurso para o lote 0004.
26/04/2022 - 19:07:31	Pregoeiro	Analisaremos a intenção de recurso, o resultado final daremos amanhã 27/04/2022, às 13:30 horas.
26/04/2022 - 19:07:36	Pregoeiro	Boa noite a todos!
27/04/2022 - 13:30:26	Pregoeiro	Boa tarde a todos.
27/04/2022 - 13:35:05	Sistema	Intenção de recurso foi indeferida para o lote 0001.
27/04/2022 - 13:35:05	Sistema	Intenção: Sr. Pregoeiro, como dito anteriormente a declaração de alíquota está anexada no sistema, porém pelo visto a comissão não viu, no que gerou na nossa desclassificação, sugiro que seja revista a documentação, o documento qual me refiro está nas declarações o mesmo está assinado pela nossa contadora responsável. Para vacilar na procura a mesma está no arquivo no qual está nomeado " DECLARAÇÕES CHAPADINHA" o documento está na ultima pagina desse arquivo. Logo, caso mantenha nossa inabilitação desejo interpor recurso com base nisso.
27/04/2022 - 13:35:05	Sistema	Justificativa: Em analise ao documento anexado, o mesmo não atende aos requisitos estabelecidos no sub item 9.10.5 do Edital, o que neste caso prova um descumprimento da exigência que compõe essa solicitação.
27/04/2022 - 13:35:25	Sistema	Intenção de recurso foi indeferida para o lote 0002.
27/04/2022 - 13:35:25	Sistema	Intenção: Sr. Pregoeiro, como dito anteriormente a declaração de alíquota está anexada no sistema, porém pelo visto a comissão não viu, no que gerou na nossa desclassificação, sugiro que seja revista a documentação, o documento qual me refiro está nas declarações o mesmo está assinado pela nossa contadora responsável. Para vacilar na procura a mesma está no arquivo no qual está nomeado " DECLARAÇÕES CHAPADINHA" o documento está na ultima pagina desse arquivo. Logo, caso mantenha nossa inabilitação desejo interpor recurso com base nisso.
27/04/2022 - 13:35:25	Sistema	Justificativa: Em analise ao documento anexado, o mesmo não atende aos requisitos estabelecidos no sub item 9.10.5 do Edital, o que neste caso prova um descumprimento da exigência que compõe essa solicitação.
27/04/2022 - 13:35:33	Sistema	Intenção de recurso foi indeferida para o lote 0003.
27/04/2022 - 13:35:33	Sistema	Intenção: Sr. Pregoeiro, como dito anteriormente a declaração de alíquota está anexada no sistema, porém pelo visto a comissão não viu, no que gerou na nossa desclassificação, sugiro que seja revista a documentação, o documento qual me refiro está nas declarações o mesmo está assinado pela nossa contadora responsável. Para vacilar na procura a mesma está no arquivo no qual está nomeado " DECLARAÇÕES CHAPADINHA" o documento está na ultima pagina desse arquivo. Logo, caso mantenha nossa inabilitação desejo interpor recurso com base nisso.
27/04/2022 - 13:35:33	Sistema	Justificativa: Em analise ao documento anexado, o mesmo não atende aos requisitos estabelecidos no sub item 9.10.5 do Edital, o que neste caso prova um descumprimento da exigência que compõe essa solicitação.
27/04/2022 - 13:35:41	Sistema	Intenção de recurso foi indeferida para o lote 0004.
27/04/2022 - 13:35:41	Sistema	Intenção: Sr. Pregoeiro, como dito anteriormente a declaração de alíquota está anexada no sistema, porém pelo visto a comissão não viu, no que gerou na nossa desclassificação, sugiro que seja revista a documentação, o documento qual me refiro está nas declarações o mesmo está assinado pela nossa contadora responsável. Para vacilar na procura a mesma está no arquivo no qual está nomeado " DECLARAÇÕES CHAPADINHA" o documento está na ultima pagina desse arquivo. Logo, caso mantenha nossa inabilitação desejo interpor recurso com base nisso.
27/04/2022 - 13:35:41	Sistema	Justificativa: Em analise ao documento anexado, o mesmo não atende aos requisitos estabelecidos no sub item 9.10.5 do Edital, o que neste caso prova um descumprimento da exigência que compõe essa solicitação.
27/04/2022 - 13:35:56	Sistema	Intenção de recurso foi indeferida para o lote 0005.
27/04/2022 - 13:35:56	Sistema	Intenção: Sr. Pregoeiro, como dito anteriormente a declaração de alíquota está anexada no sistema, porém pelo visto a comissão não viu, no que gerou na nossa desclassificação, sugiro que seja revista a documentação, o documento qual me refiro está nas declarações o mesmo está assinado pela nossa contadora responsável. Para vacilar na procura a mesma está no arquivo no qual está nomeado " DECLARAÇÕES CHAPADINHA" o documento está na ultima pagina desse arquivo. Logo, caso mantenha nossa inabilitação desejo interpor recurso com base nisso.
27/04/2022 - 13:35:56	Sistema	Justificativa: Em analise ao documento anexado, o mesmo não atende aos requisitos estabelecidos no sub item 9.10.5 do Edital, o que neste caso prova um descumprimento da exigência que compõe essa solicitação.
27/04/2022 - 13:36:04	Sistema	Intenção de recurso foi indeferida para o lote 0006.
27/04/2022 - 13:36:04	Sistema	Intenção: Sr. Pregoeiro, como dito anteriormente a declaração de alíquota está anexada no sistema, porém pelo visto a comissão não viu, no que gerou na nossa desclassificação, sugiro que seja revista a documentação, o documento qual me refiro está nas declarações o mesmo está assinado pela nossa contadora responsável. Para vacilar na procura a mesma está no arquivo no qual está nomeado " DECLARAÇÕES CHAPADINHA" o documento está na ultima pagina desse arquivo. Logo, caso mantenha nossa inabilitação desejo interpor recurso com base nisso.
27/04/2022 - 13:36:04	Sistema	Justificativa: Em analise ao documento anexado, o mesmo não atende aos requisitos estabelecidos no sub item 9.10.5 do Edital, o que neste caso prova um descumprimento da exigência que compõe essa solicitação.
27/04/2022 - 13:36:21	Sistema	A sessão foi finalizada e o processo foi encaminhado para adjudicação.
27/04/2022 - 13:37:07	Sistema	O Lote 0001 foi adjudicado por Luciano de Souza Gomes.

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 03/05/2022 às 14:55:22.
Código verificador: 273BA7

Fls. 0410
Proc. Nº 16/22
Ass.

27/04/2022 - 13:37:07	Sistema	O Lote 0002 foi adjudicado por Luciano de Souza Gomes.
27/04/2022 - 13:37:07	Sistema	O Lote 0003 foi adjudicado por Luciano de Souza Gomes.
27/04/2022 - 13:37:07	Sistema	O Lote 0004 foi adjudicado por Luciano de Souza Gomes.
27/04/2022 - 13:37:07	Sistema	O Lote 0005 foi adjudicado por Luciano de Souza Gomes.
27/04/2022 - 13:37:07	Sistema	O Lote 0006 foi adjudicado por Luciano de Souza Gomes.
29/04/2022 - 17:56:04	Sistema	O Lote 0001 foi homologado por Vânia Duarte Mota Souza.
29/04/2022 - 17:56:04	Sistema	O Lote 0002 foi homologado por Vânia Duarte Mota Souza.
29/04/2022 - 17:56:04	Sistema	O Lote 0003 foi homologado por Vânia Duarte Mota Souza.
29/04/2022 - 17:56:04	Sistema	O Lote 0004 foi homologado por Vânia Duarte Mota Souza.
29/04/2022 - 17:56:04	Sistema	O Lote 0005 foi homologado por Vânia Duarte Mota Souza.
29/04/2022 - 17:56:04	Sistema	O Lote 0006 foi homologado por Vânia Duarte Mota Souza.

Luciano de Souza Gomes
Pregoeiro

Prefeitura Mun. de Chapadinha
Luciano Souza Gomes
Pregoeiro

Nayra Tacyanna de Araujo Sousa
Apoio

Prefeitura Mun. de Chapadinha
Nayra Tacyanna de Araujo Sousa
Membro CPL

SELLY NASCIMENTO MEIRELES PINTO
Apoio

Prefeitura Mun. de Chapadinha
Selly Nascimento Meireles Pinto
Membro CPL

Fls. 0411
Proc. Nº 16/22
Ass.

VENCEDORES DO PROCESSO

Prefeitura Municipal de Chapadinha
Prefeitura Municipal de Chapadinha
Registro de Preços Eletrônico - 016/2022-SRP

LADEIRA LADEIRA E CIA LTDA - Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 13.519.133/0001-10 - Endereço: AV ATALIBA VIEIRA DE ALMEIDA - CEP: 65500000 - UF: MA - Município: - Telefone: (98) 99168-4677

Lote	Item	Produto	Modelo	Marca/ Fabricante	Melhor Lance	Valor Total
0002		PEÇAS, ACESSÓRIOS, COMPONENTES E MATERIAIS				
	0001	Fornecimento de peças, assessórios, componentes e materiais originais(SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – LOTE 02)	conforme demanda	conforme demanda		478.000,00
		TOTAL DO LOTE				R$ 478.000,00
0005		SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE VEICULOS LEVES(SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – LOTE 5)				
	0001	Serviços de manutenção preventiva e corretiva - diagnóstico e correção computadorizada - Mão de obra (hora técnica)	N/C	N/C		300.000,00
	0002	Serviços de reboque para veículos	N/C	N/C		8.265,00
	0003	Serviços de alinhamento de rodas	N/C	N/C		37.305,00
	0004	Serviços de balanceamento de rodas	N/C	N/C		29.860,00
	0005	Serviços de cambagem	N/C	N/C		29.864,00
	0006	Serviços de limpeza de bicos injetores	N/C	N/C		51.680,00
		TOTAL DO LOTE				R$ 456.974,00
					TOTAL DO VENCEDOR	R$ 934.974,00

MARCILON T DE MESQUITA EIRELI - Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - Documento 14.186.893/0001-16 - Endereço: Ataliba Vieira de Almeida - CEP: 65500000 - UF: MA - Município: - Telefone: (98) 99131-7445

Lote	Item	Produto	Modelo	Marca/ Fabricante	Melhor Lance	Valor Total
0001		PEÇAS, ACESSÓRIOS, COMPONENTES E MATERIAIS				
	0001	Fornecimento de peças, assessórios, componentes e materiais originais(SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – LOTE 01)	Conforme marca e modelo do veículo	Conforme veículo		297.999,99
		TOTAL DO LOTE				R$ 297.999,99
0003		PEÇAS, ACESSÓRIOS, COMPONENTES E MATERIAIS				
	0001	Fornecimento de peças, assessórios, componentes e materiais originais(SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – LOTE 03)	Conforme marca e modelo do veículo	Conforme veículo		39.000,00
		TOTAL DO LOTE				R$ 39.000,00
0004		SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE VEICULOS LEVES(SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – LOTE 04)				
	0001	Serviços de manutenção preventiva e corretiva - diagnóstico e correção computadorizada - Mão de obra (hora técnica)	N/C	N/C		66.000,00
	0002	Serviços de reboque para veículos	N/C	N/C		6.500,00
	0003	Serviços de alinhamento de rodas	N/C	N/C		38.640,00
	0004	Serviços de balanceamento de rodas	N/C	N/C		38.640,00
	0005	Serviços de cambagem	N/C	N/C		38.640,00
	0006	Serviços de limpeza de bicos injetores	N/C	N/C		46.380,00

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 03/05/2022 às 15:07:42.
Código verificador: 273C80

000412
Fls.
Proc. Nº 16/22
Ass.

		TOTAL DO LOTE			R$ 234.800,00
0006		SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE VEICULOS LEVES(SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – LOTE 6)			
	0001	Serviços de manutenção preventiva e corretiva - diagnóstico e correção computadorizada - Mão de obra (hora técnica)	N/C	N/C	5.160,00
	0002	Serviços de reboque para veículos Km 330 R$ 5,75 R$ 1.897,50	N/C	N/C	1.320,00
	0003	Serviços de alinhamento de rodas	N/C	N/C	4.050,00
	0004	Serviços de balanceamento de rodas	N/C	N/C	4.050,00
	0005	Serviços de cambagem	N/C	N/C	4.050,00
	0006	Serviços de limpeza de bicos injetores	N/C	N/C	3.370,00
		TOTAL DO LOTE			R$ 22.000,00
				TOTAL DO VENCEDOR	R$ 593.799,99

Valor Total: R$ 1.528.773,99

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 03/05/2022 às 15:07:42.
Código verificador: 273C80

Fls 413
Proc. Nº 16/22
Ass

RANKING DO PROCESSO

Prefeitura Municipal de Chapadinha
Prefeitura Municipal de Chapadinha
Registro de Preços Eletrônico - 016/2022-SRP

0001 - PEÇAS, ACESSÓRIOS, COMPONENTES E MATERIAIS | Valor de Referência: 380.000,00

Fornecedor	CNPJ/CPF	Valor Unitario	Tipo	LC 123/2006
R ALVES MOURA -ME (Desc/Inab/Rejeitado)	15.731.162/0001-77	R$ 296.397,00	ME	Sim
MARCILON T DE MESQUITA EIRELI	14.186.893/0001-16	R$ 297.999,99	EPP/SS	Sim
COMERCIAL SAMPEÇAS LTDA	05.294.460/0001-93	R$ 367.790,00	MEI	Sim

0002 - PEÇAS, ACESSÓRIOS, COMPONENTES E MATERIAIS | Valor de Referência: 600.000,00

Fornecedor	CNPJ/CPF	Valor Unitario	Tipo	LC 123/2006
R ALVES MOURA -ME (Desc/Inab/Rejeitado)	15.731.162/0001-77	R$ 461.998,00	ME	Sim
LADEIRA LADEIRA E CIA LTDA	13.519.133/0001-10	R$ 478.000,00	ME	Sim
COMERCIAL SAMPEÇAS LTDA	05.294.460/0001-93	R$ 580.720,00	MEI	Sim

0003 - PEÇAS, ACESSÓRIOS, COMPONENTES E MATERIAIS | Valor de Referência: 65.000,00

Fornecedor	CNPJ/CPF	Valor Unitario	Tipo	LC 123/2006
MARCILON T DE MESQUITA EIRELI	14.186.893/0001-16	R$ 39.000,00	EPP/SS	Sim
R ALVES MOURA -ME (Desc/Inab/Rejeitado)	15.731.162/0001-77	R$ 50.040,00	ME	Sim
COMERCIAL SAMPEÇAS LTDA	05.294.460/0001-93	R$ 61.000,00	MEI	Sim

0004 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE VEICULOS LEVES(SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – LOTE 04) | Valor de Referência: 304.752,20

Fornecedor	CNPJ/CPF	Valor Unitario	Tipo	LC 123/2006
MARCILON T DE MESQUITA EIRELI	14.186.893/0001-16	R$ 234.800,00	EPP/SS	Sim
R ALVES MOURA -ME (Desc/Inab/Rejeitado)	15.731.162/0001-77	R$ 258.000,00	ME	Sim
COMERCIAL SAMPEÇAS LTDA	05.294.460/0001-93	R$ 303.493,00	MEI	Sim

0005 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE VEICULOS LEVES(SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – LOTE 5) | Valor de Referência: 1.022.164,00

Fornecedor	CNPJ/CPF	Valor Unitario	Tipo	LC 123/2006
LADEIRA LADEIRA E CIA LTDA	13.519.133/0001-10	R$ 456.974,00	ME	Sim
R ALVES MOURA -ME (Desc/Inab/Rejeitado)	15.731.162/0001-77	R$ 865.000,00	ME	Sim
COMERCIAL SAMPEÇAS LTDA	05.294.460/0001-93	R$ 1.017.950,00	MEI	Sim

0006 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE VEICULOS LEVES(SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – LOTE 6) | Valor de Referência: 31.577,20

Fornecedor	CNPJ/CPF	Valor Unitario	Tipo	LC 123/2006
MARCILON T DE MESQUITA EIRELI	14.186.893/0001-16	R$ 22.000,00	EPP/SS	Sim
R ALVES MOURA -ME (Desc/Inab/Rejeitado)	15.731.162/0001-77	R$ 26.738,00	ME	Sim
COMERCIAL SAMPEÇAS LTDA	05.294.460/0001-93	R$ 31.397,00	MEI	Sim

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 03/05/2022 às 15:08:05.
Código verificador: 273C86

000414
Proc. Nº 16/22
Ass.

RANKING DO PROCESSO

Prefeitura Municipal de Chapadinha
Prefeitura Municipal de Chapadinha
Registro de Preços Eletrônico - 016/2022-SRP

0001 - PEÇAS, ACESSÓRIOS, COMPONENTES E MATERIAIS | Valor de Referência: 380.000,00

Fornecedor	CNPJ/CPF	Valor Unitario	Tipo	LC 123/2006
R ALVES MOURA -ME (Desc/Inab/Rejeitado)	15.731.162/0001-77	R$ 296.397,00	ME	Sim
MARCILON T DE MESQUITA EIRELI	14.186.893/0001-16	R$ 297.999,99	EPP/SS	Sim
COMERCIAL SAMPEÇAS LTDA	05.294.460/0001-93	R$ 367.790,00	MEI	Sim

0002 - PEÇAS, ACESSÓRIOS, COMPONENTES E MATERIAIS | Valor de Referência: 600.000,00

Fornecedor	CNPJ/CPF	Valor Unitario	Tipo	LC 123/2006
R ALVES MOURA -ME (Desc/Inab/Rejeitado)	15.731.162/0001-77	R$ 461.998,00	ME	Sim
LADEIRA LADEIRA E CIA LTDA	13.519.133/0001-10	R$ 478.000,00	ME	Sim
COMERCIAL SAMPEÇAS LTDA	05.294.460/0001-93	R$ 580.720,00	MEI	Sim

0003 - PEÇAS, ACESSÓRIOS, COMPONENTES E MATERIAIS | Valor de Referência: 65.000,00

Fornecedor	CNPJ/CPF	Valor Unitario	Tipo	LC 123/2006
MARCILON T DE MESQUITA EIRELI	14.186.893/0001-16	R$ 39.000,00	EPP/SS	Sim
R ALVES MOURA -ME (Desc/Inab/Rejeitado)	15.731.162/0001-77	R$ 50.040,00	ME	Sim
COMERCIAL SAMPEÇAS LTDA	05.294.460/0001-93	R$ 61.000,00	MEI	Sim

0004 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE VEICULOS LEVES(SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – LOTE 04) | Valor de Referência: 304.752,20

Fornecedor	CNPJ/CPF	Valor Unitario	Tipo	LC 123/2006
MARCILON T DE MESQUITA EIRELI	14.186.893/0001-16	R$ 234.800,00	EPP/SS	Sim
R ALVES MOURA -ME (Desc/Inab/Rejeitado)	15.731.162/0001-77	R$ 258.000,00	ME	Sim
COMERCIAL SAMPEÇAS LTDA	05.294.460/0001-93	R$ 303.493,00	MEI	Sim

0005 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE VEICULOS LEVES(SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – LOTE 5) | Valor de Referência: 1.022.164,00

Fornecedor	CNPJ/CPF	Valor Unitario	Tipo	LC 123/2006
LADEIRA LADEIRA E CIA LTDA	13.519.133/0001-10	R$ 456.974,00	ME	Sim
R ALVES MOURA -ME (Desc/Inab/Rejeitado)	15.731.162/0001-77	R$ 865.000,00	ME	Sim
COMERCIAL SAMPEÇAS LTDA	05.294.460/0001-93	R$ 1.017.950,00	MEI	Sim

0006 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE VEICULOS LEVES(SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – LOTE 6) | Valor de Referência: 31.577,20

Fornecedor	CNPJ/CPF	Valor Unitario	Tipo	LC 123/2006
MARCILON T DE MESQUITA EIRELI	14.186.893/0001-16	R$ 22.000,00	EPP/SS	Sim
R ALVES MOURA -ME (Desc/Inab/Rejeitado)	15.731.162/0001-77	R$ 26.738,00	ME	Sim
COMERCIAL SAMPEÇAS LTDA	05.294.460/0001-93	R$ 31.397,00	MEI	Sim

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 03/05/2022 às 15:08:05.
Código verificador: 273C86

Fls. 0415
Proc. Nº 16/22
Ass.

ATA DE PROPOSTAS READEQUADAS

Prefeitura Municipal de Chapadinha
Prefeitura Municipal de Chapadinha
Registro de Preços Eletrônico - 016/2022-SRP

LADEIRA LADEIRA E CIA LTDA - Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 13.519.133/0001-10 - Endereço: AV ATALIBA VIEIRA DE ALMEIDA - CEP: 65500000 - UF: MA - Município: - Telefone:

Lote	Item	Produto	Modelo	Marca/ Fabricante	Qtde.	Vl. Readequado	Total Inicial	Total Readeq.
0002		Enviado em: 26/04/2022 - 15:35:25 PEÇAS, ACESSÓRIOS, COMPONENTES E MATERIAIS						
	0001	Fornecimento de peças, assessórios, componentes e materiais originais(SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – LOTE 02)	conforme demanda	conforme demanda	1	478.000,00	580.980,00	478.000,00
		TOTAIS DO LOTE					R$ 580.980,00	R$ 478.000,00
0005		Enviado em: 26/04/2022 - 17:00:21 SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE VEICULOS LEVES(SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – LOTE 5)						
	0001	Serviços de manutenção preventiva e corretiva - diagnóstico e correção computadorizada - Mão de obra (hora técnica)	N/C	N/C	3.000	100,00	708.000,00	300.000,00
	0002	Serviços de reboque para veículos	N/C	N/C	2.900	2,85	16.675,00	8.265,00
	0003	Serviços de alinhamento de rodas	N/C	N/C	500	74,61	74.665,00	37.305,00
	0004	Serviços de balanceamento de rodas	N/C	N/C	400	74,65	59.732,00	29.860,00
	0005	Serviços de cambagem	N/C	N/C	400	74,66	59.732,00	29.864,00
	0006	Serviços de limpeza de bicos injetores	N/C	N/C	380	136,00	103.360,00	51.680,00
		TOTAIS DO LOTE					R$ 1.022.164,00	R$ 456.974,00
						TOTAL GERAL	R$ 1.603.144,00	R$ 934.974,00

MARCILON T DE MESQUITA EIRELI - Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - Documento 14.186.893/0001-16 - Endereço: Ataliba Vieira de Almeida - CEP: 65500000 - UF: MA - Município: - Telefone:

Lote	Item	Produto	Modelo	Marca/ Fabricante	Qtde.	Vl. Readequado	Total Inicial	Total Readeq.
0001		Enviado em: 26/04/2022 - 16:15:42 PEÇAS, ACESSÓRIOS, COMPONENTES E MATERIAIS						
	0001	Fornecimento de peças, assessórios, componentes e materiais originais(SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – LOTE 01)	Conforme marca e modelo do veiculo	Conforme veículo	1	297.999,99	367.954,00	297.999,99
		TOTAIS DO LOTE					R$ 367.954,00	R$ 297.999,99
0003		Enviado em: 26/04/2022 - 15:52:45 PEÇAS, ACESSÓRIOS, COMPONENTES E MATERIAIS						
	0001	Fornecimento de peças, assessórios, componentes e materiais originais(SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – LOTE 03)	Conforme marca e modelo do veiculo	Conforme veículo	1	39.000,00	62.939,50	39.000,00
		TOTAIS DO LOTE					R$ 62.939,50	R$ 39.000,00
0004		Enviado em: 26/04/2022 - 15:54:19 SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE VEICULOS LEVES(SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – LOTE 04)						
	0001	Serviços de manutenção preventiva e corretiva - diagnóstico e correção computadorizada - Mão de obra (hora técnica)	N/C	N/C	440	150,00	103.840,00	66.000,00
	0002	Serviços de reboque para veículos	N/C	N/C	1.300	5,00	7.475,00	6.500,00
	0003	Serviços de alinhamento de rodas	N/C	N/C	280	138,00	41.812,40	38.640,00
	0004	Serviços de balanceamento de rodas	N/C	N/C	280	138,00	41.812,40	38.640,00
	0005	Serviços de cambagem	N/C	N/C	280	138,00	41.812,40	38.640,00
	0006	Serviços de limpeza de bicos injetores	N/C	N/C	250	185,52	68.000,00	46.380,00
		TOTAIS DO LOTE					R$ 304.752,20	R$ 234.800,00

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 03/05/2022 às 15:58:26.
Código verificador: 273F3C

000416
Fls.
Proc. Nº 16/22
Ass.

0006		Enviado em: 26/04/2022 - 15:56:01 SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE VEICULOS LEVES(SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – LOTE 6)						
	0001	Serviços de manutenção preventiva e corretiva - diagnóstico e correção computadorizada - Mão de obra (hora técnica)	N/C	N/C	40	129,00	9.440,00	5.160,00
	0002	Serviços de reboque para veículos Km 330 R$ 5,75 R$ 1.897,50	N/C	N/C	330	4,00	1.897,50	1.320,00
	0003	Serviços de alinhamento de rodas	N/C	N/C	30	135,00	4.479,90	4.050,00
	0004	Serviços de balanceamento de rodas	N/C	N/C	30	135,00	4.479,90	4.050,00
	0005	Serviços de cambagem	N/C	N/C	30	135,00	4.479,90	4.050,00
	0006	Serviços de limpeza de bicos injetores	N/C	N/C	25	134,80	6.800,00	3.370,00
		TOTAIS DO LOTE					R$ 31.577,20	R$ 22.000,00
						TOTAL GERAL	R$ 767.222,90	R$ 593.799,99

Valor Inicial: R$ 2.370.366,90

Valor Readequado Total: R$ 1.528.773,99

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Prefeitura Municipal de Chapadinha
Prefeitura Municipal de Chapadinha
Registro de Preços Eletrônico - 016/2022-SRP

Fls: 000417
Proc. Nº 16/22
Ass:

Resultado da Adjudicação

Lote: 0001 - PEÇAS, ACESSÓRIOS, COMPONENTES E MATERIAIS - Quantidade: 1 Unidade - Valor Referência: 380.000,00

Fornecedor	Situação	Valor Total
MARCILON T DE MESQUITA EIRELI (14.186.893/0001-16)	Adjudicado em: 27/04/2022 - 13:37:07 - Por: Luciano de Souza Gomes	298.034,00

Lote: 0002 - PEÇAS, ACESSÓRIOS, COMPONENTES E MATERIAIS - Quantidade: 1 Unidade - Valor Referência: 600.000,00

Fornecedor	Situação	Valor Total
LADEIRA LADEIRA E CIA LTDA (13.519.133/0001-10)	Adjudicado em: 27/04/2022 - 13:37:07 - Por: Luciano de Souza Gomes	478.020,00

Lote: 0003 - PEÇAS, ACESSÓRIOS, COMPONENTES E MATERIAIS - Quantidade: 1 Unidade - Valor Referência: 65.000,00

Fornecedor	Situação	Valor Total
MARCILON T DE MESQUITA EIRELI (14.186.893/0001-16)	Adjudicado em: 27/04/2022 - 13:37:07 - Por: Luciano de Souza Gomes	39.000,00

Lote: 0004 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE VEICULOS LEVES(SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – LOTE 04) - Quantidade: 1 Unidade - Valor Referência: 304.752,20

Fornecedor	Situação	Valor Total
MARCILON T DE MESQUITA EIRELI (14.186.893/0001-16)	Adjudicado em: 27/04/2022 - 13:37:07 - Por: Luciano de Souza Gomes	234.800,00

Lote: 0005 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE VEICULOS LEVES(SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – LOTE 5) - Quantidade: 1 Unidade - Valor Referência: 1.022.164,00

Fornecedor	Situação	Valor Total
LADEIRA LADEIRA E CIA LTDA (13.519.133/0001-10)	Adjudicado em: 27/04/2022 - 13:37:07 - Por: Luciano de Souza Gomes	456.974,00

Lote: 0006 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE VEICULOS LEVES(SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – LOTE 6) - Quantidade: 1 Unidade - Valor Referência: 31.577,20

Fornecedor	Situação	Valor Total
MARCILON T DE MESQUITA EIRELI (14.186.893/0001-16)	Adjudicado em: 27/04/2022 - 13:37:07 - Por: Luciano de Souza Gomes	22.000,00

Luciano de Souza Gomes
Pregoeiro

Prefeitura Mun. de Chapadinha
Luciano Souza Gomes
Pregoeiro

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 03/05/2022 às 12:21:53.
Código verificador: 47D985

Fls 000418
Proc. Nº 16/22
Ass.

DESPACHO

À
Assessoria jurídica

Anexo ao presente estamos encaminhando o processo licitatório nº 016/2022-SRP na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, que versa sobre a **Eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos com fornecimento de peças, acessórios, componentes e materiais originais ou recomendados pelo fabricante, de acordo com a característica de cada veículo, exceto se o serviço ou material estiver em gozo de garantia original de fabricante, de interesse da Administração Pública**, para análise, e demais providências cabíveis.

Chapadinha, 27 de Abril de 2022.

LUCIANO DE SOUZA GOMES
Comissão de Licitação
Pregoeiro

Prefeitura Mun. de Chapadinha
Luciano Souza Gomes
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL
CHAPADINHA
Compromisso e Desenvolvimento

Fls 000419
Proc. Nº 16/22
Ass.

Parecer
Processo Administrativo nº 0034/2022
Interessado(a): Secretarias Municipais de Chapadinha/MA
Origem: Comissão Permanente de Licitação do Município

EMENTA: PREGÃO ELETRÔNICO. LEI Nº 8.666/93, LEI N.º 10.520/2002, DECRETO FEDERAL Nº 10.024/2019.

RELATÓRIO

Para exame e parecer desta Procuradoria Jurídica Municipal, a Comissão Permanente de Licitação, por intermédio de sua chefia, encaminhou o processo administrativo em epígrafe, que versa sobre processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, objeto eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos com fornecimento de peças, acessórios, componentes e materiais originais ou recomendados pelo fabricante, de acordo com a característica de cada veículo, exceto se o serviço ou material estiver em gozo de garantia original de fabricante, de interesse da Administração Pública.

A consulente requer manifestação jurídica acerca da regularidade do procedimento licitatório norteado pelo Edital supracitado, com vistas, notadamente, à homologação do certame.

Feito o sintético relatório, passo a fundamentar.

FUNDAMENTAÇÃO

DO ATO DE HOMOLOGAÇÃO

Fls 000420
Proc. Nº 16/22
Ass.

A fim de delimitar o objeto do presente parecer, imprescindível que se realize, ao menos, uma sucinta digressão em relação ao ato administrativo de homologação do processo licitatório.

Reza o artigo 43, VI, da Lei 8.666/93 que cabe à autoridade competente deliberar quanto à homologação da licitação.

Marçal Justen Filho, em sua abalizada doutrina, ensina que "a homologação envolve duas ordens de considerações, uma no plano da legalidade, outra no plano da conveniência, e, didaticamente, passa a explicar, in verbis:

> Preliminarmente, examinam-se os atos praticados para verificar sua conformidade com a lei e o edital. Tratando-se de um juízo de legalidade, a autoridade não dispõe de competência discricionária. Verificando ter ocorrido nulidade, deverá adotar as providências adequadas a eliminar o defeito. A autoridade superior não pode substituir-se à Comissão, praticando atos em nome próprio, substitutivos daqueles viciados. A decretação da nulidade deverá ser proporcional à natureza e à extensão do vício. Apurando vício na classificação das propostas, a autoridade superior não poderá decretar a nulidade de toda a licitação. Será reaberta a oportunidade para a Comissão efetivar nova classificação.
>
> Concluindo pela validade dos atos integrantes do procedimento licitatório, a autoridade superior efetivará juízo de conveniência acerca da licitação. A extensão do juízo de conveniência contido na homologação depende do conceito que se adote para adjudicação [...].
>
> Se reconhecer a validade dos atos praticados e a conveniência da licitação, a autoridade superior deverá homologar o resultado.
>
> A homologação possui eficácia declaratória enquanto confirma a validade de todos os atos praticados no curso da licitação. Possui eficácia constitutiva enquanto proclama a conveniência da licitação e exaure a competência discricionária sobre esse tema.

No mesmo sentido, Lucas Rocha Furtado assevera que "*a homologação corresponde à manifestação de concordância da autoridade, competente para assinar o contrato, com os atos até então praticados pela comissão. Essa concordância se refere a dois aspectos: à legalidade dos atos praticados pela comissão e à conveniência de ser mantida a licitação*".

Fls 000421
Proc. Nº 16/22
Ass.

Ante o exposto, cumpre destacar que o presente parecer visará ao exame da conformidade dos atos praticados com a lei e o edital, levando-se em consideração, caso constatada alguma irregularidade, a natureza e extensão do vício quando for recomendada a homologação, o saneamento de algum ato, bem como a eventual anulação do certame.

DA FASE INTERNA NA LICITAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS

Para licitar a Administração deve atentar para a disciplina da Lei 8.666/93, nos atos de procedimentos internos e externos para a realização de um processo de contratação. Dessarte, pode-se dividir a análise da fase interna em dois grupos: definição do objeto e composição dos custos (incs. I e II); e recursos orçamentários (incs. III e IV).

Além disso, insta verificar se a minuta do instrumento convocatório foi previamente examinada e aprovada pelo respectivo órgão jurídico, bem como se houve regular nomeação dos integrantes da Comissão Permanente de Licitações (CPL). Verificando os autos, observa-se que houve a solicitação de despesa com justificativa e atos necessários praticados na fase interna, bem como a analise da minuta por meio de parecer jurídico.

Da definição do objeto e da composição dos custos

Compulsando os autos, verifica-se que o Anexo do Edital de Pregão Eletrônico nº 016/2022 foi composto por solicitação de despesa, termo de referência, cotação de preços.

2.2.1. Dos recursos orçamentários

Consta dos autos administrativos, a declaração do ordenador de despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e lei de diretrizes orçamentárias, nos termos do artigo 16, e §§, da Lei Complementar 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

Fls 000422
Proc. Nº 16/22
Ass

Dessarte, depreende-se que há previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes da contratação.

Portanto, verifica-se a observância dos preceitos legais referentes ao planejamento financeiro da contratação.

Do edital e da CPL

Estabelece o artigo 38, parágrafo único, da Lei 8.666/93, que as minutas de editais de licitação devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração. Verifica-se que houve a devida analise por parte da Procuradoria do Município, com expedição de parecer jurídico inicial.

DA FASE EXTERNA DO PREGÃO

DA CONVOCAÇÃO E PUBLICIDADE DO EDITAL

A convocação dos interessados se deu por meio de aviso publicado em no Diário Oficial do Estado do Maranhão e do Município, do qual constou o objeto da licitação, bem como a indicação da forma de acesso à integra do edital.

DA SESSÃO PÚBLICA: DO CREDENCIAMENTO À DECLARAÇÃO DO VENCEDOR

Do credenciamento e abertura da sessão

Segundo se depreende da Ata, foi realizada a sessão pública para recebimento das propostas no dia 19.04.2022, às 14:00 hr, conforme edital.

O pregoeiro, assistida pela equipe de apoio, procedeu à imediata abertura e à verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório.

Portanto, tem-se por observados os incisos VI e VII do artigo 4º da Lei 10.520/2002.

000423
Fls
Proc. Nº 16/22
Ass

Da fase de lances verbais

Iniciada a fase de lances verbais de que tratam os incisos VIII e IX do artigo 4º da Lei 10.520/2002, a licitante presente, apresentou nova proposta até a obtenção de preços.

Da classificação e aceitabilidade das propostas

Rezam os incisos X e XI do artigo 4º da Lei 10.520/02, in verbis:

Art. 4º - [...]

X - para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de menor preço, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital;

XI - examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá ao pregoeiro decidir motivadamente a respeito da sua aceitabilidade;

Dessa forma, restou observado o disposto no inciso XI do artigo 4º da Lei 10.520/2002.

Da habilitação e declaração do vencedor

As licitantes Ladeira Ladeira e Cia LTDA e Marcilon T. de Mesquita EIRELI, cujas propostas foram classificadas em primeiro lugar para determinados itens, atendendo às exigências do edital quanto à habilitação jurídica, à qualificação econômico-financeira e à regularidade trabalhista.

CONCLUSÃO

Ante todo o exposto, concluo que o certame em análise, norteado pelo Edital de Pregão Eletrônico 16/2022, no que tange ao plano da legalidade, merece homologação por parte da autoridade competente, à quem caberá ainda deliberar acerca da conveniência da licitação.

PREFEITURA MUNICIPAL
CHAPADINHA
Compromisso e Desenvolvimento

Fls. 000424
Proc. Nº 16/22
Ass.

Ressalta-se apenas para o fato de que, no presente procedimento, seja seguida a legalidade, devendo ser aplicada a legislação vigente e que orientam o procedimento licitatório e que não foram analisados os aspectos técnicos orçamentários e financeiros, a conveniência/oportunidade no presente, bem como as especificidades técnicas do objeto, por não serem de competência desta Assessoria Jurídica. No mais que a presente manifestação é de natureza estritamente jurídica, não tendo o condão de chancelar opções técnicas adotadas pela Administração, nem de emitir juízo de conveniência e oportunidade.

É o parecer, ora submeto à douta apreciação superior.

Encaminhem-se os autos a CPL desta Municipalidade para conhecimento, providências e demais deliberações ao seu cargo.

Chapadinha, 28 de abril de 2022.

Nayolanda Coutinho Lobo Amorim de Souza
Assessoria Jurídica do Município de Chapadinha/MA

Prefeitura Mun. de Chapadinha
Nayolanda Coutinho L. A. de Souza
Assessora Jurídica
OAB / MA 15.780

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Prefeitura Municipal de Chapadinha
Prefeitura Municipal de Chapadinha
Registro de Preços Eletrônico - 016/2022-SRP

Fls 0425
Proc. Nº 16/22
Ass.

Resultado da Homologação

0001 - PEÇAS, ACESSÓRIOS, COMPONENTES E MATERIAIS - Unidade: Unidade - Valor Referência: 380.000,00

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MARCILON T DE MESQUITA EIRELI		1 Unidade	298.034,00	298.034,00	Homologado em 29/04/2022 17:56:04 Por: Vânia Duarte Mota Souza

0002 - PEÇAS, ACESSÓRIOS, COMPONENTES E MATERIAIS - Unidade: Unidade - Valor Referência: 600.000,00

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
LADEIRA LADEIRA E CIA LTDA		1 Unidade	478.020,00	478.020,00	Homologado em 29/04/2022 17:56:04 Por: Vânia Duarte Mota Souza

0003 - PEÇAS, ACESSÓRIOS, COMPONENTES E MATERIAIS - Unidade: Unidade - Valor Referência: 65.000,00

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MARCILON T DE MESQUITA EIRELI		1 Unidade	39.000,00	39.000,00	Homologado em 29/04/2022 17:56:04 Por: Vânia Duarte Mota Souza

0004 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE VEICULOS LEVES(SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – LOTE 04) - Unidade: Unidade - Valor Referência: 304.752,20

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MARCILON T DE MESQUITA EIRELI		1 Unidade	234.800,00	234.800,00	Homologado em 29/04/2022 17:56:04 Por: Vânia Duarte Mota Souza

0005 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE VEICULOS LEVES(SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – LOTE 5) - Unidade: Unidade - Valor Referência: 1.022.164,00

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
LADEIRA LADEIRA E CIA LTDA		1 Unidade	456.974,00	456.974,00	Homologado em 29/04/2022 17:56:04 Por: Vânia Duarte Mota Souza

0006 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE VEICULOS LEVES(SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – LOTE 6) - Unidade: Unidade - Valor Referência: 31.577,20

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MARCILON T DE MESQUITA EIRELI		1 Unidade	22.000,00	22.000,00	Homologado em 29/04/2022 17:56:04 Por: Vânia Duarte Mota Souza

Vânia Duarte Mota Souza
Autoridade Competente

Prefeitura Mun. de Chapadinha
Vânia Duarte Mota Souza
Secretaria Adjunta de Administração

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 03/05/2022 às 12:25:01.
Código verificador: 47D9A8

000426
Proc. Nº 16/22
Ass

ESTADO DO MARANHÃO
MUNICIPIO DE CHAPADINHA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2022-SRP
PROC. ADM. Nº 1281/2022

Pelo presente termo a Secretaria Municipal de Administração, Município de Chapadinha/MA, através da Prefeitura Municipal de Chapadinha torna público para conhecimento dos interessados, o julgamento das propostas de que trata o processo licitatório do Pregão Eletrônico nº 016/2022-SRP, que teve como objetivo a seleção das melhores propostas para o **Eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos com fornecimento de peças, acessórios, componentes e materiais originais ou recomendados pelo fabricante, de acordo com a característica de cada veículo, exceto se o serviço ou material estiver em gozo de garantia original de fabricante, de interesse da Administração Pública**. Foi em toda sua tramitação atendida a legislação pertinente. Desse modo, satisfazendo à lei e ao mérito, HOMOLOGO o processo licitatório nº 016/2022-SRP Adjudicada a proponente a empresa:

Lote: 0001
Descrição: PEÇAS, ACESSÓRIOS, COMPONENTES E MATERIAIS
Valor Referência 380.000,00
Valor Total: 298.034,00
Situação: Homologado em 29/04/2022 17:56:04 Por: Vânia Duarte Mota Souza
Nome da Empresa: MARCILON T DE MESQUITA EIRELI

Lote: 0002
Descrição: PEÇAS, ACESSÓRIOS, COMPONENTES E MATERIAIS
Valor Referência 600.000,00
Valor Total: 478.020,00
Situação: Homologado em 29/04/2022 17:56:04 Por: Vânia Duarte Mota Souza
Nome da Empresa: LADEIRA LADEIRA E CIA LTDA

Lote: 0003
Descrição: PEÇAS, ACESSÓRIOS, COMPONENTES E MATERIAIS
Valor Referência 65.000,00
Valor Total: 39.000,00
Situação: Homologado em 29/04/2022 17:56:04 Por: Vânia Duarte Mota Souza
Nome da Empresa: MARCILON T DE MESQUITA EIRELI

Lote: 0004
Descrição: SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE VEICULOS LEVES(SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – LOTE 04)
Valor Referência 304.752,20
Valor Total: 234.800,00
Situação: Homologado em 29/04/2022 17:56:04 Por: Vânia Duarte Mota Souza
Nome da Empresa: MARCILON T DE MESQUITA EIRELI

Lote: 0005
Descrição: SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE VEICULOS LEVES(SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – LOTE 5)

ESTADO DO MARANHÃO
MUNICIPIO DE CHAPADINHA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Valor Referência 1.022.164,00
Valor Total: 456.974,00
Situação: Homologado em 29/04/2022 17:56:04 Por: Vânia Duarte Mota Souza
Nome da Empresa: LADEIRA LADEIRA E CIA LTDA

000427
Fls
Proc. Nº 16/22
Ass.

Lote: 0006
Descrição: SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE VEICULOS LEVES(SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – LOTE 6)
Valor Referência 31.577,20
Valor Total: 22.000,00
Situação: Homologado em 29/04/2022 17:56:04 Por: Vânia Duarte Mota Souza
Nome da Empresa: MARCILON T DE MESQUITA EIRELI

Chapadinha/MA, 29 de Abril de 2022.

Vânia Duarte Mota Souza
Secretária Adjunta de Administração

Prefeitura Mun. de Chapadinha
Vânia Duarte Mota Souza
Secretaria Adjunta de Administração

Fls 000428
Proc. Nº 16/22
Ass

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE ATA DE REGISTRO DE PRÊÇOS

O Município de Chapadinha - MA, através da SECRETÁRIA ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO, convoca a Empresa LADEIRA LADEIRA E CIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.519.133/0001-10, representada pelo Sr. Gustavo de Souza Ladeira, para assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2021 - SRP.

Sendo o que de momento se nos apresenta, subscrevemo-nos com apreço.

Chapadinha (MA), 02 de maio de 2022.

Atenciosamente,

VÂNIA DUARTE MOTA SOUZA
Secretária Adjunta de Administração

Prefeitura Mun. de Chapadinha
Vânia Duarte Mota Souza
Secretaria Adjunta de Administração

Fls 000429
Proc Nº 16/22
Ass

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE ATA DE REGISTRO DE PRÊÇOS

O Município de Chapadinha - MA, através da SECRETÁRIA ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO, convoca a Empresa MARCILON T. DE MESQUITA EIRELI, inscrita no CNPJ nº 14.186.893/0001-16, representada pelo Sr. Marcilon Torres de Mesquita, para assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2021 - SRP.

Sendo o que de momento se nos apresenta, subscrevemo-nos com apreço.

Chapadinha (MA), 02 de maio de 2022.

Atenciosamente,

VÂNIA DUARTE MOTA SOUZA
Secretária Adjunta de Administração

Prefeitura Mun. de Chapadinha
Vânia Duarte Mota Souza
Secretaria Adjunta de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL
CHAPADINHA
Compromisso e Desenvolvimento

000430
Proc. Nº 16/22
Ass

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 030/2022 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2022-SRP.

Aos 09 dias do mês de Março de 2022, o Município de Chapadinha/MA, com sede na Av. Presidente Vargas, nº 310 – Centro – Chapadinha - MA, CNPJ. nº 06.117.709/0001-58, neste ato representada pela Sra. Vânia Duarte Mota Souza, brasileira, solteira, Secretária Adjunta de Administração, residente nesta cidade, portadora do CPF:110.247.587-45, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 030/2022, publicada no Diário Oficial do Município, processo administrativo n.º 1281/2022, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a **Eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos com fornecimento de peças, acessórios, componentes e materiais originais ou recomendados pelo fabricante, de acordo com a característica de cada veículo, exceto se o serviço ou material estiver em gozo de garantia original de fabricante, de interesse da Administração Pública**, especificado(s) no(s) nos lotes: 01, 02, 03, 04, 05 e 06 Termo de Referência, anexo 01 do edital de Pregão nº 016/2022-SRP, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, empresa prestadora dos serviços e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: MARCILON T. DE MESQUITA EIRELI
CNPJ: 14.186.893/0001-16
ENDEREÇO: Av. Ataliba Vieira de Almeida, nº 822 – Bairro Terras Duras, Chapadinha/MA
REPRESENTANTE: Marcilon Torres de Mesquita
E-MAIL:marcilonautopecas@hotamail.com **TEL.:** (98)-3471-0025

PEÇAS, ACESSÓRIOS, COMPONENTES E MATERIAIS					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNIDADE**	**QUANT.**	**P. UNIT. R$**	**P. TOTAL R$/ou MAIOR DESCONTO**
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – LOTE 01					
01	Fornecimento de peças, assessórios, componentes e materiais originais	Und.	01	380.000,00	21,57% Total c/desconto: R$ 298.034,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – LOTE 03					
03	Fornecimento de peças, assessórios, componentes e materiais originais	Und.	01	65.000,00	40% Total c/desconto: R$ 39.000,00

Fls 000431
Proc Nº 16/20
Ass

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE VEICULOS LEVES						
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – LOTE 04						
04	Serviços de manutenção preventiva e corretiva - diagnóstico e correção computadorizada - Mão de obra (hora técnica)	Hora	440	R$ 150,00	R$	66.000,00
05	Serviços de reboque para veículos	Km	1300	R$ 5,00	R$	6.500,00
06	Serviços de alinhamento de rodas	Unidade	280	R$ 138,00	R$	38.640,00
07	Serviços de balanceamento de rodas	Unidade	280	R$ 138,00	R$	38.640,00
08	Serviços de cambagem	Unidade	280	R$ 138,00	R$	38.640,00
09	Serviços de limpeza de bicos injetores	Serviço	250	R$ 185,52	R$	46.380,00
VALOR TOTAL					**R$**	**234.800,00**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – LOTE 6						
16	Serviços de manutenção preventiva e corretiva - diagnóstico e correção computadorizada - Mão de obra (hora técnica)	Hora	40	R$ 129,00	R$	5.160,00
17	Serviços de reboque para veículos	Km	330	R$ 4,00	R$	1.320,00
18	Serviços de alinhamento de rodas	Unidade	30	R$ 135,00	R$	4.050,00
19	Serviços de balanceamento de rodas	Unidade	30	R$ 135,00	R$	4.050,00
20	Serviços de cambagem	Unidade	30	R$ 135,00	R$	4.050,00
21	Serviços de limpeza de bicos injetores	Serviço	25	R$ 134,80	R$	3.370,00
VALOR TOTAL					**R$**	**22.000,00**

Valor total: R$ 593.834,00 (quinhentos e noventa e três mil, oitocentos e trinta e quatro reais).

EMPRESA: LADEIRA LADEIRA E CIA LTDA
CNPJ: 13.519.133/0001-10
ENDEREÇO: Av. Ataliba Vieira de Almeida, nº 625 – Bairro Terras Duras, Chapadinha/MA
REPRESENTANTE: Gustavo de Souza Ladeira
E-MAIL: doncarautopecas@hotmail.com **TEL.:** (98)-3471-1192

PEÇAS, ACESSÓRIOS, COMPONENTES E MATERIAIS					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNIDADE**	**QUANT.**	**P. UNIT. R$**	**P. TOTAL R$/ou MAIOR DESCONTO**
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – LOTE 02					
02	Fornecimento de peças, assessórios, componentes e materiais originais	Und.	01	600.000,00	20,33%
VALOR TOTAL					**R$ 478.020,00**
SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE VEICULOS LEVES					
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – LOTE 5					
10	Serviços de manutenção	Hora	3.000	R$ 100,00	R$ 300.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

	preventiva e corretiva - diagnóstico e correção computadorizada - Mão de obra (hora técnica)				
11	Serviços de reboque para veículos	Km	2.900	R$ 2,85	R$ 8.265,00
12	Serviços de alinhamento de rodas	Unidade	500	R$ 74,61	R$ 37.305,00
13	Serviços de balanceamento de rodas	Unidade	400	R$ 74,65	R$ 29.860,00
14	Serviços de cambagem	Unidade	400	R$ 74,66	R$ 29.864,00
15	Serviços de limpeza de bicos injetores	Serviço	380	R$ 136,00	R$ 51.680,00
	VALOR TOTAL				**R$ 456.974,00**

Valor total: R$ 934.994,00 (Novecentos e trinta e quatro mil, novecentos e noventa e quatro reais)

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou
5.9.2. A pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES.

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS.

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

Fls 0434
Proc. Nº 16/22
Ass.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Chapadinha(MA), 02 de Maio de 2022.

Prefeitura Mun. de Chapadinha
Vânia Duarte Mota Souza
Secretaria Adjunta de Administração

Vânia Duarte Mota Souza
Representante legal do órgão gerenciador

Marcilon Torres de Mesquita
Representante legal do fornecedor registrado

Gustavo de Souza Ladeira
Representante legal do fornecedor registrado

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
CHAPADINHA - MA

TERÇA-FEIRA, 03 DE MAIO DE 2022 ANO II EDIÇÃO DE HOJE, N.º 2847 – Páginas 07

www.chapadinha.ma.gov.br

Fls. 0435
Proc. Nº 16/22
Ass.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Situação: Homologado em 29/04/2022 17:56:04 Por: Vânia Duarte Mota Souza
Nome da Empresa: MARCILON T DE MESQUITA EIRELI

Lote: 0004
Descrição: SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE VEICULOS LEVES(SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – LOTE 04)
Valor Referência 304.752,20
Valor Total: 234.800,00
Situação: Homologado em 29/04/2022 17:56:04 Por: Vânia Duarte Mota Souza
Nome da Empresa: MARCILON T DE MESQUITA EIRELI

Lote: 0005
Descrição: SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE VEICULOS LEVES(SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – LOTE 5)
Valor Referência 1.022.164,00
Valor Total: 456.974,00
Situação: Homologado em 29/04/2022 17:56:04 Por: Vânia Duarte Mota Souza
Nome da Empresa: LADEIRA LADEIRA E CIA LTDA

Lote: 0006
Descrição: SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE VEICULOS LEVES(SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – LOTE 6)
Valor Referência 31.577,20
Valor Total: 22.000,00
Situação: Homologado em 29/04/2022 17:56:04 Por: Vânia Duarte Mota Souza
Nome da Empresa: MARCILON T DE MESQUITA EIRELI

Chapadinha/MA, 29 de Abril de 2022.

Vânia Duarte Mota Souza
Secretária Adjunta de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 030/2022 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2022-SRP.

Aos 09 dias do mês de Março de 2022, o Município de Chapadinha/MA, com sede na Av. Presidente Vargas, nº 310 – Centro – Chapadinha - MA, CNPJ. nº 06.117.709/0001-58, neste ato representada pela Sra. Vânia Duarte Mota Souza, brasileira, solteira, Secretária Adjunta de Administração, residente nesta cidade, portadora do CPF:110.247.587-45, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 030/2022, publicada no Diário Oficial do Município, processo administrativo n.º 1281/2022, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir: **DO OBJETO.** A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a **Eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos com fornecimento de peças, acessórios, componentes e materiais originais ou recomendados pelo fabricante, de acordo com a característica de cada veículo, exceto se o serviço ou material estiver em gozo de garantia original de fabricante, de interesse da Administração Pública,** especificado(s) no(s) nos lotes: 01, 02, 03, 04, 05 e 06 Termo de Referência, anexo 01 do edital de Pregão nº 016/2022-SRP, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição. **DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.** O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, empresa prestadora dos serviços e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: MARCILON T. DE MESQUITA EIRELI
CNPJ: 14.186.893/0001-16
ENDEREÇO: Av. Ataliba Vieira de Almeida, nº 822 – Bairro Terras Duras, Chapadinha/MA
REPRESENTANTE: Marcilon Torres de Mesquita
E-MAIL:marcilonautopecas@hotamail.com **TEL.:** (98)-3471-0025

PEÇAS, ACESSÓRIOS, COMPONENTES E MATERIAIS					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNIDADE**	**QUANT.**	**P. UNIT. R$**	**P. TOTAL R$/ou MAIOR DESCONTO**
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – LOTE 01					
01	Fornecimento de peças, assessórios, componentes e materiais originais	Und.	01	380.000,00	21,57%
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – LOTE 03					
03	Fornecimento de peças, assessórios, componentes e materiais originais	Und.	01	65.000,00	40%

SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE VEICULOS LEVES			
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – LOTE 04			
04	Serviços de manutenção preventiva e corretiva - diagnóstico e correção computadorizada - Mão de obra (hora técnica)	Hora	R$ 150,00
05	Serviços de reboque para veículos	Km	R$ 5,00
06	Serviços de alinhamento de rodas	Unidade	R$ 138,00
07	Serviços de balanceamento de rodas	Unidade	R$ 138,00
08	Serviços de cambagem	Unidade	R$ 138,00
09	Serviços de limpeza de bicos injetores	Serviço	R$ 185,52

	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – LOTE 6		
01	Serviços de manutenção preventiva e corretiva - diagnóstico e correção computadorizada - Mão de obra (hora técnica)	Hora	R$ 129,00
02	Serviços de reboque para veículos	Km	R$ 4,00
03	Serviços de alinhamento de rodas	Unidade	R$ 135,00
04	Serviços de balanceamento de rodas	Unidade	R$ 135,00
05	Serviços de cambagem	Unidade	R$ 135,00
06	Serviços de limpeza de bicos injetores	Serviço	R$ 134,80

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
CHAPADINHA - MA

TERÇA-FEIRA, 03 DE MAIO DE 2022 ANO II EDIÇÃO DE HOJE, N.º 2847 – Páginas 07

www.chapadinha.ma.gov.br

Fls. 000436
Proc. Nº 16/22
Ass.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

EMPRESA: LADEIRA LADEIRA E CIA LTDA
CNPJ: 13.519.133/0001-10
ENDEREÇO: Av. Ataliba Vieira de Almeida, nº 625 – Bairro Terras Duras, Chapadinha/MA
REPRESENTANTE: Gustavo de Souza Ladeira
E-MAIL: doncarautopecas@hotmail.com **TEL.:** (98)-3471-1192

PEÇAS, ACESSÓRIOS, COMPONENTES E MATERIAIS					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNIDADE**	**QUANT.**	**P. UNIT. R$**	**P. TOTAL R$/ou MAIOR DESCONTO**
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – LOTE 02					
02	Fornecimento de peças, assessórios, componentes e materiais originais	Und.	01	600.000,00	20,33%
SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE VEICULOS LEVES					
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – LOTE 5					
10	Serviços de manutenção preventiva e corretiva - diagnóstico e correção computadorizada - Mão de obra (hora técnica)	Hora		R$ 100,00	
11	Serviços de reboque para veículos	Km		R$ 2,85	
12	Serviços de alinhamento de rodas	Unidade		R$ 74,61	
13	Serviços de balanceamento de rodas	Unidade		R$ 74,65	
14	Serviços de cambagem	Unidade		R$ 74,66	
15	Serviços de limpeza de bicos injetores	Serviço		R$ 136,00	

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação. VALIDADE DA ATA. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada. Chapadinha(MA), 02 de Maio de 2022. **Vânia Duarte Mota Souza/**Representante legal do órgão gerenciador. **Marcilon Torres de Mesquita/**Representante legal do fornecedor registrado/**Gustavo de Souza Ladeira/**Representante legal do fornecedor registrado.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

EXTRATO TERMO DE RATIFICAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO
Processo Administrativo n° 0101.2200.2022.

Dispensa de Licitação n° 025/2022RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 75, inciso II, da Lei n.º 14.133 de 01.04.2021, que dispõe que "para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras" para a contratação de pessoa física para formação de professores da Rede Municipal de Ensino da Rede Municipal de Ensino de interesse da Secretaria Municipal de Educação **MARISE MARCALINA DE CASTRO SILVA ROSA** CPF: **126.394.353-53**, no valor total de R$ 9.800,00 (nove mil e oitocentos reais). RATIFICO, conforme prescreve o art. 75, VIII da Lei 14.133/2021, e determinando que se proceda a publicação do devido extrato. Chapadinha - MA, 03 de Maio de 2022. **NAIRA DA SILVA MACEDO/**Secretária Municipal de Educação

---

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

EXTRATO CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO N° 171/2022 – DL N° 025/2022-EDUCAÇÃO CONTRATO Nº 171/2022- DL N° 025/2022- Processo Administrativo Nº 0101.2200.2022 **ORIGEM**: DISPENSA DE LICITAÇÃO - 025/2022 **CONTRATANTE**: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. **CONTRATADA:** MARISE MARCALINA DE CASTRO SILVA ROSA, CPF: 126.394.353-53 **OBJETO**: Contratação de pessoa física para reformação de professores da Rede Municipal de Ensino de interesse da Sec. Municipal de Educação **FUNDAMENTAÇÃO:** art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133 de Abril de 2021 e suas posteriores alterações. **VALOR TOTAL**: R$ 9.800,00(nove mil e oitocentos reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**:

02.12.04	**FUNDO MUNIC. DESENVOLV. EDUCAÇÃO BASICA**
12.361.0014.2041.0000	TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO DE DOCENTES
33.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

VIGÊNCIA: 90(noventa)dias **DATA DA ASSINATURA**: 03 de Maio de2022. Chapadinha (MA), 03 de Maio de 2022.**Nara da Silva Macedo** Secretária Municipal de Educação

---

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

EXTRATO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Com base nas informações constantes do procedimento licitatório nº 012/2022, Processo Administrativo n° 1485/2022, na modalidade REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÃO e em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei n° 8.666/93 e alterações posteriores, acolho o relatório e HOMOLOGO o processo licitatório RDC Nº 012/2022. OBJETO: Contratação de empresa para construção de escola com 01 sala e demais dependências no Povoado Lagoa Preta em Chapadinha. EMPRESA HOMOLOGADA:

Item: 0001
Descrição: Construção de escola com 01 sala e demais dependências no Povoado Lagoa Preta em Chapadinha
Quantidade: 1
Unidade de Fornecimento: Serviço
Valor Referência 279.793,27
Valor Final: 263.800,00
Valor Total: 263.800,00

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
CHAPADINHA - MA

TERÇA-FEIRA, 03 DE MAIO DE 2022 ANO II EDIÇÃO DE HOJE, N.º 2847 – Páginas 07

www.chapadinha.ma.gov.br

000137
Fls
Proc. Nº 16/22
Ass

ATOS DO PODER EXECUTIVO

SUMÁRIO

PORTARIA Nº 073/2022 - GP
EXTRATO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2022-SRP. PROC. ADM. Nº 1281/2022
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2022 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2022-SRP
EXTRATO TERMO DE RATIFICAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0101.2200.2022
EXTRATO DE CONTRATO Nº 171/2022 – DL Nº 025/2022-EDUCAÇÃO
EXTRATO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO: PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 012/2022
EXTRATO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO: PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 013/2022
EXTRATO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO: PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 014/2022
EXTRATO DE SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 021/2022
EXTRATO DE SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 023/2022
EXTRATO DE SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 026/2022
EXTRATO DE QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 023/2020. PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2019
EXTRATO DE CONTRATO Nº 177/2022– DL Nº 026/2022- ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 19/2022 - IPC
PORTARIA Nº 24/2022 - IPC
PORTARIA Nº 25/2022 - IPC
PORTARIA Nº 26/2022 - IPC

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

PORTARIA Nº 073/2022 - GP

Maria Ducilene Pontes Cordeiro, Prefeita Municipal de Chapadinha-MA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

R E S O L V E:

Art. 1º - INSTAURAR Processo de Tomada de Contas Especial, com finalidade de apurar os fatos referentes a atos ilegais ou antieconômicos praticados pela ex-Prefeita municipal, a Sra. **DANÚBIA LOYANE DE ALMEIDA CARNEIRO**, pela ausência de envio de documentos que comprovem a regular aplicação do valor de R$ 7.983,18 (sete mil, novecentos e oitenta e três reais e dezoito centavos), repassado pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, em decorrência do Processo nº 23400.004983/2010-26, referente ao Programa Caminho da Escola (nº do Convênio 700720/2010 - SIAFI nº 661036), do exercício financeiro de 2010, celebrado entre a União, através do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), e o Município de Chapadinha/MA, de forma a comprovar a execução do objeto ou ressarcir os valores devidos, correspondente ao dano causado ao erário.

Art. 2º - CONSTITUIR Comissão formada pelos servidores conforme nomeação abaixo para, sob a presidência do primeiro, realizar a partir da publicação deste Ato/Portaria no prazo de 90 (noventa) dias, a Tomada de Contas Especial, em conformidade com o Decreto Municipal nº 018 de 29 de março de 2021 que regulamenta a TCE, visando à apuração dos fatos, identificação dos responsáveis e quantificação do dano decorrente e a consequente responsabilização dos envolvidos.

TITULARES:

I – DANIELE MENESES BRAGA– MATRÍCULA Nº 8975 – PRESIDENTE
II– VÂNIA DUARTE MOTA SOUZA – MATRÍCULA Nº 9000 – MEMBRO
III– FRANCILEIA VIANA DA COSTA – MATRÍCULA Nº 9534 – MEMBRO

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Registre-se e Publique-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Chapadinha, 02 de maio de 2022.

Maria Ducilene Pontes Cordeiro
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

EXTRATO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2022-SRP
PROC. ADM. Nº 1281/2022

Pelo presente termo a Secretaria Municipal de Administração, Município de Chapadinha/MA, através da Prefeitura Municipal de Chapadinha torna público para conhecimento dos interessados, o julgamento das propostas de que trata o processo licitatório do Pregão Eletrônico nº 016/2022-SRP, que teve como objetivo a seleção das melhores propostas para o **Eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos com fornecimento de peças, acessórios, componentes e materiais originais ou recomendados pelo fabricante, de acordo com a característica de cada veículo, exceto se o serviço ou material estiver em gozo de garantia original de fabricante, de interesse da Administração Pública**. Foi em toda sua tramitação atendida a legislação pertinente. Desse modo, satisfazendo à lei e ao mérito, HOMOLOGO o processo licitatório nº 016/2022-SRP Adjudicada a proponente a empresa:

Lote: 0001
Descrição: PEÇAS, ACESSÓRIOS, COMPONENTES E MATERIAIS
Valor Referência 380.000,00
Valor Total: 298.034,00
Situação: Homologado em 29/04/2022 17:56:04 Por: Vânia Duarte Mota Souza
Nome da Empresa: MARCILON T DE MESQUITA EIRELI

Lote: 0002
Descrição: PEÇAS, ACESSÓRIOS, COMPONENTES E MATERIAIS
Valor Referência 600.000,00
Valor Total: 478.020,00
Situação: Homologado em 29/04/2022 17:56:04 Por: Vânia Duarte Mota Souza
Nome da Empresa: LADEIRA LADEIRA E CIA LTDA

Lote: 0003
Descrição: PEÇAS, ACESSÓRIOS, COMPONENTES E MATERIAIS
Valor Referência 65.000,00
Valor Total: 39.000,00

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
CHAPADINHA - MA

TERÇA-FEIRA, 03 DE MAIO DE 2022 ANO II EDIÇÃO DE HOJE, N.º 2847 – Páginas 07

www.chapadinha.ma.gov.br

Fls 138
Proc. Nº 16/22
Ass.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Situação: Homologado em 29/04/2022 17:56:04 Por: Vânia Duarte Mota Souza
Nome da Empresa: MARCILON T DE MESQUITA EIRELI

Lote: 0004
Descrição: SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE VEICULOS LEVES(SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – LOTE 04)
Valor Referência 304.752,20
Valor Total: 234.800,00
Situação: Homologado em 29/04/2022 17:56:04 Por: Vânia Duarte Mota Souza
Nome da Empresa: MARCILON T DE MESQUITA EIRELI

Lote: 0005
Descrição: SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE VEICULOS LEVES(SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – LOTE 5)
Valor Referência 1.022.164,00
Valor Total: 456.974,00
Situação: Homologado em 29/04/2022 17:56:04 Por: Vânia Duarte Mota Souza
Nome da Empresa: LADEIRA LADEIRA E CIA LTDA

Lote: 0006
Descrição: SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE VEICULOS LEVES(SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – LOTE 6)
Valor Referência 31.577,20
Valor Total: 22.000,00
Situação: Homologado em 29/04/2022 17:56:04 Por: Vânia Duarte Mota Souza
Nome da Empresa: MARCILON T DE MESQUITA EIRELI

Chapadinha/MA, 29 de Abril de 2022.

Vânia Duarte Mota Souza
Secretária Adjunta de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 030/2022 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2022-SRP.

Aos 09 dias do mês de Março de 2022, o Município de Chapadinha/MA, com sede na Av. Presidente Vargas, nº 310 – Centro – Chapadinha - MA, CNPJ. nº 06.117.709/0001-58, neste ato representada pela Sra. Vânia Duarte Mota Souza, brasileira, solteira, Secretária Adjunta de Administração, residente nesta cidade, portadora do CPF:110.247.587-45, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 030/2022, publicada no Diário Oficial do Município, processo administrativo n.º 1281/2022, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir: **DO OBJETO.** A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a **Eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos com fornecimento de peças, acessórios, componentes e materiais originais ou recomendados pelo fabricante, de acordo com a característica de cada veículo, exceto se o serviço ou material estiver em gozo de garantia original de fabricante, de interesse da Administração Pública,** especificado(s) no(s) nos lotes: 01, 02, 03, 04, 05 e 06 Termo de Referência, anexo 01 do edital de Pregão nº 016/2022-SRP, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição. **DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.** O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, empresa prestadora dos serviços e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: MARCILON T. DE MESQUITA EIRELI
CNPJ: 14.186.893/0001-16
ENDEREÇO: Av. Ataliba Vieira de Almeida, nº 822 – Bairro Terras Duras, Chapadinha/MA
REPRESENTANTE: Marcilon Torres de Mesquita
E-MAIL:marcilonautopecas@hotamail.com **TEL.:** (98)-3471-0025

PEÇAS, ACESSÓRIOS, COMPONENTES E MATERIAIS					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNIDADE**	**QUANT.**	**P. UNIT. R$**	**P. TOTAL R$/ou MAIOR DESCONTO**
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – LOTE 01					
01	Fornecimento de peças, assessórios, componentes e materiais originais	Und.	01	380.000,00	21,57%
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – LOTE 03					
03	Fornecimento de peças, assessórios, componentes e materiais originais	Und.	01	65.000,00	40%

SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE VEICULOS LEVES			
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – LOTE 04			
04	Serviços de manutenção preventiva e corretiva - diagnóstico e correção computadorizada - Mão de obra (hora técnica)	Hora	R$ 150,00
05	Serviços de reboque para veículos	Km	R$ 5,00
06	Serviços de alinhamento de rodas	Unidade	R$ 138,00
07	Serviços de balanceamento de rodas	Unidade	R$ 138,00
08	Serviços de cambagem	Unidade	R$ 138,00
09	Serviços de limpeza de bicos injetores	Serviço	R$ 185,52

	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – LOTE 6		
01	Serviços de manutenção preventiva e corretiva - diagnóstico e correção computadorizada - Mão de obra (hora técnica)	Hora	R$ 129,00
02	Serviços de reboque para veículos	Km	R$ 4,00
03	Serviços de alinhamento de rodas	Unidade	R$ 135,00
04	Serviços de balanceamento de rodas	Unidade	R$ 135,00
05	Serviços de cambagem	Unidade	R$ 135,00
06	Serviços de limpeza de bicos injetores	Serviço	R$ 134,80

PREFEITURA MUNICIPAL
CHAPADINHA
Compromisso e Desenvolvimento

Fls. 0439
Proc. Nº 16/22
Ass

CONVOCAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO

O Município de CHAPADINHA, através da Secretaria Municipal de Administração, convoca **MARCILON T. MESQUITA EIRELI**, inscrita no C.N.P.J sob o n.º 14.186.893/0001-16 para assinatura do contrato nº 171/2022 decorrente da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2022-SRP.

Cumpre-nos informar que a desatenção injustificada acarretará as sanções prevista em lei.

Sendo o que de momento se nos apresenta, subscrevemo-nos com apreço.

Chapadinha (MA), 03 de Maio de 2022.

Vânia Duarte Mota Souza
Secretária Adjunta de Administração

Prefeitura Mun. de Chapadinha
Vânia Duarte Mota Souza
Secretaria Adjunta de Administração

Fls 0440
Proc. Nº 1281/22
Ass.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 171/2022
PROC. ADM. Nº 1281/2022

TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 171/2022 QUE FAZEM ENTRE SI SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E A EMPRESA MARCILON T. MESQUITA EIRELI.

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de **CHAPADINHA-MA**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, CNPJ Nº 06.117.709/0001-58, sediada na Avenida Presidente Vargas n° 310- Centro, Chapadinha – MA, representada neste ato pela Sra. Vânia Duarte Mota Souza, brasileira, solteira, Secretária Adjunta de Administração, residente nesta cidade, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **MARCILON T. MESQUITA EIRELI**, inscrita no C.N.P.J sob o n.° 14.186.893/0001-16, com sede na Av. Ataliba Vieira de Almeida, nº 822 – Centro, Chapadinha/MA, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu representante legal, Marcilon Torres de Mesquita, R.G. n.° 151011931 SSP/MA, C.P.F. n.° 746.647.273-72, tendo em vista o que consta no Processo nº 1281/2022 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 016/2022-SRP por Sistema de Registro de Preços nº 030/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para fornecimento de peças, acessórios, componentes e materiais originais ou recomendados pelo fabricante, de acordo com a característica de cada veículo, exceto se o serviço ou material estiver em gozo de garantia original de fabricante, de interesse da Secretaria Municipal de Administração, conforme Pregão Eletrônico nº 016/2022-SRP.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO

Vinculam-se ao presente Contrato, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico nº 016/2022-SRP, a Proposta de Preços da CONTRATADA e a respectiva Nota de Empenho.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

O valor estimado do Contrato é de R$ 380.000,00 (Trezentos e oitenta mil reais), conforme Lote 01 do Projeto Técnico, com desconto de 21 ,57 % (vinte e um, vírgula cinquenta e sete por cento), totalizando um valor final de: **R$ 298.034,00 (Duzentos e noventa e oito mil, trinta e quatro reais).**

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

02.07.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
04.122.0002.2009.0000	MANUTENÇÃO e FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
33.90.30.00	Material de Consumo

CLÁUSULA QUINTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, de acordo com o constante no art.65, § 1°, da Lei Federal nº 8.666/93.

Fls. 000441
Proc. Nº 16/22
Ass.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, condicionada sua eficácia à publicação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O prazo previsto no "caput" desta cláusula poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, a fim de obter preços e condições mais vantajosos para a Administração, desde que demonstrado o interesse público e a critério da Contratante, até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme disposto no Art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A não prorrogação do prazo de vigência contratual por conveniência da Administração não gerará à CONTRATADO DIREITO a qualquer espécie de indenização.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE FORNECIMENTO

O prazo máximo para a entrega do objeto desta licitação será conforme ordem de fornecimento, contados a partir do seu recebimento ou do chamado técnico da Secretaria Municipal de Administração.

PARÁGRAFO ÚNICO – O prazo de entrega poderá ser prorrogado, a critério da CONTRATANTE, desde que a CONTRATADA formalize o pedido por escrito e fundamentado em motivos de caso fortuito, sujeições imprevistas e/ou de força maior, observado o art. 57, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORNECIMENTO DE PEÇAS

A **CONTRATADA** terá as seguintes obrigações:

a) Levar, imediatamente, ao conhecimento do fiscal do contrato, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a realização do fornecimento, para adoção de medidas cabíveis;

b) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo fiscal do contrato, atendendo de imediato as reclamações;

c) Reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir imediatamente, às suas expensas, no todo ou em parte, os materiais, em que se verificarem imperfeições, defeitos, incorreções ou que vierem ser rejeitado pelo fiscal do contrato;

d) Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração seja qual for, desde que praticado por seus funcionários durante a execução do objeto contratado, ainda que no recinto da Contratante;

e) Executar fielmente o objeto contratado, de acordo com as normas legais, verificando sempre o seu bom desempenho, cumprindo os prazos estabelecidos em conformidade com a proposta apresentada e nas orientações do fiscal do contrato, observando sempre os critérios de qualidade dos materiais a serem fornecidos;

f) Executar o objeto contratual através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade para quaisquer danos ou faltas que as mesmas venham a cometer no desempenho de suas funções, obrigando-se a indenizar a Contratante, por todos os danos e prejuízos que eventualmente ocasionarem;

g) Manter um preposto, aceito pela Administração do Contratante, durante o período de vigência deste contrato, para representá-la sempre que for necessário.

h) Manter, durante a execução do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A **CONTRATANTE** terá as seguintes obrigações:

a) Promover, por meio do fiscal do contrato, o acompanhamento do fornecimento dos materiais e a fiscalização do contrato, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicado à Contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma;

b) Permitir o acesso dos empregados da Contratada às suas dependências para a execução do fornecimento;

c) Prestar informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada ou por seus prepostos;

d) Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento dos materiais, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato;

e) Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais em desacordo com as exigências deste Termo de Referência;

f) Notificar, por escrito à Contratada, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do objeto, fixando prazo para a sua correção;

g) Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa realizar o fornecimento.

h) Fiscalizar para que durante a vigência do Contrato sejam mantidas as condições de habilitação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da CONTRATANTE:

a) emitir a Ordem de Execução de Serviço ou efetuar chamados técnicos;

b) Fornecer à CONTRATADA relação das viaturas e seus valores de tombamento, para fins de contratação de seguro e eventuais indenizações;

c) acompanhar e fiscalizar a execução do objeto presente Contrato;

d) atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada o fornecimento, podendo recusar aqueles que não estejam de acordo com os termos deste Contrato;

e) notificar a CONTRATADA para a reparação, correção, remoção ou substituição, às suas expensas, no todo ou em parte, de situações em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes do fornecimento, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

f) efetuar os pagamentos à CONTRATADA, de acordo com a forma e prazo estabelecidos neste instrumento, observando as normas administrativas e financeiras em vigor;

g) comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com ao fornecimento.

h) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

i) proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA.

3

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES TRABALHISTA, SOCIAL, PREVIDENCIÁRIA E FISCAL

A utilização temporária ou não de pessoal que se tornar necessária para a execução do objeto deste Contrato, não configurará vínculo empregatício de qualquer natureza, nem gerará qualquer tipo de obrigação trabalhista, social, previdenciária ou fiscal para o CONTRATANTE.

PARÁGRAFO ÚNICO - A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos trabalhistas, social, previdenciários, fiscais e comerciais, estabelecidos neste Contrato, não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato ou restringir a regularização e o fornecimento do material.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do Contrato será efetuada pela Secretaria Municipal de Administração, que poderá, a qualquer tempo, determinar o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, bem como propor a aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidade, imperfeições técnicas do objeto, e na ocorrência destes, não implica co-responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REAJUSTE

Os preços contratados somente poderão ser reajustados após 01 (um) ano da data de apresentação da proposta, mediante justificativa, desde que realizada negociação prévia entre as partes e apresentada demonstração analítica da variação dos componentes dos custos, tendo como limite máximo a variação do IGP-M/FGV ou outro índice que vier substituí-lo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Caberá à CONTRATADA a iniciativa e o encargo dos cálculos.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os efeitos financeiros do pedido de reajuste serão devidos a contar da data da solicitação da licitante vencedora.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA REVISÃO DE PREÇOS

Os contratantes têm direito ao equilíbrio econômico-financeiro do contrato, procedendo-se à revisão do mesmo a qualquer tempo em razão de fato imprevisível ou previsível, porém de conseqüências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente instrumento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, quando for o caso, deverá formular a CONTRATANTE requerimento para revisão deste Contrato, comprovando a ocorrência do aludido fato, acompanhado de planilha de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato, demonstrando o quanto o aumento de preços repercutiu no valor total pactuado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A planilha de custos referida na alínea anterior deverá vir acompanhada de documentos comprobatórios, tais como, notas fiscais de matérias-primas, de transporte de mercadorias, lista de preços de fabricantes, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO RECEBIMENTO DEFINITIVO DO OBJETO

Após a conclusão da execução deste Contrato, observadas as disposições do Termo de Referência determinado pela Administração Pública e da Proposta apresentada pela CONTRATADA, a CONTRATANTE emitirá o Termo de Recebimento Definitivo, ressalvada a responsabilidade civil e ético-profissional pelo serviço prestado, nos termos do art. 73, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

4

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, mediante a apresentação de Nota Fiscal e da comprovação das condições de habilitação exigida na licitação, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA,

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A Nota Fiscal será conferida e atestada pela comissão responsável pelo recebimento do objeto.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE, diretamente na Conta Corrente da CONTRATADA, no **Banco do Brasil, Ag. Nº 1773-6, Conta Corrente nº 44.962-8**.

PARÁGRAFO TERCEIRO – No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, será devida compensação financeira, que será calculada, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP

Na qual:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)I = (6/100) / 365I = 0.00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%

PARÁGRAFO QUARTO – Caso a Contratada seja optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e das Empresas e Pequeno Porte (SIMPLES), deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, declaração na qual faça constar essa condição, conforme modelo trazido na Instrução Normativa SRF n.º 480, de 15 de dezembro de 2004.

PARÁGRAFO QUINTO – A Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada.

PARÁGRAFO SEXTO – Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, pelo descumprimento deste contrato, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Lei Federal nº 10.520/02, aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Sem prejuízo das sanções legais, em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a licitante estará sujeitas a multas calculadas da seguinte forma:

a) Ato ilícito praticado no processo licitatório: 5% (cinco por cento) sobre o valor global estimado;
b) Não comparecimento para assinatura do contrato, inexecução total da obrigação principal ou de qualquer outra falta que importe no impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Chapadinha: 5% (cinco por cento) sobre o valor global adjudicado;
c) Orçamento ou execução de serviço desnecessário, ou troca de material que não esteja com defeito: 5% (cinco por cento) sobre o valor global adjudicado;
d) Atraso de até 15 (quinze) dias consecutivos para conclusão de serviço de manutenção ou no fornecimento de material: 1% (um por cento) ao dia sobre o valor orçado do serviço ou do fornecimento;
e) Inexecução de serviço de manutenção ou de fornecimento de material, ou atraso superior a 15 (quinze) dias: 100% (cem por cento) sobre o valor orçado do serviço ou fornecimento;
f) Atraso de até 04 (quatro) horas no atendimento de chamadas de reboque: 15% (quinze por cento) sobre o valor orçado do serviço, por hora excedente;
g) Inexecução de serviço de reboque ou atraso superior a 04 (quatro) horas: 100% (cem por cento) sobre o valor do serviço;
h) Atraso de até 10 (dez) dias na apresentação de orçamento ou no cumprimento de qualquer outra obrigação: 0,15% (quinze centésimos por cento) ao dia, sobre o valor global adjudicado;
i) Não apresentação ou atraso superior a 10 (dez) dias na apresentação de orçamento ou de inexecução de qualquer outra obrigação: 2,5% (dois e meio por cento) sobre o valor global adjudicado;
j) Utilização não autorizada de veículo oficial: 10% (dez por cento) sobre o valor global adjudicado;
k) Rescisão contratual: 10% (dez por cento) sobre o saldo do valor global adjudicado, observando-se o mínimo de 2,5% (dois e meio por cento);
l) Dano material ou moral a Secretaria Municipal de Administração ou a terceiros: 10% (dez por cento) sobre o valor do dano.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Além das multas indicadas no parágrafo anterior, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA, na hipótese de inexecução total ou parcial do Contrato, as seguintes sanções:

a) advertência;
b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da comunicação oficial;
c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

e) as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea "b".

PARÁGRAFO TERCEIRO - Se a CONTRATADA ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Chapadinha/MA, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo da aplicação das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

PARÁGRAFO QUARTO - Caberá à Secretaria Municipal de Administração a proposição quanto à aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

PARÁGRAFO QUINTO - Após a aplicação de qualquer penalidade será feita comunicação escrita à CONTRATADA e publicação no Diário Oficial do Estado, constando o fundamento legal, excluídas os casos de aplicação das penalidades de advertência e multa de mora.

PARÁGRAFO SEXTO - As multas deverão ser recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Os valores das multas poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE ou cobrados diretamente da CONTRATADA, amigável ou judicialmente.

PARÁGRAFO OITAVO - Nenhum pagamento será feito à CONTRATADA antes de pagas ou relevadas as multas que lhe tenham sido aplicadas.

6

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA RESCISÃO

Constituem motivos para a rescisão deste Contrato:

a) o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

b) o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

c) a lentidão do seu cumprimento, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, no prazo estabelecido;

d) o atraso injustificado no início do fornecimento;

e) a paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;

f) a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação;

g) o desatendimento das determinações regulares emanadas por servidor ou comissão designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as do Secretário Municipal de Administração ou da Prefeita Municipal;

h) o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei Federal n.º 8.666/1993;

i) a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

j) a dissolução da CONTRATADA;

k) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudiquem a execução deste Contrato;

l) descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;

m) a fraude na execução do Contrato, o comportamento de modo inidôneo, a declaração falsa e o cometimento de fraude fiscal, aplicando-se as sanções previstas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002

n) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

o) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

p) a supressão, por parte da CONTRATANTE, de compras, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/1993, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes, nos termos do inciso II, § 2º do art. 65 da referida Lei;

q) a suspensão de sua execução, por ordem escrita da CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevista desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado a CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

r) o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE decorrentes dos fornecimentos já recebidos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A rescisão deste Contrato poderá ser:

a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nas alíneas '**a**' a '**o**' desta cláusula;

b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;

c) judicialmente, nos termos da legislação.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Quando a rescisão ocorrer com base nas letras "**n**" a "**r**" desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

PARÁGRAFO QUARTO - A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS COMUNICAÇÕES

Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE fará publicar o extrato do presente Contrato no Diário Oficial do Município, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para que ocorra sua publicação no prazo de 20 (vinte) dias consecutivos desta data.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Estadual da Comarca de Chapadinha/MA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, perante 02 (duas) testemunhas que também os subscrevem.

Fls 0447
Proc. Nº 16/22
Ass.

ESTADO DO MARANHÃO
MUNICIPIO DE CHAPADINHA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA

Chapadinha/MA, 03 de Maio de 2022.

VÂNIA DUARTE MOTA SOUZA
Secretária Adjunta de Administração
CONTRATANTE

MARCILON TORRES DE MESQUITA
Representante legal da empresa
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

CPF Nº 049.943.393-37

CPF Nº 025.090.873-55

PREFEITURA MUNICIPAL
CHAPADINHA
Compromisso e Desenvolvimento

Fls 0448
Proc. Nº 16/22
Ass

EXTRATO CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA CONTRATO Nº 171/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2022-SRP - Processo Administrativo Nº 1281/2022. ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2022-SRP. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Administração de Chapadinha. CONTRATADA: MARCILON T. MESQUITA EIRELI, inscrita no C.N.P.J sob o n.º 14.186.893/0001-16. OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos com fornecimento de peças, acessórios, componentes e materiais originais ou recomendados pelo fabricante, de acordo com a característica de cada veículo, exceto se o serviço ou material estiver em gozo de garantia original de fabricante, de interesse da Secretaria Municipal de Administração. VALOR TOTAL: R$ 380.000,00 (Trezentos e oitenta mil reais), conforme Lote 01 do Projeto Técnico, com desconto de 27,51% (vinte e sete mil, vírgula cinquenta e um por cento), totalizando um valor final de: R$ 297.999,99 (Duzentos e noventa e sete mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.07.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 04.122.0002.2009.0000 MANUTENÇÃO e FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 33.90.30.00 Material de Consumo FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013. Validade do Contrato: 12 (doze) meses. DATA DA ASSINATURA: 03 de Maio de 2022.

Chapadinha (MA), 03 de Maio de 2022.

Vânia Duarte Mota Souza
Secretária Adjunta de Administração.

Prefeitura Mun. de Chapadinha
Vânia Duarte Mota Souza
Secretaria Adjunta de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL
CHAPADINHA
Compromisso e Desenvolvimento

Fls 000419
Proc. Nº 16/22
Ass

CONVOCAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO

O Município de CHAPADINHA, através da Secretaria Municipal de Administração, convoca **MARCILON T. MESQUITA EIRELI**, inscrita no C.N.P.J sob o n.º 14.186.893/0001-16 para assinatura do contrato nº 172/2022 decorrente da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2022-SRP.

Cumpre-nos informar que a desatenção injustificada acarretará as sanções prevista em lei.

Sendo o que de momento se nos apresenta, subscrevemo-nos com apreço.

Chapadinha (MA), 03 de Maio de 2022.

Vânia Duarte Mota Souza
Secretária Adjunta de Administração

Prefeitura Mun. de Chapadinha
Vânia Duarte Mota Souza
Secretaria Adjunta de Administração

Fls. 00450
Proc. Nº 16/22
Ass.

ESTADO DO MARANHÃO
MUNICIPIO DE CHAPADINHA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 172/2022
PROC. ADM. Nº 1281/2022

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 172/2022 QUE FAZEM ENTRE SI SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E A EMPRESA MARCILON T. MESQUITA EIRELI.

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de **CHAPADINHA-MA**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, CNPJ Nº 06.117.709/0001-58, sediada na Avenida Presidente Vargas n° 310- Centro, Chapadinha – MA, representada neste ato pela Sra. Vânia Duarte Mota Souza, brasileira, solteira, Secretária Adjunta de Administração, residente nesta cidade, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **MARCILON T. MESQUITA EIRELI**, inscrita no C.N.P.J sob o n.º 14.186.893/0001-16, com sede na Av. Ataliba Vieira de Almeida, nº 822 – Centro, Chapadinha/MA, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu representante legal, Marcilon Torres de Mesquita, R.G. n.º 151011931 SSP/MA, C.P.F. n.º 746.647.273-72, tendo em vista o que consta no Processo nº 0038/2022 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 016/2022-SRPpor Sistema de Registro de Preços nº 030/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a **contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos de interesse da Secretaria Municipal de Administração**, conforme Pregão Eletrônico nº 016/2022-SRP.

SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE VEICULOS LEVES					
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – LOTE 04					
04	Serviços de manutenção preventiva e corretiva - diagnóstico e correção computadorizada - Mão de obra (hora técnica)	Hora	440	R$ 150,00	R$ 66.000,00
05	Serviços de reboque para veículos	Km	1300	R$ 5,00	R$ 6.500,00
06	Serviços de alinhamento de rodas	Unidade	280	R$ 138,00	R$ 38.640,00
07	Serviços de balanceamento de rodas	Unidade	280	R$ 138,00	R$ 38.640,00
08	Serviços de cambagem	Unidade	280	R$ 138,00	R$ 38.640,00
09	Serviços de limpeza de bicos injetores	Serviço	250	R$ 185,52	R$ 46.380,00
VALOR TOTAL					**R$ 234.800,00**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO

Vinculam-se ao presente Contrato, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico nº 016/2022-SRP, a Proposta de Preços da CONTRATADA e a respectiva Nota de Empenho.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

O valor estimado do Contrato é de **R$ 234.800,00 (Duzentos e trinta e quatro mil e oitocentos reais)**, conforme item 02 do Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

02.07.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
04.122.0002.2009.0000	MANUTENÇÃO e FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
33.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA QUINTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, de acordo com o constante no art.65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, condicionada sua eficácia à publicação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O prazo previsto no "caput" desta cláusula poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, a fim de obter preços e condições mais vantajosos para a Administração, desde que demonstrado o interesse público e a critério da Contratante, até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme disposto no Art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A não prorrogação do prazo de vigência contratual por conveniência da Administração não gerará à CONTRATADO DIREITO a qualquer espécie de indenização.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE CONCLUSÃO DOS SERVIÇOS

O prazo máximo para a conclusão dos serviços de manutenção preventiva ou corretiva dos veículos é de 72 (setenta e duas) horas, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço ou do chamado técnico da Secretaria Municipal de Administração.

PARÁGRAFO ÚNICO – O prazo de entrega poderá ser prorrogado, a critério da CONTRATANTE, desde que a CONTRATADA formalize o pedido por escrito e fundamentado em motivos de caso fortuito, sujeições imprevistas e/ou de força maior, observado o art. 57, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A CONTRATADA executará os serviços de manutenção preventiva, corretiva e reboque de veículos da frota da Secretaria Municipal de Administração, observando os critérios de qualidade técnica, prazos, custos e demais indicativos previstos na Proposta de Preços, no Termo de Referência e neste instrumento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A execução dos serviços de manutenção corretiva e preventiva deverá ocorrer mediante Ordem de Serviço ou chamado técnico, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Administração, e deverá ser atendido no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A Contratada deverá formular orçamento detalhado dos serviços de manutenção corretiva a serem executados, especificando todas as peças, componentes, acessórios e materiais a serem fornecidos, não devendo ultrapassar o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas do ingresso do veículo na oficina.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Em casos de emergência, o chamado técnico poderá ser solicitado através de fac-símile, e-mail ou telefone.

PARÁGRAFO QUARTO - Os serviços deverão ser executados nas dependências da CONTRATADA.

PARÁGRAFO QUINTO - As peças retiradas dos veículos deverão ficar disponíveis à conferência pelo fiscal deste Contrato.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A Contratada deverá disponibilizar reboque próprio ou sub-locado para deslocar os veículos que não tenham condições de trafegar até a oficina.

PARÁGRAFO OITAVO – Qualquer erro ou omissão na execução obrigará a CONTRATADA a proceder, por sua conta e riscos, a reparação, correção, remoção ou substituição, às suas expensas, no todo ou em parte dos serviços impugnados, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da Notificação.

PARÁGRAFO NONO – Os serviços de reboque deverão ser realizados em dias úteis, sábados, domingos e feriados, 24 (vinte e quatro) horas por dia.

PARÁGRAFO DÉCIMO – A CONTRATADA deverá designar preposto para representá-la, bem como apresentar relação com endereços fisico e eletrônico (e-mail), telefones, fac-símiles, nomes dos responsáveis, para fins de contato para os chamados de manutenções corretivas.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA fica obrigada a:

a) entregar cópia das "Tabelas de Preços de peças, acessórios, componentes e materiais originais" das concessionárias autorizadas e da "Tabela do Tempo-Padrão" na data da contratação;
b) conduzir os veículos das dependências da Secretaria Municipal de Administração até a oficina da CONTRATADA e devolve-los após a execução dos serviços, devidamente lavados e em condições de uso, no mesmo local de retirada;
c) submeter à aprovação, em 48 (quarenta e oito) horas contadas do ingresso do veículo na Oficina, ou 24 (vinte e quatro) horas, no caso de recusa anterior, orçamento detalhado dos serviços de manutenção a serem executados, especificando todas as peças, componentes, acessórios e materiais a serem fornecidos;
d) apresentar orçamento prévio das peças não discriminadas na tabela de preços e dos serviços que não constem na tabela de tempo-padrão para que a CONTRATANTE verifique se os preços cobrados estão de acordo com os praticados no mercado;
e) concluir os serviços autorizados em prazo não superior a 72 (setenta e duas) horas, salvo em casos especiais e após aprovação da CONTRATANTE;
f) prestar os serviços dentro de elevados padrões, empregando peças, componentes, acessórios, materiais, baterias e pneus novos, originais ou recomendados pela montadora, e conforme especificado no Termo de Referência e demais peças processuais;
g) observar rigorosamente as especificações técnicas e a regulamentação aplicável, executando todos os serviços com esmero e perfeição, refazendo tudo quanto for rejeitado;
h) comprovar, sempre que exigido pela CONTRATANTE a procedência original ou recomendada pela montadora das peças utilizadas;
i) apresentar as peças substituídas para conferência pela CONTRATANTE quando da entrega do veículo após a prestação dos serviços;
j) manter em disponibilidade ininterrupta, inclusive em horário noturno, feriados e finais de semana, o serviço de reboque contratado, fornecendo telefone para acionamento imediato pelo condutor da viatura;
k) atender às chamadas de reboque em prazo não superior a 04 (quatro) horas;
l) manter em boas condições os veículos, as instalações e os equipamentos necessários ao atendimento dos serviços ora contratados;
m) conservar e guardar com extrema diligência os veículos oficiais em sua oficina durante a prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva;
n) contratar, por sua exclusiva responsabilidade, sem ônus de qualquer natureza para a Secretaria Municipal de Administração, seguro total para os veículos enquanto se encontrarem sob sua guarda, cujos valores para indenização serão os do tombamento patrimonial;
o) garantir os serviços, peças, componentes, acessórios e materiais por prazo não inferior a 180 (cento e oitenta) dias;
p) executar os serviços com pessoal habilitado e devidamente credenciado;
q) instruir seus empregados e contratados a tratar os funcionários da Administração com urbanidade e respeito;

r) manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços, sem interrupções por férias, descanso semanal, licença, falta ao serviço ou demissão de empregados;

s) manter vínculo empregatício formal, expresso, com os seus empregados, sendo responsável pelo pagamento de salários e todas as demais vantagens, recolhimento de todos os encargos sociais e trabalhistas, além de seguros e indenizações, taxas e tributos pertinentes, bem como por quaisquer acidentes ou mal súbito de que possam ser vítimas, quando em serviço, ficando ressalvado que a inadimplência da CONTRATADA para com estes encargos não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;

t) fornecer todos os esclarecimentos e as informações técnicas que venham a ser solicitadas pela CONTRATANTE sobre os serviços executados;

u) não subcontratar com outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;

v) não caucionar ou utilizar o contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE, sob pena de rescisão contratual;

w) informar à CONTRATANTE quaisquer danos causados a seus bens;

x) responsabilizar-se pelas perdas e danos materiais ou morais causados à CONTRATANTE, a seus servidores ou a terceiros, decorrentes de fato dos serviços contratados, independente da prova de dolo ou culpa, ficando obrigada a promover o ressarcimento;

aa) designar preposto e apresentar relação com endereços físico e eletrônico (e-mail), telefones, fac-símiles, nomes dos responsáveis, para fins de contato para os chamados de manutenções corretivas;

bb) comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer alteração no seu estatuto social, razão social, CNPJ, dados bancários, endereço, telefone, fax e outros dados que forem importantes;

cc) não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE;

dd) identificar seu pessoal nos atendimentos de manutenção e entrega;

ee) responsabilizar-se por todas as despesas inerentes à execução dos serviços, principalmente no tocante a uniformes, treinamentos, salários dos seus empregados, alimentação, transporte, encargos sociais e trabalhistas, tributos federais, estaduais e municipais, sem qualquer solidariedade por parte da CONTRATANTE;

ff) responsabilizar-se por quaisquer acidentes sofridos pelos empregados, quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem;

gg) responsabilizar-se por todos os serviços não explícitos nas especificações, mas necessários ao perfeito funcionamento dos veículos;

hh) responsabilizar-se civil, administrativa e penalmente, sob as penas da lei, por quaisquer danos e ou prejuízos materiais ou pessoais causados direta ou indiretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da prestação dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE;

ii) responsabilizar-se integralmente pelos veículos recebidos, incluindo todos os pertences, acessórios e objetos neles contidos, obrigando-se à reparação total da perda em casos de furto ou roubo, incêndios ou acidentes, independente de culpa, desde o momento do recebimento do veículo até a entrega do bem à CONTRATANTE;

jj) acatar todas as exigências da CONTRATANTE, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

kk) comparecer sempre que solicitada pela Contratante, a sua sede, através de titular ou preposto, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da convocação para esclarecimento de qualquer problema relativo aos serviços contratados;

ll) manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Fls. 000454
Proc. Nº 16/22
Ass.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da CONTRATANTE:

a) emitir a Ordem de Execução de Serviço ou efetuar chamados técnicos;

b) Fornecer à CONTRATADA relação das viaturas e seus valores de tombamento, para fins de contratação de seguro e eventuais indenizações;

c) acompanhar e fiscalizar a execução do objeto presente Contrato;

d) atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a execução dos serviços, podendo recusar aqueles que não estejam de acordo com os termos deste Contrato;

e) notificar a CONTRATADA para a reparação, correção, remoção ou substituição, às suas expensas, no todo ou em parte, de situações em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução dos serviços, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

f) efetuar os pagamentos à CONTRATADA, de acordo com a forma e prazo estabelecidos neste instrumento, observando as normas administrativas e financeiras em vigor;

g) comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a prestação de serviços;

h) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

i) proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES TRABALHISTA, SOCIAL, PREVIDENCIÁRIA E FISCAL

A utilização temporária ou não de pessoal que se tornar necessária para a execução do objeto deste Contrato, não configurará vínculo empregatício de qualquer natureza, nem gerará qualquer tipo de obrigação trabalhista, social, previdenciária ou fiscal para o CONTRATANTE.

PARÁGRAFO ÚNICO - A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos trabalhistas, social, previdenciários, fiscais e comerciais, estabelecidos neste Contrato, não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato ou restringir a regularização e a execução dosa serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do Contrato será efetuada pela Secretaria Municipal de Administração, que poderá, a qualquer tempo, determinar o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, bem como propor a aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidade, imperfeições técnicas ou vícios na execução dos serviços, e na ocorrência destes, não implica co-responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As instalações, os equipamentos e a equipe técnica necessários à execução dos serviços serão vistoriados sempre que necessário, a exclusivo critério da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REAJUSTE

Os preços contratados somente poderão ser reajustados após 01 (um) ano da data de apresentação da proposta, mediante justificativa, desde que realizada negociação prévia entre as partes e apresentada demonstração analítica da variação dos componentes dos custos, tendo como limite máximo a variação do IGP-M/FGV ou outro índice que vier substituí-lo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Caberá à CONTRATADA a iniciativa e o encargo dos cálculos.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os efeitos financeiros do pedido de reajuste serão devidos a contar da data da solicitação da licitante vencedora.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA REVISÃO DE PREÇOS

Os contratantes têm direito ao equilíbrio econômico-financeiro do contrato, procedendo-se à revisão do mesmo a qualquer tempo em razão de fato imprevisível ou previsível, porém de conseqüências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente instrumento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, quando for o caso, deverá formular a CONTRATANTE requerimento para revisão deste Contrato, comprovando a ocorrência do aludido fato, acompanhado de planilha de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato, demonstrando o quanto o aumento de preços repercutiu no valor total pactuado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A planilha de custos referida na alínea anterior deverá vir acompanhada de documentos comprobatórios, tais como, notas fiscais de matérias-primas, de transporte de mercadorias, lista de preços de fabricantes, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO RECEBIMENTO DEFINITIVO DO OBJETO

Após a conclusão da execução deste Contrato, observadas as disposições do Termo de Referência determinado pela Administração Pública e da Proposta apresentada pela CONTRATADA, a CONTRATANTE emitirá o Termo de Recebimento Definitivo, ressalvada a responsabilidade civil e ético-profissional pelo serviço prestado, nos termos do art. 73, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, mediante a apresentação de Nota Fiscal e da comprovação das condições de habilitação exigida na licitação, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA,

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A Nota Fiscal será conferida e atestada pela comissão responsável pelo recebimento do objeto.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE, diretamente na Conta Corrente da CONTRATADA, no **Banco do Brasil, Ag. Nº 1773-6, Conta Corrente nº 44.962-8**..

PARÁGRAFO TERCEIRO – No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, será devida compensação financeira, que será calculada, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP

Na qual:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)I = (6/100) / 365I = 0.00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%

PARÁGRAFO QUARTO – Caso a Contratada seja optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e das Empresas e Pequeno Porte (SIMPLES), deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, declaração na qual faça constar essa condição, conforme modelo trazido na Instrução Normativa SRF n.º 480, de 15 de dezembro de 2004.

PARÁGRAFO QUINTO – A Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada.

PARÁGRAFO SEXTO – Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, pelo descumprimento deste contrato, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Lei Federal nº 10.520/02, aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Sem prejuízo das sanções legais, em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a licitante estará sujeitas a multas calculadas da seguinte forma:

a) Ato ilícito praticado no processo licitatório: 5% (cinco por cento) sobre o valor global estimado;
b) Não comparecimento para assinatura do contrato, inexecução total da obrigação principal ou de qualquer outra falta que importe no impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Chapadinha: 5% (cinco por cento) sobre o valor global adjudicado;
c) Orçamento ou execução de serviço desnecessário, ou troca de material que não esteja com defeito: 5% (cinco por cento) sobre o valor global adjudicado;
d) Atraso de até 15 (quinze) dias consecutivos para conclusão de serviço de manutenção ou no fornecimento de material: 1% (um por cento) ao dia sobre o valor orçado do serviço ou do fornecimento;
e) Inexecução de serviço de manutenção ou de fornecimento de material, ou atraso superior a 15 (quinze) dias: 100% (cem por cento) sobre o valor orçado do serviço ou fornecimento;
f) Atraso de até 04 (quatro) horas no atendimento de chamadas de reboque: 15% (quinze por cento) sobre o valor orçado do serviço, por hora excedente;
g) Inexecução de serviço de reboque ou atraso superior a 04 (quatro) horas: 100% (cem por cento) sobre o valor do serviço;
h) Atraso de até 10 (dez) dias na apresentação de orçamento ou no cumprimento de qualquer outra obrigação: 0,15% (quinze centésimos por cento) ao dia, sobre o valor global adjudicado;
i) Não apresentação ou atraso superior a 10 (dez) dias na apresentação de orçamento ou de inexecução de qualquer outra obrigação: 2,5% (dois e meio por cento) sobre o valor global adjudicado;
j) Utilização não autorizada de veículo oficial: 10% (dez por cento) sobre o valor global adjudicado;
k) Rescisão contratual: 10% (dez por cento) sobre o saldo do valor global adjudicado, observando-se o mínimo de 2,5% (dois e meio por cento);
l) Dano material ou moral a Secretaria Municipal de Administração ou a terceiros: 10% (dez por cento) sobre o valor do dano.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Além das multas indicadas no parágrafo anterior, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA, na hipótese de inexecução total ou parcial do Contrato, as seguintes sanções:

a) advertência;
b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da comunicação oficial;
c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
e) as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea "b".

PARÁGRAFO TERCEIRO - Se a CONTRATADA ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Chapadinha/MA, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo da aplicação das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

PARÁGRAFO QUARTO - Caberá à Secretaria Municipal de Administração a proposição quanto à aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

PARÁGRAFO QUINTO - Após a aplicação de qualquer penalidade será feita comunicação escrita à CONTRATADA e publicação no Diário Oficial do Estado, constando o fundamento legal, excluídas os casos de aplicação das penalidades de advertência e multa de mora.

PARÁGRAFO SEXTO - As multas deverão ser recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Os valores das multas poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE ou cobrados diretamente da CONTRATADA, amigável ou judicialmente.

PARÁGRAFO OITAVO - Nenhum pagamento será feito à CONTRATADA antes de pagas ou relevadas as multas que lhe tenham sido aplicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA RESCISÃO

Constituem motivos para a rescisão deste Contrato:

a) o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
b) o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
c) a lentidão do seu cumprimento, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, no prazo estabelecido;
d) o atraso injustificado no início do fornecimento;
e) a paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;
f) a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação;
g) o desatendimento das determinações regulares emanadas por servidor ou comissão designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as do Secretário Municipal de Administração ou da Prefeita Municipal;
h) o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei Federal n.º 8.666/1993;
i) a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
j) a dissolução da CONTRATADA;
k) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudiquem a execução deste Contrato;
l) descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;
m) a fraude na execução do Contrato, o comportamento de modo inidôneo, a declaração falsa e o cometimento de fraude fiscal, aplicando-se as sanções previstas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002
n) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
o) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
p) a supressão, por parte da CONTRATANTE, de compras, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/1993, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes, nos termos do inciso II, § 2º do art. 65 da referida Lei;
q) a suspensão de sua execução, por ordem escrita da CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevista desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado a CONTRATADA, nesses casos, o

direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

r) o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE decorrentes dos fornecimentos já recebidos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A rescisão deste Contrato poderá ser:

a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nas alíneas '**a**' a '**o**' desta cláusula;

b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;

c) judicialmente, nos termos da legislação.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Quando a rescisão ocorrer com base nas letras "**n**" a "**r**" desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

PARÁGRAFO QUARTO - A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS COMUNICAÇÕES

Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE fará publicar o extrato do presente Contrato no Diário Oficial do Estado, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para que ocorra sua publicação no prazo de 20 (vinte) dias consecutivos desta data.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Estadual da Comarca de Chapadinha/MA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, perante 02 (duas) testemunhas que também os subscrevem.

Chapadinha/MA, 03 de Maio de 2022.

VÂNIA DUARTE MOTA SOUZA
Secretária Adjunta de Administração
CONTRATANTE

Prefeitura Mun. de Chapadinha
Vânia Duarte Mota Souza
Secretária Adjunta de Administração

MARCILON TORRES DE MESQUITA
Representante legal da empresa
CONTRATADO

Fls 0459
Proc. Nº 1622
Ass.

ESTADO DO MARANHÃO
MUNICIPIO DE CHAPADINHA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA

TESTEMUNHAS:

Adelcio Costa de Oliveira
CPF Nº 025.090.873-55

Clailson Araujo Lucio
CPF Nº 079.041.393-37

PREFEITURA MUNICIPAL
CHAPADINHA
Compromisso e Desenvolvimento

Fls 0460
Proc. Nº 16/22
Ass

EXTRATO CONTRATO

CONTRATO Nº 172/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2022-SRP - Processo Administrativo Nº 1281/2022. ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2022- SRP. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Administração de Chapadinha. CONTRATADA: MARCILON T. MESQUITA EIRELI, inscrita no C.N.P.J sob o n.º 14.186.893/0001-16. OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos de interesse da Secretaria Municipal de Administração. VALOR TOTAL: R$ 234.800,00 (Duzentos e trinta e quatro mil e oitocentos reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.07.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 04.122.0002.2009.0000 MANUTENÇÃO e FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 33.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013. Validade do Contrato: 12 (doze) meses. DATA DA ASSINATURA: 03 de Maio de 2022.

Chapadinha (MA), 03 de Maio de 2022.

Vânia Duarte Mota Souza
Secretária Adjunta de Administração

Prefeitura Mun. de Chapadinha
Vânia Duarte Mota Souza
Secretaria Adjunta de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL
CHAPADINHA
Compromisso e Desenvolvimento

Fls 000461
Proc. Nº 16/22
Ass

CONVOCAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO

O Município de CHAPADINHA, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, convoca **MARCILON T. MESQUITA EIRELI**, inscrita no C.N.P.J sob o n.° 14.186.893/0001-16 para assinatura do contrato nº 173/2022 decorrente da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2022-SRP.

Cumpre-nos informar que a desatenção injustificada acarretará as sanções prevista em lei.

Sendo o que de momento se nos apresenta, subscrevemo-nos com apreço.

Chapadinha (MA), 03 de Maio de 2022.

Ezequias Douglas dos Santos Silva
Secretário Municipal de Assistência Social

Prefeitura Mun. de Chapadinha
Ezequias Douglas dos Santos Silva
Secretário Mun. de Assistência Social
CPF: 521.838.233-72

Fls. 000462
Proc. Nº 16/22
Ass.

ESTADO DO MARANHÃO
MUNICIPIO DE CHAPADINHA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 173/2022
PROC. ADM. Nº 1281/2022

TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 173/2022 QUE FAZEM ENTRE SI SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E A EMPRESA MARCILON T. MESQUITA EIRELI.

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CHAPADINHA**, CNPJ Nº 18.266.266/0001-46, sediada na Avenida Ataliba Vieira de Almeida nº 2650 - Corrente, Chapadinha – MA, representada neste ato pelo Sr. Ezequias Douglas dos Santos Silva, brasileiro, casado, Secretário Municipal de Assistência Social, portador do CPF: 521.838.233-7, residente e domiciliado nesta Cidade, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **MARCILON T. MESQUITA EIRELI**, inscrita no C.N.P.J sob o n.º 14.186.893/0001-16, com sede na Av. Ataliba Vieira de Almeida, nº 822 – Centro, Chapadinha/MA, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu representante legal, Marcilon Torres de Mesquita, R.G. n.º 151011931 SSP/MA, C.P.F. n.º 746.647.273-72, tendo em vista o que consta no Processo nº 1281/2022 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 016/2022-SRP por Sistema de Registro de Preços nº 030/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos com fornecimento de peças, acessórios, componentes e materiais originais ou recomendados pelo fabricante, de acordo com a característica de cada veículo, exceto se o serviço ou material estiver em gozo de garantia original de fabricante, de interesse da Secretaria Municipal de Assistência Social conforme Pregão Eletrônico nº 016/2022-SRP.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO

Vinculam-se ao presente Contrato, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico nº 016/2022-SRP, a Proposta de Preços da CONTRATADA e a respectiva Nota de Empenho.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

O valor estimado do Contrato é de R$ 65.000,00 (Sessenta e cinco mil reais), conforme lote 03 do Projeto Técnico, com desconto de 40% (quarenta por cento), totalizando um valor final de: **R$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais).**

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

02.11.01	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**
08.122.0012.2020.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
02.11.02	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**
08.244.0012.2032.0000	MANUTENÇÃO e FUNCIONAMENTO DE PROGRAMAS DE ASSISTENCIA SOCIAL
33.90.30.00	Material de Consumo

CLÁUSULA QUINTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

ESTADO DO MARANHÃO
MUNICIPIO DE CHAPADINHA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, de acordo com o constante no art.65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, condicionada sua eficácia à publicação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O prazo previsto no "caput" desta cláusula poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, a fim de obter preços e condições mais vantajosos para a Administração, desde que demonstrado o interesse público e a critério da Contratante, até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme disposto no Art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A não prorrogação do prazo de vigência contratual por conveniência da Administração não gerará à CONTRATADO DIREITO a qualquer espécie de indenização.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE FORNECIMENTO

O prazo máximo para a entrega do objeto desta licitação será conforme ordem de fornecimento, contados a partir do seu recebimento ou do chamado técnico da Secretaria Municipal de Assistência Social.

PARÁGRAFO ÚNICO – O prazo de entrega poderá ser prorrogado, a critério da CONTRATANTE, desde que a CONTRATADA formalize o pedido por escrito e fundamentado em motivos de caso fortuito, sujeições imprevistas e/ou de força maior, observado o art. 57, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORNECIMENTO DE PEÇAS

A **CONTRATADA** terá as seguintes obrigações:

a) Levar, imediatamente, ao conhecimento do fiscal do contrato, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a realização do fornecimento, para adoção de medidas cabíveis;

b) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo fiscal do contrato, atendendo de imediato as reclamações;

c) Reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir imediatamente, às suas expensas, no todo ou em parte, os materiais, em que se verificarem imperfeições, defeitos, incorreções ou que vierem ser rejeitado pelo fiscal do contrato;

d) Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração seja qual for, desde que praticado por seus funcionários durante a execução do objeto contratado, ainda que no recinto da Contratante;

e) Executar fielmente o objeto contratado, de acordo com as normas legais, verificando sempre o seu bom desempenho, cumprindo os prazos estabelecidos em conformidade com a proposta apresentada e nas orientações do fiscal do contrato, observando sempre os critérios de qualidade dos materiais a serem fornecidos;

f) Executar o objeto contratual através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade para quaisquer danos ou faltas que as mesmas venham a cometer no desempenho de suas funções, obrigando-se a indenizar a Contratante, por todos os danos e prejuízos que eventualmente ocasionarem;

g) Manter um preposto, aceito pela Administração do Contratante, durante o período de vigência deste contrato, para representá-la sempre que for necessário.

h) Manter, durante a execução do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A **CONTRATANTE** terá as seguintes obrigações:

a) Promover, por meio do fiscal do contrato, o acompanhamento do fornecimento dos materiais e a fiscalização do contrato, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, anotando em registro próprio as falhas

detectadas e comunicado à Contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma;

b) Permitir o acesso dos empregados da Contratada às suas dependências para a execução do fornecimento;

c) Prestar informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada ou por seus prepostos;

d) Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento dos materiais, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato;

e) Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais em desacordo com as exigências deste Termo de Referência;

f) Notificar, por escrito à Contratada, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do objeto, fixando prazo para a sua correção;

g) Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa realizar o fornecimento.

h) Fiscalizar para que durante a vigência do Contrato sejam mantidas as condições de habilitação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da CONTRATANTE:

a) emitir a Ordem de Execução de Serviço ou efetuar chamados técnicos;

b) Fornecer à CONTRATADA relação das viaturas e seus valores de tombamento, para fins de contratação de seguro e eventuais indenizações;

c) acompanhar e fiscalizar a execução do objeto presente Contrato;

d) atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada o fornecimento, podendo recusar aqueles que não estejam de acordo com os termos deste Contrato;

e) notificar a CONTRATADA para a reparação, correção, remoção ou substituição, às suas expensas, no todo ou em parte, de situações em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes do fornecimento, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

f) efetuar os pagamentos à CONTRATADA, de acordo com a forma e prazo estabelecidos neste instrumento, observando as normas administrativas e financeiras em vigor;

g) comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com ao fornecimento.

h) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

i) proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA.

3

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES TRABALHISTA, SOCIAL, PREVIDENCIÁRIA E FISCAL

A utilização temporária ou não de pessoal que se tornar necessária para a execução do objeto deste Contrato, não configurará vínculo empregatício de qualquer natureza, nem gerará qualquer tipo de obrigação trabalhista, social, previdenciária ou fiscal para o CONTRATANTE.

PARÁGRAFO ÚNICO - A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos trabalhistas, social, previdenciários, fiscais e comerciais, estabelecidos neste Contrato, não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato ou restringir a regularização e o fornecimento do material.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do Contrato será efetuada pela Secretaria Municipal de Assistência Social, que poderá, a qualquer tempo, determinar o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, bem como propor a aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidade, imperfeições técnicas do objeto, e na ocorrência destes, não implica co-responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REAJUSTE

Os preços contratados somente poderão ser reajustados após 01 (um) ano da data de apresentação da proposta, mediante justificativa, desde que realizada negociação prévia entre as partes e apresentada demonstração analítica da variação dos componentes dos custos, tendo como limite máximo a variação do IGP-M/FGV ou outro índice que vier substituí-lo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Caberá à CONTRATADA a iniciativa e o encargo dos cálculos.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os efeitos financeiros do pedido de reajuste serão devidos a contar da data da solicitação da licitante vencedora.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA REVISÃO DE PREÇOS

Os contratantes têm direito ao equilíbrio econômico-financeiro do contrato, procedendo-se à revisão do mesmo a qualquer tempo em razão de fato imprevisível ou previsível, porém de conseqüências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente instrumento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, quando for o caso, deverá formular a CONTRATANTE requerimento para revisão deste Contrato, comprovando a ocorrência do aludido fato, acompanhado de planilha de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato, demonstrando o quanto o aumento de preços repercutiu no valor total pactuado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A planilha de custos referida na alínea anterior deverá vir acompanhada de documentos comprobatórios, tais como, notas fiscais de matérias-primas, de transporte de mercadorias, lista de preços de fabricantes, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão deste Contrato. 4

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO RECEBIMENTO DEFINITIVO DO OBJETO

Após a conclusão da execução deste Contrato, observadas as disposições do Termo de Referência determinado pela Administração Pública e da Proposta apresentada pela CONTRATADA, a CONTRATANTE emitirá o Termo de Recebimento Definitivo, ressalvada a responsabilidade civil e ético-profissional pelo serviço prestado, nos termos do art. 73, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, mediante a apresentação de Nota Fiscal e da comprovação das condições de habilitação exigida na licitação, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA,

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A Nota Fiscal será conferida e atestada pela comissão responsável pelo recebimento do objeto.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE, diretamente na Conta Corrente da CONTRATADA, no **Banco do Brasil, Ag. Nº 1773-6, Conta Corrente nº 44.962-8**.

PARÁGRAFO TERCEIRO – No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, será devida compensação financeira, que será calculada, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP

Na qual:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)I = (6/100) / 365I = 0.00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%

PARÁGRAFO QUARTO – Caso a Contratada seja optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e das Empresas e Pequeno Porte (SIMPLES), deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, declaração na qual faça constar essa condição, conforme modelo trazido na Instrução Normativa SRF n.º 480, de 15 de dezembro de 2004.

PARÁGRAFO QUINTO – A Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada.

PARÁGRAFO SEXTO – Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, pelo descumprimento deste contrato, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Lei Federal nº 10.520/02, aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Sem prejuízo das sanções legais, em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a licitante estará sujeitas a multas calculadas da seguinte forma:

a) Ato ilícito praticado no processo licitatório: 5% (cinco por cento) sobre o valor global estimado;
b) Não comparecimento para assinatura do contrato, inexecução total da obrigação principal ou de qualquer outra falta que importe no impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Chapadinha: 5% (cinco por cento) sobre o valor global adjudicado;
c) Orçamento ou execução de serviço desnecessário, ou troca de material que não esteja com defeito: 5% (cinco por cento) sobre o valor global adjudicado;
d) Atraso de até 15 (quinze) dias consecutivos para conclusão de serviço de manutenção ou no fornecimento de material: 1% (um por cento) ao dia sobre o valor orçado do serviço ou do fornecimento;
e) Inexecução de serviço de manutenção ou de fornecimento de material, ou atraso superior a 15 (quinze) dias: 100% (cem por cento) sobre o valor orçado do serviço ou fornecimento;
f) Atraso de até 04 (quatro) horas no atendimento de chamadas de reboque: 15% (quinze por cento) sobre o valor orçado do serviço, por hora excedente;
g) Inexecução de serviço de reboque ou atraso superior a 04 (quatro) horas: 100% (cem por cento) sobre o valor do serviço;
h) Atraso de até 10 (dez) dias na apresentação de orçamento ou no cumprimento de qualquer outra obrigação: 0,15% (quinze centésimos por cento) ao dia, sobre o valor global adjudicado;
i) Não apresentação ou atraso superior a 10 (dez) dias na apresentação de orçamento ou de inexecução de qualquer outra obrigação: 2,5% (dois e meio por cento) sobre o valor global adjudicado;
j) Utilização não autorizada de veículo oficial: 10% (dez por cento) sobre o valor global adjudicado;
k) Rescisão contratual: 10% (dez por cento) sobre o saldo do valor global adjudicado, observando-se o mínimo de 2,5% (dois e meio por cento);
l) Dano material ou moral a Secretaria Municipal de Assistência Social ou a terceiros: 10% (dez por cento) sobre o valor do dano.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Além das multas indicadas no parágrafo anterior, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA, na hipótese de inexecução total ou parcial do Contrato, as seguintes sanções:

a) advertência;
b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da comunicação oficial;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

e) as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea "b".

PARÁGRAFO TERCEIRO - Se a CONTRATADA ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Chapadinha/MA, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo da aplicação das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

PARÁGRAFO QUARTO - Caberá à Secretaria Municipal de Assistência Social a proposição quanto à aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

PARÁGRAFO QUINTO - Após a aplicação de qualquer penalidade será feita comunicação escrita à CONTRATADA e publicação no Diário Oficial do Estado, constando o fundamento legal, excluídas os casos de aplicação das penalidades de advertência e multa de mora.

PARÁGRAFO SEXTO - As multas deverão ser recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Os valores das multas poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE ou cobrados diretamente da CONTRATADA, amigável ou judicialmente.

PARÁGRAFO OITAVO - Nenhum pagamento será feito à CONTRATADA antes de pagas ou relevadas as multas que lhe tenham sido aplicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA RESCISÃO

Constituem motivos para a rescisão deste Contrato:

a) o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

b) o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

c) a lentidão do seu cumprimento, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, no prazo estabelecido;

d) o atraso injustificado no início do fornecimento;

e) a paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;

f) a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação;

g) o desatendimento das determinações regulares emanadas por servidor ou comissão designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as do Secretário Municipal de Assistência Social ou da Prefeita Municipal;

h) o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei Federal n.º 8.666/1993;

i) a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

j) a dissolução da CONTRATADA;

k) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudiquem a execução deste Contrato;

l) descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;

m) a fraude na execução do Contrato, o comportamento de modo inidôneo, a declaração falsa e o cometimento de fraude fiscal, aplicando-se as sanções previstas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002

n) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

o) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

p) a supressão, por parte da CONTRATANTE, de compras, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/1993, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes, nos termos do inciso II, § 2º do art. 65 da referida Lei;

q) a suspensão de sua execução, por ordem escrita da CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevista desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado a CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

r) o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE decorrentes dos fornecimentos já recebidos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

7

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A rescisão deste Contrato poderá ser:

a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nas alíneas '**a**' a '**o**' desta cláusula;

b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;

c) judicialmente, nos termos da legislação.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Quando a rescisão ocorrer com base nas letras "**n**" a "**r**" desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

PARÁGRAFO QUARTO - A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS COMUNICAÇÕES

Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE fará publicar o extrato do presente Contrato no Diário Oficial do Município, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para que ocorra sua publicação no prazo de 20 (vinte) dias consecutivos desta data.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Estadual da Comarca de Chapadinha/MA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

Fls. 0469
Proc. Nº 16/22
Ass.

ESTADO DO MARANHÃO
MUNICIPIO DE CHAPADINHA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, perante 02 (duas) testemunhas que também os subscrevem.

Chapadinha/MA, 03 de Maio de 2022.

EZEQUIAS DOUGLAS DOS SANTOS SILVA
Secretário Municipal de Assistência Social
CONTRATANTE

Prefeitura Mun. de Chapadinha
Ezequias Douglas dos Santos Silva
Secretário Mun. de Assistência Social
CPF 521.838.233-72

MARCILON TORRES DE MESQUITA
Representante legal da empresa
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

CPF Nº 090.941.393-37

CPF Nº 035.090.873-55

8

PREFEITURA MUNICIPAL
CHAPADINHA
Compromisso e Desenvolvimento

Fls 00470
Proc. Nº 16/22
Ass.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 173/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2022-SRP - Processo Administrativo Nº 1281/2022. ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2022- SRP. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Assistência Social de Chapadinha. CONTRATADA: MARCILON T. MESQUITA EIRELI, inscrita no C.N.P.J sob o n.º 14.186.893/0001-16. OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos com fornecimento de peças, acessórios, componentes e materiais originais ou recomendados pelo fabricante, de acordo com a característica de cada veículo, exceto se o serviço ou material estiver em gozo de garantia original de fabricante, de interesse da Secretaria Municipal de Assistência Social. VALOR TOTAL: R$ 65.000,00 (Sessenta e cinco mil reais), conforme lote 03 do Projeto Técnico, com desconto de 40% (quarenta por cento), totalizando um valor final de: R$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.11.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL 08.122.0012.2020.0000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL 02.11.02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL 08.244.0012.2032.0000 MANUTENÇÃO e FUNCIONAMENTO DE PROGRAMAS DE ASSISTENCIA SOCIAL 33.90.30.00 Material de Consumo FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013. Validade do Contrato: 12 (doze) meses. DATA DA ASSINATURA: 03 de Maio de 2022.

Chapadinha (MA), 03 de Maio de 2022.

Ezequias Douglas dos Santos Silva
Secretário Municipal de Assistência Social.

Prefeitura Mun. de Chapadinha
Ezequias Douglas dos Santos Silva
Secretário Mun. de Assistência Social
CPF: 521.838.233-72

PREFEITURA MUNICIPAL
CHAPADINHA
Compromisso e Desenvolvimento

Fls 000471
Proc. Nº 16/22
Ass

CONVOCAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO

O Município de CHAPADINHA, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, convoca **MARCILON T. MESQUITA EIRELI**, inscrita no C.N.P.J sob o n.º 14.186.893/0001-16 para assinatura do contrato nº 174/2022 decorrente da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2022-SRP.

Cumpre-nos informar que a desatenção injustificada acarretará as sanções prevista em lei.

Sendo o que de momento se nos apresenta, subscrevemo-nos com apreço.

Chapadinha (MA), 03 de Maio de 2022.

Ezequias Douglas dos Santos Silva
Secretário Municipal de Assistência Social

Prefeitura Mun. de Chapadinha
Ezequias Douglas dos Santos Silva
Secretario Mun. de Assistência Social
CPF 521.838.233-72

ESTADO DO MARANHÃO
MUNICIPIO DE CHAPADINHA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 174/2022
PROC. ADM. Nº 1281/2022

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 174/2022 QUE FAZEM ENTRE SI SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E A EMPRESA MARCILON T. MESQUITA EIRELI.

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CHAPADINHA**, CNPJ Nº 18.266.266/0001-46, sediada na Avenida Ataliba Vieira de Almeida nº 2650 - Corrente, Chapadinha – MA, representada neste ato pelo Sr. Ezequias Douglas dos Santos Silva, brasileiro, casado, Secretário Municipal de Assistência Social, portador do CPF: 521.838.233-7, residente e domiciliado nesta Cidade, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **MARCILON T. MESQUITA EIRELI**, inscrita no C.N.P.J sob o n.º 14.186.893/0001-16, com sede na Av. Ataliba Vieira de Almeida, nº 822 – Centro, Chapadinha/MA, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu representante legal, Marcilon Torres de Mesquita, R.G. n.º 151011931 SSP/MA, C.P.F. n.º 746.647.273-72, tendo em vista o que consta no Processo nº 0038/2022 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 016/2022-SRP por Sistema de Registro de Preços nº 030/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a **contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos de interesse da Secretaria Municipal de Assistência Social**, conforme Pregão Eletrônico nº 016/2022-SRP.

	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – LOTE 6					
16	Serviços de manutenção preventiva e corretiva - diagnóstico e correção computadorizada - Mão de obra (hora técnica)	Hora	40	R$ 129,00	R$	5.160,00
17	Serviços de reboque para veículos	Km	330	R$ 4,00	R$	1.320,00
18	Serviços de alinhamento de rodas	Unidade	30	R$ 135,00	R$	4.050,00
19	Serviços de balanceamento de rodas	Unidade	30	R$ 135,00	R$	4.050,00
20	Serviços de cambagem	Unidade	30	R$ 135,00	R$	4.050,00
21	Serviços de limpeza de bicos injetores	Serviço	25	R$ 134,80	R$	3.370,00
	VALOR TOTAL				**R$**	**22.000,00**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO

Vinculam-se ao presente Contrato, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico nº 016/2022-SRP, a Proposta de Preços da CONTRATADA e a respectiva Nota de Empenho.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

O valor estimado do Contrato é de **R$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais)**, conforme lote 06 do Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

02.11.01	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**
08.122.0012.2020.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
02.11.02	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**
08.244.0012.2032.0000	MANUTENÇÃO e FUNCIONAMENTO DE PROGRAMAS DE ASSISTENCIA SOCIAL

33.90.39.00	Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA QUINTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, de acordo com o constante no art.65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, condicionada sua eficácia à publicação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O prazo previsto no "caput" desta cláusula poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, a fim de obter preços e condições mais vantajosos para a Administração, desde que demonstrado o interesse público e a critério da Contratante, até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme disposto no Art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A não prorrogação do prazo de vigência contratual por conveniência da Administração não gerará à CONTRATADO DIREITO a qualquer espécie de indenização.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE CONCLUSÃO DOS SERVIÇOS

O prazo máximo para a conclusão dos serviços de manutenção preventiva ou corretiva dos veículos é de 72 (setenta e duas) horas, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço ou do chamado técnico da Secretaria Municipal de Assistência Social.

PARÁGRAFO ÚNICO – O prazo de entrega poderá ser prorrogado, a critério da CONTRATANTE, desde que a CONTRATADA formalize o pedido por escrito e fundamentado em motivos de caso fortuito, sujeições imprevistas e/ou de força maior, observado o art. 57, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A CONTRATADA executará os serviços de manutenção preventiva, corretiva e reboque de veículos da frota da Secretaria Municipal de Assistência Social, observando os critérios de qualidade técnica, prazos, custos e demais indicativos previstos na Proposta de Preços, no Termo de Referência e neste instrumento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A execução dos serviços de manutenção corretiva e preventiva deverá ocorrer mediante Ordem de Serviço ou chamado técnico, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Assistência Social, e deverá ser atendido no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A Contratada deverá formular orçamento detalhado dos serviços de manutenção corretiva a serem executados, especificando todas as peças, componentes, acessórios e materiais a serem fornecidos, não devendo ultrapassar o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas do ingresso do veículo na oficina.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Em casos de emergência, o chamado técnico poderá ser solicitado através de fac-símile, e-mail ou telefone.

PARÁGRAFO QUARTO - Os serviços deverão ser executados nas dependências da CONTRATADA.

PARÁGRAFO QUINTO - As peças retiradas dos veículos deverão ficar disponíveis à conferência pelo fiscal deste Contrato.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A Contratada deverá disponibilizar reboque próprio ou sub-locado para deslocar os veículos que não tenham condições de trafegar até a oficina.

PARÁGRAFO OITAVO – Qualquer erro ou omissão na execução obrigará a CONTRATADA a proceder, por sua conta e riscos, a reparação, correção, remoção ou substituição, às suas expensas, no todo ou em parte dos serviços impugnados, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da Notificação.

PARÁGRAFO NONO – Os serviços de reboque deverão ser realizados em dias úteis, sábados, domingos e feriados, 24 (vinte e quatro) horas por dia.

PARÁGRAFO DÉCIMO – A CONTRATADA deverá designar preposto para representá-la, bem como apresentar relação com endereços físico e eletrônico (e-mail), telefones, fac-símiles, nomes dos responsáveis, para fins de contato para os chamados de manutenções corretivas.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA fica obrigada a:

a) entregar cópia das "Tabelas de Preços de peças, acessórios, componentes e materiais originais" das concessionárias autorizadas e da "Tabela do Tempo-Padrão" na data da contratação;
b) conduzir os veículos das dependências da Secretaria Municipal de Assistência Social até a oficina da CONTRATADA e devolve-los após a execução dos serviços, devidamente lavados e em condições de uso, no mesmo local de retirada;
c) submeter à aprovação, em 48 (quarenta e oito) horas contadas do ingresso do veículo na Oficina, ou 24 (vinte e quatro) horas, no caso de recusa anterior, orçamento detalhado dos serviços de manutenção a serem executados, especificando todas as peças, componentes, acessórios e materiais a serem fornecidos;
d) apresentar orçamento prévio das peças não discriminadas na tabela de preços e dos serviços que não constem na tabela de tempo-padrão para que a CONTRATANTE verifique se os preços cobrados estão de acordo com os praticados no mercado;
e) concluir os serviços autorizados em prazo não superior a 72 (setenta e duas) horas, salvo em casos especiais e após aprovação da CONTRATANTE;
f) prestar os serviços dentro de elevados padrões, empregando peças, componentes, acessórios, materiais, baterias e pneus novos, originais ou recomendados pela montadora, e conforme especificado no Termo de Referência e demais peças processuais;
g) observar rigorosamente as especificações técnicas e a regulamentação aplicável, executando todos os serviços com esmero e perfeição, refazendo tudo quanto for rejeitado;
h) comprovar, sempre que exigido pela CONTRATANTE a procedência original ou recomendada pela montadora das peças utilizadas;
i) apresentar as peças substituídas para conferência pela CONTRATANTE quando da entrega do veículo após a prestação dos serviços;
j) manter em disponibilidade ininterrupta, inclusive em horário noturno, feriados e finais de semana, o serviço de reboque contratado, fornecendo telefone para acionamento imediato pelo condutor da viatura;
k) atender às chamadas de reboque em prazo não superior a 04 (quatro) horas;
l) manter em boas condições os veículos, as instalações e os equipamentos necessários ao atendimento dos serviços ora contratados;
m) conservar e guardar com extrema diligência os veículos oficiais em sua oficina durante a prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva;
n) contratar, por sua exclusiva responsabilidade, sem ônus de qualquer natureza para a Secretaria Municipal de Assistência Social, seguro total para os veículos enquanto se encontrarem sob sua guarda, cujos valores para indenização serão os do tombamento patrimonial;
o) garantir os serviços, peças, componentes, acessórios e materiais por prazo não inferior a 180 (cento e oitenta) dias;
p) executar os serviços com pessoal habilitado e devidamente credenciado;
q) instruir seus empregados e contratados a tratar os funcionários da Administração com urbanidade e respeito;
r) manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços, sem interrupções por férias, descanso semanal, licença, falta ao serviço ou demissão de empregados;

s) manter vínculo empregatício formal, expresso, com os seus empregados, sendo responsável pelo pagamento de salários e todas as demais vantagens, recolhimento de todos os encargos sociais e trabalhistas, além de seguros e indenizações, taxas e tributos pertinentes, bem como por quaisquer acidentes ou mal súbito de que possam ser vítimas, quando em serviço, ficando ressalvado que a inadimplência da CONTRATADA para com estes encargos não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;

t) fornecer todos os esclarecimentos e as informações técnicas que venham a ser solicitadas pela CONTRATANTE sobre os serviços executados;

u) não subcontratar com outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;

v) não caucionar ou utilizar o contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE, sob pena de rescisão contratual;

w) informar à CONTRATANTE quaisquer danos causados a seus bens;

x) responsabilizar-se pelas perdas e danos materiais ou morais causados à CONTRATANTE, a seus servidores ou a terceiros, decorrentes de fato dos serviços contratados, independente da prova de dolo ou culpa, ficando obrigada a promover o ressarcimento;

aa) designar preposto e apresentar relação com endereços físico e eletrônico (e-mail), telefones, fac-símiles, nomes dos responsáveis, para fins de contato para os chamados de manutenções corretivas;

bb) comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer alteração no seu estatuto social, razão social, CNPJ, dados bancários, endereço, telefone, fax e outros dados que forem importantes;

cc) não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE;

dd) identificar seu pessoal nos atendimentos de manutenção e entrega;

ee) responsabilizar-se por todas as despesas inerentes à execução dos serviços, principalmente no tocante a uniformes, treinamentos, salários dos seus empregados, alimentação, transporte, encargos sociais e trabalhistas, tributos federais, estaduais e municipais, sem qualquer solidariedade por parte da CONTRATANTE;

ff) responsabilizar-se por quaisquer acidentes sofridos pelos empregados, quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem;

gg) responsabilizar-se por todos os serviços não explícitos nas especificações, mas necessários ao perfeito funcionamento dos veículos;

hh) responsabilizar-se civil, administrativa e penalmente, sob as penas da lei, por quaisquer danos e ou prejuízos materiais ou pessoais causados direta ou indiretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da prestação dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE;

ii) responsabilizar-se integralmente pelos veículos recebidos, incluindo todos os pertences, acessórios e objetos neles contidos, obrigando-se à reparação total da perda em casos de furto ou roubo, incêndios ou acidentes, independente de culpa, desde o momento do recebimento do veículo até a entrega do bem à CONTRATANTE;

jj) acatar todas as exigências da CONTRATANTE, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

kk) comparecer sempre que solicitada pela Contratante, a sua sede, através de titular ou preposto, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da convocação para esclarecimento de qualquer problema relativo aos serviços contratados;

ll) manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4

ESTADO DO MARANHÃO
MUNICIPIO DE CHAPADINHA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da CONTRATANTE:

a) emitir a Ordem de Execução de Serviço ou efetuar chamados técnicos;

b) Fornecer à CONTRATADA relação das viaturas e seus valores de tombamento, para fins de contratação de seguro e eventuais indenizações;

c) acompanhar e fiscalizar a execução do objeto presente Contrato;

d) atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a execução dos serviços, podendo recusar aqueles que não estejam de acordo com os termos deste Contrato;

e) notificar a CONTRATADA para a reparação, correção, remoção ou substituição, às suas expensas, no todo ou em parte, de situações em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução dos serviços, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

f) efetuar os pagamentos à CONTRATADA, de acordo com a forma e prazo estabelecidos neste instrumento, observando as normas administrativas e financeiras em vigor;

g) comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a prestação de serviços;

h) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

i) proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES TRABALHISTA, SOCIAL, PREVIDENCIÁRIA E FISCAL

A utilização temporária ou não de pessoal que se tornar necessária para a execução do objeto deste Contrato, não configurará vínculo empregatício de qualquer natureza, nem gerará qualquer tipo de obrigação trabalhista, social, previdenciária ou fiscal para o CONTRATANTE.

PARÁGRAFO ÚNICO - A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos trabalhistas, social, previdenciários, fiscais e comerciais, estabelecidos neste Contrato, não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato ou restringir a regularização e a execução dosa serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do Contrato será efetuada pela Secretaria Municipal de Assistência Social, que poderá, a qualquer tempo, determinar o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, bem como propor a aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidade, imperfeições técnicas ou vícios na execução dos serviços, e na ocorrência destes, não implica co-responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As instalações, os equipamentos e a equipe técnica necessários à execução dos serviços serão vistoriados sempre que necessário, a exclusivo critério da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REAJUSTE

Os preços contratados somente poderão ser reajustados após 01 (um) ano da data de apresentação da proposta, mediante justificativa, desde que realizada negociação prévia entre as partes e apresentada demonstração analítica da variação dos componentes dos custos, tendo como limite máximo a variação do IGP-M/FGV ou outro índice que vier substituí-lo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Caberá à CONTRATADA a iniciativa e o encargo dos cálculos.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os efeitos financeiros do pedido de reajuste serão devidos a contar da data da solicitação da licitante vencedora.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA REVISÃO DE PREÇOS

Os contratantes têm direito ao equilíbrio econômico-financeiro do contrato, procedendo-se à revisão do mesmo a qualquer tempo em razão de fato imprevisível ou previsível, porém de conseqüências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente instrumento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, quando for o caso, deverá formular a CONTRATANTE requerimento para revisão deste Contrato, comprovando a ocorrência do aludido fato, acompanhado de planilha de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato, demonstrando o quanto o aumento de preços repercutiu no valor total pactuado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A planilha de custos referida na alínea anterior deverá vir acompanhada de documentos comprobatórios, tais como, notas fiscais de matérias-primas, de transporte de mercadorias, lista de preços de fabricantes, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO RECEBIMENTO DEFINITIVO DO OBJETO

Após a conclusão da execução deste Contrato, observadas as disposições do Termo de Referência determinado pela Administração Pública e da Proposta apresentada pela CONTRATADA, a CONTRATANTE emitirá o Termo de Recebimento Definitivo, ressalvada a responsabilidade civil e ético-profissional pelo serviço prestado, nos termos do art. 73, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, mediante a apresentação de Nota Fiscal e da comprovação das condições de habilitação exigida na licitação, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA,

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A Nota Fiscal será conferida e atestada pela comissão responsável pelo recebimento do objeto.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE, diretamente na Conta Corrente da CONTRATADA, no **Banco do Brasil, Ag. Nº 1773-6, Conta Corrente nº 44.962-8**.

PARÁGRAFO TERCEIRO – No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, será devida compensação financeira, que será calculada, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP

Na qual:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)I = (6/100) / 365I = 0.00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%

PARÁGRAFO QUARTO – Caso a Contratada seja optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e das Empresas e Pequeno Porte (SIMPLES), deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, declaração na qual faça constar essa condição, conforme modelo trazido na Instrução Normativa SRF n.º 480, de 15 de dezembro de 2004.

PARÁGRAFO QUINTO – A Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada.

PARÁGRAFO SEXTO – Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, pelo descumprimento deste contrato, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Lei Federal nº 10.520/02, aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Sem prejuízo das sanções legais, em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a licitante estará sujeitas a multas calculadas da seguinte forma:

a) Ato ilícito praticado no processo licitatório: 5% (cinco por cento) sobre o valor global estimado;
b) Não comparecimento para assinatura do contrato, inexecução total da obrigação principal ou de qualquer outra falta que importe no impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Chapadinha: 5% (cinco por cento) sobre o valor global adjudicado;
c) Orçamento ou execução de serviço desnecessário, ou troca de material que não esteja com defeito: 5% (cinco por cento) sobre o valor global adjudicado;
d) Atraso de até 15 (quinze) dias consecutivos para conclusão de serviço de manutenção ou no fornecimento de material: 1% (um por cento) ao dia sobre o valor orçado do serviço ou do fornecimento;
e) Inexecução de serviço de manutenção ou de fornecimento de material, ou atraso superior a 15 (quinze) dias: 100% (cem por cento) sobre o valor orçado do serviço ou fornecimento;
f) Atraso de até 04 (quatro) horas no atendimento de chamadas de reboque: 15% (quinze por cento) sobre o valor orçado do serviço, por hora excedente;
g) Inexecução de serviço de reboque ou atraso superior a 04 (quatro) horas: 100% (cem por cento) sobre o valor do serviço;
h) Atraso de até 10 (dez) dias na apresentação de orçamento ou no cumprimento de qualquer outra obrigação: 0,15% (quinze centésimos por cento) ao dia, sobre o valor global adjudicado;
i) Não apresentação ou atraso superior a 10 (dez) dias na apresentação de orçamento ou de inexecução de qualquer outra obrigação: 2,5% (dois e meio por cento) sobre o valor global adjudicado;
j) Utilização não autorizada de veículo oficial: 10% (dez por cento) sobre o valor global adjudicado;
k) Rescisão contratual: 10% (dez por cento) sobre o saldo do valor global adjudicado, observando-se o mínimo de 2,5% (dois e meio por cento);
l) Dano material ou moral a Secretaria Municipal de Assistência Social ou a terceiros: 10% (dez por cento) sobre o valor do dano.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Além das multas indicadas no parágrafo anterior, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA, na hipótese de inexecução total ou parcial do Contrato, as seguintes sanções:

a) advertência;
b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da comunicação oficial;
c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
e) as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea "b".

PARÁGRAFO TERCEIRO - Se a CONTRATADA ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Chapadinha/MA, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo da aplicação das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

PARÁGRAFO QUARTO - Caberá à Secretaria Municipal de Assistência Social a proposição quanto à aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

PARÁGRAFO QUINTO - Após a aplicação de qualquer penalidade será feita comunicação escrita à CONTRATADA e publicação no Diário Oficial do Estado, constando o fundamento legal, excluídas os casos de aplicação das penalidades de advertência e multa de mora.

PARÁGRAFO SEXTO - As multas deverão ser recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Os valores das multas poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE ou cobrados diretamente da CONTRATADA, amigável ou judicialmente.

PARÁGRAFO OITAVO - Nenhum pagamento será feito à CONTRATADA antes de pagas ou relevadas as multas que lhe tenham sido aplicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA RESCISÃO

Constituem motivos para a rescisão deste Contrato:

a) o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
b) o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
c) a lentidão do seu cumprimento, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, no prazo estabelecido;
d) o atraso injustificado no início do fornecimento;
e) a paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;
f) a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação;
g) o desatendimento das determinações regulares emanadas por servidor ou comissão designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as do Secretário Municipal de Assistência Social ou da Prefeita Municipal;
h) o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei Federal n.º 8.666/1993;
i) a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
j) a dissolução da CONTRATADA;
k) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudiquem a execução deste Contrato;
l) descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;
m) a fraude na execução do Contrato, o comportamento de modo inidôneo, a declaração falsa e o cometimento de fraude fiscal, aplicando-se as sanções previstas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002
n) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
o) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
p) a supressão, por parte da CONTRATANTE, de compras, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/1993, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes, nos termos do inciso II, § 2º do art. 65 da referida Lei;
q) a suspensão de sua execução, por ordem escrita da CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do

pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevista desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado a CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

r) o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE decorrentes dos fornecimentos já recebidos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A rescisão deste Contrato poderá ser:

a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nas alíneas '**a**' a '**o**' desta cláusula;

b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;

c) judicialmente, nos termos da legislação.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Quando a rescisão ocorrer com base nas letras "**n**" a "**r**" desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

PARÁGRAFO QUARTO - A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

9

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS COMUNICAÇÕES

Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE fará publicar o extrato do presente Contrato no Diário Oficial do Município, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para que ocorra sua publicação no prazo de 20 (vinte) dias consecutivos desta data.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Estadual da Comarca de Chapadinha/MA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, perante 02 (duas) testemunhas que também os subscrevem.

Chapadinha/MA, 03 de Maio de 2022.

EZEQUIAS DOUGLAS DOS SANTOS SILVA
Secretário Municipal de Assistência Social
CONTRATANTE

MARCILON TORRES DE MESQUITA
Representante legal da empresa
CONTRATADO

Fls 0481
Proc. Nº 16/22
Ass.

ESTADO DO MARANHÃO
MUNICIPIO DE CHAPADINHA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

TESTEMUNHAS:

Denilsa Araujo Lima
CPF Nº 079.945.793-37

Kedeh Cassio de O. Vieira
CPF Nº 025.090.873-55

10

PREFEITURA MUNICIPAL
CHAPADINHA
Compromisso e Desenvolvimento

Fls 000482
Proc. Nº 16/22
Ass.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 174/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2022-SRP - Processo Administrativo Nº 1281/2022. ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2022- SRP. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Assistência Social de Chapadinha. CONTRATADA: MARCILON T. MESQUITA EIRELI, inscrita no C.N.P.J sob o n.º 14.186.893/0001-16. OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos de interesse da Secretaria Municipal de Assistência Social. VALOR TOTAL: R$ 22.000,00 (Vinte e dois mil reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.11.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL 08.122.0012.2020.0000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL 02.11.02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL 08.244.0012.2032.0000 MANUTENÇÃO e FUNCIONAMENTO DE PROGRAMAS DE ASSISTENCIA SOCIAL 33.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Jurídica FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013. Validade do Contrato: 12 (doze) meses. DATA DA ASSINATURA: 03 de Maio de 2022.

Chapadinha (MA), 03 de Maio de 2022.

Ezequias Douglas dos Santos Silva
Secretário Municipal de Assistência Social

Prefeitura Mun. de Chapadinha
Ezequias Douglas dos Santos Silva
Secretário Mun. de Assistência Social
CPF 521.838.233-72

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
CHAPADINHA - MA

QUARTA-FEIRA, 11 DE MAIO DE 2022 | ANO II | EDIÇÃO DE HOJE, N.º 2853 – Páginas 03

www.chapadinha.ma.gov.br

Fls. 000483 Proc. Nº 16/22 Ass

ATOS DO PODER EXECUTIVO

	E SANEAMENTO
10.122.0010.2056.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE
02.14	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO**
02.14.02	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
10.301.0010.2065.0000	MANUTENÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE SAUDE
02.14	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO**
02.14.02	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
10.301.0010.2133.0000	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES BÁSICAS DE SAÚDE - PAB
02.14	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO**
02.14.02	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
10.302.0010.2131.0000	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DAS AÇÕES DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
3.3.90.39.00	Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Jurídica

FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor. Validade do Contrato: 12 (doze) meses. DATA DA ASSINATURA: 25 de Abril de 2022. Chapadinha (MA), 25 de Abril de 2022. Alberto Carlos Pereira Junior/Secretário Municipal de Saúde.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

CONTRATO Nº 171/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2022-SRP - Processo Administrativo Nº 1281/2022. ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2022-SRP. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Administração de Chapadinha. CONTRATADA: **MARCILON T. MESQUITA EIRELI**, inscrita no C.N.P.J sob o n.º 14.186.893/0001-16. OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos com fornecimento de peças, acessórios, componentes e materiais originais ou recomendados pelo fabricante, de acordo com a característica de cada veículo, exceto se o serviço ou material estiver em gozo de garantia original de fabricante, de interesse da Secretaria Municipal de Administração. VALOR TOTAL: R$ 380.000,00 (Trezentos e oitenta mil reais), conforme Lote 01 do Projeto Técnico, com desconto de 27,51% (vinte e sete mil, vírgula cinquenta e um por cento), totalizando um valor final de: **R$ 297.999,99 (Duzentos e noventa e sete mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos).** DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.07.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
04.122.0002.2009.0000	MANUTENÇÃO e FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
33.90.30.00	Material de Consumo

FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013. Validade do Contrato: 12 (doze) meses. DATA DA ASSINATURA: 03 de Maio de 2022. Chapadinha (MA), 03 de Maio de 2022. Vânia Duarte Mota Souza/Secretária Adjunta de Administração.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

CONTRATO Nº 172/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2022-SRP - Processo Administrativo Nº 1281/2022. ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2022-SRP. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Administração de Chapadinha. CONTRATADA: **MARCILON T. MESQUITA EIRELI**, inscrita no C.N.P.J sob o n.º 14.186.893/0001-16. OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos de interesse da Secretaria Municipal de Administração. VALOR TOTAL: **R$ 234.800,00 (Duzentos e trinta e quatro mil e oitocentos reais)**. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.07.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
04.122.0002.2009.0000	MANUTENÇÃO e FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
33.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013. Validade do Contrato: 12 (doze) meses. DATA DA ASSINATURA: 03 de Maio de 2022. Chapadinha (MA), 03 de Maio de 2022. Vânia Duarte Mota Souza/Secretária Adjunta de Administração.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

CONTRATO Nº 173/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2022-SRP - Processo Administrativo Nº 1281/2022. ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2022-SRP. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Assistência Social de Chapadinha. CONTRATADA: **MARCILON T. MESQUITA EIRELI**, inscrita no C.N.P.J sob o n.º 14.186.893/0001-16. OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos com fornecimento de peças, acessórios, componentes e materiais originais ou recomendados pelo fabricante, de acordo com a característica de cada veículo, exceto se o serviço ou material estiver em gozo de garantia original de fabricante, de interesse da Secretaria Municipal de Assistência Social. VALOR TOTAL: R$ 65.000,00 (Sessenta e cinco mil reais), conforme lote 03 do Projeto Técnico, com desconto de 40% (quarenta por cento), totalizando um valor final de: **R$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais)**. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.11.01	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**
08.122.0012.2020.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
02.11.02	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**
08.244.0012.2032.0000	MANUTENÇÃO e FUNCIONAMENTO DE PROGRAMAS DE ASSISTENCIA SOCIAL
33.90.30.00	Material de Consumo

FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013. Validade do Contrato: 12 (doze) meses. DATA DA ASSINATURA: 03 de Maio de 2022.

000484
Fls.
Proc. Nº 16/22
Ass.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Chapadinha (MA), 03 de Maio de 2022. Ezequias Douglas dos Santos Silva/Secretário Municipal de Assistência Social.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

CONTRATO Nº 174/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2022-SRP - Processo Administrativo Nº 1281/2022. ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2022-SRP. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Assistência Social de Chapadinha. CONTRATADA: **MARCILON T. MESQUITA EIRELI**, inscrita no C.N.P.J sob o n.º 14.186.893/0001-16. OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos de interesse da Secretaria Municipal de Assistência Social. VALOR TOTAL: **R$ 22.000,00 (Vinte e dois mil reais)**. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.11.01	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**
08.122.0012.2020.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
02.11.02	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**
08.244.0012.2032.0000	MANUTENÇÃO e FUNCIONAMENTO DE PROGRAMAS DE ASSISTENCIA SOCIAL
33.90.39.00	Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Jurídica

FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013. Validade do Contrato: 12 (doze) meses. DATA DA ASSINATURA: 03 de Maio de 2022. Chapadinha (MA), 03 de Maio de 2022. Ezequias Douglas dos Santos Silva/Secretário Municipal de Assistência Social.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

EXTRATO DE CONTRATO N° 187/2022 – PP 017/2021- ASSISTÊNCIA SOCIALCONTRATO Nº 187/2022- PP N° 017/2021- Processo Administrativo Nº 0101.0204.2021 **ORIGEM**: PREGÃO PRESENCIAL - 017/2021 **CONTRATANTE**: Secretaria Municipal de Assistência Social **CONTRATADA:** M DE M SOUSA FUNERARIA –ME CNPJ: 04.585.944/0001-29 **OBJETO**: Contratação de empresa para prestação de serviços funerários com fornecimento de urna mortuária de interesse da Sec. Municipal de Assistência Social. **FUNDAMENTAÇÃO:** Fundamenta-se no art. 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações. **VALOR TOTAL**: R$ 326.500,00(trezentos e vinte e seis mil e quinhentos reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: 02.11- Secretaria Municipal de Assistência Social, 08.122.0012.2020.0000- Manutenção da Secretaria de Assistência Social, 3.3.90.39.00- Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.02-Poder Executivo; 0211 Secretaria Municipal de Assistência Social;021102 – Fundo Municipal de Assistência Social; 08 244 0012 2032 0000 – Manutenção e Funcionamento de Programas de Assistência Social. **VIGÊNCIA**: 12(doze) meses **DATA DA ASSINATURA**: 15 de Abril de 2022.Chapadinha (MA), 15 de Abril de 2022. **EZEQUIAS DOUGLAS DOS SANTOS SILVA** Secretário Municipal de Assistência Social

Fls 0485
Proc. Nº 16/22
Ass

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

O Município de Chapadinha - MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, convoca a LADEIRA LADEIRA E CIA LTDA, inscrita no C.N.P.J. n° 13.519.133/0001-10, Representada pelo Sr. Gustavo de Sousa Ladeira, C.P.F n° 521.658.093-04, para assinatura do Contrato nº 287/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2022, para assinatura do contrato.

Sendo o que de momento se nos apresenta, subscrevemo-nos com apreço.

Chapadinha (MA), 18 de Julho de 2022.

Atenciosamente,

Alberto Carlos Pereira Junior
Secretário Municipal de Saúde

Alberto Carlos Pereira Junior
Secretário de Saúde

ESTADO DO MARANHÃO
MUNICIPIO DE CHAPADINHA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Fls 0486
Proc. Nº 16/22
Ass.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 287/2022
PROC. ADM. Nº 1281/2022

TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 287/2022 QUE FAZEM ENTRE SI SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA MARCILON LADEIRA LADEIRA E CIA LTDA.

O MUNICIPIO DE CHAPADINHA por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** com sede na Rua Cunha Machado nº 419 – Centro, CEP: 65.500-000 na cidade de Chapadinha/MA, inscrita no CNPJ sob o nº 11.844.664/0001-53, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. Alberto Carlos Pereira Junior, portador da Carteira de Identidade nº 18732862001-9, expedida pela GEJUSPC/MA e CPF nº 011.473.543-32, residente e domiciliado nesta Cidade, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **LADEIRA LADEIRA E CIA LTDA**, inscrita no C.N.P.J sob o n.º 13.519.133/0001-10, com sede na Av. Ataliba Vieira de Almeida, nº 625 – Centro, Chapadinha/MA, neste ato representada por seu representante legal, Gustavo de Sousa Ladeira, RG. nº 31965294-7 SSP/MA, C.P.F. n.º 521.658.093-04, doravante denominada **CONTRATADA** tendo em vista o que consta no Processo nº 1281/2022 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 016/2022-SRP por Sistema de Registro de Preços nº 030/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para fornecimento de peças, acessórios, componentes e materiais originais ou recomendados pelo fabricante, de acordo com a característica de cada veículo, exceto se o serviço ou material estiver em gozo de garantia original de fabricante, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde, conforme Pregão Eletrônico nº 016/2022-SRP.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO

Vinculam-se ao presente Contrato, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico nº 016/2022-SRP, a Proposta de Preços da CONTRATADA e a respectiva Nota de Empenho.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

O valor estimado do Contrato é de R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), conforme Lote 02 do Projeto Técnico, com desconto de 20,33% (vinte virgula trinta e três por cento), totalizando um valor final de: **R$ 478.034,00 (quatrocentos e setenta e oito mil e trinta e quatro reais).**

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

02.14	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO**
02.14.01	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO**
10.122.0010.2056.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE
02.14	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO**
02.14.02	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
10.301.0010.2065.0000	MANUTENÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE SAUDE
02.14	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO**
02.14.02	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
10.301.0010.2133.0000	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES BÁSICAS DE SAÚDE - PAB
02.14	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO**
02.14.02	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
10.302.0010.2131.0000	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DAS AÇÕES DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE

FLS: 0467
Proc. Nº 16/22
Ass

3.3.90.30.00	Material de Consumo

CLÁUSULA QUINTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, de acordo com o constante no art.65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, condicionada sua eficácia à publicação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O prazo previsto no "caput" desta cláusula poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, a fim de obter preços e condições mais vantajosos para a Administração, desde que demonstrado o interesse público e a critério da Contratante, até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme disposto no Art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A não prorrogação do prazo de vigência contratual por conveniência da Administração não gerará à CONTRATADO DIREITO a qualquer espécie de indenização.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE FORNECIMENTO

O prazo máximo para a entrega do objeto desta licitação será conforme ordem de fornecimento, contados a partir do seu recebimento ou do chamado técnico da Secretaria Municipal de Saúde.

PARÁGRAFO ÚNICO – O prazo de entrega poderá ser prorrogado, a critério da CONTRATANTE, desde que a CONTRATADA formalize o pedido por escrito e fundamentado em motivos de caso fortuito, sujeições imprevistas e/ou de força maior, observado o art. 57, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORNECIMENTO DE PEÇAS

A **CONTRATADA** terá as seguintes obrigações:

a) Levar, imediatamente, ao conhecimento do fiscal do contrato, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a realização do fornecimento, para adoção de medidas cabíveis;

b) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo fiscal do contrato, atendendo de imediato as reclamações;

c) Reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir imediatamente, às suas expensas, no todo ou em parte, os materiais, em que se verificarem imperfeições, defeitos, incorreções ou que vierem ser rejeitado pelo fiscal do contrato;

d) Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração seja qual for, desde que praticado por seus funcionários durante a execução do objeto contratado, ainda que no recinto da Contratante;

e) Executar fielmente o objeto contratado, de acordo com as normas legais, verificando sempre o seu bom desempenho, cumprindo os prazos estabelecidos em conformidade com a proposta apresentada e nas orientações do fiscal do contrato, observando sempre os critérios de qualidade dos materiais a serem fornecidos;

f) Executar o objeto contratual através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade para quaisquer danos ou faltas que as mesmas venham a cometer no desempenho de suas funções, obrigando-se a indenizar a Contratante, por todos os danos e prejuízos que eventualmente ocasionarem;

g) Manter um preposto, aceito pela Administração do Contratante, durante o período de vigência deste contrato, para representá-la sempre que for necessário.

h) Manter, durante a execução do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Fls 000488
Proc. Nº 16/22
Ass.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A **CONTRATANTE** terá as seguintes obrigações:

a) Promover, por meio do fiscal do contrato, o acompanhamento do fornecimento dos materiais e a fiscalização do contrato, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicado à Contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma;

b) Permitir o acesso dos empregados da Contratada às suas dependências para a execução do fornecimento;

c) Prestar informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada ou por seus prepostos;

d) Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento dos materiais, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato;

e) Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais em desacordo com as exigências deste Termo de Referência;

f) Notificar, por escrito à Contratada, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do objeto, fixando prazo para a sua correção;

g) Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa realizar o fornecimento.

h) Fiscalizar para que durante a vigência do Contrato sejam mantidas as condições de habilitação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da CONTRATANTE:

a) emitir a Ordem de Execução de Serviço ou efetuar chamados técnicos;

b) Fornecer à CONTRATADA relação das viaturas e seus valores de tombamento, para fins de contratação de seguro e eventuais indenizações;

c) acompanhar e fiscalizar a execução do objeto presente Contrato;

d) atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada o fornecimento, podendo recusar aqueles que não estejam de acordo com os termos deste Contrato;

e) notificar a CONTRATADA para a reparação, correção, remoção ou substituição, às suas expensas, no todo ou em parte, de situações em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes do fornecimento, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

f) efetuar os pagamentos à CONTRATADA, de acordo com a forma e prazo estabelecidos neste instrumento, observando as normas administrativas e financeiras em vigor;

g) comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com ao fornecimento.

h) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

i) proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES TRABALHISTA, SOCIAL, PREVIDENCIÁRIA E FISCAL

A utilização temporária ou não de pessoal que se tornar necessária para a execução do objeto deste Contrato, não configurará vínculo empregatício de qualquer natureza, nem gerará qualquer tipo de obrigação trabalhista, social, previdenciária ou fiscal para o CONTRATANTE.

PARÁGRAFO ÚNICO - A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos trabalhistas, social, previdenciários, fiscais e comerciais, estabelecidos neste Contrato, não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato ou restringir a regularização e o fornecimento do material.

Fls 0489
Proc. Nº 16/22
Ass

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do Contrato será efetuada pela Secretaria Municipal de Saúde, que poderá, a qualquer tempo, determinar o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, bem como propor a aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidade, imperfeições técnicas do objeto, e na ocorrência destes, não implica co-responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REAJUSTE

Os preços contratados somente poderão ser reajustados após 01 (um) ano da data de apresentação da proposta, mediante justificativa, desde que realizada negociação prévia entre as partes e apresentada demonstração analítica da variação dos componentes dos custos, tendo como limite máximo a variação do IGP-M/FGV ou outro índice que vier substituí-lo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Caberá à CONTRATADA a iniciativa e o encargo dos cálculos.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os efeitos financeiros do pedido de reajuste serão devidos a contar da data da solicitação da licitante vencedora.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA REVISÃO DE PREÇOS

Os contratantes têm direito ao equilíbrio econômico-financeiro do contrato, procedendo-se à revisão do mesmo a qualquer tempo em razão de fato imprevisível ou previsível, porém de conseqüências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente instrumento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, quando for o caso, deverá formular a CONTRATANTE requerimento para revisão deste Contrato, comprovando a ocorrência do aludido fato, acompanhado de planilha de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato, demonstrando o quanto o aumento de preços repercutiu no valor total pactuado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A planilha de custos referida na alínea anterior deverá vir acompanhada de documentos comprobatórios, tais como, notas fiscais de matérias-primas, de transporte de mercadorias, lista de preços de fabricantes, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO RECEBIMENTO DEFINITIVO DO OBJETO

Após a conclusão da execução deste Contrato, observadas as disposições do Termo de Referência determinado pela Administração Pública e da Proposta apresentada pela CONTRATADA, a CONTRATANTE emitirá o Termo de Recebimento Definitivo, ressalvada a responsabilidade civil e ético-profissional pelo serviço prestado, nos termos do art. 73, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, mediante a apresentação de Nota Fiscal e da comprovação das condições de habilitação exigida na licitação, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA,

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A Nota Fiscal será conferida e atestada pela comissão responsável pelo recebimento do objeto.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE, diretamente na Conta Corrente da CONTRATADA, no **Banco do Brasil, Ag. Nº 1773-6, Conta Corrente nº 44.962-8**.

PARÁGRAFO TERCEIRO – No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, será devida compensação financeira, que será calculada, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP

Fls. 0490
Proc. Nº 16/22
Ass.

Na qual:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)I = (6/100) / 365I = 0.00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%

PARÁGRAFO QUARTO – Caso a Contratada seja optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e das Empresas e Pequeno Porte (SIMPLES), deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, declaração na qual faça constar essa condição, conforme modelo trazido na Instrução Normativa SRF n.º 480, de 15 de dezembro de 2004.

PARÁGRAFO QUINTO – A Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada.

PARÁGRAFO SEXTO – Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, pelo descumprimento deste contrato, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.

5

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Lei Federal nº 10.520/02, aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Sem prejuízo das sanções legais, em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a licitante estará sujeitas a multas calculadas da seguinte forma:

a) Ato ilícito praticado no processo licitatório: 5% (cinco por cento) sobre o valor global estimado;
b) Não comparecimento para assinatura do contrato, inexecução total da obrigação principal ou de qualquer outra falta que importe no impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Chapadinha: 5% (cinco por cento) sobre o valor global adjudicado;
c) Orçamento ou execução de serviço desnecessário, ou troca de material que não esteja com defeito: 5% (cinco por cento) sobre o valor global adjudicado;
d) Atraso de até 15 (quinze) dias consecutivos para conclusão de serviço de manutenção ou no fornecimento de material: 1% (um por cento) ao dia sobre o valor orçado do serviço ou do fornecimento;
e) Inexecução de serviço de manutenção ou de fornecimento de material, ou atraso superior a 15 (quinze) dias: 100% (cem por cento) sobre o valor orçado do serviço ou fornecimento;
f) Atraso de até 04 (quatro) horas no atendimento de chamadas de reboque: 15% (quinze por cento) sobre o valor orçado do serviço, por hora excedente;
g) Inexecução de serviço de reboque ou atraso superior a 04 (quatro) horas: 100% (cem por cento) sobre o valor do serviço;
h) Atraso de até 10 (dez) dias na apresentação de orçamento ou no cumprimento de qualquer outra obrigação: 0,15% (quinze centésimos por cento) ao dia, sobre o valor global adjudicado;
i) Não apresentação ou atraso superior a 10 (dez) dias na apresentação de orçamento ou de inexecução de qualquer outra obrigação: 2,5% (dois e meio por cento) sobre o valor global adjudicado;
j) Utilização não autorizada de veículo oficial: 10% (dez por cento) sobre o valor global adjudicado;

Fls. 000491
Proc. Nº 16/22
Ass.

k) Rescisão contratual: 10% (dez por cento) sobre o saldo do valor global adjudicado, observando-se o mínimo de 2,5% (dois e meio por cento);

l) Dano material ou moral a Secretaria Municipal de Saúde ou a terceiros: 10% (dez por cento) sobre o valor do dano.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Além das multas indicadas no parágrafo anterior, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA, na hipótese de inexecução total ou parcial do Contrato, as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da comunicação oficial;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

e) as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea "b".

PARÁGRAFO TERCEIRO - Se a CONTRATADA ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Chapadinha/MA, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo da aplicação das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

PARÁGRAFO QUARTO - Caberá à Secretaria Municipal de Saúde a proposição quanto à aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

PARÁGRAFO QUINTO - Após a aplicação de qualquer penalidade será feita comunicação escrita à CONTRATADA e publicação no Diário Oficial do Estado, constando o fundamento legal, excluídas os casos de aplicação das penalidades de advertência e multa de mora.

PARÁGRAFO SEXTO - As multas deverão ser recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Os valores das multas poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE ou cobrados diretamente da CONTRATADA, amigável ou judicialmente.

PARÁGRAFO OITAVO - Nenhum pagamento será feito à CONTRATADA antes de pagas ou relevadas as multas que lhe tenham sido aplicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA RESCISÃO

Constituem motivos para a rescisão deste Contrato:

a) o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

b) o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

c) a lentidão do seu cumprimento, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, no prazo estabelecido;

d) o atraso injustificado no início do fornecimento;

e) a paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;

f) a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação;

000492
Fls.
Proc. Nº 16/22
Ass.

g) o desatendimento das determinações regulares emanadas por servidor ou comissão designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as do Secretário Municipal de Saúde ou da Prefeita Municipal;

h) o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei Federal n.º 8.666/1993;

i) a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

j) a dissolução da CONTRATADA;

k) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudiquem a execução deste Contrato;

l) descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;

m) a fraude na execução do Contrato, o comportamento de modo inidôneo, a declaração falsa e o cometimento de fraude fiscal, aplicando-se as sanções previstas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002

n) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

o) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

p) a supressão, por parte da CONTRATANTE, de compras, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/1993, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes, nos termos do inciso II, § 2º do art. 65 da referida Lei;

q) a suspensão de sua execução, por ordem escrita da CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevista desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado a CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

r) o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE decorrentes dos fornecimentos já recebidos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A rescisão deste Contrato poderá ser:

a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nas alíneas '**a**' a '**o**' desta cláusula;

b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;

c) judicialmente, nos termos da legislação.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Quando a rescisão ocorrer com base nas letras "**n**" a "**r**" desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

PARÁGRAFO QUARTO - A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS COMUNICAÇÕES

Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE fará publicar o extrato do presente Contrato no Diário Oficial do Município, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para que ocorra sua publicação no prazo de 20 (vinte) dias consecutivos desta data.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Estadual da Comarca de Chapadinha/MA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, perante 02 (duas) testemunhas que também os subscrevem.

Chapadinha/MA, 18 de Julho de 2022.

ALBERTO CARLOS PEREIRA JUNIOR
Secretário Municipal de Saúde
CONTRATANTE

ALBERTO CARLOS PEREIRA JUNIOR
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Prefeitura Mun. de Chapadinha-MA

8

GUSTAVO DE SOUSA LADEIRA
Representante legal da empresa
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Maria Antonia de S. Alves
CPF Nº 035.755.643-52

Thiago Lopes da Costa
CPF Nº 056765153 33

PREFEITURA MUNICIPAL
CHAPADINHA
Compromisso e Desenvolvimento

Fls. 0494
Proc. Nº 16/22
Ass.

EXTRATO CONTRATO

CONTRATO Nº 287/2022. ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2022-SRP. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde. CONTRATADA: LADEIRA LADEIRA E CIA LTDA, inscrita no C.N.P.J sob o n.º 13.519.133/0001-10. OBJETO: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos e máquinas pesadas, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde. VALOR TOTAL: R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), conforme Lote 02 do Projeto Técnico, com desconto de 20,33% (vinte virgula trinta e três por cento), totalizando um valor final de: R$ 478.000,00 (quatrocentos e setenta e oito mil reais).. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.14 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO 02.14.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO 10.122.0010.2056.0000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE 02.14 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO 02.14.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10.301.0010.2065.0000 MANUTENÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE SAUDE 02.14 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO 02.14.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10.301.0010.2133.0000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES BÁSICAS DE SAÚDE - PAB 02.14 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO 02.14.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10.302.0010.2131.0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DAS AÇÕES DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE 3.3.90.30.00 Material de Consumo VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. DATA DA ASSINATURA: 18 de Julho de 2022.

Chapadinha(MA), 18 de Julho de 2022.

Alberto Carlos Pereira Junior
Secretário Municipal de Saúde.

Alberto Carlos Pereira Junior
Secretário de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL
CHAPADINHA
Compromisso e Desenvolvimento

Fls. 000495
Proc. Nº 1622
Ass.

CONVOCAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO

O Município de CHAPADINHA, através da Secretaria Municipal de Saúde, convoca **MARCILON T. MESQUITA EIRELI**, inscrita no C.N.P.J sob o n.º 14.186.893/0001-16 para assinatura do contrato nº 288/2022 decorrente da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2022-SRP.

Cumpre-nos informar que a desatenção injustificada acarretará as sanções prevista em lei.

Sendo o que de momento se nos apresenta, subscrevemo-nos com apreço.

Chapadinha (MA), 18 de Julho de 2022.

Alberto Carlos Pereira Junior
Secretário Municipal de Saúde

Alberto Carlos Pereira Junior
Secretário de Saúde

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 288/2022
PROC. ADM. Nº 1281/2022

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 288/2022 QUE FAZEM ENTRE SI SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA LADEIRA LADEIRA E CIA LTDA.

O MUNICIPIO DE CHAPADINHA por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, com sede na Rua Cunha Machado nº 419 – Centro, CEP: 65.500-000 na cidade de Chapadinha/MA, inscrita no CNPJ sob o nº 11.844.664/0001-53, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. Alberto Carlos Pereira Junior, portador da Carteira de Identidade nº 18732862001-9, expedida pela GEJUSPC/MA e CPF nº 011.473.543-32, residente e domiciliado nesta Cidade, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **LADEIRA LADEIRA E CIA LTDA**, inscrita no C.N.P.J sob o n.º 13.519.133/0001-10, com sede na Av. Ataliba Vieira de Almeida, nº 625 – Centro, Chapadinha/MA, neste ato representada por seu representante legal, Gustavo de Sousa Ladeira, RG. nº 31965294-7 SSP/MA, C.P.F. n.º 521.658.093-04, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo nº 0038/2022 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 016/2022-SRPpor Sistema de Registro de Preços nº 030/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a **contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde**, conforme Pregão Eletrônico nº 016/2022-SRP.

SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE VEICULOS LEVES SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – LOTE 5					
ITEM	**DESCRIÇÃO SERVIÇOS**	**UND.**	**QUANT.**	**P. UNIT.**	**P. TOTAL**
10	Serviços de manutenção preventiva e corretiva - diagnóstico e correção computadorizada - Mão de obra (hora técnica)	Hora	3.000	R$ 100,00	R$ 300.000,00
11	Serviços de reboque para veículos	Km	2.900	R$ 2,85	R$ 8.265,00
12	Serviços de alinhamento de rodas	Unidade	500	R$ 74,61	R$ 37.305,00
13	Serviços de balanceamento de rodas	Unidade	400	R$ 74,65	R$ 29.860,00
14	Serviços de cambagem	Unidade	400	R$ 74,66	R$ 29.864,00
15	Serviços de limpeza de bicos injetores	Serviço	380	R$ 136,00	R$ 51.680,00
VALOR TOTAL					**R$ 456.974,00**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO

Vinculam-se ao presente Contrato, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico nº 016/2022-SRP, a Proposta de Preços da CONTRATADA e a respectiva Nota de Empenho.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

O valor estimado do Contrato é de **R$ 456.974,00 (Quatrocentos e cinquenta e seis mil, novecentos e setenta e quatro reais)**, conforme lote 05 do Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

02.14	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO**

ESTADO DO MARANHÃO
MUNICIPIO DE CHAPADINHA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

02.14.01	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO**
10.122.0010.2056.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE
02.14	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO**
02.14.02	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
10.301.0010.2065.0000	MANUTENÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE SAUDE
02.14	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO**
02.14.02	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
10.301.0010.2133.0000	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES BÁSICAS DE SAÚDE - PAB
02.14	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO**
02.14.02	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
10.302.0010.2131.0000	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DAS AÇÕES DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
3.3.90.39.00	Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA QUINTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, de acordo com o constante no art.65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, condicionada sua eficácia à publicação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O prazo previsto no "caput" desta cláusula poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, a fim de obter preços e condições mais vantajosos para a Administração, desde que demonstrado o interesse público e a critério da Contratante, até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme disposto no Art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A não prorrogação do prazo de vigência contratual por conveniência da Administração não gerará à CONTRATADO DIREITO a qualquer espécie de indenização.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE CONCLUSÃO DOS SERVIÇOS

O prazo máximo para a conclusão dos serviços de manutenção preventiva ou corretiva dos veículos é de 72 (setenta e duas) horas, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço ou do chamado técnico da Secretaria Municipal de Saúde.

PARÁGRAFO ÚNICO – O prazo de entrega poderá ser prorrogado, a critério da CONTRATANTE, desde que a CONTRATADA formalize o pedido por escrito e fundamentado em motivos de caso fortuito, sujeições imprevistas e/ou de força maior, observado o art. 57, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A CONTRATADA executará os serviços de manutenção preventiva, corretiva e reboque de veículos da frota da Secretaria Municipal de Saúde, observando os critérios de qualidade técnica, prazos, custos e demais indicativos previstos na Proposta de Preços, no Termo de Referência e neste instrumento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A execução dos serviços de manutenção corretiva e preventiva deverá ocorrer mediante Ordem de Serviço ou chamado técnico, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, e deverá ser atendido no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A Contratada deverá formular orçamento detalhado dos serviços de manutenção corretiva a serem executados, especificando todas as peças, componentes, acessórios e materiais a serem fornecidos, não devendo ultrapassar o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas do ingresso do veículo na oficina.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Em casos de emergência, o chamado técnico poderá ser solicitado através de fac-símile, e-mail ou telefone.

PARÁGRAFO QUARTO - Os serviços deverão ser executados nas dependências da CONTRATADA.

PARÁGRAFO QUINTO - As peças retiradas dos veículos deverão ficar disponíveis à conferência pelo fiscal deste Contrato.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A Contratada deverá disponibilizar reboque próprio ou sub-locado para deslocar os veículos que não tenham condições de trafegar até a oficina.

PARÁGRAFO OITAVO – Qualquer erro ou omissão na execução obrigará a CONTRATADA a proceder, por sua conta e riscos, a reparação, correção, remoção ou substituição, às suas expensas, no todo ou em parte dos serviços impugnados, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da Notificação.

PARÁGRAFO NONO – Os serviços de reboque deverão ser realizados em dias úteis, sábados, domingos e feriados, 24 (vinte e quatro) horas por dia.

PARÁGRAFO DÉCIMO – A CONTRATADA deverá designar preposto para representá-la, bem como apresentar relação com endereços físico e eletrônico (e-mail), telefones, fac-símiles, nomes dos responsáveis, para fins de contato para os chamados de manutenções corretivas. 3

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA fica obrigada a:

a) entregar cópia das "Tabelas de Preços de peças, acessórios, componentes e materiais originais" das concessionárias autorizadas e da "Tabela do Tempo-Padrão" na data da contratação;
b) conduzir os veículos das dependências da Secretaria Municipal de Saúde até a oficina da CONTRATADA e devolve-los após a execução dos serviços, devidamente lavados e em condições de uso, no mesmo local de retirada;
c) submeter à aprovação, em 48 (quarenta e oito) horas contadas do ingresso do veículo na Oficina, ou 24 (vinte e quatro) horas, no caso de recusa anterior, orçamento detalhado dos serviços de manutenção a serem executados, especificando todas as peças, componentes, acessórios e materiais a serem fornecidos;
d) apresentar orçamento prévio das peças não discriminadas na tabela de preços e dos serviços que não constem na tabela de tempo-padrão para que a CONTRATANTE verifique se os preços cobrados estão de acordo com os praticados no mercado;
e) concluir os serviços autorizados em prazo não superior a 72 (setenta e duas) horas, salvo em casos especiais e após aprovação da CONTRATANTE;
f) prestar os serviços dentro de elevados padrões, empregando peças, componentes, acessórios, materiais, baterias e pneus novos, originais ou recomendados pela montadora, e conforme especificado no Termo de Referência e demais peças processuais;
g) observar rigorosamente as especificações técnicas e a regulamentação aplicável, executando todos os serviços com esmero e perfeição, refazendo tudo quanto for rejeitado;
h) comprovar, sempre que exigido pela CONTRATANTE a procedência original ou recomendada pela montadora das peças utilizadas;

i) apresentar as peças substituídas para conferência pela CONTRATANTE quando da entrega do veículo após a prestação dos serviços;

j) manter em disponibilidade ininterrupta, inclusive em horário noturno, feriados e finais de semana, o serviço de reboque contratado, fornecendo telefone para acionamento imediato pelo condutor da viatura;

k) atender às chamadas de reboque em prazo não superior a 04 (quatro) horas;

l) manter em boas condições os veículos, as instalações e os equipamentos necessários ao atendimento dos serviços ora contratados;

m) conservar e guardar com extrema diligência os veículos oficiais em sua oficina durante a prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva;

n) contratar, por sua exclusiva responsabilidade, sem ônus de qualquer natureza para a Secretaria Municipal de Saúde, seguro total para os veículos enquanto se encontrarem sob sua guarda, cujos valores para indenização serão os do tombamento patrimonial;

o) garantir os serviços, peças, componentes, acessórios e materiais por prazo não inferior a 180 (cento e oitenta) dias;

p) executar os serviços com pessoal habilitado e devidamente credenciado;

q) instruir seus empregados e contratados a tratar os funcionários da Administração com urbanidade e respeito;

r) manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços, sem interrupções por férias, descanso semanal, licença, falta ao serviço ou demissão de empregados;

s) manter vínculo empregatício formal, expresso, com os seus empregados, sendo responsável pelo pagamento de salários e todas as demais vantagens, recolhimento de todos os encargos sociais e trabalhistas, além de seguros e indenizações, taxas e tributos pertinentes, bem como por quaisquer acidentes ou mal súbito de que possam ser vítimas, quando em serviço, ficando ressalvado que a inadimplência da CONTRATADA para com estes encargos não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;

t) fornecer todos os esclarecimentos e as informações técnicas que venham a ser solicitadas pela CONTRATANTE sobre os serviços executados;

u) não subcontratar com outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;

v) não caucionar ou utilizar o contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE, sob pena de rescisão contratual;

w) informar à CONTRATANTE quaisquer danos causados a seus bens;

x) responsabilizar-se pelas perdas e danos materiais ou morais causados à CONTRATANTE, a seus servidores ou a terceiros, decorrentes de fato dos serviços contratados, independente da prova de dolo ou culpa, ficando obrigada a promover o ressarcimento;

aa) designar preposto e apresentar relação com endereços físico e eletrônico (e-mail), telefones, fac-símiles, nomes dos responsáveis, para fins de contato para os chamados de manutenções corretivas;

bb) comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer alteração no seu estatuto social, razão social, CNPJ, dados bancários, endereço, telefone, fax e outros dados que forem importantes;

cc) não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE;

dd) identificar seu pessoal nos atendimentos de manutenção e entrega;

ee) responsabilizar-se por todas as despesas inerentes à execução dos serviços, principalmente no tocante a uniformes, treinamentos, salários dos seus empregados, alimentação, transporte, encargos sociais e trabalhistas, tributos federais, estaduais e municipais, sem qualquer solidariedade por parte da CONTRATANTE;

ff) responsabilizar-se por quaisquer acidentes sofridos pelos empregados, quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem;

4

Fls 000500
Proc. Nº 16/22
Ass

gg) responsabilizar-se por todos os serviços não explícitos nas especificações, mas necessários ao perfeito funcionamento dos veículos;

hh) responsabilizar-se civil, administrativa e penalmente, sob as penas da lei, por quaisquer danos e ou prejuízos materiais ou pessoais causados direta ou indiretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da prestação dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE;

ii) responsabilizar-se integralmente pelos veículos recebidos, incluindo todos os pertences, acessórios e objetos neles contidos, obrigando-se à reparação total da perda em casos de furto ou roubo, incêndios ou acidentes, independente de culpa, desde o momento do recebimento do veículo até a entrega do bem à CONTRATANTE;

jj) acatar todas as exigências da CONTRATANTE, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

kk) comparecer sempre que solicitada pela Contratante, a sua sede, através de titular ou preposto, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da convocação para esclarecimento de qualquer problema relativo aos serviços contratados;

ll) manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da CONTRATANTE:

a) emitir a Ordem de Execução de Serviço ou efetuar chamados técnicos;

b) Fornecer à CONTRATADA relação das viaturas e seus valores de tombamento, para fins de contratação de seguro e eventuais indenizações;

c) acompanhar e fiscalizar a execução do objeto presente Contrato;

d) atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a execução dos serviços, podendo recusar aqueles que não estejam de acordo com os termos deste Contrato;

e) notificar a CONTRATADA para a reparação, correção, remoção ou substituição, às suas expensas, no todo ou em parte, de situações em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução dos serviços, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

f) efetuar os pagamentos à CONTRATADA, de acordo com a forma e prazo estabelecidos neste instrumento, observando as normas administrativas e financeiras em vigor;

g) comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a prestação de serviços;

h) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

i) proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES TRABALHISTA, SOCIAL, PREVIDENCIÁRIA E FISCAL

A utilização temporária ou não de pessoal que se tornar necessária para a execução do objeto deste Contrato, não configurará vínculo empregatício de qualquer natureza, nem gerará qualquer tipo de obrigação trabalhista, social, previdenciária ou fiscal para o CONTRATANTE.

PARÁGRAFO ÚNICO - A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos trabalhistas, social, previdenciários, fiscais e comerciais, estabelecidos neste Contrato, não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato ou restringir a regularização e a execução dosa serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do Contrato será efetuada pela Secretaria Municipal de Saúde, que poderá, a qualquer tempo, determinar o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, bem como propor a aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidade, imperfeições técnicas ou vícios na execução dos serviços, e na ocorrência destes, não implica co-responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As instalações, os equipamentos e a equipe técnica necessários à execução dos serviços serão vistoriados sempre que necessário, a exclusivo critério da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REAJUSTE

Os preços contratados somente poderão ser reajustados após 01 (um) ano da data de apresentação da proposta, mediante justificativa, desde que realizada negociação prévia entre as partes e apresentada demonstração analítica da variação dos componentes dos custos, tendo como limite máximo a variação do IGP-M/FGV ou outro índice que vier substituí-lo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Caberá à CONTRATADA a iniciativa e o encargo dos cálculos.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os efeitos financeiros do pedido de reajuste serão devidos a contar da data da solicitação da licitante vencedora.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA REVISÃO DE PREÇOS

Os contratantes têm direito ao equilíbrio econômico-financeiro do contrato, procedendo-se à revisão do mesmo a qualquer tempo em razão de fato imprevisível ou previsível, porém de conseqüências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente instrumento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, quando for o caso, deverá formular a CONTRATANTE requerimento para revisão deste Contrato, comprovando a ocorrência do aludido fato, acompanhado de planilha de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato, demonstrando o quanto o aumento de preços repercutiu no valor total pactuado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A planilha de custos referida na alínea anterior deverá vir acompanhada de documentos comprobatórios, tais como, notas fiscais de matérias-primas, de transporte de mercadorias, lista de preços de fabricantes, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO RECEBIMENTO DEFINITIVO DO OBJETO

Após a conclusão da execução deste Contrato, observadas as disposições do Termo de Referência determinado pela Administração Pública e da Proposta apresentada pela CONTRATADA, a CONTRATANTE emitirá o Termo de Recebimento Definitivo, ressalvada a responsabilidade civil e ético-profissional pelo serviço prestado, nos termos do art. 73, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, mediante a apresentação de Nota Fiscal e da comprovação das condições de habilitação exigida na licitação, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA,

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A Nota Fiscal será conferida e atestada pela comissão responsável pelo recebimento do objeto.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE, diretamente na Conta Corrente da CONTRATADA, no **Banco do Brasil, Ag. Nº 1773-6, Conta Corrente nº 44.962-8**..

PARÁGRAFO TERCEIRO – No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, será devida compensação financeira, que será calculada, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP

Na qual:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)I = (6/100) / 365I = 0.00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%

PARÁGRAFO QUARTO – Caso a Contratada seja optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e das Empresas e Pequeno Porte (SIMPLES), deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, declaração na qual faça constar essa condição, conforme modelo trazido na Instrução Normativa SRF n.º 480, de 15 de dezembro de 2004.

PARÁGRAFO QUINTO – A Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada.

PARÁGRAFO SEXTO – Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, pelo descumprimento deste contrato, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária. 7

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Lei Federal nº 10.520/02, aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Sem prejuízo das sanções legais, em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a licitante estará sujeitas a multas calculadas da seguinte forma:

a) Ato ilícito praticado no processo licitatório: 5% (cinco por cento) sobre o valor global estimado;
b) Não comparecimento para assinatura do contrato, inexecução total da obrigação principal ou de qualquer outra falta que importe no impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Chapadinha: 5% (cinco por cento) sobre o valor global adjudicado;
c) Orçamento ou execução de serviço desnecessário, ou troca de material que não esteja com defeito: 5% (cinco por cento) sobre o valor global adjudicado;
d) Atraso de até 15 (quinze) dias consecutivos para conclusão de serviço de manutenção ou no fornecimento de material: 1% (um por cento) ao dia sobre o valor orçado do serviço ou do fornecimento;
e) Inexecução de serviço de manutenção ou de fornecimento de material, ou atraso superior a 15 (quinze) dias: 100% (cem por cento) sobre o valor orçado do serviço ou fornecimento;
f) Atraso de até 04 (quatro) horas no atendimento de chamadas de reboque: 15% (quinze por cento) sobre o valor orçado do serviço, por hora excedente;
g) Inexecução de serviço de reboque ou atraso superior a 04 (quatro) horas: 100% (cem por cento) sobre o valor do serviço;
h) Atraso de até 10 (dez) dias na apresentação de orçamento ou no cumprimento de qualquer outra obrigação: 0,15% (quinze centésimos por cento) ao dia, sobre o valor global adjudicado;

i) Não apresentação ou atraso superior a 10 (dez) dias na apresentação de orçamento ou de inexecução de qualquer outra obrigação: 2,5% (dois e meio por cento) sobre o valor global adjudicado;
j) Utilização não autorizada de veículo oficial: 10% (dez por cento) sobre o valor global adjudicado;
k) Rescisão contratual: 10% (dez por cento) sobre o saldo do valor global adjudicado, observando-se o mínimo de 2,5% (dois e meio por cento);
l) Dano material ou moral a Secretaria Municipal de Saúde ou a terceiros: 10% (dez por cento) sobre o valor do dano.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Além das multas indicadas no parágrafo anterior, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA, na hipótese de inexecução total ou parcial do Contrato, as seguintes sanções:

a) advertência;
b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da comunicação oficial;
c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
e) as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea "b".

PARÁGRAFO TERCEIRO - Se a CONTRATADA ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Chapadinha/MA, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo da aplicação das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

PARÁGRAFO QUARTO - Caberá à Secretaria Municipal de Saúde a proposição quanto à aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

PARÁGRAFO QUINTO - Após a aplicação de qualquer penalidade será feita comunicação escrita à CONTRATADA e publicação no Diário Oficial do Estado, constando o fundamento legal, excluídas os casos de aplicação das penalidades de advertência e multa de mora.

PARÁGRAFO SEXTO - As multas deverão ser recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Os valores das multas poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE ou cobrados diretamente da CONTRATADA, amigável ou judicialmente.

PARÁGRAFO OITAVO - Nenhum pagamento será feito à CONTRATADA antes de pagas ou relevadas as multas que lhe tenham sido aplicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA RESCISÃO

Constituem motivos para a rescisão deste Contrato:

a) o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
b) o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
c) a lentidão do seu cumprimento, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, no prazo estabelecido;
d) o atraso injustificado no início do fornecimento;
e) a paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;

f) a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação;

g) o desatendimento das determinações regulares emanadas por servidor ou comissão designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as do Secretário Municipal de Saúde ou da Prefeita Municipal;

h) o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei Federal n.º 8.666/1993;

i) a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

j) a dissolução da CONTRATADA;

k) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudiquem a execução deste Contrato;

l) descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;

m) a fraude na execução do Contrato, o comportamento de modo inidôneo, a declaração falsa e o cometimento de fraude fiscal, aplicando-se as sanções previstas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002

n) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

o) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

p) a supressão, por parte da CONTRATANTE, de compras, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/1993, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes, nos termos do inciso II, § 2º do art. 65 da referida Lei;

q) a suspensão de sua execução, por ordem escrita da CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevista desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado a CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

r) o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE decorrentes dos fornecimentos já recebidos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A rescisão deste Contrato poderá ser:

a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nas alíneas '**a**' a '**o**' desta cláusula;

b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;

c) judicialmente, nos termos da legislação.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Quando a rescisão ocorrer com base nas letras "**n**" a "**r**" desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

PARÁGRAFO QUARTO - A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS COMUNICAÇÕES

Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE fará publicar o extrato do presente Contrato no Diário Oficial do Estado, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para que ocorra sua publicação no prazo de 20 (vinte) dias consecutivos desta data.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Estadual da Comarca de Chapadinha/MA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, perante 02 (duas) testemunhas que também os subscrevem.

Chapadinha/MA, 18 de Julho de 2022.

10

ALBERTO CARLOS PEREIRA JUNIOR
Secretário Municipal de Saúde
CONTRATANTE

ALBERTO CARLOS PEREIRA JUNIOR
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Prefeitura Mun. de Chapadinha-MA

GUSTAVO DE SOUZA LADEIRA
Representante legal da empresa
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Maria Antonia de B. Alves
CPF Nº 025.755.643-52

Thamiris Ho. da Costa
CPF Nº 056765153-33

Fls. 000506
Proc. Nº 16/22
Ass.

PREFEITURA MUNICIPAL
CHAPADINHA
Compromisso e Desenvolvimento

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº 288/2022. ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2022-SRP. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde. CONTRATADA: LADEIRA LADEIRA E CIA LTDA, inscrita no C.N.P.J sob o n.º 13.519.133/0001-10. OBJETO: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde. VALOR TOTAL: R$ 456.974,00 (Quatrocentos e cinquenta e seis mil, novecentos e setenta e quatro reais).. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.14 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO 02.14.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO 10.122.0010.2056.0000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE 02.14 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO 02.14.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10.301.0010.2065.0000 MANUTENÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE SAUDE 02.14 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO 02.14.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10.301.0010.2133.0000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES BÁSICAS DE SAÚDE – PAB 02.14 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO 02.14.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10.302.0010.2131.0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DAS AÇÕES DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE 3.3.90.30.00 Material de Consumo VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. DATA DA ASSINATURA: 18 de Julho de 2022.

Chapadinha(MA), 18 de Julho de 2022.

Alberto Carlos Pereira Junior
Secretário Municipal de Saúde

Alberto Carlos Pereira Junior
Secretário de Saúde

000507
Fls.
Proc. Nº 16/22
Ass.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
CHAPADINHA - MA

SEXTA-FEIRA, 05 DE AGOSTO DE 2022 ANO II EDIÇÃO DE HOJE, N.º 2914 – Páginas 03

www.chapadinha.ma.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

SUMÁRIO

PORTARIA Nº 120/2022-GP
EXTRATO DE CONTRATO Nº 287/2022. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2022-SRP
EXTRATO DE CONTRATO Nº 288/2022. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2022-SRP
EXTRATO DE CONTRATO Nº 289/2022. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2022-SRP
EXTRATO DE CONTRATO Nº 286/2022–DL Nº 043/2022-EDUCAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 055/2022 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2022-SRP
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 056/2022 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2022-SRP

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

PORTARIA Nº 120/2022- GP

"NOMEIA INTERINAMENTE SUBSTITUTO TITULAR DO CARGO EM COMISSÃO DE PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO".

MARIA DUCILENE PONTES CORDEIRO, Prefeita Municipal de Chapadinha/MA, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1° - NOMEAR **VICTOR MENESES DE SOUZA**, portador do C.P.F. 054.366.123-77, para exercer em caráter interino o cargo comissionado de Procurador Geral do Município, percebendo a remuneração deste.

Art. 2° - O disposto no Art. 1º terá caráter interino, para efeito de substituição da Sra. Nubia Antonieta Almeida Carneiro, titular do cargo comissionado de Procuradora Geral do Município, tendo em vista o período de gozo de sua licença maternidade, até o retorno às suas atividades.

Art. 3° - Está Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Chapadinha, em 01 de agosto de 2022.

Maria Ducilene Pontes Cordeiro
Prefeita Municipal de Chapadinha

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 287/2022. ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2022-SRP. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde. CONTRATADA: LADEIRA LADEIRA E CIA LTDA, inscrita no C.N.P.J sob o n.º 13.519.133/0001-10. OBJETO: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos e máquinas pesadas, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde. VALOR TOTAL: R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), conforme Lote 02 do Projeto Técnico, com desconto de 20,33% (vinte virgula trinta e três por cento), totalizando um valor final de: **R$ 478.000,00 (quatrocentos e setenta e oito mil reais)**,. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.14	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO**
02.14.01	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO**
10.122.0010.2056.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE
02.14	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO**
02.14.02	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
10.301.0010.2065.0000	MANUTENÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE SAUDE
02.14	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO**
02.14.02	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
10.301.0010.2133.0000	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES BÁSICAS DE SAÚDE - PAB
02.14	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO**
02.14.02	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
10.302.0010.2131.0000	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DAS AÇÕES DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
3.3.90.30.00	**Material de Consumo**

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. DATA DA ASSINATURA: 18 de Julho de 2022. Alberto Carlos Pereira Junior/Secretário Municipal de Saúde.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 288/2022. ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2022-SRP. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde. CONTRATADA: LADEIRA LADEIRA E CIA LTDA, inscrita no C.N.P.J sob o n.º 13.519.133/0001-10. OBJETO: **contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde**. VALOR TOTAL: **R$ 456.974,00 (Quatrocentos e cinquenta e seis mil, novecentos e setenta e quatro reais)**,. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.14	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO**
02.14.01	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO**
10.122.0010.2056.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE
02.14	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO**
02.14.02	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
10.301.0010.2065.0000	MANUTENÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE SAUDE
02.14	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO**
02.14.02	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
10.301.0010.2133.0000	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES BÁSICAS DE SAÚDE - PAB

com Errata
ref. Valor - 478.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL
CHAPADINHA
Compromisso e Desenvolvimento

Fls 000508
Proc Nº 16/22
Ass

TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO

Em 04 de Novembro de 2022, procedeu-se a abertura do processo administrativo nº 6243/2022, que tem por objeto o Aditamento de quantidade e prazo do contrato nº 171/2022 - PE N° 016/2022 para Contratação de empresa especializada para fornecimento de peças, acessórios, componentes e materiais originais ou recomendados pelo fabricante de acordo com as características de cada veículo, exceto se o serviço ou matéria estiver em gozo de garantia original de fabricante.

Chapadinha - MA, 04 de Novembro de 2022.

Fls 000509
Proc Nº 16/22
Ass

Chapadinha - MA, 08 de Novembro de 2022.

Ao
Setor de Contábil
Prefeitura Municipal de Chapadinha - MA.

Ass.: Dotação Orçamentária

Solicito informação sobre a existência de Dotação Orçamentária para formalização de Termo Aditivo ao Contrato nº 171/2022 - PE nº016/2022, cujo objeto é Contratação de empresa especializada para fornecimento de peças, acessórios, componentes e materiais originais ou recomendados pelo fabricante, de acordo com a característica de cada veículo, exceto se o serviço ou material estiver em gozo de garantia original de fabricante, de interesse da Secretaria Municipal de Administração .

prestação de serviços de manutenção preventiva de veículos, de interesse da Secretaria Municipal de Administração, conforme solicitação constante dos autos do processo administrativo n° 6243/2022.

Atenciosamente,

Vânia Duarte Mota Souza
Secretária Adjunta de Administração

Prefeitura Mun. de Chapadinha
Vânia Duarte Mota Souza
Secretaria Adjunta de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL
CHAPADINHA
Compromisso e Desenvolvimento

000510
Fls
Proc. Nº 16/22
Ass.

DESPACHO

À
Sra. Vânia Duarte Mota Souza
Secretária Adjunta de Administração

Prezada Senhora,

Em atendimento ao Art. 7º, § 2º, III, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, informamos a Vossa Senhoria a existência de credito orçamentário para atender as despesas objetivando a prorrogação por mais 06(seis) meses do Contrato n° 171/2022 – PE nº 016/2022, Contratação de empresa especializada para fornecimento de peças, acessórios, componentes e materiais originais ou recomendados pelo fabricante, de acordo com a característica de cada veículo, exceto se o serviço ou material estiver em gozo de garantia original de fabricante, de interesse da Secretaria Municipal de Administração prestação de serviços de manutenção preventiva de veículos de interesse da Secretaria Municipal de Administração.

A despesa será consignada à seguinte dotação orçamentaria:

02.07.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
04.122.0002.2009.0000	MANUTENÇÃO e FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
33.90.30.00	Material de Consumo

Chapadinha – MA, 09 de Novembro de 2022

Contador

Prefeitura Mun. de Chapadinha
MASIO AKYLYS QUARESMA DE ARAUJO
CONTADOR
CRC: 8235

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL CHAPADINHA
Compromisso e Desenvolvimento

Fls 000511
Proc. Nº 16/22
Ass.

Chapadinha – MA, 10 de Novembro de 2022.

A Comissão Permanente de Licitação - CPL
LUCIANO DE SOUZA GOMES
Presidente da CPL
Chapadinha - MA

AUTORIZAÇÃO DE TERMO ADITIVO

A Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições, e em consonância com a Solicitação de Aditivo Contratual nº. 171/2022 - PE nº 016/2022, reconhece e AUTORIZA o acréscimo de aproximadamente 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade aditamento e prorrogação de prazo, através do 1º Termo Aditivo ao contrato de nº 171/2022 - PE nº016/2022, da Empresa MARCILON T MESQUITA EIRELI, inscrita no C.N.P.J sob o n.º 14.186.893/0001-16, pelo período de 06 (seis) meses, em conformidade ao que estabelecem os Artigo 65 inc II, combinado ao art. art. 57, §1º, da Lei nº 8.666/93.

Atenciosamente,

Vânia Duarte Mota Souza
Secretária Adjunta de Administração
Prefeitura Mun. de Chapadinha
Vânia Duarte Mota Souza
Secretaria Adjunta de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL CHAPADINHA
Compromisso e Desenvolvimento

Fls 000512
Proc. Nº 16/22
Ass

Chapadinha - MA, 11 de Novembro de 2022.

A Comissão Permanente de Licitação - CPL
LUCIANO DE SOUZA GOMES
Presidente da CPL
Chapadinha - MA

Ref.: Contrato nº 171/2022 - PE nº 016/2022

Assunto: Solicitação de Aditivo de Prazo de Vigência Contratual

Prezado Senhor,

Considerando a necessária a execução dos serviços, objeto contratado, especialmente por se tratarem de serviços de fundamental importância para os trabalhos desenvolvidos da Administração Pública Municipal e do contrato está vigente;

Considerando que a manifestante por meio do seu representante legal, manifestou interesse em dar continuidade ao contrato de prestação de serviços, submetendo as cláusulas outrora firmadas no contrato original, e no acréscimo de aproximadamente 25% do valor contratual;

Considerando a continuidades dos serviços prestados pela contratada de forma constante, e respeitando todas as cláusulas contratuais produzindo os efeitos desejados, tendo em vista que os profissionais são habilitados e possuem vasta experiência na área;

Considerando a manutenção da vantajosidade nos preços propostos e adequados ao de mercado, nos termos do Artigo 65 inc. II, combinado ao art. art. 57, §1º, da Lei nº 8.666/93.

Considerando ainda, a previsão orçamentária para custeio da respectiva despesa;

SOLICITO a abertura de processo administrativo para a avaliação da continuidade do objeto contratado, com o ACRÉSCIMO DE QUANTIDADE E PRORROGAÇÃO DO PRAZO pactuado por meio de aditivo.

Atenciosamente,

Vânia Duarte Mota Souza
Secretária Adjunta de Administração

Prefeitura Mun. de Chapadinha
Vânia Duarte Mota Souza
Secretária Adjunta de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL
CHAPADINHA
Compromisso e Desenvolvimento

Fls 000513
Proc Nº 16/22
Ass

DESPACHO

À Assessoria Jurídica
Prefeitura Municipal de Chapadinha – MA

Senhor Assessor,

Estamos encaminhamos em anexo os autos do Processo administrativo nº. 6243/2022, proveniente da solicitação de 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 171/2022 - PE nº 016/2022 para exame e aprovação da Minuta do Termo Aditivo, tendo como objeto a Contratação de empresa especializada para fornecimento de peças, acessórios, componentes e materiais originais ou recomendados pelo fabricante, de acordo com a característica de cada veículo, exceto se o serviço ou material estiver em gozo de garantia original de fabricante, de interesse da Secretaria Municipal de Administração

Tal solicitação fundamenta-se no art. 38 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Solicitamos ainda, que após análise o parecer seja enviado a Autoridade Competente solicitante para providencias cabíveis.

Sendo o que dispomos para o momento reiteramos nossos mais sinceros votos de estima e consideração.

Chapadinha - MA, 14 de Novembro de 2022.

Luciano de Souza Gomes
Portaria nº 358/2021
Comissão Permanente de Licitação
Presidente

Fls 000514
Proc. Nº 16/22
Ass

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº _____

Processo Administrativo: _____
Apenso ao Proc. Administrativo: _____

Pelo presente instrumento particular de aditamento ao contrato de execução de serviços que fazem entre si, de um lado o Município de CHAPADINHA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE _____, inscrito(a) no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, representado pela Secretário(a) Municipal de _____, o(a) Sr(a). _____, residente e domiciliado (a) na _____, portador(a) do CPF nº _____, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado, a empresa _____, inscrita no C.N.P.J sob o n.º _____, com sede na _____- Centro, Chapadinha - MA, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu representante legal, _____, R.G. n.º _____, C.P.F. n.º _____, ao final assinado, ajustar entre si o presente Termo Aditivo de valor e da prorrogação de prazo de vigência, de acordo com o que prescreve o artigo 65 inc I, alínea "b", combinado ao art. 57, §1º, da Lei nº 8.666/93, decorrente do Pregão Eletrônico nº 016/2022, oriunda do processo Administrativo nº 0101.1281.2022, que passa a ter a seguinte redação, permanecendo as demais estipulações:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente instrumento aditivar em aproximadamente em _____% (_____) do Contrato nº _____/2022 – PE nº 016/2022, para Contratação de empresa especializada para fornecimento de peças, acessórios, componentes e materiais originais ou recomendados pelo fabricante, de acordo com a característica de cada veículo, exceto se o serviço ou material estiver em gozo de garantia original de fabricante, de interesse da Secretaria Municipal de Administração prestação de serviços de manutenção preventiva de veículos, de interesse da Secretaria Municipal de Administração.

E, por conseguinte, a prorrogação do prazo de sua vigência pelo período de _____(_____) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA.

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR ATUALIZADO

3.1. A alteração resultante constante desta Cláusula corresponde a um acréscimo do quantitativo do objeto será de aproximadamente _____(_____) do valor inicial do contrato nº _____/2022-PE nº016/2022, que passa a ser R$ _____ (_____). Sendo esse valor pago de acordo com a execução dos serviços demostrados na planilha abaixo:

CLÁUSULA QUARTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1 Artigo 65 inc II, combinado ao art. art. 57, §1º, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

PREFEITURA MUNICIPAL
CHAPADINHA
Compromisso e Desenvolvimento

Fls 000515
Proc. Nº 1622
Ass

Parecer
Processo Administrativo nº 6243/2022
Pregão Presencial nº 016/2022
Interessado(a): Secretaria Municipal de Administração Chapadinha.
Origem: Comissão Permanente de Licitação do Município

EMENTA: ACRÉSCIMO DE 25%, Art. 65, §I, d da Lei nº 8.666/93.

Relatório

Trata-se de parecer jurídico com a finalidade de analisar a SOLICITAÇÃO DE ADITIVO POR PERCENTUAL DE 25% por parte da Secretaria Municipal de Administração de Chapadinha e a licitante MARCILON T MESQUITA EIRELI, EM decorrência do processo de licitação nº 6243.2022 – Modalidade Pregão Eletrônico nº 016/2022 e CONTRATO 171/2021, o que passa a expor.

O processo em comento tem como objeto a prorrogação do Contrato nº 0171/2022 firmado entre o Município de Chapadinha e a empresa especializada para fornecimento de peças, acessórios componentes e materiais originais pelo fabricante de acordo com as características de cada veículo, exceto se o serviço ou matéria estiver em gozo de garantia original de fabricante.

1. RELATÓRIO

A Sra. Secretária de Administração do município de Chapadinha solicitou um aditivo de 25% (vinte e cinco) por cento do valor do contrato nº 171/2022.

Fls 000516
Proc. Nº 16/22
Ass

A justificativa para tal aditivo se dá em decorrência do serviço ser de natureza continuo a fim de se manter a continuidade ao atendimento dos serviços, recuperação de estradas vicinais e obras de artes correntes na zona rural do município, considerando que não há mais saldo contratual nos referidos itens para execução dos mesmos.

O pedido foi realizado pelo Sra. Secretária Adjunta de Administração de Chapadinha, Srª Vânia Duarte Mota Souza através do solicitação.

Quanto ao acréscimo do valor, representa um aumento do objeto de percentual 25% (vinte e cinco) por cento, do valor original pactuado, portanto, dentro do limite previsto no § 1° do Art. 65 da Lei 8.666 de 1993.

Este é o relatório.

2. FUNDAMENTAÇÃO

Preliminarmente, cumpre esclarecer que a presente manifestação limitar-se-á à dúvida estritamente jurídica "in abstrato", ora proposta e, aos aspectos jurídicos da matéria, abstendo-se quanto aos aspectos técnicos, administrativos, econômico financeiros e quanto à outras questões não ventiladas ou que exijam o exercício de conveniência e discricionariedade da Administração.

A emissão deste parecer não significa endosso ao mérito administrativo, tendo em vista que é relativo à área jurídica, não adentrando à competência técnica da Administração, em atendimento à recomendação da Consultoria-Geral da União, por meio das Boas Práticas Consultivas – BCP n° 07, qual seja:

> "O Órgão Consultivo não deve emitir manifestações conclusivas sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, sem prejuízo da possibilidade de emitir opinião ou fazer recomendações sobre tais questões, apontando tratar-se de juízo discricionário, se aplicável. Ademais, caso adentre em questão jurídica que possa ter reflexo significativo em aspecto técnico deve apontar e esclarecer

Fls. 000517
Proc. Nº 16/22
Ass.

qual a situação jurídica existente que autoriza sua manifestação naquele ponto."

Portanto, passa-se à análise dos aspectos relacionados às orientações jurídicas ora perquiridas.

Saliente-se, inicialmente, que a presente análise está adstrita aos aspectos jurídicos que permeiam a solicitação objeto dos autos, estando ressalvados, desde logo, quaisquer aspectos técnicos, econômicos, financeiros e/ou orçamentários não abrangidos pela alçada desta Procuradoria.

Na análise dos autos entende-se que o objetivo principal do Termo Aditivo é a prorrogação de vigência e o acréscimo de 25,00% (vinte e cinco por cento), a fim de se manter a continuidade ao atendimento dos serviços, recuperação e manutenção de estradas vicinais da zona rural do município, considerando que não há mais saldo contratual nos referidos itens para execução dos mesmos.

Assim sendo, no caso dos autos, propõe-se uma modificação do conteúdo original do contrato que se caracteriza como uma alteração unilateral de valores, isto é, valor contratual é acrescido em 25,00% (vinte e cinco por cento), correspondendo assim um acréscimo no valor total do contrato.

A Lei n.º 8.666, de 1993, a teor de seu artigo 65, inciso I, b, c/c seu § 1º, prevê a possibilidade da Administração Pública realizar, em seus contratos, desde que justificado' por fatores supervenientes à contratação, acréscimos quantitativos no objeto original, observados os percentuais máximos ali previstos. Com efeito, preceitua o art. 65, I,b da Lei Federal, in verbis:

> Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:
>
> I - unilateralmente pela Administração:
>
> (...)
>
> b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;
>
> (...)

Fls. 00518
Proc. Nº 16/22
Ass.

"§ 1° O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato (...)".

A Lei 8666/93 em seu artigo 57, dispõe:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

(...)

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;

§ 2° Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

Verifica-se que o contrato administrativo firmado entre as partes em consonância com a Lei das Licitações prevê a possibilidade solicitada.

Observasse que a clausula Quarta do contrato menciona sobre a possibilidade do aditivo, vejamos:

No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial deste contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1° e 2° da Lei nº 8.666/93.

No caso em tela, verifica-se que o presente aditivo compreende 25% (vinte e cinco) por cento, do valor original pactuado, portanto, dentro do limite previsto no § 1° do Art. 65 da Lei 8.666 de 1993.

Constata-se que a pretensão da Administração é tempestiva, vez que o aludido contrato encontra-se em vigor, tendo em vista que o seu vencimento ocorrerá próximo.

CONCLUSÃO

Sendo assim, opino pela possibilidade jurídica de realização do aditivo requerido, referente ao contrato nº 0171/2022, caso tenha disponibilidade financeira para a

PREFEITURA MUNICIPAL
CHAPADINHA
Compromisso e Desenvolvimento

Fls. 000519
Proc. Nº 16/22
Ass.

realização do mesmo, vez que, a situação concreta está devidamente justificada, nos termos do art. 65, I, b e § 1º da Lei 8.666 de 1993.

É nosso parecer salvo melhor entendimento.

Chapadinha 16 de novembro de 2022.

Karlianne Karinne Aguiar Carvalho.
Assessoria Jurídica Municipal de Chapadinha.

Karlianne Karinne Aguiar Carvalho
Assesora Jurídica

000520
Fls
Proc. Nº 16/22
Ass

Voltar | Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 14.186.893/0001-16
Razão Social: MARCILON T DE MESQUITA
Endereço: RUA CELINA ARAUJO 459 / CENTRO / CHAPADINHA / MA / 65500-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 12/11/2022 a 11/12/2022

Certificação Número: 2022111201523668848734

Informação obtida em 16/11/2022 10:38:45

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

Fls 000521
Proc. Nº 16/22
Ass.

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 151805/22 **Data da** 15/08/2022 16:43:56

Inscrição Estadual: 123662788 **CPF/CNPJ:** 14186893000116

Razão Social: MARCILON T DE MESQUITA EIRELI

Endereço: AVE ATALIBA VIEIRA DE ALMEIDA, 822 CEP: 65500000 - TERRAS DURAS

Telefone: (98)34711603 **Município:** CHAPADINHA **UF:** MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 13/12/2022.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço: http://portal.sefaz.ma.gov.br/, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 21/11/2022 17:27:14

Fls 000522
Proc. Nº 16/22
Ass

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: MARCILON T DE MESQUITA EIRELI
CNPJ: 14.186.893/0001-16

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:37:14 do dia 24/11/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 23/05/2023.
Código de controle da certidão: **8BBE.D1B6.2E43.192B**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Fls 0523
Proc. Nº 16/22
Ass

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 058283/22 **Data da** 18/08/2022 11:28:16

Inscrição Estadual: 123662788 **CPF/CNPJ:** 14186893000116

Razão Social: MARCILON T DE MESQUITA EIRELI

Endereço: AVE ATALIBA VIEIRA DE ALMEIDA, 822 CEP: 65500000 - TERRAS DURAS

Telefone: (98)34711603 **Município:** CHAPADINHA **UF:** MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 16/12/2022.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço: http://portal.sefaz.ma.gov.br/, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 21/11/2022 17:27:45

Fls 000524
Proc. Nº 16/22
Ass

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE TERMO ADITIVO

O Município de CHAPADINHA-MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, convoca a empresa MARCILON T MESQUITA EIRELI, Representada pelo Sr. Marcilon Torres de Mesquita , portador do CPF n° 767.091.913-20, para assinatura do Termo Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 001/2021- PE nº 16/2022.

Cumpre-nos informar que a desatenção injustificada acarretará as sanções previstas em lei.

Sendo o que de momento se nos apresenta, subscrevemo-nos com apreço.

Chapadinha, 16 de Novembro de 2022

Atenciosamente,

Vânia Duarte Mota Souza
Secretária Adjunta de Administração

Prefeitura Mun. de Chapadinha
Vânia Duarte Mota Souza
Secretária Adjunta de Administração

000525
Fls.
Proc. Nº 16/22
Ass

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 171/2022- PE Nº016/2022.

Processo Administrativo: 6243/2022
Apenso ao Proc. Administrativo: 0101.0034/2022

Pelo presente instrumento particular de aditamento ao contrato de execução de serviços que fazem entre si, de um lado o Município de CHAPADINHA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 06.117.709/0001-58, com sede na Avenida Presidente Vargas nº 310- Centro/ Chapadinha - MA, representado pela Secretaria Adjunta de Administração, a Sra. Vânia Duarte Mota Souza residente e domiciliada nesta cidade, portadora do CPF nº 110.247.587-45, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado, a empresa, **MARCILON T. MESQUITA EIRELI**, inscrita no C.N.P.J sob o n.º 14.186.893/0001-16, com sede na Av. Ataliba Vieira de Almeida, nº 822 – Centro, Chapadinha/MA, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu representante legal, Marcilon Torres de Mesquita, R.G. n.º 151011931 SSP/MA, C.P.F. n.º 746.647.273-72, ao final assinado, ajustar entre si o presente Termo Aditivo de valor do Contrato nº 171/2022 - PE nº 016/2022, de acordo com o que prescreve o artigo 65 inc II, combinado ao art. 57, §1º, da Lei nº 8.666/93, decorrente do Pregão Eletrônico nº 016/2022, oriunda do processo Administrativo nº 0101.0034.2022, que passa a ter a seguinte redação, permanecendo as demais estipulações:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente instrumento aditiva em aproximadamente em 25% (vinte e cinco por cento) do Contrato nº 171/2022 - PE nº 016/2022, para contratação de empresa especializada para fornecimento de peças, acessórios, componentes e materiais originais ou recomendados pelo fabricante, de acordo com a característica de cada veículo, exceto se o serviço ou material estiver em gozo de garantia original de fabricante, de interesse da Secretaria Municipal de Administração .

E, por conseguinte, a prorrogação do prazo de sua vigência pelo período de 06 (seis) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA.

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR ATUALIZADO

3.1. A alteração resultante constante desta Cláusula corresponde a um acréscimo do quantitativo do objeto será de aproximadamente 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato nº 171/2022 - PE nº 016/2022, que passa a ser R$ 95.000,00(noventa e cinco mil), com desconto de 27,51%(vinte e sete virgula cinquenta e um por cento) Sendo esse valor pago de acordo com a execução dos serviços demostrados na planilha abaixo:

CLÁUSULA QUARTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1 Artigo 65 inc II, combinado ao art. art. 57, §1º, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

5.1. Os recursos para fazer face aos dispêndios decorrentes da prorrogação dos serviços ora estipulados estão consignados no Orçamento Geral do Município, e constam da seguinte dotação:

02.07.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
04.122.0002.2009.0000	MANUTENÇÃO e FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Fls 0526
Proc. Nº 16/22
Ass.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1. Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as demais cláusulas do instrumento de contratação original que não tenham sido alteradas.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

Chapadinha - MA, 16 de Novembro de 2022.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ: 06.117.709/0001-58
Vânia Duarte Mota Souza
CONTRATANTE

MARCILON TORRES DE MESQUITA
Representante legal da empresa
CONTRATADO

Testemunhas:
1. Elenilson Araujo Lindo
CPF nº 079.941.393-37

2. Adelaide Cassio de Oliveira
CPF nº 025.090-873-55

Fls. 000527
Proc. Nº 16/22
Ass.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO CONTRATUAL DE ADITAMENTO DE PRAZO E VALOR.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 171/2022 - PE Nº 016/2022— REF.PREGÃO ELETRÔNICO Nº016/2022. PROC. ADM. 6243/2022 (APENSO AO PROC.ADM. 0101.0034.2022) PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO e a Empresa , T MESQUITA EIRELI, CNPJ Nº 14.186.893/0001-16. OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento aditiva em aproximadamente 25% (vinte e cinco por cento) do Contrato nº 171/2022 - PE nº0 16/2022, e prorrogação do prazo por mais 06(seis)meses, para Contratação de empresa especializada para fornecimento de peças, acessórios, componentes e materiais originais ou recomendados pelo fabricante, de acordo com a característica de cada veículo, exceto se o serviço ou material estiver em gozo de garantia original de fabricante, de interesse da Secretaria Municipal de Administração . E, por conseguinte, o ADITAMENTO DE VALOR NA IMPORTÂNCIA de: R$ 95.000,00(noventa e cinco mil reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.07.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
04.122.0002.2009.0000	MANUTENÇÃO e FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
33.90.30.00	Material de Consumo

BASE LEGAL: 65 inc I, alínea "b", combinado ao art. art. 57, §1º, da Lei nº 8.666/93 e Pregão Eletrônico nº016/2022. SIGNATÁRIOS: Vânia Duarte Mota Souza, Secretária Adjunta de Administração, pela CONTRATANTE e o Sr. Marcilon Torres de Mesquita, pela CONTRATADA.

Chapadinha/MA, 16 de Novembro de 2022.

Vânia Duarte Mota Souza
Secretária Adjunta de Administração

Prefeitura Mun. de Chapadinha
Vânia Duarte Mota Souza
Secretaria Adjunta de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL
CHAPADINHA
Compromisso e Desenvolvimento

Fls. 000528
Proc. Nº 16/22
Ass.

TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO

Em 07 de Novembro de 2022, procedeu-se a abertura do processo administrativo nº 6244/2022, que tem por objeto o Aditamento de acréscimo do contrato nº 172/2022 PE N° 016/2022 para Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos, de interesse da Secretaria Municipal de Administração.

Chapadinha - MA, 07 de Novembro de 2022.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL CHAPADINHA
Compromisso e Desenvolvimento

000529
Fls.
Proc. Nº 16/22
Ass.

Chapadinha - MA, 08 de Novembro de 2022

À sua Senhoria o Senhor
Marcilon Torres de Mesquita
Proprietário da Empresa: MARCILON T MESQUITA EIRELI
CNPJ: 14.186.893/0001-16
Avenida Ataliba Vieira de Almeida n°822 - Centro, Chapadinha - MA.

Assunto: Consulta referente à manifestação de interesse aditamento de acréscimo de quantidade do Contrato n.º 172/2022 - PE nº016/2022

Senhor Representante,

Conforme informado pela Comissão Permanente de Licitação – CPL, o término da vigência que se refere à Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção corretiva preventiva de veículos, de interesse da Secretaria Municipal de Administração, considerando a regular execução dos serviços prestados por meio do Contrato n.º 172/2022 - PE nº16/2022, encaminhamos o presente, em conformidade com o disposto na Cláusula quinta do Contrato, solicitando vosso pronunciamento quanto ao interesse do aditamento de aproximadamente 25% (vinte e cinco por cento) e prorrogação por mais 06 (seis) meses do referido contrato.

Havendo interesse, a empresa deverá manifestar-se no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da presente correspondência, bem como apresentar ao Gestor do Contrato, até o aditamento, cópia do Contrato Social e certidões no âmbito Federal, Estadual e Municipal, que habilite o Representante da empresa para assinatura do futuro Termo Aditivo.

Atenciosamente,

Vânia Duarte Mota Souza
Secretária Adjunta de Administração

Avenida Presidente Vargas nº310, Centro, Chapadinha/MA
CNPJ nº 06.117.7[illegible]-58

Prefeitura Mun. de Chapadinha
Vânia Duarte Mota Souza
Secretária Adjunta de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL
CHAPADINHA
Compromisso e Desenvolvimento

Fls. 000530
Proc. Nº 16/22
Ass.

DESPACHO

À
Sra. Vânia Duarte Mota Souza
Secretária Adjunta de Administração

Prezada Senhora,

Em atendimento ao Art. 7º, § 2º, III, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, informamos a Vossa Senhoria a existência de credito orçamentário para atender as despesas objetivando a prorrogação por mais 06(seis) meses do Contrato nº 171/2022 – PE nº 016/2022, Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção corretiva de veículos de interesse da Secretaria Municipal de Administração.

A despesa será consignada à seguinte dotação orçamentaria:

02.07.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
04.122.0002.2009.0000	MANUTENÇÃO e FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
33.90.30.00	Material de Consumo

Chapadinha – MA, 09 de Novembro de 2022

Contador

Prefeitura Mun. de Chapadinha
MASIO AKYLYS QUARESMA DE ARAUJO
CONTADOR
CRC: 8235

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL CHAPADINHA
Compromisso e Desenvolvimento

Fls 0531
Proc. Nº 16/22
Ass.

Chapadinha – MA, 10 de Novembro de 2022.

A Comissão Permanente de Licitação - CPL
LUCIANO DE SOUZA GOMES
Presidente da CPL
Chapadinha - MA

AUTORIZAÇÃO DE TERMO ADITIVO

A Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições, e em consonância com a Solicitação de Aditivo Contratual nº. 172/2022 - PE nº 016/2022, reconhece e AUTORIZA o acréscimo de aproximadamente 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade aditamento e prorrogação de prazo, através do 1º Termo Aditivo ao contrato de nº 172/2022 - PE nº 016/2022, da Empresa MARCILON T MESQUITA EIRELI, inscrita no C.N.P.J sob o n.º 14.186.893/0001-16, pelo período de 06 (seis) meses, em conformidade ao que estabelecem os Artigo 65 inc II, combinado ao art. art. 57, §1º, da Lei nº 8.666/93.

Atenciosamente,

Vânia Duarte Mota Souza
Secretária Adjunta de Administração

Prefeitura Mun. de Chapadinha
MASIO AKYLYS QUARESMA DE ARAUJO
CONTADOR
CRC: 8235

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL CHAPADINHA
Compromisso e Desenvolvimento

Fls 000532
Proc. Nº 16/22
Ass

Chapadinha - MA, 11 de Novembro de 2022.

A Comissão Permanente de Licitação - CPL
LUCIANO DE SOUZA GOMES
Presidente da CPL
Chapadinha - MA

Ref.: Contrato nº 172/2022 - PE nº 016/2022

Assunto: Solicitação de Aditivo de Prazo de Vigência Contratual

Prezado Senhor,

Considerando a necessária a execução dos serviços, objeto contratado, especialmente por se tratarem de serviços de fundamental importância para os trabalhos desenvolvidos da Administração Pública Municipal e do contrato está vigente;

Considerando que a manifestante por meio do seu representante legal, manifestou interesse em dar continuidade ao contrato de prestação de serviços, submetendo as cláusulas outrora firmadas no contrato original, e no acréscimo de aproximadamente 25% do valor contratual;

Considerando a continuidades dos serviços prestados pela contratada de forma constante, e respeitando todas as cláusulas contratuais produzindo os efeitos desejados, tendo em vista que os profissionais são habilitados e possuem vasta experiência na área;

Considerando a manutenção da vantajosidade nos preços propostos e adequados ao de mercado, nos termos do Artigo 65 inc. II, combinado ao art. art. 57, §1º, da Lei nº 8.666/93.

Considerando ainda, a previsão orçamentária para custeio da respectiva despesa;

SOLICITO a abertura de processo administrativo para a avaliação da continuidade do objeto contratado, com o ACRÉSCIMO DE QUANTIDADE E PRORROGAÇÃO DO PRAZO pactuado por meio de aditivo.

Atenciosamente,

Vânia Duarte Mota Souza
Secretária Adjunta de Administração
Prefeitura Mun. de Chapadinha
Vânia Duarte Mota Souza
Secretaria Adjunta de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL
CHAPADINHA
Compromisso e Desenvolvimento

Fls 000533
Proc. Nº 16/22
Ass.

DESPACHO

À Assessoria Jurídica
Prefeitura Municipal de Chapadinha – MA

Senhor Assessor,

Estamos encaminhamos em anexo os autos do Processo administrativo nº. 6244/2022, proveniente da solicitação de 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 172/2022 - PE nº 016/2022 para exame e aprovação da Minuta do Termo Aditivo, tendo como objeto a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos, de interesse da Secretaria Municipal de Administração

Tal solicitação fundamenta-se no art. 38 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Solicitamos ainda, que após análise o parecer seja enviado a Autoridade Competente solicitante para providencias cabíveis.

Sendo o que dispomos para o momento reiteramos nossos mais sinceros votos de estima e consideração.

Chapadinha - MA, 14 de Novembro de 2022.

Luciano de Souza Gomes
Portaria nº 358/2021
Comissão Permanente de Licitação
Presidente

Luciano Souza Gomes
Presidente da CPL

000534
Fls
Proc. Nº 16/22
Ass.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº _____

Processo Administrativo: _____
Apenso ao Proc. Administrativo: _____

Pelo presente instrumento particular de aditamento ao contrato de execução de serviços que fazem entre si, de um lado o Município de CHAPADINHA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE _____, inscrito(a) no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, representado pela Secretário(a) Municipal de _____, o(a) Sr(a). _____, residente e domiciliado (a) na _____, portador(a) do CPF nº _____, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado, a empresa _____, inscrita no C.N.P.J sob o n.º _____, com sede na _____- Centro, Chapadinha - MA, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu representante legal, _____, R.G. n.º _____, C.P.F. n.º _____, ao final assinado, ajustar entre si o presente Termo Aditivo de valor e da prorrogação de prazo de vigência, de acordo com o que prescreve o artigo 65 inc I, alínea "b", combinado ao art. 57, §1º, da Lei nº 8.666/93, decorrente do Pregão Eletrônico nº 016/2022, oriunda do processo Administrativo nº 0101.1281.2022, que passa a ter a seguinte redação, permanecendo as demais estipulações:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente instrumento aditivar em aproximadamente em _____% (_____) do Contrato nº _____/2022 – PE nº 016/2022, para Contratação de empresa especializada para fornecimento de peças, acessórios, componentes e materiais originais ou recomendados pelo fabricante, de acordo com a característica de cada veículo, exceto se o serviço ou material estiver em gozo de garantia original de fabricante, de interesse da Secretaria Municipal de Administração prestação de serviços de manutenção preventiva de veículos, de interesse da Secretaria Municipal de Administração.

E, por conseguinte, a prorrogação do prazo de sua vigência pelo período de _____(_____) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA.

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR ATUALIZADO

3.1. A alteração resultante constante desta Cláusula corresponde a um acréscimo do quantitativo do objeto será de aproximadamente _____(_____) do valor inicial do contrato nº _____/2022-PE nº016/2022, que passa a ser R$ _____ (_____). Sendo esse valor pago de acordo com a execução dos serviços demostrados na planilha abaixo:

CLÁUSULA QUARTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1 Artigo 65 inc II, combinado ao art. art. 57, §1º, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

Fls 0535
Proc. Nº 16/22
Ass

PREFEITURA MUNICIPAL
CHAPADINHA
Compromisso e Desenvolvimento

Parecer

Processo Administrativo nº 6244.2022

Interessado(a): Secretaria Municipal de Administração de Chapadinha/MA

Origem: Comissão Permanente de Licitação do Município

EMENTA: ACRÉSCIMO DE 25%, Art. 65, §I, d da Lei nº 8.666/93 e PRORROGAÇÃO DE PRAZO.

Trata-se de parecer jurídico com a finalidade de analisar a SOLICITAÇÃO DE ADITIVO POR PERCENTUAL DE 25% por parte da Secretaria Municipal de Administração de Chapadinha e prorrogação de prazo com a licitante MARCILON T MESQUITA EIRELI – Modalidade Pregão Eletrônico nº 016/2022 e CONTRATO 172/2022, o que passa a expor.

1. RELATÓRIO

A Sra. Secretária de Educação do município de Chapadinha solicitou um aditivo de 25% (vinte e cinco) por cento do valor do contrato nº 172/2022 e Prorrogação de prazo conformidade com o disposto na Cláusula Sexta, parágrafo 2º do instrumento contratual e com fulcro na Lei nº 8.666/93.

A justificativa para tal aditivo se dá em decorrência do serviço ser de natureza continuo a fim de se manter a continuidade da contratação da empresa para Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos, considerando a regular execução dos serviços.

Fls. 000536
Proc. Nº 16/22
Ass.

O pedido foi realizado pelo Sr. Secretária de Administração de Chapadinha, Srª Vânia Duarte Mota Sousa, através do solicitação de Prorrogação de prazo e acréscimo de percentual.

Quanto ao acréscimo do valor, representa um aumento do objeto de percentual 25 (vinte e cinco) por cento, do valor original pactuado, portanto, dentro do limite previsto no § 1º do Art. 65 da Lei 8.666 de 1993.

Este é o relatório.

2. FUNDAMENTAÇÃO

Preliminarmente, cumpre esclarecer que a presente manifestação limitar-se-á à dúvida estritamente jurídica "in abstrato", ora proposta e, aos aspectos jurídicos da matéria, abstendo-se quanto aos aspectos técnicos, administrativos, econômico financeiros e quanto à outras questões não ventiladas ou que exijam o exercício de conveniência e discricionariedade da Administração.

A emissão deste parecer não significa endosso ao mérito administrativo, tendo em vista que é relativo à área jurídica, não adentrando à competência técnica da Administração, em atendimento à recomendação da Consultoria-Geral da União, por meio das Boas Práticas Consultivas – BCP nº 07, qual seja:

> "O Órgão Consultivo não deve emitir manifestações conclusivas sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, sem prejuízo da possibilidade de emitir opinião ou fazer recomendações sobre tais questões, apontando tratar-se de juízo discricionário, se aplicável. Ademais, caso adentre em questão jurídica que possa ter reflexo significativo em aspecto técnico deve apontar e esclarecer qual a situação jurídica existente que autoriza sua manifestação naquele ponto."

Portanto, passa-se à análise dos aspectos relacionados às orientações jurídicas ora perquiridas.

Fls. 000537
Proc. Nº 1/22
Ass.

Saliente-se, inicialmente, que a presente análise está adstrita aos aspectos jurídicos que permeiam a solicitação objeto dos autos, estando ressalvados, desde logo, quaisquer aspectos técnicos, econômicos, financeiros e/ou orçamentários não abrangidos pela alçada desta Procuradoria.

Na análise dos autos entende-se que o objetivo principal do Termo Aditivo é a prorrogação de vigência e o acréscimo de 25,00% (vinte e cinco por cento), a fim de se dar continuidade da execução dos serviços lavagem de veículos.

Assim sendo, no caso dos autos, propõe-se uma modificação do conteúdo original do contrato que se caracteriza como uma alteração unilateral de valores, isto é, valor contratual é acrescido em 25,00% (vinte e cinco por cento), correspondendo assim um acréscimo no valor total do contrato.

A Lei n.º 8.666, de 1993, a teor de seu artigo 65, inciso I, b, c/c seu § 1º, prevê a possibilidade da Administração Pública realizar, em seus contratos, desde que justificado' por fatores supervenientes à contratação, acréscimos quantitativos no objeto original, observados os percentuais máximos ali previstos. Com efeito, preceitua o art. 65, I,b da Lei Federal, in verbis:

> Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:
>
> I - unilateralmente pela Administração:
>
> (...)
>
> b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;
>
> (...)
>
> "§ 1º O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato (...)".

A Lei 8666/93 em seu artigo 57, dispõe:

000538
Fls
Proc. Nº 16/22
Ass.

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

(...)

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;

§ 2º Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

Verifica-se que o contrato administrativo firmado entre as partes em consonância com a Lei das Licitações prevê a possibilidade solicitada.

Observasse que a clausula Quarta do contrato menciona sobre a possibilidade do aditivo, vejamos:

No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial deste contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º da Lei nº 8.666/93.

Quanto ao Aditivo de percentual.

No caso em tela, verifica-se que o presente aditivo compreende 25% (vinte e cinco) por cento, do valor original pactuado, portanto, dentro do limite previsto no § 1º do Art. 65 da Lei 8.666 de 1993.

Constata-se que a pretensão da Administração é tempestiva, vez que o aludido contrato encontra-se em vigor, tendo em vista que o seu vencimento.

Portanto, passa-se à análise dos aspectos relacionados às orientações jurídicas ora perquiridas.

Nos contratos celebrados pela Administração Pública pode-se falar em prorrogação por acordo entre as partes, se a situação fática se enquadrar em uma das hipóteses dos incisos do art. 57, caput ou dos incisos do §1º, também desse artigo.

Desta forma, o caso se enquadra no inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93. Inclusive, o Tribunal de Contas da União, conforme a sua jurisprudência (Decisão nº 473/1999 - Plenário) determina a observância do disposto no art. 57, inciso II, da lei nº

000539
Fls.
Proc. Nº 16/22
Ass.

8.666, de 1993, somente se permitindo prorrogação de contratos de prestação de serviços executados de forma contínua por iguais e sucessivos períodos, desde que sejam obtidos preços e condições mais vantajosas para a Administração.

No mais, a prorrogação de prazo deve resultar do consenso entre as partes contratantes, ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato, consoante, para estas duas exigências, determina o §2º do art. 57 da Lei das Licitações e Contratos:

> § 2º. Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

Constata-se, ainda, que a pretensão da Administração é tempestiva, vez que o aludido contrato se encontra em vigor, tendo em vista que o seu vencimento ocorrerá em

3. CONCLUSÃO

Sendo assim, opino pela possibilidade jurídica de realização do aditivo requerido, referente ao contrato nº 172/2022, caso tenha disponibilidade financeira para a realização do mesmo, vez que, a situação concreta está devidamente justificada, nos termos do art. 65, I, b e § 1º da Lei 8.666 de 1993, bem como para a prorrogação contratual do prazo nos termos do art.57 §2º da Lei nº 8.666/1993.

É nosso parecer salvo melhor entendimento.

Chapadinha 16 de novembro de 2022.

KAguiar Carvalho

Karlianne Karinne Aguiar Carvalho.
Assessoria Jurídica Municipal de Chapadinha.

Karlianne Karinne Aguiar Carvalho
Assesora Jurídica

Fls. 000540
Proc. Nº 16/22
Ass.

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 151805/22 **Data da** 15/08/2022 16:43:56

Inscrição Estadual: 123662788 **CPF/CNPJ:** 14186893000116

Razão Social: MARCILON T DE MESQUITA EIRELI

Endereço: AVE ATALIBA VIEIRA DE ALMEIDA, 822 CEP: 65500000 - TERRAS DURAS

Telefone: (98)34711603 **Município:** CHAPADINHA **UF:** MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 13/12/2022.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço: http://portal.sefaz.ma.gov.br/, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 21/11/2022 17:27:14

Fls: 000541
Proc. Nº 16/22
Ass

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: MARCILON T DE MESQUITA EIRELI
CNPJ: 14.186.893/0001-16

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:37:14 do dia 24/11/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 23/05/2023.
Código de controle da certidão: **8BBE.D1B6.2E43.192B**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Fls 00542
Proc. Nº 16/22
Ass

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 058283/22 **Data da** 18/08/2022 11:28:16

Inscrição Estadual: 123662788 **CPF/CNPJ:** 14186893000116

Razão Social: MARCILON T DE MESQUITA EIRELI

Endereço: AVE ATALIBA VIEIRA DE ALMEIDA, 822 CEP: 65500000 - TERRAS DURAS

Telefone: (98)34711603 **Município:** CHAPADINHA **UF:** MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 16/12/2022.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço: http://portal.sefaz.ma.gov.br/, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 21/11/2022 17:27:45

Fls 0543
Proc. Nº 16/22
Ass.

Voltar | Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 14.186.893/0001-16
Razão Social: MARCILON T DE MESQUITA
Endereço: RUA CELINA ARAUJO 459 / CENTRO / CHAPADINHA / MA / 65500-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 12/11/2022 a 11/12/2022

Certificação Número: 2022111201523668848734

Informação obtida em 16/11/2022 10:38:45

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL CHAPADINHA
Compromisso e Desenvolvimento

Fls 0544
Proc. Nº 16/22
Ass.

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE TERMO ADITIVO

O Município de CHAPADINHA-MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, convoca a empresa MARCILON T MESQUITA EIRELI, Representada pelo Sr. Marcilon Torres de Mesquita, portador do CPF n° 767.091.913-20, para assinatura do Termo Primeiro Termo Aditivo ao Contrato n° 172/2022 - PE n° 16/2022.

Cumpre-nos informar que a desatenção injustificada acarretará as sanções previstas em lei.

Sendo o que de momento se nos apresenta, subscrevemo-nos com apreço.

Chapadinha, 16 de Novembro de 2022

Atenciosamente,

Vânia Duarte Mota Souza
Secretária Adjunta de Administração

Prefeitura Mun. de Chapadinha
Vânia Duarte Mota Souza
Secretaria Adjunta de Administração

Fls 000545
Proc. Nº 16/22
Ass

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 172/2022- PE Nº016/2022.

Processo Administrativo: 6244/2022
Apenso ao Proc. Administrativo: 0101.0034.2022

Pelo presente instrumento particular de aditamento ao contrato de execução de serviços que fazem entre si, de um lado o Município de CHAPADINHA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 06.117.709/0001-58, com sede na Avenida Presidente Vargas nº 310- Centro/ Chapadinha - MA, representado pela Secretaria Adjunta de Administração, a Sra. Vânia Duarte Mota Souza residente e domiciliada nesta cidade, portadora do CPF nº 110.247.587-45, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado, a empresa, **MARCILON T. MESQUITA EIRELI**, inscrita no C.N.P.J sob o n.º 14.186.893/0001-16, com sede na Av. Ataliba Vieira de Almeida, nº 822 – Centro, Chapadinha/MA, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu representante legal, Marcilon Torres de Mesquita, R.G. n.º 151011931 SSP/MA, C.P.F. n.º 746.647.273-72, ao final assinado, ajustar entre si o presente Termo Aditivo de valor do Contrato nº 172/2022 - PE nº 016/2022, de acordo com o que prescreve o artigo 65 inc II, combinado ao art. 57, §1º, da Lei nº 8.666/93, decorrente do Pregão Eletrônico nº 016/2022, oriunda do processo Administrativo nº 0101.0034.2022, que passa a ter a seguinte redação, permanecendo as demais estipulações:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente instrumento aditiva em aproximadamente em 25% (vinte e cinco por cento) do Contrato nº 172/2022- PE nº016/2022, para Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção corretiva de veículos, de interesse da Secretaria Municipal de Administração.

E, por conseguinte, a prorrogação do prazo de sua vigência pelo período de 06 (seis) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA.

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR ATUALIZADO

3.1. A alteração resultante constante desta Cláusula corresponde a um acréscimo do quantitativo do objeto será de aproximadamente 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato nº 172/2022 - PE nº 016/2022, que passa a ser R$ 58.607,24(cinquenta e oito mil seiscentos e sete e vinte e quatro centavos). Sendo esse valor pago de acordo com a execução dos serviços demostrados na planilha abaixo:

SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE VEICULOS LEVES					
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – LOTE 04					
04	Serviços de manutenção preventiva e corretiva - diagnóstico e correção computadorizada - Mão de obra (hora técnica)	Hora	110	R$ 150,00	R$ 16.500,00
05	Serviços de reboque para veículos	Km	325	R$ 5,00	R$ 1.625,00
06	Serviços de alinhamento de rodas	Unidade	70	R$ 138,00	R$ 9.660,00
07	Serviços de balanceamento de rodas	Unidade	70	R$ 138,00	R$ 9.660,00
08	Serviços de cambagem	Unidade	70	R$ 138,00	R$ 9.660,00

Fls 000546
Proc. Nº 16/22
Ass

09	Serviços de limpeza de bicos injetores	Serviço	62	R$ 185,52	R$ 11.502,24
VALOR TOTAL					**58.607,24**

CLÁUSULA QUARTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1 Artigo 65 inc II, combinado ao art. art. 57, §1°, da Lei n° 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

5.1. Os recursos para fazer face aos dispêndios decorrentes da prorrogação dos serviços ora estipulados estão consignados no Orçamento Geral do Município, e constam da seguinte dotação:

02.07.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
04.122.0002.2009.0000	MANUTENÇÃO e FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
33.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1. Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as demais cláusulas do instrumento de contratação original que não tenham sido alteradas.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

Chapadinha - MA, 16 de Novembro de 2022.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ: 06.117.709/0001-58
Vânia Duarte Mota Souza
CONTRATANTE

MARCILON TORRES DE MESQUITA
Representante legal da empresa
CONTRATADO

Testemunhas:
1. Elenilson Araujo Lima
CPF nº 079.945.393-37

2. Rebeca Correia de O. Viana
CPF nº 025.090.873-55

Fls 0054
Proc. Nº 1622
Ass.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO CONTRATUAL DE ADITAMENTO DE PRAZO E VALOR.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 172/2022 - PE Nº016/2022— REF.PREGÃO ELETRÔNICO Nº016/2022. PROC. ADM. 6244/2022 (APENSO AO PROC.ADM. 0101.0034/2022) —PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO e a Empresa , MARCILON T. MESQUITA EIRELI CNPJ Nº 14.186.893/0001-16. OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento aditiva em aproximadamente em 25% (vinte e cinco por cento) do Contrato nº172/2022 - PE nº016/2022, e prorrogação do prazo por mais 06(seis)meses, para Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva de veículos, de interesse da Secretaria Municipal de Administração. E, por conseguinte, o ADITAMENTO DE VALOR NA IMPORTÂNCIA de: R$ 58.607,24(cinquenta e oito mil seiscentos e sete reais e vinte e quatro centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.07.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
04.122.0002.2009.0000	MANUTENÇÃO e FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
33.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

BASE LEGAL: 65 inc I, alínea "b", combinado ao art. art. 57, §1º, da Lei nº 8.666/93 e Pregão Eletrônico nº016/2022. SIGNATÁRIOS: Vânia Duarte Mota Souza, Secretária Adjunta de Administração, pela CONTRATANTE e o Sr. Marcilon Torres de Mesquita, pela CONTRATADA.

Chapadinha/MA, 16 de Novembro de 2022.

Vânia Duarte Mota Souza
Secretária Adjunta de Administração

Prefeitura Mun. de Chapadinha
Vânia Duarte Mota Souza
Secretária Adjunta de Administração

000548
Fls
Proc. Nº 16/22
Ass.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
CHAPADINHA - MA

QUARTA-FEIRA, 01 DE MARÇO DE 2023 ANO III EDIÇÃO DE HOJE, N.º 3056 – Páginas 04

www.chapadinha.ma.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

02.14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
02.14.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0010.2155.0000	MANUTENÇÃO E FUNC. DA ATENÇÃO PRIMARIA
02.14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
02.14.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302.0010.2156.0000	MANUTENÇÃO E FUNC. DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA
02.14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
02.14.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.303.0010.2157.0000	MANUTENÇÃO E FUNC. DA ASSISTENCIA FARMACEUTICA
02.14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
02.14.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.122.0010.2153.0000	ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA COVID 19
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO

VIGÊNCIA CONTRATO: 17/02/2023 à 17/02/2024.DATA DA ASSINATURA: 17 de Fevereiro de 2023.Chapadinha/MA, 17 de Fevereiro de 2023.Alberto Carlos Pereira Júnior-Secretário Municipal de Saúde.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

ERRATA

ERRATA DO EXTRATO DE CONTRATO N° 171/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2022-SRP, do Objeto: contratação de empresa especializada para fornecimento de peças, acessórios, componentes e materiais originais ou recomendados pelo fabricante, de acordo com a característica de cada veículo, exceto se o serviço ou material estiver em gozo de garantia original de fabricante, de interesse da Secretaria Municipal de Administração. Publicação no Diário oficial do Município, no dia 05 de Agosto de 2022, na página 02. ONDE SE LÊ-SE: "R$ 297.999,99 (Duzentos e noventa e sete mil, novecentos)". LEIA-SE: "R$ 298.034,00 (Duzentos e noventa e oito mil e trinta e quatro reais)".

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

ERRATA

ERRATA DO EXTRATO DE CONTRATO N° 287/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2022-SRP, do Objeto: contratação de empresa especializada para fornecimento de peças, acessórios, componentes e materiais originais ou recomendados pelo fabricante, de acordo com a característica de cada veículo, exceto se o serviço ou material estiver em gozo de garantia original de fabricante, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde. Publicação no Diário oficial do Município, no dia 05 de Agosto de 2022, na página 02. ONDE SE LÊ-SE: "R$ 487.000,00 (Quatrocentos e oitenta e sete mil reais)". LEIA-SE: "R$ 478.020,00 (Quatrocentos e setenta e oito mil e vinte reais)".

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

Extrato Aditivo

SEGUNDO EXTRATO DE TERMO ADITIVOSEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 046/2022 PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CARLOS DANILO SILVA ARAUJOOBJETO: Locação de imóvel para funcionamento do Almoxarifado de carteiras escolares de interesse da Sec. Municipal de Educação Data da Assinatura: 27 de Dezembro de 2022. VIGÊNCIA DO TERMO DEADITIVO: 11(onze) meses BASE LEGAL: Art. 24, X inciso II Lei nº 8.666/93, Dispensa 009/2022ADITAMENTO DE PRAZO: 11(onze) meses DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.12.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.361.0013.2113.0000	MANUTENÇÃO DO SALARIO EDUCAÇÃO - QSE
12.122.0002.2034.0000	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
02.12.04	FUNDO MUNIC. DESENVOLV. EDUCAÇÃO BÁSICA
12.361.0016.2046.0000	MANUTENÇÃO e ENCARGOS ENSINO FUNDAMENTAL – 30%
33.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Fisica.....

ASSINATURAS: LOCATÁRIO: Secretaria Municipal de Educação, Representado pela Srª NARA DA SILVA MACEDO LOCADOR: Carlos Danilo Silva AraújoChapadinha – MA, 27 de Dezembro de 2022. NARA DA SILVA MACEDO Secretária Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO N° 054/2023 – DL N° 010/2023 –SAÚDE CONTRATO Nº 054/2023 - DL N° 010/2023 - Processo Administrativo Nº 0101.0667.2023 **ORIGEM:** DISPENSA DE LICITAÇÃO - 010/2023 **CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE **CONTRATADA: JANE OLIVEIRA LIMA 01153263327,** CNPJ. nº 42.653.688/0001-26 **OBJETO**: Contratação de empresa para lavagem de veículos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde de Chapadinha/MA.**UNDAMENTAÇÃO:** art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133 de Abril de 2021 e suas posteriores alterações. **VALOR TOTAL**: R$ 52.500,00(cinquenta e dois mil e quinhentos reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

02.14 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
02.14.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
10.122.0010.2056.0000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE

02.14 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
02.14.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.122.0010.2065.0000 MANUTENÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE SAUDE

02.14 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
02.14.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0010.2155.0000 MANUTENÇÃO E FUNC. DA ATENÇÃO PRIMARIA

02.14 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
02.14.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302.0010.2156.0000 MANUTENÇÃO E FUNC. DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA

PREFEITURA MUNICIPAL
CHAPADINHA
Compromisso e Desenvolvimento

Fls 000549
Proc. Nº 16 /2022
Ass

TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO

Em **07 de Julho de 2023**, procedeu-se a abertura do **processo administrativo nº** 3746/2023, que tem por objeto o **Aditivo ao Contrato nº 287/2022, referente ao aditivo de quantitativo no contrato para fornecimento de peças, acessórios, componentes e materiais originais ou recomendados pelo fabricante, de acordo com a característica de cada veículo, exceto se o serviço ou material estiver em gozo de garantia original de fabricante, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde.**

Chapadinha - MA, 07 de Julho de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL
CHAPADINHA
Compromisso e Desenvolvimento

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Fls 000550
Proc. Nº 16 /2022
Ass

Chapadinha - MA, 10 de Julho de 2023.

À sua Senhoria o Senhor
LADEIRA LADEIRA E CIA LTDA
C.N.P.J sob o n.º 13.519.133/0001-10,
Av. Ataliba Vieira de Almeida, nº 625 – Centro, Chapadinha/MA

Assunto: Consulta referente à manifestação de interesse de alteração no quantitativo do Contrato n.º 287/2022- Pregão Eletrônico nº 016/2022

Senhor Representante,

Tendo em vista termos atingido o quantitativo ao que se refere à **contratação de empresa especializada para fornecimento de peças, acessórios, componentes e materiais originais ou recomendados pelo fabricante, de acordo com a característica de cada veículo, exceto se o serviço ou material estiver em gozo de garantia original de fabricante, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde,** considerando a regular execução na **entrega no material** por meio do Contrato n.º 287/2022, encaminhamos o presente, em conformidade com o disposto na Cláusula Quinta do Contrato, solicitando vosso pronunciamento quanto ao interesse de alteração no quantitativo em 25%, em conformidade com o previsto no contrato.

Havendo interesse, a empresa deverá manifestar-se no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da presente correspondência, e que habilite o Representante da empresa para assinatura do futuro Termo Aditivo.

Atenciosamente,

Alberto Carlos Pereira Junior
Secretário Municipal de Saúde

Alberto Carlos Pereira Junior
Secretário de Saúde

AUTO PEÇAS DON CAR

LADEIRA LADEIRA E CIA LTDA
C.G.C. 13.519.133/0001-10 - Insc. Estadual 12.356.444
AV. KENNEDY, 625 - Fone (098) 3471-1192
Cep: 65.500-000 Chapadinha - Maranhão
e-mail: doncarautopecas@hotmail.com

000551
Fls
Proc. Nº 16 /2022
Ass

Chapadinha-MA, 11 de Julho de 2023

À
Secretaria Municipal de Saúde
Travessa Sairava nº 198, Centro
Chapadinha-MA

At.: Alberto Carlos Pereira Junior
Secretário Municipal de Saúde

Ass.: Manifestação de interesse no acréscimo de quantidade e valor do contrato nº 287/2022.

Prezados Senhores,

Em resposta ao Oficio supracitado, manifestamos nosso interesse e nossa anuência no acréscimo de quantidade e valor do Contrato nº 287/2022.

Outrossim, estamos encaminharemos os documentos solicitados, do Processo licitatório de origem nº **1281/2022,** Pregão Eletrônico nº 016//2022- SRP.

Ficamos a disposição para dirimir eventuais dúvidas.

Atenciosamente,

GUSTAVO DE SOUZA LADEIRA
CPF. Nº 521.658.093-04
Sócio/Administrador

PREFEITURA MUNICIPAL
CHAPADINHA
Compromisso e Desenvolvimento

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Fls 000552
Proc. Nº 16 /2022
Ass

Chapadinha - MA, 11 de julho de 2023.

A Comissão Permanente de Licitação - CPL
LUCIANO DE SOUZA GOMES
Pregoeiro
Chapadinha - MA

AUTORIZAÇÃO DE TERMO ADITIVO

A Secretaria Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições, e em consonância com a Solicitação de Aditivo Contratual nº. 287/2022- Pregão Eletrônico nº 016/2022, reconhece e AUTORIZA a aditamento de prazo, através do 1º Termo Aditivo ao contrato de nº 287/2022, da Empresa **LADEIRA LADEIRA E CIA LTDA**, inscrita no C.N.P.J sob o n.º 13.519.133/0001-10, terá o acréscimo de 25% nos itens do contrato, em conformidade ao que estabelece o Art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

1

Atenciosamente,

Alberto Carlos Pereira Junior
Secretário Municipal de Saúde

Alberto Carlos Pereira Junior
Secretário de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL
CHAPADINHA
Compromisso e Desenvolvimento

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Fls 000553
Proc. Nº 16 /2022
Ass

Chapadinha - MA, 12 de Julho de 2023.

A Comissão Permanente de Licitação - CPL
LUCIANO DE SOUZA GOMES
Pregoeiro
Chapadinha - MA

Ref.: Contrato nº 287/2022- Pregão Eletrônico nº 016/2022

Assunto: Solicitação de Acréscimo de 25% no quantitativo do contrato.

Prezado Senhor,

Considerando a necessária a execução do contrato, objeto contratado, especialmente por se tratar de **fornecimento de peças, acessórios, componentes e materiais originais ou recomendados pelo fabricante, de acordo com a característica de cada veículo, exceto se o serviço ou material estiver em gozo de garantia original de fabricante, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde** por ter atingido sua totalidade.

Considerando a manutenção da vantajosidade nos preços propostos e adequados ao de mercado, nos termos do Art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993;

Considerando ainda, a previsão orçamentária para custeio da respectiva despesa;

SOLICITO a abertura de processo administrativo para a avaliação da continuidade do objeto contratado, com o ACRÉSCIMO pactuado por meio de aditivo.

Atenciosamente,

Alberto Carlos Pereira Junior
Secretário Municipal de Saúde

Alberto Carlos Pereira Junior
Secretário de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL
CHAPADINHA
Compromisso e Desenvolvimento

Fls 000554
Proc. Nº 16 /2022
Ass

DESPACHO

À Assessoria Jurídica
Prefeitura Municipal de Chapadinha – MA

Senhor Assessor,

Estamos encaminhamos em anexo os autos do Processo administrativo nº. 3746/2023, proveniente da solicitação de 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 287/2022- da Pregão Eletrônico nº 016/2022, para exame e aprovação da Minuta do Termo Aditivo, tendo como objeto a **contratação de empresa especializada para fornecimento de peças, acessórios, componentes e materiais originais ou recomendados pelo fabricante, de acordo com a característica de cada veículo, exceto se o serviço ou material estiver em gozo de garantia original de fabricante, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde.**

Tal solicitação fundamenta-se no art. 38 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Solicitamos ainda, que após análise o parecer seja enviado a Autoridade Competente solicitante para providencias cabíveis.

Sendo o que dispomos para o momento reiteramos nossos mais sinceros votos de estima e consideração.

Chapadinha - MA, em 13 de Julho de 2023.

Luciano de Souza Gomes
Portaria nº 001/2023
Pregoeiro

Prefeitura Mun. de Chapadinha
Luciano Souza Gomes
Pregoeiro

ESTADO DO MARANHÃO
MUNICIPIO DE CHAPADINHA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Fls 000555
Proc. Nº 16 /2022
Ass

PROC. ADM Nº ____/2023
APENSO AO PROCESSO ADM. Nº ____/2022 – PMCH

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO NO QUANTITATIVO AO CONTRATO Nº ____/2022, REFERENTE AO FORNECIMENTO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS, COMPONENTES E MATERIAIS ORIGINAIS OU RECOMENDADOS PELO FABRICANTE, DE ACORDO COM A CARACTERÍSTICA DE CADA VEÍCULO, EXCETO SE O SERVIÇO OU MATERIAL ESTIVER EM GOZO DE GARANTIA ORIGINAL DE FABRICANTE, DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

O MUNICIPIO DE CHAPADINHA por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, com sede na Rua Cunha Machado nº 419 – Centro, CEP: 65.500-000 na cidade de Chapadinha/MA, inscrita no CNPJ sob o nº 11.844.664/0001-53, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. Alberto Carlos Pereira Junior, portador da Carteira de Identidade nº 1873282001-9, expedida pela GEJUSPC/MA e CPF nº 011.473.543-32, residente nesta cidade doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa _____, inscrita no C.N.P.J. sob o n.º _____, com sede na _____ neste ato representada por seu representante legal, _____, _____, C.P.F. n.º _____, doravante denominada **CONTRATADA, RESOLVEM** celebrar o presente Termo Aditivo de acréscimo no quantitativo, oriundo do Contrato nº _____/2022 do Pregão Eletrônico nº 016/2022-SRP, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato de acordo com o Art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente Termo Aditivo terá o acréscimo de 25% nos itens do contrato, ficando o aditivo no valor total de **R$** _____ (_____).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Art. 65, §1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

MINUTA TERMO ADITIVO

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

Fls 000556
Proc. Nº 16 /2022
Ass

Chapadinha - MA, ___ de _____ de 2023.

CONTRATANTE

CONTRATADA

MINUTA TERMO ADITIVO

Testemunhas:

1._____
CPF n°

2._____
CPF n°

PREFEITURA MUNICIPAL
CHAPADINHA
Compromisso e Desenvolvimento

FLS 000557
Proc. Nº 16/2022
Ass

Parecer
Processo Administrativo nº 3746/2022
Interessado(a): Secretaria Municipal de Saúde de Chapadinha.
Origem: Comissão Permanente de Licitação do Município

EMENTA: ACRÉSCIMO DE 25%, Art. 65, §I, d da Lei nº 8.666/93.

Relatório

Trata-se de parecer jurídico com a finalidade de analisar a SOLICITAÇÃO DE ADITIVO POR PERCENTUAL DE 25% por parte da Secretaria Municipal de Saúde de Chapadinha e a licitante LADEIRA LADEIRA E CIA TLDA, em decorrência do processo de licitatório – Modalidade Pregão Eletrônico nº 016/2022 e CONTRATO 287/2022, o que passa a expor.

O processo em comento tem como objeto a prorrogação do Contrato nº 287/2022 firmado entre o Município de Chapadinha e a empresa para o fornecimento de peças, acessórios, componentes e materiais originais ou recomendados pelo fabricante, de acordo com a característica de cada veículo, exceto se o serviço ou material estiver em gozo de garantia original do fabricante, de interesse da secretaria municipal de Saúde.

1. RELATÓRIO

O Srº Secretário de Saúde do município de Chapadinha solicitou um aditivo de 25% (vinte e cinco) por cento do valor do contrato nº 287/2022.

A justificativa para tal aditivo se dá em decorrência do serviço ser de natureza continuo a fim de se manter a continuidade para o fornecimento de peças, acessórios, componentes e materiais originais ou recomendados pelo fabricante, de acordo com a característica de cada veículo, exceto se o serviço ou material estiver em gozo de garantia original do fabricante.

O pedido foi realizado pelo Sr. Secretário de Saúde de Chapadinha, Sr Alberto Carlos Pereira Junior através do solicitação.

Quanto ao acréscimo do valor, representa um aumento do objeto de percentual 25% (vinte e cinco) por cento, do valor original pactuado, portanto, dentro do limite previsto no § 1° do Art. 65 da Lei 8.666 de 1993.

Fls 000558
Proc. Nº 16 /2022
Ass

Este é o relatório.

2. FUNDAMENTAÇÃO

Preliminarmente, cumpre esclarecer que a presente manifestação limitar-se-á à dúvida estritamente jurídica "in abstrato", ora proposta e, aos aspectos jurídicos da matéria, abstendo-se quanto aos aspectos técnicos, administrativos, econômico financeiros e quanto à outras questões não ventiladas ou que exijam o exercício de conveniência e discricionariedade da Administração.

A emissão deste parecer não significa endosso ao mérito administrativo, tendo em vista que é relativo à área jurídica, não adentrando à competência técnica da Administração, em atendimento à recomendação da Consultoria-Geral da União, por meio das Boas Práticas Consultivas – BCP nº 07, qual seja:

> "O Órgão Consultivo não deve emitir manifestações conclusivas sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, sem prejuízo da possibilidade de emitir opinião ou fazer recomendações sobre tais questões, apontando tratar-se de juízo discricionário, se aplicável. Ademais, caso adentre em questão jurídica que possa ter reflexo significativo em aspecto técnico deve apontar e esclarecer qual a situação jurídica existente que autoriza sua manifestação naquele ponto."

Portanto, passa-se à análise dos aspectos relacionados às orientações jurídicas ora perquiridas.

Saliente-se, inicialmente, que a presente análise está adstrita aos aspectos jurídicos que permeiam a solicitação objeto dos autos, estando ressalvados, desde logo, quaisquer

FLS 000559
Proc. Nº 16 /2022

aspectos técnicos, econômicos, financeiros e/ou orçamentários não abrangidos pela alçada desta Procuradoria.

Na análise dos autos entende-se que o objetivo principal do Termo Aditivo é a prorrogação de vigência e o acréscimo de 25,00% (vinte e cinco por cento), a fim de se manter a continuidade para o o fornecimento de peças, acessórios, componentes e materiais originais ou recomendados pelo fabricante, de acordo com a característica de cada veículo, exceto se o serviço ou material estiver em gozo de garantia original do fabricante, considerando que não há mais saldo contratual nos referidos itens para execução dos mesmos.

Assim sendo, no caso dos autos, propõe-se uma modificação do conteúdo original do contrato que se caracteriza como uma alteração unilateral de valores, isto é, valor contratual é acrescido em 25,00% (vinte e cinco por cento), correspondendo assim um acréscimo no valor total do contrato.

A Lei n.º 8.666, de 1993, a teor de seu artigo 65, inciso I, b, c/c seu § 1º, prevê a possibilidade da Administração Pública realizar, em seus contratos, desde que justificado' por fatores supervenientes à contratação, acréscimos quantitativos no objeto original, observados os percentuais máximos ali previstos. Com efeito, preceitua o art. 65, I,b da Lei Federal, in verbis:

> **Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:**
>
> **I - unilateralmente pela Administração:**
>
> **(...)**
>
> **b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;**
>
> **(...)**
>
> **"§ 1º O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato (...)".**

A Lei 8666/93 em seu artigo 57, dispõe:

> **Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:**

Fls 000560
Proc. Nº 16 /2022
Ass

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;

§ 2º Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

Verifica-se que o contrato administrativo firmado entre as partes em consonância com a Lei das Licitações prevê a possibilidade solicitada.

Observasse que a clausula Primeira do contrato menciona sobre a possibilidade do aditivo, vejamos:

No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial deste contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º da Lei nº 8.666/93.

No caso em tela, verifica-se que o presente aditivo compreende 25% (vinte e cinco) por cento, do valor original pactuado, portanto, dentro do limite previsto no § 1º do Art. 65 da Lei 8.666 de 1993.

Constata-se que a pretensão da Administração é tempestiva, vez que o aludido contrato se encontra em vigor, tendo em vista que o seu vencimento ocorrerá próximo.

CONCLUSÃO

Sendo assim, opino pela possibilidade jurídica de realização do aditivo requerido, referente ao contrato nº 288/2022, caso tenha disponibilidade financeira para a realização do mesmo, vez que, a situação concreta está devidamente justificada, nos termos do art. 65, I, b e § 1º da Lei 8.666 de 1993.

É nosso parecer salvo melhor entendimento.

Chapadinha 14 de julho de 2023.

Karlianne Karinne Aguiar Carvalho.

Assessoria Jurídica Municipal de Chapadinha.

Karlianne Karinne Aguiar Carvalho
Assesora Jurídica

PREFEITURA DE CHAPADINHA
SECRETARIA DE FAZENDA
CNPJ: 06.117.709/0001-58
AV. PRESIDENTE VARGAS, 210 \ CENTRO \ CHAPADINHA - MA
65500000

Fls 000561
Proc. Nº 16 /2022
Ass

05/07/2023 16:40:07
USUARIO:ILMERIO NETO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS-CND Nº 4294/2023
AUTENTICAÇÃO:ajGh4VQmsImtfg27FNwN08ZH3344LG2G

CERTIFICO, a pedido de parte interessada, para fins de quitação de tributos fiscais, que a empresa **LADEIRA LADEIRA E CIA LTDA**, inscrita no CNPJ-MF sob nº **13.519.133/0001-10**, situada nesta Cidade **AVENIDA ATALIBA ALMEIDA, 625 LETRA: A; CENTRO**, encontra-se quite com os tributos municipais, até a presente data, ficando ressalvados os direitos desta Municipalidade cobrar dívidas posteriormente comprovadas.

A presente Certidão terá validade até **05/10/2023**.

CHAPADINHA-MA, 05/07/2023.

PREFEITURA DE CHAPADINHA
SECRETARIA DE FAZENDA
CNPJ: 06.117.709/0001-58
AV. PRESIDENTE VARGAS, 310 \ CENTRO \ CHAPADINHA - MA - CEP: 65500000

FIS 000562
Proc. Nº 16 /2022
Ass

05/07/2023 16:40:53
USUÁRIO:ILMERIO NETO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL - CNDA Nº 4295/2023

AUTENTICAÇÃO:U9P39JyALURQ2nZvQk53DCiUgGRKPxnt

CERTIFICO, a pedido da parte interessada, para fins de quitação de tributos fiscais, que a empresa **LADEIRA LADEIRA E CIA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº **13.519.133/0001-10**, situada neste Cidade, **AVENIDA ATALIBA ALMEIDA, 625 LETRA: A; CENTRO**, encontra-se quite com os tributos municipais, bem como a **DÍVIDA ATIVA**, até a presente data, ficando ressalvados os direitos desta Municipalidade cobrar dividas posteriormente comprovadas.

A presente Certidão terá validade até **03/10/2023**.

CHAPADINHA-MA, 05/07/2023.

Voltar Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Fls 000563
Proc. Nº 16 /2022
Ass

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 13.519.133/0001-10
Razão Social: LADEIRA LADEIRA E CIA LTDA
Endereço: AV ATALIBA VIEIRA DE ALMEIDA 625 LETRA A / CENTRO / CHAPADINHA / MA / 65500-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 02/07/2023 a 31/07/2023

Certificação Número: 2023070201092924512785

Informação obtida em 18/07/2023 10:13:09

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

Fls 000564
Proc. Nº 16 /2022
Ass

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 131877/23 **Data da** 05/06/2023 10:07:33

Inscrição Estadual: 123564441 **CPF/CNPJ:** 13519133000110

Razão Social: LADEIRA LADEIRA E CIA LTDA ME

Endereço: AVE ATALIBA VIEIRA DE ALMEIDA, 625 LETRA: A; CEP: 65500000 - CENTRO

Telefone: (98)34712245 **Municipio:** CHAPADINHA **UF:** MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 03/10/2023.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço: http://portal.sefaz.ma.gov.br/, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 05/06/2023 10:07:33

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

Fls 000565
Proc. Nº 16 /2022
Ass

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 040256/23 **Data da** 05/06/2023 10:08:52

Inscrição Estadual: 123564441 **CPF/CNPJ:** 13519133000110

Razão Social: LADEIRA LADEIRA E CIA LTDA ME

Endereço: AVE ATALIBA VIEIRA DE ALMEIDA, 625 LETRA: A; CEP: 65500000 - CENTRO

Telefone: (98)34712245 **Município:** CHAPADINHA **UF:** MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 03/10/2023.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço: http://portal.sefaz.ma.gov.br/, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Divida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 05/06/2023 10:08:52

Fls 000566
Proc. Nº 16 /2022
Ass.

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LADEIRA LADEIRA E CIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 13.519.133/0001-10
Certidão nº: 24965402/2023
Expedição: 05/06/2023, às 10:03:06
Validade: 02/12/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **LADEIRA LADEIRA E CIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **13.519.133/0001-10, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

Fls 000567
Proc. Nº 16 /2022
Ass.

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: LADEIRA LADEIRA E CIA LTDA
CNPJ: 13.519.133/0001-10

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:47:47 do dia 08/03/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 04/09/2023.
Código de controle da certidão: **DFBC.884F.9CE6.11CE**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PREFEITURA MUNICIPAL
CHAPADINHA
Compromisso e Desenvolvimento

Fls 000568
Proc. Nº 16 /2022
Ass

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE TERMO ADITIVO

O Município de CHAPADINHA-MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE convoca o representante da empresa **LADEIRA LADEIRA E CIA LTDA**, inscrita no C.N.P.J sob o n.º 13.519.133/0001-10, para assinatura do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 287/2022 - Pregão Eletrônico nº 016/2022.

Cumpre-nos informar que a desatenção injustificada acarretará as sanções previstas em lei.

Sendo o que de momento se nos apresenta, subscrevemo-nos com apreço.

1

Chapadinha, 17 de Julho de 2023.

Atenciosamente,

Alberto Carlos Pereira Junior
Secretário Municipal de Saúde
Alberto Carlos Pereira Junior
Secretário de Saúde

CHAPADINHA

ESTADO DO MARANHÃO
MUNICIPIO DE CHAPADINHA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Fls 000569
Proc. Nº 16 /2022
Ass

PROC. ADM Nº 3746/2023
APENSO AO PROCESSO ADM. Nº 1281/2022 – PMCH

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO NO QUANTITATIVO AO CONTRATO Nº 287/2022, REFERENTE AO FORNECIMENTO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS, COMPONENTES E MATERIAIS ORIGINAIS OU RECOMENDADOS PELO FABRICANTE, DE ACORDO COM A CARACTERÍSTICA DE CADA VEÍCULO, EXCETO SE O SERVIÇO OU MATERIAL ESTIVER EM GOZO DE GARANTIA ORIGINAL DE FABRICANTE, DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

O MUNICIPIO DE CHAPADINHA por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, com sede na Rua Cunha Machado nº 419 – Centro, CEP: 65.500-000 na cidade de Chapadinha/MA, inscrita no CNPJ sob o nº 11.844.664/0001-53, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. Alberto Carlos Pereira Junior, portador da Carteira de Identidade nº 18732862001-9, expedida pela GEJUSPC/MA e CPF nº 011.473.543-32, residente nesta cidade, aqui denominada **CONTRATANTE** e a empresa **LADEIRA LADEIRA E CIA LTDA**, inscrita no C.N.P.J sob o n.º 13.519.133/0001-10, com sede na Av. Ataliba Vieira de Almeida, nº 625 – Centro, Chapadinha/MA, neste ato representada por seu representante legal, Gustavo de Sousa Ladeira, RG. nº 31965294-7 SSP/MA, C.P.F. n.º 521.658.093-04, doravante denominada **CONTRATADA**, **RESOLVEM** celebrar o presente Termo Aditivo de acréscimo no quantitativo, oriundo do Contrato nº 287/2022 do Pregão Eletrônico nº 016/2022-SRP, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato de acordo com o Art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente Termo Aditivo terá o acréscimo de aproximadamente 25% nos itens do contrato, ficando o aditivo no valor total de **R$ 119.500,00 (cento e dezenove mil e quinhentos reais)**, conforme Lote 02 do Projeto Técnico, com desconto de 20,33% (vinte virgula trinta e três por cento).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste aditivo estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

02.14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO

Fls 000570
Proc. Nº 16 /2022
Ass

ESTADO DO MARANHÃO
MUNICIPIO DE CHAPADINHA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

02.14.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
10.122.0010.2056.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE
02.14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
02.14.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.122.0010.2065.0000	MANUTENÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE SAUDE
02.14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
02.14.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0010.2155.0000	MANUTENÇÃO E FUNC. DA ATENÇÃO PRIMARIA
02.14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
02.14.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302.0010.2156.0000	MANUTENÇÃO E FUNC. DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação e terá validade de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

Chapadinha - MA, 17 de Julho de 2023.

ALBERTO CARLOS PEREIRA JUNIOR
Secretário Municipal de Saúde
CONTRATANTE

Alberto Carlos Pereira Junior
Secretário de Saúde

GUSTAVO DE SOUSA LADEIRA
Responsável legal da CONTRATADA
CONTRATADA

Fls 000571
Proc. Nº 16 /2022
Ass

EXTRATO TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 287/2022. (Processo Adm: 3746/2023 APENSO AO PROCESSO ADM. Nº 1281/2022 – PMCH). PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e a Empresa LADEIRA LADEIRA E CIA LTDA, inscrita no C.N.P.J sob o n.º 13.519.133/0001- 10. OBJETO: O presente Termo Aditivo terá o acréscimo de aproximadamente 25% nos itens do contrato, ficando o aditivo no valor total de R$ 119.500,00 (cento e dezenove mil e quinhentos reais), conforme Lote 02 do Projeto Técnico, com desconto de 20,33% (vinte virgula trinta e três por cento). DATA DE ASSINATURA, 17 de Julho de 2023. VIGÊNCIA DO TERMO DE ADITIVO: 12 (doze) meses. BASE LEGAL: Art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.14	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO**
02.14.01	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO**
10.122.0010.2056.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE
02.14	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO**
02.14.02	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
10.122.0010.2065.0000	MANUTENÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE SAUDE
02.14	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO**
02.14.02	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
10.301.0010.2155.0000	MANUTENÇÃO E FUNC. DA ATENÇÃO PRIMARIA
02.14	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO**
02.14.02	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
10.302.0010.2156.0000	MANUTENÇÃO E FUNC. DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA
3.3.90.30.00	**MATERIAL DE CONSUMO**

ASSINATURAS: CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde, Representada pelo Sr. Alberto Carlos Pereira Junior e CONTRATADA: Empresa LADEIRA LADEIRA E CIA LTDA, representada pelo Sr. Gustavo de Sousa Ladeira.

Chapadinha/MA. 17/07/2023.

Alberto Carlos Pereira Junior
Secretário Municipal de Saúde
Alberto Carlos Pereira Junior
Secretário de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL
CHAPADINHA
Compromisso e Desenvolvimento

000572
Fls
Proc. Nº 16 /2022
Ass

TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO

Em **07 de Julho de 2023**, procedeu-se a abertura do **processo administrativo nº** 3747/2023, que tem por objeto o **Aditivo ao Contrato nº 288/2022, referente a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

Chapadinha - MA, 07 de Julho de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL
CHAPADINHA
Compromisso e Desenvolvimento

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Fls 000573
Proc. Nº 16 /2022
Ass

Chapadinha - MA, 10 de Julho de 2023.

À sua Senhoria o Senhor
LADEIRA LADEIRA E CIA LTDA
C.N.P.J sob o n.º 13.519.133/0001-10,
Av. Ataliba Vieira de Almeida, nº 625 – Centro, Chapadinha/MA

Assunto: Consulta referente à manifestação de interesse de alteração no quantitativo do Contrato n.º 288/2022- Pregão Eletrônico nº 016/2022

Senhor Representante,

Tendo em vista termos atingido o quantitativo ao que se refere à **contratação de empresa especializada para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** considerando a regular execução na **execução dos serviços** por meio do Contrato n.º 288/2022, encaminhamos o presente, em conformidade com o disposto na Cláusula Quinta do Contrato, solicitando vosso pronunciamento quanto ao interesse de alteração no quantitativo em 25%, em conformidade com o previsto no contrato.

Havendo interesse, a empresa deverá manifestar-se no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da presente correspondência, e que habilite o Representante da empresa para assinatura do futuro Termo Aditivo.

Atenciosamente,

Alberto Carlos Pereira Junior
Secretário Municipal de Saúde

Alberto Carlos Pereira Junior
Secretário de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL
CHAPADINHA
Compromisso e Desenvolvimento

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA

000574
Fls
Proc. Nº 16 /2022
Ass

Chapadinha - MA, 11 de julho de 2023.

A Comissão Permanente de Licitação - CPL
LUCIANO DE SOUZA GOMES
Pregoeiro
Chapadinha - MA

AUTORIZAÇÃO DE TERMO ADITIVO

A Secretaria Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições, e em consonância com a Solicitação de Aditivo Contratual nº. 288/2022- Pregão Eletrônico nº 016/2022, reconhece e AUTORIZA a aditamento de prazo, através do 1º Termo Aditivo ao contrato de nº 288/2022, da Empresa **LADEIRA LADEIRA E CIA LTDA**, inscrita no C.N.P.J sob o n.º 13.519.133/0001-10, terá o acréscimo de 25% nos itens do contrato, em conformidade ao que estabelece o Art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

1

Atenciosamente,

Alberto Carlos Pereira Junior
Secretário Municipal de Saúde

Alberto Carlos Pereira Junior
Secretário de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL
CHAPADINHA
Compromisso e Desenvolvimento

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

000575
Fls
Proc. Nº 16 /2022
Ass

Chapadinha - MA, 12 de Julho de 2023.

A Comissão Permanente de Licitação - CPL
LUCIANO DE SOUZA GOMES
Pregoeiro
Chapadinha - MA

Ref.: Contrato nº 288/2022- Pregão Eletrônico nº 016/2022

Assunto: Solicitação de Acréscimo de 25% no quantitativo do contrato.

Prezado Senhor,

Considerando a necessária a execução do contrato, objeto contratado, especialmente por se tratar da **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** por ter atingido sua totalidade. 1

Considerando a manutenção da vantajosidade nos preços propostos e adequados ao de mercado, nos termos do Art. 65, § 1°, da Lei Federal n° 8.666/1993;

Considerando ainda, a previsão orçamentária para custeio da respectiva despesa;

SOLICITO a abertura de processo administrativo para a avaliação da continuidade do objeto contratado, com o ACRÉSCIMO pactuado por meio de aditivo.

Atenciosamente,

Alberto Carlos Pereira Junior
Secretário Municipal de Saúde

Alberto Carlos Pereira Junior
Secretário de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL
CHAPADINHA
Compromisso e Desenvolvimento

Fls 000576
Proc. Nº 16 /2022
Ass.

DESPACHO

À Assessoria Jurídica
Prefeitura Municipal de Chapadinha – MA

Senhor Assessor,

Estamos encaminhamos em anexo os autos do Processo administrativo nº. 3747/2023, proveniente da solicitação de 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 288/2022- da Pregão Eletrônico nº 016/2022, para exame e aprovação da Minuta do Termo Aditivo, tendo como objeto a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**.

Tal solicitação fundamenta-se no art. 38 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Solicitamos ainda, que após análise o parecer seja enviado a Autoridade Competente solicitante para providencias cabíveis.

Sendo o que dispomos para o momento reiteramos nossos mais sinceros votos de estima e consideração.

Chapadinha - MA, em 13 de Julho de 2023.

Luciano de Souza Gomes
Portaria nº 001/2023
Pregoeiro

Prefeitura Mun. de Chapadinha
Luciano Souza Gomes
Pregoeiro

ESTADO DO MARANHÃO
MUNICIPIO DE CHAPADINHA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Fls 000577
Proc. Nº 16 /2022
Ass

PROC. ADM Nº ____/2023
APENSO AO PROCESSO ADM. Nº ____/2022 – PMCH

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO NO QUANTITATIVO AO CONTRATO Nº ____/2022, REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

O MUNICIPIO DE CHAPADINHA por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, com sede na Rua Cunha Machado nº 419 – Centro, CEP: 65.500-000 na cidade de Chapadinha/MA, inscrita no CNPJ sob o nº 11.844.664/0001-53, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. Alberto Carlos Pereira Junior, portador da Carteira de Identidade nº 18732862001-9, expedida pela GEJUSPC/MA e CPF nº 011.473.543-32, residente nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa _____, inscrita no C.N.P.J sob o n.º _____, com sede na _____, neste ato representada por seu representante legal, _____, _____, C.P.F. nº _____, doravante denominada **CONTRATADA, RESOLVEM** celebrar o presente Termo Aditivo de acréscimo no quantitativo, oriundo do Contrato nº _____/2022 do Pregão Eletrônico nº 016/2022-SRP, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato de acordo com o Art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente Termo Aditivo terá o acréscimo de 25% nos itens do contrato, ficando o aditivo no valor total de **R$** _____(_____).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

MINUTA TERMO ADITIVO

ESTADO DO MARANHÃO
MUNICIPIO DE CHAPADINHA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Fls 000578
Proc. Nº 16 /2022
Ass

Chapadinha - MA, ___ de _____ de 2023.

CONTRATANTE

CONTRATADA

MINUTA TERMO ADITIVO

Testemunhas:
1._____
CPF nº

2._____
CPF nº

PREFEITURA MUNICIPAL
CHAPADINHA
Compromisso e Desenvolvimento

Fls 000579
Proc. Nº 16 /2022
Ass

Parecer
Processo Administrativo nº 3747/2022
Interessado(a): Secretaria Municipal de Saúde de Chapadinha.
Origem: Comissão Permanente de Licitação do Município

EMENTA: ACRÉSCIMO DE 25%, Art. 65, §I, d da Lei nº 8.666/93.

Relatório

Trata-se de parecer jurídico com a finalidade de analisar a SOLICITAÇÃO DE ADITIVO POR PERCENTUAL DE 25% por parte da Secretaria Municipal de Saúde de Chapadinha e a licitante LADEIRA LADEIRA E CIA TLDA, em decorrência do processo de licitatório – Modalidade Pregão Eletrônico nº 016/2022 e CONTRATO 288/2022, o que passa a expor.

O processo em comento tem como objeto a prorrogação do Contrato nº 288/2022 firmado entre o Município de Chapadinha e a empresa para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos, de interesse da secretaria municipal de Saúde.

1. RELATÓRIO

O Srº Secretário de Saúde do município de Chapadinha solicitou um aditivo de 25% (vinte e cinco) por cento do valor do contrato nº 288/2022.

A justificativa para tal aditivo se dá em decorrência do serviço ser de natureza continuo a fim de se manter a continuidade para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos.

O pedido foi realizado pelo Sr. Secretário de Saúde de Chapadinha, Sr Alberto Carlos Pereira Junior através da solicitação.

Quanto ao acréscimo do valor, representa um aumento do objeto de percentual 25% (vinte e cinco) por cento, do valor original pactuado, portanto, dentro do limite previsto no § 1º do Art. 65 da Lei 8.666 de 1993.

Fls 000580
Proc. Nº 16 /2022
Ass

Este é o relatório.

2. FUNDAMENTAÇÃO

Preliminarmente, cumpre esclarecer que a presente manifestação limitar-se-á à dúvida estritamente jurídica "in abstrato", ora proposta e, aos aspectos jurídicos da matéria, abstendo-se quanto aos aspectos técnicos, administrativos, econômico financeiros e quanto à outras questões não ventiladas ou que exijam o exercício de conveniência e discricionariedade da Administração.

A emissão deste parecer não significa endosso ao mérito administrativo, tendo em vista que é relativo à área jurídica, não adentrando à competência técnica da Administração, em atendimento à recomendação da Consultoria-Geral da União, por meio das Boas Práticas Consultivas – BCP nº 07, qual seja:

> "O Órgão Consultivo não deve emitir manifestações conclusivas sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, sem prejuízo da possibilidade de emitir opinião ou fazer recomendações sobre tais questões, apontando tratar-se de juízo discricionário, se aplicável. Ademais, caso adentre em questão jurídica que possa ter reflexo significativo em aspecto técnico deve apontar e esclarecer qual a situação jurídica existente que autoriza sua manifestação naquele ponto."

Portanto, passa-se à análise dos aspectos relacionados às orientações jurídicas ora perquiridas.

Saliente-se, inicialmente, que a presente análise está adstrita aos aspectos jurídicos que permeiam a solicitação objeto dos autos, estando ressalvados, desde logo, quaisquer aspectos técnicos, econômicos, financeiros e/ou orçamentários não abrangidos pela alçada desta Procuradoria.

Fls 000581
Proc. Nº 16 /2022
Ass

Na análise dos autos entende-se que o objetivo principal do Termo Aditivo é a prorrogação de vigência e o acréscimo de 25,00% (vinte e cinco por cento), a fim de se manter a continuidade para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos, considerando que não há mais saldo contratual nos referidos itens para execução dos mesmos.

Assim sendo, no caso dos autos, propõe-se uma modificação do conteúdo original do contrato que se caracteriza como uma alteração unilateral de valores, isto é, valor contratual é acrescido em 25,00% (vinte e cinco por cento), correspondendo assim um acréscimo no valor total do contrato.

A Lei n.º 8.666, de 1993, a teor de seu artigo 65, inciso I, b, c/c seu § 1°, prevê a possibilidade da Administração Pública realizar, em seus contratos, desde que justificado' por fatores supervenientes à contratação, acréscimos quantitativos no objeto original, observados os percentuais máximos ali previstos. Com efeito, preceitua o art. 65, I,b da Lei Federal, in verbis:

> **Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:**
>
> **I - unilateralmente pela Administração:**
>
> **(...)**
>
> **b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;**
>
> **(...)**
>
> **"§ 1° O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato (...)".**

A Lei 8666/93 em seu artigo 57, dispõe:

> Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:
>
> (...)

000582
Fls
Proc. Nº 16 /2022

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;

§ 2º Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

Verifica-se que o contrato administrativo firmado entre as partes em consonância com a Lei das Licitações prevê a possibilidade solicitada.

Observasse que a clausula Primeira do contrato menciona sobre a possibilidade do aditivo, vejamos:

No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial deste contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º da Lei nº 8.666/93.

No caso em tela, verifica-se que o presente aditivo compreende 25% (vinte e cinco) por cento, do valor original pactuado, portanto, dentro do limite previsto no § 1º do Art. 65 da Lei 8.666 de 1993.

Constata-se que a pretensão da Administração é tempestiva, vez que o aludido contrato se encontra em vigor, tendo em vista que o seu vencimento ocorrerá próximo.

CONCLUSÃO

Sendo assim, opino pela possibilidade jurídica de realização do aditivo requerido, referente ao contrato nº 288/2022, caso tenha disponibilidade financeira para a realização do mesmo, vez que, a situação concreta está devidamente justificada, nos termos do art. 65, I, b e § 1º da Lei 8.666 de 1993.

É nosso parecer salvo melhor entendimento.

Chapadinha 14 de julho de 2023.

Karlianne Karinne Aguiar Carvalho.

Assessoria Jurídica Municipal de Chapadinha.

Karlianne Karinne Aguiar Carvalho
Assesora Jurídica

Fls 000583

PROC. Nº 16 /2022

Ass.

PREFEITURA DE CHAPADINHA
SECRETARIA DE FAZENDA
CNPJ: 06.117.705/0001-68
AV. PRESIDENTE VARGAS, 310 \ CENTRO \ CHAPADINHA - MA \ CEP: 65500000

05/07/2023 15:42:53
USUARIO:ELMERIO NETO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL-CNDA Nº 4255/2023
AUTENTICAÇÃO:U9P38JyALUR02aZvCk53DCIUg3RKPzmt

A CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA é documento de pesquisa de débitos fiscais, cuja emissão é gratuita e obtida pela Internet. Nos termos do Art. 205 da Lei 5.172 de 25/10/1966 (Código Tributário Nacional) e Art. 1º da Lei Orgânica do Município, A EMBRAPA ALDEIA, S/N LEITRAN A; CENTRO, encontra-se quite com os tributos municipais, bem como a DÍVIDA ATIVA, até a presente data, ficando ressalvado os direitos desta Municipalidade cobrar dívidas posteriormente comprovadas.

A presente Certidão terá validade até 03/10/2023.

CHAPADINHA-MA, 05/07/2023.

FL 000584
Proc. Nº 16 /2022
Ass

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Fls 000585
Proc. Nº 16 /2022
Ass

Nº Certidão: 131877/23 Data da 05/06/2023 10:07:33

Inscrição Estadual: 123564441 CPF/CNPJ: 13519133000110

Razão Social: LADEIRA LADEIRA E CIA LTDA ME

Endereço: AVE ATALIBA VIEIRA DE ALMEIDA, 625 LETRA: A; CEP: 65500000 - CENTRO

Telefone: (98)34712245 Municipio: CHAPADINHA UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 03/10/2023.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço: http://portal.sefaz.ma.gov.br/, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 05/06/2023 10:07:33

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

Fls 000586
Proc. Nº 16 /2022
Rubrica

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 040256/23 Data da 05/06/2023 10:08:52

Inscrição Estadual: 123564441 CPF/CNPJ: 13519133000110

Razão Social: LADEIRA LADEIRA E CIA LTDA ME

Endereço: AVE ATALIBA VIEIRA DE ALMEIDA, 625 LETRA: A; CEP: 65500000 - CENTRO

Telefone: (98)34712245 Municipio: CHAPADINHA UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 03/10/2023.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço: http://portal.sefaz.ma.gov.br/, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 05/06/2023 10:08:52

Fls 000587
Proc. Nº 16/2022
Ass

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LADEIRA LADEIRA E CIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 13.519.133/0001-10
Certidão nº: 24965402/2023
Expedição: 05/06/2023, às 10:03:06
Validade: 02/12/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **LADEIRA LADEIRA E CIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **13.519.133/0001-10**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

000588
Fls
Proc. Nº 16 /2022
Ass

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: LADEIRA LADEIRA E CIA LTDA
CNPJ: 13.519.133/0001-10

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:47:47 do dia 08/03/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 04/09/2023.
Código de controle da certidão: DFBC.884F.9CE6.11CE
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar | Imprimir

Fls 000589
Proc. Nº 16 /2022
Ass

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 13.519.133/0001-10
Razão Social: LADEIRA LADEIRA E CIA LTDA
Endereço: AV ATALIBA VIEIRA DE ALMEIDA 625 LETRA A / CENTRO / CHAPADINHA / MA / 65500-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 02/07/2023 a 31/07/2023

Certificação Número: 2023070201092924512785

Informação obtida em 18/07/2023 10:13:09

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL
CHAPADINHA
Compromisso e Desenvolvimento

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Fls 000590
Proc. Nº 16 /2022
Ass

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE TERMO ADITIVO

O Município de CHAPADINHA-MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE convoca o representante da empresa **LADEIRA LADEIRA E CIA LTDA**, inscrita no C.N.P.J sob o n.º 13.519.133/0001-10, para assinatura do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 288/2022 - Pregão Eletrônico nº 016/2022.

Cumpre-nos informar que a desatenção injustificada acarretará as sanções previstas em lei.

Sendo o que de momento se nos apresenta, subscrevemo-nos com apreço.

1

Chapadinha, 17 de Julho de 2023.

Atenciosamente,

Alberto Carlos Pereira Junior
Secretário Municipal de Saúde
Alberto Carlos Pereira Junior
Secretário de Saúde

Fls 000591
Proc. Nº 16 /2022
Ass

PROC. ADM Nº 3747/2023
APENSO AO PROCESSO ADM. Nº 1281/2022 – PMCH

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO NO QUANTITATIVO AO CONTRATO Nº 288/2022, REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

O MUNICIPIO DE CHAPADINHA por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, com sede na Rua Cunha Machado nº 415 – Centro, CEP: 65.500-000 na cidade de Chapadinha/MA, inscrita no CNPJ sob o nº 11.844.664/0001-53, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. Alberto Carlos Pereira Junior, portador da Carteira de Identidade nº 18732862001-9, expedida pela GEJUSPC/MA e CPF nº 011.473.543-32, residente nesta cidade, aqui denominada **CONTRATANTE** e a empresa **LADEIRA LADEIRA E CIA LTDA**, inscrita no C.N.P.J sob o n.º 13.519.133/0001-10, com sede na Av. Ataliba Vieira de Almeida, nº 625 – Centro, Chapadinha/MA, neste ato representada por seu representante legal, Gustavo de Sousa Ladeira, RG. nº 31965294-7 SSP/MA, C.P.F. n.º 521.658.093-04, doravante denominada **CONTRATADA, RESOLVEM** celebrar o presente Termo Aditivo de acréscimo no quantitativo, oriundo do Contrato nº 288/2022 do Pregão Eletrônico nº 016/2022-SRP, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato de acordo com o Art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente Termo Aditivo terá o acréscimo de aproximadamente 25% nos itens do contrato, ficando o aditivo no valor total de **R$ 114.243,50 (cento e quatorze mil, duzentos e quarenta e três reais e cinquenta centavos)**, conforme Lote 05 do Projeto Técnico.

SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE VEICULOS LEVES					
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – LOTE 5					
ITEM	DESCRIÇÃO SERVIÇOS	UND.	QUANT.	P. UNIT.	P. TOTAL
10	Serviços de manutenção preventiva e corretiva - diagnóstico e correção computadorizada - Mão de obra (hora técnica)	Hora	750	100,00	75.000,00
11	Serviços de reboque para veículos	Km	725	2,85	2.066,25
12	Serviços de alinhamento de rodas	Unidade	125	74,61	9.326,25

Fls 000592
Proc. Nº 16 /2022
Ass.

13	Serviços de balanceamento de rodas	Unidade	100	74,65	7.465,00
14	Serviços de cambagem	Unidade	100	74,66	7.466,00
15	Serviços de limpeza de bicos injetores	Serviço	95	136,00	12.920,00
				VALOR TOTAL	114.243,50

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste aditivo estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

02.14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
02.14.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
10.122.0010.2056.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE
02.14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
02.14.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.122.0010.2065.0000	MANUTENÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE SAUDE
02.14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
02.14.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0010.2155.0000	MANUTENÇÃO E FUNC. DA ATENÇÃO PRIMARIA
02.14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
02.14.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302.0010.2156.0000	MANUTENÇÃO E FUNC. DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA
3.3.90.39.00	Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação e terá validade de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

Fls 000593
Proc. Nº 16 /2022
Ass

Chapadinha - MA, 17 de Julho de 2023.

ALBERTO CARLOS PEREIRA JUNIOR
Secretário Municipal de Saúde
CONTRATANTE

Alberto Carlos Pereira Junior
Secretário de Saúde

GUSTAVO DE SOUSA LADEIRA
Responsável legal da CONTRATADA
CONTRATADA

PREFEITURA MUNICIPAL
CHAPADINHA
Compromisso e Desenvolvimento

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Fls 00594
Proc. Nº 016/2022
Ass.

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 288/2022. (Processo Adm: 3746/2023 APENSO AO PROCESSO ADM. Nº 1281/2022 – PMCH). PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e a Empresa LADEIRA LADEIRA E CIA LTDA, inscrita no C.N.P.J sob o n.º 13.519.133/0001- 10. OBJETO: O presente Termo Aditivo terá o acréscimo de aproximadamente 25% nos itens do contrato, ficando o aditivo no valor total de R$ 114.243,50 (cento e quatorze mil, duzentos e quarenta e três reais e cinquenta centavos), conforme Lote 05 do Projeto Técnico. DATA DE ASSINATURA, 17 de Julho de 2023. VIGÊNCIA DO TERMO DE ADITIVO: 12 (doze) meses. BASE LEGAL: Art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.14 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO 02.14.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO 10.122.0010.2056.0000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE 02.14 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO 02.14.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10.122.0010.2065.0000 MANUTENÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE SAUDE 02.14 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO 02.14.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10.301.0010.2155.0000 MANUTENÇÃO E FUNC. DA ATENÇÃO PRIMARIA 02.14 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO 02.14.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10.302.0010.2156.0000 MANUTENÇÃO E FUNC. DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA 3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Jurídica ASSINATURAS: CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde, Representada pelo Sr. Alberto Carlos Pereira Junior e CONTRATADA: Empresa LADEIRA LADEIRA E CIA LTDA, representada pelo Sr. Gustavo de Sousa Ladeira.

Chapadinha/MA. 17/07/2023.

ALBERTO CARLOS PEREIRA JUNIOR
Secretário Municipal de Saúde
CONTRATANTE

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

CHAPADINHA - MA

TERÇA-FEIRA, 18 DE JULHO DE 2023 | ANO III | EDIÇÃO DE HOJE, N.º 3151 | Páginas 05

www.chapadinha.ma.gov.br

Fls 000595
Proc. Nº 16 /2022
ASS

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA
REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÃO nº 023/2023
Processo administrativo 2792/2023

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de Chapadinha/MA, torna público para conhecimento de todos que a licitação na modalidade Regime Diferenciado de Contratação nº 023/2023. Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de conclusão da construção da Creche tipo I padrão FNDE do Bairro Recanto dos Pássaros no município de Chapadinha, cuja sessão de habilitação e abertura de propostas ocorreu no dia 17/07/2023 às 08:30h foi declarada DESERTA, por ausência de participantes/interessados. Diante da ausência de participantes, será designada NOVA DATA DE ABERTURA a ser informada por esta prefeitura. Edital e informações no setor de Licitações da Prefeitura, das 08h às 12h, ou através do e-mail: cplchapadinha2021@gmail.com; Chapadinha/MA, 18 de Julho de 2023. Luciano de Souza Gomes/Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

ERRATA

Na publicação do Diário Oficial do Município de Chapadinha, do dia 25 de Abril de 2023, Edição nº 3093, Página 01. Referente ao EXTRATO Nº 079/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2023. Objeto: o Serviços de manutenção de sistemas simplificados de abastecimento de água potável do município de Chapadinha.

ONDE SE LÊ:

02.14	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO**
02.14.01	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO**
17.511.0011.2062.0000	MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE AGUA
3.3.90.39.00	Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Jurídica.

LEIA-SE:

02.14	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO**
02.14.01	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO**
17.511.0011.2062.0000	MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE AGUA
10.122.0010.2056.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE
3.3.90.39.00	Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Jurídica.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

EXTRATO TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 287/2022. (Processo Adm: **3746/2023 APENSO AO PROCESSO ADM. Nº 1281/2022 – PMCH**). PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e a Empresa **LADEIRA LADEIRA E CIA LTDA**, inscrita no C.N.P.J sob o n.º 13.519.133/0001-10. OBJETO: O presente Termo Aditivo terá o acréscimo de aproximadamente 25% nos itens do contrato, ficando o aditivo no valor total de **R$ 119.500,00 (cento e dezenove mil e quinhentos reais)**, conforme Lote 02 do Projeto Técnico, com desconto de 20,33% (vinte virgula trinta e três por cento). DATA DE ASSINATURA, 17 de Julho de 2023. VIGÊNCIA DO TERMO DE ADITIVO: 12 (doze) meses. BASE LEGAL: Art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.14	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO**
02.14.01	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO**
10.122.0010.2056.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE
02.14	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO**
02.14.02	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
10.122.0010.2065.0000	MANUTENÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE SAUDE
02.14	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO**
02.14.02	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
10.301.0010.2155.0000	MANUTENÇÃO E FUNC. DA ATENÇÃO PRIMARIA
02.14	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO**
02.14.02	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
10.302.0010.2156.0000	MANUTENÇÃO E FUNC. DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA
3.3.90.30.00	**MATERIAL DE CONSUMO**

ASSINATURAS: CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde, Representada pelo Sr. Alberto Carlos Pereira Junior e CONTRATADA: Empresa **LADEIRA LADEIRA E CIA LTDA**, representada pelo Sr. Gustavo de Sousa Ladeira. Chapadinha/MA. 17/07/2023.Alberto Carlos Pereira Junior/Secretário Municipal de Saúde.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

EXTRATO TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 287/2022. (Processo Adm: **3746/2023 APENSO AO PROCESSO ADM. Nº 1281/2022 – PMCH**). PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e a Empresa **LADEIRA LADEIRA E CIA LTDA**, inscrita no C.N.P.J sob o n.º 13.519.133/0001-10. OBJETO: O presente Termo Aditivo terá o acréscimo de aproximadamente 25% nos itens do contrato, ficando o aditivo no valor total de **R$ 114.243,50 (cento e quatorze mil, duzentos e quarenta e três reais e cinquenta centavos)**, conforme Lote 05 do Projeto Técnico. DATA DE ASSINATURA, 17 de Julho de 2023. VIGÊNCIA DO TERMO DE ADITIVO: 12 (doze) meses. BASE LEGAL: Art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ICP Brasil *Documento assinado digitalmente e com carimbo de tempo conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil*

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
CHAPADINHA - MA

TERÇA-FEIRA, 18 DE JULHO DE 2023 ANO III EDIÇÃO DE HOJE, N.º 3151 – Páginas 05

www.chapadinha.ma.gov.br

Fls 000596
Proc. Nº 16/2022
Ass

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA
REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÃO nº 023/2023
Processo administrativo 2792/2023

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de Chapadinha/MA, torna público para conhecimento de todos que a licitação na modalidade Regime Diferenciado de Contratação nº 023/2023. Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de conclusão da construção da Creche tipo I padrão FNDE do Bairro Recanto dos Pássaros no município de Chapadinha, cuja sessão de habilitação e abertura de propostas ocorreu no dia 17/07/2023 às 08:30h foi declarada DESERTA, por ausência de participantes/interessados. Diante da ausência de participantes, será designada NOVA DATA DE ABERTURA a ser informada por esta prefeitura. Edital e informações no setor de Licitações da Prefeitura, das 08h às 12h, ou através do e-mail: cplchapadinha2021@gmail.com; Chapadinha/MA, 18 de Julho de 2023. Luciano de Souza Gomes/Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

ERRATA

Na publicação do Diário Oficial do Município de Chapadinha, do dia 25 de Abril de 2023, Edição nº 3093, Página 01. Referente ao EXTRATO Nº 079/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2023. Objeto: o Serviços de manutenção de sistemas simplificados de abastecimento de água potável do município de Chapadinha.

ONDE SE LÊ:

02.14	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO**
02.14.01	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO**
17.511.0011.2062.0000	MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE AGUA
3.3.90.39.00	Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Jurídica.

LEIA-SE:

02.14	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO**
02.14.01	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO**
17.511.0011.2062.0000	MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE AGUA
10.122.0010.2056.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE
3.3.90.39.00	Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Jurídica.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

EXTRATO TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 287/2022. (Processo Adm: **3746/2023 APENSO AO PROCESSO ADM. Nº 1281/2022 – PMCH**). PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e a Empresa **LADEIRA LADEIRA E CIA LTDA**, inscrita no C.N.P.J sob o n.º 13.519.133/0001-10. OBJETO: O presente Termo Aditivo terá o acréscimo de aproximadamente 25% nos itens do contrato, ficando o aditivo no valor total de **R$ 119.500,00 (cento e dezenove mil e quinhentos reais)**, conforme Lote 02 do Projeto Técnico, com desconto de 20,33% (vinte virgula trinta e três por cento). DATA DE ASSINATURA, 17 de Julho de 2023. VIGÊNCIA DO TERMO DE ADITIVO: 12 (doze) meses. BASE LEGAL: Art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.14	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO**
02.14.01	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO**
10.122.0010.2056.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE
02.14	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO**
02.14.02	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
10.122.0010.2065.0000	MANUTENÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE SAUDE
02.14	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO**
02.14.02	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
10.301.0010.2155.0000	MANUTENÇÃO E FUNC. DA ATENÇÃO PRIMARIA
02.14	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO**
02.14.02	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
10.302.0010.2156.0000	MANUTENÇÃO E FUNC. DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA
3.3.90.30.00	**MATERIAL DE CONSUMO**

ASSINATURAS: CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde, Representada pelo Sr. Alberto Carlos Pereira Junior e CONTRATADA: Empresa **LADEIRA LADEIRA E CIA LTDA**, representada pelo Sr. Gustavo de Sousa Ladeira. Chapadinha/MA. 17/07/2023.Alberto Carlos Pereira Junior/Secretário Municipal de Saúde.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

EXTRATO TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 287/2022. (Processo Adm: **3746/2023 APENSO AO PROCESSO ADM. Nº 1281/2022 – PMCH**). PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e a Empresa **LADEIRA LADEIRA E CIA LTDA**, inscrita no C.N.P.J sob o n.º 13.519.133/0001-10. OBJETO: O presente Termo Aditivo terá o acréscimo de aproximadamente 25% nos itens do contrato, ficando o aditivo no valor total de **R$ 114.243,50 (cento e quatorze mil, duzentos e quarenta e três reais e cinquenta centavos)**, conforme Lote 05 do Projeto Técnico. DATA DE ASSINATURA, 17 de Julho de 2023. VIGÊNCIA DO TERMO DE ADITIVO: 12 (doze) meses. BASE LEGAL: Art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ICP Brasil *Documento assinado digitalmente e com carimbo de tempo conforme MP n° 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil*

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
CHAPADINHA - MA

TERÇA-FEIRA, 18 DE JULHO DE 2023 ANO III EDIÇÃO DE HOJE, Nº 3151 – Páginas 05

www.chapadinha.ma.gov.br

Fls 000597
Proc. Nº 16 /2022
Ass

ATOS DO PODER EXECUTIVO

02.14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
02.14.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
10.122.0010.2056.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE
02.14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
02.14.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.122.0010.2065.0000	MANUTENÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE SAUDE
02.14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
02.14.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0010.2155.0000	MANUTENÇÃO E FUNC. DA ATENÇÃO PRIMARIA
02.14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
02.14.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302.0010.2156.0000	MANUTENÇÃO E FUNC. DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA
3.3.90.39.00	Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Jurídica

ASSINATURAS: CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde, Representada pelo Sr. Alberto Carlos Pereira Junior e CONTRATADA: Empresa **LADEIRA LADEIRA E CIA LTDA**, representada pelo Sr. Gustavo de Sousa Ladeira. Chapadinha/MA. 17/07/2023.Alberto Carlos Pereira Junior/Secretário Municipal de Saúde.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 060/2023- REF.CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023. PROC. ADM. 3748/2023 (APENSO AO PROC.ADM.0102/2023) —PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e GILDÁSIO LIMA DE ALMEIDA, CPF Nº 628.731.563-68. OBJETO: O presente Termo Aditivo objetiva aditar o Contrato nº 060/2023 – em aproximadamente 25 % (vinte e cinco por cento) do quantitativo inicialmente previsto para Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, o ano letivo de 2023. VALOR: 3.517,95 (Três mil, quinhentos e dezessete reais e noventa e cinco centavos).DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA12 – Secretaria de Educação; Projeto Atividade: 12.306.0030.2035.0000 – Manutenção do Programa Alimentação Escolar: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.BASE LEGAL: Art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e Chamada Pública nº 001/2023. SIGNATÁRIOS: Nara da Silva Macedo, Secretária Municipal de Educação, pela CONTRATANTE e a GILDÁSIO LIMA DE ALMEIDA, CONTRATADO. Chapadinha/MA, 17 de Julho de 2023.Nara da Silva Macedo. Secretária Municipal de Educação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 064/2023- REF.CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023. PROC. ADM. 3749/2023 (APENSO AO PROC.ADM.0102/2023) —PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e MARCELO OLIVEIRA TORRES, CPF Nº 628.763.043-41. OBJETO: O presente Termo Aditivo objetiva aditar o Contrato nº 064/2023 – em aproximadamente 25 % (vinte e cinco por cento) do quantitativo inicialmente previsto para Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, o ano letivo de 2023. VALOR: R$ 827,20 (Oitocentos e vinte e sete reais e vinte e centavos).DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA12 – Secretaria de Educação; Projeto Atividade: 12.306.0030.2035.0000 – Manutenção do Programa Alimentação Escolar: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.BASE LEGAL: Art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e Chamada Pública nº 001/2023. SIGNATÁRIOS: Nara da Silva Macedo, Secretária Municipal de Educação, pela CONTRATANTE e GILDÁSIO OLIVEIRA TORRES, CONTRATADO. Chapadinha/MA, 17 de Julho de 2023.Nara da Silva Macedo. Secretária Municipal de Educação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 065/2023- REF.CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023. PROC. ADM. 3750/2023 (APENSO AO PROC.ADM.0102/2023) —PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e FERNANDA DAMASCENO DE OLIVEIRA, CPF Nº 616.470.273-90. OBJETO: O presente Termo Aditivo objetiva aditar o Contrato nº 065/2023 – em aproximadamente 25 % (vinte e cinco por cento) do quantitativo inicialmente previsto para Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, o ano letivo de 2023. VALOR: R$ 1.562,50 (Hum mil, quinhentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA12 – Secretaria de Educação; Projeto Atividade: 12.306.0030.2035.0000 – Manutenção do Programa Alimentação Escolar: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.BASE LEGAL: Art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e Chamada Pública nº 001/2023. SIGNATÁRIOS: Nara da Silva Macedo, Secretária Municipal de Educação, pela CONTRATANTE e FERNANDA DAMASCENO DE OLIVEIRA, CONTRATADA. Chapadinha/MA, 17 de Julho de 2023.Nara da Silva Macedo. Secretária Municipal de Educação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 066/2023- REF.CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023. PROC. ADM. 3751/2023 (APENSO AO PROC.ADM.0102/2023) —PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e FRANCIEL BAPTISTA DA COSTA, CPF Nº 049.409.713-25. OBJETO: O presente Termo Aditivo objetiva aditar o Contrato nº 066/2023 – em aproximadamente 25 % (vinte e cinco por cento) do quantitativo inicialmente previsto para

ICP Brasil *Documento assinado digitalmente e com carimbo de tempo conforme MP n° 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil*